

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EDITAL Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA**  
**ESTÁGIO REMUNERADO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão de Estágio celebrado com o Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do RN, regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção para preenchimento de vaga para o Programa de estágio remunerado para estudantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, de acordo com as condições a seguir especificadas:

**1. DOS REQUISITOS**

**1.1.** Poderão inscrever-se para o processo seletivo do Programa de Estágio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ os estudantes de nível superior que estejam cursando a partir do 3º período do curso de Administração, em instituição pública ou privada, conforme as disposições constantes deste edital.

**2. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Tendo em vista as necessidades da Secretaria Executiva o processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e a formação de cadastro de reserva, a serem distribuídas no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.

**2.2.** O estágio curricular terá duração mínima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelos períodos necessários, de forma que atenda a necessidade do serviço público. Em hipótese nenhuma, o contrato poderá ser renovado por mais de 24 (vinte e quatro) meses.

**2.3.** O presente edital possuirá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados e poderá ser prorrogado por igual período a critério do Consórcio.

**3. CARGA HORÁRIA E BOLSA**

**3.1.** O valor da bolsa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**3.2.** A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais. De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição poderá ser feita através da entrega do curriculum vitae, acompanhado do histórico escolar e comprovante de matrícula no curso de Administração na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro: JK- Currais Novos-RN, a partir do dia 29 de junho de 2022 até 12 de julho de 2022, das 07h às 13h; ou através do e-mail consorcio.saude@amsoserido.com.br.

**5. DO RESULTADO FINAL**

**5.1.** O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 15 de julho de 2022, no mural da instituição e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

**5.2.** A convocação do estagiário obedecerá a ordem de classificação, ao interesse do Consórcio e à disponibilidade orçamentária.

**6. DA CONVOCAÇÃO**

**6.1.** No momento da convocação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1.** Declaração de matrícula, emitida pela Instituição de Ensino, que especifique o período que o candidato esteja cursando, comprovando a matrícula do aluno em estabelecimento de ensino.

**6.1.2.** Cópia do CPF, RG e comprovante de residência;

**6.1.3.** Dados da conta bancária (obrigatoriamente no Banco do Brasil)

**7. DA ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

**7.1.** O estagiário deverá atuar no setor Administrativo do Consórcio, como auxiliar dos processos e rotinas administrativas.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria e Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.

**8.2.** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3431-1799 / 99987-0627

Currais Novos, 28 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:6894DC32****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE**  
**DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE**  
**DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

Às 15:00 horas do dia 28 de junho de 2022, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 003/2021, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, José Josivan de Oliveira - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões – Membro, foi declarada aberta a s para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 20 de junho de 2022, referente ao Processo Nº 004/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública.

Apresentou os documentos solicitados, no dia 23 de junho de 2022, a empresa **F R FERNANDES COSTA ME**, CNPJ 28.322.916/0001-87, onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa cumpriu o solicitado. A comissão percebeu que a mesma não apresentou CNAE compatível com os serviços licitado, então faz necessário a diligência junto a mesma para comprovação, ficando assim estabelecido o prazo de 05 dias úteis para apresentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
 Presidente da CPL

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**  
 Membro

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**  
 Membro

**Publicado por:**  
 Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**FF2BC706

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 012, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

O Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

**Art. 1º** - Conceder ao Presidente da AMSO, Fernando Antonio Bezerra, 2 (duas) diárias para atender despesas durante viagem com destino à Brasília, devendo ser adotadas as providencias necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2022.

**MAZILTON DE LUCENA GALVÃO**  
 Secretário Executivo

**Publicado por:**  
 Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**18325606

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.001/2022**

**Extrato do Contrato Nº 01.001/2022**  
**Processo AMSO Nº 001/2022**  
**Dispensa de Licitação 001/2022**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO  
**CONTRATADA:** PROATIVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.076.440/0001-03.

**OBJETO:** contratação de empresa para execução da troca de piso cerâmico, rodapé, remoção de salitre, reboco, emassamento com PVA em paredes, eventual reposição de pedra cariri nos pilares internos e externos, pintura das paredes onde será substituído piso e rodapé, limpeza geral nos recintos onde será realizado os serviços da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

**VALOR TOTAL:** 32.999,17

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental

Unidade: 0122 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A Vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

Currais Novos, 28 de Junho de 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**AF6FB903

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**012/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**012/2022**

**OBJETO:** Aquisição de passagens aérea

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, no uso de suas atribuições legais resolve: Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa **MICHELLE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.744.447/0001-54, que ofertou uma proposta para aquisição de passagens aéreas no valor total de **R\$ 3.622,93** (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), pela aquisição de passagens aérea, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
 Presidente AMSO

**Publicado por:**  
 Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**EA1986A4

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2022**

**OBJETO:** Aquisição de mangueiras do hidráulico, conexões hidráulicas e abraçadeiras para mangueiras hidráulicas, todos de 1”

destinadas as máquinas retroescavadeira LB 90 e motoniveladora RG 140.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, no uso de suas atribuições legais resolve: Autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, após o parecer Jurídico em favor da Empresa **AMC Cavalcante ME** CNPJ: 35.301.639/0001/91, que ofertou uma proposta para Aquisição de mangueiras do hidráulico, conexões hidráulicas e abraçadeiras para mangueiras hidráulicas, todos de 1” destinadas as máquinas retroescavadeira LB 90 e motoniveladora RG 140, no valor total de R\$ 1.575,70 (Hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Presidente AMSO

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:**98C5314F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 02/2022-COPIRN**

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 02/2022-COPIRN

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal de Transparência, voltados para atender as necessidade e atividades do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN. O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN torna público que realizará a licitação em 11 de julho de 2022 às 10h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (946958). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta - Natal/RN – CEP: 59056-480, ou pelo telefone (84) 99967- 8339 no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 27 de junho de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro do COPIRN

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**ECB60A67

**DIRETORIA**

**PORTARIA Nº 009/2022 NATAL, 27 DE JUNHO DE 2022**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN  
Portaria Nº 009/2022 Natal, 27 de junho de 2022

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **JOELMA GUIMARÃES MIRANDA SILVA**, portadora do CPF nº 852.483.044-15, para exercer a função de Assessora Técnica de Planejamento do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**0DE9318A

**DIRETORIA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº **304/2022**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação de serviço de suporte técnico em informática, incluindo manutenção de hardware e software nos computadores do COPIRN, como também configuração de equipamentos de rede e impressoras; no valor mensal de R\$ 2.581,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e um real) no período de 12 (doze) meses totalizando o valor global do contrato de R\$ 30.972,00 (trinta mil, novecentos e setenta e dois reais) tendo como beneficiário: **RENATO MONTEIRO BATISTA INFORMÁTICA ME, CNPJ: 05.930.393/0001-56.**

Natal, 24 de junho de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de junho de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**01D0C014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
PORTARIA Nº 006/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022****PORTARIA Nº 006/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 01/07/2022		Horário:05h
Data do retorno: 01/07/2022		Horário:16h
Quantidade de diárias: 1/2		Valor da diária: R\$ 150,00
Destino: Natal		
Motivo da viagem: Lançamento dos dois principais eventos do Turismo do RN: 8º FEMPTUR e 13º Fórum de Turismo do RN		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**A9903558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 064/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2759/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: L P LACTICINIOS EPP, CNPJ nº 11.696.607/0001-74, VILA DA BARRA, 18, ZONA RURAL – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**VALOR ESTIMADO: 41.820** (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte reais).

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

**WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C89BE561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTATUAL  
– CONTRATO Nº 030/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
CNPJ - 08.097.008/0001-20  
CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU EIRELI  
CNPJ - 07.126.573/0001-05**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de agosto de 2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

Acari/RN, em 21 de junho de 2021.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN  
Contratante

**CONSTRUTORA ASSU EIRELI**  
Contratado

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**84716E43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 062/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2759/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.772.312/0001-56, AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620, LOJA B, POTENGI – NATAL/RN**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO: 509.390,00** (Quinhentos e nove Mil, Trezentos e noventa reais)

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 15 de junho de 2022.

**WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6160BB07

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 67, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a realização de audiência pública e a participação popular no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, asseguradas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:  
CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - A realização de audiência pública e a participação popular no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - A participação no processo de elaboração da proposta orçamentária abrangerá a totalidade das operações orçamentárias do Município.

## CAPÍTULO II

### Da Participação Popular na Elaboração dos Orçamentos

Art. 2º - A participação popular deverá ser organizada de maneira a propiciar o acesso da sociedade à discussão dos orçamentos do Município, da forma mais ampla possível.

§ 1º - Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Público Municipal dividirá em 12 (doze) áreas temáticas da administração municipal, a saber: a) Gabinete do Prefeito; b) Secretaria de Tributação e Administração; c) Procuradoria Judicial e Administrativa; d) Secretaria de Planejamento e Finanças; e) Secretaria de Saúde Pública; f) Secretaria de Transportes e Obras; g) Secretaria de Serviços Urbanos; h) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; j) Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social; l) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e k) Controle.

§ 2º - O responsável de cada área de que trata o parágrafo anterior ficará responsável pela organização, em relação aos métodos a serem aplicados na definição de metas e prioridades, especialmente quanto às especificações dos projetos, atividades, programas, e destes o levantamento e planejamento dos quantitativos, valores, indicadores da área responsável.

Art. 3º - Para um melhor planejamento das ações de que trata o artigo anterior, as Secretarias de Tributação e Administração, de Planejamento e Finanças e de Controle, através de seus técnicos e ou por assessorias contratadas, auxiliarão as unidades administrativas fornecendo orientações para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O responsável de cada área deverá solicitar auxílio de servidores e assessores diretos de sua secretaria ou unidade, e se empenhar em busca das informações necessárias, em especial, se utilizar de dados estatísticos em relação a exercícios anteriores caso necessite, bem como identificar e diagnosticar as prioridades de sua pasta para facilitar os trabalhos na elaboração final da LOA.

Art. 4º - Para fins de determinação das prioridades a serem elencadas, as Secretarias Tributação e Administração, de Planejamento e Finanças e de Controle, organizarão reuniões internas e audiências públicas para expor as metas e ações de governo bem como disponibilizarão no site oficial do Município de Acari formulário para coleta de sugestões da população.

§ 1º - A Audiência Pública Geral acontecerá em dia, local e horário a ser divulgado através de Edital de Convocação e terá como objetivo levar ao conhecimento da população as prioridades condensadas, elencadas nas reuniões internas, e evidenciar a toda população do Município as demandas solicitadas em cada área temática nos encontros realizados, e, a partir de tais demandas, a população poderá nesta ocasião apresentar novas demandas, desde que viáveis.

§ 2º - Para a realização da Audiência Pública presencial serão respeitadas as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas nos Decretos Estaduais e Municipais vigentes.

§ 3º - As sugestões coletadas no site do Município de Acari (<https://www.acari.rn.gov.br/>) passarão por avaliação técnica quanto à viabilidade de inclusão na LOA.

Art. 5º - Ficam estabelecidas, de acordo com a Lei Orgânica do Município, as datas limites para elaboração e remessa à Câmara Municipal do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual:

I – para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA):

a) até 31 de agosto de cada ano.

Parágrafo único. As datas para realização da audiência pública referente a LOA, deve ser definida e divulgada através de Edital e/ou outros atos, considerando o prazo limite da Lei Orgânica do Município e os dias úteis de cada exercício.

Art. 6º - As prioridades das áreas temáticas serão levadas à sistematização através de programas de governo e à compatibilização com as receitas orçamentárias e vinculações constitucionais, devendo obedecer, sempre que possível, para fins de escolha de pauta de prioridades os critérios de:

I – maior população;

II – prioridades governamentais;

III – capacidade financeira do Município.

## CAPÍTULO III

## Das Audiências Públicas

### Seção I - Da Classificação, Coordenação e Finalidades das Audiências Públicas

Art. 7º - As Reuniões Internas e Audiência Pública de que trata este Decreto são definidas como:

a) Reuniões Internas: são aquelas realizadas de forma especializada, pelas Secretarias do Município. O Secretário Municipal ou o Responsável pela Unidade Administrativa realizará reunião para ouvir, discutir e eleger as prioridades pertencentes exclusivamente à sua pasta.

b) Audiência Pública: é aquela realizada para condensar as prioridades elencadas por ocasiões das reuniões internas prévias.

Parágrafo único. O princípio geral sobre a finalidade básica da Audiência Pública é a transparência nas ações de governo com vistas a contribuir para o debate e o aprimoramento dos programas, projetos e atividades da lei orçamentária anual.

Art. 8º - A coordenação das atividades relativas às Reuniões Internas e Audiência Pública, ficará a cargo das Secretarias de Tributação e Administração, de Planejamento e Finanças e de Controle, que resolverão questões de ordem não previstas neste Decreto ou no Edital de Convocação.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica a participação de servidores de outras Pastas.

### Seção II - Das Condições para Participação nas Audiências Públicas

Art. 9º - Poderão participar da Audiência Pública de que trata este decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos, e outras entidades da sociedade civil organizada.

### Seção III - Da Divulgação das Audiências Públicas

Art. 10 - Para a realização da audiência pública no processo de elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo fará publicar através de Edital, as datas das audiências, onde conste, no mínimo:

I – o motivo da audiência pública;

II – a pauta de assuntos a tratar;

III – a data, local e horário de início da reunião;

IV – a responsabilidade pela condução dos trabalhos;

V – as condições para a participação nas audiências públicas.

§ 1º - A divulgação do Edital da Audiência Pública poderá ser através de publicação em jornais local ou regional, ou por meio da imprensa, redes sociais, cartazes e ou avisos em locais públicos, e ou através de carro de som.

### Seção IV - Das Etapas das Audiências Públicas

Art. 11 - A Audiência Pública terá duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:

I - composição da Mesa Coordenadora;

II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;

III - exposição dos objetivos da reunião;

IV - discussão das propostas e ações requeridas;

### Seção V - Da Conclusão dos Trabalhos das Audiências Públicas

Art. 12 - Os trabalhos da Audiência Pública serão consignados em ata resumida, que será assinada pelo Coordenador da Audiência e pelos membros presentes à mesa coordenadora dos trabalhos, e publicada no Quadro Mural de Avisos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Os demais populares que se fizerem presentes assinarão uma lista de presença disponível no local da audiência.

Art. 13 - As atas e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos das Secretarias de Tributação e Administração, de Planejamento e Finanças e de Controle, pelo período que compreende a realização da Audiência Pública até a apreciação final das contas pelo Poder Legislativo.

Art. 14 - Os documentos de que trata o artigo anterior poderão ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias dos mesmos.

Art. 15 - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 28 de junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2AB50210

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 67, de 28 de junho de 2022, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública presencial para apresentar e discutir a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 do Município de Acari, no seguinte local, data e horário:

Local: **Municipal Clube de Acari/RN**Data: **08 de julho de 2022**Horário: **08:00 horas****PROGRAMAÇÃO**

HORA	ATIVIDADE
08:00	Credenciamento e Lista de Presença
08:15	Abertura – Composição dos Coordenadores da Audiência
08:30	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
08:45	Palavra do Prefeito
09:00	Exposição dos objetivos da reunião
09:20	Divisão dos Grupos de Trabalho
10:15	Discussão das propostas e ações
11:30	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.
12:20	Encerramento

Acari/RN, 28 de junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**607F01C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 68, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

*Decreta luto oficial no Município de Acari em virtude do falecimento de Vicência Medeiros.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento de **VICÊNCIA MEDEIROS**, aos 88 anos de idade, viúva do Ex-Vice-Prefeito Antenor Cabral, mãe do Ex-Prefeito Isaias de Medeiros Cabral, ocorrido no início da tarde desta terça-feira, 28 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados por **VICÊNCIA MEDEIROS**, no exercício das suas atividades como empresária dedicada, ex-vereadora com 03 (três) mandatos na Câmara Municipal de Vereadores de Acari, bem como pelo seu legado de cidadã exemplar, matriarca profundamente dedicada à família, marcando sua atuação na sociedade pela generosidade, solidariedade e com grande amor ao próximo, sobretudo aos mais humildes.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por (03) três dias, no Município de Acari em sinal de pesar pelo falecimento de **VICÊNCIA MEDEIROS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.

Dê-se ciência.

Acari/RN, 28 de junho de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8297D764

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 720/2022**

**Lei Municipal Nº 720/2022**

Altera a Lei Complementar nº 437/2006 de 27 de junho de 2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DE AFONSO BEZERRA, dispõe sobre o parcelamento de débitos com o Município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O art. 27 da Lei Complementar nº 437/2006 de 27 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 27 – É permitido o parcelamento de débitos inscritos ou não em dívida ativa, tributária e não tributária, com tramitação administrativa ou judicial.

§ 1º – O parcelamento de débito de exercícios anteriores será concedido mediante iniciativa do contribuinte, através de petição administrativa, ou em caso de existência de ação judicial, através de transação, ficando a critério da administração o parcelamento de débito de exercício em curso.

§ 2º – O parcelamento máximo permitido será de 180 (Cento e oitenta) prestações, mensais e consecutivas, sendo cada uma delas, nunca inferior a 30 UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município, incidindo os acréscimos legais.

§ 3º – O atraso no pagamento de 3 (três) prestações sucessivas, anula o parcelamento inicial, considerando-se as demais vencidas, podendo ser requerido reparcelamento após a recomposição do débito.

§ 4º – A primeira parcela não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor do débito.

§ 5º – É vedada a concessão de parcelamento de débito relativo a tributo retido na fonte.

§ 6º – A opção pelo parcelamento de que trata esta Lei, importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 7º – O contribuinte que aderir ao parcelamento na forma desta lei terá direito, desde o deferimento do parcelamento pelo fisco, à Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

§ 8º – A partir da 2ª (segunda) parcela, as prestações vencerão sempre no quinto dia útil de cada mês.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**1CAE2A9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 721/2022**

**LEI MUNICIPAL 721/2022**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).

**O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Afonso Bezerra com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Afonso Bezerra, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**D299AB6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 722/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 722/2022**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, como órgão de cooperação governamental colegiado integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, operacionalizando a relação entre a

Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à cultura.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura — CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:

I. Acompanhar a execução de projetos na área da cultura, objetos de convênios, editais, contratos de repasse ou de outros mecanismos de financiamento público ou privado, inclusive de recursos oriundos de Leis de Incentivo à Cultura, quando houver o envolvimento do Governo Municipal e, em que a comunidade for contemplada;

II. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo município de Afonso Bezerra, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura — SNC e Sistema Estadual de Cultura - SEC;

III. Analisar as diretrizes orçamentárias para a área cultural;

IV. Analisar, selecionar e emitir pareceres acerca da viabilidade técnica, econômica e financeira dos projetos concorrentes aos Editais do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, quando for instituída;

V. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VI. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

VII. Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura — CMC e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

VIII. Atualizar e homologar os registros do Cadastro dos Fazedores de Cultura Individual, Grupos Informais e Entidades Culturais do Município;

IX. Buscar articulação com outros conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas, quando possível;

X. Colaborar e sugerir medidas para a integração das ações entre organismos ou setores culturais públicos e privados e promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XI. Colaborar na implementação das pactuações acordada na Comissão Intergestores Tripartite — CIT e na Comissão Intergestores Bipartite — CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

XII. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura — SNC;

XIII. Definir sobre a realização dos Editais do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC, mediante a análise dos recursos orçamentários em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, definindo valores máximo por projeto a ser aprovado e elaborar os modelos de apresentação dos mesmos e do plano de trabalho;

XIV. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XV. Deliberar sobre propostas de alteração de convênios, frutos de projetos aprovados por meio dos Editais e Leis mencionadas no Inciso VI deste Artigo;

XVI. Elaborar o regramento dos Editais de Seleção Pública realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC e definir parâmetros gerais para aplicação dos seus recursos, no que concerne ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

XVII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC e demais diretrizes e procedimentos que se fizerem necessários ao seu regular funcionamento.

XVIII. Emitir e analisar pareceres sobre questões que envolvem a cultura em geral;

XIX. Fiscalizar a aplicação dos recursos de quaisquer mecanismos de financiamento que constituem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura — SMFC, assim como de recursos oriundos das esferas estadual, federal e privada para cultura do município,

XX - Auxiliar na tomada de prestação de contas e exigir dos beneficiados o cumprimento das contrapartidas estipuladas nos convênios específicos, referentes aos projetos aprovados;

XXI. Fiscalizar e avaliar as ações e as diretrizes das políticas públicas culturais existentes e a serem implementadas, sugerindo, contribuindo e emitindo pareceres sempre na preservação do interesse público;

XXII. Planejar e realizar os Fóruns Setoriais de Cultura;

XXIII. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais e Nacional;

XXIV. Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura — PMC;

XXV. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XXVI. Sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção dos equipamentos culturais pertencentes ao município;

XXVII. Zelar pelo cumprimento do Sistema Municipal de Cultura — SMC e

XXVIII. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às suas finalidades e objetivos;

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, é constituído por 11 (onze) representantes entre estes do Poder Público e da Sociedade Civil, da seguinte forma:

**I - Representantes do Poder Público:**

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) 01 (um) representante do Secretaria de Administração e Finanças;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
- d) 01(um) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- e) 02 (dois) representantes do Poder Executivo.

**II - Representantes das entidades:**

- a) 01 (um) representante do Seguimento de Artesanato;
- b) 01 (um) representante do Seguimento de Artes Cênicas;
- c) 01 (um) representante do Seguimento de Corais;
- d) 01 (um) representante do Seguimento de Música, Músicos, Bandas e Orquestras;
- e) 01 (um) representante do Seguimento de Patrimônio Histórico e Cultural.

§ 1º Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil deverão ser indicados com seus respectivos suplentes.

§ 2º Os conselheiros indicados pelo Poder Público terão mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, no mesmo seguimento.

§ 3º A eleição dos conselheiros referentes ao inciso II deste artigo será realizada por meio dos Fóruns específicos, de acordo com o seu respectivo segmento, exceto na primeira eleição que poderá ser por Anuência do seguimento.

§ 4º Os conselheiros anuídos ou eleitos pela sociedade civil democraticamente terão mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 5º Os conselheiros eleitos e/ou indicados para integrar ao Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC deverão ser nomeados por portaria pelo Prefeito.

§ 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, deverá disciplinar quanto aos casos de substituição, renúncia ou desistência de seus membros que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 7º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 8º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, um Presidente, e um Secretário Executivo, ambos com seus respectivos suplentes.

§ 9º A função de Conselheiro Municipal de Política Cultural não será remunerada e considerada serviço público relevante.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - O Regimento Interno, entre outras normas ordinárias, disporá sobre:

- I - Estrutura, funcionamento e organização;
- II - Atribuições, finalidades e competência;
- III - Composição administrativa;
- IV - Procedimento para as sessões;
- V - Assiduidade e frequência;
- VI - Quórum e plenário;
- VII - Alteração do Regimento Interno.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, viabilizará a estrutura física para o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, bem como, os materiais de consumo e expediente para a sua manutenção, além das publicações e divulgações oficiais, de matérias de interesse público.

**Parágrafo Único:** O Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC poderá solicitar o auxílio de consultores técnicos privados e de servidores de órgãos da Administração, bem como de especialistas, respeitando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações (licitações e contratos).

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá aprovar propostas de alteração da lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de dois terços do total de seus membros.

**Art. 7º** As despesas orçamentárias para a execução desta lei correrão por conta da dotação e rubricas específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,  
Afonso Bezerra/RN, 16 de Março de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**C4686087

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 723/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 723/2022**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria de Filomena, que passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Filomena.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**839F673F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 724/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 724/2022**

CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste de 13,24% (treze vírgula vinte e quatro por cento) do piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Afonso Bezerra/RN, 28 de Junho de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**3EE314F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 725/2022**

Denomina de: Rua PEDRO MEDINO FILHO neste município de Afonso Bezerra/RN, o logradouro que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.230/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de: Rua: PEDRO MEDINO FILHO atual Travessa Mãe Dores que fica a frente a Propriedade rural do Senhor Chiquito Moraes no bairro Cabugi, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º** - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra, 28 de Junho de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**0081C2E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR PP 15-2022**

GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 015/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

**CONVOCAÇÃO**

Diante do resultado do certame em epígrafe, ficam os representantes da empresa abaixo relacionada, convocado para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX - CNPJ: 02.398.628/0001-12.

Afonso Bezerra.RN.28.Junho.2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**543590F3

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 018-2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-SRP, dia 12.07.2022 às 09:00h. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção e correlatos, (hidro sanitário, tintas, telha, tijolos, esquadrias de madeira, vergalhão de ferro, etc), destinados a manutenção de praças, prédios e canteiros públicos do município de Afonso Bezerra/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis

no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 28.Junho.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**B120B5E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 393, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 393, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **29 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2D9BB6C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 394, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 394, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência

1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **29 de junho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de junho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**EF508F1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 052/2022 PE Nº 003/2022**

CONTRATO Nº.....: 052/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2022 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente, para atenção especializada em saúde (Hospital Municipal)deste município, objeto de emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**48351D53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 053/2022 PE Nº 003/2022**

CONTRATO Nº.....: 053/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2022 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente, para atenção especializada em saúde (Hospital Municipal)deste município, objeto de emenda parlamentar

VALOR TOTAL.: R\$ 1.249,00 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.249,00

VIGÊNCIA...: 22 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**A0F03404

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 054/2022 PE Nº 003/2022**

CONTRATO Nº.....: 054/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2022 - PE

CONTRATANTE...: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente, para atenção especializada em saúde (Hospital Municipal)deste município, objeto de emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 400.000,00

VIGÊNCIA...: 22 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**3663D064

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 055/2022 PE Nº 003/2022**

CONTRATO Nº.....: 055/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2022 - PE

CONTRATANTE...: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente, para atenção especializada em saúde (Hospital Municipal)deste município, objeto de emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 57.600,00

VIGÊNCIA...: 22 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**F1CCA77E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 048/2022 da Dispensa de Licitação nº 036/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/21, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando **aquisição de pneus para manutenção e funcionamento de veículos** da Saúde do Município de Almino Afonso, no valor de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 28 de junho de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**F2211B84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 036/2022, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de pneus para manutenção e funcionamento de veículos** da Saúde do Município de Almino Afonso.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 28 de junho de 2022.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**DF8137EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: aquisição de pneus para manutenção e funcionamento de veículos** da Saúde do Município de Almino Afonso.

**CONTRATADO: R C COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 12.614.101/0001-31**, com sede na Avenida Ministro José Américo 381 - Bairro Corrente – Catolé do Rocha -PB, CEP 58.884.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.922/21, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 28 de junho de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**C0BF3114

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**036/2022**

**CONTRATO:** Nº 056/2022

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 036/2022

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: R C COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 12.614.101/0001-31**, com sede na Avenida Ministro José Américo 381 - Bairro Corrente – Catolé do Rocha -PB, CEP 58.884.000.

**OBJETO: aquisição de pneus para manutenção e funcionamento de veículos** da Saúde do Município de Almino Afonso.

**VALOR TOTAL: R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.010 - Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 - Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.39 – Material de Consumo – Manutenção de Veículos.

**VIGÊNCIA:** 28 de junho a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2022.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Rhalf Alves da Silva Carreiro – CPF: 042.317.004-00

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**6054D37B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 –**  
**PROCESSO Nº 1.374/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral georreferenciado de acordo com as diretrizes da NBR 13133, nas áreas onde existem a necessidade de execução de pavimentação ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja, Tal mapeamento gera dados que serão usados para a elaboração de plantas e perfis, representações gráficas das características do terreno, que complementará os projetos de engenharia e arquitetura do Município de Angicos/RN. O levantamento topográfico é o elemento inicial das etapas de trabalho para executar uma pavimentação, servindo de instrumento para a individualização de lotes e limites de vias públicas tem como principal finalidade a obtenção dos dados necessários para o estudo da viabilização do projeto. Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.005 -SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

**Função:** 15 – URBANISMO

**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS

**Programa:** 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3** – Contratação da empresa: **PESSOA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-** CNPJ: 22.780.805/0001-38, registrada na AV SENADOR GEORGINO AVELINO, nº 198 SALA A – CENTRO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.

**4** – Valor global da contratação R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais).

**5** – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 28 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**CFF95E8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 1.374/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o

incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 1.374/2022, junto a PESSOA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 22.780.805/0001-38 para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral georreferenciado de acordo com as diretrizes da NBR 13133, nas áreas onde existem a necessidade de execução de pavimentação ou em áreas cujo conhecimento da topografia do terreno seja, Tal mapeamento gera dados que serão usados para a elaboração de plantas e perfis, representações gráficas das características do terreno, que complementarão os projetos de engenharia e arquitetura do Município de Angicos/RN, no valor global de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 28 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**5ADACC14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 00100/2022-GC, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

“Altera o Decreto nº 0096/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para transferir o ponto facultativo do Dia de São Pedro no âmbito do Município de Antônio Martins/RN e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** O disposto no Decreto 0096/2022-GC, que estabelece Calendário, Datas de Feriados e Ponto Facultativo no ano de 2022;

**CONSIDERANDO** Que dia 29 de Junho de 2022, foi declarado ponto facultativo em todo município de Antônio Martins/RN.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficatransferido o ponto facultativo do dia 29 de Junho de 2022, dia de “São Pedro” no âmbito do Município de Antonio Martins/RN, para o dia 1º de julho de 2022.

§1º O ponto facultativo, descrito neste decreto não é válido para os órgãos da administração pública cujos os serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: saúde, educação e coleta de lixo.

§2º Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 28 de junho de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**67AACDE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1866/2022 DE 28 DE JUNHO 2022**

**PLL nº. 0199/2022 Autor,** Adailton José Targino

CRIAÇÃO o dia do empreendedorismo feminino no município de Apodi, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Apodi/RN, o dia do “Empreendedorismo Feminino”.

**Art. 2º.** O dia do “Empreendedorismo Feminino” terá por finalidade: Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

Incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;

Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para as novas empreendedoras e as já estabelecidas, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

Ceder espaços para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.

**Parágrafo Único.** Os incisos que trata o Art. 2º desta Lei têm por objetivo e finalidade conscientizar a população de Apodi sobre os desafios, preconceitos e discriminação enfrentados pelas mulheres empreendedoras em seus diversos ramos de atuação.

**Art. 3º.** O dia do “Empreendedorismo Feminino” terá um cunho não só comemorativo, mas, sobretudo terá o objetivo de realizar a apresentação junto à população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes deste dia, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, universidades/faculdades, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedoras individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

**Art. 4º.** Poderá ser realizada durante o dia do “Empreendedorismo Feminino” homenagens às empresas, instituições (estas lideradas por mulheres) e empreendedoras individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

**Art. 5º.** A realização dos eventos do dia do “Empreendedorismo Feminino” poderá ocorrer através de ações em conjunto entre os 03 (três) Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário, entidades de classe, universidades/faculdades, empresas privadas, conselhos municipais, associações de bairro, órgãos interessados e pessoas físicas/jurídicas, podendo inclusive as atividades deste dia se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal, previamente divulgadas.

**Art. 6º.** A Câmara Municipal de Apodi/RN reservará em seu calendário anual, um ou mais dias para apoiar o dia do “Empreendedorismo Feminino”, visando propiciar a execução das atividades expostas na presente Lei, respeitando as demais atividades e eventos oficiais desta Casa de Leis.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, inclusive realizando gestão através das Secretarias Municipais.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 28 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**ABEA40E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0999/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 01 de julho de 2022, para tratar de assunto relacionado ao Saneamento básico, e perfuração e instalação de poços tubulares através da **FUNASA**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 28 de junho de 2022

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DE59F4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1000/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (Cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 01 de julho de 2022, conduzindo o Senhor Prefeito de Apodi/RN para participar de reuniões do interesse do Município na capital do Estado.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 28 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1381B57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO NA ABERTURA DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das habilitações da Tomada de Preço 007/2022, **foram HABILITADAS AS EMPRESAS:** ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -EIRELIME, CNPJ: 22.924.281/0001-01; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; C. L. CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80. **As empresas:** MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELIME, CNPJ: 26.747.948/0001-07, apresentou a certidão da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida e empresa DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52 apresentou a Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta vencida, por se tratarem de empresas ME e EPP, foi aberto a prozo de cinco dias para as empresas apresentarem as certidões válidas e **INABILITOU a empresa R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI**, CNPJ: 31.016.817/0001-81. A empresa não atendeu ao item 8.4.2 do edital, Comprovação mediante atestados (acervos técnicos) em nome do profissional (engenheiro) da empresa. As habilitações foram digitalizadas e disponibilizadas no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, para as empresas fazerem a conferência dos documentos e seus questionamentos no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme Art. 109 inciso I Alínea (a) da Lei 8.666/93, a parti da publicação do resultado de Habilitação. Não havendo manifestações de recursos, serão abertos os envelopes das propostas no dia 07 de JULHO de 2022.

Apodi/RN, 28 de junho de 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A4C47378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –**  
**ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2022 - PROCESSO Nº 101.829/2022 - RESULTADO FINAL**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Urbanização da Rua Maria da Silva, zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2022, às 12h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, Asnobia Pires Correia Silva – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 004/2022, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h00min do dia 21 de junho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

**FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20** - Atendeu as exigências do edital;

**H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03** - Atendeu as exigências do edital;

**CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19** – Atendeu as exigências do edital;

**ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00** - Atendeu as exigências do edital;

**A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA/38.027.455/0001-73** - Atendeu as exigências do edital;

**ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA –EPP/07.275.651/0001-33** – Atendeu as exigências do edital;

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54** – Não atendeu as exigências do edital.

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	VALOR R\$
01	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI/09.254.081/0001-20	377.192,58
02	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	380.912,29
03	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	382.549,21
04	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	386.590,58
05	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA/38.027.455/0001-73	402.060,75
06	ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA –EPP/07.275.651/0001-33	408.861,68
07	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.254.081/0001-20, com o valor total de **R\$ 377.192,58** (trezentos e setenta e sete mil, cento e noventa e dois reais, cinquenta e oito centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de

recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 28 de junho de 2022.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:2AFE4652

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 140601/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060205/2022 - PROCESSO Nº 102362/2022

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 102362/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 060205/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de diversos tipos de carimbos, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de Referência, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.

**CONTRATADO:** ANTONIO MACIANO LEITE DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 04.280.861/0001-21.

Valor Total: R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Unidade Orçamentária:** 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - Arês.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 14 de junho de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:2A1D4344

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017 - PROCESSO Nº 327000019/2017

Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017, com a empresa HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI; CNPJ/MF nº 11.982.402/0001-55;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 026/2017, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017, durante o exercício do corrente ano, a contar do atual término da vigência dia 13/06/2022, encerrando-se no dia 30/09/2022;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, § 4º, da Lei no 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

ÓRGÃO	02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO	452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

AÇÃO	2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
SUBELEMENTO	099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
REGIÃO	0001 - ARÉS

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Gustavo Fagundes Galvão.

Arez/RN, 09 de junho de 2022.

#### **BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**4CDBB3C0

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A direção da Escola Municipal Dr. Ezequias Pegado Cortez, localizada no Povoado das Areias, Arez /RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros da comunidade escolar, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **28 do mês de junho do corrente ano, às 14:00**, em primeira chamada, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho da unidade executora da referida Instituição para o biênio de 2022 a 2024.

Areias, Arez / RN, 28 de junho de 2022.

#### **ANA SUELI GOMES BARBOSA**

Diretora

#### **GUILHERME FREDERICO CARLOS KHAMER NETO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**E42A6362

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 12 de Julho de 2022 (12/07/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 12 de Julho de 2022 (12/07/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura aquisição de Equipamentos Hospitalar os quais serão destinados para estruturação das unidades do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, nos moldes da Emenda Parlamentar n.º 086/2021 – SESAP, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 28 de Junho de 2022 (28/06/2022).

#### **EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**E8A78163

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 001/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15050002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53**, com sede na Avenida João da Escossia, nº 105, Sala 06, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP 59.603-330, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 001.571.078-SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial em atendimento de emergência e urgência no Município de Baraúna/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	3S Soluções Em Serviços De Saúde LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO NASCIMENTO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_

CPF/RG:

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**DF04393E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO Nº. 006/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Inscrição no curso de formação na Nova Lei de Licitações para Municípios para servidores do Setor de Licitação e Controladoria da Prefeitura de Barcelona.

Favorecido: APAQ - CONSULTORIA E CAPACITACAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 42.014.635/0001-98.

Valor total: R\$ 4.470,00.

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 - PODER EXECUTIVO  
 02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA  
 2004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04 – ADMINISTRAÇÃO  
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Barcelona/RN, 28 de junho de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**D67977D5

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Teste de bombeamento e Análise de água físico-química em poço, localizado no município de Barcelona - RN.

Favorecido: ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 08212199444, inscrita no CNPJ 24.647.361/0001-92

Valor total: R\$ 3.251,45.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 28 de junho de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**08229038

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de diária de hotelaria para servidores do Setor de Licitação e Controladoria da Prefeitura de Barcelona participarem da Formação: A Nova Lei de Licitações para Municípios, em Campina Grande/PB.

Favorecido: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ 00.878.230/0001-58.

Valor total: R\$ 3.497,64.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 28 de junho de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**EA76B517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
 PREGOEIRO  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 TERMO DE DISPENSA  
 DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2022**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
 CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**CONTRATADO: Rennan Bezerra dos Santos.  
 CNPJ: 40.375.855/0001-11.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas, Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, publicação de matérias, manutenção e atualização do Sítio da Prefeitura do município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**VIGENCIA:** 28 DE JUNHO DE 2022 A 27 DE JUNHO DE 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** em 28/06/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 CPF - 020.552.764-76 -  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**1A659D57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2022  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
CNPJ: 08.110.884/0001-49.  
CONTRATADO: Rennan Bezerra dos Santos.  
CNPJ: 40.375.855/0001-11.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas, Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da Pessoa Jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria, publicação de matérias, manutenção e atualização do Sítio da Prefeitura do município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**VIGENCIA:** 28 DE JUNHO DE 2022 A 27 DE JUNHO DE 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** em 28/06/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76 -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**6A91EE55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 – PROCESSO Nº. 335/2022  
- REPUBLICAÇÃO.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 – PROCESSO Nº. 335/2022  
- REPUBLICAÇÃO.**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 117/2022, de 05 de abril de 2022, publicada em 11.04.2022 edição 2756 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para a **Contratação de empresa destinada a execução dos serviços remanescentes de reforma da quadra da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, da rede municipal de ensino, nos termos do contrato de repasse nº 1.059.789-89/2018.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às **09h00min do dia 15 de julho de 2022**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0\*\*84) 3256-2226 e **pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com)**.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**8B188C36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**DECRETO Nº 022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

*Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 01 de julho de 2022 e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia de São Pedro (29 de junho), para o dia 01 de julho de 2022.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 28 de junho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**3A712E0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021 -  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listado abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 30 de junho, das 8h30 às 16h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010				
Ordem Classificação	Nº Inscrição	de	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
35	001/2021		TAIZA GUILHERMINO DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**FC4FACE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 066/2021**

Processo nº 0072/2020 – Pregão Eletrônico (SRP) nº002/2020 - CPL  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI –  
CNPJ: 11.075.071/0001-70

Objeto: Aditivar o prazo, pelo período de 12 (doze) meses, e reequilibrar financeiramente em 10,71% (Dez vírgula setenta e um por cento) o contrato nº 066/2021.

Vigência do Aditivo: 28/06/2022 à 28/06/2023.  
Valor do Aditivo: R\$195.798,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais).

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C71B3A03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO**  
**003/2022**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 003/2022, que indicou como vencedora a empresa INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 38.655.976/0001-75 no valor global de R\$849.687,04 (oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejo/RN, em 28 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**4A8AB46A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 256/2022.**

**DECRETO Nº. 256/2022.**

*Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejo/RN e dá outras Providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, no dia 01 de julho de 2022 (Sexta-Feira), EXCETO necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais e socorros urgentes.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo/RN, 28 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito do Município de Brejo/RN

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**9F2F2D65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2022-GP.**

PORTARIA Nº 161/2022-GP.

Brejo/RN, em 28 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejo/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Regiane Ribeiro Gomes Lima, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo/RN, em 28 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**1F106D8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2022-GP.**

PORTARIA Nº 162/2022-GP.

Brejo/RN, em 28 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejo/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Geraldo Martins dos Santos, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com o período de Gozo de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de junho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**63969334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico: Nº PE 001/2022, tendo por O objeto da presente licitação é contratação de empresa para aquisição de Veículo hatch, o km 4 portas, Motor mínimo 84cv, Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, Motor mínimo 1.0, câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Fabricação nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas, Garantia de 3 anos, Porta malas capacidade mínima de 260 litros. Ano 2021/2021 O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 06/07/2022, As propostas serão recebidas no e-mail <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com).

Caiçara do Norte/RN, em 22 de junho de 2022.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**C9394A73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 –**  
**SRP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico por sistema de registro de preço: Nº PE 002/2022, tendo por O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de caiçara do norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 11/07/2022, As propostas serão recebidas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com).

Caiçara do Norte/RN, em 22 de junho de 2022.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**CD222C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 348/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 022/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada despesa contratação de empresa de arquitetura para a execução de serviços técnicos no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, cujo valor total estimado corresponde a R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de junho de 2022.

**ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO**  
Secretário Mun. de Administração  
Planejamento e Desenvolvimento  
CPF: 054.470.404-50

**Publicado por:**  
José Dionízio da Câmara Júnior  
**Código Identificador:**BB7748C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II,da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** Considerando que a contratação da empresa atenderá a necessidade do município quanto aos projetos arquitetônicos e serviços de arquitetura são necessários em virtude das demandas espontâneas de diversos serviços para atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento, que somente podem ser executados por profissionais com formação técnica especializada.

Dessa forma, a execução dos serviços, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, daLei Nacional 8.666/93**, contratação de empresa de

arquitetura para a execução de serviços técnicos no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.180.620/0001-00, no valor total estimado corresponde a R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 348/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 022/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de junho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:458409D0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 022/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 348/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 022/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa de arquitetura para a execução de serviços técnicos no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.180.620/0001-00, estabelecido na avenida Interventor Mario Câmara, 4477, Cidade da Esperança, Natal/RN.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:**..... 02 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**Unidade Orçamentária:**..... 02020 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**Função:**..... 04 – Administração

**Subfunção:**..... 122 – Administração Geral

**Programa:**..... 0141 – Administração Geral

**Ação:**..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de junho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:A130AEA7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0628002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 348/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADA:** AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.180.620/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa de arquitetura para a execução de serviços técnicos no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 022/2022.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:**..... 02 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**Unidade Orçamentária:**..... 02020 – Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**Função:**..... 04 – Administração

**Subfunção:**..... 122 – Administração Geral

**Programa:**..... 0141 – Administração Geral

**Ação:**..... 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

**Natureza da Despesa:** .....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:**..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em estrita observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**BASE LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de junho de 2022.

#### SIGNATÁRIOS:

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

PREFEITA CONSTITUCIONAL

**AMBIENTAL LOCACOES E SERVICOS LTDA**

CONTRATADA

**Publicado por:**

José Dionízio da Câmara Júnior  
Código Identificador:64522947

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022

ARP Nº 017/2022; P.E Nº.012/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 1.067.530,00 (UM MILHÃO SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 24 DE JUNHO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 24 DE JUNHO DE 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Órgão Gerenciador

**FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**6CB7BDA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022  
ARP Nº 018/2022; P.E Nº.016/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE REAGENTES, MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP, CNPJ 04.666.364/0001-66, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2 E 3, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 115.200,00 (CENTO QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 24 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Órgão Gerenciador

**MARIA LUIZA E SILVA MARTINA**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**62542E45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022  
ARP Nº 019/2022; P.P. Nº.002/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PLANTÃO SOCIAL, ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, COLHIMENTO SOCIAL E PSICOSSOCIAL, COMO TAMBÉM REORGANIZAÇÃO E OFERTAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA — PAIF PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: M P S CARDOSO, CNPJ 40.696.192/0001-37, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 24 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Órgão Gerenciador

**MICHEL PLATINY SIMPLÍCIO CARDOSO**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**8A5151EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022  
ARP Nº 020/2022; P.P. Nº.003/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, A ELABORAÇÃO E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAS DE DIRF, SEFIP/GEFIP, RAIS E ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUNTO AO SIAI MÓDULO PESSOAL DO TCE-RN PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: SABRINA PEREIRA DA SILVA 0651022400 (SJE ASSESSORIA E VENDAS), CNPJ 27.225.402/0001-40. VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 41.700,00 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS) VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 24 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 24 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Órgão Gerenciador

**SABRINA PEREIRA DA SILVA**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
**Código Identificador:**38BA778A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.23.0006**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE** visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA** NEIDE FERNANDES SOARES, inscrita no CNPJ nº 33.571.492/0001-24; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 117.960,00 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta reais).**

Caicó/RN, 15 de junho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**15C23B82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.23.0006**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE** visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA** MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 27.907.844/0001-77; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 4.477,92 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

Caicó/RN, 15 de junho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**12208CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.31.0037**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: M B DE SOUTO**, inscrita no CNPJ nº 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 33.344,10 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

Caicó/RN, 08 de junho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**F965DBBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.05.05.0102**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 037/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE**

**VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 28 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**5A798FB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO**  
**SMSC/RN Nº 2022.06.08.0024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0039/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.06.08.0024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0039/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/03/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/03/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de junho de 2022.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**FC7388BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2022 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.11.0038**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 073/2021, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO; VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2022 e termo final em 28 de julho de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 29 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**61A5CD72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.05.30.0025**

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.05.30.0025, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, em razão da especificidade do objeto previsto no edital do presente processo licitatório, se fez necessário a remessa do processo para o Setor de Engenharia, objetivando a emissão de parecer técnico acerca da documentação relativa à Qualificação Técnica, mais precisamente os seguintes pontos:

**6.1.3.2.** Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante e devidamente registrados no CREA ou CAU ou CRT por **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**6.1.3.3.1.** Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional, as licitantes e seus profissionais responsáveis técnicos, deverão apresentar atestados devidamente registrados no CREA ou CAU ou CRT, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, referente às obras e/ ou serviços objeto desta Licitação.

Após a devolução dos autos, a Comissão de Licitação partiu para análise dos demais documentos, no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

Desse modo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, assim como o parecer exarado pelo Setor de Engenharia, disponível no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1200>, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes empresas:

**PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral válido, anexando documentação vencida, descumprindo os subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do Edital da Tomada de Preços nº 006/2022.

**JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 37.883.801/0001-52):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, o Setor de Engenharia opinou desfavorável a sua classificação em razão de não possuir acervo técnico coerente com o objeto da presente licitação, descumprindo o subitem 6.1.3.2 do Edital da Tomada de Preços nº 006/2022.

**PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 13.721.826/0001-91):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, o Setor de Engenharia opinou

desfavorável a sua classificação em razão de não possuir acervo técnico coerente com o objeto da presente licitação, descumprindo o subitem 6.1.3.2 do Edital da Tomada de Preços nº 006/2022.

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 35.858.155/0001-48):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, o Setor de Engenharia opinou desfavorável a sua classificação em razão de não possuir acervo técnico coerente com o objeto da presente licitação, descumprindo os subitens 6.1.3.2 e 6.1.3.3 do Edital da Tomada de Preços nº 006/2022.

**FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, o Setor de Engenharia opinou desfavorável a sua classificação em razão de não possuir acervo técnico coerente com o objeto da presente licitação, descumprindo os subitens 6.1.3.2 e 6.1.3.3 do Edital da Tomada de Preços nº 006/2022.

**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, o Setor de Engenharia opinou desfavorável a sua classificação em razão de não possuir acervo técnico coerente com o objeto da presente licitação, descumprindo o subitem 6.1.3.2 do Edital da Tomada de Preços nº 006/2022.

**CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA (CNPJ nº 14.022.963/0001-09):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando todas as documentações, conforme preconiza o instrumento convocatório, o Setor de Engenharia opinou desfavorável a sua classificação em razão de não possuir acervo técnico coerente com o objeto da presente licitação, descumprindo os subitens 6.1.3.2 e 6.1.3.3 do Edital da Tomada de Preços nº 006/2022. Importa ressaltar, ainda, que a Certidão nº 0043/05, em que pese atender ao objeto do certame, não se encontra autenticada por tabelião de notas ou por servidor público da administração municipal componente da Comissão Permanente de Licitações, descumprindo o subitem 7.3 do instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 006/2022.

**ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 18.659.632/0001-27):** A presente licitante embora tenha firmado a declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital, entregando as documentações relativas à habilitação, conforme preconiza o instrumento convocatório, deixou de anexar aos documentos a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, na forma do modelo constante em anexo ao Edital, descumprindo o subitem 6.1.5.4 do Edital da Tomada de Preços nº 006/2022.

Por último, declaramos integralmente HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

**EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA (CNPJ nº 08.571.770/0001-04)**

**NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº 09.181.832/0001-26);**

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.706.798/0001-52);**

**DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87);**

**JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (CNPJ nº 23.304.039/0001-06);**

**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12);**

**MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA (CNPJ nº 17.598.162/0001-76);**

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de

recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 28 de junho de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**0932AF4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Gabriel Breno A. Dantas, para realizar exame no Instituto do Coração Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 24/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	24/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9484E02D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Francisca Silva de Medeiros, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C0D59715

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2022**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DOTRANSPORTE:</b>	GOL RGF – 7J42			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Antônio Iramar Bezerra Silva, por ter recebido alta do IMIP, em Recife/PE, no dia 26/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	26/06/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4005D67A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1076/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1076/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Carol da Escócia Pereira Meira de Gois, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2467C4C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANÇUELO BEZERRA DA COSTA		
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	1992813		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Carol da Escócia Pereira Meira de Gois, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	26/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2CA01DB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1081/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1081/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	11832		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde		

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jose Fernandes do Nascimento, para realizar procedimento cirúrgico na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 27/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	27/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3B01832B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2022**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas			
<b>TIPO DOTRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Rita Luzia de Araújo, para realizar tratamento na Clínica Cicatriza, em Campina Grande/PB, no dia 27/06/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Campina Grande/PB	27/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1295B11A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO**

Convênio que entre si celebra o município de Campo Redondo-RN e o Lar Solidário Pequeno Vitinho.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renam Luiz de Alencar Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1990445 e CPF nº 058.641.144-56 e o **Secretário Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Redondo-RN**, o senhor Richardson Lenine de Alencar Carvalho, solteiro, portador do RG nº 2008321 e do CPF nº 058.275.164-06, doravante denominados como **CONVENIENTES**, e do outro lado, doravante denominada de **CONVENIADA**, o **LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 19, Barro Vermelho, Santa Cruz/RN - CEP: 59200-000, inscrita no CNPJ nº 42.421.618/0001-75, neste ato representado por sua coordenadora, a Sra. Laíska Karenine Bezerra Fernandes Capistrano Miranda Mendes, brasileira, casada, autônoma, portador de RG nº 001.839.916 – ITEP/RN/2ª via e inscrita no CPF nº 054.627.074-36, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO**

Constitui objeto deste termo o Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes, observando os princípios da Lei Orgânica da Assistência

Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

#### CLÁUSULA 2ª – DA COMPETÊNCIA DA COVENIADA

Compete a **CONVENIADA**, de acordo com seu Plano de Trabalho/Aplicação, destinar os valores que lhe forem repassados pelo Município, para atender os seguintes objetivos:

- Executar o programa a que se refere à Cláusula Primeira;
- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com atendimento dos serviços sócio assistenciais que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetivos do Convênio;
- Respeitar e atender no que couber todas as Leis Federais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente Convênio;
- Garantir a oferta de acolhimento de crianças visando prestar um atendimento qualificado e adequado às exigências da tipificação nacional dos serviços de abrigo;
- Permitir acesso à **CONVENIENTE**, mediante prévio agendamento de data, de toda a documentação de responsabilidade da **CONVENIADA**, que seja referente ao desenvolvimento do objetivo do presente Convênio, inclusive a documentação referente ao usuário;
- Apresentar ao **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN**, mensalmente e/ou anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento INSS/FGTS, extrato bancário de conta específica para o convênio);
- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO** na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA 3ª – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN

Compete ao **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN**, transferir, mensalmente, os recursos financeiros consignados na Cláusula 4ª do presente Convênio;

#### CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS:

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO** se compromete a repassar à **CONVENIADA**, a partir da assinatura do presente convênio, o valor mensal de **R\$ 2.536,94**, pelo convênio celebrado, para custeio das despesas fixas da instituição. E o valor mensal de **R\$ 2.536,94**, por criança atendida, e pelo período de correspondente ao acolhimento pela entidade Conveniada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos públicos a serem repassados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Órgão Orçamentário:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade Orçamentária:** 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Programa:** 0487 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**Ação:** 1104 – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SOCIAIS

**Elemento de Despesa:** 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os depósitos a que se refere a presente Cláusula deverão ocorrer da **Conta Corrente de nº 47.040-6, Agência do Banco do Brasil nº 0701-3**, de titularidade da própria Entidade Conveniada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO** autorizado a interromper os repasses subsequentes ao não cumprimento por parte da **CONVENIADA** da entrega da prestação de contas mensal de acordo com este convênio.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Excepcionalmente, a **CONVENIADA** poderá solicitar, por escrito, à **CONVENIENTE** a autorização para redistribuição dos recursos financeiros já fornecidos.

#### CLÁUSULA 5ª – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO** efetuará repasse de recursos financeiros à **CONVENIADA**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

#### CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES

O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre em comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – as cláusulas e condições do presente convênio poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, de modo a resguardar os interesses das partes convenientes e aperfeiçoar o atendimento prestado aos seus destinatários.

#### CLÁUSULA 7ª – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

A entidade **CONVENIADA** deverá aplicar os recursos recebidos, conforme dispõe o presente termo de convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado, parte integrante deste processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – fica a **CONVENIADA**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida desses recursos, obrigada a devolvê-los, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – para fins de comprovação de gastos, serão aceitos despesas efetuadas através de documentos comprobatórios originais, emitidos em nome da **CONVENIADA** e identificados com o número do convênio.

#### CLÁUSULA 8ª – DA INEXECUÇÃO

O não cumprimento pela **CONVENIADA** das condições ajustadas no presente convênio, autorizará o Município de imediato suspender a execução do convênio e a liberação dos recursos repassados, bem assim exigir a prestação de contas dos que já tenham sido anteriormente liberados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não cumprimento pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN** das condições ajustadas no presente convênio, obrigará a mesma a arcar com todos os ônus da rescisão, inclusive com eventuais encargos trabalhistas de forma subsidiária, correspondente ao pessoal contratado pela **CONVENIADA** para atendimento do convênio.

#### CLÁUSULA 9ª – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes convenientes poderá denunciar o presente convênio, **SEM JUSTO MOTIVO**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, **NÃO INCIDINDO QUALQUER TIPO DE PENALIDADE POR ISTO AS MESMAS**.

#### CLÁUSULA 10ª – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

Na ocorrência da conclusão ou extinção do presente convênio, a **CONVENIADA** se obriga a restituir ao Município, eventual saldo de recurso, dentro do mesmo ano fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – a **CONVENIADA** se compromete a restituir dentro do mesmo ano fiscal, o valor transferido, atualizado

monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente corrigido, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto da avença:

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN** terá assegurado o direito de fiscalização da aplicação dos recursos por ela liberados, durante todo o prazo de execução do Convênio, devendo a **CONVENIADA** garantir o livre acesso de servidores designados e membros dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, para controle interno da aplicação dos recursos municipais repassados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### CLÁUSULA 11ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, conforme segue:

Prestação de contas mensal até o dia 30 de cada mês subsequente ao recebimento do repasse;

Cópia dos extratos de conta bancária específica;

Relatório dos serviços prestados, caso haja solicitação dos Convenientes.

**PARÁGRAFO ÚNICO – a CONVENIADA** deverá sempre:

Apresentar os documentos comprobatórios das despesas;

Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição da **PREFEITURA** Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contratos de aprovação da prestação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente identificados com o número do convênio;

#### CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Cruz/RN para quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Convênio, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Santa Cruz /RN, 27 de junho de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN

**RICHARDSON LENINE DE ALENCAR CARVALHO**

Gestor do FMAS

Presidente do Lar Solidário Pequeno Vitinho

**LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO – SANTA CRUZ /RN**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:42C8AEB2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RN E A  
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE CARAÚBAS APAE-CARAÚBAS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ.: 08.349.102/0001-29, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG 1332227 e CPF 791.638.744-15, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, e Rua Hugolino de oliveira, 379, CEP 59760-000, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAÚBAS APAE-CARAÚBAS**, instituição sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Rua Dona Quiteria, 140, Bairro Centro, com CNPJ.: 02.253.41/0001-15, neste ato representada por sua presidente a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE FREITAS**, portadora do RG 001.816.764 e CPF 008.060.654-78, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando as partes, no que couber, à Lei n. 8.666/93 bem como as demais normas que regem a espécie, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do Convênio de Cooperação que entre si celebram o **Município de Caraúbas - RN** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAÚBAS APAE-CARAÚBAS**, visando a execução pela **CONVENIADA** de oferecer um programa de ações sociais educativas objetivando a inclusão de pais ou responsáveis e portadores de necessidades especiais mediante ações descritas no projeto que integra o anexo I do presente convênio que passa a ser o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pelo **CONVENIENTE** o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do convênio previsto na **CLÁUSULA QUARTA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos que não conflitem com o presente ajuste.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais.

Caraúbas (RN), 28 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Concedente

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAÚBAS APAE-CARAÚBAS**

**MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE FREITAS**

Conveniente

Testemunhas \_\_\_\_\_

CPF/RG \_\_\_\_\_

Testemunhas \_\_\_\_\_

CPF/RG \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:5C0D23DB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **12 de julho de 2022 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte em viagens específicas e definidas. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) **28 de junho de 2022.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9A43B6A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4081/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;  
CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:  
[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada em exame de dosagem sérica de levetiracetam, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR
01	exame de dosagem sérica de levetiracetam	01	R\$ 180,00

O item será adquirido junto à pessoa Jurídica **PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAG. EIRELLI**, domiciliado à Rua Avenida Silvio Bezerra de Melo, 32, Centro, Currais Novos/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos; O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4081/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 15 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0FDF78EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4012/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;  
CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:  
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa com serviços de emissão de certificado digital, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: 20.937.130/0001-62, domiciliado à Av. Barão de Studart, 1501, loja 12, Aldeota, Fortaleza/CE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTI	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL E-PESSOA FISICA TIPO A1.	SERVIÇO	03	R\$ 127,20	R\$ 381,60

O município contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4012/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 27 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2DBDA119

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA JOSE AUGUSTO DANTAS 08508816413.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **JOSE AUGUSTO DANTAS 08508816413**, inscrita no CNPJ: 28.744.172/0001-99, com sede no Povoado Ermo, 270 - Zona Rural, Carnaúba dos Dantas, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no requerimento apresentado pela Empresa, nas datas de 04/05/2022; nas Notas Fiscais apresentadas; no Parecer Jurídico, de 15/06/2022; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 15/06/2022, no contrato administrativo 006/2022, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 002/2022; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

**2.1.**O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço do quilometro rodado, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado.

Item	Descrição da Rota do veículo a ser utilizado para o transporte de estudantes/Turno	V. contratado	Unit.	V. Total atualizado
01	Sítio Pinturas 2/Sítio Quarenta/Sítio Miradouro/Sítio/Currais/Povoado Ermo. Turno – Vespertino.	RS 3,60		RS 3,87
02	Sítio Pinturas 2/Sítio Quarenta/Sítio Miradouro/Sítio/Currais/Povoado Ermo. Turno – Matutino.	RS 3,60		RS 3,87

**2.2.**Para os serviços prestados subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2022.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.**As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.**Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 006/2022.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.**O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**5.2.**E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 006/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Contratante

**JOSE AUGUSTO DANTAS 08508816413**  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**A2CC7A0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA JOSE FRANCEILTON DANTAS 08386939460.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **JOSE FRANCEILTON DANTAS 08386939460**, inscrita no CNPJ: 28.606.760/0001-66, com sede na Rua José Venâncio, Centro, Carnaúba dos Dantas, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no requerimento apresentado pela Empresa, nas datas de 04/05/2022; nas Notas Fiscais apresentadas; no Parecer Jurídico, de 15/06/2022; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 15/06/2022, no contrato administrativo 007/2022, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 002/2022; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

**2.1.**O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço do quilometro rodado, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado.

Item	Descrição da Rota do veículo a ser utilizado para o transporte de estudantes/turno	V. contratado	unit.	Valor unit.
01	Sítio Garrotes/Povoado Ermo. Turno – Matutino.	RS 3,60		RS 3,87
02	Sítio Garrotes/Povoado Ermo. Turno – Vespertino.	RS 3,60		RS 3,87
03	Sítio Picotes-Cachoeira da Cruz-Sítio Nova Sorte-Sítio Barra Salgada/Povoado Ermo. Turno – Vespertino.	RS 3,60		RS 3,87
04	Riacho Fundo-Ermo de Cima/Povoado Ermo. Turno – Matutino.	RS 3,70		RS 3,97
05	Sítio Picotes-Cachoeira da Cruz-Sítio Nova Sorte-Sítio Barra Salgada/Povoado Ermo. Turno – Matutino.	RS 3,60		RS 3,87

**2.2.**Para os serviços prestados subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2022.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.**As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.**Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2022.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.**O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do

artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 007/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratante

**JOSE FRANCEILTON DANTAS 08386939460**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**942D9A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Ministração de curso de defesa pessoal a mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas vítimas de racismo e homofobia no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**0FB3192

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL PERCÍLIO ALVES.

**VALORES UNIT. REGISTRADOS DOS ITENS:**

02 – VALOR UNIT. R\$ 4.600,00, 06 – VALOR UNIT. R\$ 3.000,00, 07 – VALOR UNIT. R\$ 5.780,00, 08 – VALOR UNIT. R\$ 2.810,00, 09 – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, 10 – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, 11 – VALOR UNIT. R\$ 4.580,00; 12 – VALOR UNIT. R\$ 4.600,00, 13 – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, 15 – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, 16 – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, 17 – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, 18 – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, 19 – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, 20 – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, 21 – VALOR

UNIT. R\$ 11.460,00, 22 – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, 23 – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, 24 – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, 25 – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, 26 – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, 27 – VALOR UNIT. R\$ 11.460,00, 28 – VALOR UNIT. R\$ 22.300,00, 29 – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, 30 – VALOR UNIT. R\$ 3.353,09, 31 – VALOR UNIT. R\$ 4.520,00, 32 – VALOR UNIT. R\$ 3.353,09,00, 34 – VALOR UNIT. R\$ 2.510,00 e 35 – VALOR UNIT. R\$ 3.770,00

**VIGÊNCIA:** 27/06/2022 – 12 MESES.

**ASSINATURAS:**

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALES.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**F1031713

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL PERCÍLIO ALVES.

**VALORES UNIT. REGISTRADOS DO ITEM:**

14 – VALOR UNIT. R\$ 11.300,00

**VIGÊNCIA:** 15/06/2022 – 12 MESES.

**ASSINATURAS:**

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: BRÁULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO.

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**203COEAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA-SRP Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2410/2022 EXCLUSIVO  
PARA ME/EPP**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO A DISPUTA ELETRÔNICA NA FORMA DE **DISPENSA ELETRÔNICA-SRP Nº 002/2022**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO FUTURO E EVENTUAL DE ARBITRAGEM PARA ATUAR EM EVENTOS**

**ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.** DATA E HORA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 29/06/2022 ATÉ 08:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 04/07/2022. DATA E HORA FINAL PARA LANCES: 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 04/07/2022. O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTÍIS, ATRAVÉS DO E-MAIL [plcerrocorarn@gmail.com](mailto:plcerrocorarn@gmail.com) OU TEL: (84) 3844-2478.

**ANA PAULA DE BARROS,**  
Agente de Contratação,

CERRO CORA/RN, 28 DE JUNHO DE 2022.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**F05536F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 196/2022/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 28 de junho de 2022, na edição nº. 2810 e código identificador: 228412B0.

**ERRATA:**

**1 – ONDE SE LÊ:**

OBS: Em o Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 1.975,00 (Dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

**2 – LEIA-SE:**

OBS: O referido pagamento será no valor **R\$ 1.975,00 (Um mil novecentos e setenta e cinco reais).**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 28 de junho de 2022.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Gabinete  
CPF 068.382.044-36

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**2857F83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 044/2022 SRP, realizado em 28/06/2022, a Saber:

**Objeto:** Registro de Preço para a Prestação de Serviço futuro e eventual de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos de Pequeno Porte e Motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO 06804702476- CNPJ: 37.741.262/0001-17, saiu vencedor nos itens : 1, 2; totalizando o valor de R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, em 28 de junho de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**4B28435F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - SRP**

**Objeto:** Registro de Preço para a Prestação de Serviço futuro e eventual de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos de Pequeno Porte e Motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 044/2022 SRP com início 13 de junho de 2022, realizada em 28 de junho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO 06804702476- CNPJ: 37.741.262/0001-17, saiu vencedor nos itens : 1, 2; totalizando o valor de R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, em 28 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**850C9FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.**

**Objeto:** Registro de Preço para a Prestação de Serviço futuro e eventual de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos de Pequeno Porte e Motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**Contratantes:** Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratada:** GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO 06804702476 - CNPJ: 37.741.262/0001-17.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 10.520/2002.

**Resumo:**

GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO 06804702476 - CNPJ: 37.741.262/0001-17, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

**Vigência da Ata de Registro de Preços: 28 de junho de 2022 a 27 de junho de 2023.**

Cerro Corá/RN, em 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**788404ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 052-034/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes, no valor total de R\$ 52.174,00 (cinquenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0693/2022.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **T J DE AQUINO - ME, inscrita no CNPJ nº 10.482.689/0001-91.**

Coronel João Pessoa/RN, 28/06/2022.

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**3C6D33B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052-034/2022**

**CONTRATO Nº: 058/2022**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: T J DE AQUINO - ME (10.482.689/0001-91)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 052-034/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.043,50 (dez mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 37 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
94 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
383 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 28/06/2022 à 30/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28/06/2022.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**DED48A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052-034/2022**

**CONTRATO Nº: 059/2022**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social**

**CONTRATADA: T J DE AQUINO - ME (10.482.689/0001-91)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 052-034/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.823,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais).

**DOTAÇÃO:** 429 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 28/06/2022 à 30/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28/06/2022.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**78751FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052-034/2022**

**CONTRATO Nº: 060/2022**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: T J DE AQUINO - ME (10.482.689/0001-91)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 052-034/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.307,50 (dezesseis mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 345 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 28/06/2022 à 30/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28/06/2022.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**451F9F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 019/2022 - CONTRATAÇÃO**  
**DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE**  
**PESSOAL E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 19/2022, realizada em 28/06/2022, a saber:

Objeto: **Contratação dos serviços de Licença de Uso de Software de Pessoal e Arrecadação Tributária.**

**A.O.S. SOFTWARE LTDA**- CNPJ: 11.385.898/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

CRUZETA/RN, em 28 de junho de 2022

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:0A12D9D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 083/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PESSOAL E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** doze (12) meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** A.O.S SOFTWARE LTDA EPP, CNPJ nº 11.385.898/0001-80; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:5B598878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO  
ADMINIST. Nº 003/2022 – DISPENSA Nº 005/2022 –  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 019/2022**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINIST. Nº 003/2022 – DISPENSA Nº 005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 019/2022**

**DISTRANTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA, inscrito no CNPJ: 08.106.510/0001-50; **DISTRANTE CONTRATADO:** ANGELO A.O.S SOFTWARE LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 11.385.898/0001-80; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PESSOAL E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2022, rescisão com efeitos ao dia 28 de junho de 2022; **FUNDAMENTAÇÃO:** Esta rescisão unilateral decorre de autorização legal competente e tem respaldo no art. 78, inciso XII.

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:7C03B5DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 021/2022 - POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 089/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **29 de junho de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 852/2016.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de julho de 2022, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzeta@gmail.com](mailto:cplcruzeta@gmail.com).

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:32DB751F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
031/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** J M A ASSUNCAO, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.966.751/0001-18; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS CONTÁBIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 30 DE JUNHO DE 2022 A 29 DE JUNHO DE 2023; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; JOÃO MARIA ALVES ASSUNÇÃO – CONTRATADA.

CRUZETA/ RN, 28 DE JUNHO DE 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:D3COCA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESPECÍFICOS PARA CORRIDAS E MEIAS DE CANO MÉDIO, ENDEREÇADOS AOS ALUNOS/ATLETAS DO PROJETO DE INICIAÇÃO AO ATLETISMO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 12 de julho de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 28 de junho de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6A3984D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FLUÍDOS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 14 de julho de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 28 de junho de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**ACE65206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE  
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

Aos dias 28 (vinte e oito) do mês de junho do ano de 2022, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior antigo prédio do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO**, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença somente da Comissão de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu os envelopes nº 02 das empresas habilitadas: **Construtora J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30 e **R Sena Locação e Serviços de Engenharia Eireli**, CNPJ 23.430.132/0001-59. Passou para visto da Comissão Permanente de Licitação, que decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora. As propostas de preços

das empresas habilitadas serão escaneadas e enviadas para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA -**  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**690C1989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2022.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SOLICITO LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA, TIPO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2022 –** Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA:** BOLA VEICULOS DO SERIDO LTDA- CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; pelo valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); Quantidade: 500 horas.

**VIGÊNCIA:** 28/06/2022 ATÉ 27/06/2023.

**ANA LUCIA LOPES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**678C354B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

**Processo:** TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – **PROCESSO Nº 1.722/2022**

**Assunto:** JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO RADIR PEREIRA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 04/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO RADIR PEREIRA** em Currais Novos/RN, com abertura realizada no dia 15 de junho de 2022, às 09h, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2022, o julgamento da proposta de preços.

Após análise do setor Técnico de Engenharia do Município, da proposta de preços das habilitadas: **Construtora J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30; **Maria Isamara de O. Pereira Medeiros**, CNPJ 34.637.220/0001-42; **Pontes Entretenimento Eireli**, CNPJ 40.141.083/0001-53 e **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80. A Comissão Permanente de Licitação diligenciou a primeira colocada conforme publicação no dia 27 de junho de 2022 na edição 2809 do Diário Oficial dos Municípios do RN – Femurn e decide julgar como **exequível** e **vencedora** a proposta da empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA** cujo valor total da proposta é de **R\$ 79.162,13 (setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e treze centavos)** sendo esta classificada agora em 1º lugar,

nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

No dia 21 de junho de 2022 foi publicado, na edição 2805 do Diário Oficial dos Municípios do RN – Femurn, o Ato Ordinatório que exclui a empresa **Pontes Entretenimento Eireli** deste processo licitatório, onde foi punida com suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 (dois) anos por inexecução total dos serviços.

Após o julgamento, a ordem de classificação ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTA	DA
1º	Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80	R\$ 79.162,13
2º	Maria Isamara de O. Pereira Medeiros, CNPJ 34.637.220/0001-42	R\$ 89.809,94
3º	Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30	R\$ 91.741,00
DESCLASSIFICADAS		
	Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53	

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir da publicação.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA -**  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:794660CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 2.828/2022 –  
ADESÃO Nº 002/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
053/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - PMSA.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e o Decreto Municipal 4.619/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preço na condição "CARONA" que consiste na Contratação de empresa para serviços de gerenciamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, por meio de destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde do Município de Currais Novos/RN, tendo como Órgão Gerenciador o Município de Santo Antônio/RN, da Ata de Registro de Preços Nº 053/2021 do Pregão Eletrônico Nº 047/2021 do Município de Santo Antônio, tendo como vencedora a empresa CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, vencedora pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais); quantidade de 1000 serviços

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2022.

**ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:523359BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO unitário por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, PINTURAS, PRÉ-MOLDADOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO**

**PREDIAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 12 de julho de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:DBC954

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO COFFE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E UNIDADES LIGADAS A ESTA MUNICIPALIDADE**, realizado em 09 de junho de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS**, CNPJ: 01.009.818/0001-38, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos), e quantidade de 2.850 unidades;  
**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), e quantidade de 6.304 unidades;  
**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), e quantidade de 5.702 unidades;

**MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA**, CNPJ: 29.778.361/0001-45, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 20,25 (vinte reais e vinte cinco centavos), e quantidade de 13.200 unidades;  
**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), e quantidade de 2.400 unidades;  
**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta reais), e quantidade de 1.800 unidades;

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:4C46E5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.985/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELIZEU MARQUES ALVES, CPF/MF nº 016.679.224-16, para prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de

2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.058/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C351EF8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.862/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA, CPF/MF Nº 084.849.524-10, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.945/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**451538D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.863/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THIAGO MANOEL FELINTO, CPF/MF Nº 017.595.464-02, para prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.946/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7BCB5D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.864/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA, CPF/MF Nº 012.133.924-62, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos

reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.947/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**543BED02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.865/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA, CPF/MF Nº 100.320.064-89, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.948/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**79ECBEE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.855/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) FLAVIA KELLY SILVA, CPF/MF Nº 109.024.124-00, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica “Monsenhor Ausônio Araújo”, Pronto Atendimento Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.890/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**45DBAFD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.795/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF Nº 707.057.444-42, para prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período

de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.765/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CD67B5DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.854/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 037.685.884-24, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica “Monsenhor Ausônio Araújo”/Pronto Atendimento Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por plantão, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.888/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0674E5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.853/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF/MF Nº 011.330.854-07, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio Araújo, Pronto Atendimento Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.887/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**4A8E1BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.747/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) LUZIA ISABEL DA SILVA, CPF/MF Nº 043.376.214-40,

para prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.698/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**70B03529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.852/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) TANIA REGINA DA SILVA, CPF/MF Nº 594.316.794-34, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo/Pronto Atendimento Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.886/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**381CE98E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.851/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) VANDA MELQUIADES DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 037.504.484-18, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Policlínica Monsenhor Ausônio Araújo, Pronto Atendimento Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) o plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 84 (oitenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.885/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B306DC4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.873/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) **FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ**, CPF/MF Nº 053.954.194-03, para prestação de serviço como **TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.956/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**D10BD25B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.872/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) **FRANCIÉLIO MESQUITA DA SILVA**, CPF/MF Nº 043.394.474-98, para prestação de serviço como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.955/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**2AE45AD1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.870/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) **GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ**, CPF/MF Nº 082.913.604-56, para prestação de serviço como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.953/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**5F0C3FCA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.880/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) **LUCAS VICTOR DE SOUZA**, CPF/MF Nº 016.803.424-79, para prestação de serviço como **RECEPCIONISTA PLANTONISTA**, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.962/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8A061FC0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.879/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) **PAULO DA SILVA LACERDA**, CPF/MF Nº 779.047.294-15, para prestação de serviço como **RECEPCIONISTA PLANTONISTA**, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.961/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A3F6B78C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.877/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) **ELISA FERREIRA SOARES**, CPF/MF Nº 069.712.924-13, para prestação de serviço como **TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.960/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**BF01C193

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.720/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) DAVID MULLER DE LIMA ARAÚJO, CPF/MF Nº 706.861.624-04, para prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade, no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.622/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 1C8E10A1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.875/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ARITANA FREIRE DA SILVA, CPF/MF Nº 062.183.244-86, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.959/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:** 5180D64F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.726/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF/MF Nº 082.615.564-25, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade, no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.625/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 73C01963

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.741/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS, CPF/MF Nº 107.225.384-48, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade, no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.661/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 978F679A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.808/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 073.297.464-01, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.804/2022.

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 7DAD7792

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.881/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora JOSENILDA VIEIRA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 878.424.324-49, para prestação de serviço como RECEPCIONISTA PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro)

plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.963/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D3161617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.724/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF/MF Nº 044.909.064-71, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade, no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.624/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**53772075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.874/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) BARBARA JULIANA LIMA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 013.637.664-90, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.958/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8EEE8D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.868/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU

CAMPELO, CPF/MF Nº 048.125.504-40, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.951/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9DE760B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.869/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 009.358.770-88, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.952/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A0931C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.867/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 966.426.374-53, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.950/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**EC8181EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.895/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS DA ROCHA, CPF/MF Nº 056.468.894-05, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.933/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0A8A8652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.905/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, CPF/MF Nº 040.127.594-93, para prestação de serviço como ENTREVISTADORA, a desempenhar suas atividades no Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.915/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:EE117255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.907/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MICHELLE ALLINE DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 071.872.954-48, para prestação de serviço como ENTREVISTADORA, a desempenhar suas atividades no Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.913/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:EEAABB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.906/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora RAYANNE KELLY DA SILVA DANTAS, CPF/MF Nº 092.311.864-00, para prestação de serviço como ENTREVISTADORA, a desempenhar suas atividades no Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.911/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:C142CEC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.674 /2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ Nº 03.784.680/0001-70, para realização de cursos profissionalizantes destinados às pessoas inseridas no Cadastro Único e no Programa Auxílio Brasil, com 01 (um) curso – costureiro industrial do vestuário em tecido plano (03 turmas) com carga horária de 240 horas, com total de 75 alunos, pelo valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); 01 (um) curso – costureiro industrial do vestuário em malha, com carga horária de 160 horas, com total de 22 alunos, pelo valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); 01 (um) curso – artesã de pintura em tecido, com carga horária de 40 horas, com total de 40 alunos, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); 01 (um) curso – pedreiro de revestimento, com carga horária de 160 horas, com total de 25 alunos, pelo valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.543/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:E8AD0A97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Maior desconto**

**EDITAL Nº 022/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, troca de óleo para atender às necessidades da frota de veículos da Administração Municipal.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 13/07/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 28 de junho de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**552F2B0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO.**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2022.0002, DE EMPLEITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIOS MODELO II FNDE PADRÃO, A SER EDIFICADA NO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA, SN, CENTRO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇO.**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano, 21 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: MVJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.735.507/0001-04, localizada na rua Francisco Gonçalves de Souza, 68, Núcleo Sabino Leite CEP: 59.920-000, São Miguel - RN doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor: Anderson Vieira Leite CPF:093.512.874-32, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2022.0002 - PMDS, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa MVJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.735.507/0001-04, localizada na rua Francisco Gonçalves de Souza, 68, Núcleo Sabino Leite CEP: 59.920-000, São Miguel - RN doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor: Anderson Vieira Leite CPF:093.512.874-32, com o objetivo de alterar a Cláusula VI do Termo Contratual, para que a empresa possa concluir a execução das Obras constante na clausula 1ª. do contrato supra mencionado, objeto da tomada de preço 002/2022.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS: 8(OITO) MESES. PASSANDO A VALER ATE 08/12/2022.**

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2021.0189, está previsto no §§ 1º,II, do art. 57, da Lei 8666/93 e §§ IV, do instrumento contratual.

**CLAUSULA 4ª - CONTRATADA**

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

**CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2022.0002, celebrado em 24 de janeiro de 2022.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 06 de maio de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

CPF: 098.470.814-68

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

MVJ Construções LTDA

CNPJ Nº 43.735.507/0001-04

**ANDERSON VIEIRA LEITE**

CPF:093.512.874-32

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A7588D4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor preço**

**EDITAL Nº 015/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Pregão por ATA de Registro de Preços com Validade de 12 meses destinado a futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, com a finalidade de atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnostico prescrito por médico no município de Doutor Severiano-RN. Conforme descrito no anexo I Termo de referência.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 14/07/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 23 de junho de 2022

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**99BA10B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 001/2022 Nº 2022.06.27-001**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo

Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68 fundamentando-se na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, e em cumprimento ao **CONTRATO Nº 2022.0043**, advindo do referido pregão, autoriza a empresa: J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.495.347/0001-55, com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, 748 – CEP: 59.990-000, a iniciar a execução de obra cujo objeto: contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com pedra calcária, meio fio em pedra granítica, construída no método convencional, na estrada que liga a Sede do município a comunidade de Lagoa de Arroz, Zona Rural de Doutor Severiano/RN, obedecendo às condições da Tomada de Preços nº 001/2022 e da proposta vencedora.

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

Dr. Severiano/RN, 27/06/2022.

**WALLACE MARCELINO SOARES BESSA**

Engenheiro Responsável Pela Fiscalização CREA Nº 2113717514

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

CNPJ/MF sob o nº 17.495.347/0001-55

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**B207BDB5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 Nº 2022.06.27-003

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68 fundamentando-se na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, e em cumprimento ao **CONTRATO Nº 2022.0047**, advindo do referido pregão, autoriza a empresa: CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726.118/0001-43, Localizado a Rua Firmino José da Costa – 349 – Centro Jaguaribe – Ceara – CEP Nº 63.475-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor: Ary Meireles Freire CPF: 840.839.643-91, a iniciar a execução de obra cujo objeto: Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com pedra calcária, meio fio em pedra granítica, construída no método convencional, nas comunidades de Vila baca, Pé de Serra e Merejo ambas na zona Rural de Doutor Severiano/RN, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia, obedecendo às condições da Tomada de Preços nº 003/2022 e da proposta vencedora.

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

Dr. Severiano/RN, 27/06/2022.

**WALLACE MARCELINO SOARES BESSA**

Engenheiro Responsável Pela Fiscalização CREA Nº 2113717514

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 13.726.118/0001-43

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**F7479697

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO-RN AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 – TP

#### AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 – TP

O Município de Encanto, torna público que a empresa MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, entrou com recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em virtude de sua INABILITAÇÃO por não apresentar os índices do balanço, conforme solicitado no edital da licitação na modalidade Tomada de preços Nº 003/2022, tipo Menor preço global, Contratação da prestação de serviços para reforma do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu no Município de Encanto-RN. Informações: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 28/06/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**9F1C279C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28060001

#### A U T O R I Z A Ç Ã O

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### **OBJETO:** Despesa referente a Inscrição II campeonato da liga das Escolinhas de Futsal do Alto Oeste Potiguar- LEFAOP

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa José Aristides de Oliveira (050.903.564-75), objetivando Despesa referente a Inscrição II campeonato da liga das Escolinhas de Futsal do Alto Oeste Potiguar- LEFAOP, com o valor total julgado de R\$ R\$ 800,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 28/06/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Ordenador (a) de Despesas

**Prefeitura Municipal de Encanto de Encanto**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 28060001/2022 -INEXIGIBILIDADE

**Objeto:** Despesa referente a Inscrição II campeonato da liga das Escolinhas de Futsal do Alto Oeste Potiguar- LEFAOP

**Contratado:** José Aristides de Oliveira (050.903.564-75)

**Valor Total Julgado: R\$ 800,00, Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 28/06/2022.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**AD6BCB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28060002/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28060002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28060002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para locação de máquina pá carregadeira em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - A L LIMPEZA URBANA LTDA (33.681.071/0001-56)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19817 - Contratação de empresa para locação de máquina pá carregadeira	SV	96	176,97	16.989,12
<b>Total Geral</b>					<b>16.989,12</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/06/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**71DD46B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 751, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Denomina o campo de futebol do Alto da Bela Vista e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o campo de futebol do Alto da Bela Vista de: LUIZ BENEDITO DA SILVA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 27 de junho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**5AC8F3D9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 752, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado as seguintes Unidades Orçamentárias, Ações e Dotações:

02.040	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
27.812.0002.1017	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES ESPORTIVAS
1.799.3110	Outras Vinc. Legais - Emenda Parlamentar Individual
4490.51	Obras e Instalações

Art. 2º Constitui recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior os definidos nos incisos I, II e II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 27 de junho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**2E64CDB5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 1DV28/2022**

OBJETO: Contratação de empresa de locação de Equipamentos de informática para Locação de Tablets, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde e notebooks para acompanhamentos de dados de desempenho das metas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º DV00028/2022. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 28/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1DV28/2022 - 28.06.22 - EDER BATISTA DE SOUSA - R\$ 13.800,00.

Equador - RN, 28 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**13F8CBE2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00028/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00028/2022. OBJETO: Contratação de empresa de locação de Equipamentos de informática para Locação de Tablets, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde e notebooks para acompanhamentos de dados de desempenho das metas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saude. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/06/2022.

Equador - RN, 28 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:26B4DCC5

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00028/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de locação de Equipamentos de informática para Locação de Tablets, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde e notebooks para acompanhamentos de dados de desempenho das metas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00028/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 28 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:DD9B55F9

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00028/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2022, que objetiva: Contratação de empresa de locação de Equipamentos de informática para Locação de Tablets, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde e notebooks para acompanhamentos de dados de desempenho das metas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDER BATISTA DE SOUSA - R\$ 13.800,00.

Equador - RN, 28 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:FDC43550

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO  
DE PREÇOS Nº AD00003/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:5090A50E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1AD03/2022 ADESÃO A  
REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS -MDE 3390.30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSF. DO FUNDEB 3390.30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPL.UNIÃO VAAT 3390.30 Material de Consumo 1.550.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 3390.30 Material de Consumo 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD03/2022 - 27.06.22 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 131.820,00.

Equador - RN, 27 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:75684AE9

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00003/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 131.820,00.

Equador - RN, 23 de Junho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:7C48C9B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020 EXTRATO DO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01– **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.382.733/0001-30)– **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 046/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de junho de 2021 à 27 de junho de 2023– **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 –

Espírito Santo/RN, 27 de junho de 2022.

Município de Espírito Santo/RN –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**134DA26D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 950**

**DECRETO 950, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Declara como área non aedificandi um raio de 300 metros no entorno da área de implantação da Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro Público Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 02/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN,

CONSIDERANDO as condicionantes estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como área non aedificandi um raio mínimo de 300m (trezentos metros) das vértices da edificação destinada à implantação da Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro Público Municipal), que corresponde a 282.743,34 m² (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e três virgula trinta e quatro metros quadrados), localizada em Comunidade Gameleira, Zona Rural, Município de Espírito Santo/RN, conforme georreferenciamento anexo.

Art. 2º. A declaração referida no artigo 1º tem como objetivo impedir o surgimento de futuras ocupações.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 28 de Junho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B5A2D73F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE Nº 000001/2022 RESULTADO - REPUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO**

**CONVITE Nº 000001/2022**  
**RESULTADO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 049/2021, torna público o resultado do o resultado da CONVITE nº 000001/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LENIRA GOMES TEIXEIRA**, na qual a empresa licitante **M C R SILVA** (CNPJ: 32.882.121/0001-09) saiu vencedora no valor global de R\$ 142.008,01 (cento e quarenta e dois mil, oito reais e um centavo).

Espírito Santo/RN, 27 de junho de 2022.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B78C65C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022 - RESULTADO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**

**DATA:** 09 de junho de 2022

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

**RESULTADO**

A Secretária Municipal de Educação Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Sítio Espírito Santo/RN, através do exposto na Ata de Reunião, indicou como vencedor da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, a COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ sob nº. 41.888.196/0001-80 e o Sr. Valter Cesar Dantas Lima, inscrito no CPF sob nº. 060.130.094-73 para o item 01 (MACAXEIRA - Frescas, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão) no valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos); item 03 (ABÓBORA MADURA Sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, dor e sabor estranho) no valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos); item 04 (CENOURA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos) no valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos); item 05 (CEBOLA - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra) no valor unitário de R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos); item 07 (BETERRABA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão) no valor unitário de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos); item 08 (COUVE MANTEIGA FRESCA - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas) no valor unitário de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos); item 09 (COENTRO - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução, tamanho e coloração uniformes com aproximadamente 200 gramas, completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas) no valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos); item 10 (MELÃO - firme qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão) no valor unitário de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos); item 11 (BANANA - Tipo prata com 70% de maturação, IN NATURA sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g) no valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); item 12 (MELANCIA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão) no valor unitário de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos); item 13 (MAMÃO - Frescas de ótima

qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão); item 14 (LARANJA - Tipo Pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g) no valor unitário de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos); item 16 (PEITO DE FRANGO sem osso, embalagem de 1Kg) no valor unitário de R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos); item 17 (CARNE BOVINA SEM OSSO Tipo alcatra, acém, capa de contra filé, paleta grossa e fina, cabeça de lombo, maminha, fraldinha, embalagem de 1 KG) no valor unitário de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos); item 18 (OVOS BRANCO DE GRANJA Bandeja com 30 unidades) no valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais); item 19 (CARNE BOVINA MOÍDA tipo músculo de 1Kg) no valor unitário de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos).

Espírito Santo/RN, 09 de junho de 2022.

**MARIA DA GUIA DE LIMA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação Cultura e Lazer

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:63F8C936

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022** à empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE RETIRO, INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global de R\$ 697.993,42 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:4BE72225

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 09.254.081/0001-20)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE**

**ESTRADAS VICINAIS NA COMUNIDADE RETIRO, INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:607E0914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
29/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de julho de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto um Registro de Preço para eventual contratação, na aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de junho de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 13 de julho de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=501>.

Felipe Guerra/RN, 28 de junho de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Mick Ferreira Cardoso  
Código Identificador:302647D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 018/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**OBJETO:** Contratação da Banda Saia Rodada Promoções Artísticas Ltda, CNPJ 05.323.996/0001-90, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para se apresentar em média de 01h30min, no dia 16 de agosto de 2022 na Praça Central, dentro da programação do padroeiro do município de Fernando Pedroza/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III da lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-função:** 392 – Difusão Cultural; **Programa:** 2007– Valorizando a Cultura; **Projeto/Atividade:** 1017 – Promoções de Eventos e Atividades Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 24 de junho de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**C20B5281

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 073/2022 – GP/PMFP**

Constitui comissão para recebimento definitivo da obra de urbanização da pedra do sapo no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de urbanização da Pedra do Sapo, referente ao contrato nº 078/2021.

**Art. 2º** - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Chefe de Gabinete	008.366.794-66
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro	6792	Secretária de Administração	089.603.034-29
Silvia Graciete Monteiro dos Santos	1261	Coord. Setor de Contabilidade	009.707.884-01

**Art. 3º** - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 28 de junho de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C4C626C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060098/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060098/2022

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.034,09

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A9265552

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060099/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060099/2022

**Objeto:** Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.525,19

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**823F5D71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060100/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060100/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.327,22

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F82BB29C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060101/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060101/2022

**Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** GENIVAL COSMO DOS SANTOS (131.027.614-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.800,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**57706094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060102/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060102/2022

**Objeto:** Serviços de fornecimento de produtos para urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes/RN

**Contratado:** Gevania Ferreira Dos Santos Cardoso (044.958.634-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.900,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**28D5D0DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060103/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060103/2022**Objeto:** Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 11.172,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**46749B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060104/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060104/2022**Objeto:** Serviços de aluguel de som e iluminação para as festividades juninas das escolas municipais.**Contratado:** Luciano Bonifácio Duarte (874.805.574-34)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,79**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5143E0CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060105/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060105/2022**Objeto:** Serviços de montagens das barracas das festividades juninas da Escola Municipal Ernesto Ferreira**Contratado:** Alexandre Silvestre da Silva (829.087.104-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.263,16**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**2F2A3D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
052/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2022**

Respalado no inciso Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 079/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de materiais de pesca para distribuição aos pescadores do município de Galinhos/RN, com valor total de R\$ 45.172,00 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais) a ser fornecido pela empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME inscrito no CNPJ 13.920.428/0001-02.**

Em cumprimento a Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 28 de junho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**1C7AC37E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 121/2022.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA - CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73**Contratada:** MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - CNPJ sob nº 04.650.478/0001-18**Processo Administrativo nº 420/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022****Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DO PÚBLICO DURANTE OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.**VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)****DATA DA ASSINATURA: 16/06/2022.****VIGÊNCIA: 31/12/2022.****UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****PROJETO 2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento****NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA****PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura****NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural****UNIDADE 2084-Promocao de Atividades Culturais****PROJETO 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****NAT. /DESPESA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****FONTE 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**

Goianinha, em 16/06/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**MÁRCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO**

CNPJ sob nº 04.650478/0001-18

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**600C61AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 046/2022**

Às **09:00** do dia **28 de junho de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Ausente o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, haja vista problemas de locomoção, entretanto, presente sua Equipe de Apoio. A Equipe de Licitação iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Fora informado a todos os licitantes presentes que o Sr. Pregoeiro se fez ausente às 09h por motivos de locomoção, onde, orientou a Equipe de Apoio a receber o credenciamento dos participantes, bem como seus envelopes de proposta de preços e habilitação.

Fora avisado também que após o recolhimento da documentação supracitada, a sessão será suspensa, onde, será retomada às 14h do dia 28/06/2022.

Insta salientar que após encerrada a primeira sessão pública nenhuma empresa poderá mais se credenciar, tampouco participar do referido processo licitatório, haja vista que a sessão inicial estava aprazada para o dia 28/06 às 09h.

Os seguintes licitantes protocolaram o credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documento de habilitação:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES CNPJ: 24.587.883/000227 CPF: 081.872.364-50	Narcelio Oliveira Bessa RG: 002.782.868 SSP RN CPF: 081.872.364-50

Finalizado o recebimento dos envelopes, a Equipe de Apoio avisou a todos os participantes que a sessão pública retornará às 14h com análise do credenciamento e prosseguimento comum do rito processual.

O credenciamento será analisado também na próxima sessão pública.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Fora informado a todos os licitantes presentes que o Sr. Pregoeiro se fez ausente às 09h por motivos de locomoção, onde, orientou a Equipe de Apoio a receber o credenciamento dos participantes, bem como seus envelopes de proposta de preços e habilitação.

Fora avisado também que após o recolhimento da documentação supracitada, a sessão será suspensa, onde, será retomada às 14h do dia 28/06/2022.

Insta salientar que após encerrada a primeira sessão pública nenhuma empresa poderá mais se credenciar, tampouco participar do referido processo licitatório, haja vista que a sessão inicial estava aprazada para o dia 28/06 às 09h.

**DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

A análise das propostas acontecerá dia **28 de junho de 2022 às 14h**.

**DOS LANCES**

A abertura dos envelopes de propostas, bem como, sua posterior fase de lances acontecerá dia **28 de junho de 2022 às 14h**.

**DA HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação serão analisados na próxima sessão pública, cujo será aprazada para o dia **28 de junho de 2022 às 14h**.

**DO RESULTADO**

O resultado do procedimento será dado na próxima sessão pública cujo ocorrerá a abertura dos envelopes de propostas, fase de lances e análise dos documentos de habilitação das empresas provisoriamente vencedoras.

**DO ENCERRAMENTO**

Após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, fora encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00h do dia 28/06/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pela Equipe de Apoio e Licitantes presentes. **A sessão para análise do credenciamento e abertura dos envelopes de proposta, fase de lances e análise da habilitação está aprazada para o dia 28/06/2022 às 14h.**

AUSENTE

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**NADJA DE FRANCA COSTA**

Equipe de Apoio

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Equipe de Apoio

Licitantes Presentes:

W C Pinto Combustiveis E Transportes CNPJ: 24.587.883/000227

**NARCELIO OLIVEIRA BESSA**

RG: 002.782.868 SSP RN CPF: 081.872.364-50

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**F2E0B1BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE  
CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 -  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA  
MANOEL VIRGÍLIO FILHO**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para na forma da lei, proceder à convocação para o exercício das **CONTRARRAZÕES** do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços Nº 001/2022 – Processo Administrativo Nº 020/2022, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 14 de junho de 2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE**

**GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15 de junho de 2022, edição 2801;

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pela licitante: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.747.948/0001-07**.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal concedendo aos licitantes **05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de junho de 2022.

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:88C13A4D**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 096/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**, Em 28 de junho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidor **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadoria de Obras, com lotação na Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo deste município, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contratos** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISOBRA OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:876A874F**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 097/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**, Em 28 de junho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, **MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA** ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, lotada na Secretaria M. de Meio Ambiente deste Município, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contrato** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **Pregão Presencial 018/2022**, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, PALMEIRAS, ADUBOS E CORRELATOS, E BEM COMO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 e junho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:0E78EFF4**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 018/2022 – GP**

**DECRETO Nº 018/2022 – GP GOV. DIX-SEPTROSADO/RN**, Em 28 de junho de 2022.

Transfere o ponto facultativo do Dia de São Pedro nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 31.240, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece o dia 29 de junho (quarta-feira) como ponto facultativo em prol do Dia de São Pedro;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional administrativo da razoabilidade e da economia, de modo a facilitar o funcionamento da máquina pública e permitir um melhor atendimento à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo do Dia de São Pedro nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, para o dia 1º de julho de 2022 (sexta-feira).

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 28 de junho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**7D7B658C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE  
PREÇO Nº 3/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 428394/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 3/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO JOSÉ NOGUEIRA DANTAS DE GROSSOS/RN, com abertura inicialmente marcada para o dia 01 de julho de 2022 (sexta-feira) às 09:00h, foi prorrogado para o dia 04 de julho de 2022 (segunda-feira) às 11:30h (Horário de Brasília), devido ao Ponto Facultativo em alusão ao dia de São Pedro, conforme Decreto Municipal nº 16/2022. O edital e os respectivos anexos permanecem inalterados e encontra-se a disposição dos interessados, no sistema eletrônico, através do site: <https://grossos.rn.gov.br/> e <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Grossos/RN, 28 de junho de 2022.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7AFED4B0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 16/2022 - TRANSFERE O PONTO  
FACULTATIVO DO DIA DE SÃO PEDRO**

**DE 28 de JUNHO de 2022.**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n.º 15 de 27 de junho de 2022 que trata do expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.*

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA.** Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Grossos, seguindo o Decreto Estadual n.º 31.640 de 27 de junho de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** — Fica transferido ponto facultativo do Dia de São Pedro nas repartições públicas municipais da Administração Direta, para o dia 1º de julho de 2022.

**Parágrafo único** — Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

**Art. 2.º** — Este Decreto revoga o Decreto Municipal n.º 15, de 27 de junho de 2022,

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Palácio José Marcelino Filho**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, em 28 de junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**14A1DEF3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº15/2022**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 518077/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº15/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**Supermercado Serrano LTDA-** CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 33, 57, 59, 61, 71, 73, 75, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 579.412,50 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

**C A OLIVEIRA SANTOS COMÉRCIO-** CNPJ: 34.633.885/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 65, 67, 69, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 390.578,70 (trezentos e noventa mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).**

**BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI-** CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 22, 24, 28, 32, 34, 46, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 700.341,00 (setecentos mil, trezentos e quarenta e um reais).**

Grossos/RN, 28 de junho de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**931B88C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
040/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração

pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 040/2022 - Processo Administrativo nº 3440/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos para atender as Farmácias Básicas - 2 do Município de Guamaré/RN, suprimindo as necessidades das unidades de saúde do Município, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 12 DE JULHO DE 2022, ÀS 13h:30:00 ( TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS ) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 28 de Junho de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**343BB5F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
009/2022**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 009/2022, Processo Administrativo nº 2306/2022 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Parques Infantis para equipar as praças municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa - BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA / 02.448.442/0001-20 - quanto aos itens 01 e 02, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**F94005CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
14/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.345/2022, Pregão Eletrônico nº 14/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material Permanente e Outros, destinados a atender as necessidades do Centro de Inclusão Digital e do Centro de Capacitação Profissional do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

-33.592.176/0001-39 - DIFABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, quanto aos itens 01, 02 e 03.

- 37.348.536/0001-02 - ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, quanto ao item 04.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**E028CDB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

O(A) Prefeito(a) do Município de GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **HOMOLOGAR** os atos praticados no procedimento licitatório referente a(o) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 114/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS ELEVADAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPREENDENDO RESERVATÓRIOS SUPERIOR E INFERIOR, PARA RESERVAR E DISTRIBUIR ÁGUA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos, e em consequência, ADJUDICAR** o objeto do referido certame em favor da empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA (CNPJ: 97.519.353/0001-34), VENCEDORA da licitação, respeitados os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ/ RN, 27 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**7244129F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
009/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.306/2022, Pregão Presencial nº 09/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Parques Infantis para equipar as praças municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN,

conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação

-BRUBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA / 02.448.442/0001-20 - quanto aos itens 01 e 02.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**8880E9DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3890/2022  
**Nome do credor:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.  
**CNPJ:** 14.775.280/0001-14

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**AÇÃO:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 689.094,45 (Seiscentos e oitenta e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES PRESENCIAL) NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GINECOLÓGICA/OBSTÉTRICA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO EM BAIXA DO MEIO – PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) Plantões Presencial na especialidade de Clínica Ginecológica/Obstétrica, para o período de 12 (doze) meses.

CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

Guamaré/RN, 24 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1E822E7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3889/2022  
**Nome do credor:** JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.  
**CNPJ:** 07.442.731/0001 -36

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**AÇÃO:** 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 664.300,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES PRESENCIAL) NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GINECOLÓGICA/OBSTÉTRICA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO EM BAIXA DO MEIO – PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) Plantões Presencial na especialidade de Clínica Ginecológica/Obstétrica, para o período de 12 (doze) meses.

CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

Guamaré/RN, 24 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CD51B5DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**

Com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2940/2022  
**Nome do credor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
**CNPJ:** 34.028.316/0001-03

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
**Ação:** 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO  
**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**Região:** 001 – GUAMARÉ

**Valor Estimativo:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Objeto:** Contratação Serviços Múltiplos - Correios e Telégrafos com objetivo de atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 23 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1C9828CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE ALUNOS CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE  
AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR.**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos classificados nas vagas expostas no edital nº 002/2022;  
Considerando o não comparecimento de alguns classificados no período informado no resultado final;  
Considerando a necessidade de preenchimento do número de vagas estipuladas no edital nº 002/2022;  
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo resolve convocar os alunos abaixo relacionados para comparecerem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos das documentações abaixo relacionadas. Devendo se apresentarem no prazo de 04 (quatro) dias úteis (29, 30 de Junho e 04, 05 de Julho de 2022), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, contados a partir desta publicação.

**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

RG, CPF, Carteira de trabalho, comprovante de residência em Guimarães atualizado (Originais);  
Comprovante de matrícula em curso universitário atualizado contendo as informações a seguir: se o curso é presencial, semipresencial, qual o curso, período, cidade que cursa;  
Dados bancários do candidato;  
Caso o candidato não possa comparecer presencialmente, este poderá ser representado por um representante legal;

Milena Camara de Souza	Classificado
Edson Lucas Pereira dos Santos	Classificado
Bruna Karolayne Nunes da Silva	Classificado
Maria das Graças Moura dos Santos	Classificado

Guimarães/RN, 28 de Junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**2F55AA25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **22 de Junho de 2022**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006,

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de

qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município;

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, O RELATÓRIO SOBRE A NORMALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO ADOLESCENTE COM ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (C e D), E SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

**MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 013/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**JÚNIOR KENNEDY CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Saúde

Guimarães/RN, 24 de Junho de 2022.

**Publicado por:**  
Ticiania Isabella Oliveira Silva de Assis  
**Código Identificador:**184E58AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2022**

Em razão da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN está de atestado médico, a sessão prevista para ocorrer neste dia **29/06/2022** às **09h15min** cujo Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviço comum de engenharia de fornecimento e instalação de postes de concreto armado no município de Ipanguaçu/RN. Será **REAPRAZADA** para às **09h15min** do dia **01/07/2022**, Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, **28/06/2022**

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Membro da Equipe de Licitação

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7CD66D48

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 22/2022

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: 0012623 - Almoço/prato arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou linguiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).

Quantidade: 2.200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,67

Valor Final: 19,87

Valor Total: 43.714,00

Situação: Homologado em 14/06/2022 13:30:51 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404

Modelo: Restaurante olho D'água

Item: 0002

Descrição: 0025586 - Almoço/Marmitex arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou lingüiça, ou peixe, ou galinha, batata doce, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).

Quantidade: 2.200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,33

Valor Final: 16,97

Valor Total: 37.334,00

Situação: Homologado em 14/06/2022 13:30:58 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404

Modelo: Restaurante olho D'água

Item: 0003

Descrição: 0012625 - Jantar Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e arroz branco, cuscuz temperado, 01 copo 300ml de suco (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite.

Quantidade: 2.200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,67

Valor Final: 19,87

Valor Total: 43.714,00

Situação: Homologado em 14/06/2022 13:31:04 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA 02821408404

Modelo: Restaurante olho D'água

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**173ED0AD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, o dia de São Pedro, padroeiro da comunidade de Pataxó;

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2022, quarta-feira, "Dia de São Pedro".

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**5607E1D5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA

Na edição de nº 2798, de a 10 de junho 2022, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 218/2022, de 09 de junho 2022, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

#### PORTARIA Nº 218/2022-GC, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

#### RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula nº 1286, ocupante do cargo de Fiscal de Tributo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de **28/06/2022 a 28/07/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 09 de junho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**0C727DD5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE Nº: 016/2022- SEMPLAT, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **GENILO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula Nº 5956, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
517001/2022	R. N DA CUNHA JUNIOR	PROCESSO LICITATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADOS (AR CONDICIONADO, GELEDEIRA, FREEZERS E BEBEDOUROS) E VENTILADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do (s) Contrato (s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 14 de junho de 2022.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:3EC966EB

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA Nº 003/2022-CMAS**

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO VIA SEMTHAS-SETHAS/RN, PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CONFORME PLANO ESTADUAL DE REGIONALIZAÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às dez horas da manhã, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos,

localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade de Ipanguaçu/RN, realizou-se uma sessão extraordinária através do **APLICATIVO DE MENSAGENS WHATSSAP** com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, Jane Cleide Fonseca dos Santos, Maria Santana da Silva Batista, Jacira Fernandes de Farias Lopes, Kátia Cilene Alves de Araújo, Dária de Oliveira Tavares, Aldecia Felix Rodrigues, Joelton Ribeiro da Silva, Alison Carlos Santos Rocha, José Menezes da Fonseca Filho, Francisca Rodrigues de Souza, Severino Cosme Xavier, Maria Elza de Oliveira, Maria Antônia da Silva Martins, Edileuza Esequiel da Silva, João Tadeu de Araújo e Rayris de Oliveira Alves; com o objetivo de apreciar e aprovar o “**TERMO DE ACEITE**” do órgão gestor da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS através do cofinanciamento via FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social para Contratação de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial contemplado no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade. A sessão extraordinária foi aberta pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social a senhora MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO, que na oportunidade foi representada pela Secretária Adjunta FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA, que também é Presidente do CMAS. Na oportunidade a mesma agradeceu a todos os conselheiros e conselheiras pela presença. Em sua fala em nome da Secretária Cícera Bertoldo, Francisca Rodrigues frisou a importância do conselho para que o município possa aderir ao Termo de Aceite, que contemplará o órgão gestor da SEMTHAS, com a contratação de um Técnico de Nível Superior para atuar junto ao CRAS e a SEMTHAS nos encaminhamentos dos casos que são direcionados para a Proteção Social Especial de Média Complexidade, já que o município não dispõe desse serviço. Em seguida, a presidente FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA, agradeceu e deu boas vindas a todos os presentes, e agradecendo pela participação de todos. Diante das informações prestadas pela Presidente Francisca Rodrigues aos conselheiros, sobre o referido Termo de Aceite e Convênio, com base na Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2021, pelo período de 03(três) meses, com a possibilidade de prorrogação de mais 03(três) meses, totalizando 06(seis) meses, prazo máximo. Diante das explicações por parte da Presidente, foi colocado em votação o referido “**TERMO DE ACEITE**”, e por maioria, foi **APROVADO**. Com as abstenções dos Conselheiros: João Tadeu de Araújo e Rayris de Oliveira Alves que representam a Entidade Associação dos Moradores de Pedrinhas, que justificaram a sua ausência. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a citada sessão extraordinária, para a qual foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, que a secretariei, e por todos os conselheiros presentes e demais participantes.

Conselheiros:

**JANE CLEIDE FONSECA DOS SANTOS**

**MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA**

**JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**

**KATIA CILENE ALVES DE ARAÚJO**

**DÁRIA DE OLIVEIRA TAVARES**

**ALDECIA FELIX RODRIGUES**

**JOELTON OLIVEIRA DA SILVA**

**ALISON CARLOS SANTOS ROCHA**

**JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO**

**FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**

**SEVERINO COSME XAVIER**

**MARIA ELZA DE OLIVEIRA**

**MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS**

**EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA**

**JOÃO TADEU DE ARAÚJO**

**RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES**

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**625A3A2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2022 IPANGUAÇU/RN, 28 DE JUNHO DE 2022.**

Aprova O TERMO DE ACEITE REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SEMTHAS POR MEIO DO FMAS E A SETHAS/RN POR INTERMÉDIO DO FEAS, DOS RECURSOS QUE SERÃO REPASSADOS TRAVÉS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CONTEMPLADO NO PLANO ESTADUAL DE REGIONALIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçú/RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar conforme ATA de deliberação o “TERMO DE ACEITE” realizado pela SEMTHAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a SETHAS/RN por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, fruto do Termo de Aceite do Cofinanciamento, conforme Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2021, pelo período de 03(três) meses, com a possibilidade de prorrogação de mais 03(três) meses, totalizando 06(seis) meses, prazo máximo do convênio firmado, dentro das ações de Proteção Social Especial conforme contempla o Plano Estadual de Regionalização de Média Complexidade, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão extraordinária, realizada no dia 28 de junho de 2022, às 10h da manhã, no Centro Integrado da Cidadania – CIC, através do **APLICATIVO DE MENSAGENS WHATSSAP** registrada em ATA nº 003/2022, do CMAS.

Privilegiar, o referido Termo de Aceite, a Contratação de um Técnico Profissional de Nível Superior que irá atuar no órgão gestor dentro dessa Política Social, tendo em vista que o município não dispõe do referido serviço para as suas demandas.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2695AE07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 076/2022**

De 20 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Iêda Régia de Medeiros**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido da mesma de acordo com o requerimento do servidor datado de 20 de junho de 2022 com encerramento de suas atividades laborativas e exclusão do vínculo com este Município no dia 21 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**A3D10F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 00133/2022 - NOMEIA SERVIDOR PARA A**  
**FUNÇÃO DE OUVIDOR- GERAL.**

**PORTARIA Nº 133/2022 - GP**

“Dispõe sobre a Nomeação de Eduardo Alves de Lima para a função de Ouvidor-Geral do Município de Itaú/RN e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, direta e indireta, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;  
**CONSIDERANDO**, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública e a necessidade do pleno funcionamento da Ouvidoria do Município de Itaú;

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR EDUARDO ALVES DE LIMA**, matrícula 000492-3, pertencente ao Quadro de Pessoal, para exercer a função de Ouvidor-Geral do Município, criado pela Lei Municipal de n.º 581 de 2022.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 28 de junho de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**Dfef704B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100/2022 – GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 10 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária, no valor de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) ao Sr. **VANDERLEI DE ARAÚJO LAURENTINO**, matrícula nº 474, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Natal/RN, para participar do I Seminário Estadual de Promoção a Saúde e 251º Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que acontecerão nos dias 14/06/2022 e 15/06/2022.

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 10 de junho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E68BEDDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração do Contrato Administrativo nº 003/2021/TP, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2021, em que figura como contratada a empresa EBG LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 30.418.934/0001-09, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Item	Serviço	Unidade	Preço REAJUSTADO (com BDI)
1.10	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIAR RSD DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO	Mês	R\$ 13.818,28 (treze mil oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)
1.11	COLETA DE RESÍDUOS ENTULHO	Mês	R\$ 13.818,28 (treze mil oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)

Jaçanã/RN, 01 de junho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0B62899C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA EBG LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **EBG LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, com sede

na Rua Zacarias Gomes Andrade, Nº 11, Jardim Planalto, Cuité-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.934/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Christiano Franciscus Xavier de Vasconcelos Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 002.617.138 SSDS-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.778.934-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula segunda (§§ 1º e 2º) referente ao contrato de Prestação de Serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 003/2021/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 01 de junho de 2022.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b>	<b>CHRISTIANO FRANCISCUS XAVIER DE VASCONCELOS</b>
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	EBG Locações e Empreendimentos EIRELI
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**01A5B6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021/TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA EBG LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **EBG LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Zacarias Gomes Andrade, Nº 11, Jardim Planalto, Cuité-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.934/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Christiano Franciscus Xavier de Vasconcelos Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 002.617.138 SSDS-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.778.934-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, com base no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, que observará os seguintes valores.

Item	Serviço	Unidade	Preço REAJUSTADO (com BDI)
1.10	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIAR RSD DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO	Mês	R\$ 13.818,28 (treze mil oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)
1.11	COLETA DE RESÍDUOS ENTULHO	Mês	R\$ 13.818,28 (treze mil oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 13.818,28 (treze mil oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) por mês, e, R\$ 165.819,36 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), por doze meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 003/2021/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 01 de junho de 2022.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b>	<b>CHRISTIANO FRANCISCUS XAVIER DE VASCONCELOS</b>
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	EBG Locações e Empreendimentos EIRELI
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**FA338CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2022, junto a FRANNICLECIO GOMES MENEZES 05384032413 CNPJ 14.905.333/0001-74 para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO SERVIÇO DE ESTOFAMENTO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. No valor global de R\$ 17.568,00 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 27 de Junho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**FDE4A02A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00008/2022 - PMJ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2022 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Jair Rodrigo Silva Eventos - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** Contratação de show – atração forró do galego, nas

festividades do São Pedro do Povo 2022, que esse ano no Município de Jandaíra/RN será comemorado no dia 28 DE JUNHO DE 2022. Valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS – ME**  
CNPJ sob nº. 15.214.591/0001-77  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F53D4729

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 63.680,00 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**.

Jandaíra/RN, 28 de junho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**789FA864

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2022 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 21.992,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 DE JUNHO DE 2022 à 27 DE JUNHO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28 DE JUNHO DE 2022.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA /RN -

**MARINA DIAS MARINHO -**  
Prefeita Municipal /

Jair Rodrigo Silva Eventos -  
**JAIR RODRIGO SILVA -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**32B966BD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
034/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-

50. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ nº. 35.537.126/0001-84. **OBJETO:** Prorrogar a vigência e crescer quantitativo no Contrato nº. 034/2021. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 24/06/2022 a 23/06/2023. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 200.172,15 (duzentos mil cento e setenta e dois reais e quinze centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2022.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN -

**MARINA DIAS MARINHO** -  
Prefeita Municipal /

Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN – COOPEDU -

**ALEXANDRE SOARES GOMES** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**6859CC17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº176/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos o Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15, matrícula nº 958 em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 28 de junho de 2022, com a finalidade de receber junto a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, um veículo tipo - CRONOS 1.3 FLEX 4P – LOTAÇÃO 5 TIPO Chassi: 8AP359ACDNU204600 - Motor: 463510128100798 - Tipo AUTOMOVEL| Especie PASSAGEIRO|Renavam 177804|N.Passageiros 5

|marca FIAT|Combustível FLEX|Cor Interna TEAR RENOIR|Cor Externa PRATA BARI Fab/Mod 2022/2022| NF Entrada: 5579402.025 Data Emissao: 11/04/22|Opcionais 210

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**35AA3570

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 44/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2997/2022.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2997/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 44/2022.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de decoração de stand e aluguel de cortinas e toalhas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico na realização da ExpoSaúde no dia 07 de junho de 2022, na semana de festividades dos 60 anos de Emancipação Política de Janduís.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação de serviços de decoração de stand e aluguel de cortinas e toalhas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico na realização da ExpoSaúde no dia 07 de junho de 2022, na semana de festividades dos 60 anos de Emancipação Política de Janduís, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Física: **JULIO GOTARDO FERNANDES ESTEVAM**, inscrita no CPF sob o nº **702.061.574-01**, com endereço residencial a Rua Miguel Veras Saldanha, Nº **153**, – Bairro Doze de Junho, Janduís/RN – CEP: **59.690-000**, com o valor global de **R\$ 804,00** (oitocentos e quatro reais).

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”*

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços de decoração de stand e aluguel de cortinas e toalhas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico na realização da ExpoSaúde no dia 07 de junho de 2022.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa física. **JULIO GOTARDO FERNANDES ESTEVAM**, inscrita no CPF sob o nº **702.061.574-01**, com endereço residencial a Rua Miguel Veras Saldanha, Nº **153**, – Bairro Doze de Junho, Janduís/RN – CEP: **59.690-000**, com o valor global de **R\$ 804,00** (oitocentos e quatro reais).

Janduís-RN, 28 de junho de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA**  
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Básico  
Port. Nº 007/2022 – GP CPF: 027.734.634-71

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**594C33E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2997/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 98/2022. TERMO DE DISPENSA Nº 44/2022.**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2997/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 44/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de decoração de stand e aluguel de cortinas e toalhas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico na realização da ExpoSaúde no dia 07 de junho de 2022, na semana de festividades dos 60 anos de Emancipação Política de Janduíns.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **JULIO GOTARDO FERNANDES ESTEVAM, inscrita no CPF sob o nº 702.061.574-01, com endereço residencial a Rua Miguel Veras Saldanha, Nº 153, – Bairro Doze de Junho, Janduíns/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduíns-RN, 28 de junho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**002AD17F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 -, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍNS-RN E A EMPRESA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 -, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍNS-RN E A EMPRESA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍNS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduíns/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, portador do CPF: 307.406.734-91 e do RG: 000.116.391-SSP/RN, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduíns-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICO/RN CEP:59300000, neste ato representada pelo Sr. joao batista, portador do CPF nº 490.115.704-30, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19, Processo administrativo nº 3692/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002; Decreto 10.024; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com

suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva: o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, ao Contrato inicial nº 14/2022, do Pregão Eletrônico nº 19/2021 – inerente à contratação de empresas para fornecimentos de pneus, baterias e serviços de recauchutagem de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, para a frota de máquinas e veículos oficiais pertencentes ao Município de Janduíns/RN:

Itens	Valor Licitado	Reajuste	Diferença	Total
BATERIA 150AMP	R\$ 850,00	1,598%	R\$ 13,59	R\$ 863,59
PNEU 205/60 R-16	R\$ 421,00	56,42%	R\$ 237,56	R\$ 658,56
PNEU R12.4/24 12L	R\$ 2.239,00	41,20%	R\$ 922,47	R\$ 3.161,47
PNEU R-14.00/24	R\$ 4.071,00	39,86%	R\$ 1.622,70	R\$ 5.693,70
PNEU R-17.5/25	R\$ 5.349,00	34,05%	R\$ 1.821,33	R\$ 7.170,33
PNEU R-18.4/30 12L	R\$ 4.399,00	42,90%	R\$ 1.887,17	R\$ 6.286,17

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e inciso II e alínea “d”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduíns-RN, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduíns  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA - EPP  
CNPJ: 23.303.897/0001-28  
**JOAO BATISTA**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF: \_\_\_\_\_

Nome/CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**50EE9363

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE**  
**DISPENSA Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1326/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2022.

**1 – OBJETO:** Contratação dos serviços de recuperação de camas e cadeiras, pertencentes as unidades de saúde e secretaria de assistência social, bem como órgãos vinculados, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura

**Municipal de Janduí, e das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.**

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Física: **FRANCISCA DARLIANE DE SOUZA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 053.565.644-06**, com a proposta no valor global de **R\$ 11.025,14 (Onze mil e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**.

## 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:”*

*“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”*

## 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física: **FRANCISCA DARLIANE DE SOUZA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 053.565.644-06, com endereço residencial na Rua Capitulina G Amaral, nº SN, Bairro: Centro, Janduí-RN, CEP: 59690-000, no valor global de R\$ 11.025,14 (Onze mil e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**.

Janduí-RN, 14 de Março de 2022.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH  
Port. 004/2021-GP  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:5CC55353**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2022**

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2022.

**OBJETO: Contratação dos serviços de recuperação de camas e cadeiras, pertencentes as unidades de saúde e secretaria de assistência social, bem como órgãos vinculados, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, e das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr, ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Física: **FRANCISCA DARLIANE DE SOUZA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 053.565.644-06, com endereço residencial na Rua Capitulina G Amaral, nº SN, Bairro: Centro, Janduí-RN, CEP: 59690-000, no valor global de R\$ R\$ 11.025,14 (Onze mil e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 14 de Março de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:1631094A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1326/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUI  
Contratada: FRANCISCA DARLIANE DE SOUZA SOARES

**Objeto:** Contratação dos serviços de recuperação de camas e cadeiras, pertencentes as unidades de saúde e secretaria de assistência social, bem como órgãos vinculados, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8666/93, artigo 24, inciso II, com suas alterações Decreto 10.024.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 11.025,14, (onze mil e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Janduí, 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FRANCISCA DARLIANE DE SOUZA SOARES**

CPF: 053.565.644-06

Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**8F79495B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2860/2022.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2860/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 43/2022.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de mão de obra colocação de forro em gesso; remoção de pintura de paredes e pintura; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação de serviços de mão de obra colocação de forro em gesso; remoção de pintura de paredes e pintura; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Física: **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 058.844.914-84, com endereço residencial a Rua Williame Ubirajara Pinheiro, Nº 35, – Bairro São Bento, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços de mão de obra colocação de forro em gesso; remoção de pintura de paredes e pintura; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa física. **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 058.844.914-84, com endereço residencial a Rua Williame Ubirajara Pinheiro, Nº 35, – Bairro São Bento, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**

Janduís-RN, 06 de junho de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**4CAF6104

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2860/2022.**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2860/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022.  
TERMO DE DISPENSA Nº 43/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de mão de obra colocação de forro em gesso; remoção de pintura de paredes e pintura; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 058.844.914-84, com endereço residencial a Rua Williame Ubirajara Pinheiro, Nº 35, – Bairro São Bento, Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 06 de junho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**F029EA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
270622.046/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** MARBIO FERNANDES DE MORAIS / CPF: 012.068.404-71 RG nº 1.921.688 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços

como AUXILIAR DE CLASSE no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMÉCD – Janduís/RN. **Vigência:** de 27 de junho a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.433,60** (sete mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil - Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / MARBIO FERNANDES DE MORAIS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 27 de junho de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8FE45255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
96ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**96ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2021**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, n o Município de Japi/RN, o cargo de Médico Veterinário, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Isis Daniele dos Santos Rocha;**  
**Inscrição: 356650-3;**  
**Classificação: 1º colocado da lista geral;**  
**Cargo: 23;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 28 de Junho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**7E986544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 0048/2020 -  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-63; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 084/2020; DISPENSA Nº 050/2020; Contrato Nº 049/2020; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ANA DE BARROS (TRECHO) E ADONIAS DELMIRO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022 e VIGÊNCIA: 23/08/2022.

Jardim de Piranhas – RN, 13 de Abril de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**298EBAC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 214/2022 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CLÉCIO ARAÚJO DE LUCENA**, inscrito no CPF sob nº 091.398.194-00, Procurador, lotado na Procuradoria Geral deste Município, com início a partir de 27.06.2022 a 26.07.2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C7EB1D92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2022 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 095.795.514-64, Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com início a partir de 13.06.2022 a 12.07.2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:D23398DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 215/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **RENATO SOARES DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, inscrito do CPF sob nº 068.755.894-86, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a acompanhamento médico especializado na maternidade Januário Cicco, neste dia 27 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de junho de 2022, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:6C016F24

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 1.689 PONTO FACULTATIVO DIA DE SÃO PEDRO**

DECRETO Nº 1.689, 28 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, ROGÉRIO SOARES**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve;

**Considerando** - Que cabe ao ente público observar o princípio constitucional administrativo da razoabilidade e da economia, uma vez que facilita o funcionamento da máquina pública e permite um melhor atendimento à população.

**D E C R E T A R:**

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia de São Pedro no âmbito da Administração Pública Municipal, para o dia 01 de Julho de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta/secretaria as diretrizes do serviço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 28 de Junho de 2022, Jardim de Piranhas/RN.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:5C1E50CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA – 3º ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321.156/2022**

Na publicação da 3º Ata da sessão de abertura dos envelopes de credenciamento, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 24/06/2022 – com Edição 2808 e respectivo Código Identificador: 78A04D38 e no site da prefeitura no dia 23/06/2022.

**ONDE SE LÊ:**

“(…) Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Milena Pereira de Medeiros,

**LEIA-SE:**

“(…) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira.”

Jardim do Seridó/RN, em 24 de junho de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:E20548F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 19/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017;

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 19/2022, realizada em 20/06/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de Material Esportivo para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**-CNPJ: 36.342.832/0001-33, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 202.641,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 28 de junho de 2022

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:3A6CCD70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 19/2022**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2022 com início 31 de maio de 2022, realizada em 20 de junho de 2022 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**-CNPJ: 36.342.832/0001-33, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 202.641,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais).**

Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:9A434B59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
516.215/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 022/2022, tendo como objeto: **“Contratação de transporte de funcionários, em veículo tipo carro leve, com motorista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29 de junho de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS**

**PROPOSTAS:** 12 de julho de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 12 de julho de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:0BA2ED05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 1.021.039/2021  
CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**I. DO PREÂMBULO**

Aos 24/06/2022, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2021, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

**FORNECEDORES PARTICIPANTES**

**Licitante**

**Razão Social / CNPJ / CPF**

JAKELINE SILVA ROCHA / 125.023.804-80

MARIA IZABEL XAVIER BARROS / 119.381.314-01

DAIANE MORAIS SOUZA / 117.456.594-20

MARIA DO CARMO SANTOS / 081.006.904-05

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA / 069.615.374-21

SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA / 665.026.754-68

JOSÉ JACKSON DA SILVA / 063.426.784-13

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

**II – DA DECISÃO**

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas.

As pessoas relacionadas a seguir estão **HABILITADAS, as mesmas apresentaram os documentos conforme solicitado no edital.**

FORNECEDORES PARTICIPANTES

**Licitante**

**Razão Social / CNPJ / CPF**

JAKELINE SILVA ROCHA / 125.023.804-80

MARIA DO CARMO SANTOS / 081.006.904-05

Abaixo serão relacionadas as pessoas que descumpriram itens do edital, levando em consideração o item 12.2 - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito o proponente, tendo o mesmo um prazo de até dois (02) dias úteis para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

As pessoas: Francisco das Chagas Silva, inscrita sob o CPF nº 069.615.374-21, SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 665.026.754-68, JOSÉ JACKSON DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 063.426.784-13, descumpriram os itens 8.1.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3.1, 8.3.5, 8.5.1, 11.4, Vejamos:

**8.1.1** - Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO II;

**8.2.2** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme modelo constante neste edital (ANEXO III).

**8.2.3** - Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Anexo IV.

**8.3.1** - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**8.3.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**8.5.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**11.4** - Toda documentação deverá ser apresentada, **em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18**, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma; ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

As pessoas: Maria Izabel Xavier Barros, inscrita sob o CPF nº 119.381.314-01, Daiane Morais Souza, inscrita sob o CPF nº 117.456.594-20, descumpriram os itens 8.1.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.5.1, 11.4. Vejamos:

**8.1.1** - Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO II;

**8.2.2** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme modelo constante neste edital (ANEXO III).

**8.2.3** - Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Anexo IV.

**8.5.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**11.4** - Toda documentação deverá ser apresentada, **em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18**, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma; ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

Abre-se o prazo de dois (02) dias úteis para que as pessoas físicas apresentem as cópias autenticadas em cartório ou por servidor público Municipal.

Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**COA22485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 120.051/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), visando suprir as necessidades dos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 28 de Junho de 2022 e termo final em 28 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03– pelo Contratante e Cristiano Henrique Rodrigues Cury, inscrito no CPF/MF sob o nº 993.547.726- 68– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Junho de 2022.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**42390F55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 120.051/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.440.676.0001-21; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), visando suprir as necessidades dos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 28 de Junho de 2022 e termo final em 28 de Junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 83.660,50 (Oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos);** **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03– pelo Contratante e Antônio Felix Barbosa Filho, inscrito no CPF nº 199.239.024-04– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Junho de 2022.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**806F5AFB

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2022**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Técnico de Saúde Bucal, que entre si celebram o Fundo**

**Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN e GILBERVÂNIA LAURA BULHÕES DA FONSECA .****BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 – 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331 - Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** GILBERVÂNIA LAURA BULHÕES DA FONSECA  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Manoel Gabriel 37, Bairro Caixa D'água  
**Cidade:** Jardim do Seridó /RN  
**Identidade:** 003.293.610 2ª via Expedição: 22/10/2019 / CPF: 700 411 694 – 84  
**PIS/PASEP/NIT:** 162.58561.99-4 CRO /RN /TSB– 1272

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na UBS III Zona Rural, para atender as necessidades temporária de interesse público, face afastamento da licença maternidade da servidora efetiva **Nydyane Azevedo Cunha do Nascimento / Mat. 1721**, pela Portaria nº 185, de 24 de maio de 2022 (publicado em 25/05/2022 – edição 2786 Cód identificador 5569255B – do Diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte, Processo Administrativo nº 187/2022 e solicitação do Ofício da SMS nº 243, de 25 de maio de 2022.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 Lei 1.279/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)**, com possibilidade de gratificação de ESF Lei Municipal nº 1.134/2019, mais acréscimo de incentivo de desempenho da atenção primária a saúde Lei nº 1.203/2021, com possibilidade de recebimento de insalubridade em conformidade com a Lei 1.279/2022, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR-FONTE, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **01 de junho de 2022 à 18 de novembro de 2022**, podendo ser rescindido face o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:  
 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;

Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei 1.279/2022.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0033.2016 – PSB – Funcionamento ao Programa Saúde Bucal.**

**31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 alterada pela Lei 1.279/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, no site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN/ Página do Recursos Humanos e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**GILBERVÂNIA LAURA BULHÕES DA FONSECA**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.----

2. --- CPF: ---.---.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:06C78D72

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 243, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

**Considerando** o que preceitua o art. 6º da Lei Municipal nº 1.279.

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 229/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, a Servidora **GILBERVÂNIA LAURA BULHÕES DA FONSECA**, Auxiliar de Consultório Dentário ESF, sob contrato nº 013/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:5753FDFA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

**NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 278/2022 da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para exercerem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 331.003/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, que tem por objeto a “Aquisição de material de expediente e correlatos”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes De Azevedo Silva
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira Dias
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Iago Silva de Oliveira Araújo
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ilson Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:58F9D256

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a senhora Rejane Maria de Azevedo Medeiros ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 1861, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais) ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2022, com objetivo de participar de uma reunião preliminar para entendimento e desenvolvimento do projeto LTCAT para a elaboração dos programas de saúde do trabalho para a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, na empresa RZ Engenharia e medicina do trabalho LTDA, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9904AE00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 246, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 230/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **GILDO MILTON DE ARAÚJO**, matrícula nº 00700, ocupante do cargo de Professor P II-G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de julho de 2022 a 01 de outubro de 2022

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7E88EAAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 247, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o

Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 100/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.734.424-70, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 016/2022, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE METRALHAS E ENTULHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C80B2F28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2022**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e LUCAS TIAGO DA COSTA

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO**

**Nome:** LUCAS TIAGO DA COSTA

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Doutor Medeiros, nº 543, centro, Jardim do Seridó /RN

**Identidade:** 2833241 **Expedição:** 29/04/2006 SSP/RN  
**CPF:** 701 920 884 – 32  
**PIS/PASEP/NIT:** 200.44198.39-0

## PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Motorista com Habilitação de categoria D**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas da rota escolar, realizadas pelo motorista efetivo LEANDRO LIMA DE SOUZA, que encontra-se afastados por 60 (sessenta) dias das suas atividades laborais, conforme atestado médico firmado pela Dra. GEILNE ALVES QUEIROZ /CRM 7960 / RQE 3555 /Psiquiatra, já encaminhado a junta médica municipal para perícia médica e o Ofício nº 121/2022/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

**CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um salário de R\$ 1.212,00 (**Hum mil duzentos e doze reais**), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato terá início previsto para **28/06/2022** e término em **23/08/2022**, podendo ser alterado o prazo previsto face o resultado da perícia médica municipal.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

Apresentar no prazo de cinco (05) dias úteis da assinatura do presente contrato o Certificado do Curso de condutor de carro de transporte escolar.

### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2012 – PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**LUCAS TIAGO DA COSTA**  
 Contratado

### TESTEMUNHAS:

1. --- \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2CED8C7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº**  
**012/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E**  
**MAURICEIA SILVANA BATISTA .**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representado pela Gestora a Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 062 320 794 – 00, residente e domiciliada à Rua Neco Costa, nº 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 012/2022, firmado com **MAURICEIA SILVANA BATISTA**, em 10 de maio de 2022.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato nº 012/2022 celebrado em 10 de maio de 2022, entre contratante e contratado supramencionados;

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 01 de julho de 2022, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.  
2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 28 de junho de 2022 .

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MAURICEIA SILVANA BATISTA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C73C0A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 170, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE**  
**JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO**  
**NORTE;**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (Texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor **RANGEL DA SILVA MELO**, ocupante do cargo de Chefe de Transporte na Secretaria de Municipal de Administração, matrícula nº 1888, ½ (meia diária) na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à

cidade de Natal/RN, no dia 28 de junho de 2022, com objetivo de participar de uma reunião preliminar para entendimento e desenvolvimento do projeto LTCAT para a elaboração dos programas de saúde do trabalho para a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, na empresa RZ Engenharia e medicina do trabalho LTDA, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de**  
**Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2022, 133º ano da República.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**7CC927A3

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

Nº do Processo: 519.189/2022.

Com fulcro no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:  
Objeto: **IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE RELACIONAMENTO E SERVIÇOS ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA.**

Credor/Fornecedor: GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA.  
CNPJ/CPF: 35.143.471/0001-33.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

03.03001.04.131.0003.2917 – MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUIDORIA

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**  
15000000

Valor: R\$ 67.925,00 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**2C439704

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 025/2022**

Processo de Despesa nº: 519.189/2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022. Base Legal: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA. Objeto: IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE RELACIONAMENTO E SERVIÇOS ENTRE O CIDADÃO E A GESTÃO PÚBLICA. Preço Global: R\$ 67.925,00 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

03.03001.04.131.0003.2917 – MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15000000

Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
Código Identificador: A27C985D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:28.091.295/0001-78.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
373/2022	30/05/2022	519.009/2022	2937	25.844,10
372/2022	30/05/2022	519.008/2022	2938	30.066,80

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França  
Código Identificador: 140990A3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 019/2022**

Institui a Comissão Municipal Intersetorial de Segurança no Trânsito e dá outras providências.

**Manoel dos Santos Bernardo**, Prefeito Municipal de João Câmara - RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, incisos IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 144, §10, incisos I e II da Constituição Federal que prescreve que a segurança viária, exercida para a

preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compete no âmbito dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, compreendendo a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui os Princípios e Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO O PROJETO “ROAD SAFETY IN 10 COUNTRIES” lançado em 2010 pela Organização Mundial da Saúde e a Fundação Bloomberg, que visa à redução de mortes e lesões no trânsito em 10 países, entre eles o Brasil;

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Vida no Trânsito no Brasil, que objetiva subsidiar gestores no fortalecimento e prevenção de lesões e mortes no trânsito por meio de qualificação, planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações;

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL 28.843 de 13 de maio de 2019 que institui o programa Vida no Trânsito no estado do Rio Grande do Norte.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de João Câmara a Comissão Municipal Intersetorial de Segurança no Trânsito, de caráter consultivo, para implementação e acompanhamento do Programa Vida no Trânsito – João Câmara, de acordo com os objetivos definidos neste decreto.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por representantes de cada órgão ou entidade abaixo relacionada, cabendo ao Departamento Municipal de Trânsito, a Coordenação da Comissão e do Programa Vida no Trânsito:

- I. Departamento Municipal de Trânsito;
- II. Guarda Civil Municipal;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- V. Secretária Municipal de Educação.

**Art. 3º** - A Comissão também poderá ser composta por representantes, preferencialmente, titular e suplente, pertencentes e indicados pelos órgãos ou entidades abaixo relacionadas:

- I. Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN;
- II. Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte – CETRAN/RN.
- III. Polícia Militar, compreendendo o Comando de Policiamento Rodoviário Estadual;
- IV. Polícia Rodoviária Federal;
- V. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- VI. Instituições de Ensino Superior; e
- VII. SEST/SENAT.

§1º. O gestor de cada órgão ou entidade que compõe a Comissão Municipal Intersetorial de Segurança no Trânsito indicará os membros, titular e suplente, cujos nomes constarão em ato municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. O Departamento Municipal de Trânsito emitirá ofício convidando os órgãos elencados no art. 3º deste Decreto, para participarem da Comissão Intersetorial de Segurança no Trânsito.

§3º. As instituições relacionadas com a temática, que tenham interesse em participar da Comissão Municipal Intersetorial de Segurança no Trânsito, poderão solicitar sua participação nesta Comissão, dirigindo-se ao Departamento Municipal de Trânsito do Município de João Câmara ou enviando ofício solicitando a participação.

**Art. 4º** - A Comissão Municipal Intersetorial de Segurança no Trânsito tem como objetivos:

- I. Integrar os demais órgãos e entidades parceiras para a realização do projeto;
- II. Elaborar o planejamento conjunto visando a consecução dos objetivos de redução do número de acidentes com vítimas graves e fatais;
- III. Participar da execução das ações estabelecidas em conjunto;
- IV. Instituir a informação (coleta, gestão e análise de dados) como principal ferramenta de ação e fiscalização no trânsito;
- V. Elaborar projetos para a captação de recursos financeiros que possibilitem a consecução das ações;
- VI. Acompanhar e avaliar as ações implementadas.

**Art. 5º** - A Secretaria Executiva do Programa será composta pelo Departamento Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - As atividades dos membros desta Comissão Municipal não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

**Art. 7º** - As atribuições e normas de funcionamento da Comissão Municipal Intersetorial de Segurança no Trânsito serão definidas em Regimento Interno elaborado pelos seus membros e aprovado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Fica revogada qualquer disposição contrária a este decreto.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de junho de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**49EBF227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRLI CNPJ:20.157.406/0001-90. referentes a nota fiscal nº629 de liquidação nº238/2022, datada 27/06/2022 do empenho nº.614.004/2022, no valor de R\$:8.840,59(OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA NOVE CENTAVOS)**, referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço locações de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 junho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**CFB7CF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 37.084221/0001-03, referente a nota de liquidação nº 53/2022, datada de 11/04/2022 do empenho nº 215.001/2022, no valor de R\$ 3.335,06 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos)**, referente nota fiscal nº 193. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 28 de junho de 2022.

**REIVANIA PAULINO DE MORAIS**

Secretário Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

**Publicado por:**

Reivania Paulino de Moraes

**Código Identificador:**DBA034C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 025/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 11/07/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 28/06/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**43C33A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:**  
**019/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:**  
**08060002/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE.**

**PREÂMBULO**

No dia 28 de junho de 2022, às 14:00, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante	Empresa
JOÃO BATISTA	TOP PECAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70)
ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 02.620.622/0001-48)
JOELMA ERINALDA DOS SANTOS	MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI (CNPJ: 20.639.013/0001-12)
KARLYSON HALYSON SILVA	J ALVES DUTRA FILHO ME (CNPJ: 24.779.186/0001-97)
RICARDO JORGE DA SILVA	B K DE ARAUJO (CNPJ: 21.307.882/0001-02)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

## DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelopes contendo as Propostas dos licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas licitantes abaixo, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO**.

**TOP PECAS LTDA** (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

**SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 02.620.622/0001-48)

**MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI** (CNPJ: 20.639.013/0001-12)

**J ALVES DUTRA FILHO ME** (CNPJ: 24.779.186/0001-97)

**B K DE ARAUJO** (CNPJ: 21.307.882/0001-02)

Foi verificado que as propostas das empresas SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI e B K DE ARAUJO continham erros de somatórios de itens em alguns lotes, porém os erros formais não interferiram para a análise das propostas e nem para a classificação das mesmas, tendo a Pregoeira corrigido o somatório dos itens, e em seguida foi iniciado a fase de lances.

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

## HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **B K DE ARAUJO** (CNPJ: 21.307.882/0001-02) para o LOTE 01, **J ALVES DUTRA FILHO ME** (CNPJ: 24.779.186/0001-97) para o LOTE 02 e **TOP PECAS LTDA** para o LOTE 03 (CNPJ: 01.184.984/0001-70), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

## RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas HABILITADAS as licitantes: **B K DE ARAUJO** (CNPJ: 21.307.882/0001-02) para o LOTE 01, **J ALVES DUTRA FILHO ME** (CNPJ: 24.779.186/0001-97) para o LOTE 02 e **TOP PECAS LTDA** para o LOTE 03 (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

## ENCERRAMENTO

Diante de uma redução significativa nos preços, será concedido um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em diligência, para todos os vencedores apresentarem planilhas de custos de modo a comprovar que detém de condições de cumprirem os preços ofertados em cada lote, sob pena de desclassificação da proposta. No tocante aos fornecimentos de materiais, deverá ser comprovado a viabilidade do desconto ofertado através de orçamentos fictos de materiais genuínos e originais/paralelos, acostados de notas fiscais comprovando o custo; Se tratando de serviços, deverá ser comprovado o custo de mão obra para execução dos serviços, de modo a comprovar que o custo não é superior aos valores ofertados. Após concluso todas as diligências,

será realizado as visitas técnicas previstas no Item 06 do Termo de Referência, momento em que será publicado o resultado da licitação.

Nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados, e.

Assinaturas:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
TOP PECAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70)	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 02.620.622/0001-48)	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio
MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI (CNPJ: 20.639.013/0001-12)	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
J ALVES DUTRA FILHO ME (CNPJ: 24.779.186/0001-97)	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio
BK DE ARAUJO (CNPJ 21.307.882/0001-02)	

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador: DA5603BA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2022

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2022

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Roberto Sandro de Oliveira

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 1767-1

**RG:** 1.556.503

**CPF:** 021.852.944-90

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Conduzir veículos para levar alunos do Instituto Federal do Rio Grande do Norte que irão realizar provas no Campus de Caicó/RN, no dia 07 de julho de 2022.

**DIA DO DESLOCAMENTO:** dia 07 de julho de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 28 de junho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3913A71A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 110, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 110, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONFIRMAR a Permuta Temporária do servidor, **ANTÔNIO MARCOS SARAIVA LIMA**, matrícula nº 1871-6, CPF: 877.\*\*\*.554-\*\*, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, como PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a servidora **WILMA FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 192, CPF: 033.\*\*\*.674.\*\*, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, como PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - A presente Cessão se fará conforme as cláusulas do TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA nº 002/2021/GP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

**Art. 3º** - A permuta terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ficando resguardado a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor cedido.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais conforme Termo de Cooperação Mútua 002/2021-GP.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL**, Município de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**29E04A89

Asfáltica de Diversas Ruas; ELEMENTO DESPESA 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 1.443.270,87 (Um milhão quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pela Contratante e Celiton Luiz Costa de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C575E45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 11050003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA (CNPJ: 00.779.059/0001-20); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 914910/2021; VIGÊNCIA: será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UNIDADE 6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PROJETO ATIVIDADE: 1.168 – Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas; ELEMENTO DESPESA 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 491.806,17 (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e seis reais e dezessete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pela Contratante e Celiton Luiz Costa de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**500CFFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 11050002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA (CNPJ: 00.779.059/0001-20); OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) E DRENAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 921679/2021”; VIGÊNCIA: será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UNIDADE 6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PROJETO ATIVIDADE: 1.168 – Pavimentação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 111, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 111, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - PRORROGAR o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objeto a Contratação de Servidores Temporários.

**Art. 2º** O Edital 001/2021 fica prorrogado até 17 de março de 2023. Conforme o que dispõe o referido edital, mantendo todas as demais cláusulas e alíneas.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de junho de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3C3C13C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, através do seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A licitação está prevista para o **dia 11 de JULHO de 2022, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 28 de junho de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**EAA1B777

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 014/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) diárias e 1(uma) ½ a Sra. Shirllenne Idianne de Araujo Alves Silva, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 010.173.774-21, agência nº 4301X e conta corrente nº 15837-2, no Valor de R\$ 1.800,00 ( um mil e oitocentos reais ) para custear despesas durante o **“XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE”**, a ser realizado nos dias 12 á 15 de julho de 2022 em Campo Grande, município de Mato Grosso do Sul.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 28 de junho de 2022.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**B65058BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 01118/2022**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 01118/2022** Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2022.

“Decreta Ponto Facultativo no Dia 01 de Julho de 2022, no âmbito do Município de Lagoa Nova/rn e Dá Outras Providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 31.640, de 27 de junho de 2022, do Estado do Rio Grande do Norte que: “Altera o Decreto nº 31.240, de 28 de dezembro de 2021, para transferir o ponto facultativo do Dia de São Pedro nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar e regulamentar os festejos de São Pedro que ocorrerá no dia 29 de junho do corrente ano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado o ponto facultativo referente ao dia de São Pedro, para sexta-feira (1º de julho).

**Art. 2º** -Excetua-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

**Parágrafo Único** – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadmissíveis, essenciais ou passíveis de prejuízo a Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**0C054C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0365/2022-GP**

**Portaria nº 0365/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 27 de junho de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providencias”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias a Senhora **Francielle Tavares da Silva**, matrícula: **3077**; Cargo de Coordenadora Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **14.01.2021 a 13.01.2022** com período de gozo: **04.07.2022 a 02.08.2022**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Memorando nº 034/2022** – da Secretaria Municipal de Finanças, considerando que a servidora é responsável pela área contábil e no final do mês tem o fechamento das rotinas mensais, tais como, prestações de serviços mensais, folha de pagamento, contabilização de prestadores de serviços e demais demandas contábeis. Visando também que a Secretaria Municipal de Finanças e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar tempestivamente os pagamentos de seus credores, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:CC35D427**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0367/2022 - GP

**Portaria nº 0367/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 28 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº **1554**, cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN, no dia 01 de julho de 2022, para participar do Lançamento

da 8º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos e do 13º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, promovido pela empresa ARGUS, que acontecerá no Salão Bossa Nova do Serhs, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6045 - Parque das Dunas, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:95E31D03**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0368/2022 - GP

**Portaria nº 0368/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 28 de junho de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MARIANNA GUIMARÃES MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº **3661**, cargo de Coordenadora de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN, no dia 01 de julho de 2022, para participar do Lançamento da 8º Feira dos Municípios e Produtos Turísticos e do 13º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, promovido pela empresa ARGUS, que acontecerá no Salão Bossa Nova do Serhs, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6045 - Parque das Dunas, Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:ECA7FCEF**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

##### ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2022, às 09h30 horas, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000, aí presentes o Presidente EDILBERTO DAS NEVES DE OLIVEIRA - MAT 240 e MARLI DE FATIMA VICTOR - MAT 172 designada Presidente Suplente, e membros da Comissão de Processo de Avaliação de Títulos designada pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN – Luciano Silva Santos, por meio da Portaria nº 0339/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de junho de 2022, publicada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, **DELIBERANDO-SE**

preliminarmente designar como secretários, o Srs. **ROBERTO MACEDO FERREIRA - MAT 1493 – TITULAR, FRANCISCO DE ASSIS GOMES - MAT 213 – SUPLENTE, e PAULO MIRANDA SOARES MIRANDA - MAT 351 – SUPLENTE, JOSE MUCIO DOS SANTOS COSTA- MAT 2500 –TITULAR, QUELEN FERREIRA DOS SANTOS- MAT 3421 – SUPLENTE, JOSE FRANCISCO DA SILVA – MAT 1635 – TITULAR, MARIA DAS VITORIA SILVA COSTA – MAT 399 - SUPLENTE** comunicar a instalação à autoridade instauradora e à autoridade local, examinar os autos dos processos relacionados a **REQUERIMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA, conforme dispõe o Artigo 39, III, Lei Municipal nº 409, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu o Plano de cargo e remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências**, para constar, eu, na condição de Presidente membro da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

**EDILBERTO DAS NEVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

**MARLI DE FATIMA VICTOR**  
Presidente Suplente

**FRANCISCO DE ASSIS GOMES**  
Membro

**JOSE MUCIO DOS SANTOS COSTA**  
Membro

**QUELEN FERREIRA DOS SANTOS**  
Membro

**JOSE FRANCISCO DA SILVA**  
Membro

**MARIA DAS VITORIA SILVA COSTA**  
Membro

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:** 1DD2404D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
053/2021**

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
053/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA E A EMPRESA POSTO RM LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ. 07.939.638/0001-31

SEXTO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

**1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

O preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 53/2021 passará a ser, a partir do dia 24 de JUNHO de 2022, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 7,94	4,0302 %	R\$ 8,26
2	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,95	4,0251 %	R\$ 8,27
3	ETANOL	R\$ 6,13	8,9722 %	R\$ 6,68
4	DIESEL S500	R\$ 7,62	7,7427 %	R\$ 8,21
5	DIESEL S-10	R\$ 7,96	6,5326 %	R\$ 8,48

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Ratificam-se, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE JUNHO DE 2022.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RM LTDA – EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:** 25537D82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão PresencialSRP nº:** 08/2021

**Ata de Registro de Preço nº:** 75/2021

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 08/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, para Contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipalde Lagoa Salgada.

**Fornecedor Registrado: P & P PRODUcoes E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ:** 14.433.017/0001-47.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 19.990,00(dezenove mil novecentos e noventa reais).

**Vigência da Ata:** 14/06/2021 à 15/06/2022

**Vigência do Termo de Adesão:** 28/06/2021 à 15/06/2022

Lagoa Salgada/RN, 28de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**

Fornecedor

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**E14E2EC9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 027/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 027/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO VETERINÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MELHOR ATENDIMENTO DOS ANIMAIS E MAIOR SEGURANÇA HIGIÊNICA-SANITÁRIA A EQUIPE QUE ATENDE AOS ANIMAIS (MÉDICO VETERINÁRIO E AUXILIARES)**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), no item 02 com valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), no item 03 com valor unitário de R\$ 79,46 (setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), no item 04 com valor unitário de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos), no item 05 com valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), no item 08 com valor unitário de R\$ 158,67 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), no item 011 com valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), no item 013 com valor unitário de R\$ 115,60 (cento e quinze reais e sessenta centavos), no item 014 com valor unitário de R\$ 34,39 (trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), no item 015 com valor unitário de R\$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos), no item 016 com valor unitário de R\$ 48,39 (quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), no item 017 com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no item 018 com valor unitário de R\$ 90,49 (noventa reais e quarenta e nove centavos), no item 019 com valor unitário de R\$ 148,99 (cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), no item 020 com valor unitário de R\$ 18,39 (dezoito reais e trinta e nove centavos), no item 021 com valor unitário de R\$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos), no item 024 com valor unitário de R\$ 120,01 (cento e vinte reais e um centavo), no item 026 com valor unitário de R\$ 38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos), no item 027 com valor unitário de R\$ 47,49 (quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), no item 028 com valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), no item 029 com valor unitário de R\$ 368,81 (trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavo), no item 030 com valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), no item 032 com valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos), no item 033 com valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), no item 038 com valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), no item 041 com valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), no item 052 com valor unitário de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos), no item 054 com valor unitário de R\$ 99,41 (noventa e nove reais e quarenta e um centavos) e no item 055 com valor unitário de R\$ 132,42 (cento e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos). E a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº

**09.251.627/0001-90**, estabelecida a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pelo Sr. MARCOS JÚNIOR RIBEIRO, inscrito no CPF nº 226.722.708-80 e RG nº 27.601.292-6 – SSP/SP, saiu vencedora no item 047, com valor unitário de R\$ 1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Os itens 06, 022, 023, 025 e 031 foram declarados fracassados por não haver negociação conforme o valor máximo estimado no edital. E os itens 07, 09, 010, 012, 034, 035, 036, 037, 039, 040, 042, 043, 044, 045, 046, 048, 049, 050, 051 e 053 foram declarados desertos por não haver proposta(s) cadastrada(s). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 28 de junho de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**318E8BEF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 010/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO EM ENGENHARIA CIVIL, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, LAUDOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, MEDIÇÕES E ATESTES, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIO COMO, PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SIMEC E SISMOB EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, COM EMISSÃO DE ART**, a Empresa vencedora **A. REIS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ 31.600.680/0001-80, estabelecida a Rua Sebastião Martins Lopes, nº 151, centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, sendo representada pelo Sr. ANDERSON REIS DA SILVA, portador do CPF: 069.174.864-00 e RG: 2524716 - ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM(ns) 01 com o menor valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 28 de junho de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**69EC35E7**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 917/2022***“Dispõe sobre criação de programa de ação para adequação das peças orçamentárias de governo”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 01º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil), destinado a **“REFORMA DO ABATEDOURO MUNICIPAL**:

**02.008** – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente  
**20.606.01031103** – Reforma, Construção e Ampliação do Abatedouro Municipal.

**44.90.51.00** – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Parágrafo Único** – O Valor total dos serviços que será incorporado ao orçamento por meio do Crédito Especial, será especificamente a reforma, cujas fontes de recursos próprios advindo do orçamento municipal, destinando-se a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 02º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de junho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**563D6C0E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 916/2022**

*"Declara Patrimônio Cultural do município de Lajes o Grupo Junino 100% Ferroviário."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 01º** - Fica declarada Patrimônio Cultural do município de Lajes o Grupo Junino 100% Ferroviário, pelo seu reconhecido valor histórico, social e cultural.

**Parágrafo único** - Considera-se para esse feito, que a Quadrilha Junina 100% Ferroviário é comprometida com a divulgação da Cultura, por meio da dança, ajudando no processo de desenvolvimento cultural, histórico e social de diversos jovens do município de Lajes, Rio Grande do Norte.

**Art. 02º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de junho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**852DFAA6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Talita Bezerra da Cunha Farias

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – TALITA BEZERRA DA CUNHA FARIAS**, inscrita no CPF sob nº 062.797.824-09, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 30 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 28 de junho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**B1511A95

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
027/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO VETERINÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MELHOR ATENDIMENTO DOS ANIMAIS E MAIOR SEGURANÇA HIGIÊNICA-SANITÁRIA A EQUIPE QUE ATENDE AOS ANIMAIS (MÉDICO VETERINÁRIO E AUXILIARES)**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e nove centavos), no item 02 com valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e nove centavos), no item 03 com valor unitário de R\$ 79,46 (setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), no item 04 com valor unitário de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos), no item 05 com valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), no item 08 com valor unitário de R\$ 158,67 (cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), no item 011 com valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), no item 013 com valor unitário de R\$ 115,60 (cento e quinze reais e sessenta centavos), no item 014 com valor unitário de R\$ 34,39 (trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), no item 015 com valor unitário de R\$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos), no item 016 com valor unitário de R\$ 48,39 (quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), no item 017 com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no item 018 com valor unitário de R\$ 90,49 (noventa reais e quarenta e nove centavos), no item 019 com valor unitário de R\$ 148,99 (cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), no item 020 com valor unitário de R\$ 18,39 (dezoito reais e trinta e nove centavos), no item 021 com valor unitário de R\$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos), no item 024 com valor unitário de R\$ 120,01 (cento e vinte reais e um centavo), no item 026 com valor unitário de R\$ 38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos), no item 027 com valor unitário de R\$ 47,49 (quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), no item 028 com valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), no item 029 com valor unitário de R\$ 368,81 (trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavo), no item 030 com valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), no item 032 com valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos), no item 033 com valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), no item 038 com valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), no item 041 com valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), no item 052 com valor unitário de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos), no item 054 com valor unitário de R\$ 99,41 (noventa e nove reais e quarenta e um centavos) e no item 055 com valor unitário de R\$ 132,42 (cento e trinta e dois reais e quarenta

e dois centavos). E a empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **09.251.627/0001-90**, estabelecida a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pelo Sr. **MARCOS JÚNIOR RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 226.722.708-80 e RG nº 27.601.292-6 – SSP/SP, saiu vencedora no item 047, com valor unitário de R\$ 1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 28 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**003BC1BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022. Processo Administrativo nº 638/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO VETERINÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MELHOR ATENDIMENTO DOS ANIMAIS E MAIOR SEGURANÇA HIGIÊNICA-SANITÁRIA A EQUIPE QUE ATENDE AOS ANIMAIS (MÉDICO VETERINÁRIO E AUXILIARES),**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30** e **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **09.251.627/0001-90**, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 28 de junho de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**198CA6F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;  
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis: “Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

**DISPENSAR** de licitação, Com fundamento no **Art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SEGUNDA REVISÃO DOS GOLS DE PLACAS: RGI5C81, RGI5C82, RGI5C91, RGI5C92, RGI5D01 e RGI5D02**, em favor de **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **04.770.238/0001-57**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-200, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 7.587,84 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 678/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 28 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B1C709F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 010/2022**

Processo Administrativo nº. 500/2022 – PML/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 010/2022**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2022 – PML** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, LAUDOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, MEDIÇÕES E ATESTES, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIOS COMO, PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SIMEC E SISMOB EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, COM EMISSÃO DE ART.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **A. REIS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ 31.600.680/0001-80, estabelecida a Rua Sebastião Martins Lopes, nº 151, centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, sendo representada pelo Sr. **ANDERSON REIS DA SILVA**, portador do CPF: 069.174.864-00 e RG: 2524716 - ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) ITEM(ns) 01 com o menor valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os

efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 28 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**95AB1A3E

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 010/2022. Processo Administrativo nº 500/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, LAUDOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, MEDIÇÕES E ATESTES, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIO COMO, PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SIMEC E SISMOB EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, COM EMISSÃO DE ART.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **A. REIS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ 31.600.680/0001-80, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 28 de junho de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C52E43E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

O município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Chamamento Público nº 001/2022 na fase de habilitação, objetivando o chamamento mediante credenciamento para a contratação de entidade para disponibilidade de profissionais liberais para a prestação de serviços de pedreiro, servente, pintor, eletricista, serralheiro, marceneiro, marceneiro, carpinteiro, calceteiro, conforme discriminação, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, a partir do ano de 2022, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital.

Foram credenciadas para:

Serviço de Carpintaria:	CPF	SITUAÇÃO
Licitante		

LUIZ CARLOS DA C. JÚNIOR	076.867.354-27	Habilitado
--------------------------	----------------	------------

Foram credenciadas para:

Serviços de Calceteiro:	CPF	SITUAÇÃO
Licitante		
FRANCISCO DE SOUZA	422.668.074-04	Habilitado

Foram credenciadas para:

Serviços de Servente:	CPF	SITUAÇÃO
Licitante		
EDIGLE TRAJANO S. PAIVA	085.477.104-26	Habilitado
GIDEU DUARTE SOARES	079.452.044-81	Habilitado

Foram credenciadas para:

Serviços de Pedreiro:	CPF	SITUAÇÃO
Licitante		
KALIANDRO C DE ALENCAR	053.987.184-28	Habilitado
CLEDIVAN A. DA ALENCAR	080.456.044-76	Habilitado

Foram credenciadas para:

Serviços de Pintor:	CPF	SITUAÇÃO
Licitante		
WILLIAN PAULO DE FARIAS	050.941.034-07	Habilitado
MARCIO ALVES DIAS	312.635.788-10	Habilitado
CICERO RAUNIR D. OLIVEIRA	078.731.414-54	Habilitado

Foram credenciadas para:

Serviços de Serralheiro:	CPF	SITUAÇÃO
Licitante		
FRANCISCO R. GAUDÊNCIO	641.711.321-34	Habilitado

Foram credenciadas para:

Serviços de Eletricista:	CPF	SITUAÇÃO
Licitante		
FRANCISCO E. A. SANTANA	095.660.624-51	Habilitado
FRANCISCO KALIEDSON A. ALENCAR	080.456.164-82	Habilitado

Lucrécia/RN, 28 de junho de 2022.

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA CUNHA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**1B6166C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar resultado de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 002/2022, referente a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de melhorias habitacionais domiciliares para controle de doenças de chagas, no município de Lucrécia/RN conforme segue abaixo relacionadas e justificativas contidas em ata anexo ao processo:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
Monte Cristo Empreendimentos Eireli - ME	1º	294.992,86

Fica declarada vencedora do certame a empresa **Monte Cristo Empreendimentos Eireli - ME** com valor global de **R\$ 294.992,86 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)**, podendo o certame a seguir com homologação e adjudicação por parte da autoridade competente.

Lucrécia/RN, em 27 de junho de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**5253F9FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE  
 PREÇOS Nº 002/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realização dos serviços de melhorias habitacionais domiciliares para controle de doenças de chagas, no município de Lucrécia/RN. Que teve como licitante vencedor: **Monte Cristo Empreendimentos Eireli - ME** com valor global de **R\$ 294.992,86 (Duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 28 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**8EF98371

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
 COMUNITÁRIO  
 TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27060122

NOME DO CREDOR: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA

CNPJ: 09.257.870/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TENDAS PIRAMIDAIAS (4X4) PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE CUNHO SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 28 DE JUNHO DE 2022

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**1499BA9A

**GABINETE DO PREFEITO  
 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
 SIMPLIFICADO 02/2022 - ACS**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2022, torna público o resultado para Contratação de profissional de nível médio, para o Programa de Agente Comunitário de Saúde deste município.

Nº	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
01	WIRLANDIA NUNES DOS REIS	A.C.S	1º	10,0
02	FRANCISCA ALDERILÂNDIA DE OLIVEIRA	A.C.S	2º	10,0
03				
04				
05				

06 | | | | |

Lucrécia/RN, 28 de junho de 2022.

**CLAUDIA DANTAS DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA**  
 Membro

**DENISI MIKAELY DA SILVA DANTAS**  
 Membro

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**54F74148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 16-PE/2022. Objeto: contratação de empresa para locar veículos automotivos com 04 portas tipo sedan e hatch com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, realizada análise jurídica e emitido o Parecer, faz-se a Adjudicação a empresa a empresa: Luciano Alexandre da Silva Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93, valor mensal de R\$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) compatíveis com o valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**99515E30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 16-PE/2022. Objeto: contratação de empresa para locar veículos automotivos com 04 portas tipo sedan e hatch com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado a empresa: Luciano Alexandre da Silva Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93, valor global de R\$ 85.440,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). Convocação para assinatura do contrato prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO –**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**831D5EC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022**

Pelo presente, o **Município de Martins/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, com sede na Rua Joaquim Inácio nº 102, Bairro Centro, Martins/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 019/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de MARTINS/RN, que tem como objeto aquisição de forma fracionada de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas**, Pregão Presencial nº nº 910035/2021, pertencente a Prefeitura Municipal de MARTINS/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.470/0001-09 com sede a Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, MARTINS/RN, conforme anuência com das empresas ALDEMIR GUEDES RÊGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.927.118/0001-86, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a aquisição de forma fracionada de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de Martins, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 019/2021 do Pregão Presencial nº 91035/2021, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 01/12/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município de Martins adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 019/2021, celebrada através do Pregão Presencial nº 91035/2021 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

**Martins/RN, 15 de junho de 2022.**

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita  
Município de Martins /RN

**ANTONIO ERASMO MIRANDA**

Secretário  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**56F267B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1506002/2022**

**ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91035/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**

**CONTRATADO: ALDEMIR GUEDES RÊGO**  
CNPJ nº 11.927.118/0001-86

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Limpeza de Fossas Sépticas.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 =  
MANUT.ATIV.SEC.MUN. AGRICULTURA  
20.122.0007.2026.0000.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Local e Data de Assinatura: Martins/RN, 15 de JUNHO de 2022.

**ASSINANTES:**

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE**  
**ALDEMIR GUEDES RÊGO – CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**04102B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022**

Pelo presente, o **Município de Martins/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, com sede na Rua Joaquim Inácio nº 102, Bairro Centro, Martins/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal em Exercício, a Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, que tem como objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimentos de material permanente (Mobiliário em Geral)**, Pregão Eletrônica nº nº 0003/2022, pertencente a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62 com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves nº 305, Centro, Alexandria/RN, conforme anuência com das empresas APFORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.198.5970001-07, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimentos de material permanente (Mobiliário em Geral), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de Martins, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Pregão Eletrônica nº nº 0003/2022, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 05/04/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Município de Martins adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, celebrada através do Pregão Eletrônica nº nº 0003/2022 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

**Martins/RN, 15 de junho de 2022.**

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita  
Município de Martins/ RN

**CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Secretário  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C572D44A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1506003/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1506003/2022**  
**ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº Nº 0003/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**

**CONTRATADO: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA**  
CNPJ/MF nº 06.198.5970001-07

**OBJETIVO:** : fornecimentos de material permanente (Mobiliário em Geral), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 378.530,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 = AQUIS.EQUIP.INF.P/ESC.ENS. BASICO 12.361.0042.1007.0000, MANUTEN-ÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 12.361.0042.2233.0000, MANUT DOS RECUR-SOS DO VAAT-FUNDEB 30%-INVESTIMENTO 12.361.0099.2275.0000, MANUT DOS RECUR-SOS DO VAAT-ENS FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% 12.361.0099.2279.0000.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Local e Data de Assinatura: Martins/RN, 15 de junho de 2022.

**ASSINANTES:**

Maria José de Oliveira Gurgel Costa – CONTRATANTE  
José Pereira da Costa Junior – CONTRATADO

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**12C9B1D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000034/2022**

**PROCESSO Nº 136/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

**CNPJ:** 30.542.199/0001-40

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (ARNALDINHO NETTO), para apresentação no dia 02 de julho de 2022, em comemoração ao padroeiro São Paulo no município de Montanhas.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;  
**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**21BE98EC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000034/2022**

**PROCESSO Nº 136/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

**CNPJ:** 30.542.199/0001-40

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (ARNALDINHO NETTO), para apresentação no dia 02 de julho de 2022, em comemoração ao padroeiro São Paulo no município de Montanhas.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0D51418F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 229/2022**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 468/2022; dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, no dia 29 de junho de 2022 (quarta-feira), dia de Santo Pedro, Padroeiro do Bairro Boa Esperança, neste município.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

*Parágrafo Único* – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 29 de junho de 2022, (quarta-feira).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 28 de junho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5D56C65B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
ATA DA AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO  
DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO 2023**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos, no Centro de Convivência de Idosos - CCI, conforme Edital de Convocação publicado, se deu início a audiência pública de apresentação e discussão do Projeto de Lei das “Diretrizes Orçamentárias do Município de Montanhas, estado do Rio Grande do Norte para exercício financeiro de 2023 - LDO 2023”. O Prefeito Municipal junto com assessores, promoveram tal Audiência para tornar público o Projeto de Lei, bem como para abrir discussões acerca do tema com a comunidade. Desta feita, foram demonstradas as publicações feitas no “site do município e no diário oficial eletrônico do município”, onde foi dada a ampla divulgação. Se fizeram presentes: Secretários municipais, representantes de conselhos e associações e a comunidade em geral, conforme lista de presença anexa. O Senhor Prefeito, fez algumas colocações respectivas a construção do texto do projeto de Lei e suas peças e como é feito todo plexo orçamentário. Em continuidade, o Exmo. Sr. Prefeito passou a palavra para o consultor contábil do município, Sr. Amarildo Cavalcante, o qual fez uso da palavra, apresentando o texto e peças do Projeto de Lei, facultando as perguntas ao tempo em que apresentava a peça, esclarecendo vários questionamentos referente ao texto. Ao expor sobre a paridade entre receita e despesa, obrigação das peças orçamentárias, o Sr. Prefeito Municipal pediu a palavra e explicou sobre a importância da responsabilidade de se planejar e seguir o planejamento, evitando o endividamento do município. Ao falar sobre os limites quanto ao gasto com pessoal, o Prefeito Manuel Gustavo de Araújo Moreira, pediu a palavra e fez um retrospecto desde 2017, mostrando que houve diminuição dos índices, e que continua monitorando para que fique dentro dos limites permitidos por lei. Após todos os questionamentos terem sido devidamente esclarecidos, o consultor contábil passou a palavra ao Prefeito Municipal, que falou sobre a importância da população nos debates das peças orçamentárias, e, finalmente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Audiência Pública. E para constar, eu, Domingos José de Araújo Neto, Secretário Municipal de Administração, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Manuel Gustavo de Araújo Moreira.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1756B659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 29/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 06/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 09/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 09/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de material de expediente**– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 28 de junho de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C9BC23B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº13/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **LEAO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA- CNPJ: 33.932.061/0001-46, saiu vencedora nos itens: 4, 8; e RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20;** Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br). Nísia Floresta/RN, 28/06/2022.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**7107F710

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Torna obrigatório o uso de máscara de proteção facial no âmbito médico-hospitalar no território do Município de Nísia Floresta/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando o avanço significativo na transmissibilidade nos âmbitos municipal, estadual e nacional, assim como nos índices de internamento e mortes em função da COVID-19.

**DECRETA:**

Art. 1º No âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, fica obrigatório o uso de máscara de proteção facial em locais médico-hospitalares, sejam públicos ou privados.

Art. 2º A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial poderá ser revista a qualquer momento, de acordo com os índices de transmissibilidade e contágio pelo coronavírus responsável pela COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 27 de junho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EFA6A096

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº13/2022**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores: LEO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA- CNPJ: 33.932.061/0001-46, saiu vencedora nos itens: 4, 8; e RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20;**

Nísia Floresta/RN, 28/06/2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**695B264F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº13/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADOS: LEO COMERCIO DE MULTI UTILIDADES LTDA- CNPJ: 33.932.061/0001-46, saiu vencedora nos itens: 4, 8; e RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20;** – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-32. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Paulo José Silva Bezerra, Ramon Coelho Miranda respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 28/06/2022.

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**154FA3CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 256/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **LENILDA FREIRE DE OLIVEIRA**, Matrícula: 0004251/1, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2022 à 28 de setembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**00279769

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **ROGÉRIO DA CAMARA BULHÕES**, Matrícula: 0368611/1, Coveiro, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2022 à 28 de setembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AF35FBB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO**

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo nº 19/2022, observando o parecer jurídico presente nos autos, decido INDEFERIR o pleito da empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74), com sede na Rua Bartolomeu Fagundes, 630 A, Petrópolis, Natal/RN, no que concerne ao pedido de reequilíbrio financeiro do contrato oriundo da Tomada de Preço 11/2022, tendo em vista ser impossível reajustar o preço requerido, por falta de composição do preço e documentos que possam comprovar os reflexos da elevação do combustível nos insumos.

É a decisão, cumpra-se.

Nísia Floresta, 28 de junho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FE995D93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 79/2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) ao:

**SERVIDOR:** Almir Gutemberg Marcelino Leite

**MATRÍCULA:**37532-2

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Pesca.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Caraúbas/RN para participar da 04ª Exposição Agropecuária (EXPOESTE) no período de 30/06/2022 à 03/07/2022.

**DESTINO:** Caraúbas/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 30 de junho à 03 de Julho de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Caraúbas/RN no período de 30 de junho à 03 de Julho de 2022, para participar da 04ª Exposição Agropecuária (EXPOESTE), onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria de Agricultura, desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, piscicultura e produção de mudas.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 28 de Junho de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7382A182

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 80/2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) ao:

**SERVIDOR:** JOSÉ JHONATAN SANTANA DIAS

**MATRÍCULA:** 236162-0

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Caraúbas/RN, acompanhando o senhor Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca, para participar da 04ª Exposição Agropecuária (EXPOESTE) no período de 30/06/2022 à 03/07/2022.

**DESTINO:** Caraúbas/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 30 de junho à 03 de Julho de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Caraúbas/RN no período de 30 de junho à 03 de Julho de 2022, para participar da 04ª Exposição Agropecuária (EXPOESTE), assessorando o senhor Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca. onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria de Agricultura, desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, piscicultura e produção de mudas.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 28 de Junho de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**212025EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 81/2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3/5 diárias (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) ao:

**SERVIDOR:** Verllyano de Azevedo Ferreira

**MATRÍCULA:** 375543-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Gerente de comunicação

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Caraúbas/RN para participar da 04ª Exposição Agropecuária (EXPOESTE) no período de 30/06/2022 à 03/07/2022.

**DESTINO:** Caraúbas/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 30 de junho à 03 de Julho de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Caraúbas/RN no período de 30 de junho à 03 de Julho de 2022, para participar da 04ª Exposição Agropecuária (EXPOESTE), onde o Município de Nísia Floresta através da secretaria de Agricultura, desenvolvimento rural e pesca, irá expor produtos locais do município, como o artesanato local, floricultura, piscicultura e produção de mudas.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**86108118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2022**

**PORTARIA Nº 090/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 023/2022, de 28 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a Sr.ª **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF nº 779.468.984-87, matrícula: 069, ocupante do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE SAÚDE, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Para tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olho D'Água do Borges/RN, junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:** RJ Assessoria a Municípios LTDA, localizado na Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140.

**Período do Afastamento: Partida:** 29 de junho de 2022

**Retorno:** 30 de junho de 2022

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de junho de 2022.

**VINICIUS EDUARDO DE MORAIS LEITE DIAS**

Chefe do Gabinete Civil

CPF: 082.055.704-85

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**0A3B3217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
PORTARIA Nº 002/2022 - GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido o Senhor **JOÃO BATISTA TEODORO**, portador do CPF nº 477.554.824-72, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 28 de junho de 2022.

**JOSÉ LUCIANO ROCHA**

(Presidente)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**6016C602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 009/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

e suas atualizações posteriores, para a contratação com RAQUELLY CRISTINA MARTINS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 079.795.204-75, cujo objeto é CONTRATAÇÃO MUSICAL ARTISTICA DA BANDA CHIQUINHO DO ACORDEON E FORROZAO FLOR DO VALE, DESTINADO A ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN, no valor total de **R\$ 6.300,00** (Seis mil e trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 27 de Junho de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**035A78D8

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 064/2022

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.

**CONTRATADA(O).....:** RAQUELLY CRISTINA MARTINS, CNPJ/CPF nº 079.795.204-75.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO MUSICAL ARTISTICA DA BANDA CHIQUINHO DO ACORDEON E FORROZAO FLOR DO VALE, DESTINADO A ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA.....:** 27.06.2022 a 31.12.2022

**DATA DA ASSINATURA.:** 27.06.2022

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**964F1D0A

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 030/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com J J DOS SANTOS ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 26.856.875/0001-83, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DESTINADO A ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN, no valor total de **R\$ 7.161,00** (sete mil, cento e sessenta e um reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 28 de Junho de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**2B174E7C**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO 068/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 068/2022**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.**CONTRATADA(O)**.....: J J DOS SANTOS ME, CNPJ/CPF nº 26.856.875/0001-83.**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DESTINADO A ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN**VALOR TOTAL**.....: **R\$ 7.161,00** (sete mil, cento e sessenta e um reais).**VIGÊNCIA**.....:28.06.2022 a 31.12.2022.**DATA DA ASSINATURA**.....: 28.06.2022**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**A5A91F02**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO 076/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 76/2022.**ORIGEM**.....: Adesão Nº 6/2022**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**CONTRATADA(O)**.....: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.**VALOR TOTAL**.....: **R\$ 669.038,05**, (seiscentos e sessenta e nove mil e trinta e oito reais e cinco centavos).**VIGÊNCIA**.....: 28/06/2022, até 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA**.: 28 de junho de 2022.**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**F1093932**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 031/2022****GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.812.782/0001-10, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROCOTOLO E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTOTÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN NO PROCESSO Nº 03910023.001456/2022-13, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA COLETA E INSERÇÃO DE DADOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE,

FACILITANDO O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$8.800,00** (oito mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. Antonio Licurgo Ferreira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 28 de Junho de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**CC9143C0**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 75/2022**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**CONTRATADA(O)**.....: VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403, CNPJ/CPF nº 27.812.782/0001-10.**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROCOTOLO E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTOTÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN NO PROCESSO Nº 03910023.001456/2022-13, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA COLETA E INSERÇÃO DE DADOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, FACILITANDO O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN**VALOR TOTAL**.....: **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA**.....:28 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA**.....: 28 de Junho de 2022**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**7A4413A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 009-2022****PROCESSO Nº 052/2022****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto**.....: CONTRATAÇÃO MUSICAL ARTISTICA DA BANDA CHIQUINHO DO ACORDEON E FORROZAO FLOR DO VALE, DESTINADO A ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.

**Contratado**.....: RAQUELLY CRISTINA MARTINS, CNPJ/CPF nº 079.795.204-75.

**Valor**.....: **R\$6.300,00** (Seis mil e trezentos reais).

**Fundamento Legal....:** Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 27 de Junho de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**6112B711

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA 030-2022**

**PROCESSO Nº 053/2022**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DESTINADO A ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN.

**Contratado.....:** J J DOS SANTOS ME, CNPJ/CPF sob o nº 26.856.875/0001-83,

**Valor.....:** R\$7.161,00 (sete mil, cento e sessenta e um reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 28 de Junho de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**855CC27D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA 031/2022**

**PROCESSO Nº 55/2022**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROCOTOL E DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTOTÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN NO PROCESSO Nº 03910023.001456/2022-13, OBJETIVANDO A

DESCENTRALIZAÇÃO DA COLETA E INSERÇÃO DE DADOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, FACILITANDO O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403, CNPJ/CPF sob o nº 27.812.782/0001-10.

**Valor.....:** R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 28 de Junho de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**BD13E230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3466/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 30/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE RELÓGIO BIOMETRICO DE PONTO ELETRÔNICO.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº30/2022 realizada em 15 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 32.298,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**E M DE OLIVEIRA MESQUITA-** CNPJ: 28.378.899/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 32.298,00 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais).**

PARELHAS/RN, em 28 de junho de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**8D72B9D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3466/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE RELÓGIO BIOMETRICO DE PONTO ELETRÔNICO.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 30/2022 realizada em 15 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 32.298,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir..

**E M DE OLIVEIRA MESQUITA-** CNPJ: 28.378.899/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 32.298,00 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 28 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:1EE713EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5.000/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO 28/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº28/2022 realizada em 20 de junho de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 785.951,21, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA-** CNPJ: 09.363.802/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 308.477,52 (trezentos e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

**GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA-** CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 477.473,69 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).**

PARELHAS/RN, em 28 de junho de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:6C72C348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5.000/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 28/2022 realizada em 20 de junho de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 785.951,21, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA-** CNPJ: 09.363.802/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 308.477,52 (trezentos e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

**GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA-** CNPJ: 11.175.931/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 477.473,69 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 28 de junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:4F9B986A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2547/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 26/2022**

**Objeto:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES E DE BOMBA SUBMERSA.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 26/2022 realizada em 15 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$76.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**TADEU PEREIRA DA SILVA 55780385815-** CNPJ: 42.763.624/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

Parelhas/RN, 28 de Junho de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:6F6DAC53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2547/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 26/2022**

**Objeto:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES E DE BOMBA SUBMERSA.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2022 realizada em 15 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$76.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**TADEU PEREIRA DA SILVA 55780385815-** CNPJ: 42.763.624/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 28 de Junho de 2022

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:C6BC8DB7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 197/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 25 de Maio de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**64B8053F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 198/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Maio de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**69B6BCCA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 199/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Currais Novos-RN.			

DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Maio de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**6DD14A9A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 200/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Maio de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**63931CC6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 201/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Maio de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**94986782

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 203/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**766E12A1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 204/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**56104228

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 205/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**D685400C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 206/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**BFF7690B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 207/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

## RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em São José do Sabugi-RN.			
DESTINO: SÃO JOSÉ DO SABUGI/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:74B9BAD3****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 208/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

## RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:1BA49337****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 209/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

## RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Caicó-			

RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:5CB79296****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 210/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

## RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:62863C5E****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 211/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

## RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**39773889

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 212/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**0E0CAF1E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 213/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 08 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**D8F1D912

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 214/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**5C5EDE1D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 215/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**8A0B2CCA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 216/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**C5FFCF58**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 217/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**EB882A5C**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 218/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Caicó-			

RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**3C04CDF3**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 219/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**0686AE3E**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 222/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**4E61481D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 223/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CURRAIS NOVOS-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**A5051848

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 224/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionários públicos municipais para reunião na 4ª URSAP em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**17586B39

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 225/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 16 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**AB15AD15

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 226/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**3A155D96

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 227/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 17 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:DA031C0B****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 228/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 17 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:48416EE2****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 229/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-			

RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:2C1BE278****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 230/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 20 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:73022971****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 232/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**9171E289

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 233/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 22 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**EA65DEDC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 238/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 24 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**03E682C9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 239/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 27 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**15358FA2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 240/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 27 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**E4A2626A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO 7846/2019 TOMADA DE PREÇO 06/2019 TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO 7846/2019  
TOMADA DE PREÇO 06/2019

## TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO nº 15/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915 SSP-RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.838.881/0001-26, com endereço à rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas-RN, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Judson Gutierre da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 067.710.494-42, RG: 002.359.306, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas-RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o teor do instrumento contratual, faz-se necessário o apostilamento do contrato nº 15/2020, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

– Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração dos dados referente aos recursos financeiros e orçamentários ao contrato nº 15/2020, tendo como objeto **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 - Os recursos financeiros para pagamentos da despesa serão oriundos de:

Unidade Orçamentária 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.

Ação: 1039 – Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte de recurso: 15100000

Nota de Pré-empenho: 181/2022.

Unidade Orçamentária 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos.

Ação: 1039 – Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte de recurso: 15100000

Nota de Pré-empenho: 182/2022

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Parelhas/RN, 28 de junho de 2022

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>JUDSON GUTIERRE DA SILVA</b>
Município de Parelhas	Judson G. Da Silva Serviços E Construções EIRELI - ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Helois Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**E77D498E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28060001/2022

CONTRATO Nº 28060001/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 331.109/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES - ME**  
CNPJ: **18.257.609/0001-06**

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação da rede elétrica de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos do Município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0501.257520021.2.015 Manutenção dos Serviços de iluminação Publica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.05. (R\$ 35.400,00).**

VIGÊNCIA: **01 de Julho de 2022 a 30 de Junho de 2023.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002**

Data Assinatura: **28 de Junho 2022**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**B53B9659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20210200/2021 PP 017/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210200/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

**PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210200/2021, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º 08.145.153/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa: UNIPLAN SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.538.203/0001-12, sediada na Rua Ana de Pontes, 69 – Centro – Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000 designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA, portadora do CPF(MF) nº. 716.899.234-15, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 017/2021, doravante denominado simplesmente**

como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **20210200/2021**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres ao município de Passagem/RN**, de 27 de maio de 2022 a 27 de maio de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Urna: mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90m de comprimento. Preparo do corpo; limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Velas: mínimo de 02 velas votivas	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
02	Urna: mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,10m de comprimento. Preparo do corpo; limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Velas: mínimo de 02 velas votivas	15	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
03	Veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: dentro do município de Passagem, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontra, procedendo todo necessário até o sepultamento	20	R\$ 152,50	R\$ 3.050,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 37.400,00</b>	

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2022 Atividade 0802.2440487.2.119 Programa Passagem cidadã, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bens ou serviço para distribuição gratuita, Sub-elemento 3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita no valor de R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e quatrocentos Reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração do Segundo termo Aditivo ao Contrato nº **20210200/2021**, através do Edital nº **017/2021**, na Modalidade Pregão Presencial, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 28 de maio de 2021.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 27 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem/RN  
**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Contratante

Uniplan Santo Antônio Serviços E Comércio LTDA  
**MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA**  
CPF 716.899.234-15  
Contratada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**73B02E27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**20210213/2021 PP 014/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**20210213/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS  
Nº 20210213/2021, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PREFEITURA

MUNICIPAL, E A EMPRESA JOSE JOAO  
BATISTA NETO ME.

**PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210213/2021**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.145.153/0001-39**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **JOSE JOAO BATISTA NETO ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.472.402/0001-45, sediada na Rua Rei da Arabia, 446 – Portal dos Reis Magos – Brejinho/RN – CEP: 59.219-000 designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON DAVID BATISTA DE ARAUJO**, portadora do CPF(MF) nº. 061.611.394-30, decorrente do Processo de Licitação Pregão Presencial nº **014/2021**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **20210213/2021**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para atender as necessidades do Município de Passagem/RN**, de 21 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023.

Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 – SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO EM SISTEMA GED POR PAGINA.	UND	280.000	R\$ 0,31	R\$ 86.800,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 86.800,00

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração do Segundo termo Aditivo ao Contrato nº **20210213/2021**, através do Edital nº **14/2021**, na Modalidade Pregão Presencial, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 21 de junho de 2021.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem/RN  
**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Contratante

Jose Joao Batista Neto ME  
**JACKSON DAVID BATISTA DE ARAUJO**  
CPF 061.611.394-30  
Contratada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**B57A3D21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-28/06/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, a Servidora abaixo listado, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de **01/07/2022 a 30/07/2022**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
I	MARIA APARECIDA DA SILVA	020.537.194-94	AUXILIAR DE SECRETARIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

**Passagem/RN, 28 de junho de 2022.**

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:DF08A682**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 002.28/06/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **30 (TRINTA) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, a partir de **05/07/2022 a 03/08/2022**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
I	FRANCISCO MANOEL DE LIMA	422.681.684-68	GARI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

**Passagem/RN, 28 de junho de 2022.**

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:8CB1CBA5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 530/2022.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000;

**FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei

Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, e compreende:

- as prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e organização do orçamento anual;
- as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Patu e suas alterações para o exercício de 2023;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**Poder Legislativo**

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2022, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

**b. Da saúde pública**

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

**c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

**d. De assistência social**

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.9. Serviço de acolhimento em família acolhedora.

**II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a. Agropecuária**

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

**b. Indústria, comércio e turismo**

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

**III. Na área de infraestrutura**

**a. Recursos hídricos**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**c. Energia**

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d. Serviços urbanos**

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### **I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### **II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **Seção I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2022;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até 30 de agosto de 2022;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2022;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos

99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotarás providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101,

de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2023, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2022, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2023 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou

utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN. Em, 28 de junho de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**F224E0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 ATO DE  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, em favor da pessoa jurídica: **B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, localizada à RUA JOSÉ BARBOSA, Nº 465-B, 1º ANDAR, SALA 05 - CENTRO, UIRANUNA/PB - CEP: 58.915-000, no valor total de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO ARTISTA **ERIVAN MORAIS E COLO DE MENINA**, NO DIA 02 DE JULHO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40 (QUARENTA) MINUTOS DE SHOW EM VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 28 de junho de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**D6CCBFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022 INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 024/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

**CONTRATADO:** **B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, localizada à RUA JOSÉ BARBOSA, Nº 465-B, 1º ANDAR, SALA 05 - CENTRO, UIRANUNA/PB - CEP: 58.915-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO ARTISTA **ERIVAN MORAIS E COLO DE MENINA**, NO DIA 02 DE JULHO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 40

(QUARENTA) MINUTOS DE SHOW EM VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2022.

**VIGÊNCIA:** 30 dias a contar da data da sua assinatura do Contrato.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.728.465/0001-02 - Titular.

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**C01393F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para** Contratação de empresa para execução dos serviços de substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED e troca de postes, incluindo todo material e mão de obra necessário, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta/RN, 28 de junho de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**CADE1C6E

**CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso I da nova Lei Federal de licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75 – É dispensável a Licitação**

I-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para prestação de serviços de substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED e troca de postes, incluindo todo material necessário.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022. - 02.007** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **15** – Urbanismo; **452** – Serviços Urbanos; **0007** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **1704** – Transferências da União referente a royalties de petróleo e gás ; **Elemento de Despesa: 44.90.51** – Obras e instalações.

3 – Contratar a empresa: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.594.374/0001-21, Rua José Bezerra de Araújo, nº 725 A, Centro, São Rafael/RN – CEP: 59.518-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 28 de junho de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**3F1590D6

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.594.374/0001-21

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED e troca de postes, incluindo todo material e mão de obra necessário.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso I, da Nova Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Outras destinações vinculadas de recursos.

**VALOR:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 28 de junho de 2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.594.374/0001-21

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED e troca de postes, incluindo todo material e mão de obra necessário.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso I, da Nova Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Outras destinações vinculadas de recursos.

**VALOR:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 28 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**A599911C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº044/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA /RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 019/ 2021-GP.

**RESOLVE:**

**Art. 1ª** – NOMEAR- os membros abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Pedra Preta /RN.

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;**

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA – CPF: 080.623.184-00

**Coordenação de Cultura;**

OLAVO JOSE GOMES DE LIMA – CPF: 116.296.864-84

**Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

FRANCISCO DAILOU GOMES BANDEIRA – CPF: 369.638.014-87

**Representante do Departamento de Desporto;**

CARLOS ROBSON DA SILVA XAVIER – CPF: 700.067.394-07

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças;**

PAULO CELIO CAMARA – CPF: 702.779.664-34

**Representante da Câmara Municipal de Pedra Preta;**

MAQUIEL BATISTA DE ABREU – CPF: 069.460.934-02

**Representante de Associações, Cooperativas e/ ou Fundações que trabalham a cultura no nosso município;**

GILVAN PEREIRA DE LIMA – CPF: 651.274.124-20; JOSE NETO DE OLIVEIRA – CPF: 424.742.084-87

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**

EDICLEIDE CRISTINA DE SOUZA – CPF: 069.223.464-08

**Representante da Sociedade Artístico e Cultural de Música, Teatro, Dança e/ ou Artesanato;**

GERALDO JOSE MACARIO DE ARAUJO – CPF: 700.070.364-42

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta /RN, em **28 de junho de 2022.**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
Código Identificador:D7A7FAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CONVITE Nº 001/2021**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedro Avelino-RN, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado **L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ: 34.808.943/0001-67, sediada a **AL. DAS CASTANHOLAS, Nº 352, NEOPOLIS, Natal-RN**, neste ato representado por seu procurador o Sr. **WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF. Nº 837.503.394-49, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para contratação dos serviços de engenharia de reforma e manutenção de prédios públicos do município de Pedro Avelino-RN por mais 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto perdurar os serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/07/2022 a 31/12/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Convite nº 001/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 28 de junho de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P / Contratante

**WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE**

CPF nº 837.503.394-49

Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:DF151E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 306/2022- SEMSAB

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 306/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF NºXXX-03, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 28 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AA172EA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 305/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 305/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B9D9D942

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 304/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 304/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DA214BA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 303/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 303/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **26/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de junho de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**98DDDE60

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 368/2022-GP/PMP**

**Decreto nº 368/2022-GP/PMP**

**Portalegre/RN, 28 de junho de 2022.**

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE REFERENTE AO DIA DE SÃO PEDRO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições da Administração Pública Municipal, o dia 29 de junho de 2022, quarta-feira dia de São Pedro.

§1º O ponto facultativo de trata o caput do presente artigo fica transferido para o dia **1º de julho de 2022**.

§2º Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cujas atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em **regime de plantão** permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares, que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**09DF2F18

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2022 – DISPENSA**  
**015/2022 - FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**12050001/2022**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o Sr. José Augusto De Freitas Rêgo, **CONTRATADA:** SEGUROS SURA S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, com endereço na A.v. das Nações Unidas, 12995,4º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Pozzi Pestana, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para assegurar veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubos ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24h, com cobertura a partir da data de assinatura do contrato e com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme especificações constantes no mapa de apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo. Valor global: **R\$ 2.745,14** (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura: **27/06/2022** e encerrando em **27/06/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB, 10.301.0004.2132.0000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E MARCELO POZZI PESTANA**

PORTALEGRE/RN, 28 DE JUNHO DE 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**EB4B162B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 038.2022 - (NOMEAÇÃO - COMISSÃO DA CPL E**  
**EQUIPE DO PREGÃO)**

**PORTARIA Nº. 038/2022 – Gabinete da Prefeita**  
Rafael Godeiro/RN, 27 de junho de 2022.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** os membros abaixo relacionadas para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** do Município de Rafael Godeiro-RN:

- **Presidente:** **MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**  
Portador do CPF nº 085.XXX.XXX-98;
- **Vice-presidente:** **JACIEL PAIVA MARIANO**  
Portador do CPF nº 030.XXX.XXX-05;
- **Secretária:** **SONÁRIA MARIA DUTRA**  
Portadora do CPF nº 037.XXX.XXX-44.

**Art. 2º – NOMEAR** os membros abaixo relacionadas para compor a **EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES (PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS)** do Município de Rafael Godeiro-RN:

- **Pregoeiro:** **SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Portador do CPF nº 061.XXX.XXX-07;
- **Membro 1:** **JACIEL PAIVA MARIANO**  
Portador do CPF nº 030.XXX.XXX-05;
- **Membro 2:** **SONÁRIA MARIA DUTRA**  
Portadora do CPF nº 037.XXX.XXX-44.

**Art. 3º –** Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**B25ED213

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202201-005**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 202201-005**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos da Farmácia básica para suprir as necessidades deste município. ID do processo: 192069. Dia, Hora e Local: 12/07/2022, às 09h02, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

Rafael Godeiro/RN, 28 de junho de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**D69BEFDF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. PE 202201006**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 202201-006**

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades deste município. ID do processo: 192087. Dia, Hora e Local: 14/07/2022, às 09h02, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

Rafael Godeiro/RN, 28 de junho de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**164904CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 007/2022 PP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	007
b) Licitação nº:	007
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	23/06/2022
e) Data da Adjudicação:	22/06/2022
f) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no município de Riacho da Cruz

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
15.216.058/0001-44	WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434	3	-	58.400,00

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Mat.130000050

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:00707C6D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 006/2022 PP****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	006
b) Licitação nº:	006
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	28/06/2022
e) Data da Adjudicação:	27/06/2022
f) Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - DIVERSOS MÓDULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
18.675.997/0001-45	K D FRANCELINO	7	-	72.000,00

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Mat.130000050

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:0418B003**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 011/2022****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do*

*Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00h do dia 11 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2022, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br) ou email [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

*Riacho da Cruz/RN, 28 de junho de 2022*

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:C6647162**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO N.º 569/2022**

Decreta ponto facultativo dia de São Pedro 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o dia de São Pedro, comemorado no dia 29 de junho de 2022, quarta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2022, quarta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de junho de 2022

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:ED279CB2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2022. OBJETO: Contratação da Banda de Zé Cantor para apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 24 de junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/05/2022.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**D73D0E22

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 336/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**Portaria N.º 336/2022** Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de junho de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de junho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1A676552

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 337/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**Portaria N.º 337/2022** Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de junho de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de junho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A50C3149

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 338/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**Portaria N.º 338/2022** Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de junho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**710D34A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 339/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**Portaria N.º 339/2022** Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de junho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8AD15FD8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º: 202203181/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** JOSE ALDEY DE SOUSA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 062.045.054-16  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista de habitação "B", destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.180,80 (Dez Mil Cento e Oitenta Reais e Oitenta Centavos).  
**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.  
**VIGÊNCIA:** 01/06/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0251F55B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 340/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 28 DE JUNHO DE 2022.**

**Portaria N.º 340/2022** Riacho de Santana/RN, 28 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILIARDI FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de COORDENADOR DE GUARDAS PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, gratificação FG -8, em caráter provisório.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 28 de junho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**37729C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 2022013182/2022**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO CANIDE VIANA DO NASCIMENTO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 111.839.864-59  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.484,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).  
**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**E FINANÇAS, Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 10/06/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A39555EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 202203183/2022**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO JOCIVAL FERNANDES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 062.909.964-28  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.484,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).  
**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 10/06/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6C70F7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 202203184/2022**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ANTONIO CARLOS ALVES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 117.171.474-29  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.484,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).  
**DOTAÇÃO:** Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501 – Outros Recursos não Vinculados  
**VIGÊNCIA:** 10/06/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2022

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D2BFF4F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0692022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

0692022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor **Geraldo Gabriel Campos, CPF 018.950.134-02, cartão SUS 708 5043 2249 9479, residente na Vila Gurgel, s/n – Punaú – zona rural Rio do Fogo/RN, para realização de exame de imagem (CINTILOGRAFIA OSSEA), conforme requisição medica e documentos em anexo.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 610003** no valor de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais); nota fiscal nº 359734, para atender** ao paciente o senhor **Geraldo Gabriel Campos, CPF 018.950.134-02, cartão SUS 708 5043 2249 9479, residente na Vila Gurgel, s/n - Punaú – Zona rural – Rio do Fogo/RN, referente a realização de exame de imagem (CINTILOGRAFIA OSSEA), conforme requisição medica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 28 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**C03986C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 176/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (cem e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a senhora **LUCIVANIA DA SILVA LAZARO**, CPF: 968.122.734-49, RG: 001.483.528, Coordenadora pedagógica, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação do “**2º Percurso Formativo ProAle**”, a ser realizado nos dias 27 a 28 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**F1B6F1D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 177/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 – Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 120,00 (cem e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a senhora **ANNE CAROLINE SANTANA ALVES**, CPF: 121.552.084 - 05, RG: 003.261.276, Coordenadora Pedagógica Infantil, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação do “**2º Percurso formativo ProAle**”, a ser realizado nos dias 27 a 28 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**2D8F80EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0702022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0702022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender ao paciente o senhor **paciente o senhor José Gomes Neto, CPF nº 336.616.694-00, cartão SUS 702 6037 1652 0441, residente na rua José Porto Filho - Centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (colonosopia com biopsia), de acordo com a requisição médica e documentos em anexo.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 420007** no valor de **R\$ 1.180,00 (Hum mil Cento e oitenta reais); nota fiscal nº 358781**, despesa referente a exame de imagem (**COLONOSCOPIA**), **para atender ao paciente o senhor paciente o senhor José Gomes Neto, CPF nº 336.616.694-00, cartão SUS 702 6037 1652 0441, residente na rua José Porto Filho - Centro - Rio do Fogo/RN, de acordo com a requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 28 de junho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**51AA7906

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

**Contratado:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ: 13.505.964/0001-33;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa, detentora exclusiva de promover o 13º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 21 e 23 de julho do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal.

**Valor global : R\$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

**Fundamentação:** Inciso I, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ: 13.505.964/0001-33 – Antônio Roberto Rocha - Diretor

Rio do Fogo- RN, 28 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**B30F3CF4

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2021 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**CONTRATANTE :** Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

**CONTRATADA :** KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA - CPF: 053.756.724-05

**OBJETO :** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o reajuste do valor do contrato de locação do imóvel, localizado a AV. 17 de setembro, nº 575, Centro - Rio do Fogo/RN - CEP:59.578-000. destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Almoxarifado Municipal e Garagem Municipal de Rio do Fogo/RN, passando de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Vigência : 02/05/2022 a 31/12/2024

**BASE LEGAL :** O presente aditivo está amparada legalmente no alínea d, inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores., Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:** Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa e KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2022

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**F10FD635

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0007/2022 PE. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS - CNPJ: 13.448.372/0001-27, com sede na R NISIA FLORESTA, 20, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN; E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN; JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200, SANTA DELMIRA, Mossoró/RN; JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com sede na R PADRE NEGREIROS, 1050, CENTRO, Potiretama/CE; UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com sede na R JOSE DE ALENCAR, 373, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN, com os seguintes valores DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS - CNPJ: 13.448.372/0001-27, com o valor total de R\$ 250.527,03; E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com o valor total de R\$ 198.307,00; JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com o valor total de R\$ 315.759,15; JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS - CNPJ: 09.638.554/0001-93, com o valor total de R\$ 142.320,00; UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com o valor total de R\$ 105.023,59, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS -**

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 28/06/2022.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D44A4B66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0010/2022 PE**

**Processo Adm: Nº 0048/2022**

**Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Empresas vencedoras valor total: R\$ 268.425,96 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos): **C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA** (35055777000138) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 61 no valor total de R\$ 212.862,96 (duzentos e doze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). **F N FERNANDES E CIA LTDA** (40800864000102) com os lotes: 7, 43, 51, 52, 53 e 60 no valor total de R\$ 35.616,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais). **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA** (19752596000104) com os lotes: 36, 37 e 38 no valor total de R\$ 19.947,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta e sete reais).

RODOLFO FERNANDES - RN, 28 de junho de 2022

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DA08F2F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21060001/22 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de oficinas e grupos culturais destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Ruy Barbosa/RN, onde os materiais contratados serão inseridos nas ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias - PAIF e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e tem o objetivo de incentivar a participação das famílias no serviço e despertar para uma habilidade, podendo ser: oficinas de confecção/produção de lembrança para o grupo de gestantes do PAIF, oficinas de danças populares (quadrilhas, carimbo, xaxado entre outros) e oficinas de teatro (confecção/produção de vestimentas) com usuários do SCFV.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 09.583.389/0001-10, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 13.976,44 (treze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0502.082440081.2.024 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 27 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**907AD433

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21060001/22 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 09.583.389/0001-10, referente ao fornecimento de materiais de oficinas e grupos culturais destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 13.976,44 (treze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Junho de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**95C828A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21060001/22 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de oficinas e grupos culturais destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 09.583.389/0001-10.

**Valor Total:** R\$ 13.976,44 (treze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022 Atividade 0502.082440081.2.024 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**1128284F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 SRP - AVISO DE  
LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que o Pregão Eletrônico nº 13/2022 SRP, cujo objeto é o de **Registro de Preços para aquisição de trator para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Convênio MDR nº 07622/2020 - PLATAFORMA +BRASIL nº 905924/2020**, foi considerado **DESERTO**, em virtude da ausência de interessados na data e horário da sessão pública realizada no **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em 28 de Junho de 2022, às 14:30 horas.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**105D97BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 333/2022 – GAB**

**Portaria nº. 333/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas, uma vez que irá comparecer a sede do INCRA para diligenciar o processo nº 54000.014984/2022-59, vinculado ao processo nº 54330.000474/2017-03 originário), que trata da autorização da construção de uma escola no Assentamento Santa Rita, na zona Rural do município de Santa Cruz-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**5093C2F8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 331/2022 – GAB**

**Portaria nº. 331/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 27, 28 e 29 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários para participarem de aula presencial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:BE311C80**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 332/2022 – GAB**

**Portaria nº. 332/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **MARCOS JUCIER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 152620-0, Motorista, para cobrir suas despesas durante os dias 27, 28 e 29 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários para participarem de aula presencial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:2320872A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 128/2018**

**X TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 128/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a

prorrogação do prazo contratual passando a sua vigência de 25 de maio de 2022 a 25 de julho de 2022, do Contrato celebrado em 09 de outubro de 2018, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Concorrência Nº 003/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 25 de maio de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** –  
Prefeito Municipal –  
Contratante

e

**FRANCISCO MARCILIO DE P.**  
Confessor.  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:D0FAFA10**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2022.**  
**MODALIDADE**– CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, em particular a ata expedida pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO a CHAMADA PÚBLICA**, que teve a documentação e proposta da proponente: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO II** – inscrita no CNPJ sob nº 07.099.048/0001-48, por ter cumprido com todas as exigências do Edital e estar devidamente aprovada.

**Nada mais havendo a ser tratada CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como de praxe, no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN.CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

Santa Maria/RN, em, 10 de junho de 2022.

Município de Santa Maria/RN

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:F29164F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2554/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 19 de julho 2022, às 09:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00h às 13:00h de segunda à sexta – feira.**

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: E429A30F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS - JULGAMENTO DE  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 003/2022 – PROC. ADM. MSM/RN Nº 951/2022**

No dia 27 de junho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de julgamento de documentos de habilitação da Tomada de Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA RN 041**. Na sessão do dia 20 de maio 2022, às 09:00 horas, foram abertos os envelopes de documentos de habilitação das seguintes empresas:

- 01) RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.518.386/0001-42;
- 02) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53;
- 03) VALQUIR DE MELO SANTOS - CNPJ: 09.612.952/0001-30;
- 04) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26;
- 05) MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA - CNPJ: 17.598.162/0001-76;
- 06) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91;
- 07) NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48;
- 08) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90;
- 09) DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52;
- 10) A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 26.747.505/0001-08; e
- 11) JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52. Na data de hoje, foi dada continuidade ao certame com análise e rubrica de todos os documentos de habilitação. Foram analisados detidamente toda documentação de habilitação das empresas participantes do certame pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de Engenharia no que tange a parte técnica do certame. Diante do exposto, opinamos pela **HABILITAÇÃO** de todas as empresas participantes do certame, por cumprimento na íntegra do instrumento convocatório. **O prazo para interposição de possível recurso administrativo será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.** Não havendo interposição de recurso no

prazo estabelecido, **FICA AGENDADO PARA O DIA 06 DE JULHO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS**, a sessão de abertura das propostas de preços da empresa habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos às **13h00min**.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador: A99D1382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS - JULGAMENTO DE NOVO  
DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 3516/2021**

No dia 24 de junho de 2022, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX**. Dando início a sessão, foi aberto o NOVO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12** que cumpriu o que determina o **Art. 48. Inc, 3º da Lei 8.666/93** “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”, prazo esse estipulado para o dia **15/06/2022** até as 13:00hrs, no Setor de protocolo da Prefeitura de Santana do Matos, conforme ata do dia 31 de maio de 2022, às 08:30 horas, incerta aos autos. Dando continuidade e com fulcro na análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 22/06/2022, chegamos a seguinte conclusão: a empresa **W B EMPREEDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** - a empresa apresentou planilha orçamentária, entretanto no item 2.2.1 apresentou quantidade divergente da planilha de referência da administração. Os itens: 4.8.1; 4.9.1; 4.9.3; 6.1.2; 6.1.3; 7.6; 7.7 e 7.8 apresentou preço unitário superior ao da administração. Diante do exposto, fica **DECLASSIFICADA** a empresa **W B EMPREEDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, por descumprimento do item 10 – DOS PREÇOS e subitem 10.1. “A licitante deverá indicar o **preço global** para o objeto desta Licitação, bem como o **preço unitário para cada item e subitem** contido na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**”. À vista a desclassificação da empresa supracitada, o **prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.** Diante de todo exposto, o processo licitatório acima informado, procedeu **FRACASSADO** e o encaminhamento do processo a autoridade competente para deferimento. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador: 0B4C9EBE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 835/2022**

Portaria de diária nº 835/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 6½ (seis meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 25,26,27,30,31 de maio e 01 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 28 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2F085D95

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1597/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 038/2022, em favor das empresas:

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.788.766/0001-05** - com valor global R\$ 109.062,40(cento e nove mil sessenta e dois reais e quarenta centavos); **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 16.970.999/0001-31** - com valor global R\$ 183.712,80 (cento e oitenta e três mil setecentos e doze reais e oitenta centavos); **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24** - com valor global R\$ 21.240,00(vinte e um mil duzentos e quarenta reais); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10** - com o valor global R\$ 51.620,00(cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais); **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39** - com o valor global R\$ 46.717,40(quarenta e seis mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos); **SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – CNPJ: 40.797.692/0001-65** - com valor global R\$ 1.995,00(mil novecentos e noventa e cinco reais); **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.946.717/0001-70** - com valor global R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 422.717,60(quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e dezessete reais sessenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a da Ata de Registro de preço.

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9E84527C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 970/2022**

Portaria de diária nº 970/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 23 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 28 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C7811561

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 971/2022**

Portaria de diária nº 971/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FC6BA6D9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 972/2022**

Portaria de diária nº 972/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5A5C7D0C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 973/2022**

Portaria de diária nº 973/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Tenente Ananias/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**99451BF3

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 974/2022**

Portaria de diária nº 974/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 20 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DDFAF9B0

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 975/2022**

Portaria de diária nº 975/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Tenente Ananias/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 22 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**88202C62

---

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1597/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 038/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**. Cujo certame teve como vencedoras as empresas:

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.788.766/0001-05** - com valor global R\$ 109.062,40(cento e nove mil sessenta e dois reais e quarenta centavos); **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 16.970.999/0001-31** - com valor global R\$ 183.712,80 (cento e oitenta e três mil setecentos e doze reais e oitenta centavos); **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 42.092.374/0001-24** - com valor global R\$ 21.240,00(vinte e um mil duzentos e quarenta reais); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10** - com o valor global R\$ 51.620,00(cinquenta e

um mil seiscentos e vinte reais); **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39** - com o valor global R\$ 46.717,40(quarenta e seis mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos); **SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 40.797.692/0001-65** - com valor global R\$ 1.995,00(mil novecentos e noventa e cinco reais); **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70** - com valor global R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais);

Perfazendo um montante de R\$ 422.717,60(quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e dezessete reais sessenta centavos).

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**1CB5F98E

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**038/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1597/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05** - com valor global R\$ 109.062,40(cento e nove mil sessenta e dois reais e quarenta centavos); **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 16.970.999/0001-31** - com valor global R\$ 183.712,80 (cento e oitenta e três mil setecentos e doze reais e oitenta centavos); **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24** - com valor global R\$ 21.240,00(vinte e um mil duzentos e quarenta reais); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10** - com o valor global R\$ 51.620,00(cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais); **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39** - com o valor global R\$ 46.717,40(quarenta e seis mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos); **SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 40.797.692/0001-65** - com valor global R\$ 1.995,00(mil novecentos e noventa e cinco reais); **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70** - com valor global R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais);

Valor Total da Contratação R\$ 422.717,60(quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e dezessete reais sessenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**BEE21CDE

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**045/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 1212/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **13/07/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **01/07/2022** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**2E91CF15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 19040015/2022 - Pregão Eletrônico 007/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de material de Limpeza, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN. Declaro como vencedores do certame as empresas CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.655.938/0001-01, nos itens 09; 18; 21; 39; 48; 53; 55; 64; 68; 76; 77; 79; 80; 81; 82 e 84 perfazendo um valor global de R\$ 13.462,30 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), a empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens 01; 02; 04; 05; 08; 10; 12; 13; 16; 19; 20; 25 ao 38; 41 ao 43; 45 ao 47; 50; 52; 57 ao 63; 65 ao 67; 69 ao 71; 73; 75; 78 e 83, perfazendo um valor global de R\$ 107.709,43 (cento e sete mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos), a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos itens 11; 14; 17; 40; 51; 56 e 72, perfazendo um valor de R\$ 9.156,50 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 44 e 54, perfazendo um valor de R\$ 3.198,70 (três mil, cento e noventa e oito e setenta reais), e a empresa S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, CNPJ: 28.439.173/0001-20, nos itens 03; 06; 07; 15; 22, 23 e 24, perfazendo um valor de R\$ 8.702,50 (oito mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de junho de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

\*Publicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**8FF2CB36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2022, referente ao PROCESSO Nº19040015/2022, tendo como objeto Registro de Preços para Aquisição de material de Limpeza, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.655.938/0001-01, nos itens 09; 18; 21; 39; 48; 53; 55; 64; 68; 76; 77; 79; 80; 81; 82 e 84 perfazendo um valor global de R\$ 13.462,30 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), a empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens 01; 02; 04; 05; 08; 10; 12; 13; 16; 19; 20; 25 ao 38; 41 ao 43; 45 ao 47; 50; 52; 57 ao 63; 65 ao 67; 69 ao 71; 73; 75; 78 e 83, perfazendo um valor global de R\$ 107.709,43 (cento e sete mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos), a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos itens 11; 14; 17; 40; 51; 56 e 72, perfazendo um valor de R\$ 9.156,50 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 44 e 54, perfazendo um valor de R\$ 3.198,70 (três mil, cento e noventa e oito e setenta reais), e a empresa S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, CNPJ: 28.439.173/0001-20, nos itens 03; 06; 07; 15; 22; 23 e 24 perfazendo um valor de R\$ 8.702,50 (oito mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de junho de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

\*Publicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E63D645F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2022**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de som para eventos, em favor das empresas CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.655.938/0001-01, nos itens 09; 18; 21; 39; 48; 53; 55; 64; 68; 76; 77; 79; 80; 81; 82 e 84 perfazendo um valor global de R\$ 13.462,30 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), a empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24.622.067/0001-26, nos itens 01; 02; 04; 05; 08; 10; 12; 13; 16; 19; 20; 25 ao 38; 41 ao 43; 45 ao 47; 50; 52; 57 ao 63; 65 ao 67; 69 ao 71; 73; 75; 78 e 83, perfazendo um valor global de R\$ 107.709,43 (cento e sete mil, setecentos e nove reais e quarenta e três centavos), a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos itens 11; 14; 17; 40; 51; 56 e 72, perfazendo um valor de R\$ 9.156,50 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, nos itens 44 e 54, perfazendo um valor de R\$ 3.198,70 (três mil, cento e noventa e oito e setenta reais), e a empresa S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, CNPJ: 28.439.173/0001-20, nos itens 03; 06; 07; 15; 22; 23 e 24, perfazendo um valor de R\$ 8.702,50 (oito mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de junho de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

\*Publicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3CE51CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, cujo edital foi publicado no DOU e Femurn no dia 31/05/2022, processo administrativo n.º 19040015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, especificado(s) no(s) item(ns) 44 e 54 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

**CNPJ:** 27.907.844/0001-77

**ENDEREÇO:** Antonio da Cunha Lima, 240, centro, Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000

**REPRESENTANTE:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS  
CPF: 200.135.234-49

**E-MAIL:** manolmedeiros@hotmail.com **TEL.:** (84 ) 981502592

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0044	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 50 LITROS	lumar	lumar	41 UN	R\$ 28,85	1.182,85
0054	COLÔNIA INFANTIL LAVANDA 400ML	hally	hally	151 UN	R\$ 13,35	2.015,85

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.198,70

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 28 de junho de 2022.

#### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

#### **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**356CB7AE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0111/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

#### **PORTARIA Nº 0111/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 130208-1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2021.

**Art. 2º** – **CONVOCA o senhor SÉRGIO SATURNINO DE LIMA (SUPLENTE), para assumir o cargo de conselheiro tutelar em razão da conselheira tutelar, LUCIANA PEREIRA DA SILVA encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 01/07/2022 à 30/07/2022.**

**Art. 3º** – O Conselheiro Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento da conselheira tutelar **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 28 de junho de 2022.

#### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**7792FCE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO  
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 23050021/2022 – FUSAM  
DISPENSA Nº 035/22 - FUSAM

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ EUFLAUZINO – CPF: 016.973.794-27.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de arquitetura para elaboração de um projeto de reforma e ampliação de um estabelecimento assistencial de saúde público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 28/06/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 28/06/2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**0032B15A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 031, de 22 de Junho de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 14 de Julho de 2022**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na construção de um prédio em alvenaria para a instalação do arquivo municipal na cidade de São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 28 de junho de 2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente da CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0085AF88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-  
SRP**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de uso veterinário e bem como equipamentos e utensílios para montar uma clínica veterinária com a finalidade de atender ao Programa de Controle de Natalidade. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 30/06/2022; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 12/07/2022 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:www.portaldecompraspublicas.com.br  
www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaoocpls@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923.

São Fernando/RN 28/06/2022.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**820A4186

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0203/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 89.764,87 (OITENTA E NOVE MIL,  
SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E  
OITENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 28 de junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**22CF27FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
28060001/2022**

**OBJETO:** Contratação para locação de espaço físico amplo, com área de lazer que atenda às necessidades para realização do evento “Colônia de Férias”, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de junho de 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em

favor da empresa MANOEL MESSIAS DA SILVA LIMA 06529384421 (46.792.283/0001-52), objetivando o contratação para locação de espaço físico amplo, com área de lazer que atenda às necessidades para realização do evento “Colônia de Férias”, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de junho de 2022, com o valor total julgado de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 28/06/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**106ADF8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
28060001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MANOEL MESSIAS DA SILVA LIMA 06529384421 (46.792.283/0001-52), referente contratação para locação de espaço físico amplo, com área de lazer que atenda às necessidades para realização do evento “Colônia de Férias”, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de junho de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 28/06/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**006F5841

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28060001/2022**

**Processo:** 28060001/2022

**Objeto:** Contratação para locação de espaço físico amplo, com área de lazer que atenda às necessidades para realização do evento “Colônia de Férias”, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de junho de 2022.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Contratado:** MANOEL MESSIAS DA SILVA LIMA 06529384421 - CNPJ: 46.792.283/0001-52, com o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 28/06/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**5A38E876

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2022**

Aprova a Adesão a Regionalização Estadual da Proteção Social Especial – PSE de média complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São Francisco do Oeste/RN, reunido no dia 28/06/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a adesão do município de São Francisco do Oeste/RN a Regionalização Estadual da Proteção Social Especial de média complexidade, através do Modelo III de cofinanciamento.

**Parágrafo Único** – O Modelo III de cofinanciamento, de acordo com a Portaria SETHAS nº 208, de 18 de maio de 2022, consiste na contratação de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial contemplado no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade, a ser lotado no órgão gestor municipal da assistência social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de junho de 2022.

**ANTONIA IVANEIDE BARBOSA DE MIRANDA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**DD3043D9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 308/2022**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de São Francisco do Oeste/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

**Artigo 2º** - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

**Do Orçamento Municipal**

**SEÇÃO I**

**Do Equilíbrio**

**Artigo 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

**Artigo 4º** - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Artigo 5º** - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

**Parágrafo 1º** - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

**Parágrafo 2º** - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

**Parágrafo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as

eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

**Artigo 6º** - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em 30% (trinta por cento) da despesa geral, além dos remanejamentos de valores, bem como a realocação ou transposição de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

**Artigo 7º** - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

**Artigo 8º** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Artigo 9º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II Da Classificação das Receitas e Despesas

**Artigo 10º** - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

**Parágrafo 1º** - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

**Parágrafo 2º** - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

**Parágrafo 3º** - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023, terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

**Parágrafo 4º** - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

**Parágrafo 5º** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contando que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, à assistência social, à agricultura e à infraestrutura urbana.

**Artigo 11º** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

**Artigo 12º** - Constará na proposta orçamentária a Reserva de Contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

**Artigo 13º** - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

**Artigo 14º** - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

**Artigo 15º** - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

**Artigo 16º** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**Parágrafo 1º** - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizado mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Parágrafo 2º** - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Artigo 17º** - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

#### Seção II

#### Do Repasse ao Poder Legislativo

**Artigo 18º** - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda

Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

## Seção III

### Das Despesas Irrelevantes

**Artigo 19º** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção IV

### Das Despesas com Convênios

**Artigo 20º** - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## Seção V

### Das Despesas com Novos Projetos

**Artigo 21º** - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

**Artigo 22º** - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2022;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

**Artigo 23º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

**Parágrafo Único** – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Créditos Adicionais**

**Artigo 24º** - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal que disciplinará os recursos correspondentes.

**Parágrafo Único** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Artigo 25º** - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

**Artigo 26º** - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Artigo 27º** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

**Artigo 28º** - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Execução Orçamentária e da Fiscalização**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do Cumprimento das Metas Fiscais**

**Artigo 29º** - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

#### **SEÇÃO II**

##### **Da Limitação do Empenho**

**Artigo 30º** - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Artigo 31º** - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## **CAPÍTULO X**

### **Das Vedações**

**Artigo 32º** - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Artigo 33º** - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

**Parágrafo Único** – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## **CAPÍTULO XI**

### **Das Dívidas**

#### **SEÇÃO ÚNICA**

##### **Da Dívida Fundada Interna**

###### **SUB-SEÇÃO I**

###### **Dos Precatórios**

**Artigo 34º** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**SUB-SEÇÃO II****Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

**Artigo 35º** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

**CAPITULO XII****Do Plano Plurianual**

**Artigo 36º** - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Artigo 37º** - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

**Artigo 38º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na Lei Municipal que trata do plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

**Artigo 39º** – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

**CAPITULO XIII****Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 40º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada na *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

**Artigo 41º** - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Artigo 42º** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Artigo 43º** - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 44º** - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

**Parágrafo Único** – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Artigo 45º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 46º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em, 28 de junho de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**ANEXO I****I - ORÇAMENTO FISCAL****DESPESAS CORRENTES****1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA****1.1 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO****10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS****1.105 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR**

1.108 - REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DE CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS

1.137 – IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA (MIN ESPORTE)

1.138 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA (MIN ESPORTE)

1.194 - AÇÕES VOLTADAS A SEC. MUN. ESPORTE, TURISMO E LAZER

1.204 - REFORMA/CONSTRUÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO IVO DE OLIVEIRA

**2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL****2.110 - AÇÕES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO****2.112 - AÇÕES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRAÇÃO****2.113 - CONTRIBUIÇÃO P/ ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES****2.114 - PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS****2.115 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP****2.116 - AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA INTERNA MUNICIPAL****2.126 - AÇÕES VOLTADAS A SEC DE FINANÇAS****2.127 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO****2.133 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MONITORAMENTO POR CÂMERA NA CIDADE****2.135 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL****2.136 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL****2.195 - SENTENÇAS JUDICIAIS (RPVs)****2.196 - SENTENÇAS JUDICIAIS (OUTROS)****2.5 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA****2.6 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS****2.7 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FAZENDÁRIOS****2.9 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO****22 - TURISMO****1.177 - INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL****7.140 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA (MIN TURISMO)****7.205 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ (MIN TURISMO)****5 - EDUCAÇÃO INTEGRADA****5.118 - AÇÕES DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL-INFANTIL-EJA)****5.119 - AÇÕES VOLTADAS FUNDEB 30%****5.120 - AÇÕES VOLTADAS FUNDEB 70%****5.121 - AÇÕES VOLTADAS A SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA****5.131 - FNDE - BRASIL CARINHOSO****5.132 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**

- 5.142 - FNDE - MOBILIÁRIO ESCOLAR (PAR)  
 5.143 - FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)  
 5.145 - FNDE - CONSTRUÇÃO DE CRECHES PROINFÂNCIA  
 5.147 - FNDE - PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)  
 5.148 - TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN)  
 5.149 - FNDE - EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS  
 5.151 - FNDE - BICICLETA ESCOLAR  
 5.202 - FNDE - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (PAR)  
 5.206 - FNDE - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER  
 5.207 - FNDE - PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA  
 5.211 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL  
 5.217 - MAN. TURMAS DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR  
 5.219 - MAN. FUNDEB VAAT 70%  
 5.220 - MAN. FUNDEB VAAT 30%  
 5.221 - MAN. FUNDEB VAAF 70%  
 5.222 - MAN. FUNDEB VAAF 30%  
 5.223 - MAN. FUNDEB VAAF 30%  
 5.56 - CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE  
 5.58 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FUNDAMENTAL)  
 5.59 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (INFANTIL)  
 5.60 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EJA)  
 5.61 - FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR  
 5.62 - FNDE - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)  
 5.66 - FNDE - AÇÕES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO  
 5.70 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

#### **6 - CULTURA**

- 6.122 - AÇÕES VOLTADAS A CULTURA EM GERAL  
 6.71 - MANUTENÇÃO DE FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS

#### **7 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO**

- 7.103 - ESTRUTURANDO O MEIO AMBIENTE  
 7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS  
 7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS  
 7.176 - PROGRAMA MORADIA DIGNA  
 7.203 - REFORMA/CONSTRUÇÃO PRAÇA "VEREADOR ANTONIO FRANCISCO DA SILVA"  
 7.212 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 7.75 - MANUTENÇÃO PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS  
 7.77 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA  
 7.78 - CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
 7.85 - APRIMORAMENTO DA URBANIZAÇÃO  
 7.87 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS VICINAIS  
 7.88 - SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

#### **8 - MOBILIDADE URBANA E RURAL**

- 2.179 - AÇÕES VOLTADAS A SEC. DE TRANSPORTE

#### **9 - GESTÃO E INOVAÇÃO DA AGRICULTURA**

- 1.100 - ESTÍMULO A PRODUÇÃO DE FRUTAS/VERDURAS/HORTALIÇAS  
 1.91 - MANUTENÇÃO DO SEGURO SAFRA  
 1.96 - CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS  
 1.98 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS  
 2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 2.130 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA  
 2.186 - PROGRAMA NOSSA EMPRESA RURAL  
 2.192 - IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

#### **9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

#### **1.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

### **II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **DESPESA CORRENTES**

- 11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB  
 4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- 12 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PSEMAC  
 4.161 - PACTO. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX.  
 13 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN. DA SOC CIVIL  
 4.162 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN. DA SOC. CIVIL - MROSC  
 14 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 4.163 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 15 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS ASS SOCIAL  
 4.164 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4.171 - MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 4.172 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO  
 16 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
 4.165 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 17 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS  
 4.168 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA  
 4.208 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA  
 18 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL  
 4.224 - MAN. FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
 19 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
 4.175 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB., EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO  
 20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS  
 4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL  
 4.157 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS  
 4.158 - APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS  
 4.24 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 21 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 3.209 - MANUT. DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
 4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
 4.129 - AÇÕES VOLTADAS A SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 4.141 - PROG NAC QUALIF ASS FARMAC (QUALIFAR-SUS)  
 4.146 - PROG REQUALIFICAÇÃO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR  
 4.180 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)  
 4.181 - VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL (VAN)  
 4.189 - MANUT. CONSELHO DA SAÚDE  
 4.190 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA SAÚDE  
 4.197 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
 4.198 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO  
 4.29 - ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF)  
 4.30 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA (FB)  
 4.31 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)  
 4.32 - ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL (eSB)  
 4.33 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 4.34 - EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENÇAS (ECD)  
 4.36 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CAPTAÇÃO PONDERADA  
 4.39 - REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE  
 4.43 - e-NASF-AP EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 4.44 - EVENTOS DE PROMOÇÃO EM SAÚDE  
 4.45 - CAMPANHAS DE VACINAÇÃO  
 4.47 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE  
 4.69 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE

### **ANEXO II**

#### **I - ORÇAMENTO FISCAL**

#### **DESPESA DE CAPITAL**

**1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA****1.1 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO****10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS**

1.104 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTIVO

1.105 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

1.106 - CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA COBERTA C/ VESTIÁRIO

1.108 - REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DE CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS POLIESPORTIVAS

1.137 - IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA (MIN ESPORTE)

1.138 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA (MIN ESPORTE)

1.194 - AÇÕES VOLTADAS A SEC. MUN. ESPORTE, TURISMO E LAZER

1.204 - CONSTRUÇÃO/REFORMA GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO IVO DE OLIVEIRA

**2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

2.112 - AÇÕES VOLTADAS A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

2.116 - AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA INTERNA MUNICIPAL

2.133 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MONITORAMENTO POR CÂMERA NA CIDADE

2.134 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL

2.135 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

2.191 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. ADM.

2.5 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA

2.7 - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FAZENDÁRIOS

2.8 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/GABINETE DO PREFEITO

2.9 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

**22 - TURISMO**

1.177 - INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

7.140 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA (MIN TURISMO)

7.205 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ (MIN TURISMO)

**5 - EDUCAÇÃO INTEGRADA**

5.118 - AÇÕES DO ENSINO BÁSICO (FUNDAMENTAL-INFANTIL-EJA)

5.119 - AÇÕES VOLTADAS FUNDEB 30%

5.121 - AÇÕES VOLTADAS MAN SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

5.142 - FNDE - MOBILIÁRIO ESCOLAR (PAR)

5.143 - FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

5.144 - FNDE - CAMINHO DA ESCOLA ÔNIBUS ESCOLAR (PAR)

5.145 - FNDE - CONSTRUÇÃO DE CRECHES PROINFÂNCIA

5.147 - FNDE - PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

5.152 - FNDE - CLIMATIZAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (PAR)

5.153 - FNDE - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (PAR)

5.154 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

5.155 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

5.202 - FNDE - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (PAR)

5.206 - FNDE - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

5.207 - FNDE - PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

5.211 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

5.217 - MAN. TURMAS DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR

5.218 - CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA

5.220 - MAN. FUNDEB VAAT 30%

5.222 - MAN. FUNDEB VAAF 30%

5.223 - MAN. FUNDEB VAAF 30%

5.57 - INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

5.62 - FNDE - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

5.64 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

5.65 - BIBLIOTECA PARA REDE ESCOLAR

5.67 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

5.68 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CONDUÇÃO ESCOLAR

**7 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO**

7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS

7.124 - DESAPROPRIAR E IDENTIZAR IMÓVEIS

7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURALS

7.176 - PROGRAMA MORADIA DIGNA

7.184 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

7.199 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DA UBS FRANCISCA EMILIA LEITE

7.200 - REFORMA PRAÇA "PREFEITO JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS"

7.201 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS

7.203 - REFORMA/CONSTRUÇÃO PRAÇA "VEREADOR ANTONIO FRANCISCO DA SILVA"

7.76 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

7.78 - CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

7.80 - MANUT. DA GARAGEM MUNICIPAL

7.81 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

7.85 - APRIMORAMENTO DA URBANIZAÇÃO

7.88 - SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

7.89 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

7.90 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA

7.94 - CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO ABATEDOURO MUNICIPAL

**8 - MOBILIDADE URBANA E RURAL**

2.179 - AÇÕES VOLTADAS A SEC. DE TRANSPORTE

**9 - GESTÃO E INOVAÇÃO DA AGRICULTURA**

1.101 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

1.96 - CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS

1.97 - PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES

2.117 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

2.128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

2.183 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

**II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****DESPESAS DE CAPITAL**

11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

3.159 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

14 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

4.163 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

15 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS P ASS SOCIAL

3.173 - CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

4.164 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.171 - MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.172 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

17 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

4.208 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA

18 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

3.174 - DESENV. DE AÇÕES DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

4.224 - MAN. FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

19 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

4.175 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB., EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO

20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS

4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

4.157 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

4.24 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
 4.129 - AÇÕES VOLTADAS A SEC. E FUNDO MUN. DE SAÚDE  
 4.146 - PROG REQUALIFICACAO UBS CONSTRUIR/AMPLIAR  
 4.189 - MANUT. CONSELHO DA SAÚDE  
 4.198 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO  
 4.32 - ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL (eSB)  
 4.34 - EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENÇAS (ECD)  
 4.39 - REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE  
 4.40 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
 4.43 - e-NASF-AP EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 4.47 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE  
 4.49 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL  
 4.55 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

**Publicado por:**  
 Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**E13742B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.541**

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo de 29 de junho para o dia 01 de julho de 2022 no Município de São João do Sabugi-RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Decreta que o ponto facultativo do Dia de São Pedro fica transferido para o dia 01 de julho de 2022 (sexta-feira), de maneira que, no dia 29 de junho, todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal funcionarão normalmente.

**Parágrafo único.** O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

São João do Sabugi/RN, 28 de junho de 2022.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**DBC99D63

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

Aníbal Pereira de Araújo, Prefeito Municipal e Luiz Antônio de Medeiros Neto, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15º as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange interesse público;

**CONSIDERANDO** o ato atende ao disposto no Art.15º, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável referente a um ted devolvido por inconsistência dos dados bancários da banda “forró maria lua” para realização de show artístico durante as festividades do são joão no dia 23/06/2022, no espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo;

**CONSIDERANDO** enfim, a relevância do interesse público requerido referente a limpeza nas vias públicas do município;

RESOLVE: justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento por se tratar de um ted devolvido por inconsistência dos dados bancários da banda “forró maria lua” para realização de show artístico durante as festividades do são joão no dia 23/06/2022, no espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo para atender as necessidades do município, para o credor: JOSIVALDO MORAIS 96683236453, CNPJ: 26.453.971/0001-80, referente ao empenho nº. 132206030120, na modalidade ordinário comportando um valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) sugestiva a nota fiscal nº 00000018, datadas em emissão de 23 de junho de 2022.

**SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, 23 DE JUNHO DE 2022**

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO**

Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda

**Publicado por:**  
 Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**17A02638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 129/2022 - CREDENCIAMENTO Nº**  
**001/2022 - CONTRATO Nº 100132/2022.008**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE**  
**SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E EDIMAR**  
**BARBOSA DE OLIVEIRA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.363.264-\*\*, residente e domiciliado à Rua Wilson Pereira Mariz, nº 29 - Bairro Novo Horizonte, São João do Sabugi/RN, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 129/2022, referente ao CREDENCIAMENTO nº 001/2022, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para contratação temporária e eventual de auxiliar de serviços diversos (pequenos reparos e capinador), de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificação completa constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2022, que passa a integrar, para todos os efeitos legais, este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços deverão ser desempenhados nos perímetros urbano e rural do Município de São João do Sabugi/RN, além de viagens realizadas a critério da Administração e, quando assim se fizer necessário, para a capital do estado e outras cidades dentro e fora do estado.

2.2 - O serviço será solicitado pelo empregado do Município de São João do Sabugi/RN devidamente autorizado pela Administração, preferencialmente com 1 (uma) hora de antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O preço global estimado no presente contrato é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para efeitos legais, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Global
2	Serviços como servente de pedreiro na realização de pequenos reparos e manutenções, incluindo, entre outras atividades, preparação do canteiro de obras, da massa de concreto, limpeza.	dia	100	70,00	7.000,00
3	Serviços como capinador, podendo ser manual ou mecanizado.	dia	80	70,00	5.600,00

4.2 - O preço global compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.3 - Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços poderão ser reajustados a critério exclusivo do Município de São João do Sabugi, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas referentes ao objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município para 2022, notadamente com as seguintes dotações orçamentárias: 11.15.452.0010.1036-33.90.36 e 11.15.452.0010.1036-33.90.39.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças, em moeda corrente do país e mediante depósito em conta corrente a ser efetuada em favor da Contratada, obedecendo à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

6.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.3 - Caso ocorram irregularidades na emissão da Fatura o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.5 - Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

6.6 - Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações das partes:

**7.1.1 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- Fornecer orientações e informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;
- Demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, receber os serviços concluídos e emitir atestados de execução dos mesmos;
- Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 1) Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente, o serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
- Exercer ampla fiscalização sobre os serviços prestados, aos quais a contratada deverá facilitar os exercícios de suas funções;
- De preferência, solicitar o serviço da contratada com até 01 (uma) hora de antecedência;
- Permitir que somente empregados ou pessoas devidamente autorizadas utilizem os serviços;
- Indicar o local onde os veículos deverão apanhar as pessoas para atendimento da demanda;
- A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da contratante, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da contratada. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à contratante do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada;

i) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**7.1.2 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Utilizar profissionais capacitados para atender às normas de transporte de passageiros por táxi do Município;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de São João do Sabugi e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;
- Responsabilizar-se por quaisquer despesas de manutenção referente aos veículos, a fim de proporcionar-lhes boas condições de uso e tráfego, com porte pelo condutor de toda documentação pertinente;
- Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;
- Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de hipótese impeditiva aos cumprimentos das obrigações;
- Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;
- Respeitar o prazo médio de atendimento estabelecido em contrato, sendo que em atendimentos programados a unidade estará disponível no local e horário destinado;
- Obter as licenças necessárias junto às repartições competentes, quando necessárias, responsabilizando pela falta ou omissão referente a essa obrigatoriedade;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e quaisquer tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;
- Não divulgar nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- A contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades estabelecidas em contrato definidas pela legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - A CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo indicado(a) para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições contratuais o devidamente designado(a) para tanto, devendo providenciar as anotações das ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE, que atuará como gestora do objeto contratual.

8.3 - A fiscalização e o acompanhamento não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como definido pela lei civil.

8.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso o mesmo afaste-se das especificações constantes deste Termo e do Edital de Credenciamento.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 - De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o MSJS/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3 - O valor da multa referida no inciso II do subitem 9.1 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

9.4 - A critério da Administração do Município de São João do Sabugi/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, caso fortuito ou calamidade pública assim estabelecida por lei.

9.6 - Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDECIMENTO DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDECIMENTO**

10.1 - Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no art. 78;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE;

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;

h) Descumprimento injustificado das condições ou prazos constantes deste Credenciamento;

i) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

k) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São João do Sabugi/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

l) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

10.2 - O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

São condições gerais deste Contrato:

12.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os

agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
CPF nº ***.363.264-**	CNPJ nº 08.095.960/0001-94

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monáfa Soares de Souza  
**Código Identificador:**54C392C7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializado nos serviços de Operação de Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos (domiciliares e comerciais/industriais), do Município de São José de Mipibu/RN para o CTR-POTIGUAR (Aterro Sanitário), situado no Município de Vera Cruz/RN.

Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que, após a análise do Recurso de Impugnação ao Edital do Processo, em epígrafe, recebido em 28.06.2022, apresentado pela Empresa Limpar Limpeza Urbana e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 20.085.145/0001-40, por decisão unânime, não conhece do Recurso, pois, apesar de tempestivo,

não merece, sequer, ser recebido em razão de não constar **nenhum documento que identifique seu representante legal**. Não, há, pois, comprovação da legitimidade da parte autora. A impugnante também não assinou o Protocolo para a retirada do Edital. Fica mantida a data de 30.06.2022, às 10h00min, para a Sessão de Abertura e recepção dos Credenciamentos, Envelopes Nos 01 – Propostas de Preços e 02 – Habilitação do presente certame. Decisão proferida pela Pregoeira da CPL/PMSJM e ratificada pelo Secretário Geral do Município. O processo encontra-se à disposição para consulta dos interessados acerca da presente decisão.

São José de Mipibu/RN, 28.06.2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.**  
Pregoeira da CPL/PMSJM.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**3A0AD88B

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 032/2022-GP/PMSJM, 17 DE JUNHO DE 2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ  
CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 032/2022-GP/PMSJM, 17 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o incentivo financeiro ao 1º Festival de Sanfona 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e considerando a previsão do art. 7º, XXII c/c art. 138, I e art. 142, todos da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao “1º FESTIVAL DE SANFONA 2022”, que ocorrerá na Praça de Eventos Desembargador Celso Sales, durante o 32º São João em São José, consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM.

Premiação – Quadrilhas Estilizadas	Valor da Premiação
1º LUGAR	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
2º LUGAR	R\$ 900,00 (Novecentos reais)
3º LUGAR	R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2º. As regras para a participação no referido Festival serão estabelecidas através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**DC8A3E06

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE ADESÃO Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata De Registro De Preços Decorrente Do Pregão Eletrônico Nº 34/2021-PMNC/RN, Realizado Pela Prefeitura Municipal De Nova Cruz/RN, Referente À contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras,

contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantão, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral e digitalização, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de São José de Mipibu/RN, Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal De Administração, firmada, em 28.06.2022, com a Empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, situada na R Juarez Tavora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-300, representada pela Senhora Alessandra Magally Lima Abreu - CPF: 903.964.054-87.

São José de Mipibu/RN, 28 de junho de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral.

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**C5E4E095

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS–CONCORRÊNCIA 001/2021**

CONTRATADO	OBJETO
RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.629/0001-68	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 28 de junho de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**F4E7CDA9

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – PP 001/2021**

CONTRATADO	OBJETO
L M Revendedor de Combustíveis Ltda (Auto Posto Dantas),	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas importando o acréscimo de <b>748.890,25 LITROS DE ÓLEO DIESEL</b> , o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de litro contratado.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 28 de junho de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**3EFA06AE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – PP 001/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Posto Pium Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.991/0002-47.	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas importando o acréscimo de <b>72019,96 LITROS DE ÓLEO S10</b> , o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de litro contratado.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 28 de junho de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**34372030

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ROBERVAL GOMES DA SILVA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 4.530,00

São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**F30FAD0F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ROBERVAL GOMES DA SILVA	AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.	R\$ 16.050,00

São José de Mipibu/RN, 17 de junho de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**A7296265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2022**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CNPJ Nº 33.484.825/0001-88)	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 28 de junho de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**A68734C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28060001/22**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON

BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviço de recarga de extintores para a necessidade do município de São José do campestre/RN.

Contratado.....: ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES (CNPJ:15.348.894/0001-82)

Valor: 17.401,10 R\$ ( Dezesete Mil Quatrocentos e Um reais e Dez Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 28 de Junho de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**AE274241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 012/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 177/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 011/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL GOIANINHA-RN, que tem como objeto o **prestação de serviços de fornecimento de tubos/manilhas de concreto armado para águas pluviais, tampa de concreto armado e postes de concreto armado para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos do Município de São José do Campestre/RN**; Empresa Fornecedora: **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **34.681.564/0001-59** Adesão realizada no item 01- tubo de concreto armado para águas pluviais, class pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm item 02 - tubo de concreto armado para águas pluviais, class pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm item 03- tubo de concreto armado para águas pluviais, class pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800mm item 04- tubo de concreto armado para águas pluviais, class pa-3, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000mm item 05- tubo de concreto armado para águas pluviais, class pa-3, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1200mm item 06- tubo de concreto armado para águas pluviais, class pa-3, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1500mm item 07- poste de concreto armado de seção duplo t, extensão de 8,00m, resistência de 150dan, tipo d item 08- poste de concreto armado de seção duplo t, extensão de 9,00m, resistência de 150dan, tipo d item 09- tampa de concreto armado para poço, com furo e tampinha, d = 0,90 m, e = 0,05 m item 10- tampa de concreto armado para poço, com furo e tampinha, d = 1,10 m, e = 0,05 m item 11- tampa de concreto armado para poço, com furo e tampinha, d = 1,35 m, e = 0,05 m item 12- anel em concreto armado, liso, para fossas sépticas e sumidouros, com fundo, diâmetro interno de 1,20 m e altura de 0,50 m item 13- anel em concreto armado, liso, para fossas sépticas e sumidouros, com fundo, diâmetro interno de 0,80 m e altura de 0,50 m item 14- anel em concreto armado, liso, para fossas sépticas e sumidouros, com fundo, diâmetro interno de 1,00 m e altura de 0,50 m item 15- tampa de concreto armado para poço de inspeção, com furo e tampinha, diâmetro nominal de 3,00 m e espessura mínima de 100 mm da referida ATA de Registro de preço, Valor total da Adesão R\$ 367.700,70 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos Reais e Setenta Centavos).

São Jose do campestre-RN, 28 Junho de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**606D131A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:**  
05040003/2022

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 008/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**CONTRATADA(O):** L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: **24.621.931/0001-75**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de reforma das unidades escolares: Antonio Thiago Gadelha Sima, Anísio Matias de Araujo, Antonio Matias de Araujo, Creche Mundo Feliz, João Nelo de Oliveira (Sitio Picos), Luiz Correia de Andrade (Z. Rural), Joaquim Gomes Crisanto (Sitio Jacu), no município de São José do Campestre-RN.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 302.984,42 (Trezentos e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art 65, Inciso II, alínea "b", § 1 da Lei 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**51222A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 28 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Layane Rayla Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Turismo e Meio Ambiente do Município, no dia 01 de julho de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da 8ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (FEMPTUR).

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A647A7CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2022**

Dispõe sobre a aprovação de recurso de Emenda Parlamentar para estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) municipal, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166 da Constituição Federal, que trata dos projetos de lei relativos aos planos plurianuais, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais apreciados pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro 2019, que autoriza a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na forma de Emendas Constitucionais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recurso proveniente de Emenda Constitucional nº 202281000306, no valor de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais) para a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal;

Art. 2º A programação dos recursos a serem utilizados deverá ser apresentado Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em normativa específica;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 27 de junho de 2022.

**LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS**

Presidente Do CMAS

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:921F450D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 200/2022, 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de junho de 2022	310,00	155,00

#### TOTAL

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2022.

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:24135D7A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 201/2022, 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de junho de 2022	R\$320,00	R\$ 160,00

R\$ 160,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de junho de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2022.

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F8D29245

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Dispõe sobre a aprovação de cofinanciamento da contratação de técnico de referência para a Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social

(SUAS) municipal, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em seu artigo 6º que trata da divisão das proteções básicas da assistência social em básica e especial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso II, da Norma Operacional Básica do SUAS, que trata do cofinanciamento pelos Estados de serviços, programas, projetos e benefícios eventuais no SUAS; e ainda o disposto no artigo 80 da referida Norma, que apresenta os critérios de cofinanciamento de serviços socioassistenciais do SUAS, tomando como parâmetro os parâmetros elaborados de situações de vulnerabilidade e risco social nas territorialidades;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB nº 20 da Assistência Social, que dispõe sobre a implementação de serviço municipalizado de CREAS e técnico de Referência da Proteção Social Especial ;  
E ainda, CONSIDERANDO a Resolução SEI-RN nº 299, que reitera o disposto na Resolução CIB nº 20 da Assistência Social.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar cofinanciamento de custeio de técnico de referência da proteção social especial do SUAS de Média Complexidade para o município de São José do Seridó, conforme Termo de Aceite enviado à Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS) do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 28 de junho de 2022.

**LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Alline Dantas de Medeiros

**Código Identificador:CA66D9C1**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### COMISSÃO DE PREGÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O Pregoeiro Do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02666/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### RESULTADO:

**Lote 1:** Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: P R R COSTA E CIA LTDA.

CNPJ: 23.588.740/0001-96.

Valor Global: 60.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.		86,000000	700,00

**Lote 2:** Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: P R R COSTA E CIA LTDA.

CNPJ: 23.588.740/0001-96.

Valor Global: 21.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.		43,000000	500,00

SAO MIGUEL, 27 de junho de 2022

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:06990E72**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel, sr. Thiago Henrique Figueiredo da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, visando futura e eventual Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria com unidade no perímetro urbano da cidade de Natal/RN com vistas a prestação de serviços de hospedagem.

#### RESULTADO:

**Lote 1:** Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: P R R COSTA E CIA LTDA.

CNPJ: 23.588.740/0001-96.

Valor Global: 60.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.		86,000000	700,00

**Lote 2:** Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: P R R COSTA E CIA LTDA.

CNPJ: 23.588.740/0001-96.

Valor Global: 21.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.		43,000000	500,00

SAO MIGUEL, 27 de junho de 2022

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:71647F39**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Fica o representante da empresa vencedora, P R R COSTA E CIA LTDA - CNPJ: 23.588.740/0001-96, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 023/2022**.

São Miguel/RN, em 28 de junho de 2022.

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**5546EE71

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**PORTARIA N.º 009, DE 01 DE ABRIL DE 2018\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **ANA FELICIANO DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1979, ocupando o cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 130.701-0, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CONSIDERANDO** que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, §1º, III, b e §§ 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulada ainda com a Lei n.º 10.887/2004; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Termo de Posse, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **ANA FELICIANO DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o n.º 130701-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.231-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, § 1º, III, b, e §§ 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, **aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, devendo ser aplicado a média conforme previsto na Lei n.º 10887/2004.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

• Portaria republicada por incorreção para retificar fundamentação do ato aposentador, como também a fundamentação do cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do relatório da DAP do TCE/RN no processo n.º 100619/2019, alterando a forma de cálculo para os termos previstos na Lei n.º 10887/2004.

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**B6AA6AF0

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 031, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido do Senhor **JOSE BARBOSA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, para o dia 30/06/2022 conforme processo n.º 03725/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de junho de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**99B24C2F

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 032, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 01º. Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Francisco Lucas de Souza Linhares**, Secretário da Junta do Serviço Militar, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete Prefeito, matrícula n.º 131682-6, a partir de 01/07/2022 a 30/07/2022, conforme processo n.º 00374/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de junho de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**EF107D44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA.**CNPJ:** 10.501.873/0001-31.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA, PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO, MONTAGEM DE SOM E DIREÇÃO DE PALCO PARA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**FONTES DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR GLOBAL DE:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE JUNHO DE 2022.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**3BBBD0ED**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2022 DE 27 (VINTE E SETE) DE JUNHO DE 2022****DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2022 DE 27 (vinte e sete) DE JUNHO DE 2022**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO PARA O EXPEDIENTE DO DIA 30 (trinta) DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** as festividades em comemoração ao padroeiro de São Pedro/RN que ocorrerá durante os dias 28 e 29 de junho de 2022.

**CONSIDERANDO** que a Gestão Municipal objetivando o resgate da cultura local promoverá as festividades em praça pública denominada “São Pedro em São Pedro”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de São Pedro, o expediente do dia 30 (trinta) de junho de 2022 (quinta-feira) após o feriado de 29 (vinte e nove) de junho de 2022, data comemorativa ao Padroeiro da Cidade.

**Art. 2º** - A exceção à regra deste Decreto fica conferida aos servidores que trabalham no Centro de Saúde da Sede deste município e na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

§1º O Centro de Saúde Municipal funcionará em regime de Escala de Plantão, visando o atendimento à população, em situações de urgência e/ou emergência.

§2º Na Secretaria de Obras fica mantido o serviço de Limpeza Urbana e Atendimento Funeral nos cemitérios públicos do município.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de junho de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**E28306FO**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 103/2022****GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 103/2022**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob o n.º **807.439.274-00**, no RG sob o n.º **001.338.280 ITEP/RN e CRM/RN** sob o n.º **4.116**, residente e domiciliado(a) à Rua Ismael Pereira da Silva, n.º 1774 –Ap. 101, Residencial Royal Palms TO-1, Bairro Capim Macio, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, atuando no dia 28 de junho de 2022 na Unidade Mista de Pronto Atendimento na Sede deste município, obrigando-se a prestar os serviços atendimentos de urgência e emergência a população de São Pedro/RN, bem como demais pessoas que necessitem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 24 (vinte e quatro) horas durante o dia 28 de junho de 2022, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de assinatura, o qual se extingue automaticamente posterior a esse prazo.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO**

CPF: 807.439.274-00

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**8E73AAF8

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 104/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO n.º 104/2022**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o(a) Sr.(a) ) **GLEND CARLOS BEZERRA**, inscrita no CPF sob o n.º 948.231.032-20, no RG sob o n.º 413.973 SSP/AC e CRM/AC sob o n.º 2128, residente e domiciliado(a) à Rua Parque das Cordilheiras, n.º 35 – CS 10, Residencial Vale das Flores, Bairro: Parque das Árvores - Parnamirim/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a)

temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a) PLANTONISTA CLÍNICO**, atuando no dia 28 de junho de 2022 na Unidade Mista de Pronto Atendimento na Sede deste município, obrigando-se a prestar os serviços atendimentos de urgência e emergência a população de São Pedro/RN, bem como demais pessoas que necessitem; bem como prestar outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 24 (vinte e quatro) horas durante o dia 28 de junho de 2022, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 5ª** O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de assinatura, o qual se extingue automaticamente posterior a esse prazo.

**Cláusula 6ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 7ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 8ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 9ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 10ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 11ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2022, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 12ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 13ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**GLEND CARLOS BEZERRA**

CPF: 948.231.032-20

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**36C00530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 11/2022 - GP, DE 28 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DE SÃO PEDRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficatransferido o ponto facultativo do Dia de São Pedro no âmbito do município de São Tomé/RN, para o dia 1º de julho de 2022.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4ABCD73F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2022**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022; CONTRATO 20220295; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, (CNPJ: 08.308.470/0001-29); CONTRATADA(O): CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ(MF) 41.284.989/0001-90, estabelecida na RUA CICERO DE PAIVA, 08, CENTRO, Rafael GODEIRO/RN, CEP: 59.740-000, (84) 9813-3568/ (84) 9916-6405, E-mail: construsol.serv@gmail.com; OBJETO/ITEM: SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 – MDR, PROPOSTA Nº 220/2019); VALOR DO CONTRATO: R\$ 240.578,48 (duzentos e quarenta mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas necessárias para execução das obras licitadas, serão custeadas com recursos provenientes do Processo nº 59336.000583/2019-48, Convênio SICONV nº 883034/2019 – MDR, Proposta nº 220/2019), ficando tais recursos dispostos na seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento desta Prefeitura: 20.608.0007.1003 –Reforma e modernização do mercado público; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações; Sub Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99- Outras Obras e instalações; Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, 17000000 – Outros convênios da União/ Lei Orçamentaria para o Exercício de 2022; Lei nº 679/2021; VIGÊNCIA: 01/07/2022 a

02/02/2022; DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS; PELA CONTRATADA: WELLEK SILVA DE ALMEIDA.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**52D59777

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 004/2022-SAMAA, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Concede diária(s) a GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) de diária ao servidor **GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR**, Mat. 905, ocupante da função **TÉCNICO AGRÍCOLA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de FORTALEZA/CE, a fim de comparecer que busca a capacitação de produtores rurais, estudantes e micro e pequenas empresários do setor, sempre abordando temáticas relevantes para o agronegócio nordestino e trazendo o debate de temas que impactam no dia a dia do produtor rural e na sua atividade, no dia 29 de junho a 01 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de Junho de 2022.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DD25B0CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 56/2022**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, CPF: **088.001.814-30**, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para participar do **Lançamento dos dois principais eventos do Turismo do Rio Grande do Norte (FEMPTUR E FÓRUM)** – em que será realizado no dia 01 de Junho de 2022, a partir das 08:00h, no Salão Bossa Nova, Serhs Natal – RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 27 de junho 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**65E8A350

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 57/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido MELQUEZEDEK FERREIRA DE BRITO, CPF: 838.183.164-49, do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de junho de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**A97E5979

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 58/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 3 (três) diárias ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO, CPF: **010.851.714-42**, PREGOEIRO, para participar do treinamento presencial que tem por objetivo promover a capacitação e o aperfeiçoamento da “Nova lei de Licitações para Municípios” – que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de Julho de 2022, a partir das 08:00h, FIEP – Campina Grande - PB . O valor da diária será no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de junho 2022.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**36CF6C48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 50/2022**

Dispõe sobre o expediente. São Pedro. 29 de junho de 2022. Ponto facultativo. Os órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário prevê a sexta-feira como o Dia de São Pedro, 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte em sede do Decreto nº 31.240 estabelece como ponto facultativo o dia 29 de junho de 2022, em consonância com a Portaria Conjunta 04/2022 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte que, igualmente, estabelece como ponto facultativo a referida data (29 de junho de 2022);

CONSIDERANDO que é de bom alvitre, administrativamente mais coeso, e, de maior prudência no tocante a execução dos atos da administração;

CONSIDERANDO que trará ainda benefícios econômicos no que pertine aos gastos de alimentos, água, luz, telefonia dentre outros.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.**Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, o dia adiante mencionado, no exercício de 2022:

I – 29 de junho de 2022

**Art. 2º.**Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

**Art. 3º.**O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.**Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de junho de 2022

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**B4609DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28060001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Plantas e insumos, com o objetivo de execução de implementação paisagística nos canteiros públicos pertencentes ao Município de senador Georgino Avelino, através da secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

**Contratado.....:** ALTAMIRO DE G PESSOA JUNIOR

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 28 de Junho de 2022

**GERJUI CABRAL DO NASCIMENTO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**DC77A33E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 829.003/2018**CONTRATANTE: PREF. MUN. SERRA CAIADA/RN  
CONTRATADO: MARIA IVONE MONTEIRO – CPF 035.199.744-01**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais (três) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. – **DATA:** 27 de junho de 2022. – **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Maria Ivone Monteiro – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 27 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**6F98C649**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - PROCESSO Nº. 206.053/2020**CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN  
CONTRATADO: Sr. Wandarque Mendonça de Freitas. – CPF 298.557.214-20**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. – **DATA:** 28 de junho de 2022. – **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado – pela contratante e Wandarque Mendonça de Freitas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**B9DB6DDB**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 206.022/2020**CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN  
CONTRATADO: Sr. Wandarque Mendonça de Freitas. – CPF 298.557.214-20**OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. – **DATA:** 28 de junho de 2022. – **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Wandarque Mendonça de Freitas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 28 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**6B5036AA**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022 –  
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 425.014/2022.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.**CONTRATADO:** GASPAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 23.895.214/0001-79.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AOS SETORES ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E SUPORTE ASSISTENCIAL AO CONTENCIOSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO.**VALOR TOTAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Municipal de Administração e Rec.Humanos

Função: 04- Administração

Ação: 2006- Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Administração e Rec.Humanos;

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 23 de junho de 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 23 de junho de 2022.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**6CA18C9E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 337/2022 – GP, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.**RESOLVE:**Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **ALEXANDRE FARIAS DA FONSECA**, inscrito no CPF sob nº 024.\*\*\*.\*\*\*-41 e portador do RG sob nº 10.\*\*\*.083-4/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de Junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**A75734A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 338/2022 – GP, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES**, Matrícula nº 1345-5, servidor Comissionado no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, 16 (dezesesseis) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 01/07/2022 à 16/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**3A68B1E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339/2022 – GP, 28 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FERNANDA DA COSTA FRANÇA VIANA**, Matrícula nº 50128-1, servidora Efetiva, atualmente ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao exercício 2020, no período de 04/07/2022 à 02/08/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**F48D20BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 340/2022 – GP, 28 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1397-8, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias consecutivas, referente ao

exercício 2020, no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de junho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**356E3B12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 052/2022 – ADM, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **INDIA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 1355-2, Servidora Comissionada ocupante do cargo de Subcoordenadora de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 30/06/2022**, referente ao período acima citado com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 28 de junho de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**83345D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 005/2022 – SMS, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,

**Considerando** a Reunião Ampliada de Saúde mental realizada no dia 13 de abril de 2022;

**Considerando** a oficialização da rede de Saúde Mental do Município de Serra Caiada/RN, realizado através do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra Caiada/RN, o fluxo assistencial das Urgências e Emergências em Saúde Mental.

**Art. 2.** Os atendimentos obedeceram ao seguinte fluxo:

Urgência e Emergência Psiquiátrica: tendo como referência o Hospital e Maternidade Dona Teca, que poderá ter acesso por demanda espontânea e /ou referenciado pela Atenção Básica. Seguindo por regulação para hospitais Psiquiátricos do Estado; Identificação pelo Agente Comunitário de Saúde para acompanhamento pela Equipe de saúde de sua área de referência UBS, ou pela procura Espontânea da população. Acompanhamento pela equipe de Atenção Básica é realizado por equipe Multiprofissional Psiquiátrica/Psicólogo/Assistente Social, sendo feito o encaminhamento intersetorial com o CRAS e Conselho Tutelar para crianças e adolescentes. Que são referenciadas para o CAPS de Santa Cruz/RN.

**Art. 3.** Caberá a todas as equipes de saúde conhecer e orientar quanto ao fluxo de Urgência e Emergência em Saúde Mental.

**Art. 4.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Art. 5.** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 28 de junho de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal da Saúde

Matrícula: 50499

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**B689BA2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022 do Município de Vera Cruz/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Município de Vera Cruz/RN.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Serra de São Bento/RN.

**EMPRESA REGISTRADA:** REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92.

**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.

**DO VALOR TOTAL DA ATA:** O valor registrado é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais);

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022 (Município de Vera Cruz/RN);

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 29/03/2022 a 28/03/2023;

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 28/06/2022 a 28/03/2023; tendo esse período para realizar a contratação por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 28 de junho de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**2665AD95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO 086/2022**

**DECRETO Nº 086, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 01 de julho, considerando o dia de São Pedro no dia 29 de maio (quarta-feira), **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

**Art. 2º** - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 28 de Junho de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

CPF Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**EF56AB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas do servidor RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA, Diretor de Esporte, portador de cédula do CPF: 229.701.184-91, matrícula 1393, para participar de uma reunião do Conselho Técnico do evento Super Matutão que acontecerá dia 30 de Junho do ano corrente no auditório da sede da FNF em NATAL/RN, como consta no cartaz em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de junho de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8957433A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57, DE 28 DE JUNHO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem à cidade de Fortaleza/CE, para a Secretária Municipal de Agricultura, Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387. A mesma irá participar do XXV Seminário Nordestino de Pecuária, de 29 de junho a 01 de julho de 2022, no Centro de Eventos do Ceará.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de junho de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D26710E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58, DE 28 DE JUNHO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem à cidade de Fortaleza/CE, para Servidora Luzia Antônia de Brito, CPF: 076.733.014-58, Matrícula 1821. A mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão participar do XXV Seminário Nordestino de Pecuária, de 29 de junho a 01 de julho de 2022, no Centro de Eventos do Ceará.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de junho de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**DB966B38**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59, DE 28 DE JUNHO DE 2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem à cidade de Fortaleza/CE, para Engenheira Agrônoma, Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707. A mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão participar do XXV Seminário Nordestino de Pecuária, de 29 de junho a 01 de julho de 2022, no Centro de Eventos do Ceará.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de junho de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**0A2378D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 14/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP 14/2022****Processo:** 1.707/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**Assunto:** Registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 14/2022 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**A P DE SOUSA EIRELLI-ME-** CNPJ: 26.691.003/0001-02, saiu vendedor (a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.561.532,64 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Ato contínuo encaminhado os autos a Procuradoria Jurídica para apreciação do feito e emissão de Parecer a respeito da fase externa do Pregão Presencial –SRP nº 14/2022 quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa Abertura e Julgamento do Processo Licitatório. Após o feito

encaminhe-se a Secretaria Municipal da Casa Civil para homologação ou revogação do processo licitatório.

Serra do Mel (RN), 28 de junho de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:53613AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DA TP 003/2022 - PUBLICADO NA FEMURN DO DIA 28/06/2022 EDIÇÃO 2810 – CODIGO IDENTIFICADOR E8ECDC46, ONDE LER-SE 798,68, SE LÊ 784,52**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DA TP 003/2022 - PUBLICADO NA FEMURN DO DIA 28/06/2022 EDIÇÃO 2810 – CODIGO IDENTIFICADOR E8ECDC46, ONDE LER-SE 798,68, SE LÊ **784,52**

Extrato do primeiro aditivo de valor ao contrato administrativo nº **1103032022**. Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ, sob nº 18.210.059/0001-70. Com sede na Rua Coronel Joaquim Manoel, nº 717 – Sala 314, Bairro Petrópolis, CEP: 59.012-330 Natal/RN. O presente termo tem por objeto o aditivo de valor à Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Ricardenio da Silva Dantas e Antônia Arruda da Silva Azevedo, Vila Brasília Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditivo de Valor, R\$ 798,68. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 27 de Junho de 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:D14C248D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 09/2022-PMSM**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 09/2022-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de **propostas e habilitação a partir das 08h00min do dia 30/06/2022 até as 08h00min do dia 12/07/2022**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 09/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** do dia **12/07/2022 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: [pregaasm@gmail.com](mailto:pregaasm@gmail.com) e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 28 de junho de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:940652FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO  
ADMINIST. Nº 032/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 –  
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2206210001**

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN; DISTRANTE CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº 106.938.286-84; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA A FESTA POPULAR ALUSIVA AO PADROEIRO DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – CHAGAS CANTOR & FORRÓ DAKI; ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 27 DE JUNHO DE 2022.

SERRA NEGRA DO NORTE/ RN, 27 DE JUNHO DE 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:860A4452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº  
2108060001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J ALCÂNTARA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de junho de 2022 e termo final o dia 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; Dotação Orçamentária: 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12.361.0011.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL - QSE; 12.361.0011.2041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE; 12.361.0011.2042 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 15001000, 15001001, 15401030, 15411030, 15500000, 15530000 e 15760000; Percentuais: Recursos Próprios: 80%; Recursos Federais: 20%. VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jalne Alcantara Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FBE00206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS Nº 034/2022, 035/2022 E 036/2022-  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2108060001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J ALCÂNTARA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de junho de 2022 e termo final o dia 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; Dotação Orçamentária: 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12.361.0011.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; 12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL - QSE; 12.361.0011.2041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE; 12.361.0011.2042 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 15001000, 15001001, 15401030, 15411030, 15500000, 15530000 e 15760000; Percentuais: Recursos Próprios: 80%; Recursos Federais: 20%. VALOR GLOBAL: R\$ 70.910,00 (setenta mil novecentos e dez reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jalne Alcantara Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D6C59E35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2206270001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO** (CPF nº 119.994.594-31), cantora e representante legal da dupla; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação de show musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Erisson & Fernanda; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de agosto de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 28 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Fernanda Ketilin Belarmino de Araújo – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2022.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FDF49F67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2106100002 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2021**

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; DISTRANTE CONTRATADA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.604.0005/0001-26; OBJETO: Execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Rubens Wanderley na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN; DATA DE ASSINATURA E EFEITOS: o dia 28 de junho de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pela Contratante e Roberta Rayanne Nunes Leite – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2265FDCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC. ADMIN. Nº  
2106100002 CONVOCAÇÃO**

CONSIDERANDO, o distrato do contrato administrativo nº 038/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 2106100002 e Tomada de Preços nº 005/2021 entre o Município de Serra Negra do Norte/ RN e a empresa: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.604.0005/0001-26, cujo objeto é a Execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Rubens Wanderley na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN;

CONSIDERANDO ainda, que a empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74, com Inscrição Estadual nº 20.491.584-8 e sede na Rua Professor Bartolomeu Fagundes, 630, Bloco A, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-010, está classificada em 2º lugar,

CONSIDERANDO por fim, o disposto no item editalício nº 23.3, que assim prevê:

**23- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

*23.3. É facultado ao Município de Serra Negra do Norte/ RN, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93. - Grifei.*

Convocamos o representante da empresa acima supracitada para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos manifeste sua posição quanto à aceitabilidade de executar os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, sendo assim se concordar, comparecer a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, até o dia 04 de julho de 2022, até às 12h00min, munido de toda documentação necessária para a celebração do Contrato Administrativo. Maiores informações

referentes à documentação que deverá ser apresentada, serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CF0016E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 227/2022**

**PORTARIA Nº: 227/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	23 de junho de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 23 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**B319ACE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 228/2022**

**PORTARIA Nº: 228/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	24 de junho de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**9C1867B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 232/2022**

**PORTARIA Nº: 232/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	27 de junho de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 27 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**199E3814

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 795 DE 28 DE JUNHO DE 2022**

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Serra Negra do Norte a semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende do Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de agosto.

**Art. 2º** - A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões sociais, política, cultural, educacional e pessoal.

**Art. 3º** - Na Semana Municipal da Juventude poderão ser desenvolvidas ações em saúde, atividades esportivas, apresentações culturais, oficinas de arte, fórum de juventudes, abrangendo os seguintes temas:

- I- Ações de prevenção e promoção à saúde dos Jovens;
- II- Discutindo o Estatuto da Juventude;
- III- Políticas Públicas para Juventude;
- IV- Juventudes e Violência;
- V- O jovem e o protagonismo cidadão;
- VI – A profissionalização de jovens X mercado de trabalho;
- VI- outros temas afetos à Juventude.

**Art. 4º** - A Semana da Juventude será realizada e executada através dos órgãos e instituições públicas, em parceria com a iniciativa privada, Igrejas, sistema S, que disponibilizarão, mediante as possibilidades, recursos materiais, humanos e financeiros.

Parágrafo único – O Município poderá ainda promover minicursos de qualificação profissional, e viabilizar a emissão de documentos oficiais e outras atividades afins, conforme identificação de demandas.

**Art. 5º** - O município poderá editar Decreto regulamentando a presente Lei, no que couber e se fizer necessário.

**Art. 6º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**C5413145

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 599, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O EXPEDIENTE DO DIA 1º DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o dia de São Pedro é comemorado no dia 29 de junho e que o referido dia cairá no ano de 2022 na quarta-feira, e **Considerando** a necessidade de adequarmos a agenda do Executivo Municipal para aumentar a eficiência observando os princípios da economicidade e razoabilidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Decretar ponto facultativo o expediente do dia 1º de julho de 2022, sexta-feira, nas repartições públicas do Município, em alusão a comemoração do Dia de São Pedro.

**Parágrafo Único** – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**E61E0A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO**  
**05/2022TP**

**Ata de Julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº**  
**05/2022TP**

Aos 27 dias do mês de Junho de 2022, neste Município de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, AV. Bevenuto Holanda nº 209, reuniram-se, a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. GEANIA MARIA MAIA, Presidente, PLINIO MAX MELO, Membro, MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA, Membro, abaixo assinados, encarregada, nos termos do Processo de Licitação nº 05/2022TP, de dirigir e julgar a Tomada de Preço nº 05/2022TP, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para Construção de adutora na comunidade de Ipoeira, Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 202239170001, examinará seu conteúdo, julgar, segundo o Edital, os habilitados serão passados para fase da propostas de preço.

Abertos os trabalhos da Comissão de Licitação, pelo Sr. Presidente, foi recebido os envelopes das empresas:

- MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07);
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90);
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);

Todos os envelopes foram protocolados até às 09hs do dia 27/06/2022, data da primeira sessão.

Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes Documentação, estes foram abertos. A comissão analisou e conseqüentemente pelo cumprimento do edital, resolve, HABILITAR:

- MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07);  
- CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 32.883.090/0001-00);

A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90); foi **INABILITADA** por não cumprimento do item **28.5 alínea C do edital**.

A Sra. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida a discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

Severiano Melo/RN, 27/06/2022

**GEANIA MARIA MAIA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**03CD145F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada em monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos de médio e grande porte, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** EDILENE DOS SANTOS ALVES (15.199.741/0001-10)

**Dotação Orçamentaria:** 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Valor Total:**R\$ 16.880,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**65F3C24A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 159/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 159/2022-GP/PMSN DE 22 DE JUNHO DE 2022.  
- REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a servidora **VERONEIDE MARIA DA ROCHA**, Matrícula nº 162, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.224.184-32, portadora da Cédula de Identidade nº 1.345.721/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 22 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**AA8A7F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO  
ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO  
ADITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: Empresa ELIZÂNGELA DE A. BARBOSA VIEIRA ME, CNPJ: 10.555.841/0001-19.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 31/05/2023, o prazo para Prestação de Serviços Funerários (aquisição de ataúde (urnas funerárias), ornamentação, higienização e traslado), conforme Contrato celebrado em 01/06/2021, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01.06.2021, inclusive no que tange as condições de pagamento.

**DATA:** 30 de maio de 2022.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal. Elizangela de A. Barbosa Vieira /Contratado

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**A352848E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 13 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 17712.304000/1210.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 18/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN.

Taipu, RN, 28/06/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Munic

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**A9F89E10**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 12h do dia 13 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando Aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a unidade mista Maternidade João Enfermeiro, situada nesta cidade de Taipu/RN, mediante recursos da emenda parlamentar nº da proposta 17712.3040000/1190-08.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 19/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 28/06/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**3D4017E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**21/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h do dia 14 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 21/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 28/06/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**340CCA6E**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Decreta Ponto Facultativo no dia 01 de julho de 2022, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 01 de julho de 2022 (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, em decorrência das comemorações ao **DIA DE SÃO PEDRO** em nosso município.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 28 de junho de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**ED8F43D7**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO**, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo III,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora **MARILENE RIBEIRO GOMES**, inscrita no CPF/MF nº 661.483.914-49, ocupante do cargo de provimento de confiança de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento base, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 28 de junho de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**B8F1D47F**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO**, o Estatuto dos Servidores Municipais de Taipu/RN, disciplinado na Lei Municipal nº 269/2001, artigo 156,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora **MARIA ELEITE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 009.219.104-52, ocupante do cargo de provimento de efetivo de MERENDEIRA, Matrícula nº 210-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 28 de junho de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**556F446F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2022  
D E C I S Ã O**

Após análise do processo licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº016/2022, referente o recurso Administrativo apresentado pela empresa licitante NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ Nº 03.829.590/0001-58, considerando os Fundamentação legal no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, DECIDO pelo conhecimento e desprovemento do recurso interposto pela empresa já mencionada, RATIFICANDO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.  
Encaminhe a decisão para publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios FEMURN.

Tangará/RN, 28/06/2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**E90F1650

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 27/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 27/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa AUGUSTO ARAUJO NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.974.243/0001-80, cujo o objeto é referente a SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO XXIII TANGARÁ JUNINO, ED. 2022, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 15 À 17 DE JULHO DE 2022.

DISPENSA Nº27/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 61/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: AUGUSTO ARAUJO NETO - CNPJ Nº: 33.974.243/0001-80.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2092 - Promoção de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0080 - CULTURA E ARTES
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Tangará/RN, 21 de junho 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**D1305176

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 760**

**LEI MUNICIPAL Nº 760/2022**

AUTORIZA O AUMENTO DOS SALÁRIOS DOS MOTORISTAS E DIGITADORES DE MICRO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, a partir da publicação desta lei, o aumento dos salários base dos Motoristas de Ônibus, Motoristas Geral, Condutor de Ambulância e Operador de Micro do Município de Tangará/RN, no percentual de 20% (vinte por cento).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, com dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará (RN), 28 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**90C2DA89

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 761**

**LEI MUNICIPAL Nº 761/2022**

ALTERA A LEI Nº 187 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1988, PARA AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DAS DOAÇÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 1º. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - A Lei 187 de 04 de fevereiro de 1988 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“**Art. 1º A.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar as doações de que trata o artigo 1º, passando o prazo do artigo 3º a contar a partir da data da renovação.”

**Artigo 2º** - Ficam convalidados os atos praticados até a data de publicação desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará (RN), 28 de junho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**AD0A1162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0003**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2022-0003 cujo Objeto Escolha de empresa especializada para Contratação de empresa especializada nos serviços de construção e instalação de postes destinados ao sistema de iluminação do Estádio Wilson da Rocha Formiga na cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme memorial descritivo que é parte integrante do Edital. Proferida na Sessão pública realizada dia 07/06/2022 as 09h00minh com data marcada para abertura dos envelopes de Propostas de preços para o dia 15/06/2022 às 10:30 sendo a empresa classificada e vencedora, logo após a análise do engenheiro emitida dia 27/06/2022. 1 – CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.883.090/0001-00 R\$ 47.700,33 (Quarenta e sete mil, setecentos reais e trinta e três centavos)

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 28 de Junho de 2022.

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**4BCE39A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 ATA DE RECEBIMENTO**  
**E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (27/06/2022), na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, às dez horas (10:00h), reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, presidida por Helder Bezerra Dantas de Araújo, juntamente com os membros: Luciana Conceição de Araújo Dantas e José Erinaldo da Silva, previamente designados a partir da Portaria nº 3/2022, para realizar o recebimento dos envelopes 1 e 2 e abertura dos documentos de habilitação relativos a Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto trata de Cadastramento Imobiliário estimado em 2.500 unidades de imóveis por natureza ou por acessão física, no município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Através da realização de levantamento e medições IN-LOCO, incluindo: o Cadastramento e Recadastramento Imobiliário, Mapeamento Cartográfico Digital, Fornecimento de Imagem de alta resolução e pós-processamento, Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV e Treinamento para a equipe e suporte para o sistema. Na sequência o Senhor Presidente realizou a abertura da sessão, deu boas vindas a todos os presentes e em seguida fez a leitura da empresa participante: FARIAS BEZERRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.705.920/0001-92, representada por Erickson Bruno Moura Bezerra. Logo após realizou o credenciamento e em seguida fez a conferência da inviolabilidade dos lacres dos envelopes, contendo as documentações de habilitação e proposta de preço, sendo realizada a abertura dos documentos de habilitação o Senhor Presidente resolveu suspender a sessão para análise da documentação junto ao setor contábil. Retornando os trabalhos após análise a documentação da empresa FARIAS BEZERRA ENGENHARIA LTDA como a mesma estava em conformidade com o exigido no Edital foi considerada habilitada. Logo em seguida foi realizada a abertura do envelope 2 proposta de preço no valor de R\$ 57.500,00(cinquenta e sete mil e quinhentos reais), considerada vencedora do certame. Sem mais nada a consignar,

o Presidente encerrou a sessão as 12:10hs onde a Ata foi lida e achada conforme e assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de junho de 2022.

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS**  
Membro da CPL

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Helder Bezerra Dantas de Araújo  
**Código Identificador:**FC4B3D8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2022**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (SALDO REMANESCENTES) DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – "PROINFANCIA – CRECHE TIPO B" DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 11/07/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de Junho de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**40E12B47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 431/2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ, BEM COMO A ADEQUAR SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO NOVO REGIME JURÍDICO ADOTADO PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

**Parágrafo Único** – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art. 2º** - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e em atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

**Parágrafo Único** – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

**Art. 3º** - O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

**Parágrafo Único** – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

**Art. 4º** - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**Parágrafo Único** - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 5º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 6º** - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

**Parágrafo Único** - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realizar alteração de nomenclatura da Ação consignada na Unidade Orçamentária, conforme segue:

NOMENCLATURA ATUAL:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2167 - AÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

NOVA NOMENCLATURA:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2167 - AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIM - SERIDÓ

**Parágrafo único:** poderá ser aberto crédito adicional suplementar, se necessário, na Ação mencionada acima, respeitando os limites constantes na Lei nº 419/2021 e Lei 4.320/64, devendo ser consignado dotações próprias nos orçamentos futuros para esta finalidade.

**Art. 8º** - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

**Art. 9º** - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

**Art. 10** - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 11** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de junho de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:AD38B7E7**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 432/2022

*Dispõe sobre a margem consignável em folha de pagamento dos servidores e agentes políticos integrantes do Poder Legislativo Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, as consignações em folha de pagamento da sua remuneração ou subsídio dos valores referentes ao pagamento de empréstimos concedidos por instituições financeiras, quando previsto nos respectivos contratos.

**Art. 2º.** As consignações referidas nesta lei poderão ocorrer até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou subsídio bruto do servidor ou agente político, mediante expedição de Carta de Margem Consignável específica, subscrita pela Presidência do Poder Legislativo.

**Parágrafo primeiro.** O Poder Legislativo Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.

**Art. 3º.** As consignações em folha de pagamento poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas ao servidor ou agente político, se assim estiver previsto no respectivo contrato.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 28 de junho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**21CB2E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 391/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 391/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 398/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Junho de 2022**, saindo de **11:30** e retornando as **23:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Junho de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**4608B911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 392/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 392/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 399/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **039.859.224-11**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Junho de 2022**, saindo as **11:30** e retornando as **23:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Junho de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**06E6DA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 393/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 393/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 400/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **21 de Junho de 2022**, saindo as **22:40** e retornando as **04:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de junho de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**B8294DD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 394/2022 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 394/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 401/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **21 de Junho de 2022**, saindo as **22:40** e retornando as **04:40** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Junho de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**C05D2D54**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 395/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 395/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 402/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Junho de 2022**, saindo as **04:30** e

retornando as **18:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Junho de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**CC074BA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 396/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 396/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 403/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **22 de Junho de 2022**, saindo as **08:30** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Junho de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**CD97E441**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA N.º 0304/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA 8ª FEMPTUR E 13º FÓRUM DE TURISMO DO RN**, no período: de **01/07/2022** à **01/07/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 28 de junho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**18A4B1F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 26/2022**

Extrato do Contrato Nº 51/2022

Pregão Eletrônico Nº 26/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI - CNPJ: 34.675.602/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONSERVO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MODO A DISPONIBILIZAR, A TODO TEMPO, VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.

VIGÊNCIA: Início: 24/06/2022 - Término: 23/06/2023

Valor Estimado com mão de obra: R\$ 680.000,00, (seiscentos e oitentamil reais).

Percentual de desconto na aquisição de peças: 1%

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA**

Proprietário - P/Contratada

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**7A732A6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
29/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 12 de julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br/P.E. nº 29/2022, Processo Adm. 104/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: cplpmts2021@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 27 de junho de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**716ACD49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Julgadora do CONCURSO DE ARTE – PINTURA COM OS TEMAS: “CAMINHANDO PARA A VIDA” E “A PERPETUAÇÃO DA VIDA” OBJETIVANDO A PRESERVAÇÃO DAS TARTARUGAS EM ESPECIAL DA ESPÉCIE “PENETE” NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 383/2008 - Código de Meio Ambiente e Lei Municipal nº 510/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Item 7 do edital do CONCURSO DE ARTE – PINTURA COM OS TEMAS: “CAMINHANDO PARA A VIDA” E “A PERPETUAÇÃO DA VIDA”, que dispõe sobre sua comissão julgadora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o número 785.\*\*\*-\*\*-15, Diretor de Cultura – SECULT, GUILHERME GASPAS NOGUEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o número 889.\*\*\*-\*\*-53, o Artista Plástico LEANDRO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o número 015.\*\*\*-\*\*-02, a presidente da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL – Regional de Pipa – Tibau do Sul/RN, ADRIANNE AMORIM CIANTELLI, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do CPF nº 098.\*\*\*-\*\*-46, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO.

**Art. 2º** A Comissão deverá proceder à análise conforme as normas estabelecidas pelo Edital do Concurso de Arte.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 27 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**2856EDF2

**GESTOR DE CONTRATO**  
**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DO 5º ADITIVO**  
**DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2017**

**EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**  
**CONTRATO Nº 003/2017**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** TINUS INFORMÁTICA LTDA/CNPJ: 35.408.525/0001-45

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 30 (trinta) dias, dos serviços de cessão de software de administração tributária, em plataforma totalmente web

**VIGÊNCIA:** 05/06/2022 À 05/07/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 05 de junho de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**51E205BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**603.001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**ASSUNTO:** Credenciamento de Microempresas Individuais – MEIs, para execução dos serviços de mecânico linha leve, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Timbaúba dos Batistas/RN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

De acordo.

2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento da empresa: FABIANO CAIANA ARAÚJO71073970442, CNPJ: 46.457.068/0001-03**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com

fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de JUNHO de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**ED2D9FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 088/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00.

**CONTRATADO:** ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. – CNPJ: 14.104.393/0001-98.

**ENDEREÇO:** Rua Aníbal Correia, 2703 – Candelária – Natal/RN

**OBJETO:** contratação dos serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (Lixo hospitalar e infectante) do município de Touros/RN.

**Valor:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023

**ORIUNDO:** Adesão de licitação N.º 005/2022.

**PELO MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 18.325.678/0001-00 - GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 – GESTORA.

**PELA PESSOA JURIDÍCA:** ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. – CNPJ: 14.104.393/0001-98 – Thiago Jucelino Ribeiro de Lima – CPF: 067.629.734-00.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TOUROS/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**7EE2B5B3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 768/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 768/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE Nº 088/2022, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR E INFECTANTE) DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor para exercer a função de fiscal do contrato de nº 088/2022, que tem por objeto: Contratação dos serviços de coleta, transbordo e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (Lixo Hospitalar e infectante) do município de Touros/RN.

Art. 2º - Designa o fiscal do contrato:

- **FISCAL: KLEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 814.101.234-72.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN. Touros/RN, 23 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**381928D1

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 769/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 769/2022 - GABINETE CIVIL

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DOS CONTRATOS DE Nº 055/2022 E Nº 056/2022, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO FECHADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem as funções de fiscais dos contratos de nº 055/2022 e nº 056/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa de serviços de transporte escolar em veículo fechado, para suprir as necessidades do município de Touros/RN.

Art. 2º - Designa os fiscais dos contratos:

- **FISCAL: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 229.610.894-68, matrícula de nº 000015-9.

- **FISCAL SUBSTITUTO: LUAN FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 094.122.944-09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 23 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**9A7D0A4F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 770/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 770/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 28 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de junho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**76F31801

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005/2022**  
O Município de Touros/RN torna público que fica marcada a sessão para o dia 15 de julho de 2022 as 10:00 Hrs, onde fara licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 005/2022, visando a **contratação de empresa para os serviços de engenharia na melhoria de unidades sanitárias domiciliares, com reservatório, tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidores (banheiros) no município de Touros/RN.** o edital está disposto no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br) e no e-mail [licitacaotourosrn@gmail.com](mailto:licitacaotourosrn@gmail.com), a sessão realizara- se na sala da comissão de licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

TOUROS/RN, 28 de junho de 2022.

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**  
Presidente - CPL

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**F74BF07C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE ACORDO COM OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO CONJUNTO NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 452/2021 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458/0001-90 e DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30** foram declaradas INABILITADAS, enquanto que a empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 19.503.944/0001-00** foi declarada HABILITADA, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10h do dia 27/06/2022. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: [cpltourosrn@gmail.com](mailto:cpltourosrn@gmail.com). Caso não haja interposição de recurso no prazo previsto no aludido dispositivo, fica aprazada a sessão de abertura dos envelopes da empresa habilitada para o dia 08 de julho de 2022, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 27 de junho de 2022.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente Da CPL/PMT/RN

Membros

**DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA**  
Membro

**CARLOS PEREIRA DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**F355F611

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS -TAC**

Termo de Ajuste de Contas -TAC. Objeto: Reconhecer direito a valores que deveriam ter sido objeto da Dispensa nº 001/2022, referente aos serviços prestados de fornecimento de combustível (óleo diesel S-10 e gasolina comum) de forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular, de acordo com o Contrato nº 006/2022. Celebrantes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Touros/RN, CNPJ: 08.081.051/0001-05 e Auto Posto São Tomé LTDA, CNPJ: 04.839.900/0010-79. Notas Fiscais: 2020-Série-1, 2021-Série-1, 2022-Série-1, 2155-Série-1, 2156-Série-1 e 2159-Série-1. Data do Termo: 24/06/2022. Este Extrato foi objeto de publicação no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**477CDDF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 764 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), no Orçamento do Exercício 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 747 de 23 de dezembro de 2021 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2680, de 27 de dezembro de 2021, que versa sobre o Orçamento Anual para o exercício 2022); com a Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000; e com a Lei Municipal nº 697 de 22 de abril de 2020, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da Natureza da Receita no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), Fonte de Recursos “Recursos de Operações de Crédito” (código 17540000), na natureza “Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal” (código 2.1.1.2.54.0.1.00).

Parágrafo único: A inclusão da natureza da receita fará jus a contabilização da receita proveniente do Contrato de Financiamento mediante a abertura de crédito nº 40/00015-x, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A. e o Município de Upanema.

Art. 2º A receita que trata o parágrafo primeiro do Art. 1º será proveniente do excesso de arrecadação e os recursos serão destinados ao Financiamento de Projeto de Investimento, na área de Eficiência Energética, para aquisição de sistema de geração de energia fotovoltaica.

Art. 3º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria

Municipal de Turismo, Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica.

Programa: 0122 – Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1058 – Eficiência Energética

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.200.000,00

FONTE: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito.

Art. 4º Fica autorizado ainda a inclusão do Projeto referido no art. 3º desta Lei, no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios 2022-2025.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 27 de Junho de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A3F49822

#### CHEFIA DE GABINETE

**DECRETO Nº 048/2022 – GPMU, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**DECRETO Nº 048/2022 – GPMU, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO EM ALUSÃO AO FERIADO ESTADUAL DO DIA DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Decreto 0123, de 28 de dezembro de 2021, que regulamentou os dias de feriados e dos pontos facultativos para o ano de 2022 no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 31.640, de 27 de Junho de 2022, do Governo do Rio Grande do Norte, que transferiu o ponto facultativo do dia 29 de Junho para o dia 01 de Julho, em comemoração ao Dia de São Pedro;

**CONSIDERANDO** a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do dia 29 de Junho – Dia do São Pedro, para o dia 01 de Julho (sexta-feira) nas repartições públicas da Administração Municipal.

**Art. 2º** - No dia referido no artigo 1º deste Decreto, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.

**Art. 3º** - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 28 de Junho de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4DB0BD6B

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0205, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 0205, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 6º da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014 (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema); **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada e a implementação das condições exigidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 025/2022, da Procuradoria Geral de Upanema/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva, professora **MARCIA SIMONE TEIXEIRA DE CARVALHO MEDEIROS, matrícula 25, de Nível III (especialista) para Nível IV (mestrado)**, dentro da classe de professores efetivos do Município de Upanema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Junho de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3B359935

#### CHEFIA DE GABINETE

**DECRETO Nº 049/2022 – GPMU, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

**DECRETO Nº 049/2022 – GPMU, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Avaliação e Estudos para a Revisão da Planta Genérica de Valores de Terreno e Tabela de Preços de construção e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 27, da Lei Complementar nº 002/2014 – Código Tributário Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Avaliação e Estudos para atualização da Planta Genérica de Valores de Terreno e Tabela de Preços de construção, que será composta por representantes do Município, abaixo indicados:

I – RAÉRIO DAYVSON V. DE CARVALHO - Diretor de Cadastro, Arrecadação e Tributos;

II – FERNANDO ALBERTO DA SILVA – Gerente de Obras;

III – RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO – Fiscal de Obras;

IV – LUCAS EDUARDO AQUINO FIGUEIREDO – Coordenador de Arquitetura;

V – FRANCISCO FIRMINO DA SILVA – Assessor de Engenharia;

VI – ANA CAROLINA OLIVEIRA REIS – Assessora de Cadastro, Arrecadação e Tributos;

VII – EDMILSON FREIRE DOS SANTOS – Assessor da Procuradoria.

**Art. 2º.** A coordenação da comissão ficará a cargo do Sr. RAÉRIO DAYVSON V. DE CARVALHO e como secretário o Sr. EDMILSON FREIRE DOS SANTOS.

**Art. 3º.** O coordenador poderá designar os demais membros para desempenharem serviços relativos a comissão.

**Art. 4º.** A comissão se reunirá sempre que necessário para discussão e análise de assuntos ligados as atividades de elaboração da Planta Genérica de Valor – PGV do município.

**Art. 5º.** No impedimento do coordenador a coordenação ficará a cargo do secretário.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 27 de Junho de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FEDD627B

#### CHEFIA DE GABINETE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM MÁQUINA ENSILADEIRA E CARROÇÃO BASCULANTE PARA AUXILIAR AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES (AS) RURAIS NO PROGRAMA DE SILAGEM.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 1.130/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

#### Vencedores

**M. F. DE AQUINO JUNIOR - CNPJ: 10.631.960/0001-03**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 23 de Junho de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B8A4D42A

#### CHEFIA DE GABINETE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M F AQUINO JUNIOR

Processo nº 1.130/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM MÁQUINA ENSILADEIRA E CARROÇÃO BASCULANTE PARA AUXILIAR AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES (AS) RURAIS NO PROGRAMA DE SILAGEM.

**VALOR:** Valor Total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### AÇÃO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

**M F AQUINO JUNIOR**

Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 27/06/2022 a 26/06/2023

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**A7F41359

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0523/2022

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 488/2021 de 03 de Novembro de 2021, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A republicação do edital se deu pelo fato de aumento em cargo conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. As inscrições poderão ser feitas a partir das 09h do dia 04 de Julho de 2022. Local de Recebimento de Documentos: Prefeitura Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, 28 de junho de 2022

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**B5CB2183

#### PREGOEIRO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM MÁQUINA ENSILADEIRA E CARROÇÃO BASCULANTE PARA AUXILIAR AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES (AS) RURAIS NO PROGRAMA DE SILAGEM.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do

presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedores

**M. F. DE AQUINO JUNIOR - CNPJ: 10.631.960/0001-03**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**F1527089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022 \*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55  
Processo nº 1.508/2022 - Dispensa nº 050/2022  
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, visando atender estudantes de Nível Médio/Técnico e de nível superior, para preenchimento de vagas para oportunidade de estágio remunerado neste Órgão.  
VALOR: R\$ 180.720,00 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte reais).  
Unidade Orçamentária: 05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Ação: 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Vigência: 23/05/2022 a 22/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55

Assinado pela Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**24F20992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 030/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022 - SMS.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA Nº 030/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022 - SMS.**

*\*republicado por incorreção.*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor: **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente FRANCISCO ISAAC S DE MEDEIROS;

**Local de destino:** Pau dos Ferros. R/N;

**Período do Afastamento:** 23 de junho de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A31AB69E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 031/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente DAUANDERSON MIZAEI;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 31 de maio de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**80F35B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 032/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 032/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente ALDO FERNANDES DA SILVA;

**Local de destino:** Alexandria R/N;

**Período do Afastamento:** 24 de junho de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F3323034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 033/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 033/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO ALMIR DE AQUINO**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente MARIA SILVANA DA SILVA;

**Local de destino:** Apodi R/N;

**Período do Afastamento:** 24 de junho de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B3B96177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 034/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 034/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente LUCELENA BERNARDO DA SILVA;

**Local de destino:** Alexandria R/N;

**Período do Afastamento:** 29 de junho de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**5C98A622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90, situada na AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4283 – SALA 01 – Natal / RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratual do PP 023/2019 referente a eventual aquisição de Passagens Aéreas para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 023/2019- SRP.

**CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 27 de JUNHO de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**

CNPJ: 10.477.835/0001-90  
Pela Contratada

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:87C3EFE9

eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 27 de Junho de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:8A3466B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A INFORMÁTICA, INTERNET, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.** Realizado no dia 15 de Junho de 2022, às 10:00h, teve como vencedora as empresas: **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ: **40.290.899/0001-49**, dos itens 45, 53, 67 e 68 no valor de R\$ **8.489,00** (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais), **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA** inscrita no CNPJ: **32.911.658/0001-41**, dos itens 01, 03, 07, 08, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 39, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 no valor de R\$ 213.188,50 ( duzentos e treze mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **04.473.960/0001-20**, do item 34 no valor de R\$ 23.984,85( vinte três mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **AUDIOVISAO ELETROACUSTICA LTDA** inscrita no CNPJ: **00.489.661/0001-22**, do item 106 no valor de R\$ 2.319,96 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e seis centavos), **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 11.502.318/0001-97, dos itens 104 e 105 no valor de R\$ 8.493,34 ( oito mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI** inscrita no CNPJ: **31.768.037/0001-98**, dos itens 47 e 69 no valor de R\$ 6.585,84 ( seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO** inscrita no CNPJ: 35.974.730/0001-78, dos itens 02 e 05 no valor de R\$ 20.800,00 ( vinte mil e oitocentos reais), **JONAS DA SILVA AZEVEDO** inscrita no CNPJ: 26.536.294/0001-64, dos itens 41, 42, 94, 95, 96 e 98 no valor de R\$ 32.365,00( trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco mil reais), **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES** inscrita no CNPJ: 38.446.921/0001-55, dos itens 10, 11, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 40, 43, 48, 70, 72, 73, 76, 79, 81, 99 e 100 no valor de R\$ 93.994,79 ( noventa e três mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 37.000.324/0001-30, dos itens 102 e 103 no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** inscrita no CNPJ: 36.544.770/0001-42, dos itens 06, 09 e 25 no valor de R\$42.850,00 ( quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), **MARCO A B DE MELO** inscrita no CNPJ: **03.911.717/0001-83**, dos itens 12, 63, e 92 no valor de R\$ 44.796,60 ( quarenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), **MARCOS JULIANO DA SILVA** inscrita no CNPJ: **12.633.952/0001-21**, dos itens 04, 62, 88 e 107 no valor R\$ 102.440,00 ( cento e dois mil quatrocentos e quarenta reais), **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ: 14.402.647/0001-54, dos itens 51 e 52 no valor de 73.890,00 ( setenta e três mil oitocentos e noventa reais), **RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 08.096.586/0001-41, do item 97 no valor de 5.249,70 ( cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), **RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA** inscrita no

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP - N.º 015/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP - N.º 015/2022.**

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará o reaprazamento, devido a retificação no sistema onde estava lançado o pregão eletrônico, acima epigrafada conforme OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 07/07/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio

CNPJ: **44.307.153/0001-51**, dos itens 36, 44, 74, 75 e 78 no valor de 108.203,09 (cento e oito mil duzentos e três reais e nove centavos), **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ: **08.784.976/0002-95**, dos itens 87 e 89 no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: **27.274.178/0001-87**, dos itens 19, 24, 46, 64, 66 e 85 no valor de R\$ 86.853,13 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos), **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME** inscrita no CNPJ: **05.808.979/0001-42**, dos itens 90 e 91 no valor de R\$ 17.998,00 (dezesete mil novecentos e noventa e oito reais), **WEB DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ: **45.043.648/0001-83**, do item 61 no valor de 1.497,00 (um mil quatrocentos e sete reais). Totalizando **R\$ 1.036.598,80** (um milhão e trinta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 28 de Junho de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**07F8CBD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital 1965-0964-220
<a href="https://www.vicosarn.gov.br">https://www.vicosarn.gov.br</a>		
<b>Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa</b>		
<b>Programa</b>		<b>LDO 2023</b>
0	Operações Especiais	RS 2.578,09
1	Apoio Administrativo	RS 17.061.775,43
2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	RS 2.901.732,18
6	Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	RS 2.472.002,06
12	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	RS 187.460,00
14	Saúde	RS 6.000.605,40
15	SANEAMENTO	RS 69.036,78
16	Processo Legislativo	RS 1.067.102,77
<b>Total Geral</b>		<b>RS 29.762.292,71</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0D625F54

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEI Nº 190, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

LEI nº 190, de 18 de novembro de 2014.

*“Dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Viçosa e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 030 de 20 de junho de 2003, faz saber que a Câmara Municipal de Viçosa aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente –

COMUDICA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º Cabe ao Município de Viçosa por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICA.

§ 1º A proposta orçamentaria do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – FMDCA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do conselho municipal da criança e do adolescente – COMUDICA.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA integrará o orçamento do Município de Viçosa.

§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - FMDCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e pelo coordenador deste, conforme artigo 10 desta Lei, sendo este um representante da Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, serão assinadas pelo gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sendo este o Secretário Municipal de Assistência Social, em conjunto com o coordenador do referido FMDCA, devendo ser contador designado pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme indicados nos termos do art. 9º desta Lei;

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º desta Lei.

Art. 3º Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.

II - Registrar os recursos captados pelo município através de convênio, ou por doações ao Fundo.

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:

I – Recursos provenientes de transferência dos Fundos da Infância e Adolescência - FIA, nacional, estadual e municipal;

II – Dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais, pessoas físicas e jurídicas;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de Lei;

V - Parcerias de produtos de arrecadação de outras receitas próprias oriundas do financiamento das atividades econômicas de prestação de serviços e outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA terá direito a receber por força de Lei e de convênio do setor;

VI – Produtos oriundos de repasse de instituições de direito público, nacional ou internacional, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, financiamentos de projetos, programas e ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente;

VII – Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

VIII – Produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados;

IX – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único – Em caso de doações nos termos do inciso VII deste artigo para fins de dedução do imposto apurado na declaração do imposto apurado na declaração de ajuste anual feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Art. 5º A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescentes do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º O tesouro municipal passará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a que se refere esta Lei.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão aplicados de acordo com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990, e legislações em vigor.

Art. 8º O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada no COMUDICA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de projeto ou plano de trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 9º A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestem serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes – COMUDICA.

Art. 10 Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III desta Lei.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11 O gestor municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra que venha substituí-la.

Art. 12 O coordenador do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes – FMDCA será um contador nomeado pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo as seguintes atribuições:

I – Preparar as demonstrações mensais de receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes – COMUDICA.

II – Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICA, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III – Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Viçosa os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV – Encaminhas as Prestações de contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente à secretaria municipal de finanças;

V – Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

VII – Apresentar, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica – financeira do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII – Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamentos, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

IX – Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentaria e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal de Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICA;

X – Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICA;

Art. 13 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICA, criará uma Comissão com representantes designados para acompanhar a execução dos trabalhos da Coordenação do Fundo, conforme disposição de seu Regimento Interno.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Viçosa/RN, 18 de novembro de 2014.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**9C4D0E23

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL Nº 002/2022-PMV/SME CONVOCAÇÃO

### COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022-PMV/SME

#### CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

#### Relação de convocados:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
01º Lugar	001.327.880	Maria de Fátima de Marques de Souza	Professor de Educ. Infantil
02º Lugar	1.965.174	Edna Batista de Medeiros	Professor de Educ. Infantil
03º Lugar	002.330.024	Antônia Verônica de Holanda	Professor de Educ. Infantil
04º Lugar	002.933.291	Lucian Elam Holanda Lopes	Professor de Educ. Infantil
05º Lugar	2.411.981	Roberta Nayane Ferreira de Almeida	Professor de Educ. Infantil

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
01º Lugar	2.769.247	Josinaldo Pereira de Paiva	Professor de L. Portuguesa

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
---------------	----------------	------	-------

01º Lugar	1.775.243	Francisco Elieudo de Oliveira	Professor de L. Inglesa
-----------	-----------	-------------------------------	-------------------------

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 29/06/2022 a 01/07/2022, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 28 de junho de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**19D275D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

**CONTRATADO:** Extrema Construções e Empreendimentos, inscrita no CNPJ Nº 29.288.569/0001-86, com sede na Rua Cícera Rosalina da Silva, nº 310A, Bairro Paz e Amor, Florânia/RN, CEP. 59335-000.

**OBJETO:** Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato referente a Construção da Praça Calon, conforme Contrato de Repasse nº 1070037-94/2020 – 899237 – Programa a Hora do Turismo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Florânia/RN e o Ministério do Turismo.

**DA VIGÊNCIA:** Conforme a Cláusula 12ª do Contrato, a vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contada da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/1993.

Florânia/RN, 17 de junho de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município  
CPF Nº 050.\*\*\*.\*\*\*-83  
Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90  
Contratante

Extrema Construções e Empreendimentos  
CONTRATADA  
**GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO**  
CPF Nº 503.\*\*\*.\*\*\*-04  
Procurador

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**E58E797F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 115/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença-Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** acordo realizado entre servidoras para permutar posição na ordem da lista de licença-prêmio;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **PAULA CRISTINA DE MEDEIROS**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **30/06/2022** com término em **27/09/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 28 de junho de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**C6C530A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** **MARIA IGRACILENE PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº **\*\*\*.930.784-\*\***, residente e domiciliada no assentamento João da Cruz – zona rural, - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

**CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Ensino Fundamental**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Aprígio Soares.

**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 01 de junho de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.

Florânia-RN, 01 de junho 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**

Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

**Código Identificador:**6DAE1409

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 864/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**780DFC2B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 865/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de junho de 2022, com o objetivo de transportar equipe para reunião no Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras Rurais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**DCF21F4F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 866/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de junho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**2C739504

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 867/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de junho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de junho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**66C72F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 008/2022 - CMAS DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**RESOLUÇÃO 008/2022 - CMAS de 27 de junho de 2022**

Dispõe sobre a Aprovação a retificação da Programação 240050520220001 do Ministério da Cidadania através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, a reunião virtual do CMAS realizada no dia 27 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a retificação da Programação 240050520220001, GND4, do Ministério da Cidadania através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001, no valor de R\$ 300.000,00.

**Art. 2º** - Aprovar a mova relação de itens apresentados pela gestão de acordo com o anexo dessa resolução.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Alexandria-RN, 03 de junho de 2022.

**MARGARIDA MAGNA DE ASSIS**  
Presidente do CMAS

**ANEXO – RELAÇÃO DE ITENS**

Kit EquipaSUAS	Grupo	Item	Descrição	Quantidade
Item de seleção avulsa	Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Cama Elástica	Cama Elástica	2
Item de seleção avulsa	Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Cronômetro Esportivo	Cronômetro Esportivo	2
Item de seleção avulsa	Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Mesa de Jogos	Mesa de Jogos	1
Item de seleção avulsa	Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Piscina de Bolinha	Piscina de Bolinha	2
Item de seleção avulsa	Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Tatame	Tatame	3
Item de seleção avulsa	Artigos Esportivos e /ou Lúdicos	Tenda	Tenda	2
Item de seleção avulsa	Automóvel Básico	Automóvel Básico sem acessibilidade	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (empacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Amplificador de Som	Amplificador de Som	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Aparelho Telefônico	Aparelho Telefônico	2
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Aparelho de Som	Aparelho de Som	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Batedeira	Batedeira	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Bebedouro	Bebedouro	2
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Caixa Acústica	Caixa Acústica	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Computador	Computador	15
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Câmera Fotográfica	Câmera Fotográfica	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Câmera de Segurança	Câmera de Segurança	8
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Espremedor de Frutas	Espremedor de Frutas	2
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Ferro de Passar Roupa	Ferro de Passar Roupa	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Filmadora	Filmadora	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Fogão	Fogão	2
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Forno Microondas	Forno Microondas	2
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Freezer	Freezer	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Fritadeira	Fritadeira	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Furadeira	Furadeira	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Geladeira	Geladeira	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Impressora	Impressora	2
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Liquidificador	Liquidificador	2
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Mesa de Som	Mesa de Som	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Microfone	Microfone	4
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Multiprocessador	Multiprocessador	2

Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Notebook	Notebook	2
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Pipoqueira	Pipoqueira	2
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Projektor Multimídia	Projektor Multimídia	4
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Refletor	Refletor	8*
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Repetidor de sinal wi-fi de alta potência	Repetidor de sinal wi-fi de alta potência	4
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Roteador WI-FI	Roteador WI-FI	2
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Sanduícheira Elétrica	Sanduícheira Elétrica	3
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Scanner	Scanner	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Tela de Projeção	Tela de Projeção	1
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Televisão	Televisão	2
Item de seleção avulsa	Eletrônicos	Ventilador	Ventilador	20
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Barítono	Barítono	1
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Bateria	Bateria	1
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Berimbau	Berimbau	3
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Bongô	Bongô	1
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Bumbo	Bumbo	3
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Caixa de Fanfarra	Caixa de Fanfarra	3
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Cajón	Cajón	1
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Conga	Conga	2
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Flauta	Flauta	10
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Pandeiro	Pandeiro	3
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Reco-Reco	Reco-Reco	1
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Repique	Repique	5
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Tamborim	Tamborim	5
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Tantã	Tantã	3
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Tarol	Tarol	2
Item de seleção avulsa	Instrumentos Musicais	Violão	Violão	5
Item de seleção avulsa	Mobiliário	Armário	Armário	10
Item de seleção avulsa	Mobiliário	Cadeira	Cadeira	300*
Item de seleção avulsa	Mobiliário	Estante	Estante	30
Item de seleção avulsa	Mobiliário	Longarina	Longarina	10
Item de seleção avulsa	Mobiliário	Mesa	Mesa	75*
Item de seleção avulsa	Mobiliário	Quadros Utilitários	Quadros Utilitários	4
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Barra de apoio	Barra de apoio	9
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Botijão de Gás	Botijão de Gás	2*
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Carrinho de Mão	Carrinho de Mão	1
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Cortador de Grama	Cortador de Grama	1
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Cortina/Persiana	Cortina/Persiana	10
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Escada	Escada	2
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Espelho de Parede	Espelho de Parede	6
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Extintor de Incêndio	Extintor de Incêndio	6
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Grade de Proteção	Grade de Proteção	20
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Suporte Para Caixa de Som	Suporte Para Caixa de Som	2
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Suporte para Partitura Musical	Suporte para Partitura Musical	20
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Suporte para Projektor	Suporte para Projektor	3
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Suporte para Tela de Projeção	Suporte para Tela de Projeção	1
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Suporte para Televisão	Suporte para Televisão	2
Item de seleção avulsa	Utensílios Gerais	Tábua de Passar Roupa	Tábua de Passar Roupa	1

\*Itens com quantidades alteradas devido a solicitação do analista do Ministério da Cidadania.

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**78A02D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.1**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2022**, processo administrativo nº 26050002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

## 4251 - C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9496 - Acqua Betume 100ml Acrilex	UND	ACRILEX	5	14,32	71,60
2	9497 - AG Ponta Bola 2020-11 Simples	PCT	SINGER	10	19,95	199,50
3	12580 - Alfinete Coats Milward 29x0,60mm: caixa-100 UND	CX	COATS CORRENTE	35	26,95	943,25
4	12581 - Bico Nylon 05 Najar PC 50 mt	Peça	IND. TEXTEIS NAJAR S.A	20	38,50	770,00
5	12582 - Bico Nylon 37 Najar PC 50 mt	Peça	IND. TEXTEIS NAJAR S.A	20	38,50	770,00
6	12583 - Bico Nylon 75 Najar PC 50 mt	Peça	IND. TEXTEIS NAJAR S.A	50	38,50	1.925,00
7	9511 - BROCAL PACOTE 500G COR 61 AZUL ROYAL	UND	LANTECORES ART, DE EPOCA LTDA	10	22,77	227,70
8	9513 - BROCAL PACOTE 500G COR 150 OURO ORIG	UND	LANTECORES ART, DE EPOCA LTDA	10	23,65	236,50
9	12584 - BROCAL PACOTE 500G COR 210 COBRE	UND	LANTECORES ART, DE EPOCA LTDA	10	11,70	117,00
10	4277 - Cola branca 1kg	UND	VL. COM. ATAC. MERC. EM GERAL LTDA	10	11,82	118,20
11	12585 - COLA FORMICA 14 KG	UND	JOSE ANANIAS DE MELO - ME	5	411,15	2.055,75
12	5140 - Cola quente - fina para pistola bastão	UND	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA	1.660	0,79	1.311,40
13	7462 - Cola Silicone Liquido 250 ML	UND	AVIL TEXTIL LTDA	20	15,55	311,00
14	12586 - EL JAR, CRU 15 - PC 100MT	PCT	ZANOTTI PACATUBA A. TEX.	10	7,00	70,00
15	10525 - el jaragua cru 30 pç 25MT.	PCT	ZANOTTI PACATUBA A. TEX.	10	22,50	225,00
16	12587 - EVA - AZUL ROYAL - FOLHA 40X48 CM	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	20	1,79	35,80
17	12588 - EVA - BRANCO - FOLHA 40X48 CM	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	10	1,79	17,90
18	12589 - EVA - MARRON - FOLHA 40X48 CM	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	10	0,98	9,80
19	12590 - EVA - PINK - FOLHA 40X60 CM	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	10	1,84	18,40
20	12591 - EVA GLITTER 40X60 CM COR BRANCO	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	20	4,99	99,80
21	12592 - EVA GLITTER 40X48 CM COR DOURADO	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	20	4,30	86,00
22	12593 - EVA GLITTER 40X48 CM COR MARROM	UND	IBEL IND. DE BORRACHA EVA LTDA	20	4,39	87,80
23	12594 - FIBRA CARDADA SILICONILIZAR COM 1 KG (VERMELHA)	UND	ESENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10	38,90	389,00
24	7433 - Fio Kron 100g - BRANCO 100% Poliester	UND	POLYCRON TEXTIL INDUSTRIAL LTDA	30	6,60	198,00
25	9530 - FIO SISAL 400/1 KILO COM 400MT 100% BIODEGRAD	UND	ECOBASIL IND E EXP DE SISAL EIRELI	20	29,99	599,80
26	12595 - FITA DECORATIVA 100% POLIESTER - PC 10 MT	PCT	NIZURI - IND. E COM DE FITAS DEC. LTDA	10	7,30	73,00
27	9531 - FITA METALICA 30MM OURO	PCT	LANTECORES ART, DE EPOCA LTDA	30	10,75	322,50
28	12596 - FITA METALICA 22 MM PINK	PCT	LANTECORES ART, DE EPOCA LTDA	30	7,60	228,00
29	9532 - FITA METALICA 10MM PRATA	PCT	LANTECORES ART, DE EPOCA LTDA	30	13,30	399,00
30	9534 - FITA METALICA 30MM VERMELHA	PCT	LANTECORES ART, DE EPOCA LTDA	30	19,85	595,50
31	12597 - FITA PROG 01 RL 50MT - COR- 278 10MM LARANJA CITRICO	PCT	DEALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	20	12,90	258,00
32	12598 - FITA PROG 01 RL 100MT - COR- 279 7MM PINK FLUR	PCT	DEALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	20	15,40	308,00
33	12599 - FITA PROG 02 - PC 50MT - COR - 279 PINK FLOUR	PCT	DEALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	20	21,50	430,00
34	12600 - FITA PROG 02 - PC 50MT - COR - 280 VERDE LIMÃO	PCT	DEALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	20	18,00	360,00
35	12601 - FITA PROG 03 - PC 50MT - COR 201 - BRANCO	PCT	DEALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	20	22,03	440,60
36	12602 - FITA PROG 05 - PC 10MT - 22MM-COR 278 - LARANJA FLOUR	PCT	DEALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	100	7,50	750,00
37	12603 - FITA PROG 09 - PC 10MT - COR 214 - AZUL ROYAL	PCT	DEALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	50	8,90	445,00
38	12604 - FITA PROG 09 - PC 10MT - COR 279 - PINK FLOUR	PCT	DEALLIA FITAS TEXTEIS LTDA	50	8,95	447,50
39	12605 - FRANJA DOURADA 10MM	UND	BLESSED PROD.P. LTDA	200	17,95	3.590,00
40	9543 - GALAO AS 10618(FRANJA) OURO-PRATA	M	BLESSED PROD.P. LTDA	200	17,90	3.580,00
41	12606 - GALAO DE FITA G09 DOURADO	M	BLESSED PROD.P. LTDA	300	15,55	4.665,00
42	12607 - GALAO DE FITA G36 DOURADO	M	BLESSED PROD.P. LTDA	500	15,75	7.875,00
43	7453 - Gliter PV-15 COM 100 GRAMA COR DOURADO (AC302)	UND	GLITTER IND. COM. IMP. E EXP. LTDA	20	10,20	204,00
44	12609 - GLITTER PV- COM 500 GRAMA COR PINK	UND	GLITTER IND. COM. IMP. E EXP. LTDA	20	23,10	462,00
45	12610 - GLITTER PV- COM 500 GRAMA COR PRATA	UND	GLITTER IND. COM. IMP. E EXP. LTDA	20	21,45	429,00
46	12612 - GLITTER PV- COM 500 GRAMA COR ROXO	UND	GLITTER IND. COM. IMP. E EXP. LTDA	20	25,30	506,00
47	10546 - Lantejoula 6mm e 8mm trancada metal MT.	MT	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA	500	2,85	1.425,00
48	10547 - Linha KRON 120 cor branca 100% poliester.	UND	POLYCRON TEXTIL INDUSTRIAL LTDA	30	10,65	319,50
49	10548 - Linha KRON 120 cor preto 100% poliester.	UND	POLYCRON TEXTIL INDUSTRIAL LTDA	10	29,35	293,50
50	7451 - Manta Resinada Acrilon	MT	AUSTEX IND. E COM. LTDA	30	5,65	169,50
51	9558 - MANTA STRAS EM-OURO C/10CM	M	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA	10	19,30	193,00
52	12613 - MASSA BISCUIT FLEX NATURAL COM 500G	UND	POLYMETAL & MINERAL COMERCIAL INDL LTDA	5	17,90	89,50
54	12615 - MDF-CAIXA-22X19X6,5 QUADRADO	UND	NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.	10	6,60	66,00
55	12616 - MEIA PEROLA COLOR N° 05 BRANCA	UND	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA	20	9,95	199,00
56	12617 - PASSA-FITA EURO 2CM-MULT COR PC 13,7 CM	UND	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA	10	25,40	254,00
57	9570 - PEROLA ADESIVO CARTELA DIVERSAS MODELOS	PCT	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA	20	9,60	192,00
58	12618 - PEROLA COLOR N° 5 BRANCA	UND	S. PROCHOWNIK COMERCIAL	20	2,45	49,00

59	5551 - pincel condor nº 00	UND	CONDOR PINCEIS -	20	19,90	398,00
60	12619 - PINCEL 12 - 456 - AMARELO	UND	CONDOR PINCEIS -	5	3,10	15,50
62	12621 - RENDA SÃO JOSÉ - BCO - 6040 - 100% ALGODÃO 45MT	M	FABRICA DE ELASTICOS SAO JOSE LTDA	200	3,25	650,00
64	10562 - Strass SS14 cri ouro prata (com brilho).	MT	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA	5	6,50	32,50
65	9579 - TESOURA 690,9 MUNDIAL 9-2 COSTURA -24 CM	UND	MUNDIAL S.A.	20	72,90	1.458,00
66	12622 - TESOURA NYQ T909P	UND	MUNDIAL S.A.	10	24,00	240,00
67	12623 - TINTA PVA 250ML COR 0519 BRANCO	UND	ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A.	10	23,45	234,50
68	12624 - TINTA PVA 250ML COR 0813 ROSA BEBE	UND	ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A.	10	20,95	209,50
69	9585 - TIRA -BORD-EURO 5CM ING 65% POLIES 35% ALG	PÇ	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA	40	12,35	494,00
70	2282 - Verniz geral 100ml	UN	ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A.	5	18,30	91,50
71	12625 - VIES ALGODÃO PCA 35MM 20MT COR 01 BRANCO	UND	PERIPAN INDUSTRIA LTDA.	10	15,50	155,00
72	9588 - VIES ALGODAO PCA 35MM 20MT COR 13 PRETO	UND	PERIPAN INDUSTRIA LTDA.	10	15,50	155,00
73	12626 - TNT - AZUL ANIL - 100% POLIPROPILENO	M	IND. FELTROS SANTA FE	1.000	2,20	2.200,00
74	9679 - TNT -AMARELO CANARIO -100% POLIPROPILENO	M	IND. FELTROS SANTA FE	1.000	2,69	2.690,00
75	9685 - TNT VERMELHOL - 100% PROLIPROPILENO	M	IND. FELTROS SANTA FE	1.000	1,65	1.650,00
76	5135 - TNT verde bandeira 100% polipropileno	M	IND. FELTROS SANTA FE	1.000	1,70	1.700,00
77	9683 - TNT PINK - 100% PROLIPROPILENO	M	IND. FELTROS SANTA FE	500	1,65	825,00
78	9682 - TNT LARANJA - 100% PROLIPROPILENO	M	IND. FELTROS SANTA FE	500	1,70	850,00
79	12627 - TNT LILAS 100% POLIPROPILENO	M	IND. FELTROS SANTA FE	50	1,70	85,00
80	12628 - SEGUNDA PELE - AMARELO CANARIO 100% POLIESTER	UND	TINTURARIA WILLRICH LTDA	50	50,00	2.500,00
81	12629 - SEGUNDA PELE - VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER	UND	TINTURARIA WILLRICH LTDA	50	47,00	2.350,00
82	12630 - SEGUNDA PELE - BRANCO 100% POLIESTER	UND	TINTURARIA WILLRICH LTDA	50	48,25	2.412,50
83	12631 - SEGUNDA PELE - VERMELHO 100% POLIESTER	UND	TINTURARIA WILLRICH LTDA	50	48,25	2.412,50
84	12632 - PELUCIA ALTA - BRANCO ESPECIAL A/55 - 100% POLIESTER	M	DOMYCRYL IND. E COM. LTDA-ME	50	38,00	1.900,00
85	12633 - PELUCIA ALTA - VERMELHO A/55 - 100% POLIESTER	M	DOMYCRYL IND. E COM. LTDA-ME	50	37,90	1.895,00
86	10476 - Pelucia baixa, branco 100% poliester.	M	DOMYCRYL IND. E COM. LTDA-ME	50	37,90	1.895,00
87	12634 - PELUCIA BAIXA - VERMELHO - 100% POLIESTER	UND	DOMYCRYL IND. E COM. LTDA-ME	50	51,20	2.560,00
88	12635 - TECIDO FRALDA BRANCA LISA - 0,70 MT LARG. 100% ALGODÃO	M	DOHLER S/A	50	18,85	942,50
89	12636 - TECIDO FRALDA C/BORDA BRANCA LISA - 100% ALGODÃO	M	DOHLER S/A	50	10,35	517,50
90	9644 - JULIANA (CHITÃO ) PONJE IMP-1,4 MT LARG 100% ALGODÃO	M	COMPANHIA FABRIL MASC.	1.500	13,20	19.800,00
91	10495 - Juliana (chitão) ponje imp 1,4 de largura 100% algodão.	MT	COMPANHIA FABRIL MASC.	1.000	11,55	11.550,00
92	9694 - XADREZ MONO BROSS IMP 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	1.000	13,00	13.000,00
93	12637 - OXFOR 1,50MTS - BRANCO - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	500	8,85	4.425,00
94	10469 - Tecido fralda estampada 0,70 mt largura 100% algodão.	MT	DOHLER S/A	50	10,55	527,50
95	12638 - OXFOR 1,50MTS - PRETO - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	250	9,80	2.450,00
96	12639 - OXFOR 1,50MTS - MARFIM - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	150	9,60	1.440,00
97	12640 - OXFOR 1,50MTS - VERDE BANDEIRA - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	150	9,50	1.425,00
98	12641 - OXFOR 1,50MTS - AZUL ROYAL - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	150	9,30	1.395,00
99	12642 - ORGANZA CRISTAL - VARIAS CORES (999) - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	200	15,60	3.120,00
100	12643 - ORGANZA 3MTS - VARIAS CORES - 100% POLIESTER	UND	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	500	15,45	7.725,00
101	10504 - Algodãozinho tec serigy cru 1,50 largura, 100% algodão.	MT	SERGIPE INDUSTRIAL S/A	500	13,90	6.950,00
102	10472 - Bandeira junina 12x16 (p) impressa 5mt.	UND	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	500	2,95	1.475,00
103	10471 - Bandeira junina 14x18 (m) impressa.	UND	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	500	2,99	1.495,00
104	12644 - BANDEIRA JUNINA 18X25 (g) IMPRESSA	M	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	500	2,99	1.495,00
105	10456 - Banda de balão PVC colorido de 45cm.	UND	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	20	14,20	284,00
106	10455 - Banda de balão PVC colorido 70cm.	UND	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	20	24,90	498,00
107	9620 - CHAPEU DE PALHA	UND	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	500	6,80	3.400,00
108	9623 - FAETE - BRANCO - 100% POLIESTER	MT	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	200	5,60	1.120,00
109	12645 - FAETE - VERDE BANDEIRA - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	100	5,60	560,00
110	12646 - FAETE - VERMELHO - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	100	5,60	560,00
111	12647 - FAETE - AMARELO CANARIO - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	100	5,60	560,00
112	12648 - FAETE - AZUL ROYAL - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	100	5,60	560,00
113	9613 - CETIM FRANCES BRANCO 100% POLIESTER	MT	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	300	6,90	2.070,00
114	9616 - CETIM FRANCES - VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER	MT	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	100	6,90	690,00
115	12649 - CETIM FRANCES - VERMELHO FERRARI - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	100	6,90	690,00
116	12650 - CETIM FRANCES - AZUL ROYAL - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	100	6,90	690,00
117	12651 - CETIM FRANCES - MARFIN - 100% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	100	6,90	690,00
118	10439 - ABANADOR DE PALHA	Peça	FERNANDO ALEXANDRE	20	9,10	182,00

			BEZERRA ME			
119	12652 - ARUPEMBA JUNINA DECORADA (P)	UND	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	20	27,60	552,00
120	12653 - ARUPEMBA JUNINA DECORADA (M)	UND	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	20	38,75	775,00
121	12654 - ARUPEMBA JUNINA DECORADA (G)	UND	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	20	31,05	621,00
122	12655 - RALADOR JUNINO DECORADO	UND	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	20	18,00	360,00
123	9596 - CARPETE PRETO 2M LARGURA 100% POLIESTER	M	OBER S/A INDUSTRIA COMERCIO	E 20	36,00	720,00
124	9608 - CARPETE VERDE 2M LARGURA 100% POLIESTER	MT	OBER S/A INDUSTRIA COMERCIO	E 20	54,35	1.087,00
125	9595 - CARPETE GRENA (VERMELHO ESC.) 2M LARG. 100% POL	UND	OBER S/A INDUSTRIA COMERCIO	E 20	57,25	1.145,00
126	10463 - Carpete musgo 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A INDUSTRIA COMERCIO	E 20	36,00	720,00
127	9609 - CARTUCHEIRA JUNINA ADULT	UND	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	50	14,65	732,50
128	12656 - CARTUCHEIRA JUNINA INFATIL	UND	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	50	13,55	677,50
129	12657 - PAINEL IMPR EM PASTEL SÃO JOÃO	UND	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	20	13,65	273,00
130	12658 - PAINEL IMOR EM PAPEL SÃO PEDRO	UND	FERNANDO BEZERRA ME ALEXANDRE	20	14,00	280,00
131	12659 - PISCA PISCA 100L COLORIDO 4,4MT ARROZ 8 FUNÇÕES (FIO VERDE)	UND	FREITAS VAREJO - COM. DE MIUDEZAS FREITA	100	15,90	1.590,00
132	10449 - Festão aramado verde, 30cm x 2,70 mt, 300 pontas.	UND	SAMPAIO E PARTATA LTDA EPP	50	178,45	8.922,50
133	10493 - Jutex crua 100% poliester.	MT	CIA TEXTIL DE CASTANHAL	100	14,85	1.485,00
134	12660 - JUTA CT - VERDE BANDEIRA C/OURO P-9/100 - 100% JUTA	M	CIA TEXTIL DE CASTANHAL	50	15,65	782,50
135	12661 - JUTA CT - VERMELHA P-9/100 - 100% JUTA	M	CIA TEXTIL DE CASTANHAL	50	17,75	887,50
136	10496 - Jutex com lurex branco e prata, 94% polipropileno e 6% fibra.	MT	CIA TEXTIL DE CASTANHAL	50	19,95	997,50
137	12662 - PAETE TECIDO - DOURADO (569) - 75% POLIAMIDA 25% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	E 50	18,50	925,00
138	12663 - PAETE TECIDO - PINK (325) - 75% POLIAMIDA 25% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	E 50	18,50	925,00
139	9666 - PAETE TECIDO -VERDE BANDEIRA -75%I 25% H	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	E 50	18,50	925,00
140	12664 - PAETE TECIDO - VERMELHO (460) - 75% POLIAMIDA 25% POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	E 50	18,50	925,00
141	9665 - PAETE TECIDO -PRATA-75%I 25% H (Nº 901 PRATA)	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	E 50	18,50	925,00
142	9650 - LAME FOIL TINTO - DOURADO-100% POLIESTER	M	LITORAL COMERCIO EXTERIOR LTDA	50	20,55	1.027,50
143	12665 - LAME FOIL - MARELO OURO - 100% POLIESTER	M	LITORAL COMERCIO EXTERIOR LTDA	50	13,90	695,00
144	12666 - LAME FOIL TINTO - PRATA - 100% POLIESTER	M	LITORAL COMERCIO EXTERIOR LTDA	50	13,90	695,00
145	12667 - PERCAL MONTE CARLOS 100% POLIESTER	M	PARNASSA COMERCIO DE TEC. E AVIAM. LTDA	250	15,00	3.750,00
146	12668 - TAC TEL PELETIZADO - BRANCO - 100% POLIESTER	M	TEXTIL MN COM TEC E CONF LTDA	500	6,60	3.300,00
147	10492 - Cetim estampado 100% poliester.	MT	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	E 250	7,80	1.950,00
148	10479 - Grama artificial 2cm verde.	MT	REALMASTER IND. E COM. DE PIGMENTOS LTDA	20	89,46	1.789,20
149	12669 - OXFORD 1,40MT LARG - XADREZ - 100 POLIESTER	M	EUROTEXTIL COMERCIO IMPORTACAO LTDA	E 250	12,95	3.237,50
150	12670 - LISTRADO E XADREZ CLASSICO - 100% ALGODÃO	M	AVIL TEXTIL LTDA	250	21,90	5.475,00
151	12671 - HELANQUINHA - BRANCA - (80210) - 1,20 LARG. - 100%POLIESTER	M	QUATRO K TEXTIL LTDA	50	36,65	1.832,50
152	12672 - POLY 1,20MTS - VARIAS CORES - 100% POLIESTER	RES	QUATRO K TEXTIL LTDA	50	71,75	3.587,50
153	10673 - Feltro varias cores 100% poliester	MT	IND. FELTROS SANTA FE	100	15,20	1.520,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>220.949,50</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de junho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA –**

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

C E N Comercial De Tecidos LTDA,

CNPJ: 35.055.777/0001-38

Rep. Legal.

**NAYANE FERNANDES CRUZ,**

CPF: 080.795.094-76 – Fornecedor 01 e/ou

**RAIMUNDO VICTOR FERNANDES CRUZ –**

CPF: 080.795.074-22.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**D8A82188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO - Nº 100358/2022**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de

Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022, homologado em 06 de junho de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>40.690.097/0001-26</b>	Telefone: <b>(62)99980-0708</b>	Email: <b>baluzind@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Vereda dos Buritis, 0 qd 17 Lt 05, Residencial Vereda dos Buritis, Goiânia/GO, CEP: 74370-881</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0015843 - Chave de iluminação pública 2x60	extron	UNIDADES	30,00	320,000	9.600,00
52	0015850 - Conector perfurante CPD 16/95	ALLED	UNIDADES	300,00	6,470	1.941,00
119	0015917 - Luminária pública fechada 250w 400w	empalux	UNIDADES	100,00	91,790	9.179,00
143	0015941 - Reator vapor de sódio 70W AFP	induwolt	UNIDADES	130,00	48,000	6.240,00
144	0015942 - Reator vapor metálico 1000w externo	induwolt	UNIDADES	10,00	210,000	2.100,00
145	0015943 - Reator vapor metálico 250w externo AFP	induwolt	UNIDADES	80,00	68,000	5.440,00
146	0015944 - Reator vapor metálico 400w externo.	induwolt	UNIDADES	80,00	80,000	6.400,00
150	0015948 - Refletor led 400w bivolt prova de agua branco frio	ANNLYLED	UNIDADES	20,00	264,500	5.290,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 46.190,00, (quarenta e seis mil, cento e noventa reais)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP**.

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de junho de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Ba Luz Industria E Comercio De Materiais Eletricos EIRELI

CNPJ nº 40.690.097/0001-26

**MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**D87B9D89

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 100358/2022

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022, homologado em 06 de junho de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>		
CNPJ: <b>06.267.047/0001-00</b>	Telefone: <b>(84) 3211-1132/ 3201-2495</b>	Email: <b>djmaterial2004@hotmail.com</b>
Endereço: <b>TRAV. CEL AURELIANO MEDEIROS, 91, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-560</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
71	0015869 - Escada articulada multifuncional 4x3 em alumínio 12 degraus.	ALUMINIUM /SIGMA	UNIDADES	4,00	759,000	3.036,00
151	0015949 - Refletor 50w LED rgb a prova d'água, 220V	SORTELUZ	UNIDADES	50,00	60,300	3.015,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.051,00, (seis mil e cinquenta e um reais)**.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE**

**COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de junho de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

DJ Material De Construção LTDA

CNPJ nº 06.267.047/0001-00

**JOSE DOMINGOS DA SILVA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**78A7D99E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 100358/2022**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022, homologado em 06 de junho de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>43.118.032/0001-07</b>	Telefone: <b>(41) 3311-2246</b>	Email: <b>ecolumensolucoes@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Nunes Machado, 0 de 399/400 a 2060/2061, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80220-070</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
94	0015892 - Lâmpada HQI 400W BRANCA E-40	WLUX	UNIDADES	400,00	29,300	11.720,00
110	0015908 - Lâmpada vapor sódio 250w e-40	LENUTLUX	UNIDADES	50,00	17,500	875,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 12.595,00, (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de junho de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Ecolumen Solucoes Eletricas LTDA

CNPJ nº 43.118.032/0001-07

**RICHARD YAN MIN LONG**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**9D4BD686

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 100358/2022

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022, homologado em 06 de junho de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>00.226.324/0001-42</b>	Telefone: <b>(62) 3924-7226</b>	Email: <b>eletricaluzz@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Av. Independência, 0 Quadra 70C Lote 02, SETOR AEROPORTO, Goiânia/GO, CEP: 74070-010</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015799 - Abraçadeira Nylon 2,5X200MM	DECORLUX	UNIDADES	4000,00	0,050	200,00
14	0015812 - Bocal e- 27 rabicho	DECORLUX	UNIDADES	300,00	1,600	480,00
15	0015813 - Braço curvo com sapata DIAM 48,3MMX2, OMT PA	JRC	UNIDADES	100,00	120,000	12.000,00
16	0015814 - Braço curvo com sapata DIAM 48,3MMX3 OMY PA	JRC	UNIDADES	100,00	148,000	14.800,00
27	0015825 - Cabo pp 2x4 MM	ENERGY	Metros	500,00	6,000	3.000,00
28	0015826 - Cabo pp 2x6 MM 750V	ENERGY	Metros	500,00	8,500	4.250,00
30	0015828 - Cabo pp 3x10MM750V	ENERGY	Metros	300,00	21,000	6.300,00
31	0015829 - Cabo pp 3x2,5MM	ENERGY	Metros	500,00	5,770	2.885,00
32	0015830 - Cabo pp 3x6MM 750V	ENERGY	Metros	300,00	12,650	3.795,00
42	0015840 - Chave de iluminação pública 2x30 DISJUNTOR	EXATRON	UNIDADES	30,00	235,550	7.066,50
43	0015841 - Chave de partida magnética botoeira tensão; 380VCA trifásica ajuste 4-6,3 potencia 3CV	SOPRANO	UNIDADES	20,00	117,750	2.355,00
46	0015844 - Chave magnética 2CV 220v mono com capacitor	SOPRANO	UNIDADES	20,00	130,000	2.600,00
48	0015846 - Conector cunha vermelho	INCESA	UNIDADES	200,00	3,000	600,00
51	0015849 - Conector perfurante 10/90 multiplexado	INTELLI	UNIDADES	2000,00	6,400	12.800,00
53	0015851 - Cortina 200 LEDS pisca ou fixa 4MTX 2,2MT branca fria 220v.	LUZ SOLLAR	UNIDADES	50,00	117,670	5.883,50

55	0015853 - Disjuntor mono 10A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	6,500	195,00
72	0015870 - Escada doméstica 5 degraus dobrável em alumínio.	ALULEV	UNIDADES	4,00	230,000	920,00
73	0015871 - Escada fibra vidro extensiva vazado EF	SINTESE	UNIDADES	3,00	1.250,000	3.750,00
76	0015874 - Fita isolante 19X10 alta fusão	DECORLUX	UNIDADES	200,00	14,000	2.800,00
81	0015879 - Interruptor de 2 sessões simples	PLUZIE	UNIDADES	400,00	5,600	2.240,00
82	0015880 - Interruptor de 3 sessões simples	PLUZIE	UNIDADES	200,00	7,450	1.490,00
89	0015887 - Lâmpada eletrônica 45W 4U 220V 6400K	OUROLUX	UNIDADES	400,00	28,440	11.376,00
90	0015888 - Lâmpada HGI 250W BRANCA T E-40	DEMAPE	UNIDADES	50,00	28,550	1.427,50
92	0015890 - Lâmpada HQI 150W VERDE-AZUL	OUROLUX	UNIDADES	80,00	34,450	2.756,00
115	0015913 - Luminária leds de iluminação pública, modelo pétala em alumínio com lente de ampliação, temperatura de cor maior ou igual a 6000K, potencia de 50w, fluxo luminoso maior ou igual a 4500 lumens, tensão de alimentação 220v, IRC: 70 ângulo de abertura maior ou igual 180.	RGLED	UNIDADES	150,00	142,800	21.420,00
121	0015919 - Luminária apazio 1x20 com reator mais lâmpada	TASCHIBRA	UNIDADES	20,00	72,000	1.440,00
129	0015927 - Parafuso com porca quadrada 200x16MM P/ARM	ROMAGNOLE	UNIDADES	250,00	9,500	2.375,00
130	0015928 - Parafuso com porca quadrada 250x16MM P/ARM	ROMAGNOLE	UNIDADES	500,00	10,900	5.450,00
141	0015939 - Porca olhal 16MM.	OLIVO	UNIDADES	300,00	12,440	3.732,00
142	0015940 - Reator eletrônico fluorescente 1x20W.	POLLARIS	UNIDADES	50,00	26,150	1.307,50
147	0015945 - Refletor 400W e-40	SPOTLUX	UNIDADES	50,00	60,000	3.000,00
153	0015951 - Refletor retangular alumínio externo 250w e-27.	SPOTLUX	UNIDADES	20,00	60,000	1.200,00
154	0015952 - Relé foto celular 1000w NF.	EXATRON	UNIDADES	3000,00	11,750	35.250,00
158	0015956 - Suporte para 3 luminária pelas 20CM114	JRC	UNIDADES	10,00	113,700	1.137,00
159	0015957 - Suporte para 4 luminária pétalas 20CM 114	JRC	UNIDADES	10,00	128,150	1.281,50
180	0015978 - Pisca-pisca luz de Natal blindado com 100 LEDs - Nas cores Branco quente, branco frio, azul, amarelo, vermelho e verde; Com 10 metros de comprimento; Fio transparente; com 8 funções : Voltagem: Bivolt (127V/220V); A prova d'água, resistente a exposição a chuva; Conectores: Macho e fêmea para ligar uma a outra.	BRILLIANT	UNIDADES	2000,00	30,000	60.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 243.562,50, (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de junho de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Elétrica Luz Comercial De Materiais Eletricos LTDA

CNPJ nº 00.226.324/0001-42

**MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:7ADF0ABF**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 100358/2022

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022, homologado em 06 de junho de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>		
CNPJ: <b>13.080.982/0001-10</b>	Telefone: <b>(84) 3244-2250 / 99106-2442</b>	Email: <b>victormatos11@gmail.com</b>
Endereço: <b>R PEDRO MARINHO DE MENEZES, 58, CENTRO, Arês/RN, CEP: 59170-000</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0015810 - Bengala completa 90x32MM	IPLAN	UNIDADES	50,00	10,250	512,50
13	0015811 - Bengala completa 90x50MM	IPLAN	UNIDADES	50,00	22,300	1.115,00
18	0015816 - Cabo flexível 1,5MM	LUNA	Metros	2000,00	0,900	1.800,00
21	0015819 - Cabo flexível 2,5MM	LUNA	Metros	4000,00	1,100	4.400,00
22	0015820 - Cabo flexível 4MM 750V	LUNA	Metros	2500,00	2,000	5.000,00
23	0015821 - Cabo flexível 6MM2 750V	LUNA	Metros	200,00	2,900	580,00
26	0015824 - Cabo pp 2x2,5 MM PR 750V	LUNA	Metros	3000,00	3,900	11.700,00
37	0015835 - Caixa padrão cosern para medidor =CX DISJ monofásico	TAF	UNIDADES	30,00	43,000	1.290,00
38	0015836 - Caixa padrão cosern para medidor =CX DISJ trifásico	TAF	UNIDADES	30,00	110,000	3.300,00
39	0015837 - Caneleta 20x10x2000MM CD/ branco c/ fita	ILUMI	UNIDADES	300,00	5,600	1.680,00
40	0015838 - Conduíte flexível DN 20MM	IPLAN	Metros	600,00	0,950	570,00
41	0015839 - Conduíte flexível DN 25MM	IPLAN	Metros	600,00	1,350	810,00
47	0015845 - Cinto para ferramentas de electricista	SIGMA	UNIDADES	10,00	104,780	1.047,80
56	0015854 - Disjuntor mono 16A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	5,350	160,50
57	0015855 - Disjuntor mono 20A	SOPRANO	UNIDADES	50,00	5,350	267,50
58	0015856 - Disjuntor mono 25A	SOPRANO	UNIDADES	50,00	5,350	267,50

59	0015857 - Disjuntor mono 32A	SOPRANO	UNIDADES	50,00	5,350	267,50
60	0015858 - Disjuntor mono 40A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	5,350	160,50
61	0015859 - Disjuntor mono 50A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	7,400	222,00
62	0015860 - Disjuntor trifásico 16A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	25,600	768,00
63	0015861 - Disjuntor trifásico 20A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	25,600	768,00
64	0015862 - Disjuntor trifásico 25A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	25,600	768,00
65	0015863 - Disjuntor trifásico 32A	SOPRANO	UNIDADES	50,00	25,600	1.280,00
66	0015864 - Disjuntor trifásico 40A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	25,600	768,00
67	0015865 - Disjuntor trifásico 50A	SOPRANO	UNIDADES	30,00	25,600	768,00
68	0015866 - Disjuntor trifásico 60A	SOPRANO	UNIDADES	20,00	25,600	512,00
70	0015868 - Disjuntor trifásico 80A	SOPRANO	UNIDADES	20,00	82,190	1.643,80
74	0015872 - Escada telescópica multifuncional alumínio 16 degraus metros.	FERTAK	UNIDADES	2,00	961,650	1.923,30
75	0015873 - Fita isolante 18MMX20M	BR+	UNIDADES	400,00	3,490	1.396,00
77	0015875 - Haste terra 1MT	TAF	UNIDADES	30,00	16,790	503,70
140	0015938 - Plug tipo "T" 3 saídas.	PLUZIE	UNIDADES	100,00	3,440	344,00
160	0015958 - Tomada 2P + T 10A	ILUMI	UNIDADES	200,00	3,400	680,00
161	0015959 - Tomada 2P + T DUPLA 10A	ILUMI	UNIDADES	200,00	5,100	1.020,00
162	0015960 - Caixa de passagem 4X2	IPLAN	UNIDADES	200,00	0,700	140,00
163	0015961 - Caixa de passagem 4X4	IPLAN	UNIDADES	200,00	1,400	280,00
164	0015962 - Eletroduto de ¾ com 3 metros.	IPLAN	UNIDADES	500,00	4,250	2.125,00
165	0015963 - Eletroduto de 1 polegada com 3 metros	IPLAN	UNIDADES	500,00	8,700	4.350,00
166	0015964 - Eletroduto de 50MM com 3 metros	IPLAN	UNIDADES	500,00	6,030	3.015,00
167	0015965 - Eletroduto ½ com 3 metros	IPLAN	UNIDADES	500,00	4,250	2.125,00
168	0015966 - Pacote de fixa fio	RIBEIRO	Pacotes	200,00	4,550	910,00
169	0015967 - Tomada p/ embutir de 10 AMP	ILUMI	UNIDADES	200,00	3,400	680,00
170	0015968 - Tomada de p/ embutir de 20 AMP	ILUMI	UNIDADES	200,00	3,500	700,00
171	0015969 - Tomadas tipo plug "Fêmea" 220V	PLUZIE	UNIDADES	100,00	2,800	280,00
172	0015970 - Tomadas tipo plug "Macho" 220V	PLUZIE	UNIDADES	100,00	3,050	305,00
173	0015971 - Interruptor p/ embutir de 1 seção	ILUMI	UNIDADES	400,00	3,000	1.200,00
174	0015972 - Interruptor p/ embutir de 2 seção	ILUMI	UNIDADES	400,00	5,500	2.200,00
175	0015973 - Interruptor p/ embutir de 3 seção	ILUMI	UNIDADES	400,00	7,400	2.960,00
176	0015974 - Caixa de distribuição para 8 disjuntor	TAF	UNIDADES	50,00	17,000	850,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 70.413,60, (setenta mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao progeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de junho de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

F V Matos Material De Construcao LTDA  
CNPJ nº 13.080.982/0001-10  
**VICTOR BARBOSA DE MATOS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**68004BA2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 100358/2022

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022, homologado em 06 de junho de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>11.178.569/0001-68</b>	Telefone: <b>(51)30260905</b>	Email: <b>atendimentoledlux@gmail.com</b>
Endereço: <b>AVENIDA PROTASIO ALVES, 0, ALTO PETROPOLIS, Porto Alegre/RS, CEP: 91310-003</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
116	0015914 - Luminária a led rua 150w 6500k 5 anos de garantia	PERFECT LED	UNIDADES	50,00	272,170	13.608,50
117	0015915 - Luminária led rua 200w 6500k 5 anos de garantia	PERFECT LED	UNIDADES	50,00	354,280	17.714,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 31.322,50, (trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- 2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitadas a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
 f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;  
 b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de junho de 2022.

Município De Arez/RN  
 CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
 Contratante

Ledlux Industria Comercio Importacao E Exportacao EIRELI

CNPJ nº 11.178.569/0001-68

**FELIPE DOS ANJOS MARTINS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:CA7C9189**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 100358/2022**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022, homologado em 06 de junho de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA</b>		
CNPJ: <b>70.047.329/0001-93</b>	Telefone: <b>(84) 3211-6108 / 3221-4645</b>	Email: <b>ordemcompra@luminoza.com.br</b>
Endereço: <b>Av. Prudente de Moraes, 1790, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-000</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0015802 - Abraçadeira nylon 3,5X200MM	VONDER	UNIDADES	10000,00	0,070	700,00
5	0015803 - Abraçadeira nylon 4,8X200MM	VONDER	UNIDADES	800,00	0,110	88,00
6	0015804 - Alça pref multiplexado isolado 10MM	STEELLOOP	UNIDADES	300,00	1,190	357,00
7	0015805 - Alça pref multiplexado isolado 16MM	STEELLOOP	UNIDADES	400,00	1,750	700,00
8	0015806 - Alça pref multiplexado isolado 25MM2	STEELLOOP	UNIDADES	200,00	3,350	670,00
50	0015848 - Conector para haste 5/8	INTELLI	UNIDADES	30,00	5,390	161,70
84	0015882 - Lâmpada eletrônica 15w BR TR	OUROLUX	UNIDADES	300,00	5,930	1.779,00
85	0015883 - Lâmpada eletrônica 20w	OUROLUX	UNIDADES	200,00	7,560	1.512,00
107	0015905 - Lâmpada vapor metálica 70w ovoide e- 27 500k	AVANT	UNIDADES	150,00	18,580	2.787,00
108	0015906 - Lâmpada vapor metálica 70w 220v e-27 tubular	AVANT	UNIDADES	100,00	18,580	1.858,00
112	0015910 - Luminária aletada spazio supra 1x40C/R	ECP	UNIDADES	20,00	34,000	680,00
114	0015912 - Luminária ilp-400 abeta e-40	OLIVO	UNIDADES	130,00	57,240	7.441,20
118	0015916 - Luminária padrão Cosern	OLIVO	UNIDADES	1000,00	20,520	20.520,00
122	0015920 - Luminária tipo pétala alum injet 400w F	OLIVO	UNIDADES	30,00	160,920	4.827,60
152	0015950 - Refletor para lâmpada HQI 70/150W	AVANT	UNIDADES	30,00	31,320	939,60
178	0015976 - Caixa dist para 30 disjuntor	BRUM	UNIDADES	50,00	89,630	4.481,50

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 49.502,60, (quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**
- 12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de junho de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Luminoza Comercio De Material Eletrico Hidraulico E Telefonica LTDA  
CNPJ nº 70.047.329/0001-93  
**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:DC6F94D3**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO Nº 100358/2022

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas

apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022, homologado em 06 de junho de 2022, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA		
CNPJ: 44.680.852/0001-42	Telefone: (84)98102-4001	Email: megaluxmaterialeletricorn@hotmail.com
Endereço: Rua Piloto Pereira Tim, 0 LOJA 02, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-220		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0015800 - Abraçadeira ajustável aço de 1,20 para postes circulares de 36CM.	WORQUER	UNIDADES	200,00	25,800	5.160,00
3	0015801 - Abraçadeira de nylon branca de 80CM de comprimento.	HAMMER	UNIDADES	1000,00	0,860	860,00
9	0015807 - Arame aço galvanizado – 18	GERDAU	Quilogra	100,00	25,300	2.530,00
10	0015808 - Arruela quadrada 50x50	OLIVO	UNIDADES	2000,00	1,340	2.680,00
17	0015815 - Braço para iluminação pública 1MT	TECNOLINSA	UNIDADES	1000,00	19,390	19.390,00
29	0015827 - Cabo pp 3x1 5,MM 750V	ENGE CABOS	Metros	400,00	3,590	1.436,00
34	0015832 - Caixa de medidor com lente – trifásica	TAF	UNIDADES	30,00	285,450	8.563,50
35	0015833 - Caixa de medidor monofásico CMD1 N2 COM LENTE E CDJ1	TAF	UNIDADES	50,00	165,350	8.267,50
36	0015834 - Caixa inspeção completa	TAF	UNIDADES	30,00	9,850	295,50
44	0015842 - Chave iluminação pública 2x30	EXATRON	UNIDADES	30,00	179,000	5.370,00
49	0015847 - Conector para mangueira luminosa c/LED 2F 220V	NITROLUX	UNIDADES	300,00	8,630	2.589,00
54	0015852 - Cascata 200 LEDS branco, branco quente, ou verde.	NITROLUX	UNIDADES	150,00	55,000	8.250,00
78	0015876 - Haste terra grossa 5/8 1.2 MT	TAF	UNIDADES	50,00	25,440	1.272,00
79	0015877 - Haste terra grossa 5/8 2MT	TAF	UNIDADES	50,00	35,000	1.750,00
80	0015878 - Holofote refletor super led 50w bivolt	ELGIN	UNIDADES	80,00	39,990	3.199,20
87	0015885 - Lâmpada eletrônica 30W 3U 220V 6400K	OURO LUX	UNIDADES	300,00	17,700	5.310,00
96	0015894 - Lâmpada led bulbo de alta potencia, base e- 27, temperatura de cor de 6500k, potência 40w, fluxo luminoso maior ou igual a 180, tempo de vida útil mínimo de 25000 hora.	ELGIN	UNIDADES	2000,00	27,310	54.620,00
97	0015895 - Lâmpada led bulbo de alta potencia, para a secretaria municipal de administração, base e 27, temperatura de cor de 6500k, potencia de 30w, fluxo luminoso maior ou igual a 2800 lumens, tensão de alimentação 220v, IRC:70, ângulo de abertura maior ou igual 180.	ELGIN	UNIDADES	700,00	19,850	13.895,00
98	0015896 - Lâmpada led bulbo de alta potencia, para a secretaria municipal de educação, base e- 27, temperatura de cor de 6500k, potencia de 30w, fluxo luminoso maior ou igual 2800 tensão de alimentação 220v, IRC :70, ângulo de abertura maior ou igual a 180.	ELGIN	UNIDADES	2000,00	19,850	39.700,00
99	0015897 - Lâmpada led bulbo de alta potencia, para a secretaria municipal de obras e serviços urbanos, base e-27, temperatura de cor de 6500k, potencia de 30w, fluxo luminoso maior ou igual a 2800 lumens, tensão de alimentação 220v, IRC: 70, ângulo de abertura maior ou igual 180.	ELGIN	UNIDADES	1000,00	19,850	19.850,00
103	0015901 - Lâmpada espiralux 85w 220v 6400k e-27	OURO LUX	UNIDADES	100,00	59,400	5.940,00
104	0015902 - Lâmpada tubular led 10w 6500k bivolt base G13	ELGIN	UNIDADES	200,00	9,500	1.900,00
105	0015903 - Lâmpada tubular led 18w 6500k base G13	ELGIN	UNIDADES	200,00	12,200	2.440,00
106	0015904 - Lâmpada vapor metálica 150w tubular e-40 branca	AVANT	UNIDADES	100,00	22,900	2.290,00
111	0015909 - Led bulbo hp e27 6500k 75w bivolt 6375LM	AVANT	UNIDADES	150,00	80,000	12.000,00
120	0015918 - Luminária pública led 100w 12000 lumens bivolt ip65 6500k	BRAVO LED	UNIDADES	80,00	195,000	15.600,00
123	0015921 - Mangueira luminosa c/ LED 2F 220V AMARELA	NITROLUX	Metros	500,00	5,950	2.975,00
124	0015922 - Mangueira luminosa c/LED 2F 220V BRANCA OU BRANCO QUENTE	NITROLUX	Metros	2200,00	5,950	13.090,00
125	0015923 - Mangueira luminosa c/LED 2F 220V VERDE.	NITROLUX	UNIDADES	600,00	5,950	3.570,00
126	0015924 - Mangueira luminosa c/LED 2F 220V VERMELHA.	NITROLUX	UNIDADES	500,00	5,950	2.975,00
127	0015925 - Mangueira luminosa c/LED 2F 220V AZUL	NITROLUX	UNIDADES	500,00	5,950	2.975,00
128	0015926 - Olhal para parafuso 16MM2	OLIVO	UNIDADES	150,00	16,000	2.400,00
131	0015929 - Parafuso cm porca quadrada 300x16MMP/A	OLIVO	UNIDADES	300,00	13,290	3.987,00
132	0015930 - Parafuso com porca quadrada 350x16MM P/A	OLIVO	UNIDADES	300,00	13,700	4.110,00
133	0015931 - Parafuso com porca quadrada 400x16MM P/A	OLIVO	UNIDADES	130,00	15,750	2.047,50
134	0015932 - Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, VERDE, 10 M,220V (prova d'água).	NITROLUX	UNIDADES	200,00	20,000	4.000,00
135	0015933 - Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, BRANCA ou BRANCO QUENTE, 10M,220V.	NITROLUX	UNIDADES	500,00	23,150	11.575,00
136	0015934 - Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, AZUL, 10M, 220V.	NITROLUX	UNIDADES	200,00	23,150	4.630,00
137	0015935 - Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, VERMELHO, 10M, 220V	NITROLUX	UNIDADES	200,00	23,150	4.630,00
138	0015936 - Pisca-pisca de natal com 100 lâmpadas LED, AMARELO, 10M, 220V.	NITROLUX	UNIDADES	200,00	23,150	4.630,00
177	0015975 - Caixa dist para 15 disjuntor	TAF	UNIDADES	50,00	28,000	1.400,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 314.152,20, (trezentos e quatorze mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de junho de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Megalux Material Eletrico LTDA  
CNPJ nº 44.680.852/0001-42  
**FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:** C2615050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO Nº 100358/2022**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022, homologado em 06 de junho de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA</b>		
CNPJ: <b>39.673.581/0001-68</b>	Telefone: <b>(41)3088-7533</b>	Email: <b>vendas@wikecomercial.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Jandaia do Sul, 31, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP: 81935-060</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
93	0015891 - Lâmpada HQI 250W BR E- 40	PCSAN	UNIDADES	400,00	24,000	9.600,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.600,00, (nove mil e seiscentos reais)**.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP**.

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 20 de junho de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Wike Material Eletrico E Decoração LTDA  
CNPJ nº 39.673.581/0001-68  
**KESIA FERNANDA SOUZA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**9461DC37

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 101449/2022

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022, homologado em 14 de junho de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ: 27.975.551/0001-27	Email: vanguarda@vanguardadf.com.br	Telefone: (61) 3968-9919
Endereço: ST SCN - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 04,BLOCO B, 0 SALA 1201 PARTE Y EDIF CENTRO EMPRES VAR, ASA NORTE, Brasília/DF, CEP: 70714-900		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0017271 - AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 INVERTER – ALIMENTAÇÃO: 220V INVERTER. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A. FUNÇÕES: TIMER, SWING, SLEEP, TURBO, E AUTO LIMPEZA. ÁREA DO AMBIENTE ATÉ (M²): 50. ECONÔMICO. PROPORCIONA BAIXO NÍVEL DE RÚIDO. FUNÇÃO DUPLO AIR SWING: DISTRIBUIÇÃO DE AR MAIS EFICIENTE COM MOVIMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. GÁS ECOLÓGICO R-410A: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. O PRAZO DE GARANTIA DO ITEM SERÁ DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	LG/S4NW36R43FA.EB2GA MZ	UND	20,00	8.440,160	168.803,20

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 168.803,20, (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)**.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de junho de 2022.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Vanguarda Informática LTDA

CNPJ nº 27.975.551/0001-27

**FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 233, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 504.230,85 (quinhentos e quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de junho de 2022.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo) 504.230,85</b>					
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					15.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					80.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					409.230,85
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				71.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	66.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	300.000,00
	1609 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA EMÍDIO GAMA				32.230,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	32.230,85
	1116 REFORMA, AMPLIAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PRIMAVERA				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução) 504.230,85</b>					
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					15.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					80.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					409.230,85
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				71.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				267.331,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	267.331,20
	1049 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS				32.668,80
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	32.668,80
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS				38.230,85

	UNIDADES DE SAÚDE				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	38.230,85

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:F95E207A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MATERIAL DE LIMPEZA

SETOR DE COMPRAS - PMBS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.365/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbms@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático – Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registrado ou notificação na ANVISA. Fracos com 1000 ml.		UND	200		
2	Água sanitária uso doméstico – Alvejante e desinfetada, à base de cloro, acondicionada em vasilhames de 01(um) litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 1000 ml		Caixa	500		
3	Álcool etílico hidratado - Em líquido: frasco de plástico branco transparente 01(um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8° INPM, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. A composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos fracos.		FRASCO	500		
4	Álcool etílico hidratado em gel 70% - certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.		FRASCO	1400		
5	Álcool etílico hidratado Líquido 70% - Em líquido: frasco de plástico branco transparente 01(um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 70° INPM, uso doméstico, aprovado pelo INMETRO. Os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. A composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos fracos.		FRASCO	800		
6	Amaciante para roupa uso doméstico – Líquido, perfumado, embalagem de 5 litros, aromas variados.		UND	150		
7	Aromatizador de ambientes – Em forma de aerossol, embalagem com 400ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Informação adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca a perfuma o ambiente. Fragrâncias variadas.		UND	500		
8	Aromatizante automotivo – aroma diversos, caixa com 48 de 50g.		Caixa	10		
9	Avental Emborrachado - avental de pvc impermeável, na cor branco, forrado, sem bolso, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida de 1,10 x 63 cm.		UND	60		
10	Bacia de plástico – Redonda, resistente, com capacidade aproximadamente de 15(quinze) litros.		UND	100		
11	Balde plástico – Redondo, de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 10 litros.		UND	80		
12	Balde plástico – Redondo, de polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 20 litros		UND	80		
13	Bobina Saco Plástico Picotado - saco plástico transparente com capacidade para 3kg, medindo no máximo 30 x 40cm, matéria prima 100% virgem, polímero de baixa densidade, rolo com 500 unidades.		Rolo	60		
14	Bobina Saco Plástico Picotado - saco plástico transparente com capacidade para 5kg, medindo no máximo 35 x 50cm, matéria prima 100% virgem, polímero de baixa densidade, rolo com 500 unidades.		Rolo	60		
15	Borrifador material plástico, capacidade 500 ml - borrifador plástico, tipo spray, contendo bico borrifador; capacidade de 500ml para aplicação material de limpeza.		UND	250		
16	Caixa térmica 34L – com alça externa para facilitar o transporte, estrutura resistente; limpe facilmente com pano úmido parede interna e externa; composição do produto: Polipropileno, isolamento térmico em poliestireno expandido, tampa em polietileno. Medidas: Comprimento: 46cm Largura: 30cm, Altura: 41cm.		UND	40		
17	Caixa térmica de isopor com 100 litros - com tampa, com dreno, na medida comprimento 802mm X Largura 582mm X Altura 430mm. Com Ralo Na Lateral.		UND	15		
18	Caixa térmica de isopor com 50 litros – Com tampa, na medida comprimento 622mm X Largura 422mm X Altura 422mm		UND	30		
19	Canudo descartável – para bebidas, flexível (tipo sanfonado/dobrável) em material de polipropileno, atóxico e descartável, pacote c/ 100 unidades.		PCT	20		
20	Cera impermeabilizante - à base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência antiderrapante; aplicação: todos os tipos de pisos laváveis; brilho molhado, sem necessitar de enxeradeira para lustro. Especificação química e física: Polímero Acrílico / Polietileno; Agente coalescente teres de glicóis nivelante; agente plastificante e agente conservante; Nivelante Tenso ativo carboxilfluorado; Ph (100%) 7,0 não 9,0. Densidade (g/ml 1,01; Viscosidade (Copo ford 4/25oc) 9? não 13? % RS (2g/2h/120oc) 16,0 não 18,0. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.		Galão	50		
21	Cesto para lixo em plástico não telado 30 Litros com pedal - Cesto redondo feito em plástico de alta resistência e indicado para armazenagem de lixo com altura de 480mm e pedal para facilitar o acesso e a abertura, dispensando a necessidade de se abaixar para jogar o lixo.		UND	60		
22	Cesto para lixo em plástico telado 10 Litros – com laterais vazadas, formato cilíndrico, sem tampa, material plástico em polipropileno de alta resistência capacidade de 10 litros, com altura: 25,5 cm e diâmetro de 25 cm.		UND	60		
23	Cloro líquido – Para uso profissional com ingrediente ativo hipoclorito de sódio entre 10% a 12% e inertes, embalados em frasco plástico com 1 litro com identificação da indústria, marca, composição, precauções, modo de usar, químico responsável, CRQ. Produto Notificado na Anvisa ou número do registro no Ministério da Saúde.		FRASCO	100		
24	Coador de pano - tecido 100% algodão, com cabo emborrachado/isolado, medindo 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade, tamanho extragrande para coar café.		UND	100		
25	Colher descartável para refeição – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico, branco medindo no mínimo 12,5cm de comprimento, espessura mínima de 0,80mm, em conformidade com as normas da ABNT, pacote c/50 unidades.		PCT	200		
26	Colher descartável para sobremesa – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico branco em conformidade com as normas da ABNT, pacote c/50 unidades.		PCT	120		
27	Conjunto de lixeira para coleta seletiva com 4 lixeiras de 50 litros e suporte - estrutura metálica galvanizada. Capacidade: 50 litros, Cestos: 4 unidades Material: Plástico Polipropileno C/ Suporte de chão ou de parede. Cores: Azul, Amarelo, Vermelho, verde, cinza e Marrom.		Conjunto	20		
28	Copo descartável 50 ml para cafezinho – em polipropileno, atóxico, com capacidade para 50ml, acondicionado em pacotes c/100 copos, peso mínimo 75g, as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo e peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével, em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT. Caixa com 5000 unidades.		Caixa	30		
29	Copo descartável de 150 ml – em plástico branco e resistente. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade e o		Caixa	250		

	símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme a NBR 13320. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do INMETRO e seguindo todas as normas da ABNT, cada embalagem contendo 2.500 unidades.			
30	Copo térmico descartável 120ml - copos de isopor, ideal para bebidas quentes ou frias. Caixa com 1000 unidades.	Caixa	20	
31	Copo térmico descartável 70ml - copos de isopor, ideal para bebidas quentes ou frias. Caixa com 1000 unidades.	Caixa	10	
32	Depósito para sabão e esponja – em plástico, com divisórias, para detergente e esponja, para ser usado em cima da pia. Cores variadas.	UND	50	
33	Desentupidor de pia – composição de borracha e polietileno, fácil manuseio, acabamento que permite colocação em suporte.	UND	40	
34	Desinfetante pinho uso doméstico – embalagem com 500 ml, a base de tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência, embalagem deverá conter identificação do produto. Marca de fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde.	UND	1500	
35	Desinfetante tipo creolina – Septo, germicida e bactericida, embalagem com 1000 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde	UND	100	
36	Desinfetante uso geral e doméstico – embalagem com 2 (dois) litros, Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, conservante, opacificante, Atenuador de espuma, controlador de PH, corante, veículo, fragrâncias variadas: limão, lavanda, floral, eucalipto. Componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzilAlquilDimetil Amônio / Cloreto de DedecilDemetilAmonio, para uso domiciliar em geral, com registro no Ministério da Saúde.	UND	1500	
37	Detergente líquido concentrado Biodegradável - Para lavagem manual de todo o tipo de louça: porcelanas, cristais, panelas, mesas, balcões e todo o tipo de utensílios. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Fragrâncias variadas: neutro, coco, maçã, limão. Embalagem com 500 ml	UND	3000	
38	Dispensor para álcool em gel – Em plástico, cores variadas, para 500 ml.	UND	50	
39	Dispensor para copo café – Em plástico transparente, para 100 copos.	UND	30	
40	Dispensor para copo de água descartável – Em plástico transparente, para 100 copos.	UND	50	
41	Dispensor para papel toalha – Em plástico, de cor branco, INTERFOLHAS, uso público, para 100 folhas.	UND	50	
42	Dispensor para sabonete líquido – Em plástico, cores variadas, para 500 ml.	UND	50	
43	Escova com depósito para sanitário – cores variadas.	UND	80	
44	Espanador de pena – para móveis com cerdas de pena e cabo de madeira com 20 cm aproximadamente.	UND	30	
45	Esponja de lã de aço - Composição: aço carbono para: esponja de louças, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido do no mínimo 60g, com selo do INMETRO.	PCT	500	
46	Esponja multiuso dupla face – Em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 45 mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote. Embalagem contendo 10 unidades.	PCT	300	
47	Filme de PVC – plástico esticável, com trilho na medida 45 cm x 300 m para uso semiprofissional, no setor alimentício, odontológico, embalagens de perecíveis e não perecíveis.	Rolo	100	
48	Flanela de Microfibra 30x30 cm para limpeza – Altíssima capacidade de absorção, não riscar a pintura, não solta fiapos, alta durabilidade, laváveis inúmeras vezes. Tamanho: 30cm X 30cm.	UND	300	
49	Flanela para limpeza – Pano de algodão flaneladanas medidas de 30 cm x 50 cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plásticas, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	UND	400	
50	Fósforo – Composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4cm, contendo na caixinha selo do INMETRO.	PCT	400	
51	Garfo descartável para refeição – de plástico reforçado, em polipropileno atóxico, branco medindo no mínimo 15,7cm de comprimento, espessura mínima de 0,80mm, em conformidade com as normas da ABNT, pacote c/50 unidades.	PCT	200	
52	Garrafa térmica – Com capacidade de 1,0 litros. Cores: Branco e preto.	UND	40	
53	Garraão Térmico Supertermo 10L– Com capacidade de 10 litros, produto com isolamento térmico em espuma de PU/PP, alta resistência e durabilidade. Sistema de servir rolla clean que não acumula resíduos, bocal direcionador de fluxo com borda corta pingo, removível e de fácil higienização, e copo protetor e dosador acoplado através de encaixe rápido, fundo com rebainha para auxiliar o ato de servir, e encaixe temporário do copo supertermo para facilitar o manuseio do produto ao enchê-lo. Conservação térmica de no mínimo de 10h e material externo de plástico.	UND	20	
54	Garraão Térmico Supertermo 5L– Com capacidade de 5,0 litros, produto com isolamento térmico em espuma de PU/PP, alta resistência e durabilidade. Sistema de servir rolla clean que não acumula resíduos, bocal direcionador de fluxo com borda corta pingo, removível e de fácil higienização, e copo protetor e dosador acoplado através de encaixe rápido, fundo com rebainha para auxiliar o ato de servir, e encaixe temporário do copo supertermo para facilitar o manuseio do produto ao enchê-lo. Conservação térmica de no mínimo de 10h e material externo de plástico.	UND	30	
55	Guardanapo de papel – cor branco, folhas duplas, tamanho 20 x 18 cm, macio, com boa qualidade de absorção, sem furos, sujidades, 100% fibras celulósicas naturais, pacote com 50 unidades. Produto registrado na ANVISA.	PCT	800	
56	Inseticida – Sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem FFC – Cloro fluorcarbono, COMPOSIÇÃO: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	UND	500	
57	Limpa alumínio - de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490 ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	UND	400	
58	Limpa vidros - composição: Lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etílico, éter, glicólico, corante, sequestrante, essência e água, embalado e, frasco de 500ml	FRASCO	200	
59	Lixeira com pedal de 60 litros - com sistema de abertura e fechamento pelo pedal, capaz de promover a vedação do coletor, evitando odores e contaminação por insetos. Material plástico resistente. Cores variadas.	UND	80	
60	Lixeira para lixo 17 litros em plástico com pedal – material plástico em polipropileno de alta resistência com mecanismo em nylon durável e eficaz, que armazene objetos de forma segura. Capacidade para 17 litros, comprimento: 30 cm, altura: 43 cm, largura: 35 cm.	UND	80	
61	Lustra móveis – Líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalino óleo parafínico, silicone, alcalizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500 ml.	UND	200	
62	Máscara cirúrgica - higiênica descartável, com elástico para fixação no rosto (tamanho padrão) caixa c/50 unidades	Caixa	600	
63	Naftalina – (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g.	PCT	400	
64	Pá para lixo coletora - Material plástico, Cores variadas, cabo longo.	UND	100	
65	Pá para lixo coletora articulada - Material plástico, Cores variadas. Medidas: 23cm de comprimento x 25cm de largura x 80cm de altura.	UND	50	
66	Palito de dente - Rolicho em madeira, caixa com 200 unidades.	Caixa	100	
67	Pano de chão – tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	UND	800	
68	Pano de prato - Em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlok, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	600	
69	Pano multiuso – Pano picotado com furos especiais para retenção de resíduos, com agente antibacterianos, para limpeza geral, lavável de secagem rápida, medindo aproximadamente 30 x 50cm. Em embalagem plástica com 05 unidades.	UND	350	
70	Papel higiênico – Pacotes c/ 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	PCT	5000	
71	Papel toalha – Interfolhas, 2 dobras, 100% fibras celulósicas virgens, branco, extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, acondicionado em caixa c/ 1000 folhas.	Caixa	1200	
72	Pastilha sanitária – diversas fragrâncias: fresh, limão,- Jasmim, Floral, Lavanda, Eucalipto, etc, composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência. Embalagem com 01 rede plastica, 01 gancho e 01 Pedra de 25g.	UND	600	
73	Pastilha sanitária adesiva – diversas fragrâncias: fresh, limão, lavanda, composição: poliglicosídeo Poliglicosídeo, Dodecilbenzeno, Sulfonato de Sódio, Formador de Filme, Coadjuvante, Corante e Fragrância. Embalagem com 3 Unidades de Pastilha Adesiva.	UND	350	
74	Placa sinalizadora para piso - placa de sinalização em polipropileno injetado para piso molhado, comprimento 65 cm, largura 30cm com a mensagem: CUIDADO PISO MOLHADO.	UND	20	
75	Prato fundo aprox. 23 cm de diâmetro (boca) - em plástico poliestireno atóxico, descartável, p/refeição, branco, pacote com 10 unidades, suporta max 100° c, em conformidade com as normas abnt.	PCT	800	
76	Prato fundo tipo cumbuca - em plástico poliestireno atóxico, descartável, aprox 12 cm de diâmetro (boca), aprox 4,5 cm de profundidade, p/ sobremesa, branco, pigmento atóxico, embalagem com 10 unidades, suporta max 100° c, em conformidade com as normas abnt.	PCT	800	
77	Quentinha de alumínio – nº 8 com fechamento manual, caixa com 100 unidades.	Caixa	40	
78	Querosene – Composição HIDROCARBONATOS 100% destilada de petróleo. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade no mínimo 12 meses e data de Fabricação não superior a 60 dias,	Litro	100	
79	Removedor de ceras e impermeabilizantes - Detergente removedor de ceras alcalino biodegradável com baixo poder espumante e incolor; baixo odor; ação detergente com atuação por fracionamento e emulsão eliminando todo tipo de sujeira, ceras sintéticas e naturais impregnadas no piso; Composição: solvente desodorizador éter glicólico; tensoativo; tensoativo aniônico e sequestante; Ph: 11% -13,0; viscosidade: 8 -12. Embalagem com 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.	Galão	10	
80	Rodinho de pia – Uso doméstico, pega anatômica, permite a limpeza de formas e de resíduos na pia e vidros. Unidade medindo 22 x 16 x 4 cm com aproximadamente 16 cm.	UND	80	
81	Rodo com base de 40 cm – cabo de madeira plastificado. Com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. Cores variadas.	UND	150	
82	Rodo com base de 60 cm - cabo de em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação. Cores variadas.	UND	200	

83	Sabão de coco – em barra com composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água, pacote com 5 barras de 200g.	PCT	150		
84	Sabão em barra – à base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. Pacote com 5(cinco) unidades de 200g.	PCT	400		
85	Sabão em pó – Composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g, com selo do INMETRO ou Registro na ANVISA.	PCT	3000		
86	Sabonete líquido – Para as mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, antisséptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 200 ml.	UND	700		
87	Saco para lixo – Capacidade 05 litros, de alta densidade (PEAD), tipo de material atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável, propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso. Dimensões: 30x40cm	PCT	500		
88	Saco para lixo – Capacidade 10 litros, de alta densidade (PEAD), tipo de material atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável, propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso. Dimensões: 40x60cm.	PCT	500		
89	Saco para lixo – Capacidade para 100 litros, material de polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PCT	1500		
90	Saco para lixo – Capacidade para 15 litros, material polietileno. Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O Produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PCT	800		
91	Saco para lixo – Capacidade para 30 litros, material polietileno. Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O Produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	PCT	800		
92	Saco para lixo – Capacidade para 50 litros, material polietileno. Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O Produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PCT	800		
93	Saco para lixo amarelo – Saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida. Possui fundo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira. As medidas e resistência do saco, respeitando o padrão ABNT de qualidade. Matéria prima de alta densidade. Utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem. Capacidade 100 Litros. Embalagens com 100 unidades.	PCT	350		
94	Saco para lixo azul – Saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida. Possui fundo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira. As medidas e resistência do saco, respeitando o padrão ABNT de qualidade. Matéria prima de alta densidade. Utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem. Capacidade 100 Litros. Embalagens com 100 unidades.	PCT	350		
95	Saco para lixo verde – Saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida. Possui fundo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira. As medidas e resistência do saco, respeitando o padrão ABNT de qualidade. Matéria prima de alta densidade. Utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem. Capacidade 100 Litros. Embalagens com 100 unidades.	PCT	350		
96	Saco para lixo vermelho – Saco de lixo feito a partir de matéria prima reciclada, com pigmento colorida. Possui fundo estrela, o que torna o saco mais resistente e anatômico a qualquer formato de lixeira. As medidas e resistência do saco, respeitando o padrão ABNT de qualidade. Matéria prima de alta densidade. Utilize sacos de lixo coloridos para reciclagem. Capacidade 100 Litros. Embalagens com 100 unidades.	PCT	350		
97	Soda cáustica – Para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1(Um) kg, com dados do fabricante, data de fabricação.	UND	400		
98	Touca descartável - sanfonada, confeccionada em tnt, na cor branca – pct com 100 unidades	PCT	500		
99	Vassoura de nylon – Com base de madeira resistente medindo aproximadamente 30cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	UND	250		
100	Vassoura de piaçava – Com cabo de madeira fixado ao taco, e revestimento com folhas de flandes. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero	UND	400		
101	Vassoura em Pelo – Com base em madeira resistente, medindo aproximadamente 30 cm. Cabo em madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20 cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	UND	200		
102	Vassourão de piaçava - Vassourão de piaçava é utilizado para limpeza de ruas, caçadas, parques, salões grandes. Esta vassoura contém medida de 1,20 metros, sendo confeccionada em madeira para maior resistência ao trabalho excessivo e também a detritos como encontrados na rua. A vassoura caçara auxilia no trabalho de garis e agentes de limpeza garantindo resistência e excelente modelo durável.	UND	100		
103	Veneno para Cupim (Cupinicida) residual: inseticida Líquido, à base de Deltametrina 2,5% p/p, indicado para o controle de Cupins; frascos com 1 litro.	FRASCO	200		
104	Veneno para Cupim (Cupinicida): inseticida em Aerosol(Spray), à base de Deltametrina 2,5% p/p, indicado para o controle de Cupins; frascos com 400 ml.	FRASCO	200		
105	Veneno para formiga (Formicida) inseticida em gel, à base de Imidacloprido, indicado para o controle de formigas doceiras que possui alta atratividade, aplicador em forma de seringa o que proporciona um manuseio sem contato com o produto.	Und.	200		
106	Veneno para formiga (Formicida) inseticida em Pó, à base de Deltametrina/Malathion 4%, indicado para o controle de formigas; embalagem com 1 kg.	Caixa	250		
107	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	600		
108	HAMBURGUEIRA H01, Embalagem descartável em poliestireno (tipo de isopor), quadrada, com tampa articulada, que serve para armazenar e manter alimentos quentes ou frios. DIMENSÕES: 125X125X75MM, Pacote com 100 Unidades.	Pacote	600		
109	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30 CM).	Unidade	200		
110	Bandeja Alumínio B090 Com Tampa de Papelão - Capacidade volumétrica: 220ml, Dimensões: 125 x 95 x 25 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200		

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até **10 (dez)** dias contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

#### ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

##### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;  
b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.  
- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 27 de junho de 2022.

**ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**  
Chefe do Setor de Compras - PMBS

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**29217169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A **Secretaria Municipal de Administração de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA No 73/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado final do referido processo, referente a **FASE 01 – ANÁLISE CURRICULAR**, conforme edital. Constando da lista de CLASSIFICADOS PARA A 2ª FASE (ENTREVISTA) e suas respectivas pontuações obtidas, bem como relação de candidatos inabilitados, após julgamento de recursos.

CARGO: 00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00101001	071.423.524-50	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A) – AGUARDE CONVOCAÇÃO	50

CARGO: 00201 – PSICOLOGO/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00201001	014.629.674-50	JOYCE YSMAELLY DE AZEVEDO SILVA	CLASSIFICADO(A) – AGUARDE CONVOCAÇÃO	10
00201002	042.164.144-30	MARIA ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA (ITEM 3.4.3.4, C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 00301 – FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00301001	065.741.524-37	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
00301004	105.848.494-00	SÁVIO VINÍCIOS SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
00301002	700.457.994-82	AYSLANNY THUANY ARAÚJO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	10
00301005	082.260.944-45	SONJA ISMAEL GUEDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	8
00301003	105.410.384-50	FRANCISCO WALFRAN SANTOS ADELINO	INDEFERIDA (ANEXO II)	-

CARGO: 00401 – ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00401002	065.389.764-25	ANA LUIZA DE MELO LIMA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	50
00401003	028.137.334-58	CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DE CUNHA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	50
00401004	011.812.294-05	ANDRESA KARLLA R. DE F. GUIMARÃES	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	40
00401006	225.020.448-98	CRISLENE VELOSO FERREIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
00401001	093.033.024-27	JUCIMEIRE HELOISA MELO DA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4.3.4, C.9 E ANEXO II)	-
00401005	051.242.004-13	LÍVIA MARCELLY BANDEIRA DA SILVA	INDEFERIDA (ANEXO II)	-
00401007	703.797.554-08	BIANCA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4.3.4, C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 00501 – CIRURGIÃO DENTISTA/ ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00501001	109.537.144-46	KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN SALDANHA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	40
00501005	088.309.904-77	LORENA MEZAABE SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
00501002	064.315.084-67	JÉSSICA JORDANA OLIVEIRA DE MORAIS	INDEFERIDA (ITEM 3.4.3.4, C.9 E ANEXO II)	-
00501003	067.939.234-39	ANNA CLARA GOMES DE ARAÚJO	INDEFERIDA (ITEM 3.4.3.4, C.9 E ANEXO II)	-
00501004	702.211.814-07	JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO	INDEFERIDA (ITEM 3.4.3.4, C.9 E ANEXO II)	-
00501006	097.761.564-28	DAWISON LUCAS SOARES PAULINO	INDEFERIDA (ITEM 3.4.3.4, C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 00601 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00601009	059.117.344-19	LUCIANA MARIA JULIANO PAZ	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
00601001	098.945.464-98	LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	38
00601005	094.016.744-18	GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30
00601010	701.340.944-84	MARIA KAROLINA DO NASCIMENTO LIMA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
00601003	011.681.574-47	ELIANI XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	05
00601002	020.467.524-30	MARCOS ANTONIO DA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4.3.4, C.9)	-
00601006	083.478.264-20	LUZIA GENÁRIA SILVA PEREIRA	INDEFERIDA (ITEM 3.4.3.4, C.9)	-
00601007	029.028.814-28	MARIA MÁRCIA DANTAS	INDEFERIDA (ITEM 3.4.3.4, C.9)	-
00601008	077.891.444-19	IRANILDA MARIA DE MELO LEITE	INDEFERIDA (ITEM 3.4.3.4, C.2, C.7 E C.9)	-

CARGO: 00701 – TÉCNICO SAÚDE BUCAL/ ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00701001	315.405.114-72	MANOEL PEREIRA TAVARES	CLASSIFICADO(A) – AGUARDE CONVOCAÇÃO	45

00701003	073.315.064-04	BRENDA DE SOUZA BARBOSA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.8 E C.9)	-
----------	----------------	-------------------------	---------------------------------	---

## CARGO: 00801 - ENFERMEIRA/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00801006	094.190.724-44	FRANCISCA KELLE DE SOUSA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
00801014	081.361.154-78	JULIANA DA SILVA PIRES	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
00801017	068.510.604-77	LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
00801010	068.475.754-02	YURAN ROSENVELLT D. DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30
00801018	045.278.674-60	MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30
00801003	104.833.894-04	NAASSOM ALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	26
00801016	044.358.264-77	KENIO RAWLISON LUCENA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	26
00801015	101.486.734-73	JOSÉ ISRAEL EEMANUEL DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
00801011	095.552.654-02	KARINA FELIPE DE AZEVEDO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	18
00801019	072.524.134-97	THEREZA DE FÁTIMA D. G. DE MEDEIROS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	15
00801005	700.007.264-43	MÔNICA MARIA XAVIER DE MACEDO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	10
00801001	016.994.524-31	JAÍNE LAURA DE MEDEIROS LIMA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	02
00801004	016.670.364-83	JULIANA KAROLYNE BORGES DE FREITAS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801007	120.660.254-61	RAIANY APOLINÁRIO SILVA SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801008	017.214.634-88	LUANA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801009	073.300.984-00	NATÁLIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801012	103.218.874-09	ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00801013	014.173.534-14	FERNANDA FIGUEIREDO CRUZ	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-

## CARGO: 00901 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
00901027	369.157.504-87	JOSÉ CLÁUDIO MACEDO DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	70
00901015	016.67.224-16	ELIZEU MARQUES ALVES	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	60
00901025	067.323.434-75	JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	50
00901006	041.016.644-80	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
00901020	082.380.914-54	MARIA ADRIANA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
00901018	066.405.024-70	JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
00901022	093.116.494-06	NILCARLA JANUARIO DA S. DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
00901002	070.877.584-54	JOÃO JEFFERSON GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	25
00901004	016.616.424-80	FRANCISCO FLAVIO PEREIRA GERONIMO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
00901003	117.242.224-90	VITÓRIA CRISTINA MELO FLORENCIO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	15
00901011	068.278.824-46	ANA MONALIZE SILVA FELIPE	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	5
00901001	026.765.744-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.9 E ANEXO II)	-
00901005	701.326.674-44	MARCELO HENRIQUE FELIPE BERTO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.6, C.9 E ANEXO II)	-
00901007	420.207.648-65	FELIPE DA SILVEIRA GUEDES	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.3 E C.9 E ANEXO II)	-
00901008	530.448.354-53	MARIA GIVONILDA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.9 E ANEXO II)	-
00901009	059.697.034-00	ANA JAVES ALVES DE CARVALHO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.9 E ANEXO II)	-
00901010	068.444.784-37	ISABELA TERESA SOARES	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00901012	664.050.094-91	FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAUJO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.7, C.9)	-
00901013	009.940.624-19	MARIA DAS VITORIAS SOARES DE M. FARIAS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.7 E ANEXO II)	-
00901017	068.073.094-05	JORDANIA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9)	-
00901019	023.274.404-16	CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.9 E ANEXO II)	-
00901021	016.676.014-58	RAYANE KELLY SALVIANO DE MELO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.7)	-
00901023	074.905.444-16	JANAINA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.1, C.2, C.4, C.8 E C.9)	-
00901024	094.156.444-43	SAMARA SIMENIA DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDA (ANEXO II)	-
00901026	108.232.564-30	LUANNA XAVIER DA SILVA	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-

## CARGO: 01001 - TÉCNICO SAÚDE BUCAL/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01001001	878.209.354-72	MARIA REGIA MATIAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) - AGUARDE CONVOCAÇÃO	30

## CARGO: 01101 - MÉDICO/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01101002	069.355.374-01	RAONNY DE ARAUJO QUEIROZ	CLASSIFICADO(A) - AGUARDE CONVOCAÇÃO	40
01101001	736.566.074-00	NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.7, C.9 E ANEXO II)	-

## CARGO: 01111 - MÉDICO/PSF

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01111001	028.588.814-56	ALDERIR RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) - AGUARDE CONVOCAÇÃO	0

## CARGO: 01201 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01201002	021.705.894-90	NÚBIA HIPÓLITO DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	58
01201001	058.231.014-81	FABRINY APRIGIO VIEIRA DANTAS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35

## CARGO: 01301 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01301002	017.678.144-70	TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA	CLASSIFICADO(A) - AGUARDE CONVOCAÇÃO	30
01301001	105.365.634-38	MARIA CLARA DE SILVA PACHECO	INDEFERIDA (ITEM 3.4, C.2, C.9 E ANEXO II)	-
01301003	073.314.894-88	WILIANE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.8, C.9 E ANEXO II)	-
01301004	105.155.294-00	ARIELY KISS SANTIAGO SANTOS	INDEFERIDA (ITEM 3.4, C.9 E ANEXO II)	-

## CARGO: 01401 - ATENDENTE DE FARMÁCIA/CENTRO DE SAÚDE

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01401001	064.383.214-94	MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-

## CARGO: 01502 - ASSISTENTE SOCIAL/CRAS

COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01502003	075.808.754-38	ALEX DANTAS DE BRITO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	40
01502001	033.451.784-27	MARIA ALVES BATISTA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
01502002	968.939.744-34	ROSA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30

01502005	277.52.964-87	LISETE SILVA LOPES	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
01502004	051.194.274-08	ZILMA MASCENA GUILHERME	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	9

CARGO: 01602 - PSICOLOGO/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01602001	068.077.143-44	ALICIA CAROLYNE ROCHA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A) - AGUARDE CONVOCAÇÃO	10
01602002	080.866.554-58	ILANA GOMES BEZERRA	INDEFERIDA (3.4 C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 01702 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CRAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01702002	705.623.694-35	ESTELLA TAINÁ DA SILVA VICTOR	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	65
01702003	013.481.694-35	SIMONE PEREIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	35
01702004	709.732.144-06	FRANCISCA JANIKELY DE LIMA FERREIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30
01702001	701.334.354-40	ACÁCIO JOAQUIM DE FIGUEIREDO NETO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20

CARGO: 01802 - ASSISTENTE SOCIAL/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01802001	068.533.214-48	LEONICE ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO(A) - AGUARDE CONVOCAÇÃO	35
01802002	241.593.604-91	FRANCISCA HIPÓLITO TELES	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.9 E ANEXO II)	-

CARGO: 01902 - PSICOLOGO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
01902001	109.024.143-82	RITA EMANUELA SANTANA	INDEFERIDA (ANEXO II)	-
01902002	100.249.344-70	DÉBORA CRISTINA MENDES	INDEFERIDA (ANEXO II)	-

CARGO: 02002 - ADVOGADO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02002002	230.554.484-72	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30
02002001	084.435.354-07	LUIZ FELIPE DA CRUZ ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	12

CARGO: 02102 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CREAS				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02102001	016.669.434-79	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
02102001	701.336.394-44	PEDRO SOARES SILVA NETO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	30

CARGO: 02202 - ORIENTADOR SOCIAL/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02202004	073.229.824-52	WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	50
02202003	065.433.364-55	ELVIRA JACIARA GALVÃO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	45
02202001	078.841.734-76	FRANCISCO VALDERÍ LIBERATO DA COSTA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
02202007	077.156.714-60	MAX JOSÉ VICTOR DE ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	20
02202002	064.803.874-22	MARCIA MARCONILA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	15
02202006	702.088.554-32	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	10
02202005	101.279.534-93	EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDA (ANEXO II)	-
02202008	130.187.174-57	JOSÉ FABRÍCIO DA SILVA DE ARAUJO	INDEFERIDA (3.4 C.2 E ANEXO II)	-

CARGO: 02302 - FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02302001	054.309.054-02	ROMULO LUIZ DA PAZ	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	75
02302002	102.020.674-83	EWERTON IAN BASILIO DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	55
02302003	701.342.249-47	ALLAN PEREIRA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	50

CARGO: 02402 - MERENDEIRA/SCFV				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
02402004	026.180.144-99	LUIZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	55
02402001	078.075.484-01	FATIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA	CLASSIFICADO(A) PARA 2ª FASE (ENTREVISTA)	50
02402002	096.580.724-02	FRANCISCA GERLIANE DE MOURA S. ASSUNÇÃO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2, C.6, C.7 E ANEXO II)	-
02402003	041.798.524-03	MARICÉLIA DE LIMA INÁCIO	INDEFERIDA (ITEM 3.4 C.2 E ANEXO II)	-

Bodó/RN, 27 de junho de 2022.

**DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO**

Presidente

**DEISE DAIANE DE MEDEIROS**

Secretária

**ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA**

Membro

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:8695133B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Everton de Oliveira Figueiredo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 27/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E990127E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.945.114-08	RG: 2.534.534		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Everton de Oliveira Figueiredo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 27/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**67A3CA9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adelson Pereira da Silva, para realizar perícia médica no INSS, em Mossoró/RN, no dia 27/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	27/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5EBBD27E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adrian Lucio Maia Costa, para a Bomporte Com. De Produtos Ort. E Mat. Medico Hospitalar Eireli, em Natal/RN, no dia 27/06/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9055B90C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428012/2022**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428012/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (DO TIPO PASSEIO E PICK-UP) E MOTOCICLETA ZERO QUILOMETROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I**

DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

**Considerando** o resultado final de julgamento do Pregoeiro Municipal. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo

Resultado da Homologação			
<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> Automóvel			
<b>Descrição Complementar:</b> Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínimo De 98 CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Passeio, Opcionais: Ar Condicionado / Direção Hidráulica / Trava Elétr			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 321.327,8000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 325.000,0000, com valor negociado a R\$ 320.000,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/06/2022 16:13:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 40.757.908/0001-69, Melhor lance: R\$ 325.000,0000, Valor Negociado: R\$ 320.000,0000
Homologado	27/06/2022 16:34:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> Veículo transporte pessoal			
<b>Descrição Complementar:</b> Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Passageiro E Carga, Tipo: Camioneta, Capacidade Transporte Passageiros: 2 UN, Tração: 4 X 4, Combustível: Óleo Diesel, Capacidade Tanque Combustível: Mínima 70 L, Cor: Branca, Quantidade Portas: 02 UN, Características Adicionais: Capacidade Carga 1.000 Kg, Potência Motor: Mínimo 140 C			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 247.890,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 230.000,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/06/2022 16:13:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 40.757.908/0001-69, Melhor lance: R\$ 230.000,0000
Homologado	27/06/2022 16:34:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> Veículo transporte pessoal			
<b>Descrição Complementar:</b> Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil, Tipo: Motocicleta, Capacidade Transporte Passageiros: 2 UN, Tração: 2 X 1, Combustível: Gasolina			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1		<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18.414,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	21/06/2022 - 10:23:45	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum proposta conseguiu chegar no valor médio de mercado, restando o item FRACASSADO.
Homologado	27/06/2022 16:34:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 27 de junho de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**899C47B8

**Ata de Pregão Presencial Nº 023/2022**

Às **09:00** do dia **28 de junho de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **023/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou do licitante presente (único participante) a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP / 03.372.105/0001-60	ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO /001879676

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a negociar. A sequência de ofertas de lances (negociados) ocorreu da seguinte forma:

**LANCES POR ITEM**

Item Nº1 - 0024606 - Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.000	R\$ 102.0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0024606			Rodada Nº 1
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 100,0000	09:27:26

Item Nº2 - 0024607 - Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, lâmpada led 40w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.000	R\$ 67,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0024607			Rodada Nº 1
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 66,0000	09:27:53

Item Nº3 - 0024608 - Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, lâmpada led 30w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.000	R\$ 47,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0024608			Rodada Nº 1
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 46,0000	09:28:04

Item Nº4 - 0024609 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	R\$ 15,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº4 - 0024609			Rodada Nº 1
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 13,0000	09:28:14

Item Nº5 - 0024610 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	R\$ 31,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº5 - 0024610			Rodada Nº 1

03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 25,0000	09:29:24
---	--	------------	----------

<b>Item Nº6 - 0024611 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	RS 41,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº6 - 0024611</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 38,0000	09:29:27

<b>Item Nº7 - 0024612 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	RS 38,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº7 - 0024612</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 38,0000	09:29:45

<b>Item Nº8 - 0024613 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	RS 41,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº8 - 0024613</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 41,0000	09:29:54

<b>Item Nº9 - 0024614 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	RS 50,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº9 - 0024614</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 50,0000	09:30:01

<b>Item Nº10 - 0024615 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA MISTA 160 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	RS 20,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº10 - 0024615</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 15,0000	09:30:08

<b>Item Nº11 - 0024616 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA MISTA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	RS 31,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº11 - 0024616</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 25,0000	09:30:16

<b>Item Nº12 - 0024617 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA MISTA 500 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	RS 43,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº12 - 0024617</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 32,0000	09:30:26

<b>Item Nº13 - 0024618 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	RS 67,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº13 - 0024618</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 61,0000	09:30:44

<b>Item Nº14 - 0024619 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>			
<b>Propostas</b>			

<b>Fornecedor</b>		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		100	R\$ 27,0000	*
<b>Lances</b>				
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.				
<b>Item Nº14 - 0024619</b>			<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			R\$ 25,0000	09:30:58

<b>Item Nº15 - 0024620 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>				
<b>Propostas</b>				
<b>Fornecedor</b>		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		100	R\$ 99,0000	*
<b>Lances</b>				
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.				
<b>Item Nº15 - 0024620</b>			<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			R\$ 99,0000	09:31:10

<b>Item Nº16 - 0024621 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>				
<b>Propostas</b>				
<b>Fornecedor</b>		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		100	R\$ 190,0000	*
<b>Lances</b>				
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.				
<b>Item Nº16 - 0024621</b>			<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			R\$ 180,0000	09:31:24

<b>Item Nº17 - 0024622 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>				
<b>Propostas</b>				
<b>Fornecedor</b>		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		100	R\$ 79,0000	*
<b>Lances</b>				
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.				
<b>Item Nº17 - 0024622</b>			<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			R\$ 66,0000	09:31:40

<b>Item Nº18 - 0024623 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>				
<b>Propostas</b>				
<b>Fornecedor</b>		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		100	R\$ 86,0000	*
<b>Lances</b>				
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.				
<b>Item Nº18 - 0024623</b>			<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			R\$ 74,0000	09:32:03

<b>Item Nº19 - 0024624 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>				
<b>Propostas</b>				
<b>Fornecedor</b>		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		1.000	R\$ 320,0000	*
<b>Lances</b>				
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.				
<b>Item Nº19 - 0024624</b>			<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			R\$ 320,0000	09:32:14

<b>Item Nº20 - 0024625 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>				
<b>Propostas</b>				
<b>Fornecedor</b>		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		500	R\$ 516,0000	*
<b>Lances</b>				
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.				
<b>Item Nº20 - 0024625</b>			<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			R\$ 515,0000	09:32:37

<b>Item Nº21 - 0024626 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>				
<b>Propostas</b>				
<b>Fornecedor</b>		<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		500	R\$ 693,0000	*
<b>Lances</b>				
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.				
<b>Item Nº21 - 0024626</b>			<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			R\$ 669,0000	09:32:54

<b>Item Nº22 - 0024627 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>				
--	--	--	--	--

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	RS 889,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº22 - 0024627</b>	<b>Rodada Nº 1</b>		
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 845,0000	09:33:12

**Item Nº23 - 0024628 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	200	RS 990,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº23 - 0024628</b>	<b>Rodada Nº 1</b>		
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 990,0000	09:33:23

**Item Nº24 - 0024629 - Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	200	RS 8,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº24 - 0024629</b>	<b>Rodada Nº 1</b>		
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 7,5000	09:33:37

**Item Nº25 - 0024630 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	700	RS 3,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº25 - 0024630</b>	<b>Rodada Nº 1</b>		
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 3,0000	09:33:47

**Item Nº26 - 0024631 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	300	RS 143,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº26 - 0024631</b>	<b>Rodada Nº 1</b>		
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 142,0000	09:34:02

**Item Nº27 - 0024632 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	RS 342,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº27 - 0024632</b>	<b>Rodada Nº 1</b>		
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 338,0000	09:34:30

**Item Nº28 - 0024633 - Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	20	RS 345,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº28 - 0024633</b>	<b>Rodada Nº 1</b>		
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 344,0000	09:35:12

**Item Nº29 - 0024634 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.000	RS 85,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº29 - 0024634</b>	<b>Rodada Nº 1</b>		
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 84,5000	09:35:42

**Item Nº30 - 0024635 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO**

<b>Propostas</b>			
------------------	--	--	--

<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.000	R\$ 10,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº30 - 0024635</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9,0000	09:36:02

<b>Item Nº31 - 0024636 - Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, conector cunha 4 x 1/0 AWG CAA, fornecimento</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	R\$ 14,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº31 - 0024636</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 14,0000	09:36:16

<b>Item Nº32 - 0024637 - Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	300	R\$ 46,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº32 - 0024637</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 40,0000	09:36:26

<b>Item Nº33 - 0024638 - Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, conector cunha 4 x 4/0 AWG CAA, fornecimento</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	R\$ 46,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº33 - 0024638</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 40,0000	09:36:35

<b>Item Nº34 - 0024639 - Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, conector perfuração 25-95/2 95 mm</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	R\$ 12,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº34 - 0024639</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 11,0000	09:36:46

<b>Item Nº35 - 0024640 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	80	R\$ 88,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº35 - 0024640</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 83,0000	09:36:57

<b>Item Nº36 - 0024641 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PORCA OLHAL M 16, EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	R\$ 15,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº36 - 0024641</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 14,0000	09:37:08

<b>Item Nº37 - 0024642 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO UN E INSTALAÇÃO.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100	R\$ 18,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº37 - 0024642</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 17,5000	09:37:17

<b>Item Nº38 - 0024643 - Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, cabo multiplexado para rede 2x1x16+16mm2</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.500	R\$ 9,0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			

<b>Item Nº38 - 0024643</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			RS 9.0000 09:37:25

<b>Item Nº39 - 0024644 - Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, poste de concreto duplo T (DT) 9/300 - fornecimento e assentamento</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	12	RS 1.060.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº39 - 0024644</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 1.000.0000	09:37:41

<b>Item Nº40 - 0024645 - Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, poste de concreto duplo T (DT) 11/300 - fornecimento</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	8	RS 1.884.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº40 - 0024645</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 1.700.0000	09:37:54

<b>Item Nº41 - 0024646 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNETICA DE 2 X 30A PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, ACIONADA P/ RELE FOTO-ELETRICO NA, 220V, 60HZ, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	50	RS 904.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº41 - 0024646</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 900.0000	09:38:06

<b>Item Nº42 - 0024647 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNETICA DE 2 X 60A PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, ACIONADA P/ RELE FOTO-ELETRICO NA, 220V, 60HZ, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL.</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	70	RS 904.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº42 - 0024647</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 900.0000	09:38:12

<b>Item Nº43 - 0024293 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	12	RS 6.820.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº43 - 0024293</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 6.600.0000	09:39:21

<b>Item Nº44 - 0024294 - EQUIPE OPERACIONAL</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	12	RS 18.600.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº44 - 0024294</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 16.700.0000	09:39:35

<b>Item Nº45 - 0024295 - FERRAMENTAS E EPI</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1	RS 4.092.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº45 - 0024295</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 4.092.0000	09:40:07

<b>Item Nº46 - 0024648 - Serviço de fornecimento/instalação de Árvore natalina efeito neve, com 14m de altura, composta com estrutura metálica alto portante, cabo de aço, conectores, cabo flexível de cobre de 1,5mm², cabo de cobre PP 2x1,5mm², aterramento contra descargas elétric</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1	RS 17.528.0000	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº46 - 0024648</b>			<b>Rodada Nº 1</b>
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 17.500.0000	09:40:59

<b>Item Nº47 - 0024649 - Serviço de recuperação, instalação e montagem de Árabeço com tema natalino medindo pelo menos 6,00m de altura e pelo menos 2,00m de largura, fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8", composto de pelo menos 20m de mangue</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	50	R\$ 1.048.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº47 - 0024649</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 1.040.000,00	09:41:18

<b>Item Nº48 - 0024650 - Serviço de recuperação, instalação e montagem de Portal de entrada com tema natalino medindo pelo menos 2,5m de altura e pelo menos 10m de largura, fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8", composto de pelo menos 40m de</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1	R\$ 3.946.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº48 - 0024650</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 3.900.000,00	09:41:31

<b>Item Nº49 - 0024651 - Serviço de recuperação, instalação e montagem de Árvore de natal com pelo menos 12m de altura e pelo menos 4m de diâmetro, fabricada em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de etrela luminosa na parte superior, pelo menos 20</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1	R\$ 11.780.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº49 - 0024651</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 11.000.000,00	09:41:41

<b>Item Nº50 - 0024652 - Serviço de recuperação, instalação e montagem de Fonte luminosa com pelo menos 7m de altura, fabricada em chapa de aço de pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8, composta com pelo menos duas bacias, sendo uma com pelo menos 3m de diâmetro e outra co</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1	R\$ 9.777.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº50 - 0024652</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.700.000,00	09:41:52

<b>Item Nº51 - 0024653 - Serviço de recuperação, instalação e montagem de Presépio luminoso fabricado em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composto de pelo menos as seguintes silhuetas: Sagrada família (Jesus, Maria e José) medindo pelo menos 1,7m de altur</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1	R\$ 12.958.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº51 - 0024653</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.900.000,00	09:42:10

<b>Item Nº52 - 0024654 - Serviço de recuperação, instalação e montagem de Praça da luz com tema natalino fabricado em chapa de aço de pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de 1 trenó com 4 renas, medindo pelo menos 6m de comprimento e pelo menos 3m de altura, 3 ca</b>			
<b>Propostas</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1	R\$ 10.248.000,00	*
<b>Lances</b>			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
<b>Item Nº52 - 0024654</b>		<b>Rodada Nº 1</b>	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.700.000,00	09:42:24

## DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001-Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	100,0000	1º Lugar
<b>Item: 002-Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, lâmpada led 40w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	66,0000	1º Lugar
<b>Item: 003-Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, lâmpada led 30w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	46,0000	1º Lugar
<b>Item: 004-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	13,0000	1º Lugar
<b>Item: 005-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	25,0000	1º Lugar
<b>Item: 006-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	38,0000	1º Lugar
<b>Item: 007-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	38,0000	1º Lugar
<b>Item: 008-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	41,0000	1º Lugar
<b>Item: 009-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	50,0000	1º Lugar
<b>Item: 010-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA MISTA 160 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		

B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	15,0000	1º Lugar
<b>Item: 011-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA MISTA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	25,0000	1º Lugar
<b>Item: 012-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA MISTA 500 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	32,0000	1º Lugar
<b>Item: 013-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	61,0000	1º Lugar
<b>Item: 014-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	25,0000	1º Lugar
<b>Item: 015-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	99,0000	1º Lugar
<b>Item: 016-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	180,0000	1º Lugar
<b>Item: 017-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	66,0000	1º Lugar
<b>Item: 018-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	74,0000	1º Lugar
<b>Item: 019-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	320,0000	1º Lugar
<b>Item: 020-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	515,0000	1º Lugar
<b>Item: 021-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	669,0000	1º Lugar
<b>Item: 022-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	845,0000	1º Lugar
<b>Item: 023-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	990,0000	1º Lugar
<b>Item: 024-Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	7,5000	1º Lugar
<b>Item: 025-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	3,0000	1º Lugar
<b>Item: 026-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	142,0000	1º Lugar
<b>Item: 027-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	338,0000	1º Lugar
<b>Item: 028-Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	344,0000	1º Lugar
<b>Item: 029-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	84,5000	1º Lugar
<b>Item: 030-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	9,0000	1º Lugar
<b>Item: 031-Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, conector cunha 4 x 1/0 AWG CAA, fornecimento</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	14,0000	1º Lugar
<b>Item: 032-Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	40,0000	1º Lugar
<b>Item: 033-Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, conector cunha 4 x 4/0 AWG CAA, fornecimento</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	40,0000	1º Lugar
<b>Item: 034-Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, conector perfuração 25-95/2 95 mm</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	11,0000	1º Lugar
<b>Item: 035-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFASICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	83,0000	1º Lugar
<b>Item: 036-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PORCA OLHAL M 16, EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	14,0000	1º Lugar
<b>Item: 037-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO UN E INSTALAÇÃO.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	17,5000	1º Lugar
<b>Item: 038-Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, cabo multiplexado para rede 2x1x16+16mm2</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	9,0000	1º Lugar
<b>Item: 039-Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, poste de concreto duplo T (DT) 9/300 - fornecimento e assentamento</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.000,0000	1º Lugar
<b>Item: 040-Serviço de instalação/substituição com fornecimento de materiais, poste de concreto duplo T (DT) 11/300 - fornecimento</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.700,0000	1º Lugar
<b>Item: 041-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNETICA DE 2 X 30A PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, ACIONADA P/ RELE FOTO-ELETRICO NA, 220V, 60HZ, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	900,0000	1º Lugar
<b>Item: 042-SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNETICA DE 2 X 60A PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, ACIONADA P/ RELE FOTO-ELETRICO NA, 220V, 60HZ, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL.</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	900,0000	1º Lugar
<b>Item: 043-ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	6.600,0000	1º Lugar
<b>Item: 044-EQUIPE OPERACIONAL</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	16.700,0000	1º Lugar
<b>Item: 045-FERRAMENTAS E EPI</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	4.092,0000	1º Lugar
<b>Item: 046-Serviço de fornecimento/instalação de Árvore natalina efeito neve, com 14m de altura, composta com estrutura metálica alto portante, cabo de aço, conectores, cabo flexível de cobre de 1,5mm², cabo de cobre PP 2x1,5mm², aterramento contra descargas elétricas</b>		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	17.500,0000	1º Lugar
<b>Item: 047-Serviço de recuperação, instalação e montagem de Arabesco com tema natalino medindo pelo menos 6,00m de altura e pelo menos 2,00m de largura, fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e</b>		

cantoneira de pelo menos 1/8", composto de pelo menos 20m de mangue		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.040,0000	1º Lugar
Item: 048-Serviço de recuperação, instalação e montagem de Portal de entrada com tema natalino medindo pelo menos 2,5m de altura e pelo menos 10m de largura, fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8", composto de pelo menos 40m de		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	3.900,0000	1º Lugar
Item: 049-Serviço de recuperação, instalação e montagem de Árvore de natal com pelo menos 12m de altura e pelo menos 4m de diâmetro, fabricada em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de etrela luminosa na parte superior, pelo menos 20		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	11.000,0000	1º Lugar
Item: 050-Serviço de recuperação, instalação e montagem de Fonte luminosa com pelo menos 7m de altura, fabricada em chapa de aço de pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8, composta com pelo menos duas bacias, sendo uma com pelo menos 3m de diâmetro e outra co		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	9.700,0000	1º Lugar
Item: 051-Serviço de recuperação, instalação e montagem de Presépio luminoso fabricado em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composto de pelo menos as seguintes silhuetas: Sagrada família (Jesus, Maria e José) medindo pelo menos 1,7m de altur		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	12.900,0000	1º Lugar
Item: 052-Serviço de recuperação, instalação e montagem de Praça da luz com tema natalino fabricado em chapa de aço de pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de 1 trenó com 4 renas, medindo pelo menos 6m de comprimento e pelo menos 3m de altura, 3 ca		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	9.700,0000	1º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa, onde, constatou-se que a mesma cumpriu adequadamente às exigências no tocante à qualificação jurídica, fiscal e financeira. Restando, somente, a análise da habilitação técnica, cujo será analisada pelo Setor de Engenharia do Município, responsável pela elaboração do Termo de Referência. Diante disto, o resultado do julgamento de habilitação bem como do procedimento licitatório será exposto após a emissão do Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

## DO RESULTADO

O resultado do procedimento será dado após declarada HABILITADA a empresa participante, cuja documentação será encaminhada para análise técnica pelo Setor de Engenharia do Município. O resultado do procedimento licitatório estará exposto na Ata Complementar da sessão pública, cujo também dará o resultado da habilitação.

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância, entretanto, nenhuma outra empresa se fez presente na sessão pública.

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:57 h do dia 28/06/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

### GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

### ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

### PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Licitante:

03.372.105/0001-60 B K L Construções LTDA - EPP

**ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO**

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**806345B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022  
PREGÃO ELETRONICO 18/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:  
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 36.099.392/0001-35, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	AIRELA	un	300,0000	R\$ 1,4500	R\$ 435,00
2	ÁCIDO VALPROICO 250 MG, COMP	BIOLAB	un	5000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 1.300,00
3	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	UNICHEM	un	6000,0000	R\$ 0,2100	R\$ 1.260,00
4	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	10000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 2.300,00
5	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	un	500,0000	R\$ 2,5200	R\$ 1.260,00

6	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G, POMADA 30 G	CRISTALIA	un	100,0000	R\$ 11,9400	R\$ 1.194,00
7	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	8000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 960,00
8	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	MEDQUIMICA	un	1500,0000	R\$ 0,5100	R\$ 765,00
9	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD	un	6000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 480,00
10	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	un	6000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 1.500,00
11	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIAO QUIMI	un	300,0000	R\$ 30,0000	R\$ 9.000,00
12	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	un	5000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 800,00
13	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	un	3000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 240,00
14	PROMETAZINA 25 MG, COMP	CRISTALIA	un	6000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 960,00
15	SUCCINATO DE METOPROPOL 50 MG COMP	BIOLAB SANU	un	2000,0000	R\$ 0,4900	R\$ 980,00
Valor total						R\$ 23.434,00

OBJETO:Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:696B3A60**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2022

PREGÃO ELETRONICO 18/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H CPF/CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	CIMED	un	300,0000	R\$ 9,5000	R\$ 2.850,00
2	ACIDO ASCORBICO 500 MG, COMPRIMIDO	AIRELA	un	5000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 200,00
3	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 75 ML UNIDADE	SANDOZ	un	200,0000	R\$ 21,7500	R\$ 4.350,00
4	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	un	6000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 3.540,00
5	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)+ COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO	NUTMT	un	2000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 500,00
6	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5 MG/ML, SOL. ORAL GOTAS	NATIVITA	un	200,0000	R\$ 2,9800	R\$ 596,00
7	COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA 30 G	CRISTALIA	un	200,0000	R\$ 13,7400	R\$ 2.748,00
8	COLÍRIO ANESTÉSICO, SOL. OFTALMOLÓGICA 10 ML	ALLERGAN	un	30,0000	R\$ 12,3300	R\$ 369,90
9	DICLOFENACO RESINATO 15 ML/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	EMS	un	100,0000	R\$ 2,9800	R\$ 298,00
10	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG / 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	MABRA	un	1000,0000	R\$ 12,9900	R\$ 12.990,00
11	HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI, SUSP. OTOLÓGICA 10 ML	GEOLAB	un	50,0000	R\$ 8,0500	R\$ 402,50
12	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML	IMEC	un	500,0000	R\$ 2,0800	R\$ 1.040,00
13	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	un	3000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 1.350,00
14	LACTULOSE 667MG/ML, SOL. ORAL	NUTRIEX	un	300,0000	R\$ 6,2300	R\$ 1.869,00
15	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMP	PRATI DONADUZZI	un	3000,0000	R\$ 0,6800	R\$ 2.040,00
16	LEVOTIROXINA 100 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	un	3000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 480,00
17	LEVOTIROXINA 25 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	un	3000,0000	R\$ 0,1600	R\$ 480,00
18	LEVOTIROXINA 50 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	un	3000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 600,00
19	NAPROXENO 500 MG	LEGRAND	un	2000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 900,00
20	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 200 ML	HADASSAH	un	100,0000	R\$ 5,7900	R\$ 579,00
21	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 100ML	HADASSAH	un	300,0000	R\$ 3,3000	R\$ 990,00
22	ÓLEO MINERAL 100 ML	AIRELA	un	200,0000	R\$ 2,4700	R\$ 494,00
23	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15 ML	NATIVITA	un	500,0000	R\$ 1,3800	R\$ 690,00
24	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO 60 ML	NATIVITA	un	300,0000	R\$ 3,1500	R\$ 945,00
25	PIROXICAM 20 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	un	1000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 190,00
26	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ML	NATULAB	un	600,0000	R\$ 1,4100	R\$ 846,00
27	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G, POMADA 10 G	GEOLAB	un	300,0000	R\$ 3,7500	R\$ 1.125,00
Valor total						R\$ 43.462,40

OBJETO:Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS H**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**24E715AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2022  
PREGÃO ELETRONICO 18/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	PRATI	un	300,0000	R\$ 4,3400	R\$ 1.302,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME 10 G	PRATI	un	100,0000	R\$ 2,8800	R\$ 288,00
3	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML	PRATI	un	500,0000	R\$ 4,0100	R\$ 2.005,00
4	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA	ABL	un	10000,0000	R\$ 0,4800	R\$ 4.800,00
5	COMPLEXO B, COMPRIMIDO	NATULAB	un	3000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 180,00
6	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	un	4000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 440,00
Valor total						R\$ 9.015,00

OBJETO:Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

**MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D64AC0B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022  
PREGÃO ELETRONICO 18/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO		un	8000,0000	R\$ 0,8600	R\$ 6.880,00
2	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	PRATI DINADUZZI	un	600,0000	R\$ 0,4200	R\$ 252,00
3	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML, SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	un	400,0000	R\$ 1,3900	R\$ 556,00
4	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML	PRATI DONADUZZI	un	200,0000	R\$ 14,2000	R\$ 2.840,00
Valor total						R\$ 10.528,00

OBJETO:Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:90F64F6B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022  
 PREGÃO ELETRONICO 18/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:  
 GIULLITE B MEDEIROS CPF/CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	un	1000,0000	R\$ 0,2100	RS 210,00
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	un	8000,0000	R\$ 0,0400	RS 320,00
3	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDO	CELLERA	un	400,0000	R\$ 0,2700	RS 108,00
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	GERMED	un	1000,0000	R\$ 0,0700	RS 70,00
5	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	un	2000,0000	R\$ 0,4800	RS 960,00
6	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, COMP	SANDOZ	un	3000,0000	R\$ 1,5900	RS 4.770,00
7	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO	VITAMED	un	1000,0000	R\$ 0,0500	RS 50,00
8	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	LEGRAND	un	2000,0000	R\$ 0,0700	RS 140,00
9	ATORVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	un	3000,0000	R\$ 0,3400	RS 1.020,00
10	BISACODIL 5 MG, COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	un	600,0000	R\$ 0,1400	RS 84,00
11	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	3000,0000	R\$ 0,1400	RS 420,00
12	CAPTÓPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	MULTILAB	un	5000,0000	R\$ 0,0400	RS 200,00
13	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	4000,0000	R\$ 0,6900	RS 2.760,00
14	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO	LEGRAND	un	6000,0000	R\$ 0,1300	RS 780,00
15	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	LEGRAND	un	6000,0000	R\$ 0,1700	RS 1.020,00
16	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	LEGRAND	un	3000,0000	R\$ 0,1100	RS 330,00
17	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	LEGRAND	un	6000,0000	R\$ 0,1500	RS 900,00
18	CETOPROFENO 100 MG, COMPRIMIDO	MEDLEY	un	2000,0000	R\$ 1,0700	RS 2.140,00
19	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO	GERMED	un	2000,0000	R\$ 1,0300	RS 2.060,00
20	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	un	3000,0000	R\$ 0,4700	RS 1.410,00
21	CLINDAMICINA 300 MG, CÁPSULA	TEUTO	un	2000,0000	R\$ 1,2600	RS 2.520,00
22	CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO	SANOI-AVENTIS	un	1000,0000	R\$ 0,8900	RS 890,00
23	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	un	10000,0000	R\$ 0,0700	RS 700,00
24	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	un	8000,0000	R\$ 0,3200	RS 2.560,00
25	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMP	GLOBO	un	2000,0000	R\$ 0,1100	RS 220,00
26	EMPAGLIFLOZINA 25 MG, COMPRIMIDO	BOHERIGER	un	3000,0000	R\$ 7,5400	RS 22.620,00
27	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	un	10000,0000	R\$ 0,1600	RS 1.600,00
28	FLUOXETINA 10 MG, CÁPSULA	GERMED	un	2000,0000	R\$ 0,2900	RS 580,00
29	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA	TEUTO	un	20000,0000	R\$ 0,0800	RS 1.600,00
30	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	un	5000,0000	R\$ 0,0200	RS 100,00
31	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO	GERMED-SIGMAPHARM	un	1200,0000	R\$ 0,0700	RS 84,00
32	NITROFURANTOINA 100 MG, CÁPSULA	TEUTO	un	2000,0000	R\$ 0,3300	RS 660,00
33	NORETISTERONA 0,35 MG COMP	BIOLAB SANUS	un	600,0000	R\$ 0,3700	RS 222,00
34	OMEPRAZOL 20 MG CPR	GEOLAB	un	20000,0000	R\$ 0,0900	RS 1.800,00
35	PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	un	10000,0000	R\$ 0,2200	RS 2.200,00
36	PASTA D'AGUA, ÓXIDO DE ZINCO 25%	NATULAB	un	200,0000	R\$ 8,3700	RS 1.674,00
37	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO	GERMED	un	2000,0000	R\$ 1,4900	RS 2.980,00
38	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO	CIMED	un	2000,0000	R\$ 1,5000	RS 3.000,00
39	SUCCINATO DE METOPROPOL 25 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	un	600,0000	R\$ 0,2200	RS 132,00
40	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	un	12000,0000	R\$ 0,0200	RS 240,00
Valor total						RS 66.134,00

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
 P/ Órgão Gerenciador

**GIULLITE B MEDEIROS**  
 P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:8C0A51E2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022  
 PREGÃO ELETRONICO 18/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:  
 MEDICAMENTOS DE AZ LTDA CPF/CNPJ: 09.676.256/0001-98, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO	NATULAB	un	5000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 250,00
2	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	20000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 1.600,00
3	AMITRIPTILINA 75 MG, COMP	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 810,00
4	CETOPROFENO 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	EUROFARMA	un	200,0000	R\$ 4,9800	R\$ 996,00
5	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO	AUROBINDO	un	8000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 1.360,00
6	ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	un	2000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 80,00
7	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO	BELFAR	un	3000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 210,00
8	ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	un	4000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 1.480,00
9	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 1.200,00
10	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG, COMPRIMIDO	EMS	un	3000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 1.200,00
11	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	3000,0000	R\$ 0,6800	R\$ 2.040,00
12	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, COMPRIMIDO	CIFARMA	un	3000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 300,00
13	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO	AUROBINDO	un	20000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 2.600,00
Valor total						R\$ 14.126,00

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

**MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0E2A5A10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2022

PREGÃO ELETRONICO 18/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	un	600,0000	R\$ 10,4800	R\$ 6.288,00
2	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMP	GEOLAB	un	3000,0000	R\$ 0,3000	R\$ 900,00
3	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL		un	100,0000	R\$ 10,6000	R\$ 1.060,00
Valor total						R\$ 8.248,00

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**DC063928

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022

PREGÃO ELETRONICO 18/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CARBOCISTEINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML	PRATTI	un	300,0000	R\$ 6,1100	R\$ 1.833,00
2	MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO	PRATTI	un	800,0000	R\$ 0,2000	R\$ 160,00
3	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG, COMPRIMIDO	PRATTI	un	600,0000	R\$ 0,2500	R\$ 150,00
Valor total						R\$ 2.143,00

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de junho de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador

**SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**DB027B72

## GABINETE DO PREFEITO

### PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

#### PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA PLINIO D DA SILVA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **PLINIO D DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ: 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivamar Roque, São José, Carnaúba dos Dantas, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no requerimento apresentado pela Empresa, nas datas de 04/05/2022; nas Notas Fiscais apresentadas; no Parecer Jurídico, de 15/06/2022; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 15/06/2022, no contrato administrativo 008/2022, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 002/2022; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

**2.1.** O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço do quilometro rodado, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado.

Item	Descrição da Rota do veículo a ser utilizado para o transporte de estudantes/Turno	V. unit. contratado	V. unit atualizado
01	Sítio Maribondo/Escolas Urbanas. Turno Matutino.	R\$ 3,84	R\$ 4,12
02	Sítio Espera/Escolas Urbanas. Turno Vespertino	R\$ 3,84	R\$ 4,12
03	Sítio Maribondo/Escolas Urbanas. Turno Vespertino.	R\$ 3,84	R\$ 4,12
04	Rota urbana para alunos cadeirantes. Turno Vespertino	R\$ 3,84	R\$ 4,12
05	Rota urbana para alunos cadeirantes. Turno Matutino	R\$ 3,84	R\$4,12
06	Sítio Espera/Escolas Urbanas. Turno Matutino	R\$ 3,84	R\$ 4,12
07	Sítio Volta do Rio/Escolas Urbanas. Turno Vespertino	R\$ 3,84	R\$ 4,12
08	Sítio Volta do Rio/Escolas Urbanas. Turno Matutino	R\$ 3,84	R\$ 4,12
09	Sítio Lajedo/Escolas Urbanas. Turno Matutino	R\$ 3,44	R\$ 3,69
10	Sítio Lajedo/Escolas Urbanas. Turno Vespertino	R\$ 3,84	R\$ 4,12
11	Sítio Lajedo/Escolas Urbanas. Turno Vespertino	R\$ 3,84	R\$ 4,12

**2.2.** Para os serviços prestados subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2022.

#### CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 008/2022.

#### CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

**5.1.** O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**5.2.** E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 008/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratante

**PLINIO D DA SILVA ME**

Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3203AAFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022**

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022,  
 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA JOSE VALMIR DANTAS 96941839449.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **JOSE VALMIR DANTAS 96941839449**, inscrita no CNPJ: 13.006.842/0001-00, com sede na Rua Antônio Candido, 349 – São José, Carnaúba dos Dantas, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no requerimento apresentado pela Empresa, nas datas de 04/05/2022; nas Notas Fiscais apresentadas; no Parecer Jurídico, de 15/06/2022; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 15/06/2022, no contrato administrativo 005/2022, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 002/2022; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

**2.1.** O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço do quilometro rodado, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado.

Item	Descrição da Rota do veículo a ser utilizado para o transporte de estudantes/Turno	V. unit. contratado	V. unit atualizado
01	Sítio Pedra Branca/Sítio Garrote/Ermo de baixo-Povoado Ermo. Turno – Vespertino.	R\$ 3,45	R\$ 3,70
02	Sítio Pedra Branca/Ermo de baixo-Povoado Ermo. Turno – Matutino.	R\$ 3,45	R\$ 3,70
03	Riacho fundo/Ermo de cima-Povoado Ermo. Turno – Vespertino	R\$ 3,45	R\$ 3,70

**2.2.** Para os serviços prestados subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 002/2022.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 005/2022.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**5.2.** E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 005/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratante

**JOSE VALMIR DANTAS**

96941839449

Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D06C3576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 05/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA – SMS – Nº 05/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**1º. Nomear:** *Os profissionais Listados abaixo como responsáveis Técnicos das Unidades Básicas de Saúde;*

PROFISSIONAL	FUNÇÃO / UNIDADE RESPONSÁVEL
Adriana de Melo Silva Nascimento	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde Vale do Amanhecer
Ana Beatriz de Farias Brito	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde Povoado Boa Vista
Aiamne Cassia de Souza da Cruz	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde de Novos Tempos
Alexssandro de Lima Domingos	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde de Nova Descoberta
Allana Karla de Oliveira Ribeiro	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde de Coqueiros
Ana Cristina de Castro da Silva	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde Prisional
Ana Kaline Eduardo Cavalcante Pereira	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde de Matas
Ana Virginia Cavalcante de Queiroz Paiva	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde das Cinco Bocas
Aurea Shayanny Barbosa da Silva	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde da Cohab
Francione Souza da Silva	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde de Capela
Guaracira Gabriel Campos	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde Massaranduba
João Batista de Morais Nascimento	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde do Riachão
Joelma Maria de Souza	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde de Ponta do Mato
Jose Arimateia Duarte	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde de Bela Vista
Joyce Francélino Lima dos Santos Damasceno	ENFERMEIRO –UNIDADE- Posto de Saúde de Muriu
Laryze Mirelle Oliveira da Silva	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde Lagoa do Cosme
Leticia Manicoba Ferreira de Paiva	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde Lagoa Grande
Lucas Fernandes de Almeida Oliveira	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde Lagoa do Cosme
Magda Michely Bezerra dos Santos	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde de Nova Descoberta
Margarida Maria França de Oliveira	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde de Barretão
Miriam de Oliveira Barbosa	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde do Rio dos Índios
Nara Regina Vieira de Alencar Manicoba	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde de Primeira Lagoa
Nathaly Ramos da Silva	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde Jacuma
Pamella Myrella Santos do Nascimento	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde do Planalto
Rafaela Torres da Silva Moreira	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde de Aningas
Raissa Kecia Varela Barbosa	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde de São Geraldo
Raíssa Cristina Barboza da Silva	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde Masangana
Taciana Pessoa da Silva	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde de São Geraldo
Talisse Virginia da Silva	ENFERMEIRO –UNIDADE-: Posto de Saúde Projeto Santa Agueda

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 28 de junho de 2022.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador:36407472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052-034/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **T J DE AQUINO - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.482.689/0001-91, referente à **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Tecido Flashback - Composição 100% poliéster, largura aproximada: 1,50 mt, gramatura: 4,40 gr/ml, tipo: liso e estampado. Aplicação: Roupas e utensílios hospitalares, fardamentos, decorações, etc. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	100	14,00	1.400,00
2	Napa. Material tipo plástico - Especificações: 100% Pvc (Frente); 50% Poliéster e 50% Algodão (Verso). Gravação fosca. Largura: 1,40 m. Gramatura: 215 g/m². Espessura: 0,32 mm. Composição: PVC e reforço em tela de poliéster. Aplicação: Roupas hospitalar, bolsas, mochilas, necessaires, capas, brindes, forrações e revestimentos diversos, brinquedos, camas pet, etc. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	100	17,50	1.750,00
3	Plástico PVC Cristal - Especificações: Cor: Transparente, comprimento: metro, largura: 1,40 m, espessura: 0,15mm, composição: PVC, categoria: Utilidade doméstica e confecções. CARACTERÍSTICAS: PVC Transparente; Dispensa o uso de papel e pó; Resistente; Higiênico. USO E APLICAÇÕES: Uso doméstico ou industrial.	Mt	100	15,50	1.550,00
4	Tecido Cetim Charmeuse - Especificações: Composição: 100% poliéster, Dimensões: 1m x 1,50 m. Gramatura: 72g/m². Tipo: Tecido. Origem: Importado. Aplicação: Confeção da moda casual aparecendo em blusas, vestidos, saias, fantasias, além de ser usado principalmente como forro de peças de inverno e base para vestidos de festa. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	100	9,00	900,00
5	Tecido Escaline - Especificações: Composição: 100% Poliéster, gramatura: 45 g/m², largura: 3,00 m. Aplicação: Decorações diversas. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	100	15,00	1.500,00
6	Tecido Feltro - Especificações: 100% Poliéster, comprimento: 50 cm, largura: 1,40m, gramatura: 180g/m². Aplicações: Vestuários, decorações e diversas outras finalidades. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	100	17,00	1.700,00
7	Tecido lona - Especificações: Composição: Em lona de algodão composto em 100% algodão cru, de primeira qualidade, malável, resistente e pesado. Logamento em sarja. Largura mínima: 1,60 metros e Gramatura mínima: 240 G/M². Aplicações: Vestimentas, artigos hospitalares e situações diversas. Informações adicionais: Cor a	Mt	100	23,00	2.300,00

	ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.				
8	Tecido Oxfordine - Especificações: Dimensões: 1,5m de largura. Características principais: 67% algodão e 33% poliéster, gramatura aproximada de 300g/m², cores intensas e lisas, sem estampa, levemente transparente. Aplicações: Para decoração, camisas, blazers mais leves e jalecos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	100	13,00	1.300,00
9	Tecido Soft ou Microsoft - Composição: 100% poliéster, largura aproximada: 1,60 mt, gramatura: 215 g/m², antialérgico, Tipo: Cetim, liso ou estampado. Aplicações: Situações diversas. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	100	9,00	900,00
10	Tecido Textoleen - Composição: 50 % algodão 50% poliéster, tamanho aproximado: 100 cm x 150 cm, gramatura: 96,1 g/m², tipo: liso e estampado. Aplicação: Produtos artesanais, vestuário, almofadas, mesas, guardanapos, decoração de festas, caixas e inúmeras outras aplicações. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	100	16,00	1.600,00
11	Tecido Chita - Composição: 100% Algodão, largura aproximada: 1,40 mt, peso: 90gr/m², 126gr/ml, técnicas: tecido em sarja, tipo: liso e estampado. Aplicações: confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em geral e para artesanatos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	100	14,00	1.400,00
12	Tecido TNT (Tecido não tecido) - Composição: 100% polipropileno, biodegradável, largura aproximada: 1,40 mt, gramatura não inferior: 20 mm, tipo: liso, coloridos e decorados. Aplicação: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	3.000	4,60	13.800,00
13	Tecido Tule - Composição: 100% poliéster, gramatura: 0,011 g/ml, largura: 1,20. Tipo: liso, colorido e estampado. Aplicação: Confecção de roupas, artesanato e decorações de festas em geral. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	100	12,00	1.200,00
14	Tecido Juta - Composição: 75% juta e 25% malva, largura: 1,00m, gramatura: 190 g/m². Aplicação: decoração, artesanato, fabricação de sacolas, curtumes e proteção de pisos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	70	18,00	1.260,00
15	Toalha de banho infantil - Especificações: toalha de banho; RN, infantil, Composição: 100% algodão; gramatura: entre 300 g/m² e 400 g/m²; felpudo com capuz, dimensões: (LXC) 0,70 x 0,90 m; cores a escolher; liso; com logo, com até 4 cores, tamanho médio 20 x 20; bordas em revel malha; resistente a processo de lavagem industrial; etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro N. N.02 DE 06/05/2008; embalada individualmente.	Und	70	16,70	1.169,00
16	Babador - Especificações: Confeccionado com tecnologia para garantir conforto ao bebê, com tirinhas para amarrar na parte de trás da gola, feito em 100% de algodão e forro de PVC que garante que o bebê fique sequinho, com medidas mínimas de 21 x 24 cm.	Und	70	13,00	910,00
17	Cueiro - Especificações: para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 03 unidades.	Pct	70	18,00	1.260,00
18	Fralda de tecido - Especificações: Fralda em pano, pacote com 5 unidades, em tecido 100% algodão, 30 fios, 60cm x 60cm. Nas cores variadas ou branca.	Pct	70	21,00	1.470,00
19	Banheira plástica para bebê - Especificações: banheira com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno), capacidade mínima para 25 litros, com as seguintes medidas mínimas aproximadas: comprimento 73 cm x largura 47,5 cm x altura 25 cm, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê. Podendo ser nas cores: diversas.	Und	70	35,50	2.485,00
20	Conjunto de lençol para berço - Composição: tecido 100% algodão, Tipo liso ou estampado: motivo infantil, casa conjunto deverá conter 03 peças. Sendo: 01 lençol de cima, medindo: 1,45 X 0,90 CM. 01 lençol com elástico, medindo: 1,50 CM X 0,85 CM E 01 fronha, medindo: 0,45 CM X 0,35 CM. Os conjuntos de lençol deverão ser entregues em embalagens individuais. Cada peça deverá conter etiquetas informando a composição do tecido e o nome do fabricante.	Conjunto	70	68,00	4.760,00
21	Conjunto pagão com viés e aplicações, - Especificações: contendo 05 peças: 01 camisa aberta, 01 colete com pé, 01 casaquinho manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos 100% algodão. Os conjuntos de pagão deverão ser entregues em embalagens individuais. Podendo ser nas cores: branco, rosa, azul claro ou amarelo.	Conjunto	70	16,00	1.120,00
22	Conjunto camisetas - Especificações: Conjunto com 03 camisetas para recém-nascido, sem manga, gola redonda e macia. Tecido em malha canelada, 67% algodão e 33% poliéster, cores conforme solicitado.	Conjunto	70	17,00	1.190,00
23	Conjunto de Calça Mijão - Composição: 100% algodão, com 03 unidade, tamanho único, cores diversas neutras.	Conjunto	70	17,00	1.190,00
24	Creme preventivo para assaduras Especificações: Creme Preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendados por pediatras. Tablete de 40 gramas.	Und	70	17,00	1.190,00
25	Sabonete infantil líquido para bebê - Composição: Vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente e contendo informações do fabricante na embalagem. Frasco com quantidade igual ou superior a 200ml.	Und	70	17,00	1.190,00
26	Água de colônia infantil - Composição: sua fórmula exclusiva, sem corante e sem álcool, possui PH balanceado e ingredientes suaves com água de flor de laranjeira e phisalis, deliciosos calmantes. Possui fragrância suave, especialmente desenvolvida para estimular o sensorial do bebê em benefício do seu bem estar. Testado dermatologicamente. Com certificado da ANVISA. Embalagem mínima: 210 ML.	Und	70	24,00	1.680,00
<b>Total Geral</b>					<b>52.174,00</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de junho de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**C00486D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 112/2022**

Rua São José, 05 – Centro

CEP: 59.930-000  
Tel.: (84) 3357-0027

**Decreto Suplementar Nº. 112/2022 Coronel João Pessoa/ RN, 02 de maio de 2022.  
Suplementação e Redução de Despesa.**

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 02 de maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Município de Coronel João Pessoa					
	2003 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE - INTERNO				
		2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO			
			41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
		2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
			103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
		2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR			
			180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 105.000,00</b>
	2007 - SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRNASPORTE				
		2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES			
			166 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 130.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 130.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 130.000,00</b>
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS				
		2.37 - ROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES			
			243 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.60 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS			
			538 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 100	R\$ 80.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 80.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
		2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO- PAB FIXO			
			271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>
		2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL			
			347 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
			350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 300.000,00

<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 305.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 345.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social			
			432 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 780.000,00</b>
<b>Redução</b>					
2 - Município de Coronel João Pessoa					
	2002 - GABINETE INSTITUCIONAL DA PREFEITA				
		2.2 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
			28 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
	2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO				
		2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO			
			31 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	R\$ 9.900,00
			42 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 100	R\$ 12.500,00
			452 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100	R\$ 14.900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 37.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 37.300,00</b>
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO				LAZER E
		1.16 - CONV. REFORMA E AMPL. DE QUADRA POLIESPORTIVA			
			222 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	R\$ 84.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 84.000,00</b>
		1.42 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES			
			223 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	R\$ 99.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 99.000,00</b>
		1.7 - AQUIS. DE TRANSPORTE ESCOLAR C /REC.PRÓPRIO			
			36 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 89.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 89.000,00</b>
		1.8 - CONV. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO SÍTIO TRAQUINA			
			44 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	R\$ 99.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 99.000,00</b>
		2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30% - MANUTENÇÃO DO ENSINO			
			559 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 99.000,00
			560 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	R\$ 24.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 123.000,00</b>
		2.16 - REPASSE /FNDE- PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO			
			205 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 115	R\$ 17.000,00
			207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 115	R\$ 22.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$39.000,00</b>
		2.17 - MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS			
			225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 10.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.800,00</b>
		2.56 - REPASSE DE CONVÊNIO - PROMOÇÃO EVENTOS CULTURAIS			DE
			387 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 510	R\$ 7.000,00
			388 - 3.3.90.32.00 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 510	R\$ 7.000,00
			389 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 510	R\$ 14.900,00
			390 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 510	R\$ 99.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 127.900,00</b>
		2.6 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNDE			
			53 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 115	R\$ 11.000,00
			60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 115	R\$ 10.000,00
			64 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	R\$ 11.000,00
			66 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 115	R\$ 11.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 43.000,00</b>
		2.7 - REPASSE DO FNDE -MANUTENÇÃO DE ESCOLAS			
			68 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte: 115	R\$ 20.000,00

			Consumo	
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 734.700,00
Valor total Reduzido:				R\$ 780.000,00

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**ECAE18E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01026/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, I § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL R\$
00/001	SERVIÇO DE REFORMA DA MATERNIDADE MARIA LEODONA PESSOA FERNANDES, LOCALIZADA NA RUA JOÃO RUFINO, Nº 100, CENTRO DESTA MUNICÍPIO.	SERVIÇO	1		
<b>Valor Total</b>					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 04 de julho de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência e projeto básico encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de junho de 2022.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**489448DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 019/2022 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PESSOAL E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2022 com início 08 de junho de 2022, realizada em 28 de junho de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>A.O.S. SOFTWARE LTDA</b>					
CNPJ: <b>11.385.898/0001-80</b>		E-mail: <b>armstrongteresina@gmail.com</b>		Telefone: <b>(86) 9922-0495</b>	
Endereço: <b>AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1718 BLOCO TIROL WAY OFFICE SALA 906, TIROL, CRUZETA/RN, CEP: 59022-000</b>					
Representante: <b>Eduardo Vieira Guerra - RG: 37727981X SSP/SP</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RH E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES.	MES	12	1.200,00	14.400,00
00002	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE TRIBUTACAO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL INTEGRADO COM NOTA FISCAL ELETRONICA E PORTAL DO CONTRIBUINTE TOTALMENTE WEB E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SOFTWARE	MES	12	1.800,00	21.600,00
<b>Total:</b>					<b>36.000,00</b>

CRUZETA/RN, 28 de junho de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta  
Ordenador de Despesas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 015/2022

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 015/2022 Doutor Severiano/ RN, 02 de maio de 2022.

## SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DESPESAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.332.660,00 (um milhão e trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a parti de 02/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 02 de maio de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
			38 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100	R\$ 6.660,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.660,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.660,00</b>
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
			214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
			465 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 100	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE			

		SAÚDE							
				67 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 211	RS	200.000,00		
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS</b>	<b>200.000,00</b>	
		<b>2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAUDE</b>							
				91 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214	RS	8.000,00		
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS</b>	<b>8.000,00</b>	
		<b>2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA</b>							
				114 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 214	RS	10.000,00		
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>	
		<b>2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO</b>							
				138 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 214	RS	30.000,00		
				146 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 215	RS	30.000,00		
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS</b>	<b>60.000,00</b>	
		<b>2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19</b>							
				176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 290	RS	20.000,00		
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>RS</b>	<b>298.000,00</b>	
<b>4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano</b>									
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME								
		<b>2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO</b>							
				295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 123	RS	40.000,00		
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS</b>	<b>40.000,00</b>	
		<b>2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%</b>							
				260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 113	RS	300.000,00		
				264 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 113	RS	30.000,00		
				265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 113	RS	100.000,00		
				267 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 113	RS	20.000,00		
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS</b>	<b>450.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>RS</b>	<b>490.000,00</b>	
<b>6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano</b>									
	2009 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		<b>2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE</b>							
				448 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100	RS	418.000,00		
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS</b>	<b>418.000,00</b>	
		<b>2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS</b>							
				518 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 311	RS	10.000,00		
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>RS</b>	<b>428.000,00</b>	
<b>Valor total Suplementado: R\$ 1.332.660,00</b>									
<b>Redução</b>									
<b>2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>									
	2002 - GABINETE DO PREFEITO								
		<b>1.12 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO</b>							
				20 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	RS	119.000,00		
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS</b>	<b>119.000,00</b>	
		<b>2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>							
				27 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100	RS	40.000,00		
<b>Total da Ação:</b>							<b>RS</b>	<b>40.000,00</b>	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>RS</b>	<b>159.000,00</b>	
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		<b>2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>							
				47 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	RS	10.000,00		
				49 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100	RS	14.000,00		

			54 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 14.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 38.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 38.000,00</b>
	2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.51 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS			
			205 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 510	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
		1.8 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS			
			204 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	R\$ 149.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 149.000,00</b>
		2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			217 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.85 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL			
			227 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 7.000,00
			228 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100	R\$ 11.000,00
			229 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
			230 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 25.000,00
			231 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 63.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 322.000,00</b>
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.35 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
		1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS			
			396 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	R\$ 99.000,00
			397 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 510	R\$ 31.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 130.000,00</b>
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			693 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 29.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 29.000,00</b>
		2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO			
			429 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 39.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 39.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 298.000,00</b>
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		1.7 - CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS			
			613 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	R\$ 199.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 199.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 199.000,00</b>
	2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
		1.36 - CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL			
			368 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 510	R\$ 55.660,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 55.660,00</b>
		2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE			
			383 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100	R\$ 33.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 33.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 88.660,00</b>
	2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
		2.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			

			663 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 100	RS 228.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 228.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 228.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido: R\$ 1.332.660,00</b>					

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D2DF35FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 006/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	006			
b) Licitação nº:	006			
c) Modalidade:	Pregão Presencial			
d) Data de Homologação:	28/06/2022			
e) Data da Adjudicação:	27/06/2022			
f) Objeto da Licitação :	LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - DIVERSOS MÓDULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
<b>CNPJ</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Qtd. de Itens</b>	<b>Média Desconto(%)</b>	<b>Total</b>
18.675.997/0001-45	K D FRANCELINO	7	-	72.000,00

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro  
Mat.130000050

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**02286EDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 006/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	006				
b) Licitação nº:	006				
c) Modalidade:	Pregão Presencial				
d) Data de Homologação:	28/06/2022				
f) Objeto da Licitação :	LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - DIVERSOS MÓDULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:					
<b>Fornecedor:</b>	18.675.997/0001-45 - K D FRANCELINO				
<b>Qtd. Itens:</b>	7	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	72.000,00
<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VL Unitário</b>	<b>VL Total</b>
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE ALMOXARIFADO	CONTABILIS	MÊS	12,00	625,00	7.500,00
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE PATRIMÔNIO	CONTABILIS	MÊS	12,00	625,00	7.500,00
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE TRIBUTOS...	CONTABILIS	MÊS	12,00	900,00	10.800,00
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	CONTABILIS	MÊS	12,00	715,00	8.580,00
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARI E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E PORTAL DE T.	CONTABILIS	MÊS	12,00	1.255,00	15.060,00
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR..	CONTABILIS	MÊS	12,00	1.075,00	12.900,00
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE SITE INSTITUCIONAL..	CONTABILIS	MÊS	12,00	805,00	9.660,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 7</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>72.000,00</b>	<b>72.000,00</b>
<b>Total Geral</b>					<b>72.000,00</b>

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B9E4200E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28060003/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 28060003/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28060003/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18735 - RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100	UND	130	9,00	1.170,00
2	18140 - Blocos Especiais Receituários c/ 100	UND	130	9,00	1.170,00
3	18135 - Bloco Ficha Individual	UND	60	9,00	540,00
4	18132 - Blocos Fichas de Urgências	UND	60	9,00	540,00
5	3968 - FICHA REQUISIÇÃO DE MOMOGRAFIA	UND	60	9,00	540,00
6	11439 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE EX CITOPATÓLOGICO	UND	20	9,00	180,00
7	19818 - Bloco de Requisição da GAL	BLOCO	20	9,00	180,00
8	19819 - Blocos Azuis controlados	BLOCO	100	6,00	600,00
<b>Total Geral</b>					<b>4.920,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/06/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**836DE5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 094/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n.º 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **S.O.S CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, CNPJ: 27.168.423/0001-71 sediada na Rua Quatorze A, esquina com Avenida Antônio Carlos Paniago, S/N, Quadra 20, Lote 11, Centro, CEP: 75.830-104, Mineiros/GO, neste ato representada pelo Sr. **WARLEY SANTOS CARVALHO**, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade sob n.º 004.222.314-DGPC/GO, inscrito no CPF sob n.º 991.636.241-68, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de Certificado Digital em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Assistência Social, Defesa Civil e Fundos Municipal de Educação e Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação n.º 014/2022** e discriminações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de emissão de <i>Certificado Digital A1</i> para Pessoa Jurídica e-CNPJ sem mídia. Validade 01 (um) ano.	Und	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
02	Serviço de emissão de <i>Certificado Digital A3</i> para Pessoa Jurídica e-CNPJ com TOKEN USB para armazenamento. Validade 02 (dois) anos.	Und	7	R\$ 410,00	R\$ 2.870,00
03	Serviço de emissão de <i>Certificado Digital A3</i> para Pessoa Física e-CPF sem mídia. Validade 02 (dois) anos.	Und	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.240,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2. O valor estimado do contrato global será de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 014/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

**Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Controladoria Geral;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

<b>02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

<b>02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

<b>02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Elemento de Despesa	3390.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da prestação dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.5. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.6. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública Municipal com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao processo.

14.1. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Dispensa de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	S.O.S Certificação Digital EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WARLEY SANTOS CARVALHO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
Código Identificador:E5C1E02C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB,SISOBRA OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVENADOR DIX SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando** resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando** que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** preconizado no Inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** o disposto no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houve a interposição tempestivamente por nenhum interessado.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

O licitante **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87** fora vencedor do lote único do procedimento licitatório com os seguintes valores discriminados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	Prestação dos serviços de apoio em planejamento, elaboração de projetos, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB,SISOBRA ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (orçamento de referência - Anexo I, memória de cálculos - Anexo II e planilha de composição de BDI - Anexo III), em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	meses	12	R\$ 24.149,60	R\$ 289.795,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 289.795,20</b>

Governador Dix-Sept Rosado, 27 de junho de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**260B0663

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB,SISOBRA OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2022 – Processo Administrativo nº 017/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houve a interposição tempestivamente por nenhum interessado.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor do procedimento a empresa **O M CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 20.585.447/0001-87**, conforme tabelas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	Prestação dos serviços de apoio em planejamento, elaboração de projetos, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SISMOB,SISOBRA ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (orçamento de referência - Anexo I, memória de cálculos - Anexo II e planilha de composição de BDI - Anexo III), em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	meses	12	R\$ 24.149,60	R\$ 289.795,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 289.795,20</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 27 de junho de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 062/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficiária de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, São Paulo/SP, e, com Unidade Operacional CIEE em Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0098-88, sediada na Av. Alberto Maranhão, nº 2070, Centro, CEP 59.600-195, Mossoró/RN neste ato representado por sua Superintendente Nacional de Operações e Atendimento, **Sra MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 907.505 - SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 830.710.591-91, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.708/2008, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Dispensa de Licitação, com espeque no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:**

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Dispensa de Licitação, tem como objetivo específico à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de intermediação de estágio, por meio de Agente de Integração, destinado aos estudantes regularmente matriculados à luz da Lei Federal nº 11.788/2008 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QT D	TAXA DE ADM	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR EM 12 MESES (R\$)
ÚNICO	Prestação dos serviços de intermediação de estágio, por Meio de Agente de Integração, destinado aos estudantes regularmente matriculados à luz da Lei Federal nº 11.788/2008 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante à implementação do programa de estágio dos estudantes, com matrícula e frequência regular em curso de Educação profissional de nível médio técnico e Educação Superior atestados pela Instituição de Ensino	Bolsas de estagiários contratados	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 18.000,00</b>

1.1. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.2. A CONTRATADA, por força de lei e deste Contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

1.3. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Gabinete do Prefeito.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro.

3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Arts 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO :

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

<b>02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

<b>02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1. Assinar Termo de Compromisso de Estágio –TCE e os respectivos Termos Aditivos relacionados aos planos de atividades dos estagiários;

10.2. Efetuar o pagamento mensal das bolsas-auxílios diretamente aos estagiários;

10.3. Conceder recesso remunerado e auxílio transporte conforme Lei nº 11.788/2008;

10.4. Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;

10.5. Encaminhar à Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo supervisor e pelo estagiário;

10.6. Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

10.7. Informar à Contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio –TCE para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da Contratada;

10.8. Manter em arquivo a à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

10.9. Cumprir todas as responsabilidades, como concedente do estágio, indicadas nos Termo de Compromisso de Estágio –TCE;

- 10.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.12. Pagar à Contratada o valor referente à taxa de administração relativa a cada estagiário contratado conforme Termo de Compromisso de Estágio –TCE e condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Contrato; e, 10.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11. Os serviços serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.788/2008 e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
- 11.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e Termo de Contrato.
- 11.2. Manter instrumentos jurídicos específicos com Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- 11.3. Obter da Contratante a identificação e características dos programas e oportunidades de estágio a serem concedidas consoante os critérios objetivos de seleção e escolha dos candidatos;
- 11.4. Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- 11.5. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- 11.5.1. Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
- 11.5.2. Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- 11.6. Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- 11.7. Informar à Instituição de Ensino a emissão de relatório de atividades devidamente preenchidos pela Contratante;
- 11.8. Controlar a informação e disponibilizar à Contratante e à Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- 11.9. Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- 11.10. Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- 11.11. Avaliar o local de estágio /instalações da Contratante subsidiando às Instituições de Ensino, conforme determinação da Lei;
- 11.12. Atuar no controle da regularidade da situação escolar dos estudantes junto às Instituições de Ensino, de modo a interceptar e notificar a Contratante tempestivamente acerca de situação irregular (conclusão, abandono de curso, trancamento de matrícula, mudança de instituição de ensino não informada) que tenha impacto na realização do estágio curricular não-obrigatório;
- 11.13. Nos casos de desligamentos compulsórios, isto é, de estudantes que completarão o prazo máximo de duração de estágio determinado pelo art. 11 da Lei n. 11.788/2008 ou que possuem previsão de conclusão de curso, notificar a Contratante, com prazo de 30 (dias) de antecedência;
- 11.14. No caso de estagiários que se enquadrem em situações de irregularidade escolar (abandono de curso, trancamento de matrícula, mudança de instituição de ensino não informada), notificar o estagiário, dando a ele o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, a contar do recebimento da notificação. Após esse prazo, notificar a Contratante com a maior brevidade possível para que os procedimentos de desligamento possam ser efetuados;
- 11.15. Por ocasião do desligamento do estagiário, providenciar termo de realização do estágio curricular não-obrigatório, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, cuja cópia deverá ser remetida à Instituição de Ensino para controle;
- 11.16. Mediar a comunicação entre a Contratante e as Instituições de Ensino dos estagiários;
- 11.17. Emitir certificados ou declarações de estágio curricular não-obrigatório quando solicitado;
- 11.18. Proceder, em conjunto com a Contratante, a averiguação de possível vínculo familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;
- 11.19. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 11.20. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;
- 11.21. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 11.22. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 11.23. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 11.24. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Dispensa de licitação;
- 11.25. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 11.26. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 11.27. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 11.28. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 11.29. A execução dos serviços deverá atender, no que lhe couber, às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; e,

11.30. Executar o objeto do contrato em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO :

12. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio, de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos, conforme a Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem de acordo o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.10.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

12.10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10.3. A fiscalização destes serviços pela contratante será formada por servidores especializados do efetivo do Poder Executivo Municipal. A mesma caberá à função de elo entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento.

12.10.4. A(s) comissão (ões) de fiscalização deverá (ão) observar os seguintes aspectos: 12.10.4.1. À Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Projeto Básico, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;

12.10.4.2. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento do Contrato;

12.10.4.3. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;

12.10.4.4. Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito; 12.10.4.5. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização por ocasião da conclusão de etapa do serviço ou do serviço total (conclusão do mesmo), a fim de que a mesma possa efetuar o recebimento necessário;

12.10.4.6. Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao serviço executado, de acordo a legislação em vigor;

12.10.4.7. Em caso de dúvidas ou omissões no Projeto Básico caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;

12.10.4.8. As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos serviços executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;

12.10.5. Os serviços deverão ser prestados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato; e,

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

TEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega; e,	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

13.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93: 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

13.2.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

13.2.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

13.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3. À Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 13.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	

1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

13.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento

previsto na Lei n. 8.666/93, e subsidiariamente, na Lei n. 9.784/99.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Projeto Básico e no Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:**

14. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 038/2022 à Dispensa de Licitação nº 012/2022, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AS PARTES SE COMPROMETEM A CONDUZIR SUAS ATIVIDADES DE MANEIRA ÉTICA, TRANSPARENTE E PROFISSIONAL, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS LEGAIS.**

15.1. - As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

15.2. - As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
- Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

15.3. - A CONTRATANTE declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” da CONTRATADA, disponível no website: <https://portal.ciee.org.br/institucional/compliance/>, e se compromete a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento.

15.4. - A CONTRATANTE assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-** As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Partes diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

16.1. Não serão consideradas informações confidenciais: (i) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (ii) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (iii) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

16.2. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título. da, que têm poderes para celebrar e cumprir plenamente com todas obrigações previstas neste instrumento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte link:

<https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/> E-mail: [privacidade@ciee.org.br](mailto:privacidade@ciee.org.br) CONTRATANTE: Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais: Jeocaz Gomes Marques da Silveira, Secretário Municipal de Administração. E-mail: [Administração@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br](mailto:Administração@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br).

17.2. Co-Controladoria. As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

17.3. Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

17.4. A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

17.5. Dados Pessoais e Dados Sensíveis. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

17.6. Programa de Segurança e Governança de Dados. As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

17.7. Medidas de Segurança. A CONTRATADA instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a CONTRATANTE desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

17.8. Direitos dos Titulares. As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.

17.9. Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

17.10. Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

17.11. Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

17.12. Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

17.13. Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

17.14. Auditoria. Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratados no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa fé.

17.15. Responsabilidades. A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

17.16. Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

18. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal De	Centro De Integracao Empresa
Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Escola Ciee
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**F0CCD84F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, PALMEIRAS, ADUBOS E CORRELATOS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA, CNPJ nº 24.292.949/0001-70**, cujo fora vencedora dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS UNIFORMES OU ROLETES, BEM ENRAIZADAS E ISENTA DE PRAGAS	ESMERALDA	METRO QUADRADO	2.000,00	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
2	PALMEIRAS IMPERIAIS, PORTA: 3 METROS DE ALTURA DE TRONCO A PALHA. DIAMETRO 50 CM. EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	IMPERIAL	UNIDADE	50,00	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
3	PALMEIRA CICA DE 0,40 CM, NOME CIENTÍFICO CYCAS REVOLUTA. EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	CICA	UNIDADE	145,00	R\$ 190,00	R\$ 27.550,00
4	ADUBO ORGÂNICO POLE FÉRTIL - FERTILIZANTE ORGÂNICO, 100% NATURAL, RICO EM NUTRIENTES E ECOLOGICAMENTE CORRETO.	POLE	UNIDADE	330,00	R\$ 33,00	R\$ 10.890,00
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, ORNAMENTAÇÃO E PAISAGISMO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS - ESTE DEVENDO SER CALCULADO EM HORA/HOMEM TRABALHADAS.		HORA	430,00	R\$ 18,00	R\$ 7.740,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 92.180,00</b>

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de junho de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**138B1DDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº84/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 28/2022 – PMG/RN**

Aos 23 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guararé/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 28/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>17.918.110/0001-30</b>	Telefone: <b>(67) 3222-8008</b>	Email: <b>jb.cg@outlook.com.br</b>
Endereço: <b>Av. Três Barras, 483 casa 02, Vilas Boas, Campo Grande/MS, CEP: 79051-210</b>		
Representante: <b>JEFFERSON BENITES CARDOSO - CPF: 002.225.051-41</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033237 - Cadeira de Segurança - para crianças de 09 (nove) a 36 (trinta e seis) Kg, aproximadamente 01 (um) a 04 (quatro) anos de idade, voltada para frente, no banco traseiro do automóvel, compatível com automóvel com no mínimo de 03 (três) pontos no cinto de segurança. Com traveseiro, ombreiras, almofada redutora de costas e assento, protetor entrepernas, cor preferencialmente Preto, estrutura polipropileno, capa removível para lavagem com tecido preferencialmente autoextinguível (não propaga o fogo). Certificada pelo INMETRO.	BAB	Outro	15,00	480,000	7.200,00

**– DO OBJETO**

– Constitui formação de Registro de Preço para aquisição de cadeira de segurança infantil para automóveis, destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de do Município de Guararé/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com vigência de um ano.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA****JEFFERSON BENITES CARDOSO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**87AB3513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº81/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 29/2022 – PMG/RN**

Aos 21 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 29/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>(081) 2102-1819</b>	Email: <b>fernanda.fonte@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>RODOVIA BR-101 NORTEKM 56, 6 GALPAO 01 e 02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE/PE, CEP: 53409-260</b>		
Representante: <b>EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0033195 - TEICOPLANINA, 400 MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS/CE	FRASCO	500,00	45,000	22.500,00
23	0033196 - TROMETAMOL CETOROLACO, 30MG/ML, AMPOLA IML	HIPOLABOR- M(MG)	Outro	600,00	3,500	2.100,00

**– DO OBJETO**

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**900C02D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº80/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 29/2022 – PMG/RN**

Aos, 21 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 29/2021** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>84 - 3321-5054 / 3314-5452</b>	Email: <b>RENATOFARMADISTRIBUIDORA@BOL.COM.BR</b>
Endereço: <b>R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240</b>		
Representante: <b>FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033180 - ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	TEUT	FRASCO	200,00	7,400	1.480,00
5	0033184 - CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUT	FRASCO	1000,00	12,900	12.900,00
13	0029771 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	FARMAC	Outro	2500,00	3,980	9.950,00
14	0033191 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	TEUT	Outro	1000,00	5,290	5.290,00

**– DO OBJETO**

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**E74B43B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 79/2022 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico N.º 29/2022 – PMG/RN**

As, 21 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, n.º 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93 e **Decreto Municipal n.º 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico N.º 29/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.</b>		
CNPJ: <b>06.106.005/0001-80</b>	Telefone: <b>(51) 37151296(51) 21097000</b>	Email: <b>empenho@stockmed.com.br/equipe.licitacao@stockmed.com.br</b>
Endereço: <b>AVENIDA PAUL HARRIS, 100, CENTRO, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96810-408</b>		
Representante: <b>MILTON JUNIOR MAINARDI - CPF: 007.945.350-38</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0026215 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G + 250MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	AUROBIND	FRASCO	300,00	20,900	6.270,00
17	0026214 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	AUROBIND	FRASCO	500,00	22,400	11.200,00

**– DO OBJETO**

–MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**MILTON JUNIOR MAINARDI**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**8BC1FCDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº78/2022– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 29/2022 – PMG/RN**

Aos 21 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 29/2021**

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
CNPJ: <b>02.800.122/0001-98</b>	Telefone: <b>(84) 3216-3970</b>	Email: <b>licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua São José, 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630</b>		
Representante: <b>JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0033182 - BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMAC	Outro	400,00	1,040	416,00
4	0033183 - BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML	HYPOFARM	FRASCO	200,00	20,000	4.000,00
6	0033185 - CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMIC	FRASCO	1500,00	19,000	28.500,00
7	0029770 - CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	HIPOLABO	Outro	1200,00	4,700	5.640,00
8	0033186 - DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALI	Outro	100,00	10,100	1.010,00
9	0033187 - FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL, BOLSA 100ML	ISOFARM	Outro	200,00	17,000	3.400,00
10	0033188 - GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARM	Outro	400,00	2,000	800,00
19	0033194 - SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARM	Outro	400,00	1,500	600,00
20	0030677 - SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTIC	FRASCO	500,00	16,500	8.250,00

**- DO OBJETO**

-MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**A0B3357E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº77/2022– PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 31/2022 – PMG/RN

As, 21 de junho de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 31/2021**

– **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **15 de junho de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: M T SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA		
CNPJ: 08.864.189/0001-72	Telefone: (84) 34171306(84) 34175290	Email: ARAUJOBS04@HOTMAIL.COM/marcusfaria79@bol.com.br
Endereço: RUA JOAQUIM GREGORIO, 130 - SALA 04 E 05, PENEDO, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: MARCUS TULLIUS CICERO NOBREGA DE FARIA GOMES - CPF: 031.923.014-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033130 - COLONOSCOPIA – CONSISTE NO EXAME ENDOSCÓPICO DESTINADO A EXAMINAR O COLON. DEVE (QUANDO NECESSÁRIO) TAMBÉM REALIZAR VARIAS INTERVENCOES TERAPEUTICAS: OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS DE TECIDOS PARA ANALISE (BIOPSIA), EXTRAÇÃO OU EXERESE DE POLIPO, DESTRUIÇÃO DE DILATAÇÃO VASCULAR, DILATAÇÃO DE ESTENOSES, ENTRE OUTRAS.		UND	240,00	620,000	148.800,00
2	0033131 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - CONSISTE NA AVALIAÇÃO ENDOSCÓPICA PREFERENCIALMENTE DOS TRES SEGMENTOS, PODENDO SER UTILIZADA PARA EXAME DE UM OU MAIS SEGMENTOS. DEVE (QUANDO NECESSÁRIO) TAMBÉM REALIZAR VARIAS INTERVENÇÕES DIAGNÓSTICAS E TERAPÉUTICAS COMO OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS DE TECIDOS PARA ANALISE (BIOPSIA), EXTRAÇÃO OU EXERESE DE POL/PO, DESTRUIÇÃO DE DILATAÇÃO VASCULAR, DILATAÇÃO DE ESTENOSES, ENTRE OUTRAS.		UND	1200,00	425,000	510.000,00

#### – DO OBJETO

– Constitui um Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestador de serviços de saúde para a realização de exames de Colonoscopia e Endoscopia Digestiva Alta, destinados a atender as necessidades da saúde do Município de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de junho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**MARCUS TULLIUS CICERO NOBREGA DE FARIA GOMES**

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**362CB3DC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-007/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Registro de Preços Eletrônico - PE-007/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	11500 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,56
Valor Final:	3,53
Valor Total:	1.412,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dez +
Item:	0002
Descrição:	11168 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA: Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,53
Valor Final:	3,50
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dez +
Item:	0003
Descrição:	12761 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalagem em pacotes de 400g, organolépticas: aspecto pó uniforme sem grânulo, cor branco amarelada, odor e sabor agradável,

	não rançoso, semelhante ao do leite fluido. b) físico-químicas: proteína - mínimo 26%, gordura mínimo 26%, umidade máximo 3,5%, acidez em sólidos não gordurosos máximo 18%, solubilidade mínimo 98%, amido ausência, soro ausência. c) microbiológicas: salmonella em 25g-ausência, coliformes a 45° c - máximo 10/g, staphylococcuscoagulase( + ) máximo 10 (2)/g, bacilluscerens máximo 5x 10 (3)g, d) microscópicas: sujidades, larvas e parasitas ausência. Validade -12 meses, embalagem: saco de poliéster alemanizado, rotulado, hermeticamente fechado por termos soldagem, contendo 200g do produto, acondicionado em embalagem de papelão reforçado. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água tpva máxima individual de 0,77g água/m (2) dc a 38°C 90% ur em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. o produto deverá ter registro NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,33
Valor Final:	16,30
Valor Total:	48.900,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Betânia
Item:	0004
Descrição:	12762 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,43
Valor Final:	7,40
Valor Total:	2.960,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Chocolatto
Item:	0005
Descrição:	190 - FERMENTO EM PÓ 100G FERMENTO EM PÓ: Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 100 gramas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,89
Valor Final:	4,86
Valor Total:	486,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Itaiquara
Item:	0006
Descrição:	12764 - ÓLEO DE GIRASSOL ÓLEO DE GIRASSOL: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 50 (Decreto 12.486 de 20/10/78), Resoluções RDC n.º 270/05, RDC 259/02, RDC 360/13 e alterações posteriores. Ingredientes: óleo comestível composto de óleo de semente de girassol, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor próprios do produto, ser isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem primária: frasco de 900ml; lacrado; intacto, resistente, transparentes, atóxicos; sem amassamento e vazamento.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,01
Valor Final:	14,98
Valor Total:	14.980,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Salada
Item:	0007
Descrição:	11155 - CAFÉ TORRADO E MOIDO CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café abic. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo a data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	3.960
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	9,44
Valor Final:	9,41
Valor Total:	37.263,60
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Maratá
Item:	0008
Descrição:	11156 - CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA: unidades de 21g cada com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,92
Valor Final:	0,91
Valor Total:	819,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Arisco
Item:	0009
Descrição:	11595 - CREMOGEMA 200G CREMOGEMA 200g: Cremogema em pó, em boa qualidade em embalagem de 500g, com validade descrita em sua embalagem.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,36
Valor Final:	5,33
Valor Total:	2.132,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Cremoken

Item:	0010
Descrição:	11684 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL: Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,55
Valor Final:	6,52
Valor Total:	6.520,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Rubi
Item:	0011
Descrição:	11263 - TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO: Embalagem contendo no mínimo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,12
Valor Final:	3,11
Valor Total:	3.110,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marinar
Item:	0012
Descrição:	11224 - MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500g.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,08
Valor Final:	4,07
Valor Total:	2.035,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0013
Descrição:	11241 - RAPADURA NATURAL RAPADURA NATURAL: Produzida a base de cana-de-açúcar. Embalagem de 500g, embaladas em sacos plásticos transparentes e de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade.
Quantidade:	470
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,24
Valor Final:	13,23
Valor Total:	6.218,10
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Tiangúá
Item:	0014
Descrição:	11133 - OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA: em bandejas acondicionadas em embalagem apropriada com 15 unidades cada, classe A tipo 3 grandes, produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; proveniente de aviicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal - RISPOA/MA resolução nº 05 de 05/07/1991 - CIPOA/MA.
Quantidade:	4.170
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	18,06
Valor Final:	18,05
Valor Total:	75.268,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Fortegema
Item:	0015
Descrição:	11165 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO: Embalagem de 395g - obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em caixas limpas, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,97
Valor Final:	5,96
Valor Total:	7.152,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marajoara
Item:	0016
Descrição:	12754 - REFRIGERANTE 2L SABOR COLA REFRIGERANTE 2L SABOR COLA: Material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, data de fabricação, data de validade, pacote com 06 (seis) unidades.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	31,83
Valor Final:	31,82
Valor Total:	7.955,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Refri
Item:	0017

Descrição:	12755 - REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ: Material água gasosa/xarope, sabor guaraná, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, data de fabricação, data de validade, pacote com 06 (seis) unidades.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	31,70
Valor Final:	31,69
Valor Total:	7.922,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Refri
Item:	0018
Descrição:	12753 - ORÉGANO ORÉGANO 10g: Embalagem com no mínimo 10g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, E estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentação – CNNPA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,67
Valor Final:	3,66
Valor Total:	1.830,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Katalyn
Item:	0019
Descrição:	11443 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA: Goma para tapioca seca, de boa qualidade, embalagem de 1 kg, duplamente embalada, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	4.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,33
Valor Final:	7,32
Valor Total:	31.476,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Lopes
Item:	0020
Descrição:	11131 - PEITO DE FRANGO COM OSSO PEITO DE FRANGO COM OSSO: de primeira qualidade peso líquido de 1kg, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, diipoa nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, da lei municipal/ vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rcc n.13 de 02/01/2001.
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	19,11
Valor Final:	19,10
Valor Total:	133.700,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Real
Item:	0021
Descrição:	11693 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO INTEIRO: de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância Sanitária nº 5504/99 e Resolução RDC nº 13 de 02/01/2001.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	15,98
Valor Final:	15,97
Valor Total:	63.880,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Bom Todo
Item:	0022
Descrição:	9334 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: embalagem pacote com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo resolução 14/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,69
Valor Final:	6,68
Valor Total:	5.344,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Camil
Item:	0023
Descrição:	5483 - CARNE DE SOL CARNE DE SOL: Carne seca salgada, de abate recente, com no máximo 10% de gordura, não apresentar ossos, cartilagens, peso de 1kg, contendo identificação do produto e prazo de validade.
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	46,64
Valor Final:	46,63
Valor Total:	256.465,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Azevedo
Item:	0024

Descrição:	11644 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA CARNE BOVINA TIPO COSTELA: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem com 1kg em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.
Quantidade:	5.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	30,82
Valor Final:	30,81
Valor Total:	163.293,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Friboi
Item:	0025
Descrição:	11406 - CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA MOÍDA: Sem osso, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da resolução da anvisa nº 105, de 19.05.99 e da lei municipal vigilância sanitária nº 5504/99. E RESOLUÇÃO RCC N.13 DE 02/01/2001.
Quantidade:	7.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	36,68
Valor Final:	36,67
Valor Total:	275.025,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Azevedo
Item:	0026
Descrição:	11145 - POLPA DE FRUTA NATURAL POLPA DE FRUTA NATURAL: embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	5.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,60
Valor Final:	6,50
Valor Total:	35.750,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	L P MENDONCA SOBRINHO
Modelo:	KG
Item:	0027
Descrição:	11651 - PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido peça de 3 kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, o produto devera ter o registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	27,88
Valor Final:	27,87
Valor Total:	8.361,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Friato
Item:	0028
Descrição:	12770 - QUEIJO TIPO MUSSARELA 3KG QUEIJO MUSSARELA: de primeira qualidade, pesando 3 kg por peça, embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 364 de 04/09/97 e nta-11(decreto 12486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A. / sif / dipoa, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	62,19
Valor Final:	62,18
Valor Total:	18.654,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Biana
Item:	0029
Descrição:	11653 - PIRULITO DOCE MASTIGÁVEL PIRULITO MASTIGÁVEL: Embalagem 560g de chiclete sabores variados. Açúcar, xarope de glicose acidulante, ácido cítrico aromatizante. Corantes artificiais. Não contem glúten.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,23
Valor Final:	13,22
Valor Total:	3.966,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dori
Item:	0030
Descrição:	11663 - BOMBOM SABOR CHOCOLATE Embalagem: pacote de 170 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,52
Valor Final:	7,51
Valor Total:	3.755,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Bel
Item:	0031

Descrição:	189 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL: Especial sem fermento Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Pct 1kg.
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,66
Valor Final:	6,65
Valor Total:	23.275,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sarandi
Item:	0032
Descrição:	11345 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE: Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amifos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Unidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: não deve conter lactose. Embalagem: dupla, sendo a interna em polipropileno biorientado e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno biorientado. Contendo no mínimo 400 gramas. Prazo mínimo de validade, mínimo de (06) seis meses, a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,85
Valor Final:	6,85
Valor Total:	23.975,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	marilan
Item:	0033
Descrição:	12771 - BALA DE GOMA AÇUCARADA BALA DE GOMA AÇUCARADA: sabor frutas sortidas. Embalagem: Tubos com no mínimo 32g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 2000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	14,72
Valor Final:	14,71
Valor Total:	7.355,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dori
Item:	0034
Descrição:	12772 - SALGADINHO FRITO SALGADINHO FRITO: massa cozida, embalagem 100 (cento) - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 g - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	38,79
Valor Final:	38,79
Valor Total:	19.395,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	massas santo antonio
Item:	0035
Descrição:	1471 - EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE: Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogênea, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. 340g.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,59
Valor Final:	4,58
Valor Total:	7.328,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Tambau
Item:	0036
Descrição:	11159 - CREME DE LEITE TRADICIONAL CREME DE LEITE TRADICIONAL: com no mínimo 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,90
Valor Final:	3,89
Valor Total:	9.725,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Betânia
Item:	0037
Descrição:	11469 - AÇÚCAR REFINADO Açúcar refinado: amarfado de primeira qualidade obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante
Quantidade:	6.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,52
Valor Final:	5,51
Valor Total:	34.162,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Ecocucar
Item:	0038
Descrição:	2657 - ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO: Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1Kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.
Quantidade:	4.900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,01
Valor Final:	6,00
Valor Total:	29.400,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Ki Arroz
Item:	0039
Descrição:	11331 - ARROZ PARBOILIZADO ARROZ PARBOILIZADO: tipo 1. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnmpa.
Quantidade:	6.100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,05
Valor Final:	6,04
Valor Total:	36.844,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Ki Arroz
Item:	0040
Descrição:	12725 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impureza, insetos ou micro-organismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.
Quantidade:	6.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,86
Valor Final:	3,85
Valor Total:	25.410,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Gostoso
Item:	0041
Descrição:	11167 - MARGARINA VEGETAL MARGARINA VEGETAL: cremosa com sal; leite, água e sal com teor de lipídios no mínimo 65% a 85%, margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80% isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogênea normal, cheiro e sabor próprios; validade mínima de 5 meses a contar da entrega; embalagem plástica pote de 500g.
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,36
Valor Final:	7,35
Valor Total:	25.725,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Claybom
Item:	0042
Descrição:	201 - MILHO PARA MUNGUNZÁ MILHO PARA MUNGUNZÁ: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01(um) ano, Embalagem 500g.
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,76
Valor Final:	3,75
Valor Total:	6.375,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dona Clara
Item:	0043
Descrição:	3333 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs PACOTE 11.596,0000 3.9733 46.074,3868 e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem 400 g.
Quantidade:	2.300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,53
Valor Final:	6,52
Valor Total:	14.996,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0044
Descrição:	11437 - BISCOITO CREAM CRACKER BISCOITO CREAM CRACKER: Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, embalagem de 400g, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Prazo de utilização mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. (16944)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,18
Valor Final:	6,17

Valor Total:	30.850,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	3 de Maio
Item:	0045
Descrição:	11158 - COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM: embalagem: pacote com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,30
Valor Final:	9,29
Valor Total:	3.251,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dona Clara
Item:	0046
Descrição:	12741 - SAL REFINADO SAL REFINADO: Pacote de 1 kg, ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio, antiúmectantes: ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,21
Valor Final:	1,20
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belosal
Item:	0047
Descrição:	11446 - FLOCOS DE MILHO FLOCOS DE MILHO: produto enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% natural, pacote com 500g, inviolado, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
Quantidade:	3.700
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,48
Valor Final:	2,47
Valor Total:	9.139,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Claramil
Item:	0048
Descrição:	11448 - LEITE ZERO LACTOSE LEITE ZERO LACTOSE: 380g, lata, conteúdo de alta qualidade e valor nutricional, textura do pó.
Quantidade:	1.650
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	24,84
Valor Final:	24,83
Valor Total:	40.969,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	La Serenissima
Item:	0049
Descrição:	11134 - ALHO ALHO: Peso líquido de 1kg, de primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. IN NATURA
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	31,30
Valor Final:	31,29
Valor Total:	18.774,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0050
Descrição:	210 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: Embalagem de 1 l com polpa de frutas, instatâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresetando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo de 15 dias na da entrega
Quantidade:	3.150
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	5,63
Valor Final:	5,62
Valor Total:	17.703,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Do Sertão
Item:	0051
Descrição:	11444 - FEIJÃO CARIOQUINHA FEIJÃO CARIOQUINHA: Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.
Quantidade:	3.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,06
Valor Final:	10,05
Valor Total:	33.165,00

Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0052
Descrição:	11417 - ABACAXI ABACAXI: De primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.
Quantidade:	1.750
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,07
Valor Final:	2,90
Valor Total:	5.075,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0053
Descrição:	3965 - ABÓBORA ABÓBORA: madura, tipo morang.de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,98
Valor Final:	2,35
Valor Total:	822,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0054
Descrição:	11329 - AÇAFRÃO AÇAFRÃO: 100g açafão da terra em pó para colção de alimentos, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais(físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em envelopes plásticos contendo 100g cada, inspeccionadas pelo ministério da agricultura, deverá conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de (06) seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,94
Valor Final:	5,93
Valor Total:	4.744,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Katalyn
Item:	0055
Descrição:	11460 - ACEROLA ACEROLA: In Natura, de primeira, embalagem de 1kg, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,58
Valor Final:	3,99
Valor Total:	5.187,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0056
Descrição:	11146 - ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ 200g: instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,55
Valor Final:	4,54
Valor Total:	3.632,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Chocolatto
Item:	0057
Descrição:	3973 - ALFACE ALFACE: Tipo crespa, íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica pesando 1kg.
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,29
Valor Final:	9,99
Valor Total:	5.494,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0058
Descrição:	12677 - AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 37 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Pó fino, branco, inodoro e insípido, contendo cerca de 27% de amilose e 73% de amilopectina. Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,2%; teor máximo de umidade de 14% PP, acidez máxima de 2,5%v/p e 84 % p/p de amido. Não devera apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalagem primária de pacotes de polietileno, pesando 200 g, indelével, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais e ingredientes, não podendo ter no produto qualquer tipo.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,79

Valor Final:	5,78
Valor Total:	4.624,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Kimimo
Item:	0059
Descrição:	1396 - ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL: Constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Acondicionado em pacotes de 1kg em plástico atóxico. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo 12 meses.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,09
Valor Final:	7,09
Valor Total:	1.205,30
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	urbano
Item:	0060
Descrição:	1461 - ARROZ VERMELHO ARROZ VERMELHO: de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CENPA).
Quantidade:	1.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,23
Valor Final:	7,22
Valor Total:	10.108,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Grão Ideal
Item:	0061
Descrição:	11149 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS: sem aditivos ou conservantes, embalagem contendo no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,54
Valor Final:	5,53
Valor Total:	4.424,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dular
Item:	0062
Descrição:	3967 - BANANA BANANA: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CENPA.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	3,19
Valor Total:	6.380,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0063
Descrição:	3968 - BATATA DOCE BATATA DOCE: Tipo roxa, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,84
Valor Final:	3,49
Valor Total:	2.792,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0064
Descrição:	2082 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA: de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,24
Valor Final:	4,49
Valor Total:	6.735,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0065
Descrição:	11436 - BEBIDA LÁCTEA UHT BEBIDA LÁCTEA UHT: bebida láctea uht, sabores variados (morango, ameixa e salada de frutas), a base de: soro de leite em pó reconstituído/ leite integral/ açúcar/ cacau em pó/ sal/ maltodextrina/ estabilizantes/ espessantes/ minerais/ vitaminas, composição nutricional mínima (100g): 16g de glicídios/ 1,5 de proteínas/ 3g de gorduras totais no máximo/ valor calórico 92 kcal. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais, validade mínima no momento da entrega de 06 (seis) meses, embalagem de 1l.
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Litro

Valor Referência	5,68
Valor Final:	5,67
Valor Total:	9.072,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Do Sertão
Item:	0066
Descrição:	11154 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE: bebida láctea uht zero lactose, a base de leite padteurizado desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, sabores variados (morango, meixa, e salada de frutas), amido modificado, gelatina, mix de edulcorantes e enzima lactose. Com consistência cremosa, conservado entre 110 graus centígrados; embalagem de 1L; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, p, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,28
Valor Final:	7,28
Valor Total:	2.184,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	marisa
Item:	0067
Descrição:	3233 - BETERRABA BETERRABA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,30
Valor Final:	4,49
Valor Total:	3.143,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0068
Descrição:	176 - BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO: tipo amanteigado. Deve ser integro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade, embalagem com 400g.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,26
Valor Final:	6,25
Valor Total:	9.375,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	3 de Maio
Item:	0069
Descrição:	1465 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE: Tipo maisena, de primeira qualidade, Acondicionado em embalagens de 400 g, rotulagem segundo UNID. 45.300,0000 4,0233 182.255,4900 os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não deve estar com cheiro de mofo; não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,53
Valor Final:	6,52
Valor Total:	15.648,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	3 de Maio
Item:	0070
Descrição:	11347 - BISCOITO DE POLVILHO BISCOITO DE POLVILHO: tradicional, salgado, assado e crocante. Isento de glúten, formato argola, acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 100g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de (120) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,70
Valor Final:	8,70
Valor Total:	8.700,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI
Modelo:	estrela
Item:	0071
Descrição:	11376 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL: tipo cream cracker integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabisulfito de sódio, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,67
Valor Final:	6,66
Valor Total:	3.330,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Estrela

Item:	0072
Descrição:	11381 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: não deve conter lactose. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 400g com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,27
Valor Final:	7,27
Valor Total:	3.271,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	A.CARVALHO ALVES-ME
Modelo:	3demaio
Item:	0073
Descrição:	11390 - BOLO CASEIRO BOLO CASEIRO: peso 1kg, preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos cnpa.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	17,30
Valor Final:	17,30
Valor Total:	15.570,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	massas santo antonio
Item:	0074
Descrição:	11132 - CARNE BOVINA CARNE BOVINA Carne de boi, peça inteira, de primeira qualidade, tipo alcatra, contrafilé, patinho ou coxão mole, de primeira qualidade, congelada, com no máximo 5% de gordura. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, PVC transparente ou saco plástico, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando cor, cheiro, sabor e aspectos próprio, não amolecida e nem pegajosa. Devendo ter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Prazo de validade mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega. De acordo com as portarias do Ministério da Saúde DIPOA n.º. 304 de 22/04/96 e n.º. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.º. 105 de 19/05/99.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	42,88
Valor Final:	42,87
Valor Total:	85.740,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Azevedo
Item:	0075
Descrição:	2085 - CEBOLA CEBOLA: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPNA. IN NATURA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,60
Valor Final:	3,99
Valor Total:	3.990,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0076
Descrição:	11416 - CENOURA CENOURA: De primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNPNA. IN NATURA.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,15
Valor Final:	8,48
Valor Total:	15.264,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0077
Descrição:	11438 - COENTRO COENTRO: De primeira qualidade, maço contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração verde fresca, uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Sem as raízes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,09
Valor Final:	14,97
Valor Total:	4.491,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0078
Descrição:	11439 - COLORAU COLORAU: extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor, aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pó, sem adição de sal, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, pacote 500 g.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,97
Valor Final:	3,96

Valor Total:	1.980,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dona Clara
Item:	0079
Descrição:	187 - FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA: 1 Kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,83
Valor Final:	5,82
Valor Total:	2.910,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0080
Descrição:	11161 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 1kg.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,80
Valor Final:	6,79
Valor Total:	5.432,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sarandi
Item:	0081
Descrição:	11445 - FEIJÃO MACASSAR FEIJÃO MACASSAR: Feijão, tipo macassar, tipo 1, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,48
Valor Final:	10,47
Valor Total:	8.376,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0082
Descrição:	11163 - FEIJÃO VERDE FEIJÃO VERDE: tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,77
Valor Final:	10,00
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0083
Descrição:	11447 - FUBA DE MILHO FUBA DE MILHO: produto obtido a partir da moagem do grão de milho (zea mays, l) de primeira qualidade, de germinado ou não. Produto pré-cozido seco, de aspecto fino amarelo, livre de umidade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes com capacidade de 1kg.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,37
Valor Final:	5,36
Valor Total:	5.360,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Yoki
Item:	0084
Descrição:	4040 - GOIABA GOIABA: In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,87
Valor Final:	3,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0085
Descrição:	4036 - LARANJA LARANJA – In Natura, primeira qualidade, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	4,76
Valor Final:	2,70
Valor Total:	4.050,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0086
Descrição:	3343 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL: características técnicas: produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo humano, mediante processos tecnológicos adequados, o produto ao ser reconstituído conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral, com quantidade de gorduras padronizada em 30%. Constar registro no sis/diipoa. Não contém glúten. Embalagem primária: pacote aluminado. Peso líquido de 200 g, data de fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,49
Valor Final:	8,48
Valor Total:	127.200,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Betânia
Item:	0087
Descrição:	12721 - LEITE DE SOJA LEITE DE SOJA: extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída, sem lactose. acondicionado em embalagem de 300 g e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	31,81
Valor Final:	31,30
Valor Total:	3.130,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Soy+
Item:	0088
Descrição:	3242 - LIMÃO LIMÃO: Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,61
Valor Final:	2,90
Valor Total:	580,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0089
Descrição:	12723 - MAÇA MAÇA: nacional fuji - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto. Com ausencia de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 ca CNNPA.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,56
Valor Final:	6,30
Valor Total:	4.410,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0090
Descrição:	12724 - MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: macarrão tipo espaguete sem ovos, sem glúten., Contendo apenas os ingredientes comofarinha de arroz, corantesnaturais cúrcuma e urucum. Embalados em pacotes de 500 g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, isentos ou microorganismos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade nãoinferior a 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordocom a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,57
Valor Final:	5,56
Valor Total:	667,20
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Urbano
Item:	0091
Descrição:	1421 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: 500GR Macarrão integral tipo espaguete. Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500 kg. Em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. E estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentação – CNNPA.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,13
Valor Final:	5,13
Valor Total:	769,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	OFERTA COMERCIO E LOCAOES EIRELI
Modelo:	URBANO
Item:	0092
Descrição:	12726 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO: 500GR Macarrão tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gramas-vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Com vitamina A, Complexo B, nicotinamida e ferro. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. Embalado em pacotes com 500 gr. em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. E estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentação – CNNPA.

Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,21
Valor Final:	6,20
Valor Total:	6.200,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0093
Descrição:	9338 - MACAXEIRA MACAXEIRA: In Natura, primeira qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,63
Valor Final:	3,99
Valor Total:	1.995,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0094
Descrição:	11450 - MAMÃO MAMÃO: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,30
Valor Final:	2,20
Valor Total:	3.740,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0095
Descrição:	12727 - MANGA TIPO ESPADA MANGA TIPO ESPADA: in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem fermentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de ausência de sujidade, parasitas e larvas.
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,57
Valor Final:	2,24
Valor Total:	4.928,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0096
Descrição:	11452 - MANTEIGA DA TERRA MANTEIGA DA TERRA: Manteiga da terra, líquida, obtida do creme de leite (nata) com aroma característico de manteiga fresca. Não deve apresentar cheiro de ranço. Embalagem plástica contendo 500ml do produto, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Apresentar o alvará de funcionamento do local, emitido pela vigilância sanitária.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	17,25
Valor Final:	13,99
Valor Total:	5.596,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sertão Jucurutu
Item:	0097
Descrição:	12728 - MANTEIGA COM SAL MANTEIGA COM SAL: e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 500 g.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência:	16,80
Valor Final:	16,79
Valor Total:	6.716,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Claybom
Item:	0098
Descrição:	3975 - MELANCIA MELANCIA: De primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. IN NATURA.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,39
Valor Final:	1,99
Valor Total:	4.975,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0099
Descrição:	4025 - MELÃO MELÃO: De primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com

	ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,47
Valor Final:	3,99
Valor Total:	7.980,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0100
Descrição:	208 - MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA: Grão selecionados; grupo duro, de primeira qualidade; beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco filme bopp, embalagem com 1kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,62
Valor Final:	6,61
Valor Total:	1.322,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0101
Descrição:	9336 - ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA: Embalagem frasco de 900ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas: com validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega, embalado em caixa de papelão reforçado, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.
Quantidade:	1.220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,58
Valor Final:	14,57
Valor Total:	17.775,40
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Liza
Item:	0102
Descrição:	11232 - ORÉGANO ORÉGANO: Embalagem com no mínimo 100g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, E estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentação – CNNPA.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,17
Valor Final:	5,16
Valor Total:	1.548,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Katalyn
Item:	0103
Descrição:	3749 - OVOS CLASSE A BRANCO OVOS CLASSE A BRANCO: bandeja c/30 unidades, características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	25,57
Valor Final:	25,56
Valor Total:	25.560,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Fortegema
Item:	0104
Descrição:	12730 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Ingredientes apenas com adição de sal composto apenas de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico, sem conservantes ou aditivos. Deverão ser acondicionados em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e peso líquido de 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,99
Valor Total:	19.800,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0105
Descrição:	12731 - PÃO TIPO SEDA PÃO TIPO SEDA: tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Ingredientes apenas com adição de sal composto apenas de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico, sem conservantes ou aditivos. Deverão ser acondicionados em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e peso líquido de 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,99
Valor Total:	19.800,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0106
Descrição:	12732 - PÃO INTEGRAL PÃO INTEGRAL: Composto de farinha de trigo, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em papel adequado

	ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, prazo de validade e peso líquido de 50g. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,29
Valor Final:	1,28
Valor Total:	768,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Da Casa
Item:	0107
Descrição:	11458 - PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ: Congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg. Registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F).
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,66
Valor Final:	21,65
Valor Total:	43.300,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Friato
Item:	0108
Descrição:	3239 - PEPINO PEPINO In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,37
Valor Final:	3,90
Valor Total:	975,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0109
Descrição:	5649 - PIMENTA DE CHEIRO PIMENTA DE CHEIRO: Características cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho pequena a média, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terrosos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos. IN NATURA.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,40
Valor Final:	12,40
Valor Total:	2.232,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0110
Descrição:	12735 - PIMENTA DO REINO 50g PIMENTA DO REINO: 50g preta, moída, de 1ª qualidade, validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,63
Valor Final:	6,62
Valor Total:	1.986,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Katalyn
Item:	0111
Descrição:	3963 - PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE: extra, de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos. IN NATURA.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,57
Valor Final:	4,90
Valor Total:	1.715,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0112
Descrição:	2087 - POLPA SABOR ACEROLA POLPA SABOR ACEROLA: acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,01
Valor Final:	7,40
Valor Total:	11.100,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	L. P MENDONCA SOBRINHO
Modelo:	KG

Item:	0113
Descrição:	12736 - POLPA SABOR GOIABA POLPA SABOR GOIABA: acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,89
Valor Final:	7,50
Valor Total:	9.750,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	L P MENDONCA SOBRINHO
Modelo:	KG
Item:	0114
Descrição:	11462 - POLPA SABOR CAJÁ POLPA SABOR CAJÁ: acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,07
Valor Final:	7,50
Valor Total:	11.250,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	L P MENDONCA SOBRINHO
Modelo:	KG
Item:	0115
Descrição:	1435 - POLPA SABOR CAJU POLPA SABOR CAJU: acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,03
Valor Final:	7,50
Valor Total:	9.750,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	L P MENDONCA SOBRINHO
Modelo:	KG
Item:	0116
Descrição:	12737 - POLPA SABOR MANGA POLPA SABOR MANGA: acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,09
Valor Final:	7,50
Valor Total:	9.750,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	L P MENDONCA SOBRINHO
Modelo:	KG
Item:	0117
Descrição:	12738 - POLPA SABOR CAJARANA POLPA SABOR CAJARANA: acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,11
Valor Final:	7,50
Valor Total:	11.250,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	L P MENDONCA SOBRINHO
Modelo:	KG
Item:	0118
Descrição:	12739 - POLPA SABOR MARACUJÁ POLPA SABOR MARACUJÁ: acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,67
Valor Final:	9,00
Valor Total:	11.700,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sabor da Serra
Item:	0119
Descrição:	12740 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G GRANULADA PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G GRANULADA: de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso de 400g.
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,50
Valor Final:	6,49
Valor Total:	4.218,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Camil
Item:	0120

Descrição:	2086 - TOMATE TOMATE: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,00
Valor Final:	6,30
Valor Total:	5.040,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0121
Descrição:	1491 - VINAGRE DE ÁLCOOL ÁCIDO ACÉTICO VINAGRE DE ÁLCOOL ÁCIDO ACÉTICO: 500ml Obitido mediante a fermentação acética de soluções aquosa de álcool procedente principalmente de materiais agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência	3,24
Valor Final:	3,23
Valor Total:	969,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marinar
Item:	0122
Descrição:	12742 - COXA E SOBRECOXA COXA E SOBRECOXA: de frango sem pele e sem osso cortes congelados de coxa e sobrecoxa de frango sem pele e sem osso, congelados preferencialmente pelo sistema iqf. Sem adição de sal e temperos. Deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo órgão competente (sif/sisp/sim). Aspecto: característico não pegajoso, textura: característica, cor: rósea, odor: característico de carne de frango fresca congelada e sabor característico não salgado. Embalagem primária: saco plástico atóxico termo soldado contendo até 1kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 18 kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,97
Valor Final:	16,96
Valor Total:	16.960,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Real
Item:	0123
Descrição:	12579 - LINGUIÇA DE FRANGO LINGUIÇA DE FRANGO: de primeira qualidade peso líquido de 1kg, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n.º 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99, da lei municipal/ vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução RCC n.13 de 02/01/2001.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,50
Valor Final:	28,49
Valor Total:	14.245,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Friato
Item:	0124
Descrição:	11418 - ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ: 1kg: achocolatado em pó, instantâneo, ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3, e, pp), Estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Acondicionado em embalagem de 1kg, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,28
Valor Final:	19,27
Valor Total:	1.927,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Chocolatto
Item:	0125
Descrição:	11147 - ACHOCOLATADO CAIXINHA ACHOCOLATADO CAIXINHA: de 200ml - bebida láctea uht sabor chocolate a base de leite reconstituído, soro do leite, água, açúcar e cacau em pó com minerais, cálcio, magnésio e ferro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,16
Valor Final:	2,15
Valor Total:	1.290,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marajoara
Item:	0126
Descrição:	11148 - ADOÇANTE DIETETICO ADOÇANTE DIETÉTICO: a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e nta 83(decreto 12.486/78). Bem com 100ml.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,57
Valor Final:	5,54
Valor Total:	277,00

Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Sadio
Item:	0127
Descrição:	12743 - AVEIA EM FLOCOS 165G AVEIA EM FLOCOS: sem aditivos ou conservantes, embalagem contendo no mínimo 165g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,94
Valor Final:	4,93
Valor Total:	394,40
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dular
Item:	0128
Descrição:	12744 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS 1 L BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Embalagem de 1 l com polpa de frutas, instantâneo, preparado a partir de matéria prima sã e isenta de material terroso, detritos vegetais ou animais. Apresentando rótulo, procedência e data de validade de no mínimo de 15 dias na da entrega
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	5,61
Valor Final:	5,60
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Do Sertão
Item:	0129
Descrição:	11151 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de leite.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,96
Valor Final:	5,95
Valor Total:	535,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	3 de Maio
Item:	0130
Descrição:	12745 - BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR MORANGO BISCOITO DOCE TIPO RECHEADO: biscoito doce; com recheio sabor morango; com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor morango (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, essência de baunilha, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), aromatizante e emulsificante lecitina de soja), ou recheio sabor morango ou fruta (preparação de fruta para recheio: açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, sal refinado, aromatizante, corante natural carmim cochonilha, acidulante ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja), fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem 140g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,80
Valor Final:	2,79
Valor Total:	558,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0131
Descrição:	12746 - BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATE BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATTE: biscoito doce; com recheio sabor morango; com formato redondo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor morango (açúcar, gordura vegetal, fécula de mandioca, essência de baunilha, sal refinado, aromatizante e emulsificante lecitina de soja), aromatizante e emulsificante lecitina de soja), ou recheio sabor morango ou fruta (preparação de fruta para recheio: açúcar, gordura vegetal, flocos de morango, sal refinado, aromatizante, corante natural carmim cochonilha, acidulante ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja), fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem 140g. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,80
Valor Final:	2,79
Valor Total:	558,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Estrela
Item:	0132
Descrição:	11157 - CHÁ 100% NATURAL CHÁ 100% NATURAL: produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,47
Valor Final:	4,46
Valor Total:	1.427,20
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Maratá
Item:	0133
Descrição:	11160 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA: Grupo: seca, Subgrupo: ovinha, Classe: amarela, Característica(s) Adicional(is): isenta de matéria terrosa, parasitas, umidade e fermentação, produto próprio para consumo humano, c/ certificação orgânica e em conformidade c/ a legislação em vigor, acondicionada em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: embalagem c/ 1kg. De acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,64
Valor Final:	5,63
Valor Total:	563,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0134
Descrição:	9333 - FARINHA DE MILHO FLOCADA - (FLOCÃO) FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO): Embalagem com 500g, farinha de milho flocada, flocão, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.
Quantidade:	1.094
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,07
Valor Final:	3,06
Valor Total:	3.347,64
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Dona Clara
Item:	0135
Descrição:	12751 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 FEIJÃO DE CORDA TIPO 1: classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. pct 1kg.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,38
Valor Final:	9,37
Valor Total:	2.811,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0136
Descrição:	11164 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 FEIJÃO PRETO TIPO 1: Em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. pct 1kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,28
Valor Final:	10,27
Valor Total:	2.054,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Belo Grão
Item:	0137
Descrição:	12752 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA GOME DE TAPIOCA FRESCA: De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas, embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome, endereço de fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. 1kg.
Quantidade:	1.040
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,71
Valor Final:	6,70
Valor Total:	6.968,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Ki-Goma
Item:	0138
Descrição:	11264 - KETCHUP TRADICIONAL KETCHUP TRADICIONAL: Embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,01
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Tambau
Item:	0139
Descrição:	11166 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalagem em pacotes de 800g, organolépticas: aspecto pó uniforme sem grânulo, cor branco amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao do leite líquido. b) físico-químicas: proteína - mínimo 26%, gordura mínimo 26%, umidade máximo 3,5%, acidez em sólidos não gordurosos máximo 18%, solubilidade mínimo 98%, amido ausência, soro ausência. c) microbiológicas: salmonella em 25g-ausência, coliformes a 45° c - máximo 10/g, staphylococcuscoagulase( + ) máximo10 (2)/g, bacilluscerens máximo 5x 10 (3)g. d) microscópicas: sujidades, larvas e parasitas ausência. Validade -12 meses, embalagem: saco de poliéster alemânizado, rotulado, hermeticamente fechado por termos soldagem, contendo 200g do produto, acondicionado em embalagem de papelão reforçado. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água tpva máxima individual de 0.77g água/m (2) dc a 38°C 90% ur em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. o produto deverá ter registro NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	33,73
Valor Final:	33,72
Valor Total:	16.860,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

Modelo:	Betânia
Item:	0140
Descrição:	11266 - MAIONESE TRADICIONAL MAIONESE TRADICIONAL: embalagem de 1kg, com identificação do produto. Identificação de fabricante, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA..
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,53
Valor Final:	8,52
Valor Total:	426,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Quero
Item:	0141
Descrição:	11169 - MOLHO DE TOMATE MOLHO DE TOMATE: Embalagem com peso líquido de 1kg, extrato concentrado, isentos de peles e sementes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,07
Valor Final:	13,06
Valor Total:	2.612,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Tambau
Item:	0142
Descrição:	11170 - MOLHO DE PIMENTA MOLHO DE PIMENTA: Embalagem com peso líquido mínimo de 150ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,04
Valor Final:	3,03
Valor Total:	151,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Marinar
Item:	0143
Descrição:	11209 - MORTADELA DE FRANGO MORTADELA DE FRANGO: Embalagem de 3,5kg atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do registro no ministério da agricultura/sif/diipoa e carimbo de inspeção do sif, deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,40
Valor Final:	42,39
Valor Total:	1.271,70
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Friato
Item:	0144
Descrição:	11215 - MUCILON DE ARROZ MUCILON DE ARROZ: latas de 400g, alimento a base de farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em lata íntegro, resistente, vedado, sem amassado e limpo. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,89
Valor Final:	8,88
Valor Total:	888,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Nestlé
Item:	0145
Descrição:	11228 - FLOCOS DE CEREAIS FLOCOS DE CEREAIS: a base de arroz pré-cozido, instantâneo, embalagem: lata contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,02
Valor Final:	9,01
Valor Total:	720,80
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Nestlé
Item:	0146
Descrição:	1496 - QUEIJO TIPO MUSSARELA QUEIJO TIPO MUSSARELA: peça inteira, consistência semisuaive, suave textura fibrosa, elástica e fechada, cor branco amarelado, uniforme, odor láctico, pouco perceptível, crosta não possui. Embalados em bandeja de 500 kg. Informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade no produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as Normas da Resolução da ANVISA e da LEI Municipal/ Vigilância Sanitária
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,96
Valor Final:	36,95
Valor Total:	7.390,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Biana
Item:	0147
Descrição:	11240 - QUEIJO TIPO RALADO QUEIJO TIPO RALADO: Embalagem mínimo de 50g, a base de queijo parmesão ralado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as normas da resolução da ANVISA e da lei municipal/ Vigilância Sanitária.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,78
Valor Final:	3,77
Valor Total:	754,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Natural da Vaca
Item:	0148
Descrição:	1485 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR GUARANA REFRIGERANTE SABOR GUARANA: material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 350ml cada, contendo nome e marca do fabricante, data de fabricação, data de validade. Pacotes com 12 unidades.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,76
Valor Final:	2,75
Valor Total:	275,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Coca Cola
Item:	0149
Descrição:	11246 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR COLA REFRIGERANTE SABOR COLA: material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 350ml cada, contendo nome e marca do fabricante, data de fabricação, data de validade. Pacotes com 12 unidades.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,76
Valor Final:	2,75
Valor Total:	275,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Fanta
Item:	0150
Descrição:	11262 - SALSICHA DE FRANGO SALSICHA DE FRANGO: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pacotes com 1kg.
Quantidade:	520
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,98
Valor Final:	13,97
Valor Total:	7.264,40
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	Friato
Item:	0151
Descrição:	11332 - BANANA PACOVAN BANANA PACOVAN: Características de primeira qualidade, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos IN NATURA.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,62
Valor Final:	2,19
Valor Total:	657,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0152
Descrição:	11337 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA: de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,55
Valor Final:	3,80
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0153
Descrição:	2083 - CHEIRO VERDE CHEIRO VERDE: Produto 100% natural, acondicionado em saquinhos, contendo ingredientes e informações nutricionais, sem corantes ou conservantes, dados do fabricantes e data de validade. IN NATURA.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,03
Valor Final:	8,02

Valor Total:	3.208,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0154
Descrição:	11136 - CEBOLA TIPO BRANCA CEBOLA TIPO BRANCA: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,40
Valor Final:	3,60
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0155
Descrição:	11415 - CEBOLA TIPO ROXA CEBOLA TIPO ROXA: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,82
Valor Final:	6,99
Valor Total:	1.398,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0156
Descrição:	2080 - MAMÃO FORMOSA MAMÃO FORMOSA: Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,15
Valor Final:	2,39
Valor Total:	358,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0157
Descrição:	4011 - MELÃO MELÃO: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,36
Valor Final:	3,39
Valor Total:	508,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0158
Descrição:	11139 - PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE: Características: cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos. IN NATURA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,05
Valor Final:	2,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0159
Descrição:	3247 - REPOLHO BRANCO REPOLHO BRANCO: Apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 112/78 da CNNPA. IN NATURA.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,23
Valor Final:	3,90
Valor Total:	585,00
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	J A DE AMORIM DIOGENES
Modelo:	IN NATURA
Item:	0160
Descrição:	11140 - TOMATE TOMATE: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,50
Valor Final:	5,49
Valor Total:	1.098,00

Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura
Item:	0161
Descrição:	4122 - TOMATE VERDE TOMATE VERDE: Apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,30
Valor Final:	5,49
Valor Total:	823,50
Situação:	Homologado em 24/06/2022 15:16:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
Modelo:	In Natura

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**F178239E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0091/2022**

DECRETO Nº 91/2022  
28/06/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.681,14(oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.681,14 (oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
			240 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.137,06
Total da Ação:					RS 1.137,06
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.137,06
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
			507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 4.544,08
Total da Ação:					RS 4.544,08
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.544,08

Valor total Suplementado: R\$ 8.681,14

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 8.681,14 (oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			223 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
			370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.137,06
Total da Ação:					R\$ 1.137,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.137,06
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
			490 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 4.544,08
Total da Ação:					R\$ 4.544,08
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.544,08

Valor total da Anulação: R\$ 8.681,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/06/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**DE054BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 102/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 28 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000105	Adriana do Nascimento Almeida	Secretária Escolar
0000737	Aldson Fernandes Dantas da Silva	Gari
0003590	Carlos Átila Vitorino Gonçalves	Veterinário
0003530	Cícero Nascimento Santos	Servente de Pedreiro
0000014	Cícero Pinto Ribeiro	Gari
0000611	Cícero Ribeiro Neto	Gari
0000046	Damiana Pereira	Auxiliar de Enfermagem
0000405	Donizete Nascimento da Silva	Motorista
0000661	Francinaldo Miguel da Silva	Motorista
0003352	Giancarlo Del Portal Dantas	Enfermeiro
0000587	Jailma Martins Santos de Lima Silva	Técnica em Saúde Bucal
0000635	Janaina Dayana da Silva Costa	Secretária Escolar
0000957	Janio Vieira da Silva Júnior	A.C.S
0000719	José Claudio da Silva	A.C.E
0003751	José Vandilson Oliveira Lima	Operador de Máquinas Pesadas
0000262	Joseane Patrícia Farias Barbosa	A.C.S
0000089	Josefa Costa dos Santos	A.S.G
0000090	Josefa Terezinha Silva	Aux. De Secretária Escolar
0003123	Juliane Carla da Silva Santos	Tec. Em Laboratório de Análises Clínicas
0003070	Kelven da Costa Dantas	A.S.G
0003832	Leonice Aparecida Pereira da Silva	Agente Administrativo
0000789	Luzivan Domingos da Silva	Conselheiro Tutelar
0002356	Maria Aline Dantas	Enfermeira
0003425	Maria Carolina da Costa Silva	A.S.G
0000091	Maria Claudires da Silva Souto	Merendeira

0000312	Maria Doranice de Oliveira Santos	A.C.S
0003174	Maria Lucia da Silva Lima	Técnico em Enfermagem
0000449	Narjara Virginia Vasconcelos Leal Rocha	Técnico em Enfermagem
0003484	Paula Flaviana Ferreira de Oliveira	A.S.G
0000680	Raquel de Araújo Monteiro	Agente Administrativo
0000417	Sebastião Luiz da Silva	Pedreiro
0000076	Selma Soares da Silva	A.S.G
0000410	Tarsila Fabrina Silva Cabral Tavares	Farmacêutica
0004200	Thiago José Soares de Souza	Diretor de Vigilância Sanitária
0003050	Vagner Alves Teixeira	Vigilante Noturno
0000662	Valki Candido de Souza	A.S.G
0000474	Vanderlei de Araújo Laurentino	Secretário Municipal de Saúde

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 28 de junho 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**30F3E085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 5.867.630,60 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos), nos termos da lei Lei Nº 619 de 28 de junho 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** advento da Lei Nº 619 de 28 de junho 2022 que Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 5.867.630,60 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinado a suplementação das Dotações Orçamentárias, nos termos do **anexo I**

**Art. 2º** - - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, nos termos do **anexo II**.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís-RN, 28 de Junho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – ACRESCIMO**

02.071.10.122.0019.1014			<b>AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO
40000000			Despesas de Capital
44000000			Investimentos
44900000			Aplicações Diretas
44905200	15001002		Aquisição de Equipamento e Material Permanente
TOTAL		R\$	30.000,00

02.110.23.695.0023.2063			<b>MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO
30000000			Despesas Correntes
33000000			Outras despesas Correntes
33900000			Aplicações Diretas
33903900	15000000		Ou. Serv. Ter. Pessoa Física- R\$ 31.000,00
TOTAL		R\$	31.000,00

02.060.13.392.0107.2053			<b>REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE		DISCRIMINAÇÃO
40000000			Despesas de Capital
44000000			Investimentos
44900000			Aplicações Diretas
44905200	15000000		Aquisição de Equipamento e Material Permanente R\$ 64.000,00
33903000	15000000		Material de Consumo R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$	84.000,00

02.071.10.122.0019.2177	FONTE		<b>CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE</b>
-------------------------	-------	--	---

ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33901400	15001002	Diária Civil	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

02.071.10.122.0019.2044		MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33901400	15000000	Diárias Civil – R\$ 7.000,00	
33903000	15000000	Material de Consumo R\$ 12.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>19.000,00</b>

02.071.10.122.0019.0007		TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33710000		Transf. Intergovernamentais	
33717000	15000000	Rateio Pela Participação em Cons. Público – R\$ 56.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>56.000,00</b>

02.071.10.301.0102.1017		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	15001002	Aquisição de equipamento e material permanente –	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>

02.050.28.846.0102.2008		PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
46000000		Amortização da Dívida	
46900000		Aplicações Diretas	
46907100	17040000	Principal da dívida Por Contratoual R\$ 150.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

02.071.10.302.0102.2083		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 50.000,00	
33903000	15001002	Material de Consumo – R\$ 25.000,00	
33903900	15001002	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00	
33903200	15001002	Material, hem ou serv. P/ Dist. Gratuita – R\$ 12.000,00	
33903600	15001002	Ou. Serv. Ter. Pessoa Física – R\$ 20.000,00	
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Física – R\$ 20.000,00	
33903700	15001002	Locação de Mão de Obras – R\$ 15.000,00	
33903900	15001002	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 70.000,00	
44905100	15001002	Obras e Instalações – R\$ 25.000,00	
44905200	15001002	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 130.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>372.000,00</b>

02.072.10.122.0019.2032		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33901400	15001002	Diária Civil – R\$ 5.000,00	
33901400	16000000	Diária Civil – R\$ 2.000,00	
33903000	15001002	Material de Consumo – R\$ 150.000,00	
33903300	15001002	Passagens e Desp. Locomoção – R\$ 3.000,00	
33903300	16000000	Passagens e Desp. Locomoção – R\$ 3.000,00	
33903600	15001002	Out. Serv. Ter. Pessoa Física R\$ 18.000,00	
33903900	15001002	Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00	
44905200	15001002	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 30.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>411.000,00</b>

02.072.10.301.0019.2109		Aquisição de Transporte para a Atenção Básica	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	16593120	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 150.000,00	
44905200	16593110	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 150.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

02.072.10.301.0019.2106		Manutenção das Ações do laboratório de Prótese Dentária	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	16593120	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 150.000,00	
44905200	16593110	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 150.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica		
<b>TOTAL</b>			R\$	30.000,00

02.072.10.301.0019.2107		Manutenção das Ações Estratégias (DIVERSA)		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 80.000,00		
<b>TOTAL</b>			R\$	80.000,00

02.072.10.301.0019.2105		Manutenção do Programa saúde na Escola - PSE		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16000000	Material de Consumo – 80.000,00		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00		
<b>TOTAL</b>			R\$	100.000,00

02.072.10.301.0019.2108		Manutenção e reforma das Unidades de Saúde		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas Correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica		
<b>TOTAL</b>			R\$	130.000,00

02.072.10.301.0102.1016		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	16010000	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 30.000,00		
44905200	15001002	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 5.000,00		
44905200	16000000	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 8.000,00		
44905200	16310000	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 5.000,00		
44905200	17010000	Aq. de equipamento e material permanente – R\$ 3.000,00		
<b>TOTAL</b>			R\$	51.000,00

02.072.10.301.0102.2034		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB/HÓRUS		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	17010000	Material de Consumo – R\$ 10.000,00		
33903000	15001002	Material de Consumo – R\$ 50.000,00		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 70.000,00		
33903200	16000000	Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita – R\$ 70.000,00		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00		
<b>TOTAL</b>			R\$	205.000,00

02.072.10.301.0102.2033		INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33901400	15001002	Diária Civil – R\$ 1.000,00		
33901400	16000000	Diária Civil – R\$ 2.000,00		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 40.000,00		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00		
44905200	16010000	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 10.000,00		
44925200	16000000	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 20.000,00		
<b>TOTAL</b>			R\$	113.000,00

02.072.10.301.0102.1031		MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 10.000,00		
<b>TOTAL</b>			R\$	10.000,00

02.072.10.301.0102.2038		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33901400	15001002	Diária Civil – R\$ 2.000,00		
33901400	16000000	Diária Civil – R\$ 2.000,00		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 15.000,00		

33903500	15001002	Serviços de consultoria – R\$ 1.000,00		
33903500	16000000	Serviços de consultoria – R\$ 5.000,00		
33903600	16000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 3.500,00		
33903900	15001002	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00		
44905200	15001002	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 1.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>33.500,00</b>

02.072.10.301.0102.2043		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33901400	15001002	Diária Civil – R\$ 1.800,00		
33901400	16000000	Diária Civil – R\$ 1.000,00		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 30.000,00		
33903000	15001002	Material de Consumo – R\$ 3.000,00		
33903300	16000000	Passagens e despesas com Locomoção – R\$ 3.500,00		
33903600	16000000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 3.500,00		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 25.000,00		
44905100	16010000	Obras e Instalações – R\$ 30.000,00		
44905100	16310000	Obras e Instalações – R\$ 30.000,00		
44905200	15001002	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 18.000,00		
44925200	16000000	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 20.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>165.800,00</b>

02.072.10.301.0102.2036		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 32.000,00		
33903200	16000000	Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita – R\$ 5.000,00		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 6.000,00		
44905200	15001002	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 10.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>53.000,00</b>

02.072.10.301.0102.2041		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 50.000,00		
33903000	16010000	Material de Consumo – R\$ 25.000,00		
33903200	16000000	Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita – R\$ 20.000,00		
44905200	16593110	Equipamento e Mat. Permanente - R\$ 40.000,00		
44905200	16593120	Equipamento e Mat. Permanente - R\$ 50.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>185.000,00</b>

02.072.10.301.0102.2039		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (CONVID-19)		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
31900400	16020000	Material de Consumo – R\$ 80.000,00		
33903000	16020000	Material de Consumo – R\$ 250.000,00		
33903600	16020000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 28.000,00		
33903900	16020000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 38.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>396.000,00</b>

02.072.10.301.0102.2035		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33901400	15001002	Diária Civil – R\$ 1.000,00		
33901400	16000000	Diária Civil – R\$ 1.000,00		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 100.000,00		
33903200	16000000	Material, bem ou serviço p/ distrib gratuita – R\$ 20.000,00		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00		
44905200	15001002	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 12.000,00		
44925200	16000000	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 10.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>159.000,00</b>

02.072.10.301.0102.2110		Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de saúde		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00		
44905100	16593110	Obras e Instalações – R\$ 40.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

02.072.10.302.0102.2073		FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		

30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15001002	Material de Consumo – R\$ 3.000,00		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 10.000,00		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 8.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>21.000,00</b>

02.072.10.302.0102.2040	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 30.000,00		
33903000	15001002	Material de Consumo – R\$ 4.000,00		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>49.000,00</b>

02.072.10.304.0102.2042	FONTE	FUNIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33901400	16000000	Diárias Civil		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 25.000,00		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 16.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>41.000,00</b>

02.072.10.304.0102.2112	FONTE	Manutenção das ações do Programa Informatiza - APS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 8.000,00		
33903600	16000000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 20.000,00		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>58.000,00</b>

02.072.10.304.0102.2113	FONTE	Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 15.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

02.072.10.305.0102.2091	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS - ACE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33901400	16000000	Diária Civil – R\$ 2.000,00		
33903000	16000000	Material de Consumo – R\$ 15.000,00		
33903900	16000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>32.000,00</b>

02.040.04.122.0016.2007	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00		
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 40.000,00		
44905200	16593110	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 100.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>160.000,00</b>

02.010.04.122.0013.2070	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33901400	15000000	Diária Civil – R\$ 4.000,00		
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 20.000,00		
33903500	15000000	Serviços de Consultoria – R\$ 54.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>78.000,00</b>

02.090.20.606.0021.1034	FONTE	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
44905200	15000000	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 10.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

02.090.20.606.0021.2060		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 70.000,00	
33903600	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoas física – R\$ 10.000,00	
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00	
44905200	15000000	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 10.000,00	
TOTAL		R\$	105.000,00

02.090.20.606.0021.1035		REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 10.000,00	
44905100	15000000	Obras e Instalações -R\$ 10.000,00	
TOTAL		R\$	20.000,00

02.090.20.606.0134.1040		CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	17000000	Obras e Instalações -R\$ 20.000,00	
TOTAL		R\$	20.000,00

02.090.26.782.0134.1039		CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	17500000	Material de Consumo – R\$ 6.000,00	
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 6.000,00	
44905100	15000000	Obras e Instalações -R\$ 6.000,00	
TOTAL		R\$	18.000,00

02.030.04.122.0015.2010		ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00	
44905200	17010000	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 30.000,00	
TOTAL		R\$	35.000,00

02.030.04.122.0015.2005		MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33901400	15000000	Diária Civil – R\$ 3.000,00	
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00	
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00	
TOTAL		R\$	18.000,00

02.050.04.122.0017.2009		MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00	
TOTAL		R\$	10.000,00

02.050.28.846.0901.2075		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
31909100	15000000	Sentenças Judiciais – R\$ 300.000,00	
TOTAL		R\$	300.000,00

02.050.28.846.0902.2076		PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
36907100	15000000	Sentenças Judiciais – R\$ 2.000,00	
TOTAL		R\$	2.000,00

02.100.15.122.0022.2061		MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	

30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 80.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

  

02.100.15.452.0111.1046		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	17510000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 80.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

  

02.110.18.542.0023.2062		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 8.000,00		
33903600	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa física – R\$ 5.000,00		
33903700	15000000	Locação de mão de obra – R\$ 5.000,00		
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00		
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 3.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>36.000,00</b>

  

02.120.13.392.0024.2071		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 9.000,00		
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 10.330,60		
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 9.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>28.330,60</b>

  

02.061.12.361.0110.2013		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	15410000	Equipamentos e material permanente – R\$ 20.000,00		
44905200	15420000	Equipamentos e material permanente – R\$ 30.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

  

02.061.12.365.0110.2088		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	15410000	Equipamentos e material permanente – R\$ 20.000,00		
44905200	15420000	Equipamentos e material permanente – R\$ 30.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

  

02.061.12.365.0110.2097		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15010001	Material de Consumo – R\$ 60.000,00		
44905200	15001001	Equipamento e Mat. Permanente -R\$ 5.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>

  

02.060.12.306.0110.2019		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 62.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>62.000,00</b>

  

02.060.12.306.0110.2078		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15520000	Material de Consumo – R\$ 5.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

  

02.060.12.306.0110.2018		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		

33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 42.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>42.000,00</b>

02.060.12.306.0110.2077	FONTE	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 42.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>42.000,00</b>

02.060.12.361.0110.2020	FONTE	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15001001	Material de Consumo – R\$ 30.000,00		
33903000	15530000	Material de Consumo – R\$ 20.000,00		
33903900	17010000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 32.000,00		
33903900	15001001	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 120.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>202.000,00</b>

02.060.12.361.0110.2021	FONTE	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 150.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

02.060.12.361.0110.2022	FONTE	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
44905200	15500000	Equipamentos e material permanente – R\$ 30.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

02.060.12.361.0110.2023	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33901400	15001001	Diária Civil – R\$ 3.000,00		
33903000	15001001	Material de Consumo – R\$ 20.000,00		
33903900	15001001	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>33.000,00</b>

02.060.12.365.0110.1010	FONTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	15001001	Obras e Instalações -R\$ 250.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

02.060.12.365.0110.2082	FONTE	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	15001001	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 120.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>

02.060.12.365.0110.2024	FONTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33901400	15001001	Diária Civil – R\$ 3.000,00		
33903000	15001001	Material de Consumo – R\$ 12.000,00		
33903900	15001001	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00		
44905200	15001001	Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>

02.060.27.812.0112.2029	FONTE	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 20.000,00		

33903000	17010000	Material de Consumo – R\$ 45.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>65.000,00</b>

02.081.08.244.0020.2045		<b>FUNIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903200	15000000	Material, Bem ou Serviço p/ distrib gratuita – R\$ 30.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

02.082.08.122.0020.2046		<b>FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 30.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

02.081.08.122.0020.2052		<b>FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
0.2052	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>		<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 30.000,00		
33903900	15000000	Ou. Serv. Ter. Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

02.061.12.365.0110.2099		<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	15410000	Equipamentos e material permanente – R\$ 20.000,00		
44905200	15420000	Equipamentos e material permanente – R\$ 40.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>

02.060.12.122.0018.2011		<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903200	15001001	Material, Bem ou Serviço p/ distrib gratuita – R\$ 11.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>11.000,00</b>

**ANEXO II – REDUCAO**

02.071.10.122.0019.2177		<b>CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903600	15001002	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 15.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>

02.071.10.122.0019.2085		<b>ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
31900400	16020000	Contratoo. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 30.000,00		
31901300	16020000	Obrigações Patronais – R\$25.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>55.000,00</b>

02.071.10.122.0019.2050		<b>FUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903300	15001002	Passagens e despesas com locomoção – R\$ 8.000,00		
33903400	15001002	Outras desp. Pessoal decor. Cont. terceirização – R\$ 3.000,00		
33903600	15001002	Serviços de consultoria – R\$ 2.000,00		
33903600	15001002	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 32.000,00		
33909100	15001002	Sentenças judiciais – R\$ 2.000,00		
33909200	15001002	Despesas de exercícios anteriores – R\$ 3.000,00		
33909300	15001002	Indenizações e restituições – R\$ 2.000,00		
44905200	15001002	Obras e instalações – R\$ 3.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>55.000,00</b>

02.071.10.122.0019.1015		PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903200	15001002	Material, bem ou serviço p/ Distrib. Gratuita – R\$ 30.000,00		
33903900	15001002	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00		
33904800	15001002	Outros auxílios financeiros a pessoas Físicas –R\$ 15.000,00		
44905200	15001002	Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00		
TOTAL			R\$	60.000,00

02.071.10.122.0099.2201		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15001002	Material de consumo – R\$ 15.000,00		
33903500	15001002	Serviços de Consultoria –R\$ 10.000,00		
33903600	15001002	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 10.000,00		
33903900	15001002	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica –R\$ 25.000,00		
44905200	15001002	Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00		
TOTAL			R\$	70.000,00

02.071.10.301.0102.1019		CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	16330000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica –R\$ 30.000,00		
44905100	17063110	Obras e instalações – R\$ 50.000,00		
44905100	16330000	Obras e instalações – R\$ 60.000,00		
TOTAL			R\$	140.000,00

02.071.10.302.0102.2083		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
31901300	15000000	Obrigações Patronais – R\$80.000,00		
TOTAL			R\$	80.000,00

02.071.17.512.0131.1044		CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	15001002	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica –R\$ 10.000,00		
33903900	16310000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica –R\$ 60.000,00		
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 5.000,00		
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 5.000,00		
44905100	15001002	Obras e instalações – R\$ 10.000,00		
44905100	17063110	Obras e instalações – R\$ 80.000,00		
44905200	15001002	Equipamentos e material permanente – R\$ 6.000,00		
TOTAL			R\$	176.000,00

02.071.17.512.0131.1050		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas de Capital		
33000000		Investimentos		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	150001002	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica –R\$ 550,00		
33903900	163100000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica –R\$ 1.000,00		
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 10.000,00		
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 7.500,00		
44905100	16310000	Obras e instalações – R\$ 24.000,00		
44905100	17063110	Obras e instalações – R\$ 50.000,00		
TOTAL			R\$	93.050,00

02.072.10.122.0019.2032		FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
31901300	15001002	Obrigações Patronais – R\$80.000,00		
TOTAL			R\$	80.000,00

02.072.10.301.0019.2106		Manutenção das Ações do laboratório de Protese Dentária		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		

33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	16000000	Material de consumo – R\$ 30.000,00		
33903600	16000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 10.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

  

02.072.10.301.0019.2107		Manutenção das Ações Estratégicas (DIVERSA)		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903600	16000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 20.000,00		
33903900	16000000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica –R\$ 30.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

  

02.072.10.301.0019.2108		Manutenção e reforma das Unidades de Saúde		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903600	16000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 100.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

  

02.072.10.301.0102.2038		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
31900400	16000000	Contratoo. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 80.000,00		
31901300	16000000	Obrigações Patronais – R\$30.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>110.000,00</b>

  

02.072.10.301.0102.2035		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
31900400	16000000	Contratoo por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 50.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

  

02.072.10.304.0102.2113		Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903600	16000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 20.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

  

02.040.04.122.0016.2169		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
31900400	15000000	Contratoo. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00		
31901100	15000000	Vencimento e Vantagens fixas Pessoal Civil – R\$ 50.000,00		
31901300	15000000	Obrigações Patronais – R\$20.000,00		
31901400	15000000	Diária – Civil – R\$ 10.000,00		
33903200	15000000	Material, bem ou serviço p/ Distrib. Gratuita – R\$ 10.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>110.000,00</b>

  

02.030.04.122.0015.2010		ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 20.000,00		
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 30.000,00		
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 20.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>70.000,00</b>

  

02.050.04.122.0017.2009		MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica –R\$ 30.000,00		
33909300	15000000	Indenizações e Restrições – R\$ 30.000,00		

TOTAL		R\$	60.000,00
-------	--	-----	-----------

02.100.15.122.0022.2061	FONTE	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00	
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 20.000,00	
TOTAL		R\$	50.000,00

02.100.15.451.0122.1043	FONTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 200.000,00	
TOTAL		R\$	200.000,00

02.100.15.451.0122.1045	FONTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 10.000,00	
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 70.000,00	
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 10.000,00	
TOTAL		R\$	90.000,00

02.100.15.451.0122.1042	FONTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 100.000,00	
TOTAL		R\$	100.000,00

02.100.15.451.0122.1041	FONTE	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 30.000,00	
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 20.000,00	
TOTAL		R\$	50.000,00

02.120.13.392.0024.2067	FONTE	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TEÓFILO RÉGIS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente – R\$ 16.000,00	
TOTAL		R\$	16.000,00

02.120.13.392.0024.1054	FONTE	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTE E CULTURA	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 30.000,00	
TOTAL		R\$	30.000,00

02.120.13.392.0024.1055	FONTE	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 40.000,00	
TOTAL		R\$	40.000,00

02.120.13.392.0024.2071	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
31900400	15000000	Contrato por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00	
TOTAL		R\$	20.000,00

02.120.13.392.0024.2087		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903600	15000000	Contrato o por tempo determ. Pessoal Civil – R\$ 20.000,00		
TOTAL		R\$	20.000,00	

02.061.12.361.0110.2013		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO FUNDAMENTAL)		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
31900400	15001001	Contrato. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00		
31900400	15400000	Contrato. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 151.000,00		
31901100	15001001	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 6.000,00		
31901100	15400000	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 190.000,00		
31901300	15400000	Obrigações Patronais – R\$119.000,00		
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica– R\$ 100.000,00		
TOTAL		R\$	586.000,00	

02.061.12.361.0110.2012		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
31901100	15001001	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 601.000,00		
31901100	15401070	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 100.000,00		
31901300	15411070	Obrigações Patronais – R\$50.000,00		
TOTAL		R\$	751.000,00	

02.061.12.365.0110.2088		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% ( ENSINO INFANTIL - CRECHE)		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
31900400	15400000	Contrato ação Por Tempo Determinado R\$ 10.000,00		
31901100	15400000	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 49.000,00		
31901300	15400000	Obrigações Patronais – R\$30.000,00		
33903900	15400000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00		
TOTAL		R\$	109.000,00	

02.060.12.361.0110.1012		CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	17063110	Obras e instalações – R\$ 50.000,00		
44905200	17000000	Equipamento e Material Permanente R\$ 583.580,60		
TOTAL		R\$	633.580,60	

02.060.12.361.0110.2022		FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	15500000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00		
TOTAL		R\$	30.000,00	

02.060.12.361.0110.2023		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
31900400	15001001	Contrato. por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 40.000,00		
TOTAL		R\$	40.000,00	

02.061.12.365.0110.2097		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
33000000		Outras Despesas correntes		
33900000		Aplicações Diretas		
33903000	15001001	Material de consumo – R\$ 100.000,00		
33903600	15001001	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 30.000,00		
33903900	15001001	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 40.000,00		
TOTAL		R\$	170.000,00	

02.060.12.367.0110.2093		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB		
-------------------------	--	---	--	--

ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
31900400	15001001	Contrato, por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 10.000,00	
31901100	15001001	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 60.000,00	
31901300	15001001	Obrigações Patronais – R\$20.000,00	
TOTAL		R\$	90.000,00

02.060.27.812.0122.1011		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 20.000,00	
44905100	17000000	Obras e instalações – R\$ 200.000,00	
TOTAL		R\$	220.000,00

02.082.08.244.0020.2086		ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
31900400	16600000	Contrato, por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 40.000,00	
31901100	16600000	Vencim. e Vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 30.000,00	
31901300	16600000	Obrigações Patronais – R\$17.000,00	
33903000	16600000	Material de consumo – R\$ 25.000,00	
TOTAL		R\$	112.000,00

02.081.08.122.0099.2199		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	15000000	Material de consumo – R\$ 15.000,00	
33903500	15000000	Serviços de Consultoria – R\$ 20.000,00	
33903600	15000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – R\$ 15.000,00	
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 25.000,00	
TOTAL		R\$	75.000,00

02.090.20.606.0021.1034		AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesas de Capital	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	17063120	Equipamento e Material Permanente – R\$ 73.000,00	
TOTAL		R\$	73.000,00

02.040.04.122.0016.1004		AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas de Capital	
33000000		Investimentos	
33900000		Aplicações Diretas	
33903000	15000000	Material de consumo – R\$ 10.000,00	
33903600	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 40.000,00	
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 46.500,00	
33909100	15000000	Sentenças judiciais – R\$ 1.000,00	
33909200	15000000	Despesas de exercícios – R\$ 2.000,00	
33909300	15000000	Indenizações e restituições – R\$ 20.500,00	
TOTAL		R\$	120.000,00

02.030.04.122.0015.2005		MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
31900400	15000000	Contrato, por tempo determ. – Pessoal Civil – R\$ 10.000,00	
TOTAL		R\$	10.000,00

02.100.04.122.0111.2158		DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas de Capital	
33000000		Investimentos	
33900000		Aplicações Diretas	
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 100.000,00	
TOTAL		R\$	100.000,00

02.100.15.452.0111.1046		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
-------------------------	--	--	--

ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	17510000	Equipamento e Material Permanente – R\$ 20.000,00		
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>20.000,00</b>

02.120.13.392.0024.2087	FONTE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas de Capital		
33000000		Investimentos		
33900000		Aplicações Diretas		
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 53.000,00		
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>53.000,00</b>

02.120.13.392.0024.2087	FONTE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas de Capital		
33000000		Investimentos		
33900000		Aplicações Diretas		
33901400	15000000	Diárias – Civil – R\$ 2.000,00		
33903000	15000000	Material de Consumo – R\$ 10.000,00		
33903200	15000000	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita – R\$ 7.000,00		
33903400	15000000	Outras desp. Pessoal decord. Cont terceirização – R\$ 10.000,00		
33903500	15000000	Serviços de consultoria – R\$ 5.500,00		
33903600	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoa Física – R\$ 5.500,00		
33903700	15000000	Locação de mão-de-obra – R\$ 1.000,00		
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00		
33904800	15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas – R\$ 2.000,00		
33909200	15000000	Despesas de exercícios anteriores – R\$ 2.000,00		
33909300	15000000	Indenizações e restituições – R\$ 3.000,00		
44905100	15000000	Obras e instalações – R\$ 5.000,00		
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>63.000,00</b>

02.110.15.452.0023.2080	FONTE	LIMPEZA URBANA		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	15000000	Obras e Instalações – R\$ 632.000,00		
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>632.000,00</b>

02.110.15.122.0023.1098	FONTE	CONSTRUÇÃO DE CANIL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	17000000	Obras e Instalações – R\$ 60.000,00		
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>60.000,00</b>

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:3594454D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE LIMPEZA POR SUÇÃO A VÁCUO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE LIMPEZA POR SUÇÃO A VÁCUO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO LÍQUIDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com), no prazo de até 03 (três) dias úteis (contados da data de sua publicação). Japi/RN, 28 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	CARRETA TANQUE PARA SER UTILIZADA NAS MAIS VARIADAS APLICAÇÕES, COMO TRANSPORTE DE ÁGUA PARA PEQUENAS IRRIGAÇÕES, ABASTECIMENTO DE PULVERIZADORES, LIMPEZA DE RUAS, COMBATE A INCÊNDIOS, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO LÍQUIDO, LAVAGEM DE ESTÁBULOS, ENTRE OUTRAS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:	UND	01		

BOMBA LOBULAR DE 3", SUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DEJETOS. BI-3": 900L/MIN FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM REVESTIMENTO INTERNO A BASE DE EPOXI ANTI-CORROSIVO. TAMPAS TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL TAMPAS SUPERIORES DE 140MM PARA ABASTECIMENTO POR GRAVIDADE QUEBRA ONDAS EM TANQUES PARTIR DE 5000L KIT COMBATE INCÊNDIO RODAGEM: DUPLA (DOIS EIXOS), PNEUS 750, ARO 16"(ALTA FLUTUAÇÃO) <b>MODELO CAPACIDADE MÍNIMA 6000 L</b> KIT COMBATE INCÊNDIO:2250 COMPRIMENTO (M): 6,30 ALTURA COM KIT* (M): 3,45 LARGURA COM PNEUS (M): 215 POTÊNCIA MIN. TRATOR (CV):100 TEMPO DE CARGA: BI-3"-10 TEMPO DE DESCARGA: BI-3"-10 FAIXA DE ADUBAÇÃO EM METROS: 14 A 17 <b>OBS: ACOMPANHAMENTO DE 30M DE MANGUEIRA DE SUÇÃO 3" COM ABRAÇADEIRA.</b>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>				

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO), TUDO ISSO EM NOME DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DO NOME FANTASIA).**

**Publicado por:**  
 Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**54CD4B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA PAREDE DO AÇUDE DO RIACHO DO MEIO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA PAREDE DO AÇUDE DO RIACHO DO MEIO. A contratação do serviço é de suma importância, tendo em vista que em decorrência do tempo vão se acumulando resíduos nos arredores do referido local, sendo necessária a execução de limpeza objetivando melhorar o estado do reservatório, beneficiando assim os munícipes que residem em sua proximidades além dos que são beneficiados pelo seu abastecimento.

**E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA PAREDE DO AÇUDE DO RIACHO DO MEIO. PESQUISADO: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

**CONTATOS: ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. E-MAIL: \_\_\_\_\_**

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Serviço de limpeza na parede do açude do Riacho do Meio, localizado à zona rural do município de Jardim do Seridó/RN.	Serviço	01	R\$	R\$
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
 Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0886C14C

**GABINETE DO PREFEITO  
 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA- AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, visando atender as demandas da secretaria.

**E-mail para contato: semosu.js@outlook.com**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**PESQUISADO: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

**CONTATOS: ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. E-MAIL: \_\_\_\_\_**

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Lixeiras em metal, sem tampa, com capacidade de 200 (duzentos) Litros, de cor neutra, de acordo com a LEI Nº 819, DE 21 DE JULHO DE 2009, sendo elas: I – branco; II - amarelo; III- bege; IV- azul claro; V- azul-piscina (a serem definidas na ordem de compra); contendo pintura do brasão do município de Jardim do Seridó/RN, sem ferrugem, com alças de metal para manuseio e pés de suspensão, sem amassaduras e sem qualquer dano que interfira na coleta adequada de lixo. (Modelo em anexo).	Unidade	500		
02	Lixeiras em metal, sem tampa, com capacidade de 100 (cem) Litros, de cor neutra, de acordo com a LEI Nº 819, DE 21 DE JULHO DE 2009, sendo elas: I – branco; II - amarelo; III- bege; IV- azul claro; V- azul-piscina (a serem definidas na ordem de compra); contendo pintura do brasão do município de Jardim do Seridó/RN, sem ferrugem, com alças de metal para manuseio e pés de suspensão, sem amassaduras e sem qualquer dano que interfira na coleta adequada de lixo. (Modelo em anexo).	Unidade	500		
03	Kit de 4 Lixeiras para Coleta Seletiva 60 (sessenta) Litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA); Com estrutura em aço galvanizado; Com tampa basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras. Contendo a especificação do tipo do lixo a ser depositado, como também o brasão do município de Jardim do Seridó/RN. (Modelo em anexo).  Especificações Técnicas: Capacidade de 60 Litros; Cores: Amarelo (Metal), verde (Vidro), azul (Papel) e vermelho (Plástico); Largura: 43cm; Altura: 93cm; Comprimento: 161cm.	Unidade	100		
<b>TOTAL: R\$</b>					

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E6B48071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022 - PROCESSO Nº 44139975/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE – SRP.**

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000  
CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022 –  
PROCESSO Nº 44139975/2022 – PMJC –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE – SRP.

Aos 27/04/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RADIANY F MALHEIROS - ME, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, com endereço na RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59550-000, inscrito no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, neste ato representado por RAMON COELHO MIRANDA, inscrito no CPF nº 065.160.014-64, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊ PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS GRUPOS DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: RADIANY F MALHEIROS - ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: 84988363757 RAMON	E-mail: rmcomercioservicos2014@outlook.com
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59550-000		
Representante: RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0047416 - kit de mamadeira 3 peças, contendo 01 mamadeira de 240ml; 01 mamadeira de 150ml e; 01 mamadeira de 80ml, Bico 100% em silicone, bico redondo recomendável para maiores de 6 meses, nas cores azul, verde e rosa. composição: 03 tampas, 03 Capuzes, 03 Discos de Vedação, 03 Frascos de mamadeira em polipropileno, e 03 Bicos redondos em silicone. O kit deverá conter a certificação do INMETRO.	NEW BABY	Pacote	200,00	18,700	3.740,00
3	0047417 - lavanda infantil 120ml - Águas De Lavanda possui notas suaves de lavanda que proporcionam uma agradável sensação de frescor-exclusivo composto pro milk (proteína de trigo hidrolisada) que mantem a hidratação natural da pele do bebê	BARUEL XUXINHA	Unidade	200,00	7,400	1.480,00
8	0047422 - Pacote de Fralda Descartável tamanho P C/ 28 unidades, deve possuir r em sua composição, um gel super absorvente, barreiras antivazamento e cobertura que impede o vazamento do xixi. contendo flocos de gel distribuídos por todo o núcleo absorvente, que garantem uma maior absorção, tape eficaz no ajuste da fralda ao corpinho do bebê, permitindo abrir e fechar várias vezes as fitas adesivas sem estragar a fralda	CONFORT BABY	Unidade	200,00	15,700	3.140,00
Valor total: R\$ 8.360,00, (oito mil, trezentos e sessenta reais).						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 015/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 27 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Radiany F Malheiros - ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

**RAMON COELHO MIRANDA**

CPF: 065.160.014-64

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**54A089A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2022 - PROCESSO Nº 44139975/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE – SRP.**

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000  
CNPJ: 08.309.536/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2022 –**  
**PROCESSO Nº 44139975/2022 – PMJC –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE – SRP.**

Aos 27/04/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2022, com endereço na AV. RIO BRANCO, 137, SALA 07, CENTRO, SAPÉ-PB, CEP: 58.340-000, inscrito no CNPJ nº 13.188.441/0002-91, neste ato representado por GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES, inscrito no CPF nº 099.623.974-05, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊ PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS GRUPOS DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES		
CNPJ: 13.188.441/0002-91	Telefone: (83) 98646-7514	E-mail: vetorlicitacao@gmail.com
Endereço: AV. RIO BRANCO, 137, SALA 07, CENTRO, SAPÉ-PB, CEP: 58.340-000		
Representante: Gustavo Oliveira Guedes Soares - CPF: 099.623.974-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0047415 - Banheira para Bebê, confeccionada em polipropileno, na cor azul, verde e rosa. Material: Polipropileno. Capacidade: 20 Litros, com suporte para sabonete, com válvula de saída de água no fundo, com Design ergonômico; Com apoio para as costas e bumbum. O produto deverá conter a certificação do INMETRO	CAJOVIL	Unidade	200,00	19,000	3.800,00
10	0047424 - Kit de 03 pares de meias para bebê tamanho único: 0 a 3 meses, tecido em algodão	VINNY	Pacote	200,00	2,190	438,00
12	0047426 - Conjunto Body Bebê Longo e Calça Mijão com Pé Reversível Malha 100% Algodão, nas cores verde, rosa e azul kit contendo 01 Bodys manga curta 01 Calça com Pé reversível	SEMPRE BABY	Unidade	200,00	13,500	2.700,00
15	0047429 - kits de pente e escova , escova de cerdas macias de nylon remove suavemente os embaraços. O Pente arredondado deve possuir dentes finos para deslizar através do cabelo. Nas cores azul, rosa e verde.	MURANO	Pacote	200,00	5,400	1.080,00

**Valor total: R\$ 8.018,00, (oito mil e dezoito reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

#### **PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 015/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 27 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Gustavo Oliveira Guedes Soares

CNPJ: 13.188.441/0002-91

**GUSTAVO OLIVEIRA GUEDES SOARES**

CPF: 099.623.974-05

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**0A69214F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2022 - PROCESSO Nº 44139975/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE – SRP**

Aos 27/04/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ARAUJO & MENDONCA LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº015/2022, com endereço na TV. ANTONIO ALVES PESSOA, 12, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000, inscrito no CNPJ nº 07.851.957/0001-90, neste ato representado por Maria Cícera de Araújo Mendonça, inscrita no CPF nº 450.502.284-68, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊ PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS GRUPOS DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>ARAUJO &amp; MENDONCA LTDA</b>						
CNPJ: <b>07.851.957/0001-90</b>		Telefone: <b>8432134869</b>	E-mail: <b>araujo.center@hotmail.com</b>			
Endereço: <b>TV. ANTONIO ALVES PESSOA, 12, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000</b>						
Representante: <b>Maria Cícera de Araújo Mendonça - CPF: 450.502.284-68</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0047418 - Papeiro Frigideira revestido Esmaltado Para Bebê 600MI antibacteriana - produto em aço revestido interna e externamente com dupla camada de esmalte de alta retenção de calor	METALLOUÇA	Unidade	200,00	15,490	3.098,00
5	0047419 - Calça Enxuta Fralda Plástica Ecológica Reutilizável de Bebê, protetor de fraldas, com fechamento por botões laterais e elástico entre as pernas. Possui tecido interno com abertura para colocar o tecido absorvente, tecido externo 100% poliéster / Intermediário Plástico / Tecido interno 100% Poliamida, Tamanho 1 - até 4,5 kg Tamanho 2 - de 4 kg a 8 kg	CHUMBINHO	Unidade	200,00	6,320	1.264,00
6	0047420 - Fraldas estampadas 5 peças - tecido duplo extra absorvente maior durabilidade confeccionado em composição: 100% algodão pacote contendo 05 unidades medindo 60 cm x 60 cm.	CARICIA	Pacote	200,00	9,520	1.904,00
7	0047421 - Kit com 03 unidades de couro s de bebê flanelado, estampado, tecido: 100% algodão, contendo na embalagem: 03 cueiros estampado 80cm x 80 cm Produto estampado com cores leves e agradáveis	BERCINHO	Unidade	200,00	17,580	3.516,00
9	0047423 - kits com 03 camisetas de bebê regata com acabamento na bainha, 100% algodão, nas cores azul, rosa e verde	HEY BABY	Unidade	200,00	6,880	1.376,00
11	0047425 - Conjunto pagão com 04 peças 100% algodão, tamanho recém-nascido, pacote contendo 01 Camisetinha, 01 sobreposição, 01 Calça 01 Par de luvas.	HEY BABY	Unidade	200,00	9,400	1.880,00
14	0047428 - Toalha com capuz para bebe. A toalha deve ser felpuda, macia, no tamanho 90 x 70cm, composição 100% algodão, cores suaves nos tons azul, rosa e verde.	FRUTO DA MALHA	Unidade	200,00	10,800	2.160,00
16	0047430 - shampoo infantil 120ml com pró milk, sem lágrimas, aprovado por dermatologistas e oftalmologista;	XUXINHA	Unidade	200,00	5,570	1.114,00

**Valor total: R\$ 16.312,00, (dezesseis mil, trezentos e doze reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$   
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 015/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 27 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Araujo & Mendonca LTDA

CNPJ: 07.851.957/0001-90

**MARIA CICERA DE ARAÚJO MENDONÇA**

CPF: 450.502.284-68

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**354BF494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 18030001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	PLANTÕES MÉDICOS 12HS DE SEGUNDA A SEXTA FERIA		PLANTÃO	100,00	1.280,00	128.000,00
00003	PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS SÁBADOS		PLANTÃO	60,00	2.348,00	140.880,00
00004	PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS DOMINGOS		PLANTÃO	60,00	2.348,00	140.880,00
Total:						409.760,00

Vencedor(es): TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 21.871.541/0001-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	PLANTÕES MÉDICOS 24HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA		PLANTÃO	264,00	2.495,00	658.680,00
Total:						658.680,00

Valor Total **R\$ 1.068.440,00** (um milhão, sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 27 de junho de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**106C3E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012//2022 - PROCESSO ADM. Nº 26050001/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, com Inscrição Estadual nº 201.0300-4 e sede á Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382, Mondubim, CEP.: 60.752-694, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo Sr. **José Sales Silveira D'almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 619.235.833-87 e RG 95002463870 – SSP – CE, residente e domiciliado na Rua Dr. José Loureço, 500, apto 200, Meireles, Fortaleza – CE, Cep: 60.115-280, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00008	Capote cirúrgico estéril em sms (5 camadas), barreira filtração bacteriológica e viral; hidro-repelente, tamanho único, não descartável, manga longa com punho de malha elástica e viés, 100% polipropileno, gramatura 40 g/m, não inflamável.	APRENDER A.	UND	2000,00	14,00	28.000,00
00011	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	LEMGRUBER	Par	10000,00	1,33	13.300,00
Total:						41.300,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA</b> P/ Promitente Contratada
---	--

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**62A7F9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012//2022 - PROCESSO ADM. Nº 26050001/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46, com Inscrição Estadual nº 20.072.689-7 e sede na Rua Manoel Pereira de Medeiros, nº 116, neste ato representada pela Sr. **Luciana Clédina Bezerra Lopes**, brasileira, solteira, advogada, portadora de RG nº 002.388.906 (SSP/DS) e CPF nº 067.980.194-47, residente na Rua Desembargador Floriano Cavalcante, nº 590, Ap. 1401, Natal/RN, CEP: 59.014-490, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

:

### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Luva cirúrgica estéril tamanho 6,5, em látex natural, comprimento de 28 cm.	MEDIX	Par	4000,00	0,90	3.600,00
00012	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5, EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	MEDIX	Par	10000,00	0,90	9.000,00
00013	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	MEDIX	Par	5000,00	0,90	4.500,00
00017	Luva de vinil -translúcida sem pó; produzida através da borracha termoplástica, hipoalergênica e com toque de seda, flexível e resistente, livre de pó e látex (hipoalergênica), inodora e atóxica. tamanho gg; caixa com 100 und.	MEDIX	CX	200,00	15,63	3.126,00
00022	Luva látex para procedimento tamanho GG em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	1000,00	16,20	16.200,00
Total:						36.426,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2022.

<u>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</u>	<u>LUCIANA CLÉDINA BEZERRA LOPES</u>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:807B822B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012//2022 - PROCESSO ADM. Nº 26050001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 28.273.249/0001-90, com Inscrição Estadual nº 41209390615 e sede na Avenida Arnaldo Ramos Leomil, 53 - Loteamento Industrial Leomil – Apucarana/PR CEP: 86800792, neste ato representada pela Sra. **Francielle Konig de March**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 9660494-7 SESP/PR e CPF nº 044.143.439-84, residente na Rua Anderson Gomes Ferreira, 777, Residencial Interlagos, Apucarana/PR, CEP 86.802-760, Brasil, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.273.249/0001-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Avental descartável cirúrgico impermeável, não tecido tnt laminado 50 gr-bfe 99,94%. antialérgico e atóxico. hidro-repelente; resistente a tração e rasgo; repelência a álcool; não propaga a chamas; tiras na cintura e pescoço; manga longa com punho de malha com elástico; material laminado de alta resistência e maleável; repelente a fluido; tamanho único; laudo de teste de eficiência de filtração bacteriana -bfe/nbr 14873. cor branca.	Maple Solution/Neo Indústria	UND	4000,00	3,85	15.400,00
00024	Máscara cirúrgica tripla descartável. tripla com elástico e ply com clip (arame) nasal. eficiência de filtragem efb = 95% não estéril. fabricada em tecido polipropileno sem látex. não inflamável. soldada eletronicamente por ultrassom; isenta de fibra de vidro; hipoalergênica; atóxica; descartável. cor: branca ou azul Cx c/50	Maple Solution/Neo Indústria	CX	5000,00	4,40	22.000,00
00025	Máscara n95 9320 pff2 aura9320 br proteção respiratória selo immetro Anvisa cirúrgica hospitalar sem válvula. cor branca. tipo aerossol. tipo de respirador dobrável (3 painéis); válvula de exalação não valvulado. sistema antiembaçante. data de fabricação, validade e número do lote.	Maple Solution/Neo Indústria	UND	5000,00	0,62	3.100,00
00029	Sapatilha descartável propé. 100% polipropileno (tnt) tripla. atóxico e apirogenica. tecido ajustável com acabamento em elástico revestido. cor branca. 100 sapatilhas no pacote	Maple Solution/Neo Indústria	PCT	500,00	7,90	3.950,00
00030	Touca descartável sanfonada branca. tecido 100% polipropileno (tnt). não estéril; hipoalergênico e atóxico; com baixa condutividade térmica e baixa flambabilidade. caixa com 100.	Maple Solution/Neo Indústria	PCT	700,00	7,20	5.040,00
<b>Total:</b>						<b>49.490,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>FRANCIELLE KONIG DE MARCH</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**7DC4828E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012//2022 - PROCESSO ADM. Nº 26050001/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GOEDERT LTDA**, inscrita no CNPJ 79.846.465/0001-18, com Inscrição Municipal nº 7359 e sede na Rua Edgard Hoffmann, 496, Beira Rio, Biguaçu/ SC, CEP: 88.164-275, neste ato representada pelo Sr. **Douglas de Moraes**, brasileiro, casado, portador de RG nº 4.697.121 SSP/SC e CPF nº 039.857.629-70, residente na Rua Miguel Souza, 102, Forquilhas, São José/SC, CEP 88.107-458, Brasil, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>GOEDERT LTDA</b> - CNPJ: 79.846.465/0001-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	Luva látex para procedimento tamanho PP em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. com registro da anvisa; caixa com 100 unidades.	NOBRE/GOEDERT	CX	2500,00	16,20	40.500,00
<b>Total:</b>						<b>40.500,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2022.

<u>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</u>	<u>DOUGLAS DE MORAES</u>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**E1E403BE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012//2022 - PROCESSO ADM. Nº 26050001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 40.788.766/0001-05, com Inscrição Estadual nº 0943190-06 e sede na Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados Da Ingazeira, PE, CEP 56.800-000, neste ato representada pela Sra. **Maria do Carmo de Lima e Silva**, brasileira, casada, Farmacêutica, portadora de RG nº 1.373.258 SSP-PE e CPF nº 195.027.884-00, residente na Rua Luiz de Franca Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800000, Brasil, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	Máscara protetora facial – face shield anatômica; com tiara injetada, proteção em petg. e elástico ajustável. produto 100% higienizável. cor branca	DG	UND	500,00	5,10	2.550,00
Total:						2.550,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2022.

<u>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</u>	<u>MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA</u>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**95B50E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012//2022 - PROCESSO ADM. Nº 26050001/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 06.281.452/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.098.065-3e sede á Rua Desembargador Lins Bahia, 207, casa A, Praia do Meio, Natal/RN -CEP 59010-123, neste ato representada pelo Sr. **Arnaldo Bezerra da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH n 00801096126 DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o n 379.358.104-78, residente e domiciliado à Rua Cafarnaum, 160, Planalto, Natal/RN -CEP: 59073-170, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.281.452/0001-75</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	Óculos de proteção - com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula. óculos de sobrepor com recuo alongado. protetor nasal injetados do mesmo material; sistema de ventilação indireta; ampla proteção lateral; isento de partes metálicas; recuo alongado norma ansi z87.1-2010 proteções laterais profundas fornece toda a proteção. transparente.	GLOBAL PLASTIC	UND	905,00	4,46	4.036,30
Total:						4.036,30

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>ARNALDO BEZERRA DA COSTA</b> P/ Promitente Contratada
---	---

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**36BBA43F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012//2022 - PROCESSO ADM. Nº 26050001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 41.113.359/0001-52, com Inscrição Estadual nº 12.249.306 e sede na Rua Josefina Gasparian, 61 sala 18 – Centro, CEP: 25.870-000 – Comendador Levy Gasparian – RJ, neste ato representada pelo Sr. **Nelson José Rodrigues Dupont**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 14639024 SSP/MG e CPF nº 097.100.496-07, residente na Rua Barão Do Rio Branco, Número 189, Bairro / Distrito Centro, Município Mar De Espanha - Minas Gerais, CEP 36.640-000, Brasil, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): <b>DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b> - CNPJ: 41.113.359/0001-52						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Avental descartável punho em lastex não tecido tnt ss 40g r; material de alta	PROTMED	UND	10000,00	2,00	20.000,00

	resistência e maleável; com tiras na cintura e pescoço; tamanho único ; comprimento 1,3 m , gola 0,21 m , largura 1,42m; laudo de teste de eficiência de filtração bacteriana – bfe/nbr 14873; 100% polipropileno tnt (tecido não tecido) gramatura 40 gr. cor branca					
Total:						20.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>NELSON JOSÉ RODRIGUES DUPONT</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**5CE840A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23050001/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.281.300/0001-82**, com Inscrição Estadual nº 20.506.472-8 e sede a Rua Professor João Diniz, 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-864, neste ato representada pelo Sr. **Rinaldo Silva de Holanda Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 3.418.190 (SSP/RN) e CPF nº 117.569.144-51, residente na Rua da Ipueira do Potengi, nº 2431, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.108-390, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00002	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6 PCT COM 10 UND	FESTCOLOR	PCT	100,00	27,00	2.700,00
00004	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS)	RN EMBALAGNES	UND	1000,00	1,36	1.360,00
00005	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS)	RN EMBALAGNES	UND	1000,00	2,79	2.790,00
Total:						6.850,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**95B54DE8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011//2022 - PROCESSO ADM. Nº 23050001/2022)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46, com Inscrição Estadual nº 20.072.689-7 e sede na Rua Manoel Pereira de Medeiros, nº 116, neste ato representada pela Sr. **Luciana Clédina Bezerra Lopes**, brasileira, solteira, advogada, portador de RG nº 002.388.906 (SSP/DS) e CPF nº 067.980.194-47, residente na Rua Desembargador Floriano Cavalcante, nº 590, Ap, 1401, Natal/RN, CEP: 59.014-490, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00009	BOBINA ROLO FILME DE PVC ESTICÁVEL (ROLO DE 28 CMX300M)	DISPAFILM	UND	300,00	7,00	2.100,00
00010	Bobina rolo filme de pvc esticável (rolo de 38cmx1.000m)	VABENE	UND	50,00	32,00	1.600,00
00022	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	PLAZAPEL	PCT	1000,00	3,35	3.350,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.050,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LUCIANA CLÉDINA BEZERRA LOPES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E76B047B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 044/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 044/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1472	Jabisael Albino Ribeiro da Silva	Cedido	2021/2022	ASG	1º Período 04.07.2022 a 18.07.2022 2º Período 02.01.2023 a 16.01.2023

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Adjunta

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**2ADDFDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.120/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.120/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2022.**

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				15.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9.500,00

	1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				5.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.700,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**EC4E7E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.121/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.121/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				30.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1055 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				10.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.100,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4B184F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.122/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.122/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	1012 IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:DC927D80**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.123/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.123/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00

	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				221.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	41.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	180.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES				79.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	79.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1E4A3B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.124/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.124/2022 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 26.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, § 1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>26.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					26.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	26.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>26.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					26.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	26.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**626C6FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

Ao **vigésimo oitavo** dia do mês de **junho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as

demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE - AERN**, inscrita no CNPJ 01.324.107/0001-58, sendo representada pelo Sr. SILZOMAR DIOGENES BESSA, portador do CPF: 874.956.604-06 e RG: 001.344.208 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE DISCENTES DE BAIXA RENDA DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMISSOR	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Identidade Estudantil	AERN	1.500	UN	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 33.000,000</b>
<i>(trinta e três mil reais).</i>						

As quantidades foram estimadas de acordo com o número de alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental I e II, da rede municipal de ensino.

## DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão fornecidos no Município de Lajes/RN, em até quinze (15) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@lajes.rn.gov.br](mailto:compras@lajes.rn.gov.br), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos.

A contratada será notificada dos locais, dias e horários para efetivação do serviço;

A contratada deverá ter funcionários habilitados para o serviço de arbitragem;

Durante a execução todos os árbitros e mesários deverão estar devidamente uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.

A contratada deverá comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer Ocorrência Ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objeto desta licitação.

Fica por responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, sendo a contratada responsável por todos os trâmites a fim de emitir os documentos aos alunos contemplados.

## FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Caberá a administração municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de servidor designado para esse fim.

Caberá ao fiscal de contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato decorrente do presente procedimento, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos no Termo de Referência;

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço;

Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Ata de Registro de Preço;

Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;

Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Lajes – RN e demais órgãos sob sua responsabilidade;

No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Lajes – RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;

Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto Prefeitura Municipal de Lajes - RN;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura Municipal de Lajes - RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Lajes - RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Lajes - RN;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Lajes - RN;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lajes - RN ou demais órgãos sob sua responsabilidade;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Prefeitura Municipal de Lajes - RN;

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

#### DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 28 de junho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
 Contratante

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Associação Estudantil do Rio Grande do Norte – AERN**

CNPJ 01.324.107/0001-58

**SILZOMAR DIOGENES BESSA**

CPF: 874.956.604-06 e RG: 001.344.208 – SSP/RN

**Publicado por:**  
 Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FD7BC01F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 788/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

**CNPJ: 08.349.045/0001-88**

**RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000**

**FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com**

**DECRETO Nº 788/2022**

Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
			2187 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 330.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 330.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 330.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**  
 Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**59CCA023

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 790/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

**CNPJ: 08.349.045/0001-88**

**RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000**

**FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com**

**DECRETO Nº 790/2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 798.656,00 (setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.155 - REFORMA DAS UBS			
			2192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17063110	R\$ 243.656,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 243.656,00</b>
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			2188 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 17063110	R\$ 5.000,00
			2189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17063110	R\$ 300.000,00
			2190 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 17063110	R\$ 20.000,00
			2191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063120	R\$ 200.000,00
			2193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 17063110	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 555.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 798.656,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**E23E784C

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 789/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 789/2022 Lucrécia/ RN, 27 de junho de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.748,33 (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.748,33 (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do			

		Prefeito							
				1905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000			RS 1.152,00	
<b>Total da Ação:</b>									<b>RS 1.152,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									<b>RS 1.152,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA								
			2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche						
				1742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001			RS 2.973,91	
<b>Total da Ação:</b>									<b>RS 2.973,91</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									<b>RS 2.973,91</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE								
			2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte Cultura						
				1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000			RS 317,20	
<b>Total da Ação:</b>									<b>RS 317,20</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									<b>RS 317,20</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia									
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS								
			2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
				1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000			RS 505,22	
				1777 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000			RS 1.800,00	
<b>Total da Ação:</b>									<b>RS 2.305,22</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									<b>RS 2.305,22</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>									<b>RS 6.748,33</b>
<b>Redução</b>									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
	2201 - GABINETE DO PREFEITO								
			2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito						
				1907 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000			RS 1.152,00	
<b>Total da Ação:</b>									<b>RS 1.152,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									<b>RS 1.152,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA								
			2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche						
				1741 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001			RS 923,91	
				1744 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001			RS 2.050,00	
<b>Total da Ação:</b>									<b>RS 2.973,91</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									<b>RS 2.973,91</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE								
			2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte Cultura						
				1927 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000			RS 317,20	
<b>Total da Ação:</b>									<b>RS 317,20</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									<b>RS 317,20</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia									
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS								
			2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
				1778 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000			RS 1.000,00	
				1783 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000			RS 800,00	
				2018 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000			RS 505,22	
<b>Total da Ação:</b>									<b>RS 2.305,22</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									<b>RS 2.305,22</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>									<b>RS 6.748,33</b>

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**4B88CA7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 776/2022, DE 6 DE JUNHO DE 2022.\***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 776/2022**  
**Lucrécia/ RN, 6 de junho de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.824,34 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 28.824,34 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1- Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001- Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			1569 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 18.500,00
			1587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 315,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 18.815,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 18.815,00</b>
2- Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 6.743,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.743,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.743,00</b>
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 266,34
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 266,34</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 266,34</b>
<b>Valor total Suplementado: R\$ 28.824,34</b>					
Redução					
2- Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1651 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>

		2.147 - PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ			
			1869 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			1713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.743,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.743,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.743,00</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1503 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			1927 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 18.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 18.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 18.500,00</b>
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.42 - Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano			
			1634 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 266,34
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 266,34</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 266,34</b>
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1975 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 315,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 315,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 315,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 28.824,34</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**B6989899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 227/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>71.500,00</b>
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					71.500,00

	2125 Realização dos Festejos Juninos				71.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.500,00

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**96818BD8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 228/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 373.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>373.000,00</b>
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					50.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					305.000,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				305.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	305.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					18.000,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00

Montanhas/RN, 22 de junho de 2022

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5ADBD576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37 /2022**

Em 14 de junho de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 19/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Monte Alegre/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 211/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Monte Alegre/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>BR GERADORES E SERVICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>11.478.304/0001-85</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R DIONISIO ARACATI CALDAS, 2002, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59066-850</b>		
Representante: <b>BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES - CPF: 045.418.904-45</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034042 - Locação de camarote com Dimensões de 25 x 04 metros, com 03 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metro de altura do chão ao piso, fechado e coberto com lona vinílica com treliças de alumínio tipo P30, piso e compensado e revestimento em carpete.		Diária	5,00	5.000,000	25.000,00
2	0034043 - Locação de treliças de alumínio tipo Q 30.Para pórticos de entrada. formatos de telões e banners, montagem, desmontagem e manuseios das treliças, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado. A contratada será a responsável por qualquer dano causado ao equipamento ou a terceiros, durante a execução do evento.		metro	2000,00	40,000	80.000,00

O valor da presente é de R\$ 105.000,00, (cento e cinco mil reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 14 de junho de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Br Geradores e Servicos EIRELI

Representante legal:

**BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES,**

Representante,

CPF/MF: 045.418.904-45

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:COF8D23B**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38 /2022**

Em 14 de junho de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 19/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Monte Alegre/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 211/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços para festas, inaugurações e solenidades promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Monte Alegre/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>P &amp; P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME</b>		
CNPJ: <b>14.433.017/0001-47</b>	Telefone: <b>(84) 3282-2792</b>	Email:
Endereço: <b>R MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 222, CENTRO, SERRINHA /RN, CEP: 59258-000</b>		
Representante: <b>LUIZ PEDRO JUNIOR - CPF: 029.106.274-11</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0034044 - Locação de grades de isolamentos (alambrados) medindo 02 metros x 01 metro para isolamentos de ruas, fechamentos e contenção de público		metro	1000,00	19,990	19.990,00

O valor da presente é de R\$ 19.990,00, (dezenove mil, novecentos e noventa reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
    - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 14 de junho de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

P & P Produções E Serviços EIRELI - ME

Representante Legal:

**LUIZ PEDRO JUNIOR, SOCIO,**

CPF/MF: 029.106.274-11

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:0F74F27A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADESÃO 006/2022**

**EXTRATO DE ADESÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131407/2021**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

**OBJETO:**Adesão a 50% (cinquenta por cento) dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 131407/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 012805/2021-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	250	2,6700	667,50
2	AGUA OXIGENADA ILT	Unidade	180	4,1500	747,00

3	GEL PARA E. C. G. 5KG	GALAO	50	22,8800	1.144,00
4	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA PH NEUTRO GALAO C/ 5 LITROS	GALAO	50	24,5700	1.228,50
5	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT CX C/12 UNIDADE	Caixa	60	215,0000	12.900,00
6	ALCOOL 70% 1LT CX C/12 UNIDADES	Caixa	150	43,0000	6.450,00
7	ALCOOL 70% 5LT CX C/ 4 UNIDADES	Caixa	150	82,5000	12.375,00
8	ALCOOL ETILICO 92,8º 1LT CX C/12 UNIDADES	Caixa	50	65,4800	3.274,00
9	ALCOOL ABSOLUTO 99,5º 1LT CX C/12 UNIDADES	Caixa	75	74,5600	5.592,00
10	GEL ANTISSEPTICO PARA AS MAOS 70º 1LT CX C/ 12 UNIDADES	Caixa	100	77,5800	7.758,00
11	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATOMICO COM DEPRESSOES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHAO NA AGULHA, CODIFICADOR POR CORES-SPINOCAN - 27G 3-1/2	Unidade	300	4,6800	1.404,00
12	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATOMICO COM DEPRESSOES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHAO NA AGULHA, CODIFICADOR POR CORES-SPINOCAN - 27G 4-3/4	Unidade	300	4,6800	1.404,00
13	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ATOXICA, ATRAUMATICA, CANULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLASTICO LUER EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRURGICO APIROGENICO, TAM. 13X0,45MM, COM 100 UNID.	Caixa	300	8,0000	2.400,00
14	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ATOXICA, ATRAUMATICA, CANULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLASTICO LUER EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRURGICO APIROGENICO, TAM. 25 X 0,7MM, COM 100 UNID.	Caixa	300	8,0000	2.400,00
15	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ATOXICA, ATRAUMATICA, CANULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLASTICO LUER EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRURGICO APIROGENICO, TAM. 25 X 0,8MM, COM 100 UNID.	Caixa	300	8,0000	2.400,00
16	ALGODAO HIDROFILO, MANTAS UNIFORMES PURIFICADORES E ALVEJADOS, ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO E CAPACIDADE DE RETRAÇÃO, ENVOLVIDA E ENROLADA EM PAPEL RESISTENTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE - ROLO DE 500 GR.	Rolo	1.000	9,5000	9.500,00
17	ALGODAO HIDROFILO, MANTAS UNIFORMES PURIFICADORES E ALVEJADOS, ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO E CAPACIDADE DE RETRAÇÃO, ENVOLVIDA E ENROLADA EM PAPEL RESISTENTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE - ROLO DE 250 GR.	Rolo	500	4,9900	2.495,00
18	ALMOTOLIA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 250ML - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ATOXICO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR NATURAL COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A BICO RETO PROTETOR	Unidade	250	3,1000	775,00
19	ALMOTOLIA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 500ML - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ATOXICO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR NATURAL COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A BICO RETO PROTETOR	Unidade	250	3,4000	850,00
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFobo, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 10 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	Pacote	50	6,3000	315,00
21	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFobo, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 15 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	Pacote	50	7,5600	378,00
22	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFobo, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 20 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	Pacote	50	12,6000	630,00
23	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacote	1.500	3,8000	5.700,00
24	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacote	1.500	4,6900	7.035,00
25	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacote	1.500	6,1500	9.225,00
26	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacote	1.000	9,1200	9.120,00
27	ATADURA DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 10CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTATIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	Caixa	100	28,7000	2.870,00
28	ATADURA DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFURADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 15CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTATIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	Caixa	50	41,5000	2.075,00
29	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 3,5MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OIDO DE ETILENO, FORMATO ANATOMICO E PONTA ATRAUMATICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLASTICO	Unidade	30	18,7500	562,50
30	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 4,0MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OIDO DE ETILENO, FORMATO ANATOMICO E PONTA ATRAUMATICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLASTICO	Unidade	30	18,7500	562,50
31	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 5,0MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OIDO DE ETILENO, FORMATO ANATOMICO E PONTA ATRAUMATICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLASTICO	Unidade	30	18,7500	562,50
32	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 6,0MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OIDO DE ETILENO, FORMATO ANATOMICO E PONTA ATRAUMATICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLASTICO	Unidade	30	18,7500	562,50
33	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 6,5MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OIDO DE ETILENO, FORMATO ANATOMICO E PONTA ATRAUMATICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLASTICO	Unidade	30	18,7500	562,50
34	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 7,0MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OIDO DE ETILENO, FORMATO ANATOMICO E PONTA ATRAUMATICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLASTICO	Unidade	30	18,7500	562,50
35	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 7,5MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OIDO DE ETILENO, FORMATO ANATOMICO E PONTA ATRAUMATICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLASTICO	Unidade	30	18,7500	562,50
36	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 8,0MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OIDO DE ETILENO, FORMATO ANATOMICO E PONTA ATRAUMATICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLASTICO	Unidade	30	18,7500	562,50
37	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 8,5MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OIDO DE ETILENO, FORMATO ANATOMICO E PONTA ATRAUMATICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLASTICO	Unidade	30	18,7500	562,50
38	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, 9,0MM, COM CUFF, DESCARTAVEL, ESTERIL EM OIDO DE ETILENO, FORMATO ANATOMICO E PONTA ATRAUMATICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU E FILME PLASTICO	Unidade	30	18,7500	562,50
39	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CUFF Nº 3,0.	Unidade	50	4,8500	242,50
40	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CUFF Nº 3,5.	Unidade	50	4,8500	242,50
41	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CUFF Nº 4,0.	Unidade	50	4,8500	242,50
42	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CUFF Nº 5,0.	Unidade	50	4,8500	242,50
43	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CUFF Nº 5,5.	Unidade	50	4,8500	242,50
44	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CUFF Nº 6,0.	Unidade	50	5,1000	255,00

45	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CUFF Nº 6,5.	Unidade	50	5,1000	255,00
46	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CUFF Nº 8,0.	Unidade	50	5,1000	255,00
47	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CUFF Nº 8,5.	Unidade	50	5,1000	255,00
48	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CUFF Nº 9,0.	Unidade	50	5,1000	255,00
49	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CUFF Nº 7,0.	Unidade	100	5,1000	510,00
50	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTAVEL, COM CUFF Nº 7,5.	Unidade	75	5,1000	382,50
51	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTAVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA M AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGENICO, ESTERIL, 14G, PADRAO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	60	41,5000	2.490,00
52	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTAVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA M AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGENICO, ESTERIL, 24G, PADRAO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	150	41,5000	6.225,00
53	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL / NEONATAL, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM OXÍDIO DE ETILENO E APIROGÊNICO.	Unidade	1.000	0,9800	980,00
54	DIGLUCONATO CLOREXIDINE - DOSAGEM 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS. FRASCO COM 1.000ML	Unidade	150	14,5000	2.175,00
55	EXTENSAO DE OXIGENIO 2 METROS - A EXTENSÃO DE OXIGENIO É UM TUBO FLEXÍVEL COM 2 METROS DE COMPRIMENTO QUE TRANSPORTA O OXIGENIO DA FONTE (CONCENTRADOR OU CILINDRO) ATÉ A CANULA (CATETER) DO NARIZ DO PACIENTE. COMPATIVEL COM: SISTEMA DE OXIGENIO E UMIFICADOR DE OXIGENIO).	Unidade	50	2,2400	112,00
56	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO - CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO RESISTENTE A IMPACTOS, UTILIZANDO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, ANATÔMICO, REGULAGEM COM VELCRO, BASE COM REGULAGEM, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE RESGATADOS NA PRANCHA. SUSTITUINDO APOIOS CONVECCIONAIS E EVITANDO A LATERIZAÇÃO DA CABEÇA.	Unidade	04	185,0000	740,00
57	COLAR CERVICAL RESGATE RÍGIDO (POLIETILENO) REVESTIDO C/ESPUMA TAM. PEQUENO	Unidade	25	54,0000	1.350,00
58	COLAR CERVICAL RESGATE RÍGIDO (POLIETILENO) REVESTIDO C/ESPUMA TAM. MÉDIO	Unidade	25	54,0000	1.350,00
59	COLAR CERVICAL RESGATE RÍGIDO (POLIETILENO) REVESTIDO C/ESPUMA TAM. GRANDE	Unidade	25	54,0000	1.350,00
60	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L COM PARAFUSO E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NAS PAREDES	Unidade	40	27,0000	1.080,00
61	COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFOLICO, TIPO TELA, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DE VARIOS NÚMEROS DE FIOS. SÃO BRANQUEADAS, INDONORAS, INSÍPIDA, DESPROVIDA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, ISENTAS DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES, ALVEJANTE ÓPTICO E IMPUREZAS. SUAS DOBRAS SÃO CONFECCIONADAS TODAS PARA DENTRO, NÃO APRESENTANDO FIOS SOLTOS E FIAPOS. APRESENTAÇÃO: HIDRÓFILAS, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, PH DE 5 À 8; 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE BOPP/POLIETILENO, CONTENDO 500 UNIDADES EM CADA PACOTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS FECHADAS E RESISTENTES. TAMANHOS: 7,5CM X 7,5CM QUANTIDADE DE FIOS: 09 FIOS / CM2.	Pacote	1.000	6,9900	6.990,00
62	COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFOLICO, TIPO TELA, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DE VARIOS NÚMEROS DE FIOS. SÃO BRANQUEADAS, INDONORAS, INSÍPIDA, DESPROVIDA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, ISENTAS DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES, ALVEJANTE ÓPTICO E IMPUREZAS. SUAS DOBRAS SÃO CONFECCIONADAS TODAS PARA DENTRO, NÃO APRESENTANDO FIOS SOLTOS E FIAPOS. APRESENTAÇÃO: HIDRÓFILAS, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, PH DE 5 À 8; 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE BOPP/POLIETILENO, CONTENDO 500 UNIDADES EM CADA PACOTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS FECHADAS E RESISTENTES. TAMANHOS: 7,5CM X 7,5CM QUANTIDADE DE FIOS: 13 FIOS / CM2.	Pacote	750	10,5000	7.875,00
63	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, EM ROLO, LARGURA 9,1CM X COMPRIMENTO 91M, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 11 FIOS/CM2, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA E MACIA	Rolo	400	19,9900	7.996,00
64	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATORIO, NÃO ESTÉRIL, EM GAZE HIDROFILA, 100% ALGODÃO PRESA POR FRISO A CADA 10CM, DE COR BRANCA (ALVEJADA), ABSORVENTE MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, C/ CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, 45CM X 50CM. PCAOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	250	55,0000	13.750,00
65	CURATIVO ADESIVO DIAMETRO 25MM PÓS COLETA FINALIDADE: UTILIZADO PARA HEMÓSTASE APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES, PARA PROTEÇÃO SOBRE FERIDAS NA PELE. CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 UNIDADES.	Unidade	25	11,2500	281,25
66	DISPENSER FABRICADO EM ALUMÍNIO PARA LENÇOL HOSPITALAR EM ROLO, LEVE E RESISTENTE, ADAPTA-SE EM QUALQUER AMBIENTE, O DISPENSER É DE FÁCIL INSTALAÇÃO E PODE SER INSTALADO NA PAREDE OU NA MACA COMPATIVEL PARA O TAMANHO 70CM X 50CM.	Unidade	07	25,5000	178,50
67	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32, ALERTAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPRIMENTO DE 25CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTAVEL, ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	600	24,9900	14.994,00
68	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED CAIXA C/100 UNIDADES. ESTERELIZADOS EM OXÍDIO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIESTER, OS QUAIS GARANTEM A ESTERELIZAÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA	Caixa	50	145,5000	7.275,00
69	EQUIPO GRAVITACIONAL ADULTO, PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES, EXTENSOR DE 150CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CAMARA DUPLA FLEXÍVEL COM FILTRO RESPIRO DE 0,2 MICRAS, CONECTOR COM TAMPA PROTETORA, ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTAVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATOXICO, ASPIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CONFORMIDADE COM RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	Unidade	50	3,0800	154,00
70	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS, COM NO MÍNIMO 150CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CAMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRAS, RESPIRO DE 0,2 MICRAS, CONECTOR COM TAMPA PROTETORA, ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTAVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATOXICO, ASPIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. CAIXA COM 400 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	Caixa	50	341,8000	17.090,00
71	EQUIPO GRAVITACIONAL MICROGOTAS, COM NO MÍNIMO 150CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CAMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, CONECTOR COM TAMPA PROTETORA, ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTAVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATOXICO, ASPIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. CAIXA COM 400 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	Caixa	50	614,9000	30.745,00
72	EQUIPO GRAVITACIONAL PEDIÁTRICO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍNIMO 120CM, CAMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, BURETA RÍGIDA COM ALÇA, INJETOR MÍNIMO DE 150ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM "Y", AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, ROTATIVO COM TAMPA ADAPTAVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CONFORMIDADE COM RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	Unidade	25	1,3900	34,75
73	EQUIPO GRAVITACIONAL PEDIÁTRICO, PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES COM BURETA DE 100ML, EXTENSOR DE 150CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CAMARA DUPLA FLEXÍVEL COM FILTRO RESPIRO DE 0,2 MICRAS, CONECTOR COM TAMPA PROTETORA, ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO, CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, ROTATIVO COM TAMPA ADAPTAVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO, ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CONFORMIDADE COM RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	Unidade	50	1,3900	69,50
74	ESCOVA ENDOCERVICAL, COMPRIMENTO DE 18 (+/- 1)CM. MATERIAL CABO PLÁSTICO, CERDAS COM MICRODAS EM NYLON DE APROXIMADAMENTE 2CM, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	2.500	0,3600	900,00

75	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, DORSO DO TECIDO DE ALGODAO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, DE COR BRANCA, MASSA ADESIVA À BASE DE OXIDO DE ZINCO, RESISTENTE, COM BOA ADERENCIA, ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO, COM CAPA DE PROTEÇÃO, TAMANHO: 10CM X 4,5M. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	100	9.2500	925,00
76	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, DORSO DO TECIDO DE ALGODAO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, DE COR BRANCA, MASSA ADESIVA À BASE DE OXIDO DE ZINCO, RESISTENTE, COM BOA ADERENCIA, ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO, COM CAPA DE PROTEÇÃO, TAMANHO: 5CM X 4,5M. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	70	309,5000	21.665,00
77	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVEL MODELO ADULTO: Ø 3,2 X 420,0MM. REF - 700Q, BOTAO DE TERMOPLASTICO RESISTENTE E PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATAO NIQUELADO.	Unidade	25	38,4000	960,00
78	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVEL MODELO ADULTO: Ø 2,0 X 300,0MM. REF - 700P, BOTAO DE TERMOPLASTICO RESISTENTE E PARAFUSO DE REGULAGEM EM LATAO NIQUELADO.	Unidade	25	37,6300	940,75
79	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/ AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADE	Caixa	45	28,5000	1.282,50
80	FILME PARA RAIOS - X, 24CM, 30CM CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50	135,2000	6.760,00
81	REVELADOR RADIOLOGICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. GALAO 38,00L.	GALAO	50	350,0000	17.500,00
82	FIXADOR RADIOLOGICO PARA PROCESSAMETNO MAUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. GALAO 38,00L.	GALAO	50	205,0000	10.250,00
83	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA, NÃO CONFECCIONADA EM TECIDO, ADESIVO HIPOALERGE-NICO, LEVE FLEXIVEL E RESISTENTE, NÃO ACLUSIVO, QUE NÃO SOLTE AO SER MOLHADO, RADIOTRANSARENTE, TAMANHO 10CM X 10M. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	30	111,4100	3.342,30
84	GORRO DESCARTAVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELASTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 30G/M2, ÚNICO, DESCARTAVEL, HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	1.500	12,9900	19.485,00
85	KIT LARINGOSCOPIO MD COMPLETO COM 6 LAMINAS CABO STANDARD TAMANHO: MEDIO, ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C (NÃO INCLUSAS), GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA LAMINA MACINTOSH CURVA Nº 0 NEONATAL, LAMINA MACINTOSH CURVA Nº 1 INFANTIL; LAMINA MACINTOSH CURVA Nº 2 CRIANÇA; LAMINA MACINTOSH CURVA Nº 3 ADULTO MÉDIO; LAMINA MACINTOSH CURVA Nº 4 ADULTO GRANDE; LAMINA MACINTOSH CURVA Nº 5 ADULTO GRANDE.	Unidade	01	748,5000	748,50
86	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	100	29,5000	2.950,00
87	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	100	29,5000	2.950,00
88	LÂMINA LABORATORIO, MATERIAL: VIDRO, APLIAÇÃO: PARA IMUNOFLOURESCÊNCIA, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25MM, TIPO BORDA: BORSA LISA, ADICIONAL: COM 8 AREAS.	Unidade	500	0,0900	45,00
89	LÂMINA LABORATORIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25MM, TIPO BORDA: BORSA FOSCA.	Unidade	500	0,1200	60,00
90	LÂMINA PARA PREVENTIVO FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	500	4,7700	2.385,00
91	LANCETA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, AGULHA 18 G (+/- 0,2)MM, OU APROXIMADAMENTE. LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	300	6,2000	1.860,00
92	LANCETA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, AGULHA 26 G (+/- 0,2)MM, OU APROXIMADAMENTE. LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	300	6,2000	1.860,00
93	LANCETA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, AGULHA 21 G (+/- 0,2)MM, OU APROXIMADAMENTE. LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	300	6,2000	1.860,00
94	LANCETA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, AGULHA 24 G (+/- 0,2)MM, OU APROXIMADAMENTE. LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	300	6,2000	1.860,00
95	LUVA CIRURGICA ESTERIL, PAR, ANATOMICA, ANTIALERGICA, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTAVEL, C/BAINHA, LATEX INTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/PÓ BIO ABSORVENTE, ATOXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (8,0).	Par	4.000	1,2800	5.120,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LATEX INTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MINIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVIVEL, TAMANHO: M, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	Caixa	650	41,5000	26.975,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LATEX INTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MINIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVIVEL, TAMANHO: P, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	Caixa	650	41,5000	26.975,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LATEX INTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MINIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVIVEL, TAMANHO: PP, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	Caixa	650	41,5000	26.975,00
99	MACACÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA PRODUTOS QUIMICOS LIQUIDOS OU SOLIDOS EU POSSAM SER AGRESSIVO A PELE, OFERECE A RESISTENCIA A PENETRAÇÃO DE AEROSSOIS LIQUIDOS E PARTICULAS BACTERIANAS. COMPOSTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDOS E UMA CAMADA ESPECIAL DE FILME DE POLIETILENO LAMINADO NÃO ESTERIL PROTEÇÃO DA CABECA, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, HERMETICAMENTE FECHADO, FORNECE UM ALTO NIVEL FECHADO, FORNECE UM ALTO NIVEL DE GERENCIAMENTO DE UMIDADE E RESPIRABILIDADE, POSSUI CAPUZ, ABA SOBRE ZIPER E ELASTICOS NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ E CINTURA ALTAMENTE RESISTENTE, OFERECE PROTEÇÃO QUIMICA TIPO 6 VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUIMICA COM PROTEÇÃO LIMITADA CONTRA LIQUIDOS QUIMICOS, DE ACORDO COM A ISSO 16602:2007, RECOMENDA-SE USO ÚNICO. TAMANHO G.	Unidade	150	19,9900	2.998,50
100	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, PREGUEADA, CAMADA TRIPLA, DE ELASTICS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, CLIP NASAL, ANTIALÉRGICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	2.500	10,4500	26.125,00
101	REPELENTE PARA INSETOS, À BASE DE CITRONELA, EM LOÇÃO, FRAGÂNCIA SUAVE, RÁPIDA ABSORÇÃO, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 100ML, 01 UNIDADE	Unidade	150	8,2400	1.236,00
102	PAPEL GRAU CIRURGICO ESPECIFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m2, SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PAR O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NAO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLASTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 170MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	Rolo	200	61,2800	12.256,00
103	PAPEL GRAU CIRURGICO ESPECIFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m2, SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PAR O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NAO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLASTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 300MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	Rolo	75	117,2600	8.794,50
104	PROPÉ CIRURGICO EM FALSO TECIDO, DESCARTÁVEL, TIPO BOTA SOLDADO IMPERMEÁVEL RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, BORDAS COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO QUE PERMITA COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO MEDINDO 35X20 CM DE DIMENSÃO OU APROXIMADAMENTE. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	400	13,0000	5.200,00
105	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE NA COR BRANCA, ANTIALÉRGICO, QUE PERMITA O USO DE CANETA ESFEROGRAFICA, LACRE INVIOVEL EM PLASTICO MACIO E RESISITENTE, COM 11 PONTOS DE REGULAGEM.	Unidade	1.000	0,9000	900,00

106	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PEDIATRICA, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE NA COR BRANCA, ANTIALÉRGICO, QUE PERMITA O USO DE CANETA ESFEROGRAFICA. LACRE INVIOLEVEL EM PLASTICO MACIO E RESISTENTE, COM 11 PONTOS DE REGULAGEM.	Unidade	1.000	0,9000	900,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 10 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 250 UNIDADES	Caixa	350	102,3300	35.815,50
108	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 20 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE CAIXA COM 250 UNIDADES	Caixa	350	158,5000	55.475,00
109	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 5 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE, CAIXA COM 500 UNIDADES.	Caixa	300	124,9900	37.497,00
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº4 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 04	Unidade	1.000	0,5100	510,00
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº6 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 06	Unidade	1.000	0,5400	540,00
112	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Unidade	500	0,8000	400,00
113	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Unidade	500	0,4600	230,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Unidade	500	0,5100	255,00
115	SONDA RETAL Nº 16 CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Unidade	250	0,6300	157,50
116	SONDA RETAL Nº 18 CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Unidade	250	0,6900	172,50
117	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 06; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Unidade	1.500	0,5400	810,00
118	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 08; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Unidade	1.500	0,5800	870,00
119	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTANCIA INFECTANTE, NORMAS TECNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. FARDO C/100 UND.	Unidade	300	55,5000	16.650,00
120	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCA, ALTURA: 80CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS: LEITOSO, 3 MICRA, SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR. FARDO C/100 UND.	Unidade	400	39,0000	15.600,00
121	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONEE 3,0 TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, DISPONÍVEL COM E SEM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO, TRANSLUCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, BALAO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	Unidade	50	4,9800	249,00
122	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONEE 3,5 TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, DISPONÍVEL COM E SEM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO, TRANSLUCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, BALAO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	Unidade	50	4,9800	249,00
123	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONEE 4,0 TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, DISPONÍVEL COM E SEM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO, TRANSLUCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, BALAO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	Unidade	50	4,8500	242,50
124	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONEE 4,5 TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, DISPONÍVEL COM E SEM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO, TRANSLUCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, BALAO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	Unidade	50	4,7500	237,50
125	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONEE 5,0 TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, DISPONÍVEL COM E SEM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO, TRANSLUCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, BALAO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	Unidade	50	4,7500	237,50
126	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONEE 6,0 TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, DISPONÍVEL COM E SEM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO, TRANSLUCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, BALAO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	Unidade	50	4,7500	237,50
127	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONEE 6,5 TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, DISPONÍVEL COM E SEM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO, TRANSLUCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, BALAO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	Unidade	50	4,8500	242,50
128	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONEE 7,0 TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, DISPONÍVEL COM E SEM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO, TRANSLUCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, BALAO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	Unidade	50	4,7500	237,50
129	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONEE 7,5 TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, DISPONÍVEL COM E SEM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO, TRANSLUCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, BALAO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	Unidade	50	4,9900	249,50
130	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONEE 8,0 TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, DISPONÍVEL COM E SEM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO, TRANSLUCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, BALAO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	Unidade	50	4,7500	237,50
131	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONEE 8,5 TUBO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, DISPONÍVEL COM E SEM BALÃO, FABRICADO COM MATERIAL ATOXICO, TRANSLUCIDO, RADIOPACO, PVC E SILICONIZADO, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VALVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, BALAO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	Unidade	50	4,9900	249,50
132	TERMOMETRO PARA CONTROLE DE VACINAS, ESCALA -25°C A +30 °C, LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL PLÁSTICO, 120 MM, 40 MM, COM CABO EXTENSOR DE 710 MM.	Unidade	50	56,2500	2.812,50
133	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	UND	50	64,5000	3.225,00
134	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	Unidade	45	64,5000	2.902,50
<b>Total do contrato em R\$</b>					<b>669.038,05</b>

**EMPRESA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 28 de Junho de 2022.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:** 14E877A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 55 PROCESSO Nº 4.884/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARELHAS/RN.

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, se faz necessário, tendo em vista a alta demanda de solicitação para realização de exames de endoscopia no município de Parelhas/RN, ao passo que o referido processo tem por finalidade maior, reduzir a fila de espera de exames de endoscopia existentes, o qual excedem o limite pactuado pelo município pela PPI, além de proporcionar maior qualidade de vida e bem-estar a população, cujas requisições médicas são encaminhadas pelas unidades básicas de saúde do município de Parelhas/RN, para realização de tais exames.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): R L DA SILVA ROSAS					
CNPJ: 19.434.565/0001-05					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021194 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARELHAS/RN;	UNID.	40	R\$ 397,00	R\$15.880,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 15.880,00 (Quinze mil oitocentos e oitenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 28 de Junho de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:** 372E4AAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 55 PROCESSO Nº 4.884/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 55**  
**PROCESSO Nº 4.884/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARELHAS/RN.

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa, se faz necessário, tendo em vista a alta demanda de solicitação para realização de exames de endoscopia no município de Parelhas/RN, ao passo que o referido processo tem por finalidade maior, reduzir a fila de espera de exames de endoscopia existentes, o qual excedem o limite pactuado pelo município pela PPI, além de proporcionar maior qualidade de vida e bem-estar a população, cujas requisições médicas são encaminhadas pelas unidades básicas de saúde do município de Parelhas/RN, para realização de tais exames.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): R L DA SILVA ROSAS					
CNPJ: 19.434.565/0001-05					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021194 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARELHAS/RN;	UNID.	40	R\$ 397,00	RS15.880,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 15.880,00 (Quinze mil oitocentos e oitenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 28 de Junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**C51793FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 54 PROCESSO Nº 4.885/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 54  
PROCESSO Nº 4.885/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais médicos em realização de pequenas cirurgias, em atendimento as necessidades do Hospital Doutor José Augusto Dantas, pertencente a secretaria de saúde do município de Parelhas/RN.

**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa se faz necessário, tendo em vista a alta demanda de solicitações da população, para realização dos procedimentos, ao passo que o referido processo tem por finalidade maior, reduzir a fila de procedimentos cirúrgicos que, se encontra na central de regulação do município de Parelhas/RN. Além de proporcionar maior qualidade de vida e bem-estar a população, já que o Hospital Doutor José Augusto Dantas detém de estrutura adequada para realização de tais procedimentos.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): R L DA SILVA ROSAS					
CNPJ: 19.434.565/0001-05					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DANTAS, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	SERV.	40	R\$ 390,00	RS15.600,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 28 de Junho de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Saúde Interino

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**DC1BD52E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 54 PROCESSO Nº 4.885/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais médicos em realização de pequenas cirurgias, em atendimento as necessidades do Hospital Doutor José Augusto Dantas, pertencente a secretaria de saúde do município de Parelhas/RN.**  
**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa se faz necessário, tendo em vista a alta demanda de solicitações da população, para realização dos procedimentos, ao passo que o referido processo tem por finalidade maior, reduzir a fila de procedimentos cirúrgicos que, se encontra na central de regulação do município de Parelhas/RN. Além de proporcionar maior qualidade de vida e bem-estar a população, já que o Hospital Doutor José Augusto Dantas detém de estrutura adequada para realização de tais procedimentos.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): R L DA SILVA ROSAS					
CNPJ: 19.434.565/0001-05					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DANTAS, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	SERV.	40	R\$ 390,00	R\$15.600,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 28 de Junho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**C568950B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 220/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 13 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**200F74A9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 221/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ
-------------------------------------

MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**C26447E2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 231/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 21 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**479DC328

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 234/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitem realizar atendimento médico em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**614DCA7F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 235/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 23 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**9557A682

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 236/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 23 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**D24C54F4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 237/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/06/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 24 de Junho de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**7B427D3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**

Data da Assinatura: 27/06/2022

Vigência: 27/06/2022 até 27/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Leandro José da Silva

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA		
CNPJ: 10.655.938/0001-01	Telefone: (84) 3663-2045	E-mail: licitação@trevoecia.com.br
Endereço: Av das Fronteiras, 65, loja 07, Igapó, Natal/RN, CEP 59.104-345		
Representante: Fausto Cavalcante da Silva Junior		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0028	0008075 - LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500ML	GARRAFA	1.203	R\$ 5,56	R\$ 6.688,68
0031	0001065 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	UNIDADE	146	R\$ 4,50	R\$ 657,00
0033	0008109 - VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA 7 FILEIRAS 80CM E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	138	R\$ 33,75	R\$ 4.657,50
0038	0008083 - PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS	PACOTE	790	R\$ 3,87	R\$ 3.057,30
0042	0008093 - RODO PARA PIA DE PLÁSTICO 20CM	UNIDADE	85	R\$ 6,26	R\$ 532,10
0047	0002592 - SABONETE LÍQUIDO DE EXCELENTE PODER DE LIMPEZA E AGRADÁVEL PERFUME. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. 5 LITROS	UNIDADE	735	R\$ 23,24	R\$ 17.081,40
0055	0008063 - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA EMBALAGEM 200ML	FRASCO	60	R\$ 15,40	R\$ 924,00
0062	0006535 - DESCARTÁVEL. SACO DE PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE 20 UNIDADES	UNIDADE	1.280,00	R\$ 1,66	R\$ 2.124,80
VALOR TOTAL: R\$ 35.722,78					

**VALOR TOTAL: R\$ 35.722,78**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**7591B1B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.499/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.499/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, ELETRICISTA, PINTOR, MARCENEIRO, SERRALHEIRO.**

Data da Assinatura: 28/06/2022

Vigência: 28/06/2022 até 28/06/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Representante

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA**

Representante

Fornecedor: <b>A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI</b>		
CNPJ: 40.272.438/0001-43	Telefone: (84) 99805-1430	E-mail:
Endereço: Rua Comendador José Gomes, 912, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Aderilton de Souza Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0003980 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO	DIÁRIA	4.565	RS 182,00	RS 830.830,00
0004	0003982 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	DIÁRIA	4.450	RS 101,00	RS 449.450,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.280.280,00</b>					

**VALOR TOTAL (R\$): 1.280.280,00**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:8751D4F8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 006/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	006
b) Licitação nº:	006
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Homologação:	28/06/2022
f) Objeto da Licitação:	LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - DIVERSOS MÓDULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

<b>Fornecedor:</b> 18.675.997/0001-45 - K D FRANCELINO						
<b>Qtd. Itens:</b>	7	<b>Média Desconto(%)</b>	-	<b>Total:</b>	72.000,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE ALMOXARIFADO	CONTABILIS	MÊS	12,00	625,00	7.500,00
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE PATRIMÔNIO	CONTABILIS	MÊS	12,00	625,00	7.500,00
3	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NO MÓDULO DE TRIBUTOS...	CONTABILIS	MÊS	12,00	900,00	10.800,00
4	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	CONTABILIS	MÊS	12,00	715,00	8.580,00
5	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARI E FINANCEIRO, CONTABILIDADE E PORTAL DE T.	CONTABILIS	MÊS	12,00	1.255,00	15.060,00
6	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA NOS MÓDULOS DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO	CONTABILIS	MÊS	12,00	1.075,00	12.900,00

	SERVIDOR..					
7	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE SITE INSTITUCIONAL..	CONTABILIS	MES	12,00	805,00	9.660,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 7</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>72.000,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>72.000,00</b>

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F5B8FEF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 007-2022 PP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	007					
b) Licitação nº:	007					
c) Modalidade:	Pregão Presencial					
d) Data de Homologação:	23/06/2022					
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no município de Riacho da Cruz					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
<b>Fornecedor:</b>	15.216.058/0001-44 - WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434					
<b>Qtd. Itens:</b>	3	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	58.400,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
1	HOSPEDAGEM SINGLE COM CAFE DA MANHA	PROPRIA	DIA	600,00	50,00	30.000,00
2	HOSPEDAGEM DUPLO COM CAFE	PROPRIA	DIA	200,00	100,00	20.000,00
3	HOSPEDAGEM TRIPLO COM CAFE DA MANHÃ	PROPRIA	DIA	70,00	120,00	8.400,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 3</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>58.400,00</b>		
<b>Total Geral</b>				<b>58.400,00</b>		

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**70ADB0CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230601/2022 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 007/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 230601/2022

**PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 007/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 230601/2022, processo administrativo n.º **21060008/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no município de Riacho da Cruz, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 007/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDORE VENCEDOR:

<b>Fornecedor:</b>	15.216.058/0001-44 - WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434					
<b>Qtd. Itens:</b>	3	<b>Média Desconto(%)</b>	-	<b>Total:</b>	R\$ 58.400,00	
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário</b>
1	25006	25006 - HOSPEDAGEM SINGLE COM CAFE DA MANHA	PROPRIA	DIA	600,00	50,00
2	25007	25007 - HOSPEDAGEM DUPLO COM CAFE	PROPRIA	DIA	200,00	100,00
3	25008	25008 - HOSPEDAGEM TRIPLO COM CAFE DA MANHÃ	PROPRIA	DIA	70,00	120,00
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>	<b>3</b>	<b>Total por Fornecedor</b>			<b>58.400,00</b>	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 23 de junho de 2022, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 23 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
 CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 CPF sob o n.º 503.344.094-20  
 Prefeito Municipal

**WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434**  
 CNPJ de Nº 15.216.058/0001-44

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F0890F65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2022 PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	009
b) Licitação nº:	009
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	21/06/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Fornecedor:	28.563.105/0001-78 - JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460					
Qtd. Itens:	56	Média Desconto(%)	-	Total:	316.003,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE	OESTEPRINT	UND	150,00	41,98	6.297,00
2	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 240G/M², IMPRESSOCAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 240G/M², IMPRESSO NA COR BRANCA, PLASTIFICA	OESTEPRINT	UND	500,00	1,65	825,00
3	FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2 FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÊ COM DUAS D	OESTEPRINT	UND	1.500,00	0,45	675,00
4	ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NEC	OESTEPRINT	M²	300,00	33,98	10.194,00
5	ADESIVO IMPRESSO EM PVC ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS-COM APLICAÇÃO E I	OESTEPRINT	M²	300,00	58,00	17.400,00
6	BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORD	OESTEPRINT	M²	550,00	77,00	42.350,00
7	CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 250G 4X0 COR -TAMANHO 150MMX210MM CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 250G -4X0 COR -TAMANHO 150MMX 210MM -I	OESTEPRINT	UND	4.500,00	0,43	1.935,00
8	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G - 4X0 COR CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G - 4X0 COR-ACABAMENTOCORDÃO -TAMANHO 100MMX150MM - IM	OESTEPRINT	UND	2.500,00	2,59	6.475,00
9	FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL CO	OESTEPRINT	M²	250,00	33,98	8.495,00
10	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 250G - 4X4 COR- ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	OESTEPRINT	UND	4.500,00	0,45	2.025,00
11	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA	OESTEPRINT	M²	220,00	190,00	41.800,00
12	SENHAS EM PAPEL COUCHÊ 250G - 4X0 COR - A TAMANHO 70MMX40MM IMPRESSÃO OFF -SET DIGITAL	OESTEPRINT	UND	10.500,00	0,27	2.835,00
13	CAMISA COM GOLA MANGAS LONGAS CAMISA COM GOLA MANGAS LONGAS CAMISA COM GOLAMANGAS LONGAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE	OESTEPRINT	UND	1.000,00	18,29	18.290,00
14	CAMISA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO CAMISA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MAL	OESTEPRINT	UND	3.000,00	14,49	43.470,00
15	CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO	OESTEPRINT	UND	600,00	19,70	11.820,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA..	OESTEPRINT	UND	1.200,00	2,88	3.456,00
17	PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER	OESTEPRINT	UND	900,00	25,00	22.500,00
18	SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇ	OESTEPRINT	UND	700,00	6,97	4.879,00
19	TOALHA DE BANHO, TAM 0,70 X 1,20. BRANCA ..	OESTEPRINT	UND	150,00	31,68	4.752,00
20	TOALHA DE ROSTO, TAM 0,30 X 0,60. 100% ALGODÃO BRANCA..	OESTEPRINT	UND	150,00	4,97	745,50
21	AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	OESTEPRINT	UND	1.200,00	7,98	9.576,00
22	PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA E IL	OESTEPRINT	M²	120,00	345,00	41.400,00
23	ATA DE RESULTADO FINAL - TAM. A4 OFF-SET 75- COR..	OESTEPRINT	UND	500,00	0,03	15,00
24	ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF- SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	2.000,00	0,04	80,00
25	ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	2.000,00	0,04	80,00
26	DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	2.000,00	0,04	80,00
28	DIÁRIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAGINAS 75G - CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR..	OESTEPRINT	UND	50,00	9,98	499,00
29	DIÁRIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAGINAS 75G- CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR..	OESTEPRINT	UND	50,00	4,47	223,50
30	DIÁRIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAGINAS 75G - CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	2,15	2.150,00
31	ELEMENTO DE MATRICULA-TAM A3 PAPEL 75G, 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,47	470,00
32	FICHA DE DECLARAÇÃO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,11	110,00
33	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR -TAM A4 PAPEL 75G, 1X1 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,04	40,00
34	FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL -TAM A3 FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL -TAM A3 PAPEL 75G, 1X1 COR FICHA DE	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,04	40,00
35	FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,04	40,00
36	FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,04	40,00

37	FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,04	40,00
38	FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X1 COR..	OESTEPRINT	UND	2.000,00	0,04	80,00
39	FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM. A4 OFF -SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,04	40,00
40	PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	1,30	1.300,00
41	CARTÃO DE GESTANTE-TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET CARTÃO DE GESTANTE-TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G-1X1 COR-2 DOBRAS	OESTEPRINT	UND	100,00	1,98	198,00
42	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO-TAM. 10X15CM PAPEL OFF-SET 120G- 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	200,00	1,00	200,00
43	CARTÃO DO HIPERTENSO / DIABETES TAM. 20X30CM PAPEL OFFSET 120G- 1X1 COR -2 DOBRAS..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	1,14	1.140,00
44	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL-TAM. A4 PAPEL OFF- SET 75G- 1X0 COR- BLOCOS C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	3,98	398,00
45	ATESTADO MEDICO- TAM. 1/2 OFICIO PAPEL OFF-SET 75G -1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	3,97	397,00
46	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	8,98	898,00
47	FICHA ATIVIDADE COLETIVA 2-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G 1X0 COR BLOCOS C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	4,48	448,00
48	FICHA ATIVIDADE COLETIVA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR BLOCOS C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	2,98	298,00
49	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TAM. A4 PAPEL OFF- SET 75G - 1X0 COR- BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	3,98	398,00
50	FICHA COMPLEMENTAR -SUS- TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	3,98	398,00
51	FICHA DE ATENDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 CORBLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	3,98	398,00
53	FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGENCIA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	4,98	498,00
58	FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR-TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	UND	100,00	4,98	498,00
59	FICHA PROCEDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	4,98	498,00
60	FICHA VISITA DOMICILIAR-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 CORBLOCOS C/100FLS..	OESTEPRINT	UND	100,00	4,98	498,00
62	PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	4,19	419,00
63	RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL TAM. A4 PAPEL OFF- SET 75G- 1X0 COR- BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	8,99	899,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 56</b>			<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>316.003,00</b>
<b>Fornecedor:</b> 43.280.378/0001-07 - BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409						
<b>Qtd. Itens:</b>	12	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	4.850,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
27	DECLARAÇÃO DE TRANSFERENCIA - TAM A4 OFF-SET 75G- 1X0 COR	BRAULIO	UND	2.000,00	0,04	80,00
52	FICHA DE REFERENCIA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X0 COR BLOCO C/100FLS..	BRAULIO	BLC	100,00	4,00	400,00
54	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS..	BRAULIO	BLC	100,00	4,10	410,00
55	FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICA-TAM. A4 PAPEL OFF- SET 75G- 1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	BRAULIO	BLC	100,00	4,20	420,00
56	FICHA LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR BLOCOS C/100FLS..	BRAULIO	UND	100,00	4,10	410,00
57	FICHA LAUDO SOLICITAÇÃO INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR..	BRAULIO	BLC	100,00	4,20	420,00
61	PASTA PRONTUARIO FAMILIAR TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 COR..	BRAULIO	UND	100,00	1,80	180,00
64	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR BLOCO C/100FLS..	BRAULIO	BLC	100,00	4,20	420,00
65	RECEITUÁRIO DE EXAME-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 CORBLOCO C/100FLS..	BRAULIO	BLC	100,00	4,20	420,00
66	RECEITUÁRIO ESF-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR BLOCO C/100FLS..	BRAULIO	BLC	100,00	4,20	420,00
67	RECEITUÁRIO MEDICO SIMPLES-TAM- A5 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	BRAULIO	BLC	100,00	8,50	850,00
68	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALÓGICO-TAM.A4 PAPEL OFF- SET 75G-1X0 COR- BLOCO C/100FLS..	BRAULIO	BLC	100,00	4,20	420,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 12</b>			<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>4.850,00</b>
<b>Total Geral</b>						<b>320.853,00</b>

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3EC7599A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 009/2022 PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	009
b) Licitação nº:	009
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	21/06/2022
e) Data da Adjudicação:	20/06/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
43.280.378/0001-07	BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409	12	-	4.850,00
28.563.105/0001-78	JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460	56	-	316.003,00

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Mat.130000050

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**19167492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290601/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 009/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 290601/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 009/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 290601/2022, processo administrativo nº 20050009/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 009/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		28.563.105/0001-78 - JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460				Média Desconto(%)		Total:		RS
Qtd. Itens:	56									316.003,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total			
1	24857	24857 - BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO BANNER: FORMATO 0,90X1,40M, EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE	OESTEPRINT	UND	150,00	41,98	6.297,00			
2	24858	24858 - CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 240G/M², IMPRESSOCAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA 240G/M², IMPRESSO NA COR BRANCA, PLASTIFICA	OESTEPRINT	UND	500,00	1,65	825,00			
3	24859	24859 - FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2 FOLDER A4, 4X4, 10 CM X 20 CM, GRAMATURA 90G/M2, MÍDIA COUCHÉ COM DUAS D	OESTEPRINT	UND	1.500,00	0,45	675,00			
4	24860	24860 - ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA ADESIVO IMPRESSO PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NEC	OESTEPRINT	M²	300,00	33,98	10.194,00			
5	24862	24862 - ADESIVO IMPRESSO EM PVC ADESIVO IMPRESSO EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS-COM APLICAÇÃO E I	OESTEPRINT	M²	300,00	58,00	17.400,00			
6	24863	24863 - BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BANNER EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G, COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORD	OESTEPRINT	M²	550,00	77,00	42.350,00			
7	24864	24864 - CONVITE EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 COR -TAMANHO 150MMX210MM CONVITE EM PAPEL COUCHÉ 250G -4X0 COR -TAMANHO 150MMX 210MM -I	OESTEPRINT	UND	4.500,00	0,43	1.935,00			
8	24865	24865 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR CRACHÁ EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR-ACABAMENTOCORDÃO - TAMANHO 100MMX1500MM - IM	OESTEPRINT	UND	2.500,00	2,59	6.475,00			
9	24866	24866 - FAIXA EM LONA COM GRAMATURA DE ATÉ 440G COM BASTÕES DE MADEIRA 7/8 E CORDÃO DE 4MM PARA SUSTENTAÇÃO IMPRESSÃO DIGITAL CO	OESTEPRINT	M²	250,00	33,98	8.495,00			
10	24867	24867 - FOLDER EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X4 COR-ACABAMENTO 1 DOBRA - TAMANHO 270MMX200MM IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL	OESTEPRINT	UND	4.500,00	0,45	2.025,00			
11	24868	24868 - PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA	OESTEPRINT	M²	220,00	190,00	41.800,00			
12	24869	24869 - SENHAS EM PAPEL COUCHÉ 250G - 4X0 COR - A TAMANHO 70MMX40MM IMPRESSÃO OFF -SET DIGITAL	OESTEPRINT	UND	10.500,00	0,27	2.835,00			
13	24870	24870 - CAMISA COM GOLA MANGAS LONGAS CAMISA COM GOLA MANGAS LONGAS CAMISA COM GOLAMANGAS LONGAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE	OESTEPRINT	UND	1.000,00	18,29	18.290,00			
14	24871	24871 - CAMISA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO CAMISA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MAL	OESTEPRINT	UND	3.000,00	14,49	43.470,00			
15	24872	24872 - CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDARIO DO	OESTEPRINT	UND	600,00	19,70	11.820,00			
16	24873	24873 - CANETA ESFEROGRÁFICA PLASTICA PERSONALIZADA.	OESTEPRINT	UND	1.200,00	2,88	3.456,00			
17	24874	24874 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOSACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER	OESTEPRINT	UND	900,00	25,00	22.500,00			
18	24875	24875 - SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML, MEDIDA: 7 X 20 CM SQUEEZE PLÁSTICO, 500 ML MEDIDA: 7 X 20 CM PERSONALIZAÇÃO: 4 CORES EM 1 POSIÇ	OESTEPRINT	UND	700,00	6,97	4.879,00			
19	24876	24876 - TOALHA DE BANHO, TAM 0,70 X 1,20. BRANCA ..	OESTEPRINT	UND	150,00	31,68	4.752,00			
20	24877	24877 - TOALHA DE ROSTO, TAM 0,30 X 0,60. 100% ALGODÃO BRANCA..	OESTEPRINT	UND	150,00	4,97	745,50			
21	24878	24878 - AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA AGENDA PERSONALIZADA - 15X21CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO - ESPIRAL WIRE-O	OESTEPRINT	UND	1.200,00	7,98	9.576,00			
22	24902	24902 - PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA PLACA LUMINOSA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COMESTRUTURA METALICA E IL	OESTEPRINT	M²	120,00	345,00	41.400,00			
23	24910	24910 - ATA DE RESULTADO FINAL - TAM. A4 OFF-SET 75- COR..	OESTEPRINT	UND	500,00	0,03	15,00			
24	24911	24911 - ATA DE RESULTADO FINAL EDUC. INFANTIL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	2.000,00	0,04	80,00			
25	24912	24912 - ATA DE RESULTADO FINAL I & II - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	2.000,00	0,04	80,00			
26	24913	24913 - DECLARAÇÃO DE ALUNO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	2.000,00	0,04	80,00			
28	24915	24915 - DIARIO DE CLASSE 1º A 3º ANO - 78 PAGINAS 75G - CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR..	OESTEPRINT	UND	50,00	9,98	499,00			
29	24916	24916 - DIARIO DE CLASSE 4º A 5º ANO - 24 PAGINAS 75G- CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR..	OESTEPRINT	UND	50,00	4,47	223,50			
30	24917	24917 - DIARIO DE CLASSE 6º A 9º ANO - 10 PAGINAS 75G - CAPA 180G - TAM. A4 - 1X1 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	2,15	2.150,00			
31	24918	24918 - ELEMENTO DE MATRICULA-TAM A3 PAPEL 75G, 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,47	470,00			
32	24919	24919 - FICHA DE DECLARAÇÃO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,11	110,00			
33	24920	24920 - FICHA DE HISTORICO ESCOLAR -TAM A4 PAPEL 75G, 1X1 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,04	40,00			
34	24921	24921 - FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL -TAM A3 FICHA DE MATRICULA E RESULTADO ANUAL -TAM A3 PAPEL 75G,1X1 COR FICHA DE	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,04	40,00			
35	24922	24922 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 3 - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,04	40,00			
36	24923	24923 - FICHA DECLARAÇÃO MOD 4 - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,04	40,00			
37	24924	24924 - FICHA INDIVIDUAL 4 A 5 ANO - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,04	40,00			
38	24925	24925 - FICHA INDIVIDUAL DE RELATÓRIO CONCLUSIVO - TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X1 COR..	OESTEPRINT	UND	2.000,00	0,04	80,00			
39	24926	24926 - FICHA INDIVIDUAL DE RENDIMENTO ANUAL - TAM. A4 OFF-SET 75G - 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	0,04	40,00			
40	24927	24927 - PASTA DO ALUNO COM BOLSO - TAM A3 PAPEL 180G, 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	1,30	1.300,00			
41	24879	24879 - CARTÃO DE GESTANTE-TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET CARTÃO DE GESTANTE-TAM. 20X30CM PAPEL OFF-SET 120G-1X1 COR-2 DOBRAS	OESTEPRINT	UND	100,00	1,98	198,00			
42	24880	24880 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO-TAM. 10X15CM PAPEL OFF-SET 120G- 1X0 COR..	OESTEPRINT	UND	200,00	1,00	200,00			
43	24882	24882 - CARTÃO DO HIPERTENSO / DIABETES TAM. 20X30CM PAPEL OFFSET 120G- 1X1 COR -2 DOBRAS..	OESTEPRINT	UND	1.000,00	1,14	1.140,00			
44	24883	24883 - FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR- BLOCOS C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	3,98	398,00			
45	24884	24884 - ATESTADO MEDICO- TAM. 1/2 OFICIO PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	3,97	397,00			
46	24885	24885 - FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	8,98	898,00			
47	24886	24886 - FICHA ATIVIDADE COLETIVA 2-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G 1X0 COR BLOCOS C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	4,48	448,00			
48	24887	24887 - FICHA ATIVIDADE COLETIVA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR BLOCOS C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	2,98	298,00			
49	24888	24888 - FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G - 1X0 COR- BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	3,98	398,00			
50	24889	24889 - FICHA COMPLEMENTAR -SUS- TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	3,98	398,00			

51	24890	24890 - FICHA DE ATENDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	3,98	398,00
53	24892	24892 - FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGENCIA-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	4,98	498,00
58	24897	24897 - FICHA MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR-TAM. A4 PAPEL OFFSET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	UND	100,00	4,98	498,00
59	24898	24898 - FICHA PROCEDIMENTO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	4,98	498,00
60	24900	24900 - FICHA VISITA DOMICILIAR-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 CORBLOCOS C/100FLS..	OESTEPRINT	UND	100,00	4,98	498,00
62	24903	24903 - PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO-TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G-1X0 COR-BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	4,19	419,00
63	24904	24904 - RECEITUARIO CONTROLADO AZUL TAM. A4 PAPEL OFF-SET 75G- 1X0 COR- BLOCO C/100FLS..	OESTEPRINT	BLC	100,00	8,99	899,00
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>			<b>56</b>		<b>Total Fornecedor</b>	<b>por</b>	<b>316.003,00</b>

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 29 de junho de 2022, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 29 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA 07252981460**  
28.563.105/0001-78 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:2003161E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210075 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 09/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022. Empresa Registrada: SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.561.980/0001-55. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME						
<b>CNPJ:</b> 10.561.980/0001-55						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Doutor Horácio, nº 20, Lagoa Nova, Natal/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> Silvestre Chagas de Oliveira						
<b>TEL.:</b> (84) 99938-3757						
<b>E-MAIL:</b> irmaosoliveira2@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	CEREALI	4.200	PACOTE	4,15	17.430,00
02	AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	PURO MEL	13.000	PACOTE	3,19	41.470,00
04	AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	MILHENA	1.000	CAIXA	4,39	4.390,00
05	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	FAZENDA	6.500	PACOTE	3,79	24.635,00
06	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	PRINCESA	4.500	PACOTE	3,79	17.055,00
07	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	BABIGUT	9.000	PACOTE	3,30	29.700,00
08	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	8.000	PACOTE	3,35	26.800,00
09	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	10.000	PACOTE	3,27	32.700,00
10	BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	2.500	PACOTE	2,33	5.825,00
26	FRANGO INTEIRO CONGELADO	COPACOOOL	2.000	QUILO	8,50	17.000,00
32	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	REI DE OURO	2.300	PACOTE	2,40	5.520,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 222.525,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)</b>						

Ruy Barbosa/RN, 28 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:89EFD273**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210076 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 09/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022. Empresa Registrada: L P MENDONCA SOBRINHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.913.657/0001-08. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de

atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> L P MENDONCA SOBRINHO ME						
<b>CNPJ:</b> 24.913.657/0001-08						
<b>ENDEREÇO:</b> Sítio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, Assu/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> Luis Pio Mendonça Sobrinho						
<b>TEL.:</b> (84) 4141-2310   (84) 99627-7643						
<b>E-MAIL:</b> puosaborassu@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	PURO SABOR	2.300	QUILO	3,80	8.740,00
40	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	PURO SABOR	2.300	QUILO	3,80	8.740,00
41	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	PURO SABOR	2.300	QUILO	3,80	8.740,00
42	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	PURO SABOR	2.300	QUILO	3,80	8.740,00
43	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	PURO SABOR	2.300	QUILO	3,80	8.740,00
44	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	PURO SABOR	2.300	QUILO	7,00	16.100,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00</b>						

Ruy Barbosa/RN, 28 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**65E73F9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210077 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 09/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022. Empresa Registrada: POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.585.637/0001-58. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
<b>CNPJ:</b> 30.585.637/0001-58						
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Interventor Mário Câmara, nº 2244, Dix-Sept Rosado, Natal/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> Maciane Paulo da Silva						
<b>TEL.:</b> (84) 3322-0913						
<b>E-MAIL:</b> licitacao@potyguaratacadista.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	ADOCYL	680	FRASCO	3,53	2.400,40
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PCT. C/ 250G	PURO	1.260	PACOTE	5,41	6.816,60
12	CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	APTI	400	CAIXA	9,63	3.852,00
13	CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	APTI	400	CAIXA	9,63	3.852,00
14	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA	ALIMENTI	4.500	QUILO	26,70	120.150,00
15	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	ARISCO	400	UNIDADE	3,28	1.312,00
16	COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	PILADO	2.000	PACOTE	0,61	1.220,00
17	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	ALIMENTI	2.500	QUILO	9,36	23.400,00
18	CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	TRIANGULO	1.000	CAIXA	2,80	2.800,00
19	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	BONARE	400	LATA	2,78	1.112,00
20	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	FEIRA NOVA	3.000	PACOTE	3,60	10.800,00
21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG	BOA SORTE	2.000	PACOTE	3,29	6.580,00
22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG	BOA SORTE	2.500	PACOTE	3,26	8.150,00
23	FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CATOLE	5.260	PACOTE	6,10	32.086,00
24	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CATOLE	2.500	PACOTE	6,37	15.925,00
25	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	MARATA	16.260	PACOTE	1,37	22.276,20
27	LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	TRIANGULO	1.000	CAIXA	3,56	3.560,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	BETANIA	11.760	PACOTE	5,09	59.858,40
29	MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	BONSABOR	12.000	PACOTE	2,11	25.320,00
30	MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	FUGINI	400	POTE	5,56	2.222,00
31	MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	CLAYBOM	4.000	POTE	3,72	14.880,00
33	MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G	TURQUESA	2.300	PACOTE	2,55	5.865,00
34	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	BONARE	800	LATA	2,78	2.224,00
35	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	SADIO	800	UNIDADE	3,56	2.848,00
36	ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML	ABC	3.760	FRASCO	6,71	25.229,60
37	OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	DAGEMA	1.900	BANDEJA	10,70	20.330,00
38	PEITO DE FRANGO CONGELADO	ALIMENTI	3.060	QUILO	10,11	30.936,60
45	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	CAMIL	4.000	PACOTE	3,52	14.080,00
46	QUEIJO TIPO MUSSARELA	JUCURUTU	1.200	QUILO	29,00	34.800,00
47	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG	BELAVISTA	3.500	QUILO	6,11	21.385,00
48	SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	PIRAMIDE	1.400	PACOTE	0,73	1.022,00
49	SALSICHA TIPO HOT DOG	ALIMENTI	1.500	QUILO	6,34	9.510,00
50	SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	3.000	UNIDADE	3,66	10.980,00
51	TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	SADIO	800	UNIDADE	2,00	1.599,20
52	VINAGRE DE ALCOOL, FRASCO C/ 500ML	SADIO	800	UNIDADE	1,46	1.168,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 550.550,00 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)</b>						

Ruy Barbosa/RN, 28 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**330BB6A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210108 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 012/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implementos agrícolas para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.** Vigência: 28/12/2021 a 28/12/2022. Empresa Registrada: AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.636.436/0001-28. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME							
<b>CNPJ:</b> 27.636.436/0001-28							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua João Vital Guedes, nº 166, Centro - Juazeirinho/PB							
<b>REPRESENTANTE:</b> Stefenes Garcia Colaco Barros							
<b>TEL.:</b> (83) 3382-1058 / 99122-3232							
<b>E-MAIL:</b> stefenesbarros@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
04	GRADE DE ARRASTO CONTROLE REMOTO MODELO DISCOS 14X24"	EGACR	EQUIVALER	01	Und	36.330,00	36.330,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 36.330,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 28 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F908206D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210109 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 012/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implementos agrícolas para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.** Vigência: 28/12/2021 a 28/12/2022. Empresa Registrada: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ nº 31.578.656/0001-10. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448							
<b>CNPJ:</b> 31.578.656/0001-10							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Augusto Severo, nº 100, Andar 1 – Sala 4, Centro - Assú/RN							
<b>REPRESENTANTE:</b> Pedro Cardoso da Silva Junior							
<b>TEL.:</b> (84) 99616-6096							
<b>E-MAIL:</b> brasilcomserv@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	CARRETA PRANCHA AGRÍCOLA 6T 02 EIXOS COM PNEUS	METALÚRGICA BRASIL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	01	Und	25.990,00	25.990,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 28 de Junho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**224E148E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1100/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 068/2022 publicada no **DOU** de 31/05/2022, processo administrativo nº 1100/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 039/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** PHOSPODONT LTDA

**CNPJ:** 04.451.626/0001-75

**ENDEREÇO:** Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100.

**REPRESENTANTE:** Ana Maria Pinheiro Ferreira, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 02327567599 – DETRAN/RN inscrita no CPF nº 413.273.304-15, Rua: João Alves Flor, 3714, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.066-120.

**E-MAIL:** licitacao@phospodont.com.br **TEL.:** (84) 3217-5960

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22914	Touca cirúrgica descartável pct. c/ 100 und	Abl Excelmed	PCT	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
22939	Scalp 23 cx. c/ 100 und.	Medix LTDA	CX	250	R\$ 29,47	R\$ 7.367,50
22940	Scalp 21 cx. c/ 100 und.	Medix LTDA	CX	250	R\$ 29,47	R\$ 7.367,50
22944	Removedor de esparadrapo de 1000ml	Rioquimica	LITRO	100	R\$ 40,66	R\$ 4.066,00
22946	Reanimador infantil (ambu).	Farmatex	UNID	3	R\$ 149,92	R\$ 449,76
22947	Reanimador adulto (ambu).	Farmatex	UNID	3	R\$ 149,91	R\$ 449,73
22953	Máscaras de nebulização pediátrica	Daru S/A	UNID	120	R\$ 5,21	R\$ 625,20
22954	Máscaras de nebulização adulta.	Solidor	UNID	120	R\$ 7,62	R\$ 914,40
22970	Latex nº 202 c/ 15 m.	Lemgruber	PCT	5	R\$ 87,04	R\$ 435,20
22981	Hidrogel com alginato para curativo	Casex Ltda	UNID	100	R\$ 22,53	R\$ 2.253,00
22985	Gel p/ ecg.	Fortsan	LITRO	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
22989	Fixador de lâmina citológico spray 100.	Cral Plast	FR	150	R\$ 7,85	R\$ 1.177,50
22992	Fio guia infantil	Well Lead Medical	UNID	10	R\$ 16,32	R\$ 163,20
23002	Estetoscópio adulto	Accumed	UNID	100	R\$ 20,84	R\$ 2.084,00
23011	Escova cirúrgica a base de pvp	Rioquimica	UNID	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
23012	Escova cirúrgica a base de clorexidina a 2%.	Rioquimica	UNID	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
23015	Equipo macrogotas com injetor lateral	Medix ltda	UNID	15.000	R\$ 1,37	R\$ 20.550,00
23017	Dispositivo p/ incontinência urinária com preservativo	Biobase	UNID	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
23021	Curativo hidrocoloide 10 cm x 12 cm	Casex Ltda	UNID	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
23023	Conexão de duas vias	Labor Import	UNUD	1.200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
23028	Colar cervical infantil.	Mso Hospitalar	UNID	24	R\$ 16,32	R\$ 391,68
23032	Clorexidina aquosa 0,2%.	Rioquimica	LITRO	150	R\$ 7,24	R\$ 1.086,00
23043	Cateter para punção periférica tipo abocath® tam 18g	Medix Ltda	UNID	2.400	R\$ 0,84	R\$ 2.016,00
23046	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil	Mark Med	UNID	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
23059	Bolsa coletora de urina sistema aberto 2000ml.	Mark Med	UNID	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
23067	Atadura crepon 12 cm x 1,8m 13 fios pct. c/12 und, embaladas individualmente	Texcare	PCT	800	R\$ 6,94	R\$ 5.552,00
23070	Aparelho de pressão infantil	Accumed	UNID	25	R\$ 70,72	R\$ 1.768,00
23073	Ampolas de água destilada 10ml.	Isofarma	AMP	2.100	R\$ 0,50	R\$ 1.050,00
23074	Almotolia branca 250 ml.	J Prolab	UNID	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
23075	Almotolia ambar 250 ml.	J Prolab	UNID	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
23082	Agulha desc. 25 x 8.	Medix Ltda	UNID	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
23083	Agulha desc. 25 x 7.	Medix Ltda	UNID	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
23084	Agulha desc. 13 x 4,5.	Medix Ltda	UNID	7.000	R\$ 0,10	R\$ 700,00
23091	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm c/ 10 und estéril 11 fios.	American Medical	PCT	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
23092	Absorvente para incontinência urinária	Megafral	UNID	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 77.573,17</b> (setenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais dezessete centavos)						

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2022.

MARIA ALICE DA SILVA	Phospodont LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 04.451.626/0001-75
Prefeita	REP. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
	CPF: 413.273.304-15

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**5F71DCEB

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1100/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 069/2022 publicada no **DOU** de 31/05/2022, processo administrativo n.º 1100/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 039/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:** WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 36.393.228/0001-36

**ENDEREÇO:** Rua Deputado Anderson Dutra – 75 – Centro - Rafael Godeiro/RN – CEP: 59.740-000.

**REPRESENTANTE:** Dayner Leite Dantas, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 003.604.940 – SSP/RN– inscrito no CPF: 852.807.121-91, residente na Sítio Limites, Zona Rural – Rafael Godeiro/RN – CEP: 59.740-000.

**E-MAIL:** daniel\_almino@hotmail.com **TEL.:** (84) 3395-0168

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22925	Sonda Foley Nº 20.	Medix	UNID.	240	R\$ 3,18	R\$ 763,20
22926	Sonda Foley Nº 18.	Medix	UNID.	240	R\$ 3,17	R\$ 760,80
22927	Sonda Foley Nº 16.	Medix	UNID.	240	R\$ 3,17	R\$ 760,80
22928	Sonda Foley Nº 14.	Medix	UNID.	120	R\$ 3,17	R\$ 380,40
22929	Sonda Foley Nº 12.	Medix	UNID.	60	R\$ 3,45	R\$ 207,00
22930	Sonda Foley Nº 10.	Medix	UNID.	60	R\$ 3,73	R\$ 223,80
22938	Scalp 25 Cx. C/ 100 Und.	Medix	CX	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
23072	Aparelho De Nebulização.	Supermedy/Gtech	UNID.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
23079	Alcool Gel 70%	Itaja	LITRO	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
23080	Alcool 96 %.	Itaja	LITRO	720	R\$ 7,99	R\$ 5.752,80
<b>VALOR TOTAL: R\$16.903,80</b> (dezesseis mil novecentos e três reais e oitenta centavos)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2022.

MARIA ALICE SILVA	WD Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 36.393.228/0001-36
Prefeita	REP. DAYNER LEITE DANTAS
	CPF: 105.939.694-72

**TESTEMUNHAS:**

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**2F7716BC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 - PROCESSO ADM Nº 2219/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180*

(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL**, a fim de atender as demandas da Sec. Mun. de Saúde.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0009 - Saúde e Qualidade de Vida

Proj. Ativ: 2254 - Programa Saúde Bucal

Elemento: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS proveniente do GoveRN

**3** – Contratação das empresas **ANDRADE & BEZERRA COM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 09.337.018/0001-58, com sede à Rua Manoel Bitencourt, nº 20, Centro – João Câmara/RN, CEP 59.550-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE (SERINGA COM 2,5ML). PACOTE COM 03 SERINGAS	PCT	20	8,74
2	ADESIVO DENTINÁRIO, MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO. FRACO COM 4ML (PRIME E BOND 2.1)	FR	50	41,40
3	AGULHA GENGIVAL 22X0,30G (CURTA) COM 100 UND.	CX	20	62,31
4	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	70	195,50
5	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: AZUL E VERMELHO (BLOCO COM 12 FOLHAS)	CX	20	7,13
6	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	KIT	20	41,63
7	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	CX	20	64,4
8	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA INTERDENTAL. PCT COM 100 UND.	PCT	5	29,44
9	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO.	L	5	64,40
10	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, COM C/ 150 PELÍCULAS.	CX	10	565,80
11	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL.	CX	1	667,00
12	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0, MONTADO C/ 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRANSVERSAL C/ 19MM (CX C/ 24 UND).	CX	50	49,59
13	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM.	UN	15	7,13
14	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM.	UN	15	7,13
15	FIXADOR DE RAIO X. FRASCO COM 500ML.	FR	35	20,93
16	FLUORETO SÓDIO - GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML.	UN	7	10,24
17	FLUORETO SÓDIO - GEL NEÚTRO 2% - EMBALAGEM COM 200ML.	UN	7	10,24
18	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15ML).	UN	7	31,05
19	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - FRASCO COM 10G.	UN	10	9,43
20	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE (SERINGA COM 2,5G)	UN	10	575,00
21	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A2 - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	30	225,40
22	LIXA P/ AMÁLGA.	PCT	20	14,03
23	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	PCT	20	8,23
24	MICROBRUSH DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA.	PCT	40	30,13
25	PASTA PROFILÁTICA C/ 90G SABORES VARIADOS.	UN	12	10,35
26	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A1 C/ 04G.	UN	10	23,35
27	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A2 C/ 04G.	UN	20	23,35
28	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A3 C/ 04G.	UN	20	23,35
29	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A3,5 C/ 04G.	UN	15	23,35
30	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A2D, 04G.	UN	10	28,75
31	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A3D, 04G.	UN	10	28,75
32	REVELADOR DE RAIO X. FRASCO COM 500ML.	FR	35	20,93
33	ROLETE DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO C/ 100 UND.	PCT	50	9,43
34	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UND.	PCT	25	17,43
35	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER	PCT	20	9,55

**4** – Valor global da contratação R\$ 48.324,51 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**5** – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 28 de junho de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:D74CDF30

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022 - PROCESSO ADM Nº 2357/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 010 - Secretaria Municipal de Transportes

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

Proj. Ativ: 2327 - Manutenção da Secretaria de Transportes

Elemento: 339030 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**3** – Contratação das empresas **L. R. DOS SANTOS MEDEIROS** – inscrita no CNPJ: 45.278.830/0001-13, com sede à Rua Pedro Velho, S/N, Santo Antônio – Mossoró/RN, CEP 59.611-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	EXTINTOR DE ÁGUA PRESS 10LT	UND	1	25,00
2	EXTINTOR DE ESPUMA MECÂNICA 10LT	UND	1	450,00
3	EXTINTOR DE ESPUMA MECÂNICA 50LT	UND	1	6.388,20
4	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO BC 4KG	UND	1	250,00
5	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO ABC 50KG-2º 80BC	UND	1	3.194,00
6	POSTE P/SISTEMA DE PARA RAIOS COM CABO E INSTALAÇÃO E LAMPADA DE OBSTACULO	UND	1	6.300,00

**4** – Valor global da contratação R\$ 16.832.20 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

**5** – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 28 de junho de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**4CB9B7F4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 - PROCESSO ADM Nº 1682/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPOR KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 005 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0008 - Construindo uma Educação Integrada

Proj. Ativ: 1057 - Fornecimento de Kits Básicos para o Aluno  
 Elemento: 339032 - Material de Distribuição Gratuita  
 Fonte: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

3 – Contratação das empresas **ELIAS AVELINO SANTOS (CONFIANÇA PAPELARIA)** – inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, com sede à Av. Coronel Estevam, nº 1598 Terreo Sl. 1, Alecrim – Natal/RN, CEP 59.035-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	CADERNO ESPIRAL – FORMATO CAPA: 200MM X 275MM – CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 2,2 MM (CAPA DURA) LAMINADO BRILHO – MIOLO: EM PAPEL OFFSET 56 G/M <sup>2</sup> , COM PAUTA – 10 X 1 NA COR CINZA – 160 FOLHAS.	UND	1.152	15.252,48

4 – Valor global da contratação R\$ 15.252,48 (quinze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 28 de junho de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**C399B67E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, cujo edital foi publicado no DOU e Femurn no dia 31/05/2022, processo administrativo nº 19040015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, especificado(s) no(s) item(ns) 09; 18; 21; 39; 48; 53; 55; 64; 68; 76; 77; 79; 80; 81; 82 e 84 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA  
 CNPJ: 10.655.938/0001-01  
 ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, 65, loja 07, Igapó, Natal/RN - CEP: 59104345  
 REPRESENTANTE: Fausto Cavalcante da Silva Júnior CPF: 671.046.224-20  
 E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br Telefone: (84) 3663-2045

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0009	INSETICIDA AEROSOL 300ML	KELLTHINE	KELLTHINE	175 UN R\$ 8,95	1.566,25
0018	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS DIMENSÕES DA PEÇA: 18 X 1,3 X 1,5CM - COR: VERDE, LARANJA, AZUL, ROSA	KESS	KESS	123 UN R\$ 3,80	467,40
0021	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO MULTIUSO 1 LT	MARILUX	MARILUX	250 L R\$ 5,70	1.425,00
0039	AZULIM PARA LIMPAR CERÂMICAS E AZULEJOS CX. COM 12	MARILUX	MARILUX	25 CX R\$ 72,00	1.800,00
0048	LUSTRA-MÓVEIS LAVANDA 200ML	AUDAX	AUDAX	216 UN R\$ 3,20	691,20
0053	SHAMPOO INFANTIL C/ 480 ML - FÓRMULA SUAVE. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE SEM PARABENOS, ÁLCOOL ETÍLICO E SILICONE.	LORYS	LORYS	151 UN R\$ 11,70	1.766,70
0055	CONDICIONADOR INFANTIL C/ 480 ML ML, FÓRMULA SUAVE. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE SEM PARABENOS, ÁLCOOL ETÍLICO E SILICONE	LORYS	LORYS	151 UN R\$ 12,95	1.955,45
0064	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS. CADA ESCOVA VEM EMBALADA SEPARADAMENTE TAMANHO 15CM	KESS	KESS	211 UN R\$ 2,95	622,45
0068	PRENDEDOR EM MADEIRA 12 UND	CRISTAL	CRISTAL	130 PC R\$ 2,90	377,00
0076	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500ML	WORKER	WORKER	50 UN R\$ 5,70	285,00
0077	COLÔNIA INFANTIL SUAVE 100ML	FLORA NENEN	FLORA NENEN	45 UN R\$ 11,95	537,75
0079	ESCOVÃO PARA ROUPA	IMPERIAL	IMPERIAL	20 UN R\$ 4,70	94,00
0080	ESPANADOR.	ARTESANAL	ARTESANAL	40 UN R\$ 8,49	339,60
0081	PRENDEDOR PLÁSTICO COM 12 UND	CRISTAL	CRISTAL	80 PC R\$ 3,95	316,00
0082	CORDA EM NYLON VARAL, EMBALAGEM COM 10	SUPER CORDA	SUPER CORDA	10 UN R\$ 3,85	38,50

	METROS				
0084	DES. TIPO PASTILHA SANITÁRIA C/ SUPORTE 40 GR	SANY	SANY	400 UN R\$ 2,95	1.180,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 13.462,30

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 28 de junho de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

**CAVALCANTE & CIA LTDA**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:** 10933A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, cujo edital foi publicado no DOU e Femurn no dia 31/05/2022, processo administrativo nº 19040015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, especificado(s) no(s) item(ns) 01; 02; 04; 05; 08; 10; 12; 13; 16; 19; 20; 25 ao 38; 41 ao 43; 45 ao 47; 50; 52; 57 ao 63; 65 ao 67; 69 ao 71; 73; 75; 78 e 83 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J A DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 24.622.067/0001-26

ENDEREÇO: Município: Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000

REPRESENTANTE: Wilton Sergio dos Santos Filho CPF: 106.758.794-26

E-MAIL: j.adistribuidoralicita@gmail.com Telefone: (89) 9988-0085

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO MURIÁTICO, EMB. 1 LT	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	204 UN	R\$ 2,65	540,60
0002	ÁGUA SANITÁRIA BRILUX OU SIMILAR - COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P) E ÁGUA POTÁVEL EMB. 1 LT CX C/ 12 MARCA DE REFERÊNCIA BRILUX OU SIMILAR, OBS.: SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO!	CLORITO	CLORITO	760 CX	R\$ 17,85	13.566,00
0004	ÁLCOOL 70% DE 1000ML.	SAMANAU	SAMANAU	520 L	R\$ 5,95	3.094,00
0005	ÁLCOOL EM GEL DE 70% DE 1000ML.	SAMANAU	SAMANAU	520 L	R\$ 7,90	4.108,00
0008	DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA, GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA, TENSOATIVA UNIDADE DE 2 LT CAIXA C/ 06 UND	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	616 CX	R\$ 16,90	10.410,40
0010	LAVA PISOS FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA, TENSOATIVA UNIDADE DE 2 LITROS CAIXA COM 06 UNIDADES	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	427 CX	R\$ 28,85	12.318,95
0012	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	ASSOLAN	175 PC	R\$ 1,60	280,00
0013	BARATICIDA GEL 10G - BISNAGA	ATAACK	ATAACK	111 UN	R\$ 11,55	1.282,05
0016	SABONETE EM BARRA 90G	PAMOLIVE	PAMOLIVE	200 UN	R\$ 1,35	270,00
0019	PANO MULTIUSO PERIFLEX COM 3 UNIDADES.	FLADEBERG	FLADEBERG	200 PC	R\$ 4,93	986,00
0020	FLANELA MEDINDO 59 CM X 39 CM	FLADEBERG	FLADEBERG	260 UN	R\$ 1,25	325,00
0025	NAFTALINA EMBALAGEM 50 G	MARILUX	MARILUX	201 PC	R\$ 1,79	359,79
0026	ODORIZADOR DE AMBIENTE EMB. 400ML.	BOM AR	BOM AR	307 UN	R\$ 8,43	2.588,01
0027	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L. COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 6 UNIDADES	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	330 CX	R\$ 21,95	7.243,50
0028	FORMICIDA GEL 10G - BISNAGA	FORMICEL	FORMICEL	65 UN	R\$ 11,68	759,20
0029	MAT INSETO (MATA CUPIM) SPRAY	SBP	SBP	35 UN	R\$ 14,00	490,00
0030	PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO	SANTANA	SANTANA	20 UN	R\$ 3,95	79,00
0031	PANO DE CHÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO POLIÉSTER - CONTÉM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER	2D	2D	115 UN	R\$ 3,85	442,75
0032	RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30CM, CABO	SANTANA	SANTANA	160 UN	R\$ 5,85	936,00

	EM MADEIRA, 1,20 METROS					
0033	RODO DE BORRACHA DUPLA MED 50 CM CABO DE MADEIRA 1,20 MT	SANTANA	SANTANA	138 UN	R\$ 8,90	1.228,20
0034	PANO DE CHÃO, 57CM X 77CM - PANO DE CHÃO, MEDINDO 57CM X 77CM. OBS: SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO!	2D	2D	270 UN	R\$ 1,95	526,50
0035	PAPEL HIGIÊNICO COM 16 ROLOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COM 30 METROS.	CAPRICE	CAPRICE	795 PC	R\$ 15,00	11.925,00
0036	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS	SUBLIME	SUBLIME	290 PC	R\$ 2,95	855,50
0037	PASTILHA SANITÁRIA- EMB 40G	MARILUX	MARILUX	350 UN	R\$ 1,65	577,50
0038	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO 5KG. SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO!	NOBRE	NOBRE	161 UN	R\$ 27,95	4.499,95
0041	VASSOURA DE AGAVE	PALHOCA	PALHOCA	173 UN	R\$ 3,94	681,62
0042	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	SANTANA	SANTANA	169 UN	R\$ 6,90	1.166,10
0043	VASSOURA DE GARRAFA PLÁSTICA	SANTANA	SANTANA	147 UN	R\$ 10,94	1.608,18
0045	AMACIANTE PARA ROUPAS. EMBALAGEM C/ 2 LT. CX. C/06UND.	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	161 CX	R\$ 20,90	3.364,90
0046	AVENTAL EM MATERIAL SINTÉTICO NA COR PRETA. MED: 560MM710MM	2D	2D	108 UN	R\$ 4,18	451,44
0047	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR. EMB. 750ML	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	118 UN	R\$ 4,00	472,00
0050	ALGODÃO EMBALAGEM 25G	COTON	COTON	160 PC	R\$ 1,70	272,00
0052	POLIDOR DE ALUMÍNIO BRILHOTEX 500ML	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	232 UN	R\$ 1,70	394,40
0057	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, EMBALAGEM DE 500ML - ESPECIFICAÇÃO : COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUÁVEL, AGENTES BIODEGRADÁVEIS	FLORA	FLORA	66 UN	R\$ 17,45	1.151,70
0058	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90G	FLORA	FLORA	101 UN	R\$ 2,82	284,82
0059	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P - ATÉ 6 KG, CONTENDO 36 UNID. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	NATURAL BABY	NATURAL BABY	66 PC	R\$ 19,45	1.283,70
0060	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G - DE 8 A 12,5 KG, CONTENDO 28 UNID. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	NATURAL BABY	NATURAL BABY	66 PC	R\$ 19,45	1.283,70
0061	FRALDA DESCARTÁVEL TAM M. DE 5 A 9,5 KG, CONTENDO 32 UNID. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	NATURAL BABY	NATURAL BABY	66 PC	R\$ 19,45	1.283,70
0062	FRALDA DESCARTÁVEL TAM EX DE 11,5 A 15 KG, CONTENDO 24 UNID. CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, O QUE PROPORCIONA PELE SEQUINHA E SAUDÁVEL, FECHO ABRE E FECHA FÁCIL: AJUSTA QUANTAS VEZES PRECISAR. ATÉ 12 HORAS DE PROTEÇÃO, COBERTURA MACIA COMO ALGODÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA.	NATURAL BABY	NATURAL BABY	66 PC	R\$ 19,45	1.283,70
0063	CREME DENTAL INFANTIL EMB 50G	XUXINHA	XUXINHA	236 UN	R\$ 4,00	944,00
0065	PA PARA LIXO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CABO CURTO - CORPO ÚNICO.	SANTANA	SANTANA	135 UN	R\$ 5,70	769,50
0066	PAPEL FILME COM 30 METROS	LUSAFILM	LUSAFILM	237 UN	R\$ 5,45	1.291,65
0067	PAPEL ALUMÍNIO, 45CM X 7,5M	LUSAFILM	LUSAFILM	232 UN	R\$ 5,90	1.368,80
0069	QUEROSENE. EMBALAGEM 500ML	ESTRELA	ESTRELA	84 UN	R\$ 7,43	624,12
0070	PAPEL MANTEIGA TAM 30CM X 7,5M	LUSAFILM	LUSAFILM	110 UN	R\$ 570	627,00
0071	SABÃO DE COCO EM PCT COM 5 TABLETES, embalagem 500g	LAVANDEIRA	LAVANDEIRA	85 PC	R\$ 11,90	1.011,50
0073	SABÃO EM BARRA PCT. C/ 5 BARRAS 1KG A EMBALAGEM. DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARILUX	MARILUX	400 PC	R\$ 8,00	3.200,00
0075	CABO DE VASSOURA MADEIRA - Especificação : Cabo de vassoura madeira plastificado com rosca 1,2 metro	SANTANA	SANTANA	24 UN	R\$ 3,00	72,00
0078	COLÔNIA SUAVE 200 ML.	XUXINHA	XUXINHA	215 UN	R\$ 12,00	2.580,00
0083	CREME DE ASSADURA PARA BEBÊ COM 40G	XUXINHA	XUXINHA	50 UN	R\$ 10,94	547,00

VALOR TOTAL: R\$ 107.709,43

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 28 de junho de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

**J A DISTRIBUIDORA LTDA**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**4D1564F3

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, cujo edital foi publicado no DOU e Femurn no dia 31/05/2022, processo administrativo nº 19040015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, especificado(s) no(s) item(ns) 11; 14; 17; 40; 51; 56 e 72 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

CNPJ: 26.609.320/0001-37

ENDEREÇO: Rua Florisvaldo Pereira de Araújo - CEP: 58610000 - UF: PB – Município São José do Sabugá

REPRESENTANTE: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO CPF: 023.855.734-07

E-MAIL: joseiltonazevedo@yahoo.com.br Telefone: 83 9 9609-3132

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, C/ CABO PLÁSTICO E CERDAS NYLON ARREDONDADAS, TIPO VASSOURA.	condor	condor	81 UN	R\$ 3,95	319,95
0014	ESSÊNCIA AROMATIZANTE 100ML	politriz	politriz	128 UN	R\$ 16,00	2.048,00
0017	CREME DENTAL ADULTO 90G MÁXIMA PROTEÇÃO	colgate	colgate	176 UN	R\$ 3,60	633,60
0040	BIODEGRADOR NATURAL: PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G	politriz	politriz	30 UN	R\$ 18,99	569,70
0051	HASTES FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES	cotton line	cotton line	125 CX	R\$ 1,99	248,75
0056	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 250 ML	xuxinha	xuxinha	151 UN	R\$ 11,50	1.736,50
0072	SABÃO EM PÓ COM TESOATIVO ANIÔNICO - ESPECIFICAÇÃO : SABÃO EM PÓ COM TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G MARCA DE REFERÊNCIA OMO OU SIMILAR OBS.: SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO!	ala	ala	800 CX	R\$ 4,50	3.600,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.156,50

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 28 de junho de 2022.

#### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

#### **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**C7A4FFB2

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2022, cujo edital foi publicado no DOU e Femurn no dia 31/05/2022, processo administrativo nº 19040015/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, especificado(s) no(s) item(ns) 03; 06; 07; 15; 22 e 23 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI

CNPJ: 28.439.173/0001-20

ENDEREÇO: Rua Toreiros, 91, SALA 1, Vila Carmosina, São Paulo/SP - CEP: 08.270-130

REPRESENTANTE: Shirley Paula Mendes CPF: 256.620.928-69

E-MAIL: valtercreative@hotmail.com Telefone: (11) 2157-1637

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ÁLCOOL HIDRATADO 92,8°	ÁLCOOL HIDRATADO 92,8°	WALTRICK	370 L	R\$ 9,30	3.441,00
0006	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, COM HASTE DE TRANSPORTE	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	PLANMAR	43 UN	R\$ 12,85	552,55
0007	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS COM TAMPA	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE 30LT	PLANMAR	44 UN	R\$ 25,50	1.122,00
0015	ESPONJA DUPLA FACE 9X7,5X4,2CM - DIMENSÕES: 9 X 7,5 X 4,2 CM PCT COM 4 UND. MARCA DE REFERÊNCIA BETTANIN OU SIMILAR. OBS.: SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO!	ESPONJA 9X7,5X4,2CM,9X7,5X4,2 PCT 4/UN	LIMBER CLEAN	665 PC	R\$ 2,75	1.828,75
0022	LUVA LÁTEX M.	LUVA LÁTEX M/PAR	VOLK	210 PAR	R\$ 2,95	619,50
0023	LUVA LÁTEX G.	LUVA LÁTEX G/ PAR	VOLK	199 PAR	R\$ 2,95	587,05
0024	LUVA LÁTEX P.	LUVA LÁTEX P/PAR	VOLK	187 PAR	R\$ 2,95	551,65

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.702,50

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 28 de junho de 2022.

#### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

#### **S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**0D88CAFA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 005/2022 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nro 00005/22, de 02 de Maio de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 283.254,08 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00595/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 283.254,08 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$283.254,08 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 02 de Maio de 2022

#### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0127 2.023	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			15.000,00

PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.026	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			110.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0010 2.049	Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	10.000,00
08 244 0101 2.056	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1501000000	Outros Recursos Não Vinculados		
		Anul.dotação	20.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			61.000,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0036 2.060	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	37.254,08
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			97.254,08
TOTAL GERAL			283.254,08

Santana do Seridó, 02 de Maio de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 05.	Secretaria Munic de Assistência Social		
08 334 0046 1.002	Desenv.de Ações de Const.Ref. e Melhoria Habit. de Interesse Social-MORAR MELHOR		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social		
			41.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000001	Transf. de Convênio-União-Ass. Social		
			100.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Assistência Social			141.000,00
DE:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 544 0047 1.005	Construção e Ampliação de Açudes e Barragens Submersas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			50.000,00

DE:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15.452.0127.2.023	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			15.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			15.000,00
DE:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.122.0018.2.026	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			10.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 00595/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.15.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0089.2.061	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			37.254,08
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			67.254,08
TOTAL GERAL			283.254,08

Santana do Seridó, 02 de Maio de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**94AA2929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0203/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON			
CNPJ: 08.096.612.0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boi.com.br		Chave de autenticação: 2197-3760-555			
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0203/2022 de 28/06/2022</b>					
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito</b>					
<b>Função: 4 - Administração</b>					
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>					
<b>Programa: 7 - Administração</b>					
<b>Ação: 1.25 - Aquis. de Equip./Controladoria Geral</b>					
<b>Despesa 943 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317000	Redução da Despesa			15,76
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15,76
<b>Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito</b>					
<b>Despesa 947 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317001	Redução da Despesa			340,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	340,00
<b>Despesa 948 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317002	Redução da Despesa			215,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	215,00
<b>Despesa 950 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317003	Redução da Despesa			2.019,86
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.019,86
<b>Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município</b>					
<b>Despesa 960 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317004	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 961 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317005	Redução da Despesa			70,18
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	70,18
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	3.660,80
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	3.660,80
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
<b>Despesa 940 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317006	Redução da Despesa			1.127,64
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.127,64
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	1.127,64
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	1.127,64
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 967 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317007	Redução da Despesa			40,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	40,00
<b>Despesa 971 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317008	Redução da Despesa			55,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	55,00
<b>Despesa 973 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317009	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 975 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317010	Redução da Despesa			33,83
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	33,83
<b>Despesa 981 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317011	Redução da Despesa			43,66
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	43,66
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	1.172,49
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	1.172,49
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
<b>Despesa 997 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317012	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	1.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	1.000,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
<b>Despesa 1017 - 3.3.50.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317018	Redução da Despesa			350,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	350,00
<b>Despesa 1018 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/06/2022	317019	Redução da Despesa			350,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	350,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	700,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	700,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					

<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo					
<b>Ação:</b> 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos					
<b>Despesa 1496 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/06/2022	317020	Redução da Despesa			386,10
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	386,10
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 1216 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/06/2022	317013	Redução da Despesa			233,21
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	233,21
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	619,31
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	619,31
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Função:</b> 13 - Cultura					
<b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural					
<b>Programa:</b> 48 - Cultura					
<b>Ação:</b> 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer					
<b>Despesa 1027 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/06/2022	317014	Redução da Despesa			38,02
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	38,02
<b>Ação:</b> 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
<b>Despesa 1423 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/06/2022	316998	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.265,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.265,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				3.265,00	38,02
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
<b>Despesa 1129 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/06/2022	317043	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	69.750,28	
<b>Total da Despesa:</b>				69.750,28	0,00
<b>Subfunção:</b> 365 - Educação Infantil					
<b>Programa:</b> 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
<b>Ação:</b> 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB					
<b>Despesa 1186 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/06/2022	317044	Redução da Despesa			69.750,28
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	69.750,28
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				69.750,28	69.750,28
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				73.015,28	69.788,30
<b>Órgão Orçamentário:</b> 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
<b>Função:</b> 11 - Trabalho					
<b>Subfunção:</b> 334 - Fomento ao Trabalho					
<b>Programa:</b> 78 - Trabalho					
<b>Ação:</b> 2.70 - Prog. Geração de Renda Comunidades Rurais					
<b>Despesa 1246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/06/2022	317015	Redução da Despesa			583,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	583,00
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural					
<b>Programa:</b> 13 - Organização Agraria					
<b>Ação:</b> 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
<b>Despesa 1253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/06/2022	317016	Redução da Despesa			60,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	60,00
<b>Programa:</b> 18 - Promoção Extensão Rural					
<b>Ação:</b> 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
<b>Despesa 1259 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/06/2022	317017	Redução da Despesa			133,33
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	133,33
<b>Despesa 1263 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
28/06/2022	316999	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.829,59	
<b>Total da Despesa:</b>				5.829,59	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.829,59	776,33

<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						5.829,59	776,33
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando							
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento							
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde							
<b>Função:</b> 10 - Saúde							
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica							
<b>Programa:</b> 75 - Saúde							
<b>Ação:</b> 2.67 - Manutenção do Conselho Saúde							
<b>Despesa 1332 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
28/06/2022	156762	Redução da Despesa			500,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00		
<b>Despesa 1333 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
28/06/2022	156763	Redução da Despesa			500,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00		
<b>Ação:</b> 2.102 - Programa Qualifarsus /FMS							
<b>Despesa 1349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
28/06/2022	156764	Redução da Despesa			1.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00		
<b>Ação:</b> 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS							
<b>Despesa 1357 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
28/06/2022	156765	Redução da Despesa			2.240,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.240,00		
<b>Despesa 1359 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
28/06/2022	156766	Redução da Despesa			1.500,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00		
<b>Despesa 1360 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
28/06/2022	156767	Redução da Despesa			1.500,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00		
<b>Ação:</b> 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS							
<b>Despesa 1365 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
28/06/2022	156768	Redução da Despesa			1.680,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.680,00		
<b>Ação:</b> 2.126 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE							
<b>Despesa 1441 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
28/06/2022	156770	Redução da Despesa			1.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00		
<b>Despesa 1443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
28/06/2022	156769	Redução da Despesa			1.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00		
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
<b>Programa:</b> 75 - Saúde							
<b>Ação:</b> 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde							
<b>Despesa 1387 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
28/06/2022	156761	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.920,00			
<b>Total da Despesa:</b>				10.920,00	0,00		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				10.920,00	10.920,00		
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				10.920,00	10.920,00		
<b>Total do Fundamento:</b>				89.764,87	89.764,87		
<b>Total Geral:</b>				89.764,87	89.764,87		

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:F63DDDE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0012/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 835/2021, de 10 de junho de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$275.221,85 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de maio de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

## SUPLEMENTAÇÃO

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>		
3390300000 - Material de consumo		41.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390300000 - Material de consumo		23.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		6.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		21.900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA</b>		
3390300000 - Material de consumo		500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.660,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>		
4490480000 - Outros Aux.Fin.a Pes.Físicas		200,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.452.0010.1036.1036 - GESTAO E MAN.D/INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	53.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.511,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>04.129.0025.1057.1057 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>275.221,85</b>

## ANULAÇÃO

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	23.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3350410000 - Contribuicoes	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	5.000,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	460,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	26.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL</b>	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.452.0010.1036.1036 - GESTAO E MAN.D/INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.452.0010.1036.1036 - GESTAO E MAN.D/INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	41.650,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES</b>	
3350410000 - Contribuicoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.011,85
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES</b>	

3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>04.129.0025.1057.1057 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>275.221,85</b>

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**391DA33E

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 840/2021, de 27 de outubro de 2021.**

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 513.281,00 (QUINHENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 513.281,00 (QUINHENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 02 de maio de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>	
3390300000 - Material de consumo	88.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	6.040,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2055.2055 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	24.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	47.341,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	60.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	34.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2075.2075 - REFORÇO ALIMENTAR A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0010.2027.2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	16.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE</b>	
<b>04.122.0016.2090.2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE</b>	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>13.392.0017.2096.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	62.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>513.281,00</b>

**ANULAÇÃO**

<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.606.0004.1011.1011 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
170000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	88.950,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	6.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>13.392.0019.2110.2110 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>13.392.0019.2110.2110 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0008.2043.2043 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0008.2150.2150 - IMPLANTAR GRUPO DE APOIO EMOCIONAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	44.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	35.841,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0008.2043.2043 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.040,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	22.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0008.2043.2043 - CAPACITACAO DE PESSOAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO</b>	
3390130000 - Obrigacoes patronais	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0010.1033.1033 - CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0010.1029.1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.451.0010.1029.1029 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>13.392.0017.2095.2095 - IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>13.392.0017.2098.2098 - REFORMA E MODERNIZACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUININO</b>	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>13.392.0017.2095.2095 - IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.2099.2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA</b>	
3350410000 - Contribuições	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.1051.1051 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.2095.2095 - IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.1054.1054 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.2115.2115 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.2117.2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0021.2117.2117 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>04.129.0025.1057.1057 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>04.129.0025.1057.1057 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>15.122.0028.2125.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>15.122.0028.2125.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>15.122.0028.2125.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>	

3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>	
<b>15.122.0028.2125.2125 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>513.281,00</b>

**Publicado por:**  
 Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**2BF36B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 129/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 100132/2022.005**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E JOSE DHERIVAN MEDEIROS DE MORAIS 70752995499.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOSE DHERIVAN MEDEIROS DE MORAIS 70752995499, inscrita no CNPJ sob o nº 45.416.309/0001-03, com sede à Fazenda Sacramento, nº 16 - Zona Rural, São João do Sabugi/RN, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 129/2022, referente ao CREDENCIAMENTO nº 001/2022, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para contratação temporária e eventual de auxiliar de serviços diversos (pequenos reparos e capinador), de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificação completa constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2022, que passa a integrar, para todos os efeitos legais, este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços deverão ser desempenhados nos perímetros urbano e rural do Município de São João do Sabugi/RN, além de viagens realizadas a critério da Administração e, quando assim se fizer necessário, para a capital do estado e outras cidades dentro e fora do estado.

2.2 - O serviço será solicitado pelo empregado do Município de São João do Sabugi/RN devidamente autorizado pela Administração, preferencialmente com 1 (uma) hora de antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O preço global estimado no presente contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para efeitos legais, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Global
1	Serviços como pedreiro na realização de pequenos reparos e manutenções, incluindo, entre outras atividades, construção de pequenas estruturas e paredes, reboco, manutenção em encanamentos, telhados e pisos, e instalação de portas e janelas.	dia	180	150,00	27.000,00

4.2 - O preço global compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.3 - Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços poderão ser reajustados a critério exclusivo do Município de São João do Sabugi, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas referentes ao objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município para 2022, notadamente com as seguintes dotações orçamentárias: 11.15.452.0010.1036-33.90.36 e 11.15.452.0010.1036-33.90.39.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças, em moeda corrente do país e mediante depósito em conta corrente a ser efetuada em favor da Contratada, obedecendo à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

6.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.3 - Caso ocorram irregularidades na emissão da Fatura o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.5 - Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

6.6 - Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações das partes:

### **7.1.1 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Fornecer orientações e informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;
- b) Demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, receber os serviços concluídos e emitir atestados de execução dos mesmos;
- c) Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c.1) Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente, o serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
- d) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços prestados, aos quais a contratada deverá facilitar os exercícos de suas funções;
- e) De preferência, solicitar o serviço da contratada com até 01 (uma) hora de antecedência;
- f) Permitir que somente empregados ou pessoas devidamente autorizadas utilizem os serviços;
- g) Indicar o local onde os veículos deverão apanhar as pessoas para atendimento da demanda;
- h) A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da contratante, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da contratada. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à contratante do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada;
- i) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **7.1.2 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Utilizar profissionais capacitados para atender às normas de transporte de passageiros por táxi do Município;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de São João do Sabugi e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas de manutenção referente aos veículos, a fim de proporcionar-lhes boas condições de uso e tráfego, com porte pelo condutor de toda documentação pertinente;
- d) Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;
- e) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de hipótese impeditiva aos cumprimentos das obrigações;
- f) Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;
- g) Respeitar o prazo médio de atendimento estabelecido em contrato, sendo que em atendimentos programados a unidade estará disponível no local e horário destinado;
- h) Obter as licenças necessárias junto às repartições competentes, quando necessárias, responsabilizando pela falta ou omissão referente a essa obrigatoriedade;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e quaisquer tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;
- j) Não divulgar nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- l) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- m) A contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- n) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades estabelecidas em contrato definidas pela legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - A CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo indicado(a) para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições contratuais o devidamente designado(a) para tanto, devendo providenciar as anotações das ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE, que atuará como gestora do objeto contratual.

8.3 - A fiscalização e o acompanhamento não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como definido pela lei civil.

8.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso o mesmo afaste-se das especificações constantes deste Termo e do Edital de Credenciamento.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 - De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o MSJS/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3 - O valor da multa referida no inciso II do subitem 9.1 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

9.4 - A critério da Administração do Município de São João do Sabugi/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, caso fortuito ou calamidade pública assim estabelecida por lei.

9.6 - Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1 - Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no art. 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE;
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Descumprimento injustificado das condições ou prazos constantes deste Credenciamento;
- i) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- k) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São João do Sabugi/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- l) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

10.2 - O descumprimento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

São condições gerais deste Contrato:

12.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou

prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSE DHERIVAN MEDEIROS DE MORAIS 70752995499	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
--	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**9D4D14B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 129/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 100132/2022.011**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E JOSÉ SOBREIRA DOS SANTOS JÚNIOR.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSÉ SOBREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.441.665-\*\*, residente e domiciliado à Rua João Manoel, nº 120, Ap. 201 - Centro, São João do Sabugi/RN, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 129/2022, referente ao CREDENCIAMENTO nº 001/2022, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para contratação temporária e eventual de auxiliar de serviços diversos (pequenos reparos e capinador), de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificação completa constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2022, que passa a integrar, para todos os efeitos legais, este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços deverão ser desempenhados nos perímetros urbano e rural do Município de São João do Sabugi/RN, além de viagens realizadas a critério da Administração e, quando assim se fizer necessário, para a capital do estado e outras cidades dentro e fora do estado.  
2.2 - O serviço será solicitado pelo empregado do Município de São João do Sabugi/RN devidamente autorizado pela Administração, preferencialmente com 1 (uma) hora de antecedência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O preço global estimado no presente contrato é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para efeitos legais, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Global
2	Serviços como servente de pedreiro na realização de pequenos reparos e manutenções, incluindo, entre outras atividades, preparação do canteiro de obras, da massa de concreto, limpeza.	dia	100	70,00	7.000,00
3	Serviços como capinador, podendo ser manual ou mecanizado	dia	80	70,00	5.600,00

4.2 - O preço global compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.3 - Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços poderão ser reajustados a critério exclusivo do Município de São João do Sabugi, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas referentes ao objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município para 2022, notadamente com as seguintes dotações orçamentárias: 11.15.452.0010.1036-33.90.36 e 11.15.452.0010.1036-33.90.39.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças, em moeda corrente do país e mediante depósito em conta corrente a ser efetuada em favor da Contratada, obedecendo à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

6.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.3 - Caso ocorram irregularidades na emissão da Fatura o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.5 - Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

6.6 - Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações das partes:

### **7.1.1 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

a) Fornecer orientações e informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;

b) Demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, receber os serviços concluídos e emitir atestados de execução dos mesmos;

c) Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato;

c.1) Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente, o serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

d) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços prestados, aos quais a contratada deverá facilitar os exercícios de suas funções;

e) De preferência, solicitar o serviço da contratada com até 01 (uma) hora de antecedência;

f) Permitir que somente empregados ou pessoas devidamente autorizadas utilizem os serviços;

g) Indicar o local onde os veículos deverão apanhar as pessoas para atendimento da demanda;

h) A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da contratante, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da contratada. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à contratante do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada;

i) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **7.1.2 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) Utilizar profissionais capacitados para atender às normas de transporte de passageiros por táxi do Município;

b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de São João do Sabugi e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;

c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas de manutenção referente aos veículos, a fim de proporcionar-lhes boas condições de uso e tráfego, com porte pelo condutor de toda documentação pertinente;

d) Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;

e) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de hipótese impeditiva aos cumprimentos das obrigações;

f) Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;

g) Respeitar o prazo médio de atendimento estabelecido em contrato, sendo que em atendimentos programados a unidade estará disponível no local e horário destinado;

h) Obter as licenças necessárias junto às repartições competentes, quando necessárias, responsabilizando pela falta ou omissão referente a essa obrigatoriedade;

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e quaisquer tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;

j) Não divulgar nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;

k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

l) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;

m) A contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

n) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades estabelecidas em contrato definidas pela legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - A CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo indicado(a) para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições contratuais o devidamente designado(a) para tanto, devendo providenciar as anotações das ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE, que atuará como gestora do objeto contratual.

8.3 - A fiscalização e o acompanhamento não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como definido pela lei civil.

8.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso o mesmo afaste-se das especificações constantes deste Termo e do Edital de Credenciamento.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 - De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o MSJS/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3 - O valor da multa referida no inciso II do subitem 9.1 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

9.4 - A critério da Administração do Município de São João do Sabugi/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, caso fortuito ou calamidade pública assim estabelecida por lei.

9.6 - Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos

meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1 - Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no art. 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE;
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Descumprimento injustificado das condições ou prazos constantes deste Credenciamento;
- i) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- k) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São João do Sabugi/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- l) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

10.2 - O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

São condições gerais deste Contrato:

12.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou

prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados,

para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<b>JOSÉ SOBREIRA DOS SANTOS JÚNIOR</b> CPF nº ***.441.665-**	<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN</b> CNPJ nº 08.095.960/0001-94
---	---

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador: 730D277A**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 129/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 100132/2022.007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E JOSÉ WELLINGTON MORAIS BEZERRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSÉ WELLINGTON MORAIS BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.381.894-\*\*, residente e domiciliado à Rua Pedro Nolasco Cavalcanti, nº 98 - Bairro Centro, São João do Sabugi/RN, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 129/2022, referente ao CREDENCIAMENTO nº 001/2022, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para contratação temporária e eventual de auxiliar de serviços diversos (pequenos reparos e capinador), de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificação completa constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2022, que passa a integrar, para todos os efeitos legais, este instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser desempenhados nos perímetros urbano e rural do Município de São João do Sabugi/RN, além de viagens realizadas a critério da Administração e, quando assim se fizer necessário, para a capital do estado e outras cidades dentro e fora do estado.  
2.2 - O serviço será solicitado pelo empregado do Município de São João do Sabugi/RN devidamente autorizado pela Administração, preferencialmente com 1 (uma) hora de antecedência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O preço global estimado no presente contrato é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para efeitos legais, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Global
2	Serviços como servente de pedreiro na realização de pequenos reparos e manutenções, incluindo, entre outras atividades, preparação do canteiro de obras, da massa de concreto, limpeza.	dia	100	70,00	7.000,00
3	Serviços como capinador, podendo ser manual ou mecanizado.	dia	80	70,00	5.600,00

4.2 - O preço global compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.3 - Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços poderão ser reajustados a critério exclusivo do Município de São João do Sabugi, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas referentes ao objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município para 2022, notadamente com as seguintes dotações orçamentárias: 11.15.452.0010.1036-33.90.36 e 11.15.452.0010.1036-33.90.39.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças, em moeda corrente do país e mediante depósito em conta corrente a ser efetuada em favor da Contratada, obedecendo à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

6.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.3 - Caso ocorram irregularidades na emissão da Fatura o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.5 - Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

6.6 - Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações das partes:

**7.1.1 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

a) Fornecer orientações e informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;

b) Demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, receber os serviços concluídos e emitir atestados de execução dos mesmos;

c) Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato;

c.1) Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente, o serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

d) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços prestados, aos quais a contratada deverá facilitar os exercícios de suas funções;

e) De preferência, solicitar o serviço da contratada com até 01 (uma) hora de antecedência;

f) Permitir que somente empregados ou pessoas devidamente autorizadas utilizem os serviços;

g) Indicar o local onde os veículos deverão apanhar as pessoas para atendimento da demanda;

h) A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da contratante, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da contratada. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à contratante do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada;

i) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**7.1.2 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) Utilizar profissionais capacitados para atender às normas de transporte de passageiros por táxi do Município;

b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de São João do Sabugi e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;

c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas de manutenção referente aos veículos, a fim de proporcionar-lhes boas condições de uso e tráfego, com porte pelo condutor de toda documentação pertinente;

d) Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;

e) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de hipótese impeditiva aos cumprimentos das obrigações;

f) Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;

g) Respeitar o prazo médio de atendimento estabelecido em contrato, sendo que em atendimentos programados a unidade estará disponível no local e horário destinado;

h) Obter as licenças necessárias junto às repartições competentes, quando necessárias, responsabilizando pela falta ou omissão referente a essa obrigatoriedade;

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e quaisquer tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;

j) Não divulgar nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;

k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

l) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;

m) A contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

n) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades estabelecidas em contrato definidas pela legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - A CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo indicado(a) para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições contratuais o devidamente designado(a) para tanto, devendo providenciar as anotações das ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE, que atuará como gestora do objeto contratual.

8.3 - A fiscalização e o acompanhamento não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como definido pela lei civil.

8.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso o mesmo afaste-se das especificações constantes deste Termo e do Edital de Credenciamento.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 - De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o MSJS/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3 - O valor da multa referida no inciso II do subitem 9.1 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

9.4 - A critério da Administração do Município de São João do Sabugi/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, caso fortuito ou calamidade pública assim estabelecida por lei.

9.6 - Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos

meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCRENCIAMENTO**

10.1 - Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no art. 78;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE;

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;

h) Descumprimento injustificado das condições ou prazos constantes deste Credenciamento;

i) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

k) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São João do Sabugi/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

l) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

10.2 - O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

São condições gerais deste Contrato:

12.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou

prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ WELLINGTON MORAIS BEZERRA CPF nº ***.381.894-**	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN CNPJ nº 08.095.960/0001-94
---	--

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**400D6B6D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 129/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - CONTRATO Nº 100132/2022.010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E JOSINALDO DANTAS DE BRITO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.558.254-\*\*, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, JOSINALDO DANTAS DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.658.094-\*\*, residente e domiciliado à Rua Wilson Pereira Mariz, nº 16 - Bairro Novo Horizonte, São João do Sabugi/RN, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 129/2022, referente ao CREDENCIAMENTO nº 001/2022, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para contratação temporária e eventual de auxiliar de serviços diversos (pequenos reparos e capinador), de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificação completa constante do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2022, que passa a integrar, para todos os efeitos legais, este instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser desempenhados nos perímetros urbano e rural do Município de São João do Sabugi/RN, além de viagens realizadas a critério da Administração e, quando assim se fizer necessário, para a capital do estado e outras cidades dentro e fora do estado.

2.2 - O serviço será solicitado pelo empregado do Município de São João do Sabugi/RN devidamente autorizado pela Administração, preferencialmente com 1 (uma) hora de antecedência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O preço global estimado no presente contrato é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para efeitos legais, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Global
2	Serviços como servente de pedreiro na realização de pequenos reparos e manutenções, incluindo, entre outras atividades, preparação do canteiro de obras, da massa de concreto, limpeza.	dia	100	70,00	7.000,00
3	Serviços como capinador, podendo ser manual ou mecanizado.	dia	80	70,00	5.600,00

4.2 - O preço global compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.3 - Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços poderão ser reajustados a critério exclusivo do Município de São João do Sabugi, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas referentes ao objeto deste Credenciamento correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município para 2022, notadamente com as seguintes dotações orçamentárias: 11.15.452.0010.1036-33.90.36 e 11.15.452.0010.1036-33.90.39.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças, em moeda corrente do país e mediante depósito em conta corrente a ser efetuada em favor da Contratada, obedecendo à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

6.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.3 - Caso ocorram irregularidades na emissão da Fatura o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.5 - Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

6.6 - Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Constituem obrigações das partes:

##### **7.1.1 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Fornecer orientações e informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;
- b) Demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, receber os serviços concluídos e emitir atestados de execução dos mesmos;
- c) Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c.1) Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente, o serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
- d) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços prestados, aos quais a contratada deverá facilitar os exercícios de suas funções;
- e) De preferência, solicitar o serviço da contratada com até 01 (uma) hora de antecedência;
- f) Permitir que somente empregados ou pessoas devidamente autorizadas utilizem os serviços;
- g) Indicar o local onde os veículos deverão apanhar as pessoas para atendimento da demanda;
- h) A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da contratante, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da contratada. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à contratante do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada;
- i) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

##### **7.1.2 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Utilizar profissionais capacitados para atender às normas de transporte de passageiros por táxi do Município;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de São João do Sabugi e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas de manutenção referente aos veículos, a fim de proporcionar-lhes boas condições de uso e tráfego, com porte pelo condutor de toda documentação pertinente;
- d) Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;
- e) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de hipótese impeditiva aos cumprimentos das obrigações;
- f) Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;
- g) Respeitar o prazo médio de atendimento estabelecido em contrato, sendo que em atendimentos programados a unidade estará disponível no local e horário destinado;
- h) Obter as licenças necessárias junto às repartições competentes, quando necessárias, responsabilizando pela falta ou omissão referente a essa obrigatoriedade;
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e quaisquer tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;
- j) Não divulgar nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- l) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- m) A contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- n) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades estabelecidas em contrato definidas pela legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - A CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo indicado(a) para fiscalizar e fazer cumprir todas as cláusulas e condições contratuais o devidamente designado(a) para tanto, devendo providenciar as anotações das ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE, que atuará como gestora do objeto contratual.

8.3 - A fiscalização e o acompanhamento não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como definido pela lei civil.

8.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, caso o mesmo afaste-se das especificações constantes deste Termo e do Edital de Credenciamento.

8.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 - De conformidade com o estabelecido no Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o MSJS/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração, caso os serviços, objeto do contrato decorrente desta licitação, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3 - O valor da multa referida no inciso II do subitem 9.1 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

9.4 - A critério da Administração do Município de São João do Sabugi/RN, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, caso fortuito ou calamidade pública assim estabelecida por lei.

9.6 - Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos

meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCRENCIAMENTO**

10.1 - Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no art. 78;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE;

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;

h) Descumprimento injustificado das condições ou prazos constantes deste Credenciamento;

i) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

k) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de São João do Sabugi/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

l) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

m) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

10.2 - O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

São condições gerais deste Contrato:

12.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou

prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<b>JOSINALDO DANTAS DE BRITO</b>	<b>MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN</b>
CPF nº ***.658.094.**	CNPJ nº 08.095.960/0001-94

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**42327CF1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### GABINETE DO PREFEITO LEI 1.285-2022 - LDO

Rua 26 de julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03  
LEI Nº 1.285/2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de São José de Mipibu/RN para o exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII. As metas e riscos fiscais;
- IX. As disposições finais.

#### CAPÍTULO I

##### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

I – Às políticas de inclusão;

II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2023 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I- Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras despesas correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5;

VI – Amortizações da Dívida – 6; e

VII – Reserva de Contingência – 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V – Aplicações diretas – 90; e

VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

## CAPÍTULO III

### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2021, acrescida da tendência de arrecadação do exercício de 2022.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal, pra fins de integração à contabilidade geral do Município, obedecer as regras definidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC, e atender o que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz de Saldos Contábeis.

#### CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os

Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais;

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, e a Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - Sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2023, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2023 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2023.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, definirá limites para abertura de créditos adicionais, como também remanejamento, transferência e transposição de valores, bem como a realização de operações de créditos.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto (ação), atividade ou operações especiais, não necessitará de ato de alteração orçamentária e não compreenderá o limite de que trata o parágrafo anterior

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestral, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do § 2º do art. 26 da lei nº 14.276 de 27 de Dezembro de 2021, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, os recursos oriundos do Fundeb, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 - A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2023, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 - As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam esse artigo.

Parágrafo Primeiro - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou portaria do Poder Legislativo;

Parágrafo Segundo - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal;

Parágrafo Terceiro - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 - Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Parágrafo Único - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 25 - Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes do excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV - Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V - O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - De transferência de contribuição do Município;

III - De transferências constitucionais;

IV - De transferência de convênios.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2023 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2023 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2023 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2023 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I– Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I– Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V– Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## CAPÍTULO VIII

### DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2023 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
- Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
- Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
- I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
- Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
- Art. 49 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
- § 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.
- § 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.
- § 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Serviços da dívida;
- III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.
- Art. 50 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Art. 51 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 ao Poder Legislativo.
- Art. 52 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- Art. 53 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.
- Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu - RN, 21 de junho de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades	
Exercício: 2022	
Ação	
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
1001 -	Aquisição de Veículo
	Função: 01 - LEGISLATIVA
	Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
	Programa: 0008 - APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1002 -	Reforma do Prédio da Câmara
	Função: 01 - LEGISLATIVA
	Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
	Programa: 0008 - APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2001 -	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
	Função: 01 - LEGISLATIVA
	Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
	Programa: 0008 - APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2002 -	Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar
	Função: 01 - LEGISLATIVA
	Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
	Programa: 0008 - APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2042 -	Projeto Câmara Cultural
	Função: 01 - LEGISLATIVA
	Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
	Programa: 0008 - APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2044 -	Projeto Câmara Itinerante
	Função: 01 - LEGISLATIVA
	Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
	Programa: 0008 - APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
1005 -	Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente
	Descrição: Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para o Gabinete do Prefeito
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2003 -	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2004 -	Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade
	Função: 24 - COMUNICAÇÕES
	Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2005 -	Manutenção da Controladoria Municipal
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2006 -	Manutenção da Guarda Municipal
	Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2007 -	Manutenção da Procuradoria Geral do Município
	Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2094 -	Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2112 -	Serviço de Informação ao Cidadão
	Função: 24 - COMUNICAÇÕES
	Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2124 -	Manutenção da Contadoria Geral do Município
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1006 -	Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal
	Descrição: Reformar, Ampliar e Adequar a Sede da Prefeitura Municipal
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1007 -	Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente
	Descrição: Aquisição de equipamentos diversos e materiais permanentes para a Secretaria de Administração
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1008 -	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
	Descrição: Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades da administração municipal
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1011 -	Amortização e Encargos da Dívida Pública
	Descrição: Obrigações financeiras contraídas em decorrência de empréstimos, financiamentos ou concessões que representem compromisso assumido em um exercício, para resgate em outro.
	Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
	Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
	Programa: 0016 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1019 -	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1119 -	Construção de um Centro Administrativo Integrado
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2011 -	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2012 -	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2013 -	Contribuição a Entidades de Apoio ao Município
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2015 -	Cumprimento de Sentenças Judiciais
	Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
	Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
	Programa: 0016 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2026 -	Realização de Concurso Público
	Função: 11 - TRABALHO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2102 -	Manutenção de Ouvidoria Municipal
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2131 -	Contribuição ao PASEP
	Função: 11 - TRABALHO
	Sub-Função: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
1010 -	Modernização da Administração Tributária
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
	Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2018 -	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2177 -	Implantação e Manutenção do SIAFIC
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
1012 -	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1013 -	Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1024 -	Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim

1043 -	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental
	Descrição: Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental.
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1044 -	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.
	Descrição: Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de Construção ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil.
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1046 -	Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1116 -	Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1203 -	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1204 -	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0012 - TRANSPORTE ESCOLAR
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2020 -	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2021 -	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2022 -	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
	Programa: 0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2023 -	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - Fundamental
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0012 - TRANSPORTE ESCOLAR
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2024 -	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)
	Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2025 -	Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2027 -	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2029 -	Manutenção das Atividades do Ensino Especial
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2032 -	Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)
	Função: 12 - EDUCAÇÃO

	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2033 -	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2034 -	Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental)
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2035 -	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil)
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2036 -	Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2040 -	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO
	Programa: 0012 - TRANSPORTE ESCOLAR
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2093 -	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
	Programa: 0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2097 -	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - Infantil
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
	Programa: 0012 - TRANSPORTE ESCOLAR
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2098 -	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2099 -	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70%
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2100 -	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2101 -	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
	Programa: 0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2103 -	Apoio ao Transporte de Universitários
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2118 -	Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2122 -	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
	Programa: 0013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2136 -	Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE

	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2139 -	Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2149 -	Manutenção do Programa Tempo de Aprender
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2150 -	Manutenção do Programa Brasil na Escola (6º ao 9º Ano)
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2151 -	Aquisição e Manutenção de Plataforma Educacional Digital
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2152 -	Implementação e Manutenção do Programa Volta ao Novo
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2153 -	Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)
	Função: 12 - EDUCAÇÃO
	Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
	Programa: 0004 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1058 -	Pavimentação e Drenagem de Vias
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
	Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO URBANO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1059 -	Urbanização em Áreas Públicas
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
	Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO URBANO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1060 -	Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
	Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO URBANO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1061 -	Construção de Calçadas e Passeios Públicos
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
	Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO URBANO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1062 -	Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
	Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO URBANO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1064 -	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1067 -	Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente
	Descrição: Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1068 -	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
	Descrição: Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios e espaços públicos na área de urbanismo.
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

	Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO URBANO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1071 -	Obras com Acessibilidade
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
	Programa: 0015 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1072 -	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1170 -	Construção de Pórtico
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
	Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO URBANO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2041 -	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2130 -	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2135 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
	Função: 15 - URBANISMO
	Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2045 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1018 -	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1083 -	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1084 -	Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
	Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1086 -	Aquisição de Unidade de Saúde Móvel
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1087 -	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
	Descrição: Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área da saúde.
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1088 -	Aquisição de Ambulâncias
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1128 -	Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social

	Ativo: Sim
1129 -	Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade da Pronto Atendimento - UPA
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1134 -	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
	Descrição: Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1172 -	Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1174 -	Construção do Polo de Academia da Saúde
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1206 -	Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
	Descrição: Ampliação, reforma, adequação e melhorias no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1207 -	Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
	Descrição: Ampliação, reforma, adequação e melhorias no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1210 -	Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2046 -	Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2047 -	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2048 -	Manutenção Bloco Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2049 -	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2050 -	Manutenção da Equipe Multiprofissional a Atenção Primária à Saúde
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2051 -	Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2052 -	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2053 -	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2054 -	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I)
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2055 -	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2057 -	Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2058 -	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2110 -	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2119 -	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2120 -	Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2125 -	Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2126 -	Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2138 -	Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2140 -	Contribuição a Consórcios de Saúde
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2141 -	Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2143 -	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0100 - COVID-19
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2147 -	Manutenção das Atividades do Centro de Referência
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim

2148 -	Manutenção das Atividades do Laboratório
	Função: 10 - SAÚDE
	Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	Programa: 0002 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1097 -	Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas
	Função: 16 - HABITAÇÃO
	Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
	Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1098 -	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
	Descrição: Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados ao desenvolvimento habitacional do município.
	Função: 16 - HABITAÇÃO
	Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
	Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1225 -	Construção de Unidades Habitacionais - Rural
	Função: 16 - HABITAÇÃO
	Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
	Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2008 -	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
	Programa: 0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2010 -	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
	Programa: 0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2071 -	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
	Programa: 0009 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2077 -	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2084 -	Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social
	Função: 16 - HABITAÇÃO
	Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
	Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2156 -	Regularização Fundiária
	Função: 16 - HABITAÇÃO
	Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
	Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
2009 -	Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1092 -	Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1093 -	Construção de Centro de Convivência de Idosos
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1096 -	Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1132 -	Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS

	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
1176 -	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2060 -	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2061 -	Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2062 -	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2063 -	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2064 -	Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2069 -	Transferências ao Abrigo Anízia Pessoa
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2072 -	Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2073 -	Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2081 -	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2108 -	Manutenção dos Benefícios Eventuais
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2113 -	Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2116 -	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2132 -	Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim

2134 -	Realização e Participação em Eventos Assistenciais
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2137 -	Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2142 -	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2179 -	Incremento temp na execução de ações socioassistenciais – Prot. Soc. Básica- PORT MC Nº 751/2022
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2180 -	Incremento temp na execução de ações socioassistenciais – Proteção Soc Especial- PORT MC Nº 751/2022
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
2719 -	Manutenção do Programa LEITE É VIDA
	Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
	Programa: 0006 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Esfera: 02 - Seguridade Social
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1009 -	Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
	Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1014 -	Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
	Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1015 -	Construção de Uma Clínica Veterinária
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
	Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1016 -	Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
	Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1100 -	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
	Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1102 -	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
	Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1103 -	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
	Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1122 -	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1209 -	Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
	Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2014 -	Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
	Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2086 -	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2087 -	Assistência ao Pequeno Produtor Rural
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
	Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2129 -	Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
	Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2178 -	Padronização da Feira Livre
	Função: 20 - AGRICULTURA
	Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
	Programa: 0021 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO	
1073 -	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos
	Função: 17 - SANEAMENTO
	Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
	Programa: 0003 - SANEAMENTO AMBIENTAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1077 -	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
	Programa: 0019 - RECURSOS HÍDRICOS
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1078 -	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares
	Descrição: Perfuração, instalação e manutenção de poços artesanais nas comunidades rurais do Município.
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
	Programa: 0019 - RECURSOS HÍDRICOS
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1079 -	Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
	Programa: 0019 - RECURSOS HÍDRICOS
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1127 -	Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1212 -	Aquisição e Manutenção de Viaturas
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1214 -	Aquisição de Lixeiras para Campanha de Coleta Seletiva
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1215 -	Arborização da Cidade
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2016 -	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2043 -	Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água

	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
	Programa: 0019 - RECURSOS HÍDRICOS
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2089 -	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2158 -	Revisão do Plano Diretor
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2159 -	Revisão do Código de Meio Ambiente
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2167 -	Promoção da Educação Ambiental
	Descrição: Ações de Educação Ambiental
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2123 -	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA
	Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
	Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	
1110 -	Construção e Restauração de Estradas
	Função: 26 - TRANSPORTE
	Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	Programa: 0022 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1111 -	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários
	Função: 26 - TRANSPORTE
	Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	Programa: 0022 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1112 -	Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada
	Descrição: Construção e ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada
	Função: 26 - TRANSPORTE
	Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	Programa: 0022 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1113 -	Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município
	Função: 26 - TRANSPORTE
	Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
	Programa: 0015 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1114 -	Aquisição de Veículos e Equipamentos
	Função: 26 - TRANSPORTE
	Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1120 -	Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário
	Função: 26 - TRANSPORTE
	Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	Programa: 0022 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1171 -	Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas
	Função: 26 - TRANSPORTE
	Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	Programa: 0022 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2092 -	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
	Função: 26 - TRANSPORTE
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1050 -	Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos

	Descrição: Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Ginásios Poliesportivos.
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
	Programa: 0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1051 -	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
	Descrição: Aquisição e Desapropriação de Imóveis para atender as necessidades de edificação de prédios destinados à área do Desporto e Lazer.
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
	Programa: 0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1054 -	Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.
	Descrição: Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Estádios de Futebol.
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
	Programa: 0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1056 -	Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas
	Descrição: Construção, reforma e conservação da infraestrutura física de Quadras Poliesportivas.
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
	Programa: 0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1069 -	Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	Sub-Função: 813 - LAZER
	Programa: 0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1133 -	Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
	Programa: 0017 - REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1135 -	Adequações e Melhorias em Campos de Futebol
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
	Programa: 0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2039 -	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2127 -	Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
	Programa: 0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2128 -	Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
	Programa: 0007 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1223 -	Aquisição de Veículo
	Função: 13 - CULTURA
	Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1226 -	Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817
	Função: 13 - CULTURA
	Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
	Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2037 -	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
	Função: 13 - CULTURA
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2121 -	Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais
	Função: 13 - CULTURA
	Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
	Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	

2091 -	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município
	Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1130 -	Estruturação do Distrito Industrial
	Função: 22 - INDÚSTRIA
	Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
	Programa: 0011 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
1208 -	Construção do Santuário das Avós
	Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
	Sub-Função: 695 - TURISMO
	Programa: 0020 - DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2115 -	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
	Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
	Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2133 -	Promover o Desenvolvimento Econômico do Município
	Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
	Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
	Programa: 0011 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
2154 -	Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras
	Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
	Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
	Programa: 0011 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2999 -	Reserva de Contingência
	Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
	Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
	Esfera: 01 - Fiscal
	Ativo: Sim

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 I – METAS ANUAIS  
 2023

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				RS 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	145.853.576,00	139.096.362,41	-	97,75	160.438.933,60	148.333.493,60	-	94,76	174.618.095,96	158.414.410,64	-	92,00	
Receitas Primárias ( I )	143.988.636,00	138.784.227,47	-	97,53	158.387.499,60	148.000.630,36	-	94,55	174.226.249,56	158.058.925,63	-	91,80	
Receitas Primárias Correntes	153.249.536,00	147.710.396,14	-	-	168.574.489,60	157.519.569,33	-	-	185.431.938,56	168.224.782,77	-	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.810.900,00	9.456.289,16	-	-	10.791.990,00	10.084.263,76	-	-	11.871.189,00	10.769.602,08	-	-	
Contribuições	2.196.370,00	2.116.983,13	-	-	2.416.007,00	2.257.568,05	-	-	2.657.607,70	2.410.995,01	-	-	
Transferências Correntes	140.817.666,00	135.727.870,84	-	-	154.899.432,60	144.741.306,76	-	-	170.389.375,86	154.578.094,60	-	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	424.600,00	409.253,01	-	-	467.060,00	436.430,74	-	-	513.766,00	466.091,09	-	-	
Receitas Primárias de Capital	1.975.600,00	1.904.192,77	-	-	2.173.160,00	2.030.646,68	-	-	2.390.476,00	2.168.651,79	-	-	
Despesa Total	149.479.726,00	144.076.844,34	-	101,25	164.427.698,60	153.644.720,09	-	98,16	180.870.468,46	164.086.594,27	-	95,30	
Despesas Primárias ( II )	146.968.426,00	141.656.314,22	-	99,55	161.665.268,60	151.063.447,06	-	96,51	177.831.795,46	161.329.894,91	-	93,70	
Despesas Primárias Correntes	126.776.881,00	122.194.584,10	-	-	139.454.569,10	130.309.299,57	-	-	153.400.026,01	139.165.271,38	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	76.802.605,00	74.026.607,23	-	-	84.482.865,50	78.942.576,78	-	-	92.931.152,05	84.307.606,27	-	-	
Outras despesas Correntes	49.974.276,00	48.167.976,87	-	-	54.971.703,60	51.366.722,79	-	-	60.468.873,96	54.857.665,11	-	-	
Despesas Primárias de Capital	20.191.545,00	19.461.730,12	-	-	22.210.699,50	20.754.147,49	-	-	24.431.769,45	22.164.623,53	-	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(2.979.790,00)	(2.872.086,75)	-	(2,02)	(3.277.769,00)	(3.062.816,70)	-	(1,96)	(3.605.545,90)	(3.270.969,29)	-	(1,90)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	268.840,00	259.122,89	-	-	295.724,00	276.330,76	-	-	325.296,40	295.110,52	-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(2.710.950,00)	(2.612.963,86)	-	(1,84)	(2.982.045,00)	(2.786.485,93)	-	(1,78)	(3.280.249,50)	(2.975.858,76)	-	(1,73)	
Dívida Pública Consolidada	34.598.869,34	33.348.307,80	-	23,44	38.058.756,27	35.562.907,00	-	22,72	41.864.631,90	37.979.803,60	-	22,06	
Dívida Consolidada Líquida	29.721.279,43	28.647.016,32	-	20,13	32.693.407,38	30.549.411,49	-	19,52	35.962.748,12	32.625.585,09	-	18,95	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	

Fonte: FOCUS/Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	109.496.730,00	-	103,25	136.791.026,12	-	101,71	#N/D	#VALOR!	
Receitas Primárias (I)	109.311.680,00	-	103,07	136.263.840,48	-	101,32	#N/D	#VALOR!	
Despesa Total	110.697.730,00	-	104,38	123.076.671,83	-	91,51	#N/D	#VALOR!	
Despesas Primárias (II)	108.405.730,00	-	97,93	121.384.233,79	-	90,25	#N/D	#VALOR!	
Resultado Primário (I - II)	905.950,00	-	0,85	14.879.606,69	-	11,06	#N/D	#VALOR!	
Resultado Nominal	1.041.000,00	-	0,98	15.406.792,33	-	11,46	#N/D	#VALOR!	
Dívida Pública Consolidada	30.686.358,61	-	28,94	40.078.963,95	-	29,80	#N/D	#VALOR!	
Dívida Consolidada Líquida	26.360.336,53	-	24,86	21.578.462,90	-	16,04	#N/D	#VALOR!	

Fonte: FOCUS/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	111.477.148,15	136.791.026,12	22,71	134.489.660,00	(1,68)	144.312.476,00	7,30	158.743.723,60	10,00	174.618.095,96	10,00	
Receitas Primárias (I)	111.433.611,25	136.263.840,48	22,28	134.195.260,00	(1,52)	143.988.636,00	7,30	158.387.499,60	10,00	174.226.249,56	10,00	
Despesa Total	116.587.663,19	123.076.671,83	5,57	135.890.660,00	10,41	149.479.726,00	10,00	164.427.698,60	10,00	180.870.468,46	10,00	
Despesas Primárias (II)	115.896.457,61	121.384.233,79	4,74	133.607.660,00	10,07	146.968.426,00	10,00	161.665.268,60	10,00	177.831.795,46	10,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.462.846,36)	14.879.606,69	(433,41)	587.600,00	(96,05)	(2.979.790,00)	(607,11)	(3.277.769,00)	10,00	(3.605.545,90)	10,00	
Resultado Nominal	(4.419.309,46)	15.406.792,33	(448,62)	832.000,00	(94,60)	(2.710.950,00)	(425,84)	(2.982.045,00)	10,00	(3.280.249,50)	10,00	
Dívida Pública Consolidada	40.868.408,02	40.078.963,95	(1,93)	31.453.517,58	(21,52)	34.598.869,34	10,00	38.058.756,27	10,00	41.864.631,90	10,00	
Dívida Consolidada Líquida	37.221.821,72	21.578.462,90	(42,03)	27.019.344,94	25,21	29.721.279,43	10,00	32.693.407,38	10,00	35.962.748,12	10,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	130.777.135,53	145.805.554,74	11,49	134.489.660,00	(7,76)	139.096.362,41	3,43	148.333.493,60	6,64	158.414.410,64	6,80	
Receitas Primárias (I)	130.726.061,11	145.243.627,57	11,11	134.195.260,00	(7,61)	138.784.227,47	3,42	148.000.630,36	6,64	158.058.925,63	6,80	
Despesa Total	136.772.431,69	131.187.424,50	(4,08)	135.890.660,00	3,59	144.076.844,34	6,02	153.644.720,09	6,64	164.086.594,27	6,80	
Despesas Primárias (II)	135.961.558,00	129.383.454,80	(4,84)	133.607.660,00	3,26	141.656.314,22	6,02	151.063.447,06	6,64	161.329.894,91	6,80	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(5.235.496,90)	15.860.172,77	(402,94)	587.600,00	(96,30)	(2.872.086,75)	(588,78)	(3.062.816,70)	6,64	(3.270.969,29)	6,80	
Resultado Nominal	(5.184.422,47)	16.422.099,94	(416,76)	832.000,00	(94,93)	(2.612.963,86)	(414,06)	(2.786.485,93)	6,64	(2.975.858,76)	6,80	
Dívida Pública Consolidada	47.943.936,70	42.720.167,67	(10,90)	31.453.517,58	(26,37)	33.348.307,80	6,02	35.562.907,00	6,64	37.979.803,60	6,80	
Dívida Consolidada Líquida	43.666.018,59	23.000.483,61	(47,33)	27.019.344,94	17,47	28.647.016,32	6,02	30.549.411,49	6,64	32.625.585,09	6,80	

Fonte: FOCUS/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	81.277.948,34	100,00	58.253.945,36	100,00	51.568.404,11	100,00	
TOTAL	81.277.948,34	100,00	58.253.945,36	100,00	51.568.404,11	100,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: FOCUS/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2023

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00	
RECEITAS REALIZADAS			2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-

Rendimentos de Aplicações Financeiras	2021	2020	2019
DESPESAS EXECUTADAS	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: FOCUS/Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte:			

- NOTA:
- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
  - 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO  
RPPS  
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2021				
#N/D				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				

2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
Fonte:				

MUNICÍPIO DE SÃO  
 JOSÉ DE MIPIBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
SEM PREVISÃO DE						
RENÚNCIA						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2023

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		0,00
Redução Permanente de Despesa ( II )		0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		0,00

Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = ( III - IV )	0,00
Fonte:	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO - RISCOS FISCAIS  
2023

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	0,00	<b>SUBTOTAL</b>	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	0,00	<b>SUBTOTAL</b>	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	<b>TOTAL</b>	0,00

Publicado por:  
Suzana de Brito Ferreira  
Código Identificador:A8B08BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022 CONTRATO 20220298

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
073972	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA: Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 4 - Marca: LUMARASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA: Em alumínio, resistente, com textura lisa, medindo 40cm (comprimento), 28cm (largura) e no mínimo 4cm (altura). O comprimento e largura poderão ter variação de 2cm para mais ou para menos (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	4,00	38,000	152,00
073973	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE: material em vidro resistente, cor cristalina (incolor), - Marca: LUIS E INDUSTASSADEIRA RETANGULAR GRANDE: material em vidro resistente, cor cristalina (incolor), com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada através, medindo 40,4cm (comprimento) x 24,9cm (largura) x 7cm (altura), podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 1cm para mais ou para menos na altura.	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
073974	BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproxima - Marca: RUTIMARBANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproximado: 36 x 24 x 2cm Peso: 420g Garantia: 3 meses.	UNIDADE	5,00	23,500	117,50
073975	BANDEJA RETANGULAR em plástico atóxico, resistente, branco, medindo 45cm (comprimento) x 30cm (largura) x 8cm (altura), podendo ter variação de 5cm para mais ou para menos no comprimento e largura e 2cm para mais ou para menos na altura.	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
073976	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO ? 5 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com a - Marca: ALUPANCAÇAROLA DE ALUMÍNIO ? 5 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 5 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 24cm de diâmetro e 11cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	2,00	29,500	59,00
073977	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 10 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 10 litros, podendo ter variação de 1 litro para mais ou para menos, medindo 30cm de diâmetro e 14cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	3,00	49,500	148,50
073978	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com a - Marca: PLANETACAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 litros para mais ou para menos, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	4,00	80,500	322,00
073980	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (Café - 1500ml), medindo aproximadamente: Altura 28 - Marca: PLANETACAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO (Café - 1500ml), medindo aproximadamente: Altura 28cm Diâmetro: 14cm Capacidade aproximada de 1.500 ml.	UNIDADE	5,00	41,500	207,50
073981	CALDEIRÃO 10 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio - Marca: PLANETACALDEIRÃO 10 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima de 10 litros	UNIDADE	5,00	40,500	202,50
073982	CALDEIRÃO 20 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio - Marca: PLANETACALDEIRÃO 20 LITROS: em alumínio reforçado com alça de vergalhão e tampa de alumínio com pegador embutido, com capacidade mínima de 20 litros.	UNIDADE	2,00	73,500	147,00
073983	CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade m - Marca: PLANETACALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade mínima de 40 litros.	UNIDADE	2,00	137,000	274,00
073984	CAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA, com capacidade para 28 litros, podendo ter vari - Marca: RICHIOCAIXA PLÁSTICA GRANDE COM TAMPA, com capacidade para 28 litros, podendo ter variação de 2 litros para mais ou para menos, resistente, atóxico, branca ou transparente, medindo 44,5cm (comprimento) x 32,3cm (largura) x 27,5cm podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos. A tampa deverá apresentar ajuste perfeito a caixa.	UNIDADE	3,00	40,900	122,70
073985	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 17 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável móvel, facilitando o transporte, tampa em polietileno com porta objetos.	UNIDADE	2,00	64,000	128,00

	confeccionada na cor Azul, vermelhaou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal paraconservar bebidas e alimentos friosCapacidade de 17Litros - com dimensões aproximadas: Altura: 39cm,largura: 31cm e comprimento 25 cm.				
073986	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipiente termoplástico, atóxico e s - Marca.: MORCAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER) - 34 LITROS: O Recipientetermoplástico, atóxico e sem odor, com alça confortável móvel: facilitando o transporte, tampa em polietilenocom porta objetos, confeccionada na cor Azul, vermelhaou verde, parede interna e externa em polipropileno, com Isolamento térmico em poliestireno expandido permite maior tempo de conservação. Ideal paraconservar bebidas e alimentos friosCapacidade: 34Litros - Medidas Aproximadas: Altura: 41 cmLargura:32 cmComprimento: 48 cm.	UNIDADE	3,00	97,500	292,50
073987	CHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Chá / - Marca.: PLANETACHALEIRA, TIPO BULE: Em Alumínio Polido, com capacidade de 3 Litros Para Chá / Café, podendo ter variaçãoaproximada de até 1lt p/mais ou p/menos.	UNIDADE	4,00	34,500	138,00
073988	COLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienizaçã, me - Marca.: MABELCOLHER DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienizaçã, medindo 12,5cm de comprimento,base com 6,5 cm de comprimento e 4cm de diâmetro (maioriâmetro), podendo ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	60,00	2,900	174,00
073989	COLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil higienizaçã - Marca.: MABELCOLHER DE SOBREMESA: Em aço inox, resistente, com caboliso de fácil higienizaçã, medindo 10cm decomprimento, base com 4,5cm de comprimento e diâmetro no mínimo de 3,5cm e no máximo 4cm (maior diâmetro),O comprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	60,00	2,500	150,00
073990	COLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo16,5cm de comprimento, base - Marca.: CLINKCOLHER GRANDE: Em aço inox, resistente. Cabo medindo16,5cm de comprimento, base com 8,5cm de comprimento e diâmetro entre 6cm e 8 cm (maior diâmetro). Ocomprimento do cabo e da base poderão ter variação de até 1cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	7,00	8,330	58,31
073991	CONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com cabo de alumínio adequadamente - Marca.: ROCHACONCHA GRANDE: Em alumínio hotel, resistente, com cabode alumínio adequadamente fixado a base, medindo 12,5cm de diâmetro podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos e cabo tendo no mínimo 30cm de comprimento. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	3,00	9,500	28,50
073994	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): com tampa de rosquear, embalagem - Marca.: INPLASTCONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS (05 Peças): contampa de rosquear, embalagem contendo 05 peçasdesenvolvidas em plástico, transparente, com assiguientes dimensões e capacidades: 01 Pote com Tampa15cm x 11cm (a x d) ? 1 litroPote com Tampa 17cm x13cm (a x d) - 1,7 litrosPote com Tampa 27cm x 11cm(a x d) - 2lPote com Tampa 25cm x 13cm (a x d) - 2,7lPote com Tampa 25cm x 15cm (a x d) - 3,6l,sendo ter variação de até 2 cm/ 3ml p/mais ou p/menos.	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
073995	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES: Lâmina móvel ou fixa em inox, que permita o corte preciso do alimento,resistente, perfeitamente ajustada nas extremidades deduas hastes fixas ao cabo de inox. Cabo medindo 11cm,base (lâmina) medindo 5cm de comprimento e comprimentototal de 16cm (cabo + base), com margem de 2cm paramais.	UNIDADE	5,00	15,400	77,00
073997	ESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e com porta-copos integrado, pro - Marca.: INPLASTESCORREDOR DE LOUÇAS: tipo berço, com 2 andares e comporta-copos integrado, produzido em aço, com acabamentocromado brilhante. Dimensões: Altura: 28cmLargura:24cmComprimento: 42cmPeso: 1kg, podendo tervariação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
073998	ESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resistente, com base de alumínio e a - Marca.: PLANETAESCORREDOR DE MACARRÃO PEQUENO: Em alumínio resistente, com base de alumínio e alça de alumínio ou baquelite nacor branca ou preta perfeitamente fixada ao utensílio.Diâmetro medindo 26cm de diâmetro, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	3,00	19,800	59,40
073999	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resistente, com alça e base de alumí - Marca.: ROCHAESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE: Em alumínio, resistente, com alça e base de alumínio perfeitamente fixada aoutensílio. Diâmetro medindo 42cm, podendo ter variação de até 3 cm p/mais ou p/menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
074000	ESCUADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabode alumínio medindo no míni - Marca.: PLANETAESCUADEIRA GRANDE: Em alumínio resistente, com cabode dealumínio medindo no mínimo 30cm de comprimento, combase medindo 15cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1 cm p/mais ou p/menos. O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UNIDADE	3,00	11,000	33,00
074001	ESPREMEDOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em Aço Inox. Dimensões: Comprimento: - Marca.: MULTIMIXESPREMEDOR DE ALHO: tipo, tambor removível, em AçoInox. Comprimento: 16 cmAltura: 5 cmPesoaproximado: 201g.	UNIDADE	2,00	17,330	34,66
074005	FACA PARA PAO: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina - Marca.: MABELFACA PARA PAO: Com cabo de polipropileno branco, anatômico, medindo 12cm e lâmina em aço inox,serrilhada, resistente, com corte preciso, medindo20cm. O comprimento total pode ter variação de até 2cmp/mais ou p/ menos.	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
074006	FAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e durável, contendo 24 peças, compõe - Marca.: MABELFAQUEIRO: produzido em Aço Inox, resistente e durável,contendo 24 peças, compõe o conteúdo da embalagem: 06Facas, 06 Garfos, 06 Colheres e 06 Colheres Sobremesa.Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	4,00	42,500	170,00
074007	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, com capacidade aproximada de 0,8L - Marca.: LUZFRIGIDEIRA ANTIADERENTE: tamanho médio - 20cm, comcapacidade aproximada de 0,8Litros, corpo de alumíniocom espessura que proporciona cozimento rápido euniforme, revestimento interno de antiaderente	UNIDADE	4,00	26,500	106,00
074008	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMPA: Em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cmp/mais ou p/menos.	UNIDADE	3,00	71,500	214,50
074009	GARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil, higienizaçã, me - Marca.: MABELGARFO DE MESA: Em aço inox, resistente, com cabo liso de fácil, higienizaçã, medindo 12cm de comprimento,base com 7,5cm de comprimento e largura de no máximo2,5cm. Os dentes do garfo deverão apresentar formatoque permita a pega do alimento com facilidade. Ocomprimento do cabo e base poderão variar em até 1cm para mais ou para menos.	UNIDADE	60,00	2,300	138,00
074010	GARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco,medindo 23cm de comprimento, - Marca.: CLINKGARFO TRINCHANTE: Com cabo de polipropileno branco,medindo 23cm de comprimento, lâmina de aço inoxidável, com (2) dois dentes pontiagudos capazes deperfurar facilmente o alimento, medindo 10cm.Comprimento total de 33cm (lâmina + base). As dimensões poderão variar em 2cm para mais ou para menos.	UNIDADE	6,00	11,000	66,00
074011	GARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que visa praticidade, possui alça - Marca.: MORGARRAFA TÉRMICA INOX 1LT: O design de pressão que visapratividade, possui alça que facilita o manuseio, combico anti-pingo. Material: Exterior em Inox, Ampola de Vidro e demais peças em plástico injetado, comcapacidade de 1 litro.	UNIDADE	6,00	31,500	189,00
074012	GAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medida - Marca.: MULTIMIXGAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e03 gavetas pequenas medidas: 59cm(Altura) X 40cm(profundidade) X 31cm (largura) fabricado empolipropileno gavetas na cor branca estrutura na corpreta acompanha diversos materiais.	UNIDADE	8,00	62,000	496,00
074013	JARRA DE VIDRO: material em vidro transparente (incolor), resistente, quadrada - Marca.: ROCIEJARRA DE VIDRO: material em vidro transparente(incolor), resistente, quadrada ou redonda, com alça de vidro fixa na base, com tampa de plástico perfeitamenteajustada na base, com capacidade para 1,5 litros,sendo ter variação de 300ml para mais ou para menosaltura de 20cm, podendo ter variação de 3cm para mais ou para menos.	UNIDADE	6,00	18,500	111,00
074014	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampa devidamente ajustada a jarra, - Marca.: INPLASTJARRA PLÁSTICA COM TAMPA: Transparente, com tampadevidamente ajustada a jarra, com medidor de litragem,resistente, com capacidade de 4 litros, medindo 28 cm de altura e 17cm de diâmetro, podendo ter variação de até 3cm para mais ou para menos.	UNIDADE	6,00	9,500	57,00
074015	JOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem: 6 unidades Composição/Mate - Marca.: MABELJOGO DE COPOS DE VIDRO 265 ML: Conteúdo da embalagem: 6unidades Composição/Material: Vidro Cor/Acabamento:Incolor Capacidade mínima (ml): 265mlDimensões: cm(xxA): 7,4x10,3, podendo ter variação de até 2 cm p/mais ou p/menos. Peso Líquido aproximado: 150g	UNIDADE	6,00	29,500	177,00
074016	JOGO DE PANEIS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPA LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de Panel - Marca.: PLANETAJOGO DE PANEIS EM ALUMÍNIO POLIDO E TAMPA LEVE, COM 5 PEÇAS: Conjunto de PANEIS em alumínio polido comTampas de números de 16 a 24, com cabos em plástico industrial que não esquentam e não quebram. Medidas decada panela: N.º16: 10 cm de altura x 16,5 cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 470 g x capacidade 1,3 litros.N.º18: 9,5 cm de altura x 18,5 diâmetro sem os cabos x 29cm largura com os cabos x peso aproximado 590 g x capacidade 1,8 litros.N.º 20: 10cm de altura x 20,5 diâmetro sem os cabos x 33 cm largura com os cabos x peso aproximado 730 g x capacidade 2,5 litros.N.º22: 10cm de altura x 22,5 diâmetro sem os cabos x 35 cm diâmetro com os cabos x peso aproximado 855 g x capacidade 3,4 Litros.N.º 24: 11 cm de altura x 24,5cm diâmetro sem os cabos x 27,5 cm largura com os cabos x peso aproximado 985 g x capacidade 4,20 litros,sendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos	UNIDADE	6,00	99,500	597,00
074017	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no mínimo, 05 peças (01 concha - Marca.: MABELJOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX: Composto por, no mínimo, 05 peças (01 concha, 01 colher de arroz, 01 escumadeira, 01 espátula e 01 pegador de massa) produzidos em inox, durável, extra resistente e não enferruja.	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
074020	KIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa, redonda, atóxico - 1 Pote 1 L; - Marca.: INPLASTKIT/CONJUNTO COM 4 VASILHAS PLÁSTICAS: com tampa,redonda, atóxico - 1 Pote 1 L; 1 Pote 1,9 L; 1 Pote 3,2 L; 1 Pote 4,7 L.	UNIDADE	5,00	28,900	144,50
074026	PANELA DE PRESSAO - 10 LITROS: em alumínio polido, resistente, com fechamento in - Marca.: REALPANELA DE PRESSAO - 10 LITROS: em alumínio polido,resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Medindo aproximadamente: Diâmetro: 80 cm ? Altura: 23 cm - Largura: 25 cmEspessura: 2 mm - Comprimento com os Cabos: 42 cm, com capacidade de 10 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	UNIDADE	4,00	122,500	490,00
074027	PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS: Em alumínio polido, resistente, com fechamento int - Marca.: REALPANELA DE PRESSAO - 7 LITROS: Em alumínio polido,resistente, com fechamento interno, com tampa vedada com uma argola de borracha perfeitamente ajustada a base, contendo válvula para controle da pressão e válvula de segurança, com cabos e alças confeccionados em baquelite, resistente a alta temperatura, aprovada e certificada pelo selo INMETRO. Com capacidade de 7 litros. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio)	UNIDADE	4,00	87,700	350,80
074028	PEGADOR DE MASSA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cad - Marca.: MULTIMIXPEGADOR DE MASSA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 7cm de comprimento e 5,5cm de largura unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 14cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais	UNIDADE	6,00	8,500	51,00
074029	PEGADOR DE SALADA: Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo ca - Marca.: MULTIMIXPEGADOR DE SALADA: Em aço inox,	UNIDADE	6,00	8,500	51,00

	resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.				
074030	PENEIRA GRANDE: Com cabo, aro e tela, fabricada em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17cm, base com diâmetro 18cm e comprimento total de 35cm (base+cabo), podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	UNIDADE	4,00	14,400	57,60
074033	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPÁ - 4 litros, Resistente, atóxico, cor branca ou - Marca.: INPLASTPOTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPÁ - 4 litros, Resistente, atóxico, cor branca ou transparente, capacidade para 4 litros, podendo ter variação de 500ml para mais ou para menos, medindo 28cm de comprimento x 19cm de largura x 10cm de altura, com variação de 3 cm para mais ou para menos na largura e comprimento e variação de 2cm para mais ou para menos na altura.	UNIDADE	6,00	6,500	39,00
074034	PRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor - Marca.: NADIRPRATO FUNDO P/ SOPA: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 22cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5 cm para mais ou p/ menos.	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
074035	PRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (- Marca.: NADIRPRATOS RASOS PARA LANCHE: material em vidro temperado, resistente, cor cristal (incolor), medindo 19cm de diâmetro, podendo ter variação de até 0,5cm para mais ou p/ menos.	UNIDADE	40,00	4,750	190,00
074036	RALADOR DE VERDURAS: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâmin - Marca.: CLINKRALADOR DE VERDURAS: Em aço inox, resistente, com 4 faces e 4 funções, com lâminas que permitam o corte preciso do alimento. Base com 19cm de comprimento e 8cm de largura e cabo de baquelite branco ou em inox com 7cm de altura. As dimensões poderão ter variação de 2cm p/ mais e p/ menos.	UNIDADE	4,00	23,000	92,00
074037	SUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabão. - Marca.: INPLASTSUPORTE / ORGANIZADOR PARA PIA: porta detergente, esponja e sabão.	UNIDADE	4,00	2,340	9,36
074038	SUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15 - Marca.: INPLASTSUPORTE PLÁSTICO PARA ÓLEO COM CABO: Cor branca, resistente, atóxico, medindo 15cm de altura e 9cm de diâmetro, podendo ter variação de até 1cm para mais ou para menos	UNIDADE	4,00	4,800	19,20
074039	TÁBUA PARA CORTE MÉDIA EM VIDRO resistente, atóxico, higiênico, inodoro, medindo - Marca.: GMBTÁBUA PARA CORTE MÉDIA EM VIDRO resistente, atóxico, higiênico, inodoro, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 5cm de espessura, podendo ter variação de até 5 cm p/ mais ou p/ menos em relação ao comprimento e largura	UNIDADE	4,00	22,000	88,00
074040	TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cor - Marca.: DURALEXTIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cores diversas, tamanho aproximado: 26 cm de diâmetro. Peso aproximado: 1100g.	UNIDADE	4,00	29,700	118,80
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>8.170,33</b>
<b>VALOR TOTAL.....: R\$ 8.170,33 (oito mil, cento e setenta reais e trinta e três centavos)</b>					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminada na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.</b>					
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações</b>					
<b>VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022</b>					
<b>DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2022</b>					
<b>ASSINAM:</b>					
<b>PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARANUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03</b>					
<b>PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS portador do CPF 200.135.234-49</b>					
<b>FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT. 1038</b>					

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador: 309A668B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 022/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
Município de Serra Negra do Norte  
Pregão Eletrônico - 022/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LOCAÇÃO DE KIT COM DEZ (10) TENDAS MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA COR BRANCA ANTICHAMAS, MEDINDO 6 X 6 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE 01 A 11 DE SETEMBRO DE 2022 PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS A PADROEIRA DO MUNICÍPIO. CONFORME IMAGEM EM ANEXO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	44.000,00
Valor Final:	14.850,00
Valor Total:	14.850,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 10:14:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMÍNIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSULE CONFORME EQUIPAMENTO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	5.000,00
Valor Final:	4.200,00
Valor Total:	63.000,00
Adjudicado em:	23/06/2022 - 10:14:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	273,33
Valor Final:	250,00
Valor Total:	25.000,00

Adjudicado em:	23/06/2022 - 10:14:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)
Modelo:	N/C

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C7B3CFE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 022/2022**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 022/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LOCAÇÃO DE KIT COM DEZ (10) TENDAS MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA COR BRANCA ANTICHAMAS, MEDINDO 6 X 6 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE 01 A 11 DE SETEMBRO DE 2022 PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS A PADROEIRA DO MUNICÍPIO. CONFORME IMAGEM EM ANEXO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Serviço
Valor Referência:	44.000,00
Valor Final:	14.850,00
Valor Total:	14.850,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 10:15:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cabore Locacoes Eireli
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	5.000,00
Valor Final:	4.200,00
Valor Total:	63.000,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 10:15:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	273,33
Valor Final:	250,00
Valor Total:	25.000,00
Situação:	Homologado em 23/06/2022 10:15:56 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS
Modelo:	N/C

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**612DF11D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 229/2022**

**PORTARIA Nº: 229/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	24 de junho de 2022	150,00	75,00

( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00
---	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**A1B29712

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 230/2022**

**PORTARIA Nº: 230/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	24 de junho de 2022	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 24 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**389893AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 231/2022**

**PORTARIA Nº: 231/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
--------	---------	------	----------------------	-------------------

1/2	Natal-RN	25 de junho de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de junho de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**7B706D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDECIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA</b>			
CNPJ: <b>71.505.564/0001-24</b>	Telefone: <b>(31) 2522-8200 / (31) 2522-8193</b>	Email: <b>licita@emigeodonto.com.br / licitacao2@emigeodonto.com.br</b>	
Endereço: <b>RUA ERÉ, 0 --, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052</b>			
Representante: <b>TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO, - CPF: 871.200.116-34</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005434 - ACIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PCT 3 UNIDADE.	MAQUIRA	PCT	200,00	4,190	838,00
2	0005435 - ADESIVO DENTAL, FR COM 4ML. REFERÊNCIA: PRIME & BOND/SINGLE BOND.	DENTSPLY	Fr	300,00	22,530	6.759,00
5	0005438 - AFASTADOR FARAFEUT ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL EMBALAGEM COM 1 UND. TAMANHO 13X125MM.	GOLGRAN	UND	30,00	18,840	565,20
33	0005466 - BICARBONATO-PÓ DE BICARBONATO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO, IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA, CX COM 15 PCTS DE 40 GRAMAS.	MAQUIRA	CX	30,00	43,860	1.315,80
34	0005468 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	6,790	203,70
35	0005469 - BROCA CARBIDE Nº 1/4	ANGELUS PRIMA	UND	20,00	6,790	135,80
37	0005471 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº 06	KERR	DO CX	50,00	9,090	454,50

		BRASIL					
38	0005472 - BROCA CIRURGICA Nº 04	KERR BRASIL	DO UND	50,00	9,090	454,50	
39	0005473 - BROCA CIRURGICA Nº 06	KERR BRASIL	DO UND	50,00	9,090	454,50	
40	0005474 - BROCA CIRURGICA Nº 08	KERR BRASIL	DO UND	50,00	9,090	454,50	
41	0005475 - BROCA CIRURGICA Nº 702L (FISURA CÓNICA)	KERR BRASIL	DO UND	30,00	12,040	361,20	
45	0002138 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090	MICRODONT	UND	15,00	2,630	39,45	
46	0002139 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1091	MICRODONT	UND	15,00	2,630	39,45	
47	0002140 - BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1092	MICRODONT	UND	15,00	2,630	39,45	
48	0002141 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1031	MICRODONT	UND	15,00	2,650	39,75	
49	0002142 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1032	MICRODONT	UND	15,00	2,650	39,75	
50	0002143 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1033	MICRODONT	UND	15,00	2,650	39,75	
51	0002144 - BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1035	MICRODONT	UND	15,00	2,650	39,75	
52	0002145 - BROCA odontológica de alta rotação diamantada cônica invertida 1034	MICRODONT	UND	15,00	2,650	39,75	
54	0005479 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	MICRODONT	UND	100,00	2,650	265,00	
55	0005480 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	MICRODONT	UND	100,00	2,650	265,00	
56	0005481 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	MICRODONT	UND	100,00	2,650	265,00	
57	0005482 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	MICRODONT	UND	100,00	2,650	265,00	
58	0005483 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	MICRODONT	UND	100,00	2,650	265,00	
59	0005484 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	MICRODONT	UND	100,00	2,650	265,00	
60	0005485 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1112FF	MICRODONT	UND	100,00	2,650	265,00	
61	0005486 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190	MICRODONT	UND	90,00	2,650	238,50	
62	0005487 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	MICRODONT	UND	150,00	2,650	397,50	
63	0005488 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	MICRODONT	UND	100,00	2,650	265,00	
64	0005489 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	MICRODONT	UND	150,00	2,650	397,50	
65	0005490 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº CA2	KERR BRASIL	DO UND	100,00	4,750	475,00	
66	0005491 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034	MICRODONT	UND	150,00	2,650	397,50	
67	0005492 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1092	MICRODONT	UND	100,00	2,650	265,00	
68	0005493 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1031.	MICRODONT	UND	20,00	2,650	53,00	
69	0005494 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 2200.	MICRODONT	UND	20,00	2,650	53,00	
70	0005495 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3118F DOURADA.	MICRODONT	UND	30,00	2,650	79,50	
71	0005496 - BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1095.	MICRODONT	UND	30,00	3,320	99,60	
72	0005497 - BROCAS CARBIDE Nº 2	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	6,790	203,70	
73	0005498 - BROCAS CARBIDE Nº 245	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	6,790	203,70	
74	0005499 - BROCAS CARBIDE Nº 330	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	6,790	203,70	
75	0005500 - BROCAS CARBIDE Nº 556	ANGELUS PRIMA	UND	40,00	6,790	271,60	
76	0005501 - BROCAS CARBIDE Nº 6	ANGELUS PRIMA	UND	40,00	6,790	271,60	
77	0005502 - BROCAS CARBIDE Nº 699	ANGELUS PRIMA	UND	40,00	6,790	271,60	
78	0005503 - BROCAS CARBIDE Nº 5	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	6,790	203,70	
79	0005504 - BROCAS CARBIDES Nº 4	ANGELUS PRIMA	UND	30,00	6,790	203,70	
80	0005505 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016	MICRODONT	UND	150,00	2,650	397,50	
81	0005506 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 2135	MICRODONT	UND	40,00	2,650	106,00	
82	0005507 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082	MICRODONT	UND	30,00	2,650	79,50	
83	0005508 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083	MICRODONT	UND	30,00	2,650	79,50	
84	0005509 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195	MICRODONT	UND	50,00	2,650	132,50	
85	0005510 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 2	DENTSPLY	UND	20,00	11,490	229,80	
86	0005511 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 3	DENTSPLY	UND	20,00	11,490	229,80	
87	0005512 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 4	DENTSPLY	UND	20,00	11,490	229,80	
88	0005513 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 2	DENTSPLY	UND	20,00	9,170	183,40	
89	0005514 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 3	DENTSPLY	UND	20,00	9,170	183,40	
90	0005515 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 4	DENTSPLY	UND	25,00	9,170	229,25	
91	0005516 - BROCAS TRONCO CÓNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3080	POUL SORENSEN	UND	30,00	6,370	191,10	
92	0005517 - BROCAS TRONCO CÓNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3083	MICRODONT	UND	30,00	3,580	107,40	
93	0005518 - BROCAS TRONCO CÓNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 2082	MICRODONT	UND	30,00	3,580	107,40	
94	0005519 - BROQUEIRO	MAQUIRA	UND	6,00	17,740	106,44	
105	0005529 - CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) - CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FR COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL, AMBOS DO ME.	BIODINAMICA	CX	50,00	18,710	935,50	
107	0005531 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALIDADORA DE 11 G	DENTSPLY	UND	50,00	26,330	1.316,50	
112	0005534 - COLTROSOL RESTAURADOR PROVISÓRIO DE CAVIDADES COM 20 G	MAQUIRA	PCT	40,00	9,610	384,40	
126	0002175 - CURETA GRACEY Nº 00 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	GOLGRAN	UND	40,00	24,320	972,80	
133	0005551 - DESIFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5 GERAÇÃO. POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA QUE GARANTE EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXA E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PODE SER APLICADAS EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS.	RIOQUIMICA	UND	48,00	20,500	984,00	
136	0005553 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FR COM 100ML.	MAQUIRA	Fr	50,00	13,640	682,00	
145	0005562 - EUCALIPTOL FR COM 10 ML.	MAQUIRA	UND	15,00	10,230	153,45	
146	0005563 - EUGENOL LÍQUIDO - FR COM 20 ML.	MAQUIRA	Fr	30,00	11,150	334,50	
147	0002192 - EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução.	MAQUIRA	Fr	10,00	6,730	67,30	
173	0005589 - FORMOCRESOL 10 ML	MAQUIRA	UND	50,00	5,500	275,00	
181	0005597 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML	MAQUIRA	UND	50,00	16,980	849,00	
182	0005598 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A FR C/ 10G	MAQUIRA	UND	70,00	5,110	357,70	
183	0005599 - IONÓMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO, 1 CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO E 1 FR COM 8 ML	FGM	UND	150,00	15,040	2.256,00	
184	0005600 - IONÓMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PÓ, PARA RESTAURAÇÃO; 1 MEDIDOR DE PÓ E 1 FR COM 10 GRAMAS.	FGM	UND	150,00	19,920	2.988,00	
193	0005607 - MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA PADRÃO SOFLEX	MICRODONT	UND	10,00	5,590	55,90	

202	0005616 - PAPEL CARBONO CONTACTO PAPER – COMPATÍVEL COM O DA ANGELUS.	ANGELUS	UND	40,00	2,970	118,80
207	0005621 - PARAMONOCLOFENAL CANFORADO FR COM 20 ML	MAQUIRA	Fr	20,00	6,340	126,80
208	0005622 - PASTA PROFILÁTICA TUBO C/ 90 G	MAQUIRA	UND	50,00	4,830	241,50
212	0005626 - PERIÓTOMO RETO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000	GOLGRAN	UND	15,00	83,640	1.254,60
220	0005634 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S - PARA ULTRASSON DA SCHUSTER JET LAXIS SONIC POTÊNCIA: 70 % (MÉDIA ALTA) USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVAVEL.	RP VILELA	Kit	30,00	70,720	2.121,60
226	0005640 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO.	MAQUIRA	Kit	15,00	67,990	1.019,85
227	0005641 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO.	MAQUIRA	Kit	15,00	67,990	1.019,85
228	0002237 - POTE DAPPEN DE SILICONE cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen.	MAQUIRA	UND	10,00	1,890	18,90
230	0005643 - PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO COM GARRAS TIPO JACARÉ NAS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM.	MAQUIRA	UND	30,00	4,280	128,40
232	0005645 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G	3M DO BRASIL	UND	150,00	77,260	11.589,00
233	0005646 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	3M DO BRASIL	UND	300,00	77,260	23.178,00
234	0005647 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	3M DO BRASIL	UND	200,00	77,260	15.452,00
235	0005648 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	3M DO BRASIL	UND	50,00	77,260	3.863,00
236	0005649 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL - COR B2 ESPECIFICAÇÃO: TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS.	3M DO BRASIL	UND	50,00	77,260	3.863,00
237	0005650 - RESINA COMPOSTA Z250 REFIL-COR A3,5 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 04 GRAMAS	3M DO BRASIL	UND	200,00	77,260	15.452,00
238	0005651 - RESINA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE 2 G NAS CORES A2, A3	MAQUIRA	UND	50,00	13,910	695,50
239	0005652 - RESTAURADOR IRM LIQUIDO 15 ML	BIODINAMICA	UND	30,00	17,130	513,90
240	0005653 - RESTAURADOR IRM PÓ 38G	BIODINAMICA	UND	30,00	18,710	561,30
241	0005654 - RESTAURADOR PROVISORIO 25G	MAQUIRA	UND	30,00	8,740	262,20
244	0005657 - ROLO DENTAL 25G COM 100 UNDADES.	SSPLUS	PCT	500,00	3,010	1.505,00
246	0005659 - SELANTE FLUROSHIELD - EMBALAGEM COM 2G.	DENTSPLY	UND	50,00	58,990	2.949,50
249	0005662 - SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	UND	20,00	43,500	870,00
250	0005663 - SONDA NABERS Nº 2N PARA FURCA COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO DE NO MÍNIMO 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	GOLGRAN	UND	10,00	62,400	624,00
254	0005667 - SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE 7 LITROS SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA A SUA PRECISÃO, SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PARADE PARA AMIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 1,20 M DO CHÃO	DESCARPACK	UND	20,00	40,220	804,40
257	0005670 - TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMÁLGAMA PACT C/ 12 UNDADE. TAM 4MM X 6MM	MAQUIRA	PCT	50,00	5,690	284,50
261	0005674 - TRICRESOL FORMALINA CONTENDO 10 ML	MAQUIRA	UND	50,00	5,630	281,50
264	0005677 - VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE RESINA COPAL	BIODINAMICA	Fr	20,00	15,490	309,80

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Emige Materiais Odontológicos LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Contratado

Representante

**TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO**

CPF: 871.200.116-34

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**43359C5A

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A Reabertura de Processo Licitatório Visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Reabertura de Processo Licitatório Visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPI's, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 24/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>FRONT COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>43.731.740/0001-00</b>	Telefone: <b>(47) 3234-6264 / (47) 3037-1021</b>	Email: <b>contato@frontcomercial.com.br / front@frontcomercial.com.br</b>
Endereço: <b>R DOIS DE SETEMBRO, 0 Edifício Marina, ITROUPAVA NORTE, Blumenau/SC, CEP: 89052-003</b>		
Representante: <b>CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM - CPF: 770.815.959-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0004169 - LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 32/25mm (RR) de Alta Pressão -Cor: Branco; -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca	plastilit	UND	50,00	4,670	233,50
23	0003204 - LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 40/32mm (RR) de Alta Pressão -Cor: Branco; -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca	krona	UND	50,00	6,000	300,00
25	0006226 - LUVA PVC SOLDÁVEL 70MM	plastilit	UND	50,00	23,670	1.183,50
28	0006228 - MANGUEIRA AR 300psi 3/4.	ibira	M	250,00	19,070	4.767,50
29	0006229 - MANGUEIRA ESPIRAL em Poliuretano 8 x 5,5 mm de 5 Ms	steula	UND	250,00	77,000	19.250,00
37	0003276 - PIA SIMPLES de Aço Inox para Cozinha 120x52cm	tecnocuba	UND	20,00	263,330	5.266,60
38	0003277 - PIA SIMPLES de Aço Inox para Cozinha 150x52cm	tecnocuba	UND	20,00	316,670	6.333,40
39	0003278 - PIA SIMPLES de Aço Inox para Cozinha 180x52cm	tecnocuba	UND	20,00	586,000	11.720,00
40	0003279 - PIA SIMPLES de Aço Inox para Cozinha 200x52cm	tecnocuba	UND	20,00	586,000	11.720,00
86	0006238 - TUBO DE PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -DiâMs de 40mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca.	plastilit	UND	20,00	160,000	3.200,00
87	0006239 - TUBO DE PVC ROSCÁVEL de Alta Pressão -Cor: Branco; -DiâMs de 32mm -Pressão de serviço (20°C): 750 kPa (7,5 kgf/ cm² ou 75 m.c.a.); -Temperatura nominal: 20 °C; -Temperatura máxima: 45°C; -Conexão roscável: Junta roscável com aplicação de fita veda rosca. c	plastilit	UND	20,00	111,000	2.220,00
92	0006244 - TUBO PVC SOLDÁVEL 60mm 6m.	plastilit	UND	50,00	215,000	10.750,00
95	0003425 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA E TANQUE COM CESTO EM INOX 3.1/2".	hidrofix	UND	30,00	24,000	720,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 21 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**FRONT COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 43.731.740/0001-00

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**B8E956DB

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **26/2022 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 38.259.748/0001-86	Telefone: (31) 3377-7500 / (31) 3374-6768 / (31) 99105-5435	Email: miamimedlicita@gmail.com / miamimedprodutos@gmail.com
Endereço: Rua Cipriano de Carvalho, 0, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30570-020		
Representante: LAURA CATALDO CURY - CPF: 135.214.086-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
101	0005525 - CANETA ALTA ROTACAO FG SISTEMA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCA COM AUXILIO DE SACA-BROCAS, SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIENCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFÍCIE DO DENTE, TURBINA MICRO BALANCEADA ROLAMENTOS DE CERÂMICA GARANTINDO A DURABILIDADE POR MUI	DENTEMED/DENTEMED	UND	30,00	358,630	10.758,90
103	0005527 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO PEÇA RETA, RELAÇÃO, TROCA DE BROCA ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	332,400	1.662,00
113	0002170 - CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, em alumínio, com tratamento cromado, sistema intra giratório; travamento com anel em aço inox. máxima de 20.000 rpm transmissão 1:1	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	346,030	1.730,15
114	0005535 - CONTRA-ÂNGULO COM SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC UTILIZAÇÃO DE BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL)	DENTEMED/DENTEMED	UND	10,00	346,030	3.460,30
174	0005590 - FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER B SUPRA - REFERÊNCIA: SCHUSTER OU SIMILAR.	DENTEMED/DENTEMED	Fr	3,00	574,000	1.722,00
198	0005612 - MICRO MOTOR COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/32 LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM BENEFÍCIOS ESTERELIZAVEL.	DENTEMED/DENTEMED	UND	30,00	355,000	10.650,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz /RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86

Contratado

Representante

**LAURA CATALDO CURY**

CPF: 135.214.086-12

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**3F6B2E7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **26/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotês; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>		
CNPJ: <b>27.029.083/0001-06</b>	Telefone: <b>(84) 2010-7333 / (84) 2010-9666</b>	Email: <b>odontomasterrn@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV. JOÃO XXIII, 0, COHABINAL, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690</b>		
Representante: <b>MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0005436 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA PRIME (BOND.2.1KIT).	BIODINAMICA	Kit	200,00	12,460	2.492,00
17	0005450 - ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PCTS DE PLASTICO ATOXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIAMETRO	W BARBOSA	PCT	1000,00	2,150	2.150,00
19	0005452 - ALVEOLEX ( CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS )	BIODINAMICA	UND	40,00	25,060	1.002,40
32	0005465 - BANDEJA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLÁVEL, 22 X 17 X 1 OU 1,5CM	ACONOX	UND	30,00	26,510	795,30
98	0005522 - CX PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPAC. 7L	DESCARBOX	UND	400,00	5,180	2.072,00
99	0005523 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS PESO LIQUIDO 800G E PESO BRUTO 1,130 G DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA),ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA	ESSENCE	UND	3,00	215,020	645,06
100	0005524 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGUR	ESSENCE	UND	1,00	203,160	203,16
102	0005526 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 27:1. TORQUE MAIOR OU IGUAL 50, TROCA DE BROCA PRESSÃO CABEÇA (PB), REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA PEQUENA.	DENTEMED	UND	30,00	399,000	11.970,00
106	0005530 - CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FR COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	BIODINAMICA	CX	20,00	18,520	370,40
118	0005537 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	PRATA	UND	30,00	10,190	305,70
137	0005554 - DISPENSE SABONETE LIQUIDO NA COR BRANCA (EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA) LOCAL DE FIXAÇÃO PAREDE USO INDICADA PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL MATERIAL PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL ABS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML DIMENSÕES DO PRODUTO, ALTURA 24 CM, LARGURA.	PREMISSA	UND	50,00	21,270	1.063,50
142	0005559 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO.	PRATA	UND	100,00	8,120	812,00
153	0005569 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL CX COM 24 ENVELOPES 45CM.	PROCARE	CX	150,00	41,820	6.273,00
155	0005571 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 100 METROS, UNDADE ÚNICA, COR BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	HILLO	UND	30,00	2,310	69,30
156	0005572 - FIO DENTAL ODONTOLÓGICO COM 50 METROS, UNDADE ÚNICA, COR BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	HILLO	UND	30,00	1,750	52,50
157	0005573 - FITA COM INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MMX30M.	HOSPFLEX	UND	150,00	3,830	574,50
159	0005575 - FLUORETO DE SÓDIO (NEUTRO) FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FR COM 200ML:PH 7,0:CONTENDO 2,0% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO.	MAQUIRA	UND	50,00	4,930	246,50
177	0005593 - GEL FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (2% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO), SABOR TUTTU-FRUTTI, EFEITO TIXOTRÓPICO.	MAQUIRA	UND	80,00	4,930	394,40
190	0005604 - LUVA DE PROCEDIMENTO G, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO GRANDE, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.	MEDIX LTDA	CX	100,00	19,230	1.923,00
191	0005605 - LUVA DE PROCEDIMENTO M, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO MÉDIO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.	MEDIX LTDA	CX	300,00	19,230	5.769,00
192	0005606 - LUVA DE PROCEDIMENTO P, NÃO ALÉRGICA, TAMANHO PEQUENO, PRODUZIDA COM LÁTEX ORIGINAL, ANTIDERRAPANTE, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PRODUTO DE USO ÚNICO, CX COM 100 UNDADES.	MEDIX LTDA	CX	300,00	19,230	5.769,00
201	0005615 - OTOSPORIN - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDOCORTISONA FR COM 10 ML.	FARMOQUIMICA	Fr	30,00	13,250	397,50
209	0005623 - PEÇA RETA ACOPLAVEL NOS MICROMOTORES COM SISTEMA INTRA, COM SPRAY EXTERNO - TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL - UTILIZA BROCA PM	DENTEMED	UND	20,00	399,000	7.980,00
214	0005628 - PINÇA CLÍNICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVAVEL.	PRATA	UND	60,00	11,390	683,40
215	0005629 - PINÇA DENTE DE RATO COM 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	ABC	UND	30,00	19,000	570,00
216	0005630 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA C/ SERRILHA DELICADA C/ 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	ABC	UND	20,00	31,490	629,80
217	0005631 - PINÇA PARA CARBONO TIPO MILLER PRODUZIDO EM ÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL PESO APROXIMADO 30G	PRATA	UND	130,00	26,640	3.463,20
225	0005639 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX	LIFLEX	UND	30,00	23,660	709,80
242	0005655 - REVELADOR - REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS, FR COM 475 ML.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	60,00	11,690	701,40
253	0005666 - SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 40 UNDADES.	W BARBOSA	PCT	350,00	7,860	2.751,00
258	0005671 - TIRAS ABRASIVAS DE POLIESTER PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA EMBALAGEM COM 150 UNDADES.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	200,00	6,730	1.346,00
259	0005672 - TIRAS DE POLIESTES C/ 50 UNDADE DE 10X120X0,05MM	PREVEN	CX	150,00	1,750	262,50
260	0005673 - TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNDADES TIPO ELÁSTICO.	ABL EXCELMED	PCT	50,00	9,330	466,50
262	0005675 - TURBINA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE SACA BROCA	DENTEMED	UND	50,00	377,740	18.887,00
263	0005676 - VERNIZ C/ FLUOR FR COM 15ML	DENTSCARE	Fr	30,00	18,590	557,70

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77  
**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 Prefeito  
 Contratante

Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude EIRELI  
 CNPJ: 27.029.083/0001-06  
 Contratado  
**MILENA PINHEIRO FERREIRA**  
 CPF: 090.462.344-01  
 Representante Legal

Publicado por:  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
 Código Identificador: A7119EFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **26/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **26/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>JOSE NERGINO SOBREIRA</b>		
CNPJ: <b>63.478.895/0001-94</b>	Telefone: <b>(88) 3521-5041 / (88) 3521-1905 / (88) 3521-3523</b>	Email: <b>pjsetronico@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Padre Cícero, 0 casa A, Muriti, Crato/CE, CEP: 63132-015</b>		
Representante: <b>JOSE NERGINO SOBREIRA</b> - CPF: <b>092.042.203-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0005440 - AGENTE DESENSIBILIZANTE DA DENTINA A BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E CLORETO DE ESTRÔNCIO, FR COM 10G. REFERÊNCIA: DESENSIBILIZE	AAF BRASIL	Fr	25,00	36,610	915,25
28	0005461 - AVENTAL TNT DESCARTAVEL POSSUI MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, CONFECCIONADO EM TNT, COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, ALEM DA TIRA QUE FECHA NA CINTURA E POR TRÁS DO PESCOÇO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO.	VINICK	UND	700,00	2,500	1.750,00
130	0005548 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 13-14 C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBO AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	UND	50,00	29,270	1.463,50
131	0005549 - CURETA UNIVERSAL DE MCCAL Nº 17-18, C/ PONTAS AGUDAS C/ CABOS FEITOS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	UND	50,00	29,270	1.463,50
175	0005591 - GAZE 9 FIOS 7,5X7,5CM, ROLOS UNDADES	BIOTEXTIL	PCT	500,00	23,930	11.965,00
178	0005594 - GENGVOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	COOPERFLEX	UND	20,00	54,330	1.086,60
180	0005596 - HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS ARREDONDADAS DE ALGODÃO COMPACTAS, CONTENDO 150 UNDADES	FARMATEX	CX	100,00	6,150	615,00
185	0002212 - Jato de Bicarbonato e Ultrassom Jet Laxis Sonic BP II LED - Schunster	KONDOTECH	UND	3,00	4.145,780	12.437,34
196	0005610 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE A	OLIMED	CX	200,00	10,000	2.000,00
199	0005613 - OCULOS P/ PROTEÇÃO – EPI.	IPANEMA	UND	20,00	4,250	85,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/rn

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Jose Nergino Sobreira

CNPJ: 63.478.895/0001-94

Contratado

Representante

**JOSE NERGINO SOBREIRA**

CPF: 092.042.203-34

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**68F4128E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84) 3201-3057	Email: saudentalrn@hotmail.com / licitacao01@saudental.com
Endereço: Rua Açu, 0 catedral metropolitana, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110		
Representante: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ- CPF: 022.592.184-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0005437 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	GOLGRAN	UND	40,00	12,100	484,00
6	0005439 - AFASTADOR MINESSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	GOLGRAN	UND	30,00	12,100	363,00
18	0005451 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTERIL 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE EMBALAGEM COM 500G	NEVOA	PCT	400,00	12,500	5.000,00
29	0005462 - BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL E COMPOSTO POR FIBRA DE CELULOSE VERGUIS E FILME DE POLIETILERO OTÓXICO COM DIMENSOES 32 CX X 47 CM CX COM 100 UNDADES.	SS PLUS/BIODINAMICA	CX	500,00	13,980	6.990,00
44	0002137 - BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reusável e esterilizável.	MICRODONT	UND	35,00	14,440	505,40
120	0005539 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM, E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	GOLGRAN	UND	40,00	49,700	1.988,00
121	0005540 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM; E CERTIFICADO ISO 9001 2000	GOLGRAN	UND	40,00	49,700	1.988,00
122	0005541 - CURETA GRACEY AFTER-FIVE Nº 5-6 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	GOLGRAN	UND	40,00	49,700	1.988,00

123	0005542 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 11-12 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	GOLGRAN	UND	40,00	49,700	1.988,00
124	0005543 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 1-2 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	GOLGRAN	UND	40,00	49,700	1.988,00
125	0005544 - CURETA GRACEY MINE-FIVE Nº 13-14 C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	GOLGRAN	UND	40,00	49,700	1.988,00
229	0005642 - POTES DAPPEM	OGP	UND	30,00	1,500	45,00
252	0005665 - SUGADOR CIRURGICO ( SUGADOR DE SANGUE (METÁLICO) CX C/20 UND.	MAQUIRA	CX	50,00	24,220	1.211,00
255	0005668 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	MICRODONT	UND	20,00	1,300	26,00
256	0005669 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	GOLGRAN	UND	40,00	32,000	1.280,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 23 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Saude Doctor Comercio LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

Contratado

**CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**

CPF: 022.592.184-74

Representante

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:0B840836**

**GABINETE DO PREFEITO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PROINFANCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E A EMPRESA S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 26.889.181/0001-42

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº **01.612.382/0001-77**, situado na Avenida Manoel Nascimento, nº 828, Centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, com obediência lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos, lei complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **Francisco Macedo da Silva**, Brasileiro, casado, agente de saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - centro, Tenente Laurentino Cruz/RN designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.889.181/0001-42**, sediado(a) à AV A SN GALPAO B/ DOM HELDER CAMARA / GARANHUNS / PE / 55293-970, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, da cédula de identidade RG nº 7.679.226 expedida pelo SDS/PE, inscrito perante o CPF sob o nº 071.955.624-41, residente e domiciliado Rua Jose Atragessimo de Ataite, nº 78, Heliópolis, CEP : 55.296.-735 tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1316/2021 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

**EMPRESA: S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 26.889.181/0001-42**

**ENDEREÇO: AV A SN GALPAO B/ DOM HELDER CAMARA / GARANHUNS / PE / 55293- 970,**

**REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

**E-MAIL: sd\_distribuidora@hotmail.com**

**TEL.: (81) 99746-5059 / (87) 3025-0632 / (87) 3762-0445**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BNI (MODELO PROINFÂNCIA)	4	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
7	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE - AQ1	3	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
23	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AMI (MODELO PROINFÂNCIA)	4	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
28	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR - PO (MODELO PROINFÂNCIA)	2	2	R\$ 674,50,00	R\$ 1.349,00
31	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	5	5	R\$ 187,00	R\$ 935,00
40	MESA DE TRABALHO - M6	4	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
43	MICROONDAS 27L - MI (MODELO PROINFÂNCIA)	2	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
46	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA)	2	2	R\$ 122,73	R\$ 245,46
52	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	2	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
56	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA)	3	3	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
61	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1	R\$ 650,37	R\$ 650,37
64	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT. 125-BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	2	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.029,83** (Vinte e um mil vintinueve reais e oitenta e tres centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**Ação:** 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recursos:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**Ação:** 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recursos:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.****É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de FLORANIA/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

S D De A Ferreira Cia Distribuidora LTDA

CNPJ Nº : 26.889.181/0001-42

Contratados

**ILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

CPF: nº 071.955.624-41

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:85CD1561**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PROINFANCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E A EMPRESA ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.612.382/0001-77, situado na Avenida Manoel Nascimento, nº 828, Centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, com obediência lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos, lei complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **Francisco Macedo da Silva**, Brasileiro, casado, agente de saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - centro, Tenente Laurentino Cruz/RN designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.932.000/0001-16**, sediado(a) à R Joao Fernandes Praxedes, Nº10 –Bairro Doze anos Mossoro/RN CEP 59.603-085, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portadora da C.N.H. 04711699620/DETRAN/RN, inscrito perante o CPF sob o nº 055.622.814-65, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão ne 853 Bairro: Centro, Mossoró-RN, CEP 59.600-255, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1316/2021 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 32.932.000/0001-16</b>					
<b>ENDEREÇO: R Joao Fernandes Praxedes, Nº10 –Bairro Doze anos Mossoro/RN CEP 59.603-085</b>					
<b>REPRESENTANTE: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES</b>					
<b>E-MAIL: j.jlicitacoes@hotmail.com</b>					
<b>TEL.: (84) 8899-4715</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	ROUPEIRO DE AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
6	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS - M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	3	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
16	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	10	10	R\$ 984,00	R\$ 9.840,00
18	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS - C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	40	40	R\$ 219,00	R\$ 8.760,00
21	MESA INDIVIDUAL CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	48	48	R\$ 432,00	R\$ 20.736,00
22	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2	1	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1050,00
24	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
25	MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM) - M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
27	BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
32	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
36	CADEIRA - CRIANÇAS 5 E 6 ANOS - C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	48	48	R\$ 205,00	R\$ 9.840,00
37	KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)	44	44	R\$ 97,00	R\$ 4.268,00
39	MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	6	R\$ 809,00	R\$ 4.854,00
45	- MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1	R\$ 389,00	R\$ 389,00
55	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	8	8	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
62	VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)	9	9	R\$ 238,00	R\$ 2.142,00
63	TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PROINFÂNCIA)	2	2	R\$ 1.525,00	R\$ 3.050,00
66	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1	R\$1.828,00	R\$1.828,00
67	- COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO - CO (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1	R\$1.847,00	R\$1.847,00
69	DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	2	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/05/2022 e encerramento em 30/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **93.104,00** (noventa e tres mil cento e quatro reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**Ação:** 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recursos:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**Ação:** 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recursos:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

#### **O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de FLORANIA/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz-Rn

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL**

Contratante

Zib Comercio E Serviços LTDA

CNPJ Nº 32.932.000/0001-16

Contratado

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

CPF: 055.622.814-65

Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**36A83490

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PROINFANCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E A EMPRESA MACOS JULIANO DA SILVA - ME, CNPJ Nº12.633.952/0001-21

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº **01.612.382/0001-77**, situado na Avenida Manoel Nascimento, nº 828, Centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, com obediência lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos, lei complementar nº 123/06 e nº

147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **Francisco Macedo da Silva**, Brasileiro, casado, agente de saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - centro, Tenente Laurentino Cruz/RN designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MACOS JULIANO DA SILVA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.633.952/0001-21**, sediado(a) à Rua Severino Ramos Paiva, Nº 2720 –Bairro Planalto Martins/RN CEP 59.800-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sr. **MACOS JULIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, da cédula de identidade RG nº 002.797.560 expedida pelo ITEP/RN, inscrito perante o CPF sob o nº 084.309.524-54, residente e domiciliado na cidade de Martins – RN, Sítio Serra Nova – Zona rural – CEP 59.800-000, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1316/2021 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B” DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MACOS JULIANO DA SILVA - ME					
CNPJ: 12.633.952/0001-21					
ENDEREÇO: Rua Severino Ramos Paiva, Nº 2720 –Bairro Planalto Martins/RN CEP 59.800-000.					
REPRESENTANTE: MACOS JULIANO DA SILVA					
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com					
TEL.: (84) 99947-2424					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	BALANÇO COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00
5	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	2	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
11	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
13	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3	1	1	R\$ 602,00	R\$ 602,00
15	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)	9	9	R\$ 174,00	R\$ 1.566,00
17	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1	R\$ 916,00	R\$ 916,00
20	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7	10	10	R\$ 364,00	R\$ 3640,00
29	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA)	2	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
30	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)	9	9	R\$ 197,00	R\$ 1.773,00
35	SOFÁ 02 LUGARES - SFI	1	1	R\$ 1.195,00	R\$ 1.195,00
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	3	3	R\$ 2.610,00	R\$ 7.830,00
50	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1	R\$ 512,00	R\$ 512,00
51	MÁQUINA SECADORA - 10 KG - SC (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1	R\$ 2.469,00	R\$ 2.469,00
54	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1	R\$ 332,00	R\$ 332,00
57	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250L - RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
59	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
60	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FGI (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
65	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	3	3	R\$ 164,00	R\$ 492,00
68	- APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MODELOS SPLIT HIGH WALL	1	1	R\$ 4.640,00	R\$ 4.640,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/05/2022 e encerramento em 30/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 39.605,00** (Trinta e nove mil seis centos e sessenta e cinco reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA  
**Ação:** 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES  
**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Fonte de Recursos:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Unidade Orçamentária:** 02.006 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

**Ação:** 1037 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE 400.000 CRECHES

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recursos:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de FLORANIA/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

Macos Juliano da Silva -ME

CNPJ Nº 12.633.952/0001-21

Contratado

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CPF: Nº 084.309.524-54

Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**B963EBA7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 26/2022**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **26/2022, homologado em 23 de junho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONserto DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MODO A DISPONIBILIZAR, A TODO TEMPO, VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONCERTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MODO A DISPONIBILIZAR, A TODO TEMPO, VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ: 34.675.602/0001-60, como DETENTORA DA ARP.**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:  
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI		
CNPJ: 34.675.602/0001-60	Telefone: - (84) 3213-8324 / (84) 99142-1025	Email: ap151475@gmail.com
Endereço: Rua das Acassias, 5, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-385		
Representante: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA- CPF: 035.526.874-40		

LOTE I - VEÍCULOS PEQ. PORTE				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0022540 - MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO	N/C	Hora	50,000
2	0003192 - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PEQUENO PORTE	DIVERSOS	% desconto sobre	1%

LOTE II - VEÍCULOS MÉDIO PORTE				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
3	0022542 - MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	N/C	Hora	70,000
4	0022543 - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE	DIVERSOS	% sobre	1%

LOTE III - VEÍCULOS GRANDE PORTE				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
5	0003190 - MAO DE OBRA - VEICULOS GRANDE PORTE	N/C	Hora	120,000
6	0003193 - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEÍCULOS GRANDE PORTE	DIVERSOS	% sobre	1%

LOTE IV - MAQUINAS E TRATORES				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
7	0003191 - MAO DE OBRA - MAQUINAS E TRATORES	N/C	Hora	90,000
8	0003194 - PEÇAS/ACESSÓRIOS - MAQUINAS E TRATORES	DIVERSOS	% sobre	1%

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2022

órgão Gerenciado da Ata  
Município de Tibau do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:  
Ana Paula Carneiro de Melo Silva EIRELI,  
CNPJ: 34.675.602/0001-60  
**ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**F232DA0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 763 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL N. 763 DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir conta orçamentária de receita e abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 747 de 23 de dezembro de 2021 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2680, de 27 de dezembro de 2021, que versa sobre o Orçamento Anual para o exercício 2022); com a Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964; e com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da Natureza da Receita no valor de R\$ 246.466,29 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), Fonte de Recursos “Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural” (código 17040000), na natureza “Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais” (código 1.7.1.2.99.0.0).

Parágrafo único: A inclusão da natureza da receita fará jus a contabilização da receita proveniente da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

Art. 2º A receita que trata o parágrafo primeiro do Art. 1º será proveniente do excesso de arrecadação e os recursos foram depositados na conta bancária vinculada ao FEP – Fundo Especial de Petróleo.

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, para inclusão de contas orçamentárias de despesa, no valor R\$ 246.466,29 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), para pagamento de despesas previdenciárias, com recursos provenientes do excesso de arrecadação de que trata o parágrafo único do Art. 1º, para aplicação no elemento de despesa “Obrigações Patronais” (código 319013), Fonte de Recursos “Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural” (código 17040000), nas dotações orçamentárias consignadas no Anexo I.

Parágrafo único: entende-se como despesas previdenciárias, as contribuições dos segurados e das empresas.

Art. 4º A inclusão da natureza da receita de que trata o Art. 1º e a abertura das contas orçamentárias de despesa de que trata o Art. 3º, tem conformidade na orientação contida na Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Economia.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 27 de Junho de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

#### ANEXO I

UNID. ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.001	2140	3.1.90.13	17040000	3.280,05
02.002	2086	3.1.90.13	17040000	1.342,05
02.003	2004	3.1.90.13	17040000	6.746,63
03.001	2141	3.1.90.13	17040000	8.342,31
03.001	2142	3.1.90.13	17040000	15.270,53
05.001	2011	3.1.90.13	17040000	10.557,13
06.001	2067	3.1.90.13	17040000	4.716,61
07.001	2111	3.1.90.13	17040000	8.434,26
07.001	2109	3.1.90.13	17040000	1.533,12
08.001	2015	3.1.90.13	17040000	28.522,96
08.002	2087	3.1.90.13	17040000	121.745,85
09.001	2050	3.1.90.13	17040000	14.187,82
10.001	2062	3.1.90.13	17040000	21.786,97
TOTAL GERAL				246.466,29

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: 791169E3

#### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e de outro lado a empresa M F AQUINO JUNIOR, CNPJ/MF n.º 10.631.960/0001-03, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Manoel Bezerra, Bairro santa Paz, neste ato representada pelo Sr. MANOEL FERREIRA DE AQUINO JUNIOR, CPF n.º 025.069.994-00, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAROS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 12/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM MÁQUINA ENSILADEIRA E CARROÇÃO BASCULANTE PARA AUXILIAR AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES (AS) RURAIS NO PROGRAMA DE SILAGEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

As prestações deverão ser iniciadas a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os serviços.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029374 - Contratação de empresa especializada na locação de trator agrícola com máquina ensiladeira e carroção basculante		hora	800,00	130,000	104.000,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser prestados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O acompanhamento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

**a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.**

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:  
se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

**10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.**

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**Upanema/RN, 27 de Junho de 2022.**

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	M F De Aquino Junior
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>MANOEL FERREIRA DE AQUINO JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

Doc: \_\_\_

Doc: \_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:3735949B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048	usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
prefeituravicosarn@hotmail.com		1992-9200-618
https://www.vicosarn.gov.br		
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática</b>		<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		<b>19.672.665,48</b>
<b>Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>1.116.319,80</b>
<b>Função: 4 - Administração</b>		<b>1.116.319,80</b>
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>		<b>1.110.139,80</b>
<b>Programa: 1 - Apoio Administrativo</b>		<b>1.110.139,80</b>
Ação:	2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	536.176,80
	<b>3265 - 3.1.90.11.00</b>	<b>453.200,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	453.200,00
	<b>3266 - 3.1.90.13.00</b>	<b>72.676,80</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	72.676,80
	<b>3267 - 3.1.90.96.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	10.300,00
	<b>3268 - 3.1.91.13.00</b>	<b>0,00</b>
Ação:	2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	86.521,03
	<b>3270 - 3.3.90.30.00</b>	<b>41.715,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	41.200,00
	16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	515,00
	<b>3271 - 3.3.90.34.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3272 - 3.3.90.36.00</b>	<b>41.201,03</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	41.200,00

	16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	1,03
	<b>3273 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3274 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3275 - 4.4.90.52.00</b>	<b>515,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	515,00
	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	114.330,00
	<b>3276 - 3.3.90.30.00</b>	<b>23.690,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.060,00
	15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	20.600,00
	16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	1.030,00
	<b>4000 - 3.3.90.36.00</b>	<b>0,00</b>
	<b>3277 - 3.3.90.39.00</b>	<b>21.113,97</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
Ação:	16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	20.083,97
	<b>3278 - 3.3.90.47.00</b>	<b>34.505,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	515,00
	15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	33.990,00
	<b>3279 - 3.3.90.92.00</b>	<b>33.991,03</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,03
	15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	33.990,00
	<b>3280 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	209.378,02
	<b>3281 - 3.3.90.14.00</b>	<b>515,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	515,00
	<b>3282 - 3.3.90.30.00</b>	<b>36.050,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	36.050,00
	<b>3283 - 3.3.90.33.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3284 - 3.3.90.35.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>4001 - 3.3.90.36.00</b>	<b>0,00</b>
	<b>3285 - 3.3.90.39.00</b>	<b>156.769,48</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	156.769,48
	<b>3286 - 3.3.90.40.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3287 - 3.3.90.92.00</b>	<b>11.923,54</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.923,54
	<b>3288 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
Ação:	2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios	163.733,95
	<b>3289 - 3.3.90.39.00</b>	<b>163.733,95</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	163.733,95
Subfunção: 131 - Comunicação Social		6.180,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo		6.180,00
Ação:	2.6 - Publicidade Legal	2.060,00
	<b>3290 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.060,00
Ação:	2.7 - Publicidade de Utilidade Pública	2.060,00
	<b>3291 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.060,00
Ação:	2.8 - Publicidade Institucional	2.060,00
	<b>3292 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.060,00
<b>Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		<b>421.791,18</b>
Função: 4 - Administração		419.213,09
Subfunção: 122 - Administração Geral		419.213,09
Programa: 1 - Apoio Administrativo		419.213,09
Ação:	2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	224.540,00
	<b>3293 - 3.1.90.11.00</b>	<b>113.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	113.300,00
	<b>3294 - 3.1.90.13.00</b>	<b>108.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	108.150,00
	<b>3295 - 3.1.90.96.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.060,00
	<b>3296 - 3.1.91.13.00</b>	<b>0,00</b>
	<b>3297 - 3.3.90.49.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
Ação:	2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.606,03
	<b>3298 - 3.3.90.30.00</b>	<b>515,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	515,00
	<b>3299 - 3.3.90.34.00</b>	<b>515,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	515,00
	<b>3300 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3301 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3302 - 3.3.90.92.00</b>	<b>515,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	515,00
	<b>3303 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1,03</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,03
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	49.441,03
	<b>3304 - 3.3.90.30.00</b>	<b>15.965,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	515,00
	15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	15.450,00
	<b>4002 - 3.3.90.36.00</b>	<b>0,00</b>
	<b>3305 - 3.3.90.39.00</b>	<b>31.415,00</b>

	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	515,00
	15100000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	30.900,00
	<b>3306 - 3.3.90.47.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3307 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1,03</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,03
	<b>3308 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	141.626,03
	<b>3309 - 3.3.90.14.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.060,00
	<b>3310 - 3.3.90.30.00</b>	<b>61.800,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	61.800,00
	<b>3311 - 3.3.90.33.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3312 - 3.3.90.35.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3980 - 3.3.90.36.00</b>	<b>72.100,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	72.100,00
	<b>3313 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.060,00
	<b>3314 - 3.3.90.40.00</b>	<b>515,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	515,00
	<b>3315 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1,03</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,03
	<b>3316 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	Função: 28 - Encargos Especiais	2.578,09
	Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	2.578,09
	Programa: 0 - Operações Especiais	2.578,09
Ação:	0.9 - Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP	1.030,00
	<b>3317 - 3.3.20.47.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
Ação:	0.10 - Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar	1.030,00
	<b>3318 - 3.3.20.41.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
Ação:	0.11 - Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	516,03
	<b>3319 - 3.1.90.91.00</b>	<b>1,03</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,03
	<b>3320 - 3.3.90.91.00</b>	<b>515,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	515,00
Ação:	0.12 - Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)	2,06
	<b>3321 - 3.1.90.91.00</b>	<b>1,03</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,03
	<b>3322 - 3.3.90.91.00</b>	<b>1,03</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,03
	<b>Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>2.502.501,20</b>
	Função: 4 - Administração	879.082,98
	Subfunção: 122 - Administração Geral	879.082,98
	Programa: 1 - Apoio Administrativo	879.082,98
Ação:	2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	233.927,55
	<b>3538 - 3.1.90.11.00</b>	<b>187.369,88</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	187.369,88
	<b>3539 - 3.1.90.13.00</b>	<b>39.347,67</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	39.347,67
	<b>3540 - 3.1.90.96.00</b>	<b>5.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	<b>3541 - 3.1.91.13.00</b>	<b>0,00</b>
	<b>3542 - 3.3.90.49.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.060,00
Ação:	2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.180,00
	<b>3543 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3544 - 3.3.90.34.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3545 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3546 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3547 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3548 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	26.343,54
	<b>3549 - 3.3.90.30.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.300,00
	<b>3550 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.060,00
	<b>3551 - 3.3.90.47.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3552 - 3.3.90.92.00</b>	<b>11.923,54</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.923,54
	<b>3553 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	602.331,89
	<b>3554 - 3.3.90.14.00</b>	<b>7.725,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.725,00
	<b>3555 - 3.3.90.30.00</b>	<b>238.213,25</b>

	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	238.213,25
	<b>3556 - 3.3.90.33.00</b>	<b>11.923,54</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.923,54
	<b>3557 - 3.3.90.35.00</b>	<b>7.154,12</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.154,12
	<b>3984 - 3.3.90.36.00</b>	<b>20.600,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	20.600,00
	<b>3558 - 3.3.90.39.00</b>	<b>222.951,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	222.951,22
	<b>3559 - 3.3.90.40.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.300,00
	<b>3560 - 3.3.90.92.00</b>	<b>11.923,54</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.923,54
	<b>3561 - 4.4.90.52.00</b>	<b>71.541,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	71.541,22
Ação:	2.67 - Distribuição de sementes	10.300,00
	<b>3998 - 3.3.90.32.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.300,00
Função: 15 - Urbanismo		926.730,33
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		926.730,33
Programa: 1 - Apoio Administrativo		926.730,33
	2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais	926.730,33
	<b>3562 - 3.3.90.30.00</b>	<b>243.080,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	140.080,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	103.000,00
	<b>3563 - 3.3.90.34.00</b>	<b>51.500,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.300,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	41.200,00
	<b>3564 - 3.3.90.36.00</b>	<b>76.220,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	24.720,00
Ação:	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	51.500,00
	<b>3565 - 3.3.90.39.00</b>	<b>478.165,33</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	418.425,33
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	59.740,00
	<b>3566 - 3.3.90.92.00</b>	<b>10.815,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	515,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	10.300,00
	<b>3567 - 4.4.90.52.00</b>	<b>66.950,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	15.450,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	51.500,00
Função: 17 - Saneamento		131.057,71
Subfunção: 605 - Abastecimento		131.057,71
Programa: 1 - Apoio Administrativo		131.057,71
	2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural	131.057,71
	<b>3568 - 3.3.90.30.00</b>	<b>12.360,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	12.360,00
	<b>3569 - 3.3.90.34.00</b>	<b>8.240,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.240,00
	<b>3570 - 3.3.90.36.00</b>	<b>10.300,00</b>
Ação:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.300,00
	<b>3571 - 3.3.90.39.00</b>	<b>16.692,95</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	16.692,95
	<b>3572 - 3.3.90.92.00</b>	<b>11.923,54</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.923,54
	<b>3573 - 4.4.90.52.00</b>	<b>71.541,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	71.541,22
Função: 18 - Gestão Ambiental		141.357,71
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos		141.357,71
Programa: 1 - Apoio Administrativo		141.357,71
	2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes	141.357,71
	<b>3574 - 3.3.90.30.00</b>	<b>12.360,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	12.360,00
	<b>3575 - 3.3.90.34.00</b>	<b>8.240,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.240,00
	<b>3576 - 3.3.90.36.00</b>	<b>16.692,95</b>
Ação:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	16.692,95
	<b>3577 - 3.3.90.39.00</b>	<b>20.600,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	20.600,00
	<b>3578 - 3.3.90.92.00</b>	<b>11.923,54</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.923,54
	<b>3579 - 4.4.90.52.00</b>	<b>71.541,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	71.541,22
Função: 20 - Agricultura		424.272,47
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		424.272,47
Programa: 1 - Apoio Administrativo		424.272,47
	1.70 - Aquisição de trator de esteira	135.087,08
	<b>3604 - 3.3.90.30.00</b>	<b>23.847,08</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	23.847,08
	<b>3605 - 3.3.90.34.00</b>	<b>6.180,00</b>
Ação:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.180,00
	<b>3606 - 3.3.90.36.00</b>	<b>6.180,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.180,00
	<b>3607 - 3.3.90.39.00</b>	<b>8.240,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.240,00

	<b>3608 - 3.3.90.92.00</b>	<b>8.240,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.240,00
	<b>3609 - 4.4.90.52.00</b>	<b>82.400,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	82.400,00
Ação:	2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo	81.684,15
	<b>3580 - 3.3.90.30.00</b>	<b>12.360,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	12.360,00
	<b>3581 - 3.3.90.34.00</b>	<b>7.210,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.210,00
	<b>3582 - 3.3.90.36.00</b>	<b>19.077,66</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	19.077,66
	<b>3583 - 3.3.90.39.00</b>	<b>28.616,49</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	28.616,49
	<b>3584 - 3.3.90.92.00</b>	<b>8.240,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.240,00
	<b>3585 - 4.4.90.52.00</b>	<b>6.180,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.180,00
	2.67 - Distribuição de sementes	102.127,08
	<b>3586 - 3.3.90.30.00</b>	<b>41.357,08</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	23.847,08
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	17.510,00
	<b>3587 - 3.3.90.34.00</b>	<b>13.390,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.240,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	5.150,00
	<b>3588 - 3.3.90.36.00</b>	<b>12.360,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.210,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	5.150,00
	<b>3589 - 3.3.90.39.00</b>	<b>14.420,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	9.270,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	5.150,00
	<b>3590 - 3.3.90.92.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	5.150,00
	<b>3591 - 4.4.90.52.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	5.150,00
	2.68 - Debulha de grãos.	51.657,08
	<b>3592 - 3.3.90.30.00</b>	<b>23.847,08</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	23.847,08
	<b>3593 - 3.3.90.34.00</b>	<b>6.180,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.180,00
	<b>3594 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	<b>3595 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	<b>3596 - 3.3.90.92.00</b>	<b>5.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	<b>3597 - 4.4.90.52.00</b>	<b>6.180,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.180,00
	2.69 - Auxílio à Garantia Safra	53.717,08
	<b>3598 - 3.3.90.30.00</b>	<b>23.847,08</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	23.847,08
	<b>3599 - 3.3.90.34.00</b>	<b>7.210,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.210,00
	<b>3600 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	<b>3601 - 3.3.90.39.00</b>	<b>6.180,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.180,00
	<b>3602 - 3.3.90.92.00</b>	<b>5.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	<b>3603 - 4.4.90.52.00</b>	<b>6.180,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.180,00
	<b>Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6.609.175,51</b>
	Função: 4 - Administração	2.149.932,48
	Subfunção: 122 - Administração Geral	2.149.932,48
	Programa: 1 - Apoio Administrativo	2.149.932,48
	2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.714.953,09
	<b>3340 - 3.1.90.11.00</b>	<b>1.417.278,97</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	181.278,97
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1.030.000,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	206.000,00
	<b>3341 - 3.1.90.13.00</b>	<b>187.460,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	148.320,00
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	10.300,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	28.840,00
	<b>3342 - 3.1.90.96.00</b>	<b>5.152,06</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	5.150,00
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,03
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,03
	<b>3343 - 3.1.91.13.00</b>	<b>51.502,06</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	51.500,00
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,03
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,03
	<b>3344 - 3.3.90.49.00</b>	<b>53.560,00</b>

	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	53.560,00
	2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.636,03
	<b>3345 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3346 - 3.3.90.34.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3347 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3348 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3349 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1,03</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,03
	<b>3350 - 4.4.90.52.00</b>	<b>515,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00
	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	13.392,06
	<b>3351 - 3.3.90.30.00</b>	<b>11.330,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	10.300,00
	<b>3352 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3353 - 3.3.90.47.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3354 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1,03</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,03
	<b>3355 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1,03</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,03
	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	411.801,30
	<b>3356 - 3.3.90.14.00</b>	<b>54.752,88</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	26.258,82
	11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO -	28.494,06
	<b>3357 - 3.3.90.30.00</b>	<b>59.394,06</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	30.900,00
	11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO -	28.494,06
	<b>3358 - 3.3.90.33.00</b>	<b>39.824,06</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.330,00
	11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO -	28.494,06
	<b>3359 - 3.3.90.35.00</b>	<b>39.824,06</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.330,00
	11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO -	28.494,06
	<b>3360 - 3.3.90.39.00</b>	<b>38.794,06</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.300,00
	11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO -	28.494,06
	<b>3361 - 3.3.90.40.00</b>	<b>38.794,06</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.300,00
	11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO -	28.494,06
	<b>3362 - 3.3.90.92.00</b>	<b>38.794,06</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.300,00
	11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO -	28.494,06
	<b>3363 - 4.4.90.52.00</b>	<b>81.024,06</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	51.500,00
	11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO -	29.524,06
	2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.150,00
	<b>3991 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.150,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	5.150,00
	Função: 12 - Educação	4.459.243,03
	Subfunção: 122 - Administração Geral	483.433,60
	Programa: 1 - Apoio Administrativo	48.410,00
	2.106 - Transferências Salário-educação	48.410,00
	<b>3960 - 3.3.90.30.00</b>	<b>16.150,40</b>
	11200000 - Transferência do Salário-Educação -	16.150,40
	<b>3959 - 3.3.90.36.00</b>	<b>16.129,80</b>
	11200000 - Transferência do Salário-Educação -	16.129,80
	<b>3958 - 3.3.90.39.00</b>	<b>16.129,80</b>
	11200000 - Transferência do Salário-Educação -	16.129,80
	Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	435.023,60
	2.14 - Manutenção dos Conselhos	142.870,53
	<b>3364 - 3.3.90.14.00</b>	<b>54.345,38</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	52.530,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1.815,38
	<b>3365 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.545,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1.030,00
	<b>3366 - 3.3.90.33.00</b>	<b>10.815,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	10.300,00
	<b>3367 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.546,03</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,03
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1.030,00
	<b>3368 - 3.3.90.39.00</b>	<b>58.137,06</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,03
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	57.621,03
	<b>3369 - 4.4.90.52.00</b>	<b>16.482,06</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	16.480,00
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,03
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,03

	2.74 - Realização da Jornada Pedagógica	283.913,07
	<b>3746 - 3.3.90.30.00</b>	<b>46.350,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	46.350,00
	<b>3747 - 3.3.90.34.00</b>	<b>7.210,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.210,00
	<b>3748 - 3.3.90.36.00</b>	<b>143.082,45</b>
Ação:	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	143.082,45
	<b>3749 - 3.3.90.39.00</b>	<b>51.500,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	51.500,00
	<b>3750 - 3.3.90.92.00</b>	<b>11.923,54</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.923,54
	<b>3751 - 4.4.90.52.00</b>	<b>23.847,08</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	23.847,08
Ação:	2.76 - Contribuição para as unidades executoras do PDDE	8.240,00
	<b>3745 - 3.3.90.41.00</b>	<b>8.240,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.240,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos		15.450,00
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		15.450,00
Ação:	2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação	15.450,00
	<b>3370 - 3.1.90.14.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3371 - 3.3.90.30.00</b>	<b>10.300,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.300,00
	<b>3372 - 3.3.90.33.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3373 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3374 - 3.3.90.40.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3375 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social		12.113,83
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		12.113,83
Ação:	2.16 - Publicidade de Utilidade Pública	12.113,83
	<b>3376 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00
	11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	515,00
	<b>3377 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3378 - 3.3.90.92.00</b>	<b>10.053,83</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	9.538,83
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição		736.537,10
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		736.537,10
Ação:	2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)	422.998,66
	<b>3404 - 3.1.90.04.00</b>	<b>62.737,30</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	57.494,60
	11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	5.242,70
	<b>3405 - 3.3.90.30.00</b>	<b>121.416,01</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	115.658,31
	11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	5.242,70
	<b>3406 - 3.3.90.39.00</b>	<b>213.427,66</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	208.184,96
	11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	5.242,70
	<b>3407 - 3.3.90.92.00</b>	<b>12.182,19</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	6.939,49
	11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	5.242,70
	<b>3408 - 4.4.90.52.00</b>	<b>13.235,50</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	7.992,80
	11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	5.242,70
Ação:	2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)	313.538,44
	<b>3420 - 3.1.90.04.00</b>	<b>5.150,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	5.150,00
	<b>3421 - 3.3.90.30.00</b>	<b>214.623,68</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	214.623,68
	<b>3422 - 3.3.90.39.00</b>	<b>76.310,64</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	76.310,64
	<b>3423 - 3.3.90.92.00</b>	<b>7.154,12</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	7.154,12
	<b>3424 - 4.4.90.52.00</b>	<b>10.300,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.300,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		1.026.593,52
Programa: 1 - Apoio Administrativo		189.718,23
Ação:	2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%	189.718,23
	<b>3957 - 3.3.90.52.00</b>	<b>189.718,23</b>
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	189.718,23
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		836.875,29
Ação:	1.31 - Aquisição de Ônibus Escolar	7.210,00
	<b>3437 - 4.4.90.52.00</b>	<b>7.210,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	7.210,00
Ação:	1.32 - Reforma e Manutenção das Escolas do Município	233.216,46
	<b>3438 - 4.4.90.51.00</b>	<b>221.292,92</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	143.527,92
	11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	77.765,00
	<b>3439 - 4.4.90.52.00</b>	<b>11.923,54</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.923,54

	1.34 - Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto	19.570,00
	<b>3446 - 4.4.90.51.00</b>	<b>10.300,00</b>
Ação:	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.300,00
	<b>3447 - 4.4.90.52.00</b>	<b>9.270,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	9.270,00
	2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	147.050,53
	<b>3379 - 3.1.90.04.00</b>	<b>1.032,06</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,03
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,03
	<b>3380 - 3.1.90.14.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3381 - 3.3.90.30.00</b>	<b>129.535,38</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.300,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	119.235,38
	<b>3382 - 3.3.90.33.00</b>	<b>1.030,00</b>
Ação:	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3383 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.031,03</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,03
	<b>3384 - 3.3.90.39.00</b>	<b>10.301,03</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.300,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,03
	<b>3385 - 3.3.90.40.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3386 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	<b>3387 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.031,03</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,03
	2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	126.710,66
	<b>3388 - 3.1.90.04.00</b>	<b>16.758,10</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	15.728,10
	<b>3389 - 3.3.90.30.00</b>	<b>16.758,10</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	15.728,10
	<b>3390 - 3.3.90.39.00</b>	<b>16.758,10</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.030,00
	11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	15.728,10
	<b>3391 - 3.3.90.92.00</b>	<b>25.495,77</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	9.252,67
	11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	15.728,10
	<b>3392 - 4.4.90.52.00</b>	<b>50.940,59</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00
	11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	15.728,10
	11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	34.697,49
Ação:	2.19 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	15.342,84
	<b>3393 - 3.3.90.92.00</b>	<b>15.342,84</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.565,83
	11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	3.777,01
Ação:	2.20 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	56.269,42
	<b>3394 - 3.3.90.32.00</b>	<b>56.269,42</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	56.269,42
	2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	231.505,38
	<b>3440 - 3.1.90.04.00</b>	<b>24.720,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	14.420,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	10.300,00
	<b>3441 - 3.1.90.14.00</b>	<b>21.630,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.330,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	10.300,00
	<b>3442 - 3.3.90.30.00</b>	<b>119.235,38</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	119.235,38
	<b>3443 - 3.3.90.36.00</b>	<b>18.540,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	8.240,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	10.300,00
	<b>3444 - 3.3.90.39.00</b>	<b>30.900,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	20.600,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	10.300,00
	<b>3445 - 4.4.90.52.00</b>	<b>16.480,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	6.180,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	10.300,00
	Subfunção: 364 - Ensino Superior	162.740,00
	Programa: 1 - Apoio Administrativo	154.500,00
	2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	154.500,00
Ação:	<b>3976 - 3.3.90.18.00</b>	<b>154.500,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	154.500,00
	Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	8.240,00
	2.30 - Transporte Escolar Universitário	8.240,00
Ação:	<b>3436 - 3.3.90.32.00</b>	<b>8.240,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	8.240,00
	Subfunção: 365 - Educação Infantil	1.169.882,61
	Programa: 1 - Apoio Administrativo	694.165,41
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	694.165,41

	<b>3951 - 3.3.90.11.00</b>	<b>331.603,35</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,03
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	331.601,29
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,03
	<b>3953 - 3.3.90.13.00</b>	<b>147.806,03</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,03
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	116.905,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	30.900,00
	<b>3955 - 3.3.90.16.00</b>	<b>214.756,03</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,03
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	183.855,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	30.900,00
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		475.717,20
Ação:	1.35 - Reforma e Aparelhamento de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino	81.326,22
	<b>3448 - 4.4.90.51.00</b>	<b>71.541,22</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	71.541,22
	<b>3449 - 4.4.90.52.00</b>	<b>9.785,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	9.785,00
Ação:	2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)	205.666,28
	<b>3395 - 3.1.90.04.00</b>	<b>12.360,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.300,00
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	2.060,00
	<b>3396 - 3.1.90.14.00</b>	<b>13.390,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.330,00
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1.030,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1.030,00
	<b>3397 - 3.3.90.30.00</b>	<b>48.209,15</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	47.694,15
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	515,00
	<b>3398 - 3.3.90.33.00</b>	<b>16.995,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	16.480,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	515,00
	<b>3399 - 3.3.90.36.00</b>	<b>78.695,35</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	78.695,35
	<b>3400 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.545,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00
	11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	1.030,00
	<b>3401 - 3.3.90.40.00</b>	<b>8.240,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	8.240,00
	<b>3402 - 3.3.90.92.00</b>	<b>7.154,12</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	7.154,12
	<b>3403 - 4.4.90.52.00</b>	<b>19.077,66</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	19.077,66
Ação:	2.23 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)	10.716,50
	<b>3409 - 3.3.90.32.00</b>	<b>10.716,50</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	6.939,49
	11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	3.777,01
Ação:	2.24 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)	7.154,12
	<b>3410 - 3.3.90.32.00</b>	<b>7.154,12</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	7.154,12
Ação:	2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)	149.838,61
	<b>3411 - 3.1.90.04.00</b>	<b>5.150,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	5.150,00
	<b>3412 - 3.1.90.14.00</b>	<b>7.210,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	7.210,00
	<b>3413 - 3.3.90.04.00</b>	<b>5.150,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	5.150,00
	<b>3414 - 3.3.90.33.00</b>	<b>5.150,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	5.150,00
	<b>3416 - 3.3.90.36.00</b>	<b>29.808,85</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	29.808,85
	<b>3415 - 3.3.90.39.00</b>	<b>76.310,64</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	76.310,64
	<b>3418 - 3.3.90.40.00</b>	<b>12.360,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	12.360,00
	<b>3417 - 3.3.90.92.00</b>	<b>7.154,12</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	7.154,12
	<b>3419 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.545,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00
	11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	1.030,00
Ação:	2.27 - Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)	10.715,47
	<b>3425 - 3.3.90.32.00</b>	<b>10.715,47</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	6.939,49
	11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	3.775,98
Ação:	2.28 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)	10.300,00
	<b>3426 - 3.3.90.32.00</b>	<b>10.300,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.300,00
Subfunção: 367 - Educação Especial		381.775,16
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental		381.775,16
Ação:	2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais	157.165,64
	<b>3427 - 3.1.90.04.00</b>	<b>4.635,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	4.635,00
	<b>3428 - 3.1.90.14.00</b>	<b>12.360,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	12.360,00
	<b>3429 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.545,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00
	11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	1.030,00

	DA EDUCAÇÃO - FNDE -		
	<b>3430 - 3.3.90.33.00</b>		<b>10.300,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		10.300,00
	<b>3431 - 3.3.90.36.00</b>		<b>1.545,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		515,00
	11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -		1.030,00
	<b>3432 - 3.3.90.39.00</b>		<b>76.310,64</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		76.310,64
	<b>3433 - 3.3.90.40.00</b>		<b>30.900,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		30.900,00
	<b>3435 - 3.3.90.92.00</b>		<b>8.240,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		8.240,00
	<b>3434 - 4.4.90.52.00</b>		<b>11.330,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		11.330,00
Ação:	2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial		224.609,52
	<b>3752 - 3.1.90.11.00</b>		<b>166.929,52</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		166.929,52
	<b>3753 - 3.1.90.13.00</b>		<b>20.600,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		20.600,00
	<b>3754 - 3.1.90.96.00</b>		<b>20.600,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		20.600,00
	<b>3755 - 3.1.91.13.00</b>		<b>0,00</b>
	<b>3756 - 3.3.90.49.00</b>		<b>16.480,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		16.480,00
	Subfunção: 368 - Educação Básica		470.717,21
	Programa: 1 - Apoio Administrativo		470.717,21
Ação:	2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%		470.714,12
	<b>3954 - 3.3.90.11.00</b>		<b>169.951,03</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		1,03
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -		139.050,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -		30.900,00
	<b>3952 - 3.3.90.13.00</b>		<b>122.057,06</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		1,03
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -		122.055,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -		1,03
	<b>3956 - 3.3.90.16.00</b>		<b>178.706,03</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		1,03
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -		147.805,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -		30.900,00
Ação:	2.108 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR		3,09
	<b>3977 - 3.3.90.30.00</b>		<b>3,09</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		1,03
	11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -		1,03
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -		1,03
	<b>Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>6.033.513,47</b>
	Função: 4 - Administração		3.365.811,41
	Subfunção: 122 - Administração Geral		3.365.811,41
	Programa: 1 - Apoio Administrativo		3.365.811,41
Ação:	2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		570.620,00
	<b>3721 - 3.1.90.11.00</b>		<b>515.000,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		515.000,00
	<b>3722 - 3.1.90.13.00</b>		<b>51.500,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		51.500,00
	<b>3723 - 3.1.90.96.00</b>		<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		2.060,00
	<b>3724 - 3.1.91.13.00</b>		<b>0,00</b>
	<b>3725 - 3.3.90.49.00</b>		<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		2.060,00
Ação:	2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		13.390,00
	<b>3726 - 3.3.90.30.00</b>		<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		1.030,00
	<b>3727 - 3.3.90.34.00</b>		<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		2.060,00
	<b>3728 - 3.3.90.36.00</b>		<b>5.665,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		5.150,00
	16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -		515,00
	<b>3729 - 3.3.90.39.00</b>		<b>2.575,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		2.060,00
	16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -		515,00
	<b>3730 - 3.3.90.92.00</b>		<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		1.030,00
	<b>3731 - 4.4.90.52.00</b>		<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		1.030,00
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		1.276.330,75
	<b>3732 - 3.3.90.30.00</b>		<b>150.380,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		140.080,00
	16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -		10.300,00
	<b>4003 - 3.3.90.36.00</b>		<b>0,00</b>
	<b>3733 - 3.3.90.39.00</b>		<b>950.030,61</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		950.030,61
	<b>3734 - 3.3.90.47.00</b>		<b>16.480,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		16.480,00
	<b>3735 - 3.3.90.92.00</b>		<b>11.923,54</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		11.923,54
	<b>3736 - 4.4.90.52.00</b>		<b>147.516,60</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		147.516,60
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		1.299.470,66
	<b>3987 - 3.3.90.04.00</b>		<b>201.880,00</b>

	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	201.880,00
	<b>3737 - 3.3.90.14.00</b>	<b>7.154,12</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.154,12
	<b>3738 - 3.3.90.30.00</b>	<b>63.860,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	63.860,00
	<b>3739 - 3.3.90.33.00</b>	<b>6.180,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.180,00
	<b>3740 - 3.3.90.35.00</b>	<b>5.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	<b>3996 - 3.3.90.36.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.300,00
	<b>3741 - 3.3.90.39.00</b>	<b>953.883,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	953.883,00
	<b>3742 - 3.3.90.40.00</b>	<b>20.600,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	20.600,00
	<b>3743 - 3.3.90.92.00</b>	<b>11.923,54</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.923,54
	<b>3744 - 4.4.90.52.00</b>	<b>18.540,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	18.540,00
Ação:	2.111 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS	206.000,00
	<b>3999 - 3.3.90.51.00</b>	<b>206.000,00</b>
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	206.000,00
Função: 15 - Urbanismo		2.472.002,06
Subfunção: 122 - Administração Geral		2,06
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos		2,06
Ação:	2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	2,06
	<b>3978 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1,03</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,03
	<b>3979 - 3.3.90.52.00</b>	<b>1,03</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,03
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		2.472.000,00
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos		2.472.000,00
Ação:	2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	1.545.000,00
	<b>4010 - 3.3.90.51.00</b>	<b>1.545.000,00</b>
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	1.545.000,00
Ação:	2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	927.000,00
	<b>4011 - 3.3.90.51.00</b>	<b>927.000,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	103.000,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	824.000,00
Função: 17 - Saneamento		195.700,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		195.700,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo		195.700,00
Ação:	1.84 - Programa de Saneamento Básico	195.700,00
	<b>3961 - 3.3.90.39.00</b>	<b>103.000,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	103.000,00
	<b>3995 - 4.4.90.51.00</b>	<b>92.700,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	92.700,00
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		395.623,52
Função: 4 - Administração		395.623,52
Subfunção: 122 - Administração Geral		395.623,52
Programa: 1 - Apoio Administrativo		395.623,52
Ação:	2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	264.679,10
	<b>3323 - 3.1.90.11.00</b>	<b>226.600,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	61.800,00
	11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	164.800,00
	<b>3324 - 3.1.90.13.00</b>	<b>33.959,10</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	33.959,10
	<b>3327 - 3.1.90.49.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.060,00
	<b>3325 - 3.1.90.96.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.060,00
	<b>3326 - 3.1.91.13.00</b>	<b>0,00</b>
Ação:	2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	80.340,00
	<b>3328 - 3.3.90.30.00</b>	<b>41.200,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	41.200,00
	<b>3329 - 3.3.90.34.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3330 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.060,00
	<b>3331 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3332 - 4.4.90.52.00</b>	<b>35.020,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	35.020,00
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	50.604,42
	<b>3333 - 3.3.90.14.00</b>	<b>515,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	515,00
	<b>3334 - 3.3.90.30.00</b>	<b>5.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	<b>3335 - 3.3.90.33.00</b>	<b>515,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	515,00
	<b>3336 - 3.3.90.35.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3982 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.030,00
	<b>3337 - 3.3.90.39.00</b>	<b>37.080,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	37.080,00

	<b>3338 - 3.3.90.40.00</b>	<b>515,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	515,00
	<b>3339 - 3.3.90.92.00</b>	<b>4.769,42</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	4.769,42
<b>Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO</b>		<b>2.593.740,80</b>
Função: 4 - Administração		514.982,49
Subfunção: 122 - Administração Geral		514.982,49
Programa: 1 - Apoio Administrativo		514.982,49
Ação:	2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	97.672,84
	<b>3450 - 3.1.90.11.00</b>	<b>69.862,84</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	69.862,84
	<b>3451 - 3.1.90.13.00</b>	<b>20.600,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	20.600,00
	<b>3452 - 3.1.90.96.00</b>	<b>5.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	5.150,00
	<b>3453 - 3.1.91.13.00</b>	<b>0,00</b>
	<b>3454 - 3.3.90.49.00</b>	<b>2.060,00</b>
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	2.060,00	
Ação:	2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.180,00
	<b>3455 - 3.3.90.30.00</b>	<b>515,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	515,00
	<b>3456 - 3.3.90.34.00</b>	<b>515,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	515,00
	<b>3457 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3458 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	2.060,00
	<b>3459 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
Ação:	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	123.601,03
	<b>3461 - 3.3.90.30.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	2.060,00
	<b>4004 - 3.3.90.36.00</b>	<b>0,00</b>
	<b>3462 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3463 - 3.3.90.47.00</b>	<b>12.360,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	12.360,00
	<b>3464 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1,03</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1,03
	<b>3465 - 4.4.90.52.00</b>	<b>108.150,00</b>
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	108.150,00	
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	282.378,62
	<b>3466 - 3.3.90.14.00</b>	<b>4.769,42</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	4.769,42
	<b>3467 - 3.3.90.30.00</b>	<b>50.078,86</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	50.078,86
	<b>3468 - 3.3.90.33.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	10.300,00
	<b>3469 - 3.3.90.35.00</b>	<b>9.270,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	9.270,00
	<b>4005 - 3.3.90.36.00</b>	<b>0,00</b>
	<b>3470 - 3.3.90.39.00</b>	<b>158.061,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	158.061,22
	<b>3471 - 3.3.90.40.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	10.300,00
	<b>3472 - 3.3.90.92.00</b>	<b>7.154,12</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	7.154,12
<b>3473 - 4.4.90.52.00</b>	<b>32.445,00</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	32.445,00	
Ação:	2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município	0,00
	<b>4006 - 3.3.90.39.00</b>	<b>0,00</b>
Ação:	2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.150,00
	<b>3993 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	5.150,00
Função: 13 - Cultura		2.078.758,31
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		2.078.758,31
Programa: 1 - Apoio Administrativo		2.078.758,31
Ação:	2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais	7.210,00
	<b>3474 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3475 - 3.3.90.34.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3476 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3477 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.060,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	2.060,00
	<b>3478 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
<b>3479 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00	
Ação:	2.37 - Promoção da Paixão de Cristo	6.180,00
	<b>3480 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3481 - 3.3.90.34.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3482 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.030,00</b>
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00	

	<b>3483 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3484 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3485 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
Ação:	2.38 - Promoção das festividades do Carnaval	6.180,00
	<b>3486 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3487 - 3.3.90.34.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3488 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3489 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3490 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3491 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
Ação:	2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"	56.891,13
	<b>3492 - 3.3.90.30.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	10.300,00
	<b>3493 - 3.3.90.34.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3494 - 3.3.90.36.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	10.300,00
	<b>3495 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.030,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.030,00
	<b>3496 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.786,13</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	1.786,13
	<b>3497 - 4.4.90.52.00</b>	<b>32.445,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	32.445,00
Ação:	2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município	247.224,20
	<b>3498 - 3.3.90.30.00</b>	<b>50.078,86</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	50.078,86
	<b>3499 - 3.3.90.34.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	10.300,00
	<b>3500 - 3.3.90.36.00</b>	<b>71.541,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	71.541,22
	<b>3501 - 3.3.90.92.00</b>	<b>7.154,12</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	7.154,12
	<b>3502 - 4.4.90.52.00</b>	<b>108.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	108.150,00
Ação:	2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal	322.426,30
	<b>3503 - 3.3.90.30.00</b>	<b>50.078,86</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	50.078,86
	<b>3504 - 3.3.90.34.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	10.300,00
	<b>3505 - 3.3.90.36.00</b>	<b>71.541,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	71.541,22
	<b>3506 - 3.3.90.39.00</b>	<b>158.061,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	158.061,22
	<b>3507 - 4.4.90.52.00</b>	<b>32.445,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	32.445,00
Ação:	2.42 - Realização de Concursos Literários	386.106,56
	<b>3508 - 3.3.90.30.00</b>	<b>30.900,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	30.900,00
	<b>3509 - 3.3.90.34.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	10.300,00
	<b>3510 - 3.3.90.36.00</b>	<b>71.541,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	71.541,22
	<b>3511 - 3.3.90.39.00</b>	<b>158.061,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	158.061,22
	<b>3512 - 3.3.90.92.00</b>	<b>7.154,12</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	7.154,12
	<b>3513 - 4.4.90.52.00</b>	<b>108.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	108.150,00
Ação:	2.43 - Realização de Concurso de Arte	248.859,33
	<b>3514 - 3.3.90.30.00</b>	<b>71.541,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	71.541,22
	<b>3515 - 3.3.90.34.00</b>	<b>11.330,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	11.330,00
	<b>3516 - 3.3.90.36.00</b>	<b>52.463,05</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	52.463,05
	<b>3517 - 3.3.90.39.00</b>	<b>76.310,64</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	76.310,64
	<b>3518 - 3.3.90.92.00</b>	<b>4.769,42</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	4.769,42
	<b>3519 - 4.4.90.52.00</b>	<b>32.445,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	32.445,00
Ação:	2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)	612.125,12
	<b>3520 - 3.3.90.30.00</b>	<b>123.041,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	71.541,22
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	51.500,00
	<b>3521 - 3.3.90.34.00</b>	<b>53.560,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	12.360,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	41.200,00

	<b>3522 - 3.3.90.36.00</b>	<b>83.363,56</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	52.463,56
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	30.900,00
	<b>3523 - 3.3.90.39.00</b>	<b>209.561,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	158.061,22
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	51.500,00
	<b>3524 - 3.3.90.92.00</b>	<b>58.654,12</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.154,12
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	51.500,00
	<b>3525 - 4.4.90.52.00</b>	<b>83.945,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	32.445,00
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	51.500,00
Ação:	2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores	151.433,12
	<b>3526 - 3.3.90.30.00</b>	<b>50.077,78</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	50.077,78
	<b>3527 - 3.3.90.34.00</b>	<b>5.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	<b>3528 - 3.3.90.36.00</b>	<b>71.541,22</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	71.541,22
	<b>3529 - 3.3.90.39.00</b>	<b>10.300,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.300,00
	<b>3530 - 3.3.90.92.00</b>	<b>7.154,12</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.154,12
	<b>3531 - 4.4.90.52.00</b>	<b>7.210,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.210,00
Ação:	2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes	34.122,55
	<b>3532 - 3.3.90.30.00</b>	<b>9.402,55</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	9.402,55
	<b>3533 - 3.3.90.34.00</b>	<b>4.120,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	4.120,00
	<b>3534 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	<b>3535 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.150,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	<b>3536 - 3.3.90.92.00</b>	<b>4.120,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	4.120,00
	<b>3537 - 4.4.90.52.00</b>	<b>6.180,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.180,00
Subfunção: 695 - Turismo		0,00
Programa: 8 - Viçosa é Cultura		0,00
Ação:	2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município	0,00
	<b>4023 - 3.3.90.39.00</b>	<b>0,00</b>
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa		<b>6.301.392,18</b>
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>6.301.392,18</b>
Função: 4 - Administração		44.290,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		44.290,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo		44.290,00
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	39.140,00
	<b>3983 - 3.3.71.70.00</b>	<b>10.300,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.300,00
	<b>3989 - 3.3.90.04.00</b>	<b>28.840,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	28.840,00
Ação:	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	0,00
	<b>4007 - 3.3.90.30.00</b>	<b>0,00</b>
Ação:	2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.150,00
	<b>3992 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.150,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.150,00
Programa: 14 - Saúde		0,00
Ação:	2.96 - Programa Ajuda de Custo	0,00
	<b>4009 - 3.3.90.48.00</b>	<b>0,00</b>
Função: 10 - Saúde		6.188.065,40
Subfunção: 122 - Administração Geral		1.593.337,88
Programa: 14 - Saúde		1.593.337,88
Ação:	1.80 - Construção e reforma de postos de saúde	284.280,00
	<b>3776 - 4.4.90.51.00</b>	<b>108.665,00</b>
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	30.900,00
	12140005 - GESTÃO DO SUS -	10.300,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	67.465,00
	<b>3777 - 4.4.90.52.00</b>	<b>175.615,00</b>
	12140005 - GESTÃO DO SUS -	5.150,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	170.465,00
Ação:	1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde	177.160,00
	<b>3780 - 4.4.90.51.00</b>	<b>93.730,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.300,00
	12140005 - GESTÃO DO SUS -	1.030,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	82.400,00
	<b>3781 - 4.4.90.52.00</b>	<b>83.430,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.450,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	67.980,00
Ação:	1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde	26.781,03
	<b>3782 - 4.4.90.51.00</b>	<b>6.181,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.150,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1.030,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	1,03
	<b>3783 - 4.4.90.52.00</b>	<b>20.600,00</b>

	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	20.600,00
	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	204.970,00
	<b>3763 - 3.3.90.14.00</b>	<b>12.360,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	12.360,00
	<b>3758 - 3.3.90.36.00</b>	<b>61.800,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.450,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	46.350,00
	<b>3759 - 3.3.90.39.00</b>	<b>112.270,00</b>
Ação:	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	110.210,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	2.060,00
	<b>3760 - 3.3.90.40.00</b>	<b>6.180,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	6.180,00
	<b>3761 - 3.3.90.92.00</b>	<b>2.060,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	2.060,00
	<b>3762 - 4.4.90.52.00</b>	<b>10.300,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.300,00
	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	212.614,64
	<b>3764 - 3.3.90.35.00</b>	<b>33.921,30</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,03
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	33.920,27
	<b>3765 - 3.3.90.36.00</b>	<b>36.081,11</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	35.566,11
	<b>3766 - 3.3.90.39.00</b>	<b>35.781,55</b>
Ação:	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	35.266,55
	<b>3767 - 3.3.90.40.00</b>	<b>35.781,55</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	35.266,55
	<b>3768 - 3.3.90.92.00</b>	<b>35.781,55</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	35.266,55
	<b>3769 - 4.4.90.52.00</b>	<b>35.267,58</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,03
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	35.266,55
	2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	31.932,06
	<b>3912 - 3.1.90.11.00</b>	<b>5.150,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	5.150,00
	<b>3913 - 3.1.90.13.00</b>	<b>1.030,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3914 - 3.1.90.92.00</b>	<b>1,03</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1,03
	<b>3814 - 3.3.90.30.00</b>	<b>515,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	515,00
	<b>3819 - 3.3.90.32.00</b>	<b>515,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	515,00
	<b>3815 - 3.3.90.33.00</b>	<b>516,03</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	515,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	1,03
	<b>3816 - 3.3.90.36.00</b>	<b>11.330,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	10.300,00
	<b>3817 - 3.3.90.39.00</b>	<b>11.330,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	10.300,00
	<b>3923 - 3.3.90.93.00</b>	<b>515,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	515,00
	<b>3818 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	2.96 - Programa Ajuda de Custo	66.950,00
	<b>3856 - 3.3.90.30.00</b>	<b>5.150,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.150,00
	<b>3861 - 3.3.90.32.00</b>	<b>5.150,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	5.150,00
	<b>3857 - 3.3.90.33.00</b>	<b>5.150,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	5.150,00
	<b>3858 - 3.3.90.36.00</b>	<b>15.450,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	15.450,00
	<b>3859 - 3.3.90.39.00</b>	<b>25.750,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	25.750,00
	<b>3860 - 4.4.90.52.00</b>	<b>10.300,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	10.300,00
	2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.	187.465,15
	<b>3862 - 3.3.90.30.00</b>	<b>8.240,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.240,00
	<b>3867 - 3.3.90.32.00</b>	<b>10.301,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.300,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3863 - 3.3.90.33.00</b>	<b>5.151,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.150,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3864 - 3.3.90.36.00</b>	<b>38.110,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	25.750,00
	12140005 - GESTÃO DO SUS -	12.360,00
	<b>3865 - 3.3.90.39.00</b>	<b>77.251,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	77.250,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3918 - 3.3.90.48.00</b>	<b>5.151,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.150,00

	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3866 - 4.4.90.52.00</b>	<b>43.261,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	43.260,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
Ação:	2.99 - Programa de educação e formação em saúde.	87.028,82
	<b>3874 - 3.3.90.30.00</b>	<b>8.233,82</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	7.718,82
	<b>3879 - 3.3.90.32.00</b>	<b>7.725,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	7.210,00
	<b>3875 - 3.3.90.33.00</b>	<b>15.965,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	15.450,00
	<b>3876 - 3.3.90.36.00</b>	<b>15.965,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	15.450,00
	<b>3877 - 3.3.90.39.00</b>	<b>26.265,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	25.750,00
	<b>3878 - 4.4.90.52.00</b>	<b>12.875,00</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	12.360,00	
Ação:	2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.	111.240,00
	<b>3880 - 3.3.90.30.00</b>	<b>8.755,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	8.240,00
	<b>3885 - 3.3.90.32.00</b>	<b>8.755,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	8.240,00
	<b>3881 - 3.3.90.33.00</b>	<b>5.665,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	5.150,00
	<b>3882 - 3.3.90.36.00</b>	<b>26.265,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	25.750,00
	<b>3883 - 3.3.90.39.00</b>	<b>46.865,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	46.350,00
	<b>3884 - 4.4.90.52.00</b>	<b>14.935,00</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00	
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	14.420,00	
Ação:	2.102 - Programa Auxílio Saúde.	116.396,18
	<b>3892 - 3.3.90.30.00</b>	<b>8.241,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.240,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3897 - 3.3.90.32.00</b>	<b>46.351,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	46.350,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3893 - 3.3.90.33.00</b>	<b>5.151,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.150,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3894 - 3.3.90.36.00</b>	<b>15.451,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.450,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3895 - 3.3.90.39.00</b>	<b>25.751,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	25.750,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3896 - 4.4.90.52.00</b>	<b>15.451,03</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.450,00	
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03	
Ação:	2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).	86.520,00
	<b>3898 - 3.3.90.30.00</b>	<b>8.240,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.240,00
	<b>3903 - 3.3.90.32.00</b>	<b>8.240,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.240,00
	<b>3899 - 3.3.90.33.00</b>	<b>8.240,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.240,00
	<b>3900 - 3.3.90.36.00</b>	<b>15.450,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.450,00
	<b>3901 - 3.3.90.39.00</b>	<b>30.900,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	30.900,00
	<b>3902 - 4.4.90.52.00</b>	<b>15.450,00</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.450,00	
Subfunção: 301 - Atenção Básica		3.569.040,91
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.		187.460,00
Ação:	2.114 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD	103.000,00
	<b>4012 - 3.3.90.39.00</b>	<b>103.000,00</b>
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	103.000,00
Ação:	2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	32.960,00
	<b>4013 - 3.3.90.11.00</b>	<b>8.240,00</b>
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	8.240,00
	<b>4014 - 3.3.90.13.00</b>	<b>8.240,00</b>
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	8.240,00
	<b>4016 - 3.3.90.36.00</b>	<b>8.240,00</b>
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	8.240,00
<b>4015 - 3.3.90.39.00</b>	<b>8.240,00</b>	
	12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	8.240,00
Ação:	2.116 - REDE CEGONHA	20.600,00

	<b>4017 - 3.3.90.11.00</b>	<b>5.150,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP	5.150,00
	<b>4018 - 3.3.90.13.00</b>	<b>5.150,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP	5.150,00
	<b>4020 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.150,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP	5.150,00
	<b>4019 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.150,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP	5.150,00
Ação:	2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA	30.900,00
	<b>4021 - 3.3.90.11.00</b>	<b>15.450,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP	15.450,00
	<b>4022 - 3.3.90.13.00</b>	<b>15.450,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP	15.450,00
Programa: 14 - Saúde		3.381.580,91
	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	977.985,00
	<b>3924 - 3.1.90.11.00</b>	<b>576.800,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	309.000,00
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP	267.800,00
	<b>3925 - 3.1.90.13.00</b>	<b>56.135,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	51.500,00
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP	4.635,00
	<b>3926 - 3.1.90.92.00</b>	<b>6.180,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	6.180,00
	<b>3927 - 3.3.90.14.00</b>	<b>8.240,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.240,00
	<b>3928 - 3.3.90.30.00</b>	<b>216.300,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	216.300,00
	<b>3929 - 3.3.90.32.00</b>	<b>10.300,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.300,00
	<b>3930 - 3.3.90.35.00</b>	<b>6.180,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	6.180,00
	<b>3931 - 3.3.90.36.00</b>	<b>10.300,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.300,00
	<b>3932 - 3.3.90.39.00</b>	<b>77.250,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	77.250,00
	<b>3933 - 3.3.90.92.00</b>	<b>10.300,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.300,00
	2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	128.476,29
	<b>3934 - 3.1.90.11.00</b>	<b>36.296,55</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.030,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	35.266,55
	<b>3935 - 3.1.90.13.00</b>	<b>36.296,55</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.030,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	35.266,55
	<b>3936 - 3.1.90.92.00</b>	<b>2.060,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.030,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	1.030,00
	<b>3937 - 3.3.90.14.00</b>	<b>19.055,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.030,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	18.025,00
	<b>3938 - 3.3.90.30.00</b>	<b>23.953,19</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.030,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	22.923,19
	<b>3939 - 3.3.90.35.00</b>	<b>1.545,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.030,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	515,00
	<b>3940 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.545,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.030,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	515,00
	<b>3941 - 3.3.90.39.00</b>	<b>6.180,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.030,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	5.150,00
	<b>3942 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.545,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.030,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	515,00
	2.85 - Programa Farmácia Básica	1.632.485,11
	<b>3943 - 3.1.90.11.00</b>	<b>391.400,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP	30.900,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	360.500,00
	<b>3944 - 3.1.90.13.00</b>	<b>228.660,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPSP	2.060,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	226.600,00
	<b>3790 - 3.3.90.30.00</b>	<b>134.930,00</b>
	12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	3.090,00
	12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	2.060,00
	12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	47.380,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados -	51.500,00
	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	30.900,00
	<b>3795 - 3.3.90.32.00</b>	<b>193.059,08</b>
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	70.040,00
	12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	105.715,08
	12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	17.304,00
	<b>3791 - 3.3.90.33.00</b>	<b>4.120,00</b>
	12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	2.060,00
	12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	2.060,00
	<b>3792 - 3.3.90.36.00</b>	<b>47.380,00</b>
	12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	10.300,00
	12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	15.450,00
	12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	21.630,00

	<b>3793 - 3.3.90.39.00</b>	<b>213.725,00</b>
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	154.500,00
	12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	41.200,00
	12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	5.150,00
	12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE -	12.875,00
	<b>3945 - 3.3.90.92.00</b>	<b>239.991,03</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1,03
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	239.990,00
	<b>3794 - 4.4.90.52.00</b>	<b>179.220,00</b>
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	154.500,00
	12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	4.120,00
	12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	20.600,00
	2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)	90.642,06
	<b>3904 - 3.1.90.11.00</b>	<b>51.500,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	51.500,00
	<b>3905 - 3.1.90.13.00</b>	<b>19.570,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	19.570,00
	<b>3906 - 3.1.90.92.00</b>	<b>1,03</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1,03
	<b>3796 - 3.3.90.30.00</b>	<b>5.150,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	5.150,00
	<b>3801 - 3.3.90.32.00</b>	<b>1.030,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3797 - 3.3.90.33.00</b>	<b>1.030,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3798 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.030,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3799 - 3.3.90.39.00</b>	<b>10.300,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	10.300,00
	<b>3907 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1,03</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1,03
	<b>3800 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde	137.719,24
	<b>3908 - 3.1.90.11.00</b>	<b>82.401,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,03
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	82.400,00
	<b>3909 - 3.1.90.13.00</b>	<b>1.031,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,03
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3910 - 3.1.90.92.00</b>	<b>2,06</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,03
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1,03
	<b>3802 - 3.3.90.30.00</b>	<b>6.180,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.150,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3807 - 3.3.90.32.00</b>	<b>6.180,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.150,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3803 - 3.3.90.33.00</b>	<b>6.386,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.356,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3805 - 3.3.90.36.00</b>	<b>16.480,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.450,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3804 - 3.3.90.39.00</b>	<b>16.480,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.450,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3911 - 3.3.90.92.00</b>	<b>2,06</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,03
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1,03
	<b>3806 - 4.4.90.52.00</b>	<b>2.577,06</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.547,06
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)	70.557,06
	<b>3915 - 3.1.90.11.00</b>	<b>36.051,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,03
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	36.050,00
	<b>3916 - 3.1.90.13.00</b>	<b>1.545,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3917 - 3.1.90.92.00</b>	<b>1.031,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,03
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3820 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.545,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3825 - 3.3.90.32.00</b>	<b>5.665,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	5.150,00
	<b>3821 - 3.3.90.33.00</b>	<b>1.545,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	1.030,00
	<b>3822 - 3.3.90.36.00</b>	<b>10.815,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	10.300,00
	<b>3823 - 3.3.90.39.00</b>	<b>10.815,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs -	10.300,00

	<b>3824 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.545,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.030,00
	2.91 - Programa Saúde na Escola	62.315,00
	<b>3826 - 3.3.90.30.00</b>	<b>8.240,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.240,00
	<b>3831 - 3.3.90.32.00</b>	<b>3.090,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	3.090,00
	<b>3827 - 3.3.90.33.00</b>	<b>2.575,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	2.575,00
	<b>3828 - 3.3.90.36.00</b>	<b>10.300,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.300,00
	<b>3829 - 3.3.90.39.00</b>	<b>22.660,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	22.660,00
	<b>3830 - 4.4.90.52.00</b>	<b>15.450,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	15.450,00
	2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	60.770,00
	<b>3850 - 3.3.90.30.00</b>	<b>10.300,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.300,00
	<b>3855 - 3.3.90.32.00</b>	<b>12.360,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	12.360,00
	<b>3851 - 3.3.90.33.00</b>	<b>3.090,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	3.090,00
	<b>3852 - 3.3.90.36.00</b>	<b>8.240,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.240,00
	<b>3853 - 3.3.90.39.00</b>	<b>16.480,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	16.480,00
	<b>3854 - 4.4.90.52.00</b>	<b>10.300,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.300,00
	2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP	75.916,15
	<b>3868 - 3.3.90.30.00</b>	<b>8.343,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	103,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.240,00
	<b>3873 - 3.3.90.32.00</b>	<b>8.241,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.240,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3869 - 3.3.90.33.00</b>	<b>7.726,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	7.725,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3870 - 3.3.90.36.00</b>	<b>104,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	103,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3871 - 3.3.90.39.00</b>	<b>25.751,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	25.750,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3872 - 4.4.90.52.00</b>	<b>25.751,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	25.750,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)	144.715,00
	<b>3919 - 3.1.90.11.00</b>	<b>41.200,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	41.200,00
	<b>3920 - 3.1.90.13.00</b>	<b>12.875,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	12.875,00
	<b>3921 - 3.1.90.92.00</b>	<b>5.150,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.150,00
	<b>3886 - 3.3.90.30.00</b>	<b>5.665,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.150,00
	<b>3891 - 3.3.90.32.00</b>	<b>10.815,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.300,00
	<b>3887 - 3.3.90.33.00</b>	<b>5.665,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.150,00
	<b>3888 - 3.3.90.36.00</b>	<b>10.815,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.300,00
	<b>3889 - 3.3.90.39.00</b>	<b>26.265,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	25.750,00
	<b>3922 - 3.3.90.92.00</b>	<b>5.150,00</b>
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.150,00
	<b>3890 - 4.4.90.52.00</b>	<b>21.115,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	20.600,00
	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.671,03
	Programa: 14 - Saúde	400.671,03
	1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários	286.341,03
	<b>3778 - 4.4.90.51.00</b>	<b>169.951,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,03
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	121.025,00
	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	48.925,00
	<b>3779 - 4.4.90.52.00</b>	<b>116.390,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	30.900,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	67.465,00
	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	18.025,00
	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	1.030,00
	<b>3757 - 3.3.90.35.00</b>	<b>1.030,00</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	515,00

	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	515,00
	2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	113.300,00
	<b>3832 - 3.3.90.30.00</b>	<b>22.660,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.300,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	12.360,00
	<b>3837 - 3.3.90.32.00</b>	<b>8.240,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.240,00
	<b>3833 - 3.3.90.33.00</b>	<b>5.150,00</b>
Ação:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.150,00
	<b>3834 - 3.3.90.36.00</b>	<b>30.900,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	15.450,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	15.450,00
	<b>3835 - 3.3.90.39.00</b>	<b>30.900,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.300,00
	12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	20.600,00
	<b>3836 - 4.4.90.52.00</b>	<b>15.450,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	15.450,00
	Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	112.584,40
	Programa: 14 - Saúde	112.584,40
	2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.	50.988,09
	<b>3838 - 3.3.90.30.00</b>	<b>5.151,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,03
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	5.150,00
	<b>3843 - 3.3.90.32.00</b>	<b>7.211,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	7.210,00
	12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,03
	<b>3839 - 3.3.90.33.00</b>	<b>5.665,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	5.150,00
	<b>3840 - 3.3.90.36.00</b>	<b>8.755,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	8.240,00
	<b>3841 - 3.3.90.39.00</b>	<b>15.965,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	515,00
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	15.450,00
	<b>3842 - 4.4.90.52.00</b>	<b>8.241,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.240,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	1,03
	2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde	61.596,31
	<b>3844 - 3.3.90.30.00</b>	<b>8.036,31</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	8.036,31
	<b>3849 - 3.3.90.32.00</b>	<b>8.240,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	8.240,00
	<b>3845 - 3.3.90.33.00</b>	<b>10.300,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	10.300,00
	<b>3846 - 3.3.90.36.00</b>	<b>8.240,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	8.240,00
	<b>3847 - 3.3.90.39.00</b>	<b>16.480,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	16.480,00
	<b>3848 - 4.4.90.52.00</b>	<b>10.300,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	10.300,00
	Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	201.880,00
	Programa: 14 - Saúde	201.880,00
	2.79 - Programa de Combate as Endemias	69.525,00
	<b>3946 - 3.1.90.11.00</b>	<b>41.200,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	41.200,00
	<b>3947 - 3.1.90.13.00</b>	<b>3.090,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	3.090,00
	<b>3948 - 3.1.90.92.00</b>	<b>515,00</b>
	12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	515,00
	<b>3949 - 3.3.90.14.00</b>	<b>10.300,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	10.300,00
	<b>3770 - 3.3.90.30.00</b>	<b>4.120,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	3.090,00
	12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	1.030,00
	<b>3775 - 3.3.90.32.00</b>	<b>1.030,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	1.030,00
	<b>3771 - 3.3.90.33.00</b>	<b>2.060,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	1.030,00
	12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	1.030,00
	<b>3772 - 3.3.90.36.00</b>	<b>4.120,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	3.090,00
	12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	1.030,00
	<b>3773 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.060,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	1.030,00
	12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	1.030,00
	<b>3774 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	1.030,00
	2.88 - Programa Agentes de Endemias	132.355,00
	<b>3808 - 3.3.90.30.00</b>	<b>21.630,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.150,00
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	8.240,00
	12140005 - GESTÃO DO SUS -	3.090,00
	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	5.150,00
	<b>3813 - 3.3.90.32.00</b>	<b>6.695,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	3.090,00
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	3.605,00
	<b>3809 - 3.3.90.33.00</b>	<b>11.330,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.150,00

	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	6.180,00
	<b>3810 - 3.3.90.36.00</b>	<b>18.540,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.030,00
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	12.360,00
	12140005 - GESTÃO DO SUS -	5.150,00
	<b>3811 - 3.3.90.39.00</b>	<b>38.110,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	25.750,00
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	7.210,00
	12140005 - GESTÃO DO SUS -	5.150,00
	<b>3812 - 4.4.90.52.00</b>	<b>36.050,00</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.450,00
	12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	5.150,00
	12140005 - GESTÃO DO SUS -	15.450,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		310.551,18
Programa: 14 - Saúde		310.551,18
	1.84 - Programa de Saneamento Básico	310.551,18
	<b>3784 - 3.3.90.30.00</b>	<b>82.401,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	82.400,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	1,03
	<b>3789 - 3.3.90.32.00</b>	<b>20.601,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	20.600,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	1,03
	<b>3785 - 3.3.90.33.00</b>	<b>20.601,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	20.600,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	1,03
	<b>3786 - 3.3.90.36.00</b>	<b>79.311,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	77.250,00
	12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE -	2.060,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	1,03
	<b>3787 - 3.3.90.39.00</b>	<b>53.561,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	51.500,00
	12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE -	2.060,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	1,03
	<b>3788 - 4.4.90.52.00</b>	<b>54.076,03</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	41.200,00
	12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE -	12.875,00
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	1,03
Função: 17 - Saneamento		69.036,78
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		69.036,78
Programa: 15 - SANEAMENTO		69.036,78
	1.84 - Programa de Saneamento Básico	69.036,78
	<b>3950 - 4.4.90.51.00</b>	<b>69.036,78</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	69.035,75
	12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	1,03
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa		2.721.132,28
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.721.132,28
Função: 4 - Administração		2.615.042,28
Subfunção: 122 - Administração Geral		2.615.042,28
Programa: 1 - Apoio Administrativo		2.615.042,28
	1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais	15.450,00
	<b>3717 - 4.4.90.51.00</b>	<b>10.300,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.300,00
	<b>3718 - 4.4.90.52.00</b>	<b>5.150,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.150,00
	1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	11.330,00
	<b>3719 - 4.4.90.51.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3720 - 4.4.90.52.00</b>	<b>10.300,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.300,00
	2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	99.910,00
	<b>3610 - 3.1.90.11.00</b>	<b>51.500,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	30.900,00
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	20.600,00
	<b>3611 - 3.1.90.13.00</b>	<b>48.410,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	30.900,00
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	17.510,00
	<b>3612 - 3.1.90.96.00</b>	<b>0,00</b>
	<b>3613 - 3.1.91.13.00</b>	<b>0,00</b>
	<b>3614 - 3.3.90.49.00</b>	<b>0,00</b>
	2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	98.365,00
	<b>3615 - 3.3.90.30.00</b>	<b>27.295,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	26.265,00
	<b>3616 - 3.3.90.34.00</b>	<b>27.295,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	26.265,00
	<b>3617 - 3.3.90.36.00</b>	<b>16.480,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.450,00
	<b>3618 - 3.3.90.39.00</b>	<b>26.265,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	515,00
	13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.750,00
	<b>3619 - 3.3.90.92.00</b>	<b>515,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	515,00
	<b>3620 - 4.4.90.52.00</b>	<b>515,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	515,00
	2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	5.150,00
	<b>3621 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00

	<b>4008 - 3.3.90.36.00</b>	<b>0,00</b>
	<b>3622 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3623 - 3.3.90.47.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3624 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3625 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	914.640,00
	<b>3988 - 3.3.90.11.00</b>	<b>123.600,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	123.600,00
	<b>3626 - 3.3.90.14.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3627 - 3.3.90.30.00</b>	<b>21.630,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	20.600,00
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3990 - 3.3.90.32.00</b>	<b>103.000,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	103.000,00
	<b>3628 - 3.3.90.33.00</b>	<b>6.180,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3629 - 3.3.90.35.00</b>	<b>6.180,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3981 - 3.3.90.36.00</b>	<b>30.900,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	30.900,00
	<b>3630 - 3.3.90.39.00</b>	<b>62.830,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	36.050,00
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.750,00
	<b>3631 - 3.3.90.40.00</b>	<b>31.930,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.750,00
	<b>3985 - 3.3.90.48.00</b>	<b>515.000,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	412.000,00
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	103.000,00
	<b>3632 - 3.3.90.92.00</b>	<b>6.180,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3633 - 4.4.90.52.00</b>	<b>6.180,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.150,00
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	2.47 - Manutenção dos Conselhos	66.950,00
	<b>3634 - 3.3.90.14.00</b>	<b>30.385,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	29.355,00
	<b>3636 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3635 - 3.3.90.33.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3637 - 3.3.90.36.00</b>	<b>16.480,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.450,00
	<b>3638 - 3.3.90.39.00</b>	<b>16.995,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.965,00
	<b>3639 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos	6.180,00
	<b>3640 - 3.3.90.14.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3641 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3642 - 3.3.90.33.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3643 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3644 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3645 - 4.4.90.52.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	75.962,50
	<b>3651 - 3.1.90.04.00</b>	<b>26.522,50</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	26.522,50
	<b>3652 - 3.3.90.14.00</b>	<b>12.360,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.360,00
	<b>3646 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3647 - 3.3.90.33.00</b>	<b>5.150,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.150,00
	<b>3648 - 3.3.90.36.00</b>	<b>10.300,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.300,00
	<b>3649 - 3.3.90.39.00</b>	<b>15.450,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.450,00
	<b>3650 - 4.4.90.52.00</b>	<b>5.150,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.150,00
	2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)	86.612,70

	<b>3653 - 3.3.90.30.00</b>	<b>12.596,90</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.596,90
	<b>3658 - 3.3.90.32.00</b>	<b>10.413,30</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.413,30
	<b>3654 - 3.3.90.33.00</b>	<b>9.012,50</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	9.012,50
	<b>3655 - 3.3.90.36.00</b>	<b>27.295,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	27.295,00
	<b>3656 - 3.3.90.39.00</b>	<b>21.630,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	21.630,00
	<b>3657 - 4.4.90.52.00</b>	<b>5.665,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.665,00
Ação:	2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	83.982,08
	<b>3659 - 3.3.90.30.00</b>	<b>17.222,63</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	17.222,63
	<b>3660 - 3.3.90.33.00</b>	<b>8.986,75</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	8.986,75
	<b>3661 - 3.3.90.36.00</b>	<b>23.896,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	23.896,00
	<b>3662 - 3.3.90.39.00</b>	<b>26.187,75</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	26.187,75
	<b>3663 - 4.4.90.52.00</b>	<b>7.688,95</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	7.688,95
Ação:	2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)	151.204,00
	<b>3664 - 3.1.90.04.00</b>	<b>24.720,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	24.720,00
	<b>3665 - 3.3.90.14.00</b>	<b>0,00</b>
	<b>3666 - 3.3.90.30.00</b>	<b>18.025,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	18.025,00
	<b>3667 - 3.3.90.33.00</b>	<b>8.549,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	8.549,00
	<b>3668 - 3.3.90.36.00</b>	<b>38.110,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	38.110,00
	<b>3669 - 3.3.90.39.00</b>	<b>53.560,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	53.560,00
	<b>3670 - 4.4.90.52.00</b>	<b>8.240,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	8.240,00
Ação:	2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)	246.170,00
	<b>3671 - 3.3.90.30.00</b>	<b>37.080,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	37.080,00
	<b>3672 - 3.3.90.33.00</b>	<b>28.840,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	28.840,00
	<b>3673 - 3.3.90.36.00</b>	<b>125.660,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	125.660,00
	<b>3674 - 3.3.90.39.00</b>	<b>54.590,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	54.590,00
	<b>3675 - 4.4.90.52.00</b>	<b>0,00</b>
Ação:	2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	56.650,00
	<b>3676 - 3.3.90.30.00</b>	<b>0,00</b>
	<b>3677 - 3.3.90.33.00</b>	<b>3.090,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	3.090,00
	<b>3678 - 3.3.90.36.00</b>	<b>20.600,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	20.600,00
	<b>3679 - 3.3.90.39.00</b>	<b>20.600,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	20.600,00
	<b>3680 - 4.4.90.52.00</b>	<b>12.360,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.360,00
Ação:	2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	184.885,00
	<b>3681 - 3.1.90.04.00</b>	<b>36.050,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	36.050,00
	<b>3682 - 3.3.90.14.00</b>	<b>12.875,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.875,00
	<b>3683 - 3.3.90.30.00</b>	<b>25.750,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.750,00
	<b>3684 - 3.3.90.33.00</b>	<b>12.360,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.360,00
	<b>3685 - 3.3.90.36.00</b>	<b>37.080,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	37.080,00
	<b>3686 - 3.3.90.39.00</b>	<b>36.050,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	36.050,00
	<b>3687 - 4.4.90.52.00</b>	<b>24.720,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	24.720,00
Ação:	2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	70.040,00
	<b>3688 - 3.3.90.30.00</b>	<b>7.210,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	7.210,00
	<b>3693 - 3.3.90.32.00</b>	<b>10.300,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.300,00
	<b>3689 - 3.3.90.33.00</b>	<b>5.150,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.150,00
	<b>3690 - 3.3.90.36.00</b>	<b>16.480,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	16.480,00
	<b>3691 - 3.3.90.39.00</b>	<b>18.540,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	18.540,00
	<b>3692 - 4.4.90.52.00</b>	<b>12.360,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.360,00
Ação:	2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)	81.061,00
	<b>3694 - 3.3.90.30.00</b>	<b>15.450,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.450,00
	<b>3699 - 3.3.90.32.00</b>	<b>7.931,00</b>

	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	7.931,00
	<b>3695 - 3.3.90.33.00</b>	<b>3.090,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	3.090,00
	<b>3696 - 3.3.90.36.00</b>	<b>18.540,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	18.540,00
	<b>3697 - 3.3.90.39.00</b>	<b>25.750,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.750,00
	<b>3698 - 4.4.90.52.00</b>	<b>10.300,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.300,00
Ação:	2.58 - Programa Criança Feliz	119.480,00
	<b>3700 - 3.3.90.30.00</b>	<b>8.240,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	8.240,00
	<b>3705 - 3.3.90.32.00</b>	<b>14.420,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	14.420,00
	<b>3701 - 3.3.90.33.00</b>	<b>7.210,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	7.210,00
	<b>3702 - 3.3.90.36.00</b>	<b>22.660,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	22.660,00
	<b>3703 - 3.3.90.39.00</b>	<b>51.500,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	51.500,00
	<b>3704 - 4.4.90.52.00</b>	<b>15.450,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.450,00
Ação:	2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS	150.380,00
	<b>3706 - 3.3.90.30.00</b>	<b>15.450,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.450,00
	<b>3711 - 3.3.90.32.00</b>	<b>15.450,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.450,00
	<b>3707 - 3.3.90.33.00</b>	<b>10.300,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.300,00
	<b>3708 - 3.3.90.36.00</b>	<b>37.080,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	37.080,00
	<b>3709 - 3.3.90.39.00</b>	<b>43.260,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	43.260,00
	<b>3710 - 4.4.90.52.00</b>	<b>28.840,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	28.840,00
Ação:	2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e N	85.490,00
	<b>3712 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.030,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.030,00
	<b>3716 - 3.3.90.32.00</b>	<b>20.600,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	20.600,00
	<b>3713 - 3.3.90.36.00</b>	<b>20.600,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	20.600,00
	<b>3714 - 3.3.90.39.00</b>	<b>30.900,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	30.900,00
	<b>3715 - 4.4.90.52.00</b>	<b>12.360,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.360,00
Ação:	2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.150,00
	<b>3994 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.150,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.150,00
Função: 8 - Assistência Social		106.090,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		106.090,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo		106.090,00
Ação:	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	20.600,00
	<b>3997 - 3.3.90.36.00</b>	<b>20.600,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	20.600,00
Ação:	2.47 - Manutenção dos Conselhos	85.490,00
	<b>3962 - 3.1.90.11.00</b>	<b>77.250,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	77.250,00
	<b>3963 - 3.1.90.13.00</b>	<b>8.240,00</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	8.240,00
<b>Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa</b>		<b>1.067.102,77</b>
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa</b>		<b>1.067.102,77</b>
Função:	1 - Legislativa	1.067.102,77
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	1.067.102,77
Programa:	16 - Processo Legislativo	1.067.102,77
Ação:	1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	82.400,00
	<b>3964 - 4.4.90.51.00</b>	<b>82.400,00</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	82.400,00
Ação:	1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	81.885,26
	<b>3965 - 4.4.90.52.00</b>	<b>81.885,26</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	81.885,26
	2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	902.817,51
	<b>3966 - 3.1.90.11.00</b>	<b>618.123,60</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	618.123,60
	<b>3975 - 3.1.90.13.00</b>	<b>88.166,20</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	88.166,20
	<b>3974 - 3.1.90.92.00</b>	<b>15.443,82</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	15.443,82
	<b>3968 - 3.3.90.14.00</b>	<b>8.778,95</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.778,95
	<b>3969 - 3.3.90.30.00</b>	<b>27.338,26</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	27.338,26
	<b>3970 - 3.3.90.33.00</b>	<b>2.607,17</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.607,17
	<b>3971 - 3.3.90.35.00</b>	<b>40.154,67</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	40.154,67
	<b>3972 - 3.3.90.36.00</b>	<b>43.384,12</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	43.384,12

3973 - 3.3.90.39.00	46.955,12
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	46.955,12
3967 - 3.3.90.92.00	11.865,60
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS -	11.865,60

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E3DEFCE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023**

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>						
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN				Usuário: Joyle Fernandes		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 <a href="https://www.vicosa.rn.gov.br">https://www.vicosa.rn.gov.br</a> prefeituravicosarn@hotmail.com				Chave de autenticação: 2063-8893-427 1/3		
<b>Metas da Despesa</b>						
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>						
Descrição	2019			2020		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
<b>Índice de deflação</b>						
<b>Despesas correntes</b>						
Pessoal e encargos sociais						
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes						
<b>Despesas de capital</b>						
<b>Investimentos</b>						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
<b>Inversões financeiras</b>						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
<b>Amortização da dívida</b>						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>						
Descrição	2021			2022		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
<b>Índice de deflação</b>						
<b>Despesas correntes</b>						
Pessoal e encargos sociais						
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes						
<b>Despesas de capital</b>						
<b>Investimentos</b>						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
<b>Inversões financeiras</b>						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
<b>Amortização da dívida</b>						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						
Descrição	2023		2024		2025	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
<b>Índice de deflação</b>						
<b>Despesas correntes</b>						
Pessoal e encargos sociais						
Juros e encargos da dívida						

Outras despesas correntes						
<b>Despesas de capital</b>						
<b>Investimentos</b>						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
<b>Inversões financeiras</b>						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
<b>Amortização da dívida</b>						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos						
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**5EE0B856

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN						
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com https://www.vicosam.gov.br				Usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação 1901-8129-929
<b>Metas da Dívida Pública</b>						
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>						
	Descrição					
<b>Índice de deflação</b>						
<b>Dívida consolidada</b>						
Dívida mobiliária						
Outras dívidas						
<b>Deduções</b>						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						
<b>Descrição</b>						
<b>Índice de deflação</b>						
<b>Dívida consolidada</b>						
Dívida mobiliária						
Outras dívidas						
<b>Deduções</b>						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						
<b>Descrição</b>						
<b>Índice de deflação</b>						
<b>Dívida consolidada</b>						
Dívida mobiliária						
Outras dívidas						
<b>Deduções</b>						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0567453E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com https://www.vicosam.gov.br		Usuário: Joyle Fernandes
Metas da Receita		Chave de Autenticação 1809-4365-485
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>		
	Descrição	



Outras receitas de capital intra orçamentárias									
Descrição									
<b>Índice de deflação</b>									
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>									
<b>Receitas correntes</b>									
<b>Receita tributária</b>									
Impostos									
Taxas									
Contribuição de melhorias									
<b>Receita de contribuições</b>									
Contribuições Sociais									
Contribuições de intervenção no domínio econômico									
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p									
<b>Receita patrimonial</b>									
Receitas imobiliárias									
<b>Receitas de valores mobiliários</b>									
Aplicações financeiras									
Outras receitas de valores mobiliários									
Receita de concessões e permissões									
Outras receitas patrimoniais									
Receitas agropecuárias									
Receita industrial									
Receita de serviços									
<b>Transferências correntes</b>									
<b>Transferências intergovernamentais</b>									
<b>Transferências da união</b>									
Cota parte do FPM									
Complementação cota-parte do FPM									
Cota-parte do ITR									
Cota-parte da compensação financeira de rec									
Cota-parte compensação financeira recursos									
Cota-parte do FEP									
Transferências de recursos do SUS									
Transferências de recursos FNAS									
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/									
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>									
Transferências do salário educação									
Demais transferências de recursos do FN									
Demais transferências da União									
<b>Transferências do Estado</b>									
Cota-parte do ICMS									
Cota-parte do IPVA									
Cota-parte do IPI									
Cota-parte da CIDE									
Demais transferências dos Estados									
<b>Transferências dos Municípios</b>									
Transferências de recursos do SUS									
Transferências a consórcios públicos									
Outras transferências dos Municípios									
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>									
Transferências de recursos do FUNDEB									
Demais transferências multigovernamentais									
Transferências de instituições privadas									
Transferências de pessoas									
Transferências de convênios									
Demais transferências correntes									
<b>Outras receitas correntes</b>									
Multa e juros de mora									
<b>Receita de dívida ativa</b>									
Dívida ativa tributária									
Dívida ativa não tributária									
Demais receitas correntes									
<b>Receita de capital</b>									
Operações de crédito									
Amortização de empréstimos									
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>									
Alienação de bens móveis									
Alienação de bens imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
Rendimentos de Aplicações Financeiras									
<b>Transferência de capital</b>									
Transferências intergovernamentais									
Transferências de convênios									
Demais transferências de capital									
Outras receitas de capital									
Receitas primárias advindas de PPP									
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>									
Receitas tributárias intra orçamentárias									
Receita de contribuições intra orçamentárias									
Receita patrimonial intra orçamentárias									
Receitas agropecuárias intra orçamentárias									
Receita industrial intra orçamentárias									
Receita de serviços intra orçamentárias									
Transferências correntes intra orçamentárias									
Outras receitas correntes intra orçamentárias									
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>									
Operações de crédito intra orçamentárias									
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias									

Amortização de empréstimos intra orçamentárias									
Transferência de capital intra orçamentárias									
Outras receitas de capital intra orçamentárias									
<b>Descrição</b>									
<b>Índice de deflação</b>									
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>									
<b>Receitas correntes</b>									
<b>Receita tributária</b>									
Impostos									
Taxas									
Contribuição de melhorias									
<b>Receita de contribuições</b>									
Contribuições Sociais									
Contribuições de intervenção no domínio econômico									
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p									
<b>Receita patrimonial</b>									
Receitas imobiliárias									
<b>Receitas de valores mobiliários</b>									
Aplicações financeiras									
Outras receitas de valores mobiliários									
Receita de concessões e permissões									
Outras receitas patrimoniais									
Receitas agropecuárias									
Receita industrial									
Receita de serviços									
<b>Transferências correntes</b>									
<b>Transferências intergovernamentais</b>									
<b>Transferências da união</b>									
Cota parte do FPM									
Complementação cota-parte do FPM									
Cota-parte do ITR									
Cota-parte da compensação financeira de rec									
Cota-parte compensação financeira recursos									
Cota-parte do FEP									
Transferências de recursos do SUS									
Transferências de recursos FNAS									
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/									
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>									
Transferências do salário educação									
Demais transferências de recursos do FN									
Demais transferências da União									
<b>Transferências do Estado</b>									
Cota-parte do ICMS									
Cota-parte do IPVA									
Cota-parte do IPI									
Cota-parte da CIDE									
Demais transferências dos Estados									
<b>Transferências dos Municípios</b>									
Transferências de recursos do SUS									
Transferências a consórcios públicos									
Outras transferências dos Municípios									
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>									
Transferências de recursos do FUNDEB									
Demais transferências multigovernamentais									
Transferências de instituições privadas									
Transferências de pessoas									
Transferências de convênios									
Demais transferências correntes									
<b>Outras receitas correntes</b>									
Multa e juros de mora									
<b>Receita de dívida ativa</b>									
Dívida ativa tributária									
Dívida ativa não tributária									
Demais receitas correntes									
<b>Receita de capital</b>									
Operações de crédito									
Amortização de empréstimos									
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>									
Alienação de bens móveis									
Alienação de bens imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
Rendimentos de Aplicações Financeiras									
<b>Transferência de capital</b>									
Transferências intergovernamentais									
Transferências de convênios									
Demais transferências de capital									
Outras receitas de capital									
Receitas primárias advindas de PPP									
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>									
Receitas tributárias intra orçamentárias									
Receita de contribuições intra orçamentárias									
Receita patrimonial intra orçamentárias									
Receitas agropecuárias intra orçamentárias									
Receita industrial intra orçamentárias									
Receita de serviços intra orçamentárias									
Transferências correntes intra orçamentárias									
Outras receitas correntes intra orçamentárias									
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>									

Operações de crédito intra orçamentárias							
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias							
Amortização de empréstimos intra orçamentárias							
Transferência de capital intra orçamentárias							
Outras receitas de capital intra orçamentárias							

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**087E9250

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN			
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 <a href="https://www.vicosa.rn.gov.br">https://www.vicosa.rn.gov.br</a> prefeituraavicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes	Chave de autenticação: 1465-3969-623
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			
<b>Ação: 0.9 Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP</b>			
Objetivo: Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP			
Tipo: 0 - Operação Especial			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 0 - Operações Especiais			
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	1.030,00
<b>Total:</b>			<b>1.030,00</b>
<b>Ação: 0.10 Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar</b>			
Objetivo: Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar			
Tipo: 0 - Operação Especial			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 0 - Operações Especiais			
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	1.030,00
<b>Total:</b>			<b>1.030,00</b>
<b>Ação: 0.11 Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)</b>			
Objetivo: Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)			
Tipo: 0 - Operação Especial			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 0 - Operações Especiais			
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	516,03
<b>Total:</b>			<b>516,03</b>
<b>Ação: 0.12 Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)</b>			
Objetivo: Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)			
Tipo: 0 - Operação Especial			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 0 - Operações Especiais			
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		-	2,06
<b>Total:</b>			<b>2,06</b>
<b>Ação: 1.31 Aquisição de Ônibus Escolar</b>			
Objetivo: Aquisição de Ônibus Escolar			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO		-	7.210,00
<b>Total:</b>			<b>7.210,00</b>
<b>Ação: 1.32 Reforma e Manutenção das Escolas do Município</b>			
Objetivo: Reforma e Manutenção das Escolas do Município			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO		-	155.451,46
11240000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		-	77.765,00
<b>Total:</b>			<b>233.216,46</b>
<b>Ação: 1.34 Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto</b>			
Objetivo: Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO		-	19.570,00
<b>Total:</b>			<b>19.570,00</b>
<b>Ação: 1.35 Reforma e Aparelhamento de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino</b>			
Objetivo: Reforma e Aparelhamento de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO		-	81.326,22
<b>Total:</b>			<b>81.326,22</b>
<b>Ação: 1.61 Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais</b>			
Objetivo: Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-		15.450,00
<b>Total:</b>				<b>15.450,00</b>
<b>Ação: 1.62 Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)</b>				
Objetivo: Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-		11.330,00
<b>Total:</b>				<b>11.330,00</b>
<b>Ação: 1.70 Aquisição de trator de esteira</b>				
Objetivo: Aquisição de trator de esteira.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		-		135.087,08
<b>Total:</b>				<b>135.087,08</b>
<b>Ação: 1.80 Construção e reforma de postos de saúde</b>				
Objetivo: Construir e reformar postos de saúde visando melhorar o atendimento à população.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 14 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA		-		30.900,00
12140005 - GESTÃO DO SUS		-		15.450,00
12200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE		-		237.930,00
<b>Total:</b>				<b>284.280,00</b>
<b>Ação: 1.81 Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários</b>				
Objetivo: Adquirir ambulâncias e/ou veículos utilitários destinados a Secretaria Municipal de Saúde.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 14 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	-	30.901,03
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-	-	188.490,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-	-	66.950,00
<b>Total:</b>			<b>286.341,03</b>
<b>Ação: 1.82 Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde</b>			
Objetivo: Construir, ampliar, reformar e equipar unidades de saúde.			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	-	25.750,00
12140005 - GESTÃO DO SUS	-	-	1.030,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-	-	150.380,00
<b>Total:</b>			<b>177.160,00</b>
<b>Ação: 1.83 Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde</b>			
Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos de saúde destinados a Secretaria Municipal de Saúde.			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	-	25.750,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	-	-	1.030,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-	-	1,03
<b>Total:</b>			<b>26.781,03</b>
<b>Ação: 1.84 Programa de Saneamento Básico</b>			
Objetivo: Sanear todas as ruas, avenidas e residências do município de Viçosa.			
Tipo: 1 - Projetos			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	-	195.700,00
<b>Total:</b>			<b>195.700,00</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	-	293.550,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	-	-	16.995,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-	-	6,18
<b>Total:</b>			<b>310.551,18</b>
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 15 - SANEAMENTO			
Objetivo: -			

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	69.035,75	
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-	1,03	
<b>Total:</b>		<b>69.036,78</b>	
<b>Ação: 1.1001 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>			
Objetivo: Realizar reforma ou ampliação no prédio da Câmara Municipal de Viçosa			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 16 - Processo Legislativo			
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	82.400,00	
<b>Total:</b>		<b>82.400,00</b>	
<b>Ação: 1.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL</b>			
Objetivo: Adquirir veículos e/ou equipamentos em geral para manutenção da Câmara Municipal de Viçosa			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 16 - Processo Legislativo			
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	81.885,26	
<b>Total:</b>		<b>81.885,26</b>	
<b>Ação: 2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>			
Objetivo: Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	536.176,80	
<b>Total:</b>		<b>536.176,80</b>	
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	224.540,00	
<b>Total:</b>		<b>224.540,00</b>	
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			

Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	233.927,55	
<b>Total: 233.927,55</b>			
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	439.808,97	
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	-	1.040.302,06	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-	234.842,06	
<b>Total:</b>			<b>1.714.953,09</b>
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	570.620,00	
<b>Total:</b>			<b>570.620,00</b>
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	99.879,10	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-	164.800,00	
<b>Total:</b>			<b>264.679,10</b>
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	97.672,84	
<b>Total:</b>			<b>97.672,84</b>
Estrutura Organizacional			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Use	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	61.800,00	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	38.110,00	
<b>Total:</b>			<b>99.910,00</b>
<b>Ação: 2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>			
Objetivo: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Use	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	86.005,00	
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	-	516,03	
<b>Total:</b>			<b>86.521,03</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Use	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	3.606,03	
<b>Total:</b>			<b>3.606,03</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Use	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	6.180,00	
<b>Total:</b>			<b>6.180,00</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Use	2023	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO	-	4.636,03	
<b>Total:</b>			<b>4.636,03</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>

Fonte de recurso	Id-Us	2023
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	12.360,00
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	-	1.030,00
<b>Total:</b>		<b>13.390,00</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
<b>Classificação Funcional</b>		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
<b>Classificação Programática</b>		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.		
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>		
Denominação	Indicador	Unidade de Medida
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>		
Fonte de recurso	Id-Us	2023
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	80.340,00
<b>Total:</b>		<b>80.340,00</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO		
<b>Classificação Funcional</b>		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
<b>Classificação Programática</b>		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.		
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>		
Denominação	Indicador	Unidade de Medida
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>		
Fonte de recurso	Id-Us	2023
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	6.180,00
<b>Total:</b>		<b>6.180,00</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>		
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa		
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>Classificação Funcional</b>		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
<b>Classificação Programática</b>		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.		
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>		
Denominação	Indicador	Unidade de Medida
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>		
Fonte de recurso	Id-Us	2023
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	4.635,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	93.730,00
<b>Total:</b>		<b>98.365,00</b>
<b>Ação: 2.3 Manutenção de Serviços de Transporte</b>		
Objetivo: Manutenção de Serviços de Transporte		
Tipo: 2 - Atividades		
<b>Estrutura Organizacional</b>		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO		
<b>Classificação Funcional</b>		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
<b>Classificação Programática</b>		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.		
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>		
Denominação	Indicador	Unidade de Medida
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>		
Fonte de recurso	Id-Us	2023
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	4.636,03
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	-	88.580,00
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	-	21.113,97
<b>Total:</b>		<b>114.330,00</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
<b>Classificação Funcional</b>		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
<b>Classificação Programática</b>		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.		
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>		
Denominação	Indicador	Unidade de Medida
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>		
Fonte de recurso	Id-Us	2023
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	3.091,03

15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)	-	30.900,00
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	-	15.450,00
<b>Total:</b>		<b>49.441,03</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
<b>Classificação Funcional</b>		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
<b>Classificação Programática</b>		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.		
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>		
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>		
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	26.343,54
<b>Total:</b>		<b>26.343,54</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
<b>Classificação Funcional</b>		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
<b>Classificação Programática</b>		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.		
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>		
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>		
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCACAO	-	3.092,06
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	-	10.300,00
<b>Total:</b>		<b>13.392,06</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
<b>Classificação Funcional</b>		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
<b>Classificação Programática</b>		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.		
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>		
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>		
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	1.266.030,75
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	-	10.300,00
<b>Total:</b>		<b>1.276.330,75</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO		
<b>Classificação Funcional</b>		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
<b>Classificação Programática</b>		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.		
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>		
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>		
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	123.601,03
<b>Total:</b>		<b>123.601,03</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>		
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa		
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Classificação Funcional</b>		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
<b>Classificação Programática</b>		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.		
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>		
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>		
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	5.150,00
<b>Total:</b>		<b>5.150,00</b>
<b>Ação: 2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>		
Objetivo: Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Tipo: 2 - Atividades		
<b>Estrutura Organizacional</b>		

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				209.378,02
<b>Total:</b>				<b>209.378,02</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				141.626,03
<b>Total:</b>				<b>141.626,03</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				602.331,89
<b>Total:</b>				<b>602.331,89</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO				182.818,82
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				228.982,48
<b>Total:</b>				<b>411.801,30</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS				1.299.470,66
<b>Total:</b>				<b>1.299.470,66</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	50.604,42	
<b>Total:</b>			<b>50.604,42</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	282.378,62	
<b>Total:</b>			<b>282.378,62</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	39.140,00	
<b>Total:</b>			<b>39.140,00</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	494.400,00	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	368.740,00	
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	51.500,00	
<b>Total:</b>			<b>914.640,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	20.600,00	
<b>Total:</b>			<b>20.600,00</b>
<b>Ação: 2.5 Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios</b>			
Objetivo: Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>

Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	163.733,95	
<b>Total:</b>		<b>163.733,95</b>	
<b>Ação: 2.6 Publicidade Legal</b>			
Objetivo: Publicidade Legal			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 131 - Comunicação Social			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	2.060,00	
<b>Total:</b>		<b>2.060,00</b>	
<b>Ação: 2.7 Publicidade de Utilidade Pública</b>			
Objetivo: Publicidade de Utilidade Pública			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 131 - Comunicação Social			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	2.060,00	
<b>Total:</b>		<b>2.060,00</b>	
<b>Ação: 2.8 Publicidade Institucional</b>			
Objetivo: Publicidade Institucional			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 131 - Comunicação Social			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	2.060,00	
<b>Total:</b>		<b>2.060,00</b>	
<b>Ação: 2.14 Manutenção dos Conselhos</b>			
Objetivo: Manutenção dos Conselhos			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	71.070,00	
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	-	3,09	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-	71.797,44	
<b>Total:</b>		<b>142.870,53</b>	
<b>Ação: 2.15 Formação Continuada de Profissionais da Educação</b>			
Objetivo: Formação Continuada de Profissionais da Educação			
Tipo: 2 - Atividades			

<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		-	-	15.450,00
<b>Total:</b>				<b>15.450,00</b>

<b>Ação: 2.16 Publicidade de Utilidade Pública</b>				
Objetivo: Publicidade de Utilidade Pública				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 131 - Comunicação Social				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		-	-	2.060,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%		-	-	9.538,83
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		-	-	515,00
<b>Total:</b>				<b>12.113,83</b>

<b>Ação: 2.17 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				
Objetivo: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		-	-	27.810,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%		-	-	1,03
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%		-	-	119.239,50
<b>Total:</b>				<b>147.050,53</b>

<b>Ação: 2.18 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental</b>				
Objetivo: Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		-	-	4.120,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%		-	-	9.252,67
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		-	-	78.640,50
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		-	-	34.697,49
<b>Total</b>				<b>: 126.710,66</b>

<b>Ação: 2.19 Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b>			
---	--	--	--

Objetivo: Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us		2023
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		11.565,83
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	-		3.777,01
<b>Total:</b>			<b>15.342,84</b>

<b>Ação: 2.20 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental</b>			
Objetivo: Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us		2023
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		56.269,42
<b>Total</b>			<b>: 56.269,42</b>

<b>Ação: 2.21 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)</b>			
Objetivo: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us		2023
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		199.486,28
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	-		3.090,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-		2.060,00
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-		1.030,00
<b>Total:</b>			<b>205.666,28</b>

<b>Ação: 2.22 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)</b>			
Objetivo: Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us		2023
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		281.126,85
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-		115.658,31
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	-		26.213,50
<b>Total:</b>			<b>422.998,66</b>

<b>Ação: 2.23 Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)</b>			
Objetivo: Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)			

Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	6.939,49	
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	-	3.777,01	
<b>Total</b>		<b>: 10.716,50</b>	

<b>Ação: 2.24 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)</b>			
Objetivo: Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	7.154,12	
<b>Total:</b>		<b>7.154,12</b>	

<b>Ação: 2.25 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)</b>			
Objetivo: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	148.808,61	
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-	1.030,00	
<b>Total:</b>		<b>149.838,61</b>	

<b>Ação: 2.26 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)</b>			
Objetivo: Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	313.538,44	
<b>Total:</b>		<b>313.538,44</b>	

<b>Ação: 2.27 Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)</b>			
Objetivo: Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		-		6.939,49
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		-		3.775,98
<b>Total:</b>				<b>10.715,47</b>

<b>Ação: 2.28 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)</b>				
Objetivo: Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		-		10.300,00
<b>Total:</b>				<b>10.300,00</b>

<b>Ação: 2.29 Atendimento Especializado a Alunos Especiais</b>				
Objetivo: Atendimento Especializado a Alunos Especiais				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 367 - Educação Especial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		-		155.105,64
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		-		2.060,00
<b>Total:</b>				<b>157.165,64</b>

<b>Ação: 2.30 Transporte Escolar Universitário</b>				
Objetivo: Transporte Escolar Universitário				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 364 - Ensino Superior				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		-		8.240,00
<b>Total:</b>				<b>8.240,00</b>

<b>Ação: 2.33 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>			
Objetivo: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		-	180.005,38
	15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		-	51.500,00
<b>Total:</b>				<b>231.505,38</b>

<b>Ação: 2.36 Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais</b>					
Objetivo: Incentivar o estudo das artes circenses e outros eventos culturais nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas.					
Tipo: 2 - Atividades					
<b>Estrutura Organizacional</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO					
<b>Classificação Funcional</b>					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
<b>Classificação Programática</b>					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.					
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>					
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>	<b>2023</b>
	25 1 - teste	9 - Contribuição para a Previdência	UND	Mensal	100,00
	26 1 - teste	9 - Contribuição para a Previdência	UND	Mensal	100,00
	27 1 - teste	9 - Contribuição para a Previdência	UND	Mensal	100,00
	28 1 - teste	9 - Contribuição para a Previdência	UND	Mensal	100,00
	29 1 - teste	9 - Contribuição para a Previdência	UND	Mensal	100,00
	30 1 - teste	9 - Contribuição para a Previdência	UND	Mensal	100,00
<b>Total:</b>					<b>600,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>					
	<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>		<b>2023</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		-		7.210,00
<b>Total:</b>					<b>7.210,00</b>

<b>Ação: 2.37 Promoção da Paixão de Cristo</b>					
Objetivo: Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral da paixão de cristo que será realizada no período da Semana Santa do município.					
Tipo: 2 - Atividades					
<b>Estrutura Organizacional</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO					
<b>Classificação Funcional</b>					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
<b>Classificação Programática</b>					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.					
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>					
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>	<b>2023</b>
<b>Total:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>					
	<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>		<b>2023</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		-		6.180,00
<b>Total:</b>					<b>6.180,00</b>

<b>Ação: 2.38 Promoção das festividades do Carnaval</b>					
Objetivo: Potencializar a economia local através da realização de uma das maiores festas do Brasil, utilizando das datas de calendário para realização de evento anual local.					
Tipo: 2 - Atividades					
<b>Estrutura Organizacional</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO					
<b>Classificação Funcional</b>					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
<b>Classificação Programática</b>					
Programa: 1 - Apoio Administrativo					
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.					
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>					
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>	<b>2023</b>
<b>Total:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>					
	<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>		<b>2023</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		-		6.180,00
<b>Total:</b>					<b>6.180,00</b>

<b>Ação: 2.39 Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"</b>				
Objetivo: Manter viva a cultura nordestina através dos festejos juninos, visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilhas escolares e de categoria aberta.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
<b>Classificação Programática</b>				

Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		56.891,13
<b>Total:</b>			<b>56.891,13</b>

<b>Ação: 2.40 Promoção das festividades de Emancipação Política do município</b>			
Objetivo: Comemorar junto com toda comunidade a importância histórica e cultural do município através de um evento comemorativo composto por show musical, desfile, exposições, concursos e competições esportivas e culturais no município.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>

<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		247.224,20
<b>Total:</b>			<b>247.224,20</b>

<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 695 - Turismo			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 8 - Viçosa é Cultura			
Objetivo: Gestão das ações de cultura.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>

<b>Ação: 2.41 Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal</b>			
Objetivo: Apoio a banda de música do nosso município.			
Tipo: 2 - Atividades			

<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		322.426,30
<b>Total:</b>			<b>322.426,30</b>

<b>Ação: 2.42 Realização de Concursos Literários</b>			
Objetivo: Realizar concursos literários com alunos da rede de ensino para premiar crônicas, poesias e literaturas de cordel.			
Tipo: 2 - Atividades			

<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>

Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	386.106,56	
<b>Total:</b>		<b>386.106,56</b>	
<b>Ação: 2.43 Realização de Concurso de Arte</b>			
Objetivo: Realizar concursos artísticos com alunos da rede de ensino para premiar feitos artísticos.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	248.859,33	
<b>Total:</b>		<b>248.859,33</b>	
<b>Ação: 2.44 Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)</b>			
Objetivo: Realizar disputas esportivas e culturais em várias modalidades.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	334.025,12	
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	-	278.100,00	
<b>Total:</b>		<b>612.125,12</b>	
<b>Ação: 2.45 Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores</b>			
Objetivo: Pagamento de auxílio permitindo os times locais possuírem caixa suficiente para desenvolverem suas atividades e participarem de competições regionais.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	151.433,12	
<b>Total:</b>		<b>151.433,12</b>	
<b>Ação: 2.46 Manutenção do Conselho Municipal de Esportes</b>			
Objetivo: Permitir a continuidade do Conselho Municipal de Esportes, objetivando a criação do Fundo Municipal de Esporte e Cultura.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	34.122,55	
<b>Total:</b>		<b>34.122,55</b>	
<b>Ação: 2.47 Manutenção dos Conselhos</b>			
Objetivo: Manutenção dos Conselhos			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			

Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-	6.180,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		-	60.770,00
<b>Total:</b>			<b>66.950,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-	85.490,00
<b>Total:</b>			<b>85.490,00</b>
<b>Ação: 2.48 Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos</b>			
Objetivo: Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-	6.180,00
<b>Total:</b>			<b>6.180,00</b>
<b>Ação: 2.49 Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)</b>			
Objetivo: Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-	75.962,50
<b>Total:</b>			<b>75.962,50</b>
<b>Ação: 2.50 Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)</b>			
Objetivo: Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-	86.612,70
<b>Total:</b>			<b>86.612,70</b>
<b>Ação: 2.51 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola</b>			
Objetivo: Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			

Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		83.982,08
<b>Total:</b>			<b>83.982,08</b>
<b>Ação: 2.52 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)</b>			
Objetivo: Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		151.204,00
<b>Total:</b>			<b>151.204,00</b>
<b>Ação: 2.53 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)</b>			
Objetivo: Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		246.170,00
<b>Total:</b>			<b>246.170,00</b>
<b>Ação: 2.54 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas</b>			
Objetivo: Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		56.650,00
<b>Total:</b>			<b>56.650,00</b>
<b>Ação: 2.55 Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)</b>			
Objetivo: Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		184.885,00
<b>Total:</b>			<b>184.885,00</b>
<b>Ação: 2.56 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)</b>			

Objetivo: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		70.040,00
<b>Total:</b>			<b>70.040,00</b>
<b>Ação: 2.57 Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)</b>			
Objetivo: Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		81.061,00
<b>Total:</b>			<b>81.061,00</b>
<b>Ação: 2.58 Programa Criança Feliz</b>			
Objetivo: Programa Criança Feliz			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		119.480,00
<b>Total:</b>			<b>119.480,00</b>

<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			
<b>Ação: 2.59 Programa Primeira Infância no SUAS</b>			
Objetivo: Programa Primeira Infância no SUAS			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		150.380,00
<b>Total:</b>			<b>150.380,00</b>

<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			
<b>Ação: 2.60 Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)</b>			
Objetivo: Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			

Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-		85.490,00
<b>Total:</b>				<b>85.490,00</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2023</b>				
<b>Ação: 2.63 Programa de Manutenção das Estradas Vicinais</b>				
Objetivo: Serviço disponibilizado para realizar aberturas, concertos ou melhorias nas estradas na zona rural do município.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		-		609.490,33
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		-		317.240,00
<b>Total:</b>				<b>926.730,33</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2023</b>				
<b>Ação: 2.64 Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural</b>				
Objetivo: Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural por meio de carros-pipa, especialmente: abastecimento de água para animais; abastecimento de água nas casas da Zona Rural; abastecimento de água para prédios públicos, quando necessário e irrigação de jardins das praças com caminhão pipa.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 17 - Saneamento				
Subfunção: 605 - Abastecimento				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		-		131.057,71
<b>Total:</b>				<b>131.057,71</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2023</b>				
<b>Ação: 2.65 Manutenção e recuperação de barragens e açudes</b>				
Objetivo: Serviço disponibilizado para realizar concertos ou melhorias nas barragens e açudes na zona rural do município, especialmente: limpeza e manutenção de barreiros; limpeza e manutenção de açudes de pequeno porte; limpeza e manutenção de lagoas e escavação de buracos para água.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		-		141.357,71
<b>Total:</b>				<b>141.357,71</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2023</b>				
<b>Ação: 2.66 Corte de Terra/Preparo de Solo</b>				
Objetivo: Prover o serviço de corte de terra para o pequeno agricultor, mediante cadastro prévio.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 20 - Agricultura Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária				
<b>Classificação Programática</b>				

Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		81.684,15
<b>Total:</b>			<b>81.684,15</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			
<b>Ação: 2.67 Distribuição de sementes</b>			
Objetivo: Aquisição e distribuição de sementes.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		10.300,00
<b>Total:</b>			<b>10.300,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		58.867,08
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	-		43.260,00
<b>Total:</b>			<b>102.127,08</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			
<b>Ação: 2.68 Debulha de grãos.</b>			
Objetivo: Apoiar os agricultores na debulha e transporte de grãos.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		51.657,08
<b>Total:</b>			<b>51.657,08</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			
<b>Ação: 2.69 Auxílio à Garantia Safra</b>			
Objetivo: Concessão de auxílio safra.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		53.717,08
<b>Total:</b>			<b>53.717,08</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			

<b>Ação: 2.74 Realização da Jornada Pedagógica</b>				
Objetivo: Custeio das despesas com a realização da Jornada Pedagógica, em que se realiza no início de cada ano letivo juntamente com todos os profissionais da educação (gestores, suporte pedagógico, equipe técnica), com a participação de conferencistas capacitados de diversas áreas do conhecimento.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2023</b>	
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			7.210,00
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			276.703,07
<b>Total:</b>				<b>283.913,07</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2023</b>				
<b>Ação: 2.75 Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial</b>				
Objetivo: Pagamento da folha e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades em sala de aula.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 367 - Educação Especial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2023</b>	
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO			224.609,52
<b>Total:</b>				<b>224.609,52</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2023</b>				
<b>Ação: 2.76 Contribuição para as unidades executoras do PDDE</b>				
Objetivo: Implementar o Programa Dinheiro Direto na Escola.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental				
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2023</b>	
	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			8.240,00
<b>Total:</b>				<b>8.240,00</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2023</b>				
<b>Ação: 2.77 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>				
Objetivo: Manter as atividades de ações da Secretaria Municipal de Saúde.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Use</b>	<b>2023</b>	
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 14 - Saúde				
Objetivo: Saúde				

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	156.560,00	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-	48.410,00	
<b>Total:</b>		<b>204.970,00</b>	
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	705.550,00	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-	272.435,00	
<b>Total:</b>		<b>977.985,00</b>	
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	515,00	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-	515,00	
<b>Total:</b>		<b>1.030,00</b>	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			
<b>Ação: 2.78 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>			
Objetivo: Manter as atividades e ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	2.062,06	
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-	210.552,58	
<b>Total:</b>		<b>212.614,64</b>	
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	-	9.270,00	
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	-	119.206,29	
<b>Total:</b>		<b>128.476,29</b>	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			
<b>Ação: 2.79 Programa de Combate as Endemias</b>			
Objetivo: Manter as atividades e ações desenvolvidas pelo Programa de Combate as Endemias.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta Prioridade / Meta Física			

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-	-	515,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	-	-	64.890,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	-	-	4.120,00
<b>Total:</b>			<b>69.525,00</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			
<b>Ação: 2.85 Programa Farmácia Básica</b>			
Objetivo: Adquirir medicamentos em geral para a farmácia básica.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-	-	32.961,03
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	-	-	1.206.130,00
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	-	-	166.485,08
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	-	-	62.624,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	-	-	81.885,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	-	-	51.500,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-	-	30.900,00
<b>Total:</b>			<b>1.632.485,11</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			
<b>Ação: 2.86 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)</b>			
Objetivo: PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-	-	90.642,06
<b>Total:</b>			<b>90.642,06</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			
<b>Ação: 2.87 Programa Agentes Comunitários de Saúde</b>			
Objetivo: Manutenção do programa Agentes Comunitários de Saúde.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	-	48.107,18
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-	-	89.612,06
<b>Total:</b>			<b>137.719,24</b>
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2023</b>			
<b>Ação: 2.88 Programa Agentes de Endemias</b>			
Objetivo: Manutenção do programa Agentes de Endemias.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			

<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	55.620,00	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	-	42.745,00	
12140005 - GESTAO DO SUS	-	28.840,00	
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-	5.150,00	
<b>Total:</b>			<b>132.355,00</b>

<b>Ação: 2.89 INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)</b>			
Objetivo: INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-	11.331,03	
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-	1,03	
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-	20.600,00	
<b>Total:</b>			<b>31.932,06</b>

<b>Ação: 2.90 PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)</b>			
Objetivo: PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	3.607,06	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-	66.950,00	
<b>Total:</b>			<b>70.557,06</b>

<b>Ação: 2.91 Programa Saúde na Escola</b>			
Objetivo: Manutenção do Programa Saúde na Escola.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
Fonte de recurso	Id-Us	2023	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-	62.315,00	
<b>Total:</b>			<b>62.315,00</b>

<b>Ação: 2.92 PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
Objetivo: PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		64.890,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-		48.410,00
<b>Total:</b>			<b>113.300,00</b>
<b>Ação: 2.93 Piso Fixo de Vigilância Sanitária.</b>			
Objetivo: Piso Fixo de Vigilância Sanitária.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE			16.996,03
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	-		1,03
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE			33.990,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-		1,03
<b>Total:</b>			<b>50.988,09</b>
<b>Ação: 2.94 Piso Fixo Vigilância Saúde</b>			
Objetivo: Manutenção do Piso Fixo Vigilância Saúde.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	-		61.596,31
<b>Total:</b>			<b>61.596,31</b>
<b>Ação: 2.95 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		60.770,00
<b>Total:</b>			<b>60.770,00</b>

<b>Ação: 2.96 Programa Ajuda de Custo</b>			
Objetivo: Repasse financeiro para pessoas reconhecidamente carentes, para exames, consultas o quaisquer ações que garantam a assistência a saúde.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			

Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 14 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2023</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		-		5.150,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		-		61.800,00
<b>Total:</b>				<b>66.950,00</b>
<b>Ação: 2.97 Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.</b>				
Objetivo: Manutenção do Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 14 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2023</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		-		175.100,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA		-		5,15
12140005 - GESTÃO DO SUS		-		12.360,00
<b>Total:</b>				<b>187.465,15</b>
<b>Ação: 2.98 Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP</b>				
Objetivo: Manutenção do Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 14 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2023</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		-		67.671,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		-		8.240,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA		-		5,15
<b>Total:</b>				<b>75.916,15</b>
<b>Ação: 2.99 Programa de educação e formação em saúde.</b>				
Objetivo: Manutenção do Programa de educação e formação em saúde.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 14 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Use</b>	<b>2023</b>	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		-		3.090,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		-		83.938,82
<b>Total:</b>				<b>87.028,82</b>
<b>Ação: 2.100 PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.</b>				
Objetivo: Manutenção do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 14 - Saúde				
Objetivo: Saúde				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>

Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		3.090,00
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		108.150,00
<b>Total:</b>			<b>111.240,00</b>
<b>Ação: 2.101 PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)</b>			
Objetivo: AÇÕES ESTRATÉGICAS			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		3.090,00
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		141.625,00
<b>Total:</b>			<b>144.715,00</b>
<b>Ação: 2.102 Programa Auxílio Saúde.</b>			
Objetivo: Manutenção do Programa Auxílio Saúde.			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		116.390,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	-		6,18
<b>Total:</b>			<b>116.396,18</b>
<b>Ação: 2.103 Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).</b>			
Objetivo: Manutenção das Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		86.520,00
<b>Total:</b>			<b>86.520,00</b>
<b>Ação: 2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%</b>			
Objetivo: AÇÃO COM OBJETIVO DE CUSTEAR AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	Id-Uso	2023	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		3,09
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	-		632.361,29
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-		61.801,03
<b>Total:</b>			<b>694.165,41</b>
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 368 - Educação Básica			
<b>Classificação Programática</b>			

Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		3,09
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%			408.910,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-		61.801,03
<b>Total:</b>			<b>470.714,12</b>
<b>Ação: 2.105 Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%</b>			
Objetivo: AÇÃO COM OBJETIVO DE CUSTEAR AS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMBRECursos DO FUNDEB 30%			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-		189.718,23
<b>Total:</b>			<b>189.718,23</b>
<b>Ação: 2.106 Transferências Salário-educação</b>			
Objetivo: Transferências Salário-educação			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	-		48.410,00
<b>Total:</b>			<b>48.410,00</b>
<b>Ação: 2.107 PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA</b>			
Objetivo: PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 364 - Ensino Superior			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		154.500,00
<b>Total:</b>			<b>154.500,00</b>
<b>Ação: 2.108 PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>			
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 368 - Educação Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		1,03
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	-		1,03
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-		1,03
<b>Total:</b>			<b>3,09</b>

<b>Ação: 2.109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>				
Objetivo: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos				
Objetivo: Financiar as despesas necessárias à realização de obras (construção, reforma, aparelhamento e manutenção) de equipamentos (prédios) e espaços públicos (pracas, passeios e travessas).				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-		2,06
<b>Total:</b>				<b>2,06</b>
<b>Ação: 2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>				
Objetivo: DIVULGAR AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ORGÃOS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>
	11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		5.150,00
<b>Total:</b>				<b>5.150,00</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>
	10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-		5.150,00
<b>Total:</b>				<b>5.150,00</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>
	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		5.150,00
<b>Total:</b>				<b>5.150,00</b>
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
	<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
	<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>
	13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		5.150,00
<b>Total:</b>				<b>5.150,00</b>
<b>Ação: 2.111 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS</b>				

Objetivo: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio administrativos da Secretarias Municipais.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		-		206.000,00
<b>Total:</b>				<b>206.000,00</b>
<b>Ação: 2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS</b>				
Objetivo: PAVIMENTAR PRINCIPAIS VIAS PUBLICAS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos				
Objetivo: Financiar as despesas necessárias à realização de obras (construção, reforma, aparelhamento e manutenção) de equipamentos (prédios) e espaços públicos (pracas, passeios e travessas).				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		-		1.545.000,00
<b>Total:</b>				<b>1.545.000,00</b>
<b>Ação: 2.113 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				
Objetivo: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos				
Objetivo: Financiar as despesas necessárias à realização de obras (construção, reforma, aparelhamento e manutenção) de equipamentos (prédios) e espaços públicos (pracas, passeios e travessas).				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		-		103.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		-		824.000,00
<b>Total:</b>				<b>927.000,00</b>
<b>Ação: 2.114 LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS-LRPD</b>				
Objetivo: LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS-LRPD				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.				
Objetivo: Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				
<b>Denominação</b>		<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Periodicidade de Avaliação</b>
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Id-Us</b>	<b>2023</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		-		103.000,00
<b>Total:</b>				<b>103.000,00</b>
<b>Ação: 2.115 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS</b>				
Objetivo: PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.				
Objetivo: Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.				
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>				

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		32.960,00
<b>Total:</b>			<b>32.960,00</b>
<b>Ação: 2.116 REDE CEGONHA</b>			
Objetivo: REDE CEGONHA			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.			
Objetivo: Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		20.600,00
<b>Total:</b>			<b>20.600,00</b>
<b>Ação: 2.117 HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA</b>			
Objetivo: HORUS			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.			
Objetivo: Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		30.900,00
<b>Total:</b>			<b>30.900,00</b>
<b>Ação: 2.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA</b>			
Objetivo: Manter as atividades executadas pela executadas pela Câmara Municipal de Viçosa			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa			
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 16 - Processo Legislativo			
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO			
<b>Meta Prioridade / Meta Física</b>			
Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Fiscal</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Id-Uso</b>	<b>2023</b>	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		902.817,51
<b>Total:</b>			<b>902.817,51</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**C71120D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023**

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com		<b>Usuário:</b> Joyle Fernandes
https://www.vicosarn.gov.br		<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1454-0657-398
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
Despesa LDO: 3265 - 2. 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 2		
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Apoio Administrativo		
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Subação:		
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 3266 - 2. 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013		

Despesa PPA: 3
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3267 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 4
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 3268 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 5
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3269 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049
Despesa PPA: 6
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte
Despesa LDO: 3270 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 7
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3271 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 8
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3272 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036
Despesa PPA: 9
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 3273 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 10
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3274 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 11
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Despesa LDO: 3275 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 12
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3276 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 13
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3277 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 14
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3278 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047
Despesa PPA: 15
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 3279 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092
Despesa PPA: 16
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3280 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 17
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3281 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 18
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3282 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 19
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3283 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 20
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3284 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 21
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 3285 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Despesa PPA: 22
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3286 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 23
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3287 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 24
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3288 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 25
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3289 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039
Despesa PPA: 26
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3290 - 2 . 2001 . 4 . 131 . 1 . 2.6 . 0 . 339039
Despesa PPA: 27
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.6 - Publicidade Legal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3291 - 2 . 2001 . 4 . 131 . 1 . 2.7 . 0 . 339039
Despesa PPA: 28
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.7 - Publicidade de Utilidade Pública
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3292 - 2 . 2001 . 4 . 131 . 1 . 2.8 . 0 . 339039
Despesa PPA: 29
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.8 - Publicidade Institucional
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3293 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 30
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3294 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 31
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3295 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 32
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 3296 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 33
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3297 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049
Despesa PPA: 34
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte
Despesa LDO: 3298 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 35
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3299 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 36
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3300 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036
Despesa PPA: 37
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3301 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 38
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3302 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 39
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3303 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 40
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3304 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 41
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3305 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 42
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

<b>Relação de Despesas LDO</b>
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3306 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047
Despesa PPA: 43
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 3307 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092
Despesa PPA: 44
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3308 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 45
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3309 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 46
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 3310 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 47
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3311 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 48
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3312 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 49
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 3313 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 50
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3314 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 51
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3315 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092

Despesa PPA: 52
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3316 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 53
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3317 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 0.9 . 0 . 332047
Despesa PPA: 54
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.9 - Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.20.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 3318 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 0.10 . 0 . 332041
Despesa PPA: 55
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.10 - Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.20.41.00 - Contribuições
Despesa LDO: 3319 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 0.11 . 0 . 319091
Despesa PPA: 56
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.11 - Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 3320 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 0.11 . 0 . 339091
Despesa PPA: 57
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.11 - Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 3321 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 0.12 . 0 . 319091
Despesa PPA: 58
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.12 - Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 3322 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 0.12 . 0 . 339091
Despesa PPA: 59
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.12 - Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 3323 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 60
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3324 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 61
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:

Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3325 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 62
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 3326 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 63
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3327 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319049
Despesa PPA: 64
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.49.00 - Auxílio-Transporte
Despesa LDO: 3328 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 65
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3329 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 66
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3330 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 67
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3331 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 68
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3332 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 69
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3333 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 70
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 3334 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 71
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3335 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 72
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3336 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 73
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 3337 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 74
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3338 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 75
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3339 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 76
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3340 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 77
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3341 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 78
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3342 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 79
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 3343 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 80
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3344 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049
Despesa PPA: 81
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte
Despesa LDO: 3345 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 82
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3346 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 83
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3347 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036
Despesa PPA: 84
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3348 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 85
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3349 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 86
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3350 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 87
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3351 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 88
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3352 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 89
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3353 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047
Despesa PPA: 90
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 3354 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092
Despesa PPA: 91

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3355 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 92
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3356 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 93
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 3357 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 94
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3358 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 95
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3359 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 96
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 3360 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 97
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3361 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 98
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3362 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 99
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3363 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 100
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 3364 - 2.5001.12.122.2.2.14.0.339014
Despesa PPA: 101
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3365 - 2.5001.12.122.2.2.14.0.339030
Despesa PPA: 102
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Despesa LDO: 3366 - 2.5001.12.122.2.2.14.0.339033
Despesa PPA: 103
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3367 - 2.5001.12.122.2.2.14.0.339036
Despesa PPA: 104
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3368 - 2.5001.12.122.2.2.14.0.339039
Despesa PPA: 105
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3369 - 2.5001.12.122.2.2.14.0.449052
Despesa PPA: 106
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3370 - 2.5001.12.128.2.2.15.0.319014
Despesa PPA: 107
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3371 - 2.5001.12.128.2.2.15.0.339030
Despesa PPA: 108
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3372 - 2.5001.12.128.2.2.15.0.339033
Despesa PPA: 109
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3373 - 2.5001.12.128.2.2.15.0.339036
Despesa PPA: 110
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação

Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 3374 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 339040
Despesa PPA: 111
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3375 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 339092
Despesa PPA: 112
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3376 - 2 . 5001 . 12 . 131 . 2 . 2.16 . 0 . 339030
Despesa PPA: 113
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.16 - Publicidade de Utilidade Pública
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3377 - 2 . 5001 . 12 . 131 . 2 . 2.16 . 0 . 339039
Despesa PPA: 114
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.16 - Publicidade de Utilidade Pública
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3378 - 2 . 5001 . 12 . 131 . 2 . 2.16 . 0 . 339092
Despesa PPA: 115
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.16 - Publicidade de Utilidade Pública
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3379 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 319004
Despesa PPA: 116
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3380 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 319014
Despesa PPA: 117
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 3381 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339030
Despesa PPA: 118
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3382 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339033
Despesa PPA: 119
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3383 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339036
Despesa PPA: 120
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 3384 - 2.5001.12.361.2.2.17.0.339039
Despesa PPA: 121
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3385 - 2.5001.12.361.2.2.17.0.339040
Despesa PPA: 122
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3386 - 2.5001.12.361.2.2.17.0.339092
Despesa PPA: 123
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3387 - 2.5001.12.361.2.2.17.0.449052
Despesa PPA: 124
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3388 - 2.5001.12.361.2.2.18.0.319004
Despesa PPA: 125
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3389 - 2.5001.12.361.2.2.18.0.339030
Despesa PPA: 126
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3390 - 2.5001.12.361.2.2.18.0.339039
Despesa PPA: 127
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3391 - 2.5001.12.361.2.2.18.0.339092
Despesa PPA: 128
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3392 - 2.5001.12.361.2.2.18.0.449052
Despesa PPA: 129
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3393 - 2.5001.12.361.2.2.19.0.339092
Despesa PPA: 130
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.19 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3394 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.20 . 0 . 339032
Despesa PPA: 131
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.20 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3395 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 319004
Despesa PPA: 132
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3396 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 319014
Despesa PPA: 133
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3397 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339030
Despesa PPA: 134
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3398 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339033
Despesa PPA: 135
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3399 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339036
Despesa PPA: 136
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3400 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339039
Despesa PPA: 137
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3401 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339040
Despesa PPA: 138
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3402 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339092
Despesa PPA: 139
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3403 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 449052
Despesa PPA: 140
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3404 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 319004
Despesa PPA: 141
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3405 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 339030
Despesa PPA: 142
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3406 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 339039
Despesa PPA: 143
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3407 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 339092
Despesa PPA: 144
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3408 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 449052
Despesa PPA: 145
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3409 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.23 . 0 . 339032
Despesa PPA: 146
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.23 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3410 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.24 . 0 . 339032
Despesa PPA: 147
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.24 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3411 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 319004
Despesa PPA: 148
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3412 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 319014
Despesa PPA: 149
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 3413 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 339004
Despesa PPA: 150
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3414 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 339033
Despesa PPA: 151
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3415 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 339039
Despesa PPA: 152
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3416 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 339036
Despesa PPA: 153
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 3417 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 339092
Despesa PPA: 154
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3418 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 339040
Despesa PPA: 155
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3419 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 449052
Despesa PPA: 156
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3420 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 319004
Despesa PPA: 157
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3421 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 339030
Despesa PPA: 158
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3422 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 339039
Despesa PPA: 159
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3423 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 339092
Despesa PPA: 160

Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3424 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 449052
Despesa PPA: 161
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3425 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.27 . 0 . 339032
Despesa PPA: 162
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.27 - Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3426 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.28 . 0 . 339032
Despesa PPA: 163
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.28 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3427 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 319004
Despesa PPA: 164
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3428 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 319014
Despesa PPA: 165
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3429 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339030
Despesa PPA: 166
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3430 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339033
Despesa PPA: 167
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3431 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339036
Despesa PPA: 168
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3432 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339039
Despesa PPA: 169
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3433 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339040

Despesa PPA: 170
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3434 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 449052
Despesa PPA: 171
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3435 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339092
Despesa PPA: 172
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3436 - 2 . 5001 . 12 . 364 . 2 . 2.30 . 0 . 339032
Despesa PPA: 173
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.30 - Transporte Escolar Universitário
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3437 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.31 . 0 . 449052
Despesa PPA: 174
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.31 - Aquisição de Ônibus Escolar
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3438 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.32 . 0 . 449051
Despesa PPA: 175
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.32 - Reforma e Manutenção das Escolas do Município
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 3439 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.32 . 0 . 449052
Despesa PPA: 176
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.32 - Reforma e Manutenção das Escolas do Município
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3440 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 319004
Despesa PPA: 177
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3441 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 319014
Despesa PPA: 178
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 3442 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 339030
Despesa PPA: 179
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 3443 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 339036
Despesa PPA: 180
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3444 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 339039
Despesa PPA: 181
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3445 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 449052
Despesa PPA: 182
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3446 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.34 . 0 . 449051
Despesa PPA: 183
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.34 - Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 3447 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.34 . 0 . 449052
Despesa PPA: 184
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.34 - Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3448 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 1.35 . 0 . 449051
Despesa PPA: 185
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.35 - Reforma e Aparentamento de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 3449 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 1.35 . 0 . 449052
Despesa PPA: 186
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.35 - Reforma e Aparentamento de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3450 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 187
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3451 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 188
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3452 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 189
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:

Natureza da Despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 3453 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 190
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3454 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049
Despesa PPA: 191
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte
Despesa LDO: 3455 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 192
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3456 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 193
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3457 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036
Despesa PPA: 194
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3458 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 195
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3459 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 196
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3460 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 197
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3461 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 198
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3462 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 199
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte

Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3463 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047
Despesa PPA: 200
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 3464 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092
Despesa PPA: 201
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3465 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 202
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3466 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 203
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3467 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Despesa PPA: 204
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3468 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 205
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3469 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 206
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 3470 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 207
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3471 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 208
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3472 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 209
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3473 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 210
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3474 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339030
Despesa PPA: 211
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3475 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339034
Despesa PPA: 212
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3476 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339036
Despesa PPA: 213
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3477 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339039
Despesa PPA: 214
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3478 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339092
Despesa PPA: 215
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3479 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 449052
Despesa PPA: 216
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3480 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339030
Despesa PPA: 217
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3481 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339034
Despesa PPA: 218
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3482 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339036
Despesa PPA: 219
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3483 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339039
Despesa PPA: 220
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3484 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339092
Despesa PPA: 221
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3485 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 449052
Despesa PPA: 222
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3486 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339030
Despesa PPA: 223
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3487 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339034
Despesa PPA: 224
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3488 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339036
Despesa PPA: 225
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3489 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339039
Despesa PPA: 226
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3490 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339092
Despesa PPA: 227
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3491 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 449052
Despesa PPA: 228
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3492 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339030
Despesa PPA: 229
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3493 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339034
Despesa PPA: 230
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3494 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339036
Despesa PPA: 231
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3495 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339039
Despesa PPA: 232
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3496 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339092
Despesa PPA: 233
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3497 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 449052
Despesa PPA: 234
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3498 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339030
Despesa PPA: 235
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3499 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339034
Despesa PPA: 236
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3500 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339036
Despesa PPA: 237
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3501 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339092
Despesa PPA: 238
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3502 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 449052
Despesa PPA: 239

Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3503 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 339030
Despesa PPA: 240
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3504 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 339034
Despesa PPA: 241
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3505 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 339036
Despesa PPA: 242
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3506 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 339039
Despesa PPA: 243
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3507 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 449052
Despesa PPA: 244
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3508 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339030
Despesa PPA: 245
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3509 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339034
Despesa PPA: 246
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3510 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339036
Despesa PPA: 247
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3511 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339039
Despesa PPA: 248
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3512 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339092

Despesa PPA: 249
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3513 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 449052
Despesa PPA: 250
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3514 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339030
Despesa PPA: 251
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3515 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339034
Despesa PPA: 252
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3516 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339036
Despesa PPA: 253
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3517 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339039
Despesa PPA: 254
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3518 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339092
Despesa PPA: 255
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3519 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 449052
Despesa PPA: 256
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3520 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339030
Despesa PPA: 257
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3521 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339034
Despesa PPA: 258
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesa LDO: 3522 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339036
Despesa PPA: 259
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3523 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339039
Despesa PPA: 260
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3524 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339092
Despesa PPA: 261
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3525 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 449052
Despesa PPA: 262
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3526 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339030
Despesa PPA: 263
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3527 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339034
Despesa PPA: 264
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3528 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036
Despesa PPA: 265
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3529 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339039
Despesa PPA: 266
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3530 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339092
Despesa PPA: 267
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3531 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 449052
Despesa PPA: 268
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores
Subação:

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3532 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339030
Despesa PPA: 269
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3533 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339034
Despesa PPA: 270
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3534 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339036
Despesa PPA: 271
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3535 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339039
Despesa PPA: 272
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3536 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339092
Despesa PPA: 273
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3537 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 449052
Despesa PPA: 274
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3538 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 275
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3539 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 276
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3540 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 277
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 3541 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 278
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3542 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049
Despesa PPA: 279
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte
Despesa LDO: 3543 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 280
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3544 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 281
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3545 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036
Despesa PPA: 282
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3546 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 283
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3547 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 284
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3548 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 285
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3549 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 286
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3550 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 287
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3551 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047
Despesa PPA: 288
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo

Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 3552 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092
Despesa PPA: 289
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3553 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 290
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3554 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 291
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3555 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 292
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3556 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 293
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3557 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 294
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 3558 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 295
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3559 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 296
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3560 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 297
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3561 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 298
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3562 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 339030
Despesa PPA: 299
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3563 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 339034
Despesa PPA: 300
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3564 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 339036
Despesa PPA: 301
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3565 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 339039
Despesa PPA: 302
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3566 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 339092
Despesa PPA: 303
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3567 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 449052
Despesa PPA: 304
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3568 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339030
Despesa PPA: 305
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3569 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339034
Despesa PPA: 306
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3570 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339036
Despesa PPA: 307
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3571 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339039
Despesa PPA: 308
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3572 - 2.4001.17.605.1.2.64.0.339092
Despesa PPA: 309
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3573 - 2.4001.17.605.1.2.64.0.449052
Despesa PPA: 310
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3574 - 2.4001.18.544.1.2.65.0.339030
Despesa PPA: 311
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3575 - 2.4001.18.544.1.2.65.0.339034
Despesa PPA: 312
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3576 - 2.4001.18.544.1.2.65.0.339036
Despesa PPA: 313
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3577 - 2.4001.18.544.1.2.65.0.339039
Despesa PPA: 314
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3578 - 2.4001.18.544.1.2.65.0.339092
Despesa PPA: 315
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3579 - 2.4001.18.544.1.2.65.0.449052
Despesa PPA: 316
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3580 - 2.4001.20.608.1.2.66.0.339030
Despesa PPA: 317
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3581 - 2.4001.20.608.1.2.66.0.339034
Despesa PPA: 318

Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3582 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.66 . 0 . 339036
Despesa PPA: 319
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3583 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.66 . 0 . 339039
Despesa PPA: 320
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3584 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.66 . 0 . 339092
Despesa PPA: 321
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3585 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.66 . 0 . 449052
Despesa PPA: 322
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3586 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339030
Despesa PPA: 323
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3587 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339034
Despesa PPA: 324
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3588 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339036
Despesa PPA: 325
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3589 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339039
Despesa PPA: 326
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3590 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339092
Despesa PPA: 327
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3591 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 449052

Despesa PPA: 328
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3592 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 339030
Despesa PPA: 329
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3593 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 339034
Despesa PPA: 330
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3594 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 339036
Despesa PPA: 331
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3595 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 339039
Despesa PPA: 332
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3596 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 339092
Despesa PPA: 333
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3597 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 449052
Despesa PPA: 334
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3598 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339030
Despesa PPA: 335
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3599 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339034
Despesa PPA: 336
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3600 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339036
Despesa PPA: 337
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 3601 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339039
Despesa PPA: 338
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3602 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339092
Despesa PPA: 339
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3603 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 449052
Despesa PPA: 340
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3604 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 1.70 . 0 . 339030
Despesa PPA: 341
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3605 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 1.70 . 0 . 339034
Despesa PPA: 342
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3606 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 1.70 . 0 . 339036
Despesa PPA: 343
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3607 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 1.70 . 0 . 339039
Despesa PPA: 344
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3608 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 1.70 . 0 . 339092
Despesa PPA: 345
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3609 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 1.70 . 0 . 449052
Despesa PPA: 346
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3721 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 458
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3722 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 459
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3723 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 460
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 3724 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 461
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3725 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049
Despesa PPA: 462
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte
Despesa LDO: 3726 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 463
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3727 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 464
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3728 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036
Despesa PPA: 465
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3729 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 466
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3730 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 467
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3731 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 468
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3732 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 469
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3733 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 470
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3734 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047
Despesa PPA: 471
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 3735 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092
Despesa PPA: 472
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3736 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 473
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3737 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 474
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 3738 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 475
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3739 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 476
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3740 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 477
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 3741 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 478
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3742 - 2.6001.4.122.1.2.4.0.339040
Despesa PPA: 479
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3743 - 2.6001.4.122.1.2.4.0.339092
Despesa PPA: 480
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3744 - 2.6001.4.122.1.2.4.0.449052
Despesa PPA: 481
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3745 - 2.5001.12.122.2.2.76.0.339041
Despesa PPA: 482
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.76 - Contribuição para as unidades executoras do PDDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 - Contribuições
Despesa LDO: 3746 - 2.5001.12.122.2.2.74.0.339030
Despesa PPA: 483
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3747 - 2.5001.12.122.2.2.74.0.339034
Despesa PPA: 484
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3748 - 2.5001.12.122.2.2.74.0.339036
Despesa PPA: 485
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 3749 - 2.5001.12.122.2.2.74.0.339039
Despesa PPA: 486
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3750 - 2.5001.12.122.2.2.74.0.339092
Despesa PPA: 487
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3751 - 2.5001.12.122.2.2.74.0.449052
Despesa PPA: 488
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3752 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 319011
Despesa PPA: 489
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3753 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 319013
Despesa PPA: 490
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3754 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 319096
Despesa PPA: 491
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 3755 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 319113
Despesa PPA: 492
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3756 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 339049
Despesa PPA: 493
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte
Despesa LDO: 3951 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339011
Despesa PPA: 688
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3952 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 339013
Despesa PPA: 689
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3953 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339013
Despesa PPA: 690
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3954 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 339011
Despesa PPA: 691
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3955 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339016
Despesa PPA: 692
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3956 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 339016
Despesa PPA: 693
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3957 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 1 . 2.105 . 0 . 339052
Despesa PPA: 694
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3958 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339039
Despesa PPA: 695
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3959 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339036
Despesa PPA: 696
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3960 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339030
Despesa PPA: 697
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3961 - 2 . 6001 . 17 . 122 . 1 . 1.84 . 0 . 339039
Despesa PPA: 698
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3976 - 2 . 5001 . 12 . 364 . 1 . 2.107 . 0 . 339018
Despesa PPA: 717
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
Despesa LDO: 3977 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.108 . 0 . 339030
Despesa PPA: 718
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.108 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3978 - 2 . 6001 . 15 . 122 . 6 . 2.109 . 0 . 339039
Despesa PPA: 719
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação: 2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3979 - 2 . 6001 . 15 . 122 . 6 . 2.109 . 0 . 339052
Despesa PPA: 720
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação: 2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3980 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 721
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3982 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 723
Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3984 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 725
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3986 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 727
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3987 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339004
Despesa PPA: 728
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3991 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA: 732
Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3993 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA: 734
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3995 - 2 . 6001 . 17 . 122 . 1 . 1.84 . 0 . 449051
Despesa PPA: 736
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 3996 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 737
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3998 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.67 . 0 . 339032

Despesa PPA: 739
Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3999 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.111 . 0 . 339051
Despesa PPA: 740
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.111 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 4000 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA: 741
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 4001 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 742
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 4002 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA: 743
Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 4003 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA: 744
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 4004 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA: 745
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 4005 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 746
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 4006 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039
Despesa PPA: 747
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 4010 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 6 . 2.112 . 0 . 339051
Despesa PPA: 751
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 4011 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 6 . 2.113 . 0 . 339051
Despesa PPA: 752
Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 4023 - 2 . 8001 . 13 . 695 . 8 . 2.40 . 0 . 339039
Despesa PPA: 764
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 8 - Viçosa é Cultura
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa</b>
Despesa LDO: 3757 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.77 . 1 . 339035
Despesa PPA: 494
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação: 1 - Manutenção das atividades da Secretaria municipal de saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 3758 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 1 . 339036
Despesa PPA: 495
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação: 1 - Manutenção das atividades da Secretaria municipal de saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 3759 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039
Despesa PPA: 496
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3760 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339040
Despesa PPA: 497
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3761 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339092
Despesa PPA: 498
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3762 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 449052
Despesa PPA: 499
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3763 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339014
Despesa PPA: 500
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 3764 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339035
Despesa PPA: 501
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 3765 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339036
Despesa PPA: 502
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3766 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339039
Despesa PPA: 503
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3767 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339040
Despesa PPA: 504
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3768 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339092
Despesa PPA: 505
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3769 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 449052
Despesa PPA: 506
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3770 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339030
Despesa PPA: 507
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3771 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339033
Despesa PPA: 508
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3772 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339036
Despesa PPA: 509
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3773 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339039
Despesa PPA: 510
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3774 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 449052
Despesa PPA: 511
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde

Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3775 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339032
Despesa PPA: 512
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3776 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.80 . 0 . 449051
Despesa PPA: 513
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.80 - Construção e reforma de postos de saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 3777 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.80 . 0 . 449052
Despesa PPA: 514
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.80 - Construção e reforma de postos de saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3778 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 1.81 . 0 . 449051
Despesa PPA: 515
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 3779 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 1.81 . 0 . 449052
Despesa PPA: 516
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3780 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.82 . 0 . 449051
Despesa PPA: 517
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 3781 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.82 . 0 . 449052
Despesa PPA: 518
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3782 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.83 . 0 . 449051
Despesa PPA: 519
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 3783 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.83 . 0 . 449052
Despesa PPA: 520
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3784 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339030
Despesa PPA: 521
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3785 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339033
Despesa PPA: 522
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3786 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339036
Despesa PPA: 523
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3787 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339039
Despesa PPA: 524
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3788 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 449052
Despesa PPA: 525
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3789 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339032
Despesa PPA: 526
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3790 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339030
Despesa PPA: 527
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3791 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339033
Despesa PPA: 528
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3792 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339036
Despesa PPA: 529
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3793 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339039
Despesa PPA: 530
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3794 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 449052
Despesa PPA: 531
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3795 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339032
Despesa PPA: 532
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3796 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339030
Despesa PPA: 533
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3797 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339033
Despesa PPA: 534
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3798 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339036
Despesa PPA: 535
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 3799 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339039
Despesa PPA: 536
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3800 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 449052
Despesa PPA: 537
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3801 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339032
Despesa PPA: 538
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3802 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339030
Despesa PPA: 539
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3803 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339033
Despesa PPA: 540
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3804 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339039
Despesa PPA: 541
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3805 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339036
Despesa PPA: 542
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3806 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 449052
Despesa PPA: 543
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3807 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339032
Despesa PPA: 544
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3808 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339030
Despesa PPA: 545
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3809 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339033
Despesa PPA: 546
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3810 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339036
Despesa PPA: 547
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3811 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339039
Despesa PPA: 548
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3812 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 449052
Despesa PPA: 549
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3813 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339032
Despesa PPA: 550
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3814 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339030
Despesa PPA: 551

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3815 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339033
Despesa PPA: 552
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3816 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339036
Despesa PPA: 553
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3817 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339039
Despesa PPA: 554
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3818 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 449052
Despesa PPA: 555
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3819 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339032
Despesa PPA: 556
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3820 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339030
Despesa PPA: 557
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3821 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339033
Despesa PPA: 558
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3822 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339036
Despesa PPA: 559
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3823 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339039
Despesa PPA: 560
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3824 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 449052

Despesa PPA: 561
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3825 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339032
Despesa PPA: 562
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3826 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339030
Despesa PPA: 563
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3827 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339033
Despesa PPA: 564
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3828 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339036
Despesa PPA: 565
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3829 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339039
Despesa PPA: 566
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3830 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 449052
Despesa PPA: 567
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3831 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339032
Despesa PPA: 568
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3832 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339030
Despesa PPA: 569
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3833 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339033
Despesa PPA: 570
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 3834 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339036
Despesa PPA: 571
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3835 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339039
Despesa PPA: 572
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3836 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 449052
Despesa PPA: 573
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3837 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339032
Despesa PPA: 574
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3838 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339030
Despesa PPA: 575
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3839 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339033
Despesa PPA: 576
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3840 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339036
Despesa PPA: 577
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3841 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339039
Despesa PPA: 578
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3842 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 449052
Despesa PPA: 579
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3843 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339032
Despesa PPA: 580
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.
Subação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3844 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339030
Despesa PPA: 581
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3845 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339033
Despesa PPA: 582
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3846 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339036
Despesa PPA: 583
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3847 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339039
Despesa PPA: 584
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3848 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 449052
Despesa PPA: 585
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3849 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339032
Despesa PPA: 586
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3850 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339030
Despesa PPA: 587
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3851 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339033
Despesa PPA: 588
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3852 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339036
Despesa PPA: 589
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3853 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339039
Despesa PPA: 590
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde

Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3854 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 449052
Despesa PPA: 591
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3855 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339032
Despesa PPA: 592
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3856 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339030
Despesa PPA: 593
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3857 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339033
Despesa PPA: 594
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3858 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339036
Despesa PPA: 595
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3859 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339039
Despesa PPA: 596
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3860 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 449052
Despesa PPA: 597
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3861 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339032
Despesa PPA: 598
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3862 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339030
Despesa PPA: 599
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3863 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339033
Despesa PPA: 600
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3864 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339036
Despesa PPA: 601
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3865 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339039
Despesa PPA: 602
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3866 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 449052
Despesa PPA: 603
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3867 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339032
Despesa PPA: 604
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3868 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339030
Despesa PPA: 605
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3869 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339033
Despesa PPA: 606
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3870 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339036
Despesa PPA: 607
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3871 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339039
Despesa PPA: 608
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3872 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 449052
Despesa PPA: 609
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3873 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339032
Despesa PPA: 610
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3874 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339030
Despesa PPA: 611
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3875 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339033
Despesa PPA: 612
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3876 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339036
Despesa PPA: 613
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3877 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339039
Despesa PPA: 614
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3878 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 449052
Despesa PPA: 615
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3879 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339032
Despesa PPA: 616
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3880 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339030
Despesa PPA: 617
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3881 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339033
Despesa PPA: 618
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3882 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339036
Despesa PPA: 619
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3883 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339039
Despesa PPA: 620
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3884 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 449052
Despesa PPA: 621
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3885 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339032
Despesa PPA: 622
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3886 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339030
Despesa PPA: 623
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3887 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339033
Despesa PPA: 624
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3888 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339036
Despesa PPA: 625
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3889 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339039
Despesa PPA: 626
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3890 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 449052
Despesa PPA: 627
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3891 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339032
Despesa PPA: 628
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3892 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339030
Despesa PPA: 629
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3893 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339033
Despesa PPA: 630

Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3894 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339036
Despesa PPA: 631
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3895 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339039
Despesa PPA: 632
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3896 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 449052
Despesa PPA: 633
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3897 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339032
Despesa PPA: 634
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3898 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339030
Despesa PPA: 635
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3899 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339033
Despesa PPA: 636
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3900 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339036
Despesa PPA: 637
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3901 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339039
Despesa PPA: 638
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3902 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 449052
Despesa PPA: 639
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3903 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339032

Despesa PPA: 640
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3904 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319011
Despesa PPA: 641
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3905 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319013
Despesa PPA: 642
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3906 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319092
Despesa PPA: 643
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3907 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339092
Despesa PPA: 644
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3908 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319011
Despesa PPA: 645
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3909 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319013
Despesa PPA: 646
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3910 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319092
Despesa PPA: 647
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3911 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339092
Despesa PPA: 648
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3912 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319011
Despesa PPA: 649
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 3913 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319013
Despesa PPA: 650
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3914 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319092
Despesa PPA: 651
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3915 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319011
Despesa PPA: 652
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3916 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319013
Despesa PPA: 653
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3917 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319092
Despesa PPA: 654
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3918 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339048
Despesa PPA: 655
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO: 3919 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319011
Despesa PPA: 656
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3920 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319013
Despesa PPA: 657
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3921 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319092
Despesa PPA: 658
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3922 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339092
Despesa PPA: 659
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3923 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339093
Despesa PPA: 660
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 3924 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319011
Despesa PPA: 661
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3925 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319013
Despesa PPA: 662
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3926 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319092
Despesa PPA: 663
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3927 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339014
Despesa PPA: 664
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3928 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030
Despesa PPA: 665
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3929 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339032
Despesa PPA: 666
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3930 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339035
Despesa PPA: 667
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 3931 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339036
Despesa PPA: 668
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3932 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339039
Despesa PPA: 669
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3933 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339092
Despesa PPA: 670
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3934 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319011
Despesa PPA: 671
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3935 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319013
Despesa PPA: 672
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3936 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319092
Despesa PPA: 673
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3937 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339014
Despesa PPA: 674
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3938 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339030
Despesa PPA: 675
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3939 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339035
Despesa PPA: 676
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 3940 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339036
Despesa PPA: 677
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3941 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339039
Despesa PPA: 678
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3942 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339092
Despesa PPA: 679
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde

Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3943 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 319011
Despesa PPA: 680
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3944 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 319013
Despesa PPA: 681
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3945 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339092
Despesa PPA: 682
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3946 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319011
Despesa PPA: 683
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3947 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319013
Despesa PPA: 684
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3948 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319092
Despesa PPA: 685
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3949 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339014
Despesa PPA: 686
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3950 - 3 . 9001 . 17 . 512 . 15 . 1.84 . 0 . 449051
Despesa PPA: 687
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 15 - SANEAMENTO
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 3983 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 337170
Despesa PPA: 724
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa LDO: 3989 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339004
Despesa PPA: 730
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3992 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA: 733
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 4007 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.77 . 0 . 339030
Despesa PPA: 748
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 4009 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339048
Despesa PPA: 750
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO: 4012 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.114 . 0 . 339039
Despesa PPA: 753
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.114 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 4013 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339011
Despesa PPA: 754
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 4014 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339013
Despesa PPA: 755
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 4015 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339039
Despesa PPA: 756
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 4016 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339036
Despesa PPA: 757
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 4017 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339011
Despesa PPA: 758
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.116 - REDE CEGONHA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 4018 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339013
Despesa PPA: 759
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.116 - REDE CEGONHA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 4019 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339039
Despesa PPA: 760
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.116 - REDE CEGONHA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 4020 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339036
Despesa PPA: 761
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.116 - REDE CEGONHA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 4021 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.117 . 0 . 339011
Despesa PPA: 762
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Despesa LDO: 4022 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.117 . 0 . 339013
Despesa PPA: 763
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa</b>
Despesa LDO: 3610 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 347
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Despesa LDO: 3611 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 348
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3612 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 349
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 3613 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 350
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3614 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049
Despesa PPA: 351
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte
Despesa LDO: 3615 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030

Despesa PPA: 352
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3616 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 353
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 3617 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036
Despesa PPA: 354
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3618 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 355
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3619 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 356
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3620 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 357
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3621 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 358
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3622 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 359
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3623 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047
Despesa PPA: 360
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 3624 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092
Despesa PPA: 361
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 3625 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 362
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3626 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 363
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3627 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 364
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3628 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 365
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3629 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 366
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 3630 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 367
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3631 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 368
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3632 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 369
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3633 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 370
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3634 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339014
Despesa PPA: 371
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3635 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339033
Despesa PPA: 372
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3636 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339030
Despesa PPA: 373
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3637 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339036
Despesa PPA: 374
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3638 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339039
Despesa PPA: 375
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3639 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 449052
Despesa PPA: 376
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3640 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339014
Despesa PPA: 377
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3641 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339030
Despesa PPA: 378
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3642 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339033
Despesa PPA: 379
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3643 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339036
Despesa PPA: 380
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3644 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339039
Despesa PPA: 381
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos

Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3645 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 449052
Despesa PPA: 382
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3646 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030
Despesa PPA: 383
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3647 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339033
Despesa PPA: 384
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3648 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339036
Despesa PPA: 385
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3649 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039
Despesa PPA: 386
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3650 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 449052
Despesa PPA: 387
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3651 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 319004
Despesa PPA: 388
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3652 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339014
Despesa PPA: 389
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3653 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030
Despesa PPA: 390
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3654 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339033
Despesa PPA: 391
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo

Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3655 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036
Despesa PPA: 392
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3656 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039
Despesa PPA: 393
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3657 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 449052
Despesa PPA: 394
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3658 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339032
Despesa PPA: 395
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3659 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339030
Despesa PPA: 396
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3660 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339033
Despesa PPA: 397
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3661 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339036
Despesa PPA: 398
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3662 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339039
Despesa PPA: 399
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3663 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 449052
Despesa PPA: 400
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3664 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 319004
Despesa PPA: 401
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3665 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339014
Despesa PPA: 402
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 3666 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339030
Despesa PPA: 403
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3667 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339033
Despesa PPA: 404
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3668 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339036
Despesa PPA: 405
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3669 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339039
Despesa PPA: 406
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3670 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 449052
Despesa PPA: 407
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3671 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 339030
Despesa PPA: 408
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3672 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 339033
Despesa PPA: 409
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3673 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 339036
Despesa PPA: 410
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3674 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 339039
Despesa PPA: 411
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3675 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 449052
Despesa PPA: 412
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3676 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 339030
Despesa PPA: 413
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3677 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 339033
Despesa PPA: 414
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3678 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 339036
Despesa PPA: 415
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 3679 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 339039
Despesa PPA: 416
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3680 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 449052
Despesa PPA: 417
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3681 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 319004
Despesa PPA: 418
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 3682 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339014
Despesa PPA: 419
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 3683 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339030
Despesa PPA: 420
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3684 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339033
Despesa PPA: 421
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3685 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339036
Despesa PPA: 422
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3686 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339039
Despesa PPA: 423
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3687 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 449052
Despesa PPA: 424
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3688 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339030
Despesa PPA: 425
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3689 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339033
Despesa PPA: 426
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3690 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339036
Despesa PPA: 427
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3691 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339039
Despesa PPA: 428
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3692 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 449052
Despesa PPA: 429
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3693 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339032
Despesa PPA: 430
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3694 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339030

Despesa PPA: 431
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3695 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339033
Despesa PPA: 432
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3696 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339036
Despesa PPA: 433
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3697 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339039
Despesa PPA: 434
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3698 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 449052
Despesa PPA: 435
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3699 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339032
Despesa PPA: 436
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3700 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.58 . 0 . 339030
Despesa PPA: 437
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.58 - Programa Criança Feliz
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3701 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.58 . 0 . 339033
Despesa PPA: 438
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.58 - Programa Criança Feliz
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3702 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.58 . 0 . 339036
Despesa PPA: 439
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.58 - Programa Criança Feliz
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3703 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.58 . 0 . 339039
Despesa PPA: 440
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.58 - Programa Criança Feliz
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 3704 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.58 . 0 . 449052
Despesa PPA: 441
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.58 - Programa Criança Feliz
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3705 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.58 . 0 . 339032
Despesa PPA: 442
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.58 - Programa Criança Feliz
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3706 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339030
Despesa PPA: 443
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3707 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339033
Despesa PPA: 444
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3708 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339036
Despesa PPA: 445
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3709 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339039
Despesa PPA: 446
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3710 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 449052
Despesa PPA: 447
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3711 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339032
Despesa PPA: 448
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3712 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 339030
Despesa PPA: 449
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3713 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 339036
Despesa PPA: 450
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)
Subação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3714 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 339039
Despesa PPA: 451
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3715 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 449052
Despesa PPA: 452
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3716 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 339032
Despesa PPA: 453
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3717 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 1.61 . 0 . 449051
Despesa PPA: 454
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 3718 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 1.61 . 0 . 449052
Despesa PPA: 455
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3719 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 1.62 . 0 . 449051
Despesa PPA: 456
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 3720 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 1.62 . 0 . 449052
Despesa PPA: 457
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3962 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 319011
Despesa PPA: 699
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3963 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 319013
Despesa PPA: 700
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3981 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 722
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 3985 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339048
Despesa PPA: 726
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO: 3988 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339011
Despesa PPA: 729
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3990 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339032
Despesa PPA: 731
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 3994 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA: 735
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3997 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 738
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 4008 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA: 749
Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa</b>
Despesa LDO: 3964 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 1.1001 . 0 . 449051
Despesa PPA: 701
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 3965 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 1.1002 . 0 . 449052
Despesa PPA: 702
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 3966 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319011
Despesa PPA: 703
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 3967 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339092
Despesa PPA: 705
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3968 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339014
Despesa PPA: 706
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 3969 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339030
Despesa PPA: 707
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 3970 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339033
Despesa PPA: 708
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 3971 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339035
Despesa PPA: 709
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 3972 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339036
Despesa PPA: 710
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 3973 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339039
Despesa PPA: 711
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 3974 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319092
Despesa PPA: 712
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 3975 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319013
Despesa PPA: 713
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7C4E407E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023**

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		2061-4974-918
https://www.vicosarn.gov.br		

Relação de Receitas LDO		
LDO 2023		
Código	Natureza	Denominação
	Fonte de Recursos - Id-Us	
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
700	1.7.1.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
700	1.7.1.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
700	1.7.1.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
701	1.1.1.2.50.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
701	1.1.1.2.50.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
701	1.1.1.2.50.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
702	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
702	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
702	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
703	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
703	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	1.1.1.4.51.0.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
704	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.1.1.4.51.0.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
704	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.1.1.4.51.0.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
704	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
705	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
705	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
706	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
706	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
706	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
708	11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	
	16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	

	11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	
	11200000 Transferência do Salário-Educação -	
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
708	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	
	16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	
	11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	
	11200000 Transferência do Salário-Educação -	
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
708	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	
	16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	
	11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	
	11200000 Transferência do Salário-Educação -	
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
	708	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -
11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -		
16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -		
11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -		
11200000 Transferência do Salário-Educação -		
11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -		
11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -		
11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -		
1.3.2.1.00.1.1.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
708		10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -
	11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	
	16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	
	11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	
	11200000 Transferência do Salário-Educação -	
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
	708	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -
11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -		
16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -		
11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -		
11200000 Transferência do Salário-Educação -		
11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -		
11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -		
11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -		
1.3.2.1.00.1.1.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
708		10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -
	11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	
	16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	
	11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	
	11200000 Transferência do Salário-Educação -	
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
	708	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -
11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -		
16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -		
11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -		
11200000 Transferência do Salário-Educação -		
11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -		
11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -		
11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -		
1.3.2.1.00.1.1.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
708		10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -
	11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	
	16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	
	11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	
	11200000 Transferência do Salário-Educação -	
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
	709	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -
11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		
12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -		
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
709	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
709	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
710	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
710		
Código	Natureza	Denominação
	Fonte de Recursos - Id-Use	

	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
710	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
711	1.7.1.8.01.7.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
	16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	
712	1.7.1.8.02.5.1.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	
713	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	
716	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal
	11240000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	
	11200000 Transferência do Salário-Educação -	
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	
716	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal
	11240000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	
	11200000 Transferência do Salário-Educação -	
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	
716	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal
	11240000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	
	11200000 Transferência do Salário-Educação -	
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	
716	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal
	11240000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	
	11200000 Transferência do Salário-Educação -	
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	
717	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
717	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
717	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
718	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal
	<b>Natureza</b>	
<b>Código</b>	<b>Fonte de Recursos - Id-Uso</b>	<b>Denominação</b>
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	
	13120000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL -	
	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	
718	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	
	13120000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL -	
	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	
718	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	
	13120000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL -	
	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	
718	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	
	13120000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL -	
	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	
719	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	

	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
719	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
719	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal
720	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal
720	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
721	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
721	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
721	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
722	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal
<b>Código</b>	<b>Natureza</b>	<b>Denominação</b>
	<b>Fonte de Recursos - Id-Use</b>	
	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	
	13120000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal
722	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	
	13120000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal
722	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	
	13120000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	
723	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal
	11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	
	11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	
	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal
723	11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	
	11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	
724	1.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
725	2.1.1.9.00.1.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal
	19900000 Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	
726	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
727	2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
	2.4.1.4.99.0.1.10.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
728	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	
	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	
	2.4.1.4.99.0.1.10.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
728	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	
	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	
	2.4.2.9.00.0.1.10.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados
729	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	
	2.9.9.0.00.1.1.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal
730	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	
737	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
738	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
739	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
740	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
741	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -	
742	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
<b>Fundo Municipal de Saúde de Viçosa</b>		
707	1.3.2.1.00.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	

	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	
<b>Código</b>	<b>Natureza</b>	<b>Denominação</b>
	<b>Fonte de Recursos - Id-Use</b>	
707	1.3.2.1.00.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	
707	1.3.2.1.00.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	
707	1.3.2.1.00.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	
707	1.3.2.1.00.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	
707	1.3.2.1.00.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	
707	1.3.2.1.00.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	
707	1.3.2.1.00.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	
714	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12152100 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
<b>Código</b>	<b>Natureza</b>	<b>Denominação</b>
	<b>Fonte de Recursos - Id-Use</b>	
	12140000 Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	
714	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12152100 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	12140000 Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	
714	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	

	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12152100 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	12140000 Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	
714	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12152100 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	12140000 Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	
714	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12152100 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	12140000 Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	
714	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12152100 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	12140000 Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	
714	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12152100 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	12140000 Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	
714	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária
<b>Código</b>	<b>Natureza</b>	<b>Denominação</b>
	<b>Fonte de Recursos - Id-Us</b>	
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -	
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	
	12152100 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE -	
	12140005 GESTÃO DO SUS -	
	12140000 Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	
732	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
	12140000 Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
732	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
	12140000 Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	
733	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	
734	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -	
735	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	
736	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados -	
<b>Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa</b>		
715	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistencial Social - FNAS - Principal
	13110000 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
731	1.3.2.1.00.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
	13110000 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:5D73BF2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023**

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes	2157-0723-300	
https://www.vicosarn.gov.br				
<b>Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos</b>				
				<b>LDO 2023</b>
Código	Fonte de Recurso - Id-Use	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.176.552,74	11.176.552,74	0,00
11110000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO -	3.061.387,91	3.061.387,91	0,00
11120000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% -	2.084.668,50	2.084.668,50	0,00
11130000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% -	1.040.510,13	1.040.510,13	0,00
11200000	Transferência do Salário-Educação -	48.410,00	48.410,00	0,00
11220000	Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	104.854,00	104.854,00	0,00
11230000	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	11.330,00	11.330,00	0,00
11240000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	82.400,00	82.400,00	0,00
11250000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO -	263.679,97	263.679,97	0,00
12110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE -	1.947.150,11	1.947.150,11	0,00
12140000	Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.392.560,00	1.392.560,00	0,00
12140001	ATENÇÃO BÁSICA -	1.238.077,51	1.238.077,51	0,00
12140002	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	378.168,87	378.168,87	0,00
12140003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	203.221,31	203.221,31	0,00
12140004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -	166.485,08	166.485,08	0,00
12140005	GESTÃO DO SUS -	57.680,00	57.680,00	0,00
12140006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTRATÉGICA -	62.624,00	62.624,00	0,00
12152100	RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE -	103.000,00	103.000,00	0,00
12200000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE -	576.810,30	576.810,30	0,00
13110000	RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.938.332,28	1.938.332,28	0,00
13120000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	206.000,00	206.000,00	0,00
15100000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	3.296.000,00	3.296.000,00	0,00
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados -	51.500,00	51.500,00	0,00
15300000	Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	114.330,00	114.330,00	0,00
16100000	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	32.960,00	32.960,00	0,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	123.600,00	123.600,00	0,00
<b>Total Geral</b>		<b>29.762.292,71</b>	<b>29.762.292,71</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**ED19FB57

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação
https://www.vicosarn.gov.br		2134-6149-271
<b>Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado</b>		
<b>Valores em R\$ - LDO</b>		
<b>Função</b>		<b>2023</b>
1	Legislativa	1.067.102,77
4	Administração	11.500.298,05
8	Assistência Social	106.090,00
10	Saúde	6.188.065,40
12	Educação	4.459.243,03
13	Cultura	2.078.758,31
15	Urbanismo	3.398.732,39
17	Saneamento	395.794,49
18	Gestão Ambiental	141.357,71
20	Agricultura	424.272,47
28	Encargos Especiais	2.578,09
<b>Total Geral</b>		<b>29.762.292,71</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8FA9BEFF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação
https://www.vicosarn.gov.br		1403-0440-140
<b>Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado</b>		
<b>Valores em R\$ - LDO</b>		
<b>Subfunção</b>		<b>2023</b>
31	Ação Legislativa	1.067.102,77
122	Administração Geral	13.872.681,59
128	Formação de Recursos Humanos	15.450,00
131	Comunicação Social	18.293,83
301	Atenção Básica	3.569.040,91
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.671,03
304	Vigilância Sanitária	112.584,40
305	Vigilância Epidemiológica	201.880,00

306	Alimentação e Nutrição	736.537,10
361	Ensino Fundamental	1.026.593,52
364	Ensino Superior	162.740,00
365	Educação Infantil	1.169.882,61
367	Educação Especial	381.775,16
368	Educação Básica	470.717,21
392	Difusão Cultural	2.078.758,31
451	Infra-Estrutura Urbana	3.398.730,33
512	Saneamento Básico Urbano	379.587,96
544	Recursos Hídricos	141.357,71
605	Abastecimento	131.057,71
608	Promoção da Produção Agropecuária	424.272,47
846	Outros Encargos Especiais	2.578,09
<b>Total Geral</b>		<b>29.762.292,71</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E4B7E823

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN							
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeitura@vicosa.rn.gov.br https://www.vicosa.rn.gov.br						Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação 1480-4829-700
<b>Resumo das Metas Financeiras da LDO</b>							
<b>LDO 2023</b>							
Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor		
<b>1000 - Câmara Municipal de Viçosa</b>						<b>R\$ 1.067.102,77</b>	
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16	Processo Legislativo	1.1001	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 82.400,00
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16	Processo Legislativo	1.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂ	R\$ 81.885,26
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16	Processo Legislativo	2.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 902.817,51
<b>2000 - GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>R\$ 1.116.319,80</b>	
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1	Apoio Administrativo	2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	R\$ 536.176,80
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1	Apoio Administrativo	2.2	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 86.521,03
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1	Apoio Administrativo	2.3	Manutenção de Serviços de Transporte	R\$ 114.330,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1	Apoio Administrativo	2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	R\$ 209.378,02
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1	Apoio Administrativo	2.5	Contribuições e Associações, Federações e Confederações	R\$ 163.733,95
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	131	1	Apoio Administrativo	2.6	Publicidade Legal	R\$ 2.060,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	131	1	Apoio Administrativo	2.7	Publicidade de Utilidade Pública	R\$ 2.060,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	131	1	Apoio Administrativo	2.8	Publicidade Institucional	R\$ 2.060,00
<b>3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>						<b>R\$ 421.791,18</b>	
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	4	122	1	Apoio Administrativo	2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	R\$ 224.540,00
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	4	122	1	Apoio Administrativo	2.2	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 3.606,03
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	4	122	1	Apoio Administrativo	2.3	Manutenção de Serviços de Transporte	R\$ 49.441,03
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	4	122	1	Apoio Administrativo	2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	R\$ 141.626,03
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	28	846	0	Operações Especiais	0.9	Contribuição ao programa de formação do patrimônio d	R\$ 1.030,00
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	28	846	0	Operações Especiais	0.10	Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar	R\$ 1.030,00
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	28	846	0	Operações Especiais	0.11	Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julga	R\$ 516,03
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AD	28	846	0	Operações Especiais	0.12	Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julga	R\$ 2,06
<b>4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						<b>R\$ 2.502.501,20</b>	
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AG	4	122	1	Apoio Administrativo	2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	R\$ 233.927,55
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AG	4	122	1	Apoio Administrativo	2.2	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 6.180,00
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AG	4	122	1	Apoio Administrativo	2.3	Manutenção de Serviços de Transporte	R\$ 26.343,54
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AG	4	122	1	Apoio Administrativo	2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	R\$ 602.331,89
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AG	4	122	1	Apoio Administrativo	2.67	Distribuição de sementes	R\$ 10.300,00
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AG	15	451	1	Apoio Administrativo	2.63	Programa de Manutenção das Estradas Vicinais	R\$ 926.730,33
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AG	17	605	1	Apoio Administrativo	2.64	Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural	R\$ 131.057,71
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AG	18	544	1	Apoio Administrativo	2.65	Manutenção e recuperação de barragens e açudes	R\$ 141.357,71
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AG	20	608	1	Apoio Administrativo	1.70	Aquisição de trator de esteira	R\$ 135.087,08
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AG	20	608	1	Apoio Administrativo	2.66	Corte de Terra/Preparo de Solo	R\$ 81.684,15
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AG	20	608	1	Apoio Administrativo	2.67	Distribuição de sementes	R\$ 102.127,08
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AG	20	608	1	Apoio Administrativo	2.68	Debulha de grãos.	R\$ 51.657,08
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AG	20	608	1	Apoio Administrativo	2.69	Auxílio à Garantia Safra	R\$ 53.717,08
<b>5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						<b>R\$ 6.609.175,51</b>	
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL	4	122	1	Apoio Administrativo	2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	R\$ 1.714.953,09

DE ED							
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	4	122	1	Apoio Administrativo	2.2	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 4.636,03
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	4	122	1	Apoio Administrativo	2.3	Manutenção de Serviços de Transporte	R\$ 13.392,06
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	4	122	1	Apoio Administrativo	2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	R\$ 411.801,30
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	4	122	1	Apoio Administrativo	2.110	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 5.150,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	122	1	Apoio Administrativo	2.106	Transferências Salário-educação	R\$ 48.410,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	122	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.14	Manutenção dos Conselhos	R\$ 142.870,53
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	122	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.74	Realização da Jornada Pedagógica	R\$ 283.913,07
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	122	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.76	Contribuição para as unidades executoras do PDDE	R\$ 8.240,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	128	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.15	Formação Continuada de Profissionais da Educação	R\$ 15.450,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	131	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.16	Publicidade de Utilidade Pública	R\$ 12.113,83
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	306	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.22	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (crec)	R\$ 422.998,66
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>		<b>Programa</b>		<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	306	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.26	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-	R\$ 313.538,44
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	1	Apoio Administrativo	2.105	Manutenção das atividades do ensino fundamental Fun	R\$ 189.718,23
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	1.31	Aquisição de Ônibus Escolar	R\$ 7.210,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	1.32	Reforma e Manutenção das Escolas do Município	R\$ 233.216,46
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	1.34	Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes P	R\$ 19.570,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.17	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	R\$ 147.050,53
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.18	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	R\$ 126.710,66
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.19	Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	R\$ 15.342,84
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.20	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensi	R\$ 56.269,42
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	361	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.33	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	R\$ 231.505,38
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	364	1	Apoio Administrativo	2.107	PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	R\$ 154.500,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	364	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.30	Transporte Escolar Universitário	R\$ 8.240,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	365	1	Apoio Administrativo	2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAM	R\$ 694.165,41
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	365	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	1.35	Reforma e Aparelhamento de Uma Cozinha Industrial Par	R\$ 81.326,22
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	365	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.21	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)	R\$ 205.666,28
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	365	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.23	Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Crech	R\$ 10.716,50
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	365	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.24	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensi	R\$ 7.154,12
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	365	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.25	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Esco	R\$ 149.838,61
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	365	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.27	Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-e	R\$ 10.715,47
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	365	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.28	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensi	R\$ 10.300,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	367	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.29	Atendimento Especializado a Alunos Especiais	R\$ 157.165,64
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	367	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.75	Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial	R\$ 224.609,52
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	368	1	Apoio Administrativo	2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAM	R\$ 470.714,12
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	12	368	1	Apoio Administrativo	2.108	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 3,09
<b>6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							<b>R\$ 6.033.513,47</b>
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OB	4	122	1	Apoio Administrativo	2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	R\$ 570.620,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OB	4	122	1	Apoio Administrativo	2.2	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 13.390,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OB	4	122	1	Apoio Administrativo	2.3	Manutenção de Serviços de Transporte	R\$ 1.276.330,75
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OB	4	122	1	Apoio Administrativo	2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	R\$ 1.299.470,66
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OB	4	122	1	Apoio Administrativo	2.111	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS	R\$ 206.000,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OB	15	122	6	Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	R\$ 2,06
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OB	15	451	6	Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.112	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.545.000,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OB	15	451	6	Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.113	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 927.000,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OB	17	122	1	Apoio Administrativo	1.84	Programa de Saneamento Básico	R\$ 195.700,00
<b>7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>							<b>R\$ 395.623,52</b>
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRI	4	122	1	Apoio Administrativo	2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	R\$ 264.679,10
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRI	4	122	1	Apoio Administrativo	2.2	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 80.340,00
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRI	4	122	1	Apoio Administrativo	2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	R\$ 50.604,42

8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO							R\$ 2.593.740,80
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	4	122	1	Apoio Administrativo	2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	R\$ 97.672,84
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	4	122	1	Apoio Administrativo	2.2	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 6.180,00
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	4	122	1	Apoio Administrativo	2.3	Manutenção de Serviços de Transporte	R\$ 123.601,03
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	4	122	1	Apoio Administrativo	2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	R\$ 282.378,62
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	4	122	1	Apoio Administrativo	2.110	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 5.150,00
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	13	392	1	Apoio Administrativo	2.36	Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos	R\$ 7.210,00
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	13	392	1	Apoio Administrativo	2.37	Promoção da Paixão de Cristo	R\$ 6.180,00
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	13	392	1	Apoio Administrativo	2.38	Promoção das festividades do Carnaval	R\$ 6.180,00
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	13	392	1	Apoio Administrativo	2.39	Promoção das festividades de São João e Festival de Q	R\$ 56.891,13
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	13	392	1	Apoio Administrativo	2.40	Promoção das festividades de Emancipação Política do	R\$ 247.224,20
Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa		Ação		Valor
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	13	392	1	Apoio Administrativo	2.41	Manutenção das Atividades da Banda de Música Muni	R\$ 322.426,30
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	13	392	1	Apoio Administrativo	2.42	Realização de Concursos Literários	R\$ 386.106,56
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	13	392	1	Apoio Administrativo	2.43	Realização de Concurso de Arte	R\$ 248.859,33
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	13	392	1	Apoio Administrativo	2.44	Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)	R\$ 612.125,12
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	13	392	1	Apoio Administrativo	2.45	Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os tim	R\$ 151.433,12
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TU	13	392	1	Apoio Administrativo	2.46	Manutenção do Conselho Municipal de Esportes	R\$ 34.122,55
9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							R\$ 6.301.392,18
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4	122	1	Apoio Administrativo	2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	R\$ 39.140,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4	122	1	Apoio Administrativo	2.110	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 5.150,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14	Saúde	1.80	Construção e reforma de postos de saúde	R\$ 284.280,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14	Saúde	1.82	Construção, ampliação, reforma e equipamentos de uni	R\$ 177.160,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14	Saúde	1.83	Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde	R\$ 26.781,03
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14	Saúde	2.77	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de S	R\$ 204.970,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14	Saúde	2.78	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúd	R\$ 212.614,64
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14	Saúde	2.89	INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	R\$ 31.932,06
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14	Saúde	2.96	Programa Ajuda de Custo	R\$ 66.950,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14	Saúde	2.97	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúd	R\$ 187.465,15
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14	Saúde	2.99	Programa de educação e formação em saúde.	R\$ 87.028,82
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14	Saúde	2.100	PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilã	R\$ 111.240,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14	Saúde	2.102	Programa Auxílio Saúde.	R\$ 116.396,18
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14	Saúde	2.103	Ações de combate a pandemia COVID (emenda estado)	R\$ 86.520,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	2.114	LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD	R\$ 103.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	2.115	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R\$ 32.960,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	2.116	REDE CEGONHA	R\$ 20.600,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	2.117	HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA	R\$ 30.900,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14	Saúde	2.77	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de S	R\$ 977.985,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14	Saúde	2.78	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúd	R\$ 128.476,29
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14	Saúde	2.85	Programa Farmácia Básica	R\$ 1.632.485,11
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14	Saúde	2.86	PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PRE	R\$ 90.642,06
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14	Saúde	2.87	Programa Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 137.719,24
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14	Saúde	2.90	PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRA	R\$ 70.557,06
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14	Saúde	2.91	Programa Saúde na Escola	R\$ 62.315,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14	Saúde	2.95	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 60.770,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14	Saúde	2.98	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saú	R\$ 75.916,15
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14	Saúde	2.101	PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)	R\$ 144.715,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	14	Saúde	1.81	Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários	R\$ 286.341,03
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	14	Saúde	2.77	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de S	R\$ 1.030,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	14	Saúde	2.92	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 113.300,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	304	14	Saúde	2.93	Piso Fixo de Vigilância Sanitária.	R\$ 50.988,09

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor		
SAÚDE							
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	304	14	Saúde	2.94	Piso Fixo Vigilância Saúde	RS 61.596,31
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	14	Saúde	2.79	Programa de Combate as Endemias	RS 69.525,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	14	Saúde	2.88	Programa Agentes de Endemias	RS 132.355,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	512	14	Saúde	1.84	Programa de Saneamento Básico	RS 310.551,18
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17	512	15	SANEAMENTO	1.84	Programa de Saneamento Básico	RS 69.036,78
<b>10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>RS 2.721.132,28</b>	
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	1.61	Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais	RS 15.450,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	1.62	Construção de um Centro de Referência de Assistência	RS 11.330,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	RS 99.910,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.2	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	RS 98.365,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.3	Manutenção de Serviços de Transporte	RS 5.150,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	RS 914.640,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.47	Manutenção dos Conselhos	RS 66.950,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.48	Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem	RS 6.180,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.49	Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUA)	RS 75.962,50
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.50	Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa F	RS 86.612,70
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.51	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	RS 83.982,08
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.52	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e	RS 151.204,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.53	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Inte	RS 246.170,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.54	Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Do	RS 56.650,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.55	Manutenção das Atividades do Centro de Referência em	RS 184.885,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.56	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	RS 70.040,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.57	Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo d	RS 81.061,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.58	Programa Criança Feliz	RS 119.480,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.59	Programa Primeira Infância no SUAS	RS 150.380,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.60	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Fa	RS 85.490,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	4	122	1	Apoio Administrativo	2.110	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	RS 5.150,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	8	122	1	Apoio Administrativo	2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	RS 20.600,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST	8	122	1	Apoio Administrativo	2.47	Manutenção dos Conselhos	RS 85.490,00
<b>Total Geral</b>						<b>RS 29.762.292,71</b>	

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: B62F766C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048		usuário: Joyle Fernandes		Chave de Autenticação Digital	
prefeituravicosarn@hotmail.com		https://www.vicosarn.gov.br				1894-8565-848	
<b>Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações</b>							
<b>Operações Especiais</b>				<b>LDO 2023</b>			
0.9	Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP			RS 1.030,00			
0.10	Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar			RS 1.030,00			
0.11	Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)			RS 516,03			
0.12	Pagamento de Setenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)			RS 2,06			
<b>Total</b>				<b>RS 2.578,09</b>			
<b>Projetos</b>							
1.31	Aquisição de Ônibus Escolar			RS 7.210,00			
1.32	Reforma e Manutenção das Escolas do Município			RS 233.216,46			
1.34	Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto			RS 19.570,00			
1.35	Reforma e Aparelhameto de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino			RS 81.326,22			
1.61	Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais			RS 15.450,00			
1.62	Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)			RS 11.330,00			
1.70	Aquisição de trator de esteira			RS 135.087,08			
1.80	Construção e reforma de postos de saúde			RS 284.280,00			
1.81	Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários			RS 286.341,03			
1.82	Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde			RS 177.160,00			
1.83	Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde			RS 26.781,03			
1.84	Programa de Saneamento Básico			RS 575.287,96			
1.1001	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			RS 82.400,00			

1.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	RS 81.885,26
<b>Total</b>		<b>RS 2.017.325,04</b>
<b>Atividades</b>		
2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	RS 3.742.479,38
2.2	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	RS 299.218,09
2.3	Manutenção de Serviços de Transporte	RS 1.608.588,41
2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	RS 3.971.970,94
2.5	Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios	RS 163.733,95
2.6	Publicidade Legal	RS 2.060,00
2.7	Publicidade de Utilidade Pública	RS 2.060,00
2.8	Publicidade Institucional	RS 2.060,00
2.14	Manutenção dos Conselhos	RS 142.870,53
2.15	Formação Continuada de Profissionais da Educação	RS 15.450,00
2.16	Publicidade de Utilidade Pública	RS 12.113,83
2.17	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	RS 147.050,53
2.18	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	RS 126.710,66
2.19	Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	RS 15.342,84
2.20	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	RS 56.269,42
2.21	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)	RS 205.666,28
2.22	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)	RS 422.998,66
2.23	Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)	RS 10.716,50
2.24	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)	RS 7.154,12
2.25	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)	RS 149.838,61
2.26	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)	RS 313.538,44
2.27	Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)	RS 10.715,47
2.28	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)	RS 10.300,00
2.29	Atendimento Especializado a Alunos Especiais	RS 157.165,64
2.30	Transporte Escolar Universitário	RS 8.240,00
2.33	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	RS 231.505,38
2.36	Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais	RS 7.210,00
2.37	Promoção da Paixão de Cristo	RS 6.180,00
2.38	Promoção das festividades do Carnaval	RS 6.180,00
2.39	Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"	RS 56.891,13
2.40	Promoção das festividades de Emancipação Política do município	RS 247.224,20
2.41	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal	RS 322.426,30
2.42	Realização de Concursos Literários	RS 386.106,56
2.43	Realização de Concurso de Arte	RS 248.859,33
2.44	Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)	RS 612.125,12
2.45	Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores	RS 151.433,12
2.46	Manutenção do Conselho Municipal de Esportes	RS 34.122,55
2.47	Manutenção dos Conselhos	RS 152.440,00
2.48	Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos	RS 6.180,00
2.49	Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	RS 75.962,50
2.50	Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)	RS 86.612,70
2.51	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	RS 83.982,08
2.52	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)	RS 151.204,00
2.53	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)	RS 246.170,00
2.54	Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	RS 56.650,00
2.55	Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	RS 184.885,00
2.56	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	RS 70.040,00
2.57	Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)	RS 81.061,00
2.58	Programa Criança Feliz	RS 119.480,00
2.59	Programa Primeira Infância no SUAS	RS 150.380,00
2.60	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)	RS 85.490,00
2.63	Programa de Manutenção das Estradas Vicinais	RS 926.730,33
2.64	Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural	RS 131.057,71
2.65	Manutenção e recuperação de barragens e açudes	RS 141.357,71
2.66	Corte de Terra/Preparo de Solo	RS 81.684,15
2.67	Distribuição de sementes	RS 112.427,08
2.68	Debulha de grãos.	RS 51.657,08
2.69	Auxílio à Garantia Safra	RS 53.717,08
2.74	Realização da Jornada Pedagógica	RS 283.913,07
2.75	Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial	RS 224.609,52
2.76	Contribuição para as unidades executoras do PDDE	RS 8.240,00
2.77	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	RS 1.183.985,00
2.78	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	RS 341.090,93
2.79	Programa de Combate as Endemias	RS 69.525,00
2.85	Programa Farmácia Básica	RS 1.632.485,11
2.86	PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)	RS 90.642,06
2.87	Programa Agentes Comunitários de Saúde	RS 137.719,24
2.88	Programa Agentes de Endemias	RS 132.355,00
2.89	INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	RS 31.932,06
2.90	PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)	RS 70.557,06
2.91	Programa Saúde na Escola	RS 62.315,00
2.92	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RS 113.300,00
2.93	Piso Fixo de Vigilância Sanitária.	RS 50.988,09
2.94	Piso Fixo Vigilância Saúde	RS 61.596,31
2.95	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	RS 60.770,00
2.96	Programa Ajuda de Custo	RS 66.950,00
2.97	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.	RS 187.465,15
2.98	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP	RS 75.916,15
2.99	Programa de educação e formação em saúde.	RS 87.028,82
2.100	PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.	RS 111.240,00
2.101	PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)	RS 144.715,00
2.102	Programa Auxílio Saúde.	RS 116.396,18
2.103	Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).	RS 86.520,00
2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	RS 1.164.879,53
2.105	Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%	RS 189.718,23

2.106	Transferências Salário-educação	R\$ 48.410,00
2.107	PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	R\$ 154.500,00
2.108	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 3,09
2.109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	R\$ 2,06
2.110	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 20.600,00
2.111	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS	R\$ 206.000,00
2.112	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.545.000,00
2.113	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 927.000,00
2.114	LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS-LRPD	R\$ 103.000,00
2.115	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R\$ 32.960,00
2.116	REDE CEGONHA	R\$ 20.600,00
2.117	HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA	R\$ 30.900,00
2.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	R\$ 902.817,51
<b>Total</b>		<b>R\$ 27.742.389,58</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 29.762.292,71</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**5C9E53CE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
prefeituraVICOSARN@hotmail.com		1590-6591-734
https://www.vicosarn.gov.br		
<b>Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações</b>		
<b>Operações Especiais</b>		<b>LDO 2023</b>
0.9	Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP	R\$ 1.030,00
0.10	Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar	R\$ 1.030,00
0.11	Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	R\$ 516,03
0.12	Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)	R\$ 2,06
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.578,09</b>
<b>Projetos</b>		
1.31	Aquisição de Ônibus Escolar	R\$ 7.210,00
1.32	Reforma e Manutenção das Escolas do Município	R\$ 233.216,46
1.34	Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto	R\$ 19.570,00
1.35	Reforma e Aparelhamento de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino	R\$ 81.326,22
1.61	Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais	R\$ 15.450,00
1.62	Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	R\$ 11.330,00
1.70	Aquisição de trator de esteira	R\$ 135.087,08
1.80	Construção e reforma de postos de saúde	R\$ 284.280,00
1.81	Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários	R\$ 286.341,03
1.82	Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde	R\$ 177.160,00
1.83	Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde	R\$ 26.781,03
1.84	Programa de Saneamento Básico	R\$ 575.287,96
1.1001	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 82.400,00
1.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 81.885,26
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.017.325,04</b>
<b>Atividades</b>		
2.1	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	R\$ 3.742.479,38
2.2	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 299.218,09
2.3	Manutenção de Serviços de Transporte	R\$ 1.608.588,41
2.4	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	R\$ 3.971.970,94
2.5	Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios	R\$ 163.733,95
2.6	Publicidade Legal	R\$ 2.060,00
2.7	Publicidade de Utilidade Pública	R\$ 2.060,00
2.8	Publicidade Institucional	R\$ 2.060,00
2.14	Manutenção dos Conselhos	R\$ 142.870,53
2.15	Formação Continuada de Profissionais da Educação	R\$ 15.450,00
2.16	Publicidade de Utilidade Pública	R\$ 12.113,83
2.17	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	R\$ 147.050,53
2.18	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	R\$ 126.710,66
2.19	Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	R\$ 15.342,84
2.20	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	R\$ 56.269,42
2.21	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)	R\$ 205.666,28
2.22	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)	R\$ 422.998,66
2.23	Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)	R\$ 10.716,50
2.24	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)	R\$ 7.154,12
2.25	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)	R\$ 149.838,61
2.26	Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)	R\$ 313.538,44
2.27	Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)	R\$ 10.715,47
2.28	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)	R\$ 10.300,00
2.29	Atendimento Especializado a Alunos Especiais	R\$ 157.165,64
2.30	Transporte Escolar Universitário	R\$ 8.240,00
2.33	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	R\$ 231.505,38
2.36	Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais	R\$ 7.210,00
2.37	Promoção da Paixão de Cristo	R\$ 6.180,00
2.38	Promoção das festividades do Carnaval	R\$ 6.180,00
2.39	Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"	R\$ 56.891,13
2.40	Promoção das festividades de Emancipação Política do município	R\$ 247.224,20
2.41	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal	R\$ 322.426,30
2.42	Realização de Concursos Literários	R\$ 386.106,56
2.43	Realização de Concurso de Arte	R\$ 248.859,33
2.44	Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)	R\$ 612.125,12
2.45	Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores	R\$ 151.433,12

2.46	Manutenção do Conselho Municipal de Esportes	R\$ 34.122,55
2.47	Manutenção dos Conselhos	R\$ 152.440,00
2.48	Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos	R\$ 6.180,00
2.49	Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	R\$ 75.962,50
2.50	Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)	R\$ 86.612,70
2.51	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	R\$ 83.982,08
2.52	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)	R\$ 151.204,00
2.53	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)	R\$ 246.170,00
2.54	Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	R\$ 56.650,00
2.55	Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	R\$ 184.885,00
2.56	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	R\$ 70.040,00
2.57	Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)	R\$ 81.061,00
2.58	Programa Criança Feliz	R\$ 119.480,00
2.59	Programa Primeira Infância no SUAS	R\$ 150.380,00
2.60	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)	R\$ 85.490,00
2.63	Programa de Manutenção das Estradas Vicinais	R\$ 926.730,33
2.64	Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural	R\$ 131.057,71
2.65	Manutenção e recuperação de barragens e açudes	R\$ 141.357,71
2.66	Corte de Terra/Preparo de Solo	R\$ 81.684,15
2.67	Distribuição de sementes	R\$ 112.427,08
2.68	Debulha de grãos.	R\$ 51.657,08
2.69	Auxílio à Garantia Safra	R\$ 53.717,08
2.74	Realização da Jornada Pedagógica	R\$ 283.913,07
2.75	Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial	R\$ 224.609,52
2.76	Contribuição para as unidades executoras do PDDE	R\$ 8.240,00
2.77	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.183.985,00
2.78	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 341.090,93
2.79	Programa de Combate as Endemias	R\$ 69.525,00
2.85	Programa Farmácia Básica	R\$ 1.632.485,11
2.86	PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)	R\$ 90.642,06
2.87	Programa Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 137.719,24
2.88	Programa Agentes de Endemias	R\$ 132.355,00
2.89	INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	R\$ 31.932,06
2.90	PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)	R\$ 70.557,06
2.91	Programa Saúde na Escola	R\$ 62.315,00
2.92	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 113.300,00
2.93	Piso Fixo de Vigilância Sanitária.	R\$ 50.988,09
2.94	Piso Fixo Vigilância Saúde	R\$ 61.596,31
2.95	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 60.770,00
2.96	Programa Ajuda de Custo	R\$ 66.950,00
2.97	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.	R\$ 187.465,15
2.98	Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP	R\$ 75.916,15
2.99	Programa de educação e formação em saúde.	R\$ 87.028,82
2.100	PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.	R\$ 111.240,00
2.101	PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)	R\$ 144.715,00
2.102	Programa Auxílio Saúde.	R\$ 116.396,18
2.103	Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).	R\$ 86.520,00
2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	R\$ 1.164.879,53
2.105	Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%	R\$ 189.718,23
2.106	Transferências Salário-educação	R\$ 48.410,00
2.107	PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	R\$ 154.500,00
2.108	PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 3,09
2.109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	R\$ 2,06
2.110	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R\$ 20.600,00
2.111	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS	R\$ 206.000,00
2.112	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.545.000,00
2.113	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 927.000,00
2.114	LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS-LRPD	R\$ 103.000,00
2.115	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R\$ 32.960,00
2.116	REDE CEGONHA	R\$ 20.600,00
2.117	HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA	R\$ 30.900,00
2.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	R\$ 902.817,51
<b>Total</b>		<b>R\$ 27.742.389,58</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 29.762.292,71</b>

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:6BE005BD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>	
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN	
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 <a href="mailto:prefeituravicosarn@hotmail.com">prefeituravicosarn@hotmail.com</a>	<b>Usuário:</b> Joyle Fernandes
<a href="https://www.vicosarn.gov.br">https://www.vicosarn.gov.br</a>	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1943-0929-247
<b>Valores LDO por Despesa</b>	
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>	
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
Despesa: 3265	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	453.200,00
Despesa: 3266	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	72.676,80
Despesa: 3267	

Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>536.176,80</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3270	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.200,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	515,00
Despesa: 3271	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3272	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.200,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	1,03
Despesa: 3273	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3274	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3275	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
<b>Total da Ação</b>	<b>86.521,03</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>	
Despesa: 3276	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	20.600,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	1.030,00
Despesa: 3277	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	20.083,97
Despesa: 3278	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	33.990,00
Despesa: 3279	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	33.990,00
Despesa: 3280	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>114.330,00</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3281	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3282	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.050,00
Despesa: 3283	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3284	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3285	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	156.769,48
Despesa: 3286	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3287	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3288	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>209.378,02</b>
<b>Ação: 2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios</b>	
Despesa: 3289	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	163.733,95
<b>Total da Ação</b>	<b>163.733,95</b>
<b>Ação: 2.6 - Publicidade Legal</b>	
Despesa: 3290	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
<b>Total da Ação</b>	<b>2.060,00</b>
<b>Ação: 2.7 - Publicidade de Utilidade Pública</b>	
Despesa: 3291	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
<b>Total da Ação</b>	<b>2.060,00</b>
<b>Ação: 2.8 - Publicidade Institucional</b>	
Despesa: 3292	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
<b>Total da Ação</b>	<b>2.060,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	
<b>1.116.319,80</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
<b>Ação: 0.9 - Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP</b>	
Despesa: 3317	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.030,00</b>
<b>Ação: 0.10 - Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar</b>	
Despesa: 3318	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.030,00</b>
<b>Ação: 0.11 - Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)</b>	
Despesa: 3319	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
Despesa: 3320	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
<b>Total da Ação</b>	<b>516,03</b>
<b>Ação: 0.12 - Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)</b>	
Despesa: 3321	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
Despesa: 3322	

Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>2,06</b>
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
Despesa: 3293	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	113.300,00
Despesa: 3294	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	108.150,00
Despesa: 3295	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3297	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>224.540,00</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3298	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3299	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3300	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3301	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3302	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3303	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>3.606,03</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>	
Despesa: 3304	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	15.450,00
Despesa: 3305	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	30.900,00
Despesa: 3306	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3307	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
Despesa: 3308	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>49.441,03</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3309	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3310	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	61.800,00
Despesa: 3311	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3312	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3313	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3314	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3315	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
Despesa: 3316	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3980	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	72.100,00
<b>Total da Ação</b>	<b>141.626,03</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>421.791,18</b>
<b>Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira</b>	
Despesa: 3604	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.847,08
Despesa: 3605	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
Despesa: 3606	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
Despesa: 3607	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
Despesa: 3608	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
Despesa: 3609	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	82.400,00
<b>Total da Ação</b>	<b>135.087,08</b>
Despesa: 3538	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	187.369,88
Despesa: 3539	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	39.347,67
Despesa: 3540	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3542	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
<b>Total da Ação</b>	<b>233.927,55</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3543	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3544	

Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3545	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3546	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3547	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3548	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>6.180,00</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>	
Despesa: 3549	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3550	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3551	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3552	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3553	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>26.343,54</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3554	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.725,00
Despesa: 3555	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	238.213,25
Despesa: 3556	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3557	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.154,12
Despesa: 3558	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	222.951,22
Despesa: 3559	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3560	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3561	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
Despesa: 3984	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.600,00
<b>Total da Ação</b>	<b>602.331,89</b>
<b>Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais</b>	
Despesa: 3562	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	140.080,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	103.000,00
Despesa: 3563	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	41.200,00
Despesa: 3564	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	24.720,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	51.500,00
Despesa: 3565	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	418.425,33
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	59.740,00
Despesa: 3566	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	10.300,00
Despesa: 3567	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.450,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	51.500,00
<b>Total da Ação</b>	<b>926.730,33</b>
<b>Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural</b>	
Despesa: 3568	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.360,00
Despesa: 3569	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
Despesa: 3570	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3571	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.692,95
Despesa: 3572	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3573	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
<b>Total da Ação</b>	<b>131.057,71</b>
<b>Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes</b>	
Despesa: 3574	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.360,00
Despesa: 3575	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
Despesa: 3576	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.692,95
Despesa: 3577	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.600,00
Despesa: 3578	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3579	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22

<b>Total da Ação</b>	<b>141.357,71</b>
<b>Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo</b>	
Despesa: 3580	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.360,00
Despesa: 3581	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.210,00
Despesa: 3582	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.077,66
Despesa: 3583	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.616,49
Despesa: 3584	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
Despesa: 3585	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
<b>Total da Ação</b>	<b>81.684,15</b>
<b>Ação: 2.67 - Distribuição de sementes</b>	
Despesa: 3586	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.847,08
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	17.510,00
Despesa: 3587	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	5.150,00
Despesa: 3588	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.210,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	5.150,00
Despesa: 3589	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.270,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	5.150,00
Despesa: 3590	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	5.150,00
Despesa: 3591	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	5.150,00
Despesa: 3998	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>112.427,08</b>
<b>Ação: 2.68 - Debulha de grãos.</b>	
Despesa: 3592	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.847,08
Despesa: 3593	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
Despesa: 3594	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3595	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3596	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3597	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
<b>Total da Ação</b>	<b>51.657,08</b>
<b>Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra</b>	
Despesa: 3598	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.847,08
Despesa: 3599	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.210,00
Despesa: 3600	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3601	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
Despesa: 3602	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3603	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
<b>Total da Ação</b>	<b>53.717,08</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>2.502.501,20</b>
<b>Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Ação: 1.31 - Aquisição de Ônibus Escolar</b>	
Despesa: 3437	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.210,00
<b>Total da Ação</b>	<b>7.210,00</b>
<b>Ação: 1.32 - Reforma e Manutenção das Escolas do Município</b>	
Despesa: 3438	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	143.527,92
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	77.765,00
Despesa: 3439	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.923,54
<b>Total da Ação</b>	<b>233.216,46</b>
<b>Ação: 1.34 - Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto</b>	
Despesa: 3446	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Despesa: 3447	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	9.270,00
<b>Total da Ação</b>	<b>19.570,00</b>
<b>Ação: 1.35 - Reforma e Aparelhamento de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino</b>	
Despesa: 3448	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	71.541,22
Despesa: 3449	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	9.785,00

<b>Total da Ação</b>	<b>81.326,22</b>
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
Despesa: 3340	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	181.278,97
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1.030.000,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	206.000,00
Despesa: 3341	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	148.320,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	10.300,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	28.840,00
Despesa: 3342	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.150,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3343	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	51.500,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3344	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	53.560,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.714.953,09</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3345	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3346	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3347	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3348	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3349	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Despesa: 3350	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
<b>Total da Ação</b>	<b>4.636,03</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>	
Despesa: 3351	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	10.300,00
Despesa: 3352	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3353	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3354	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Despesa: 3355	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>13.392,06</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3356	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	26.258,82
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3357	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	30.900,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3358	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.330,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3359	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.330,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3360	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3361	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3362	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3363	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	51.500,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO	29.524,06
Despesa: 3986	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	20.600,00
<b>Total da Ação</b>	<b>411.801,30</b>
<b>Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos</b>	
Despesa: 3364	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	52.530,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.815,38
Despesa: 3365	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.030,00
Despesa: 3366	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	10.300,00
Despesa: 3367	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03

Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.030,00
Despesa: 3368	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	57.621,03
Despesa: 3369	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	16.480,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>142.870,53</b>
<b>Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação</b>	
Despesa: 3370	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3371	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Despesa: 3372	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3373	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3374	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3375	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>15.450,00</b>
<b>Ação: 2.16 - Publicidade de Utilidade Pública</b>	
Despesa: 3376	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	515,00
Despesa: 3377	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3378	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	9.538,83
<b>Total da Ação</b>	<b>12.113,83</b>
<b>Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
Despesa: 3379	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3380	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3381	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	119.235,38
Despesa: 3382	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3383	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3384	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3385	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3386	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3387	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>147.050,53</b>
<b>Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental</b>	
Despesa: 3388	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.728,10
Despesa: 3389	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.728,10
Despesa: 3390	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.728,10
Despesa: 3391	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	9.252,67
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.728,10
Despesa: 3392	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.728,10
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	34.697,49
<b>Total da Ação</b>	<b>126.710,66</b>
<b>Ação: 2.19 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b>	
Despesa: 3393	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.565,83
Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	3.777,01
<b>Total da Ação</b>	<b>15.342,84</b>
<b>Ação: 2.20 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental</b>	
Despesa: 3394	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	56.269,42
<b>Total da Ação</b>	<b>56.269,42</b>
<b>Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)</b>	

Despesa: 3395	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	2.060,00
Despesa: 3396	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.330,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1.030,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.030,00
Despesa: 3397	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	47.694,15
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	515,00
Despesa: 3398	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	16.480,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	515,00
Despesa: 3399	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	78.695,35
Despesa: 3400	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.030,00
Despesa: 3401	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	8.240,00
Despesa: 3402	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.154,12
Despesa: 3403	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	19.077,66
<b>Total da Ação</b>	<b>205.666,28</b>
<b>Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)</b>	
Despesa: 3404	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	57.494,60
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.242,70
Despesa: 3405	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	115.658,31
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.242,70
Despesa: 3406	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	208.184,96
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.242,70
Despesa: 3407	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.939,49
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.242,70
Despesa: 3408	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.992,80
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.242,70
<b>Total da Ação</b>	<b>422.998,66</b>
<b>Ação: 2.23 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)</b>	
Despesa: 3409	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.939,49
Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	3.777,01
<b>Total da Ação</b>	<b>10.716,50</b>
<b>Ação: 2.24 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)</b>	
Despesa: 3410	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.154,12
<b>Total da Ação</b>	<b>7.154,12</b>
<b>Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)</b>	
Despesa: 3411	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.150,00
Despesa: 3412	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.210,00
Despesa: 3413	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.150,00
Despesa: 3414	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.150,00
Despesa: 3415	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	76.310,64
Despesa: 3416	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	29.808,85
Despesa: 3417	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.154,12
Despesa: 3418	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	12.360,00
Despesa: 3419	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>149.838,61</b>
<b>Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)</b>	
Despesa: 3420	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.150,00
Despesa: 3421	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	214.623,68
Despesa: 3422	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	76.310,64
Despesa: 3423	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.154,12
Despesa: 3424	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>313.538,44</b>
<b>Ação: 2.27 - Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)</b>	
Despesa: 3425	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.939,49
Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	3.775,98

<b>Total da Ação</b>	<b>10.715,47</b>
<b>Ação: 2.28 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)</b>	
Despesa: 3426	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>10.300,00</b>
<b>Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais</b>	
Despesa: 3427	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	4.635,00
Despesa: 3428	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	12.360,00
Despesa: 3429	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.030,00
Despesa: 3430	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Despesa: 3431	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.030,00
Despesa: 3432	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	76.310,64
Despesa: 3433	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	30.900,00
Despesa: 3434	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.330,00
Despesa: 3435	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>157.165,64</b>
<b>Ação: 2.30 - Transporte Escolar Universitário</b>	
Despesa: 3436	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>8.240,00</b>
<b>Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>	
Despesa: 3440	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	14.420,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	10.300,00
Despesa: 3441	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.330,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	10.300,00
Despesa: 3442	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	119.235,38
Despesa: 3443	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	8.240,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	10.300,00
Despesa: 3444	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	20.600,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	10.300,00
Despesa: 3445	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.180,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>231.505,38</b>
<b>Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica</b>	
Despesa: 3746	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	46.350,00
Despesa: 3747	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.210,00
Despesa: 3748	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	143.082,45
Despesa: 3749	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	51.500,00
Despesa: 3750	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.923,54
Despesa: 3751	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	23.847,08
<b>Total da Ação</b>	<b>283.913,07</b>
<b>Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial</b>	
Despesa: 3752	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	166.929,52
Despesa: 3753	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	20.600,00
Despesa: 3754	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	20.600,00
Despesa: 3756	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	16.480,00
<b>Total da Ação</b>	<b>224.609,52</b>
<b>Ação: 2.76 - Contribuição para as unidades executoras do PDDE</b>	
Despesa: 3745	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>8.240,00</b>
<b>Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%</b>	
Despesa: 3951	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	331.601,29
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3952	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	122.055,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3953	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03

Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	116.905,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	30.900,00
Despesa: 3954	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	139.050,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	30.900,00
Despesa: 3955	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	183.855,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	30.900,00
Despesa: 3956	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	147.805,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	30.900,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.164.879,53</b>
<b>Ação: 2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%</b>	
Despesa: 3957	
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	189.718,23
<b>Total da Ação</b>	<b>189.718,23</b>
<b>Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação</b>	
Despesa: 3958	
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	16.129,80
Despesa: 3959	
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	16.129,80
Despesa: 3960	
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	16.150,40
<b>Total da Ação</b>	<b>48.410,00</b>
<b>Ação: 2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA</b>	
Despesa: 3976	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	154.500,00
<b>Total da Ação</b>	<b>154.500,00</b>
<b>Ação: 2.108 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	
Despesa: 3977	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>3,09</b>
<b>Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>	
Despesa: 3991	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>5.150,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>6.609.175,51</b>
<b>Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico</b>	
Despesa: 3961	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	103.000,00
Despesa: 3995	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	92.700,00
<b>Total da Ação</b>	<b>195.700,00</b>
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
Despesa: 3721	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515.000,00
Despesa: 3722	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	51.500,00
Despesa: 3723	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3725	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
<b>Total da Ação</b>	<b>570.620,00</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3726	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3727	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3728	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	515,00
Despesa: 3729	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	515,00
Despesa: 3730	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3731	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>13.390,00</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>	
Despesa: 3732	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	140.080,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	10.300,00
Despesa: 3733	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	950.030,61
Despesa: 3734	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.480,00
Despesa: 3735	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3736	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	147.516,60
<b>Total da Ação</b>	<b>1.276.330,75</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	

Despesa: 3737	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.154,12
Despesa: 3738	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	63.860,00
Despesa: 3739	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
Despesa: 3740	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3741	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	953.883,00
Despesa: 3742	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.600,00
Despesa: 3743	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3744	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.540,00
Despesa: 3987	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	201.880,00
Despesa: 3996	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.299.470,66</b>
<b>Ação: 2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>	
Despesa: 3978	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
Despesa: 3979	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>2,06</b>
<b>Ação: 2.111 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS</b>	
Despesa: 3999	
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	206.000,00
<b>Total da Ação</b>	<b>206.000,00</b>
<b>Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS</b>	
Despesa: 4010	
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	1.545.000,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.545.000,00</b>
<b>Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
Despesa: 4011	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	103.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	824.000,00
<b>Total da Ação</b>	<b>927.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>6.033.513,47</b>
<b>Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
Despesa: 3323	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	61.800,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	164.800,00
Despesa: 3324	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.959,10
Despesa: 3325	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3327	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
<b>Total da Ação</b>	<b>264.679,10</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3328	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.200,00
Despesa: 3329	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3330	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3331	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3332	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.020,00
<b>Total da Ação</b>	<b>80.340,00</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3333	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3334	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3335	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3336	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3337	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	37.080,00
Despesa: 3338	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3339	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.769,42
Despesa: 3982	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>50.604,42</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>395.623,52</b>
<b>Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO</b>	
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
Despesa: 3450	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.862,84
Despesa: 3451	

Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.600,00
Despesa: 3452	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3454	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
<b>Total da Ação</b>	<b>97.672,84</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3455	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3456	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3457	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3458	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3459	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3460	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>6.180,00</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>	
Despesa: 3461	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3462	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3463	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.360,00
Despesa: 3464	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
Despesa: 3465	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	108.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>123.601,03</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3466	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.769,42
Despesa: 3467	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.078,86
Despesa: 3468	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3469	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.270,00
Despesa: 3470	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	158.061,22
Despesa: 3471	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3472	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.154,12
Despesa: 3473	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.445,00
<b>Total da Ação</b>	<b>282.378,62</b>
<b>Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais</b>	
Despesa: 3474	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3475	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3476	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3477	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3478	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3479	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>7.210,00</b>
<b>Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo</b>	
Despesa: 3480	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3481	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3482	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3483	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3484	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3485	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>6.180,00</b>
<b>Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval</b>	
Despesa: 3486	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3487	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3488	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3489	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3490	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00

Despesa: 3491	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>6.180,00</b>
<b>Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"</b>	
Despesa: 3492	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3493	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3494	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3495	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3496	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.786,13
Despesa: 3497	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.445,00
<b>Total da Ação</b>	<b>56.891,13</b>
<b>Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município</b>	
Despesa: 3498	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.078,86
Despesa: 3499	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3500	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
Despesa: 3501	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.154,12
Despesa: 3502	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	108.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>247.224,20</b>
<b>Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal</b>	
Despesa: 3503	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.078,86
Despesa: 3504	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3505	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
Despesa: 3506	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	158.061,22
Despesa: 3507	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.445,00
<b>Total da Ação</b>	<b>322.426,30</b>
<b>Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários</b>	
Despesa: 3508	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.900,00
Despesa: 3509	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3510	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
Despesa: 3511	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	158.061,22
Despesa: 3512	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.154,12
Despesa: 3513	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	108.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>386.106,56</b>
<b>Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte</b>	
Despesa: 3514	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
Despesa: 3515	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.330,00
Despesa: 3516	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	52.463,05
Despesa: 3517	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	76.310,64
Despesa: 3518	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.769,42
Despesa: 3519	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.445,00
<b>Total da Ação</b>	<b>248.859,33</b>
<b>Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)</b>	
Despesa: 3520	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	51.500,00
Despesa: 3521	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.360,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	41.200,00
Despesa: 3522	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	52.463,56
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	30.900,00
Despesa: 3523	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	158.061,22
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	51.500,00
Despesa: 3524	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.154,12
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	51.500,00
Despesa: 3525	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.445,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	51.500,00
<b>Total da Ação</b>	<b>612.125,12</b>

<b>Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores</b>		
Despesa: 3526		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		50.077,78
Despesa: 3527		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		5.150,00
Despesa: 3528		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		71.541,22
Despesa: 3529		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		10.300,00
Despesa: 3530		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		7.154,12
Despesa: 3531		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		7.210,00
<b>Total da Ação</b>		<b>151.433,12</b>
<b>Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes</b>		
Despesa: 3532		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		9.402,55
Despesa: 3533		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		4.120,00
Despesa: 3534		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		5.150,00
Despesa: 3535		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		5.150,00
Despesa: 3536		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		4.120,00
Despesa: 3537		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		6.180,00
<b>Total da Ação</b>		<b>34.122,55</b>
<b>Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>		
Despesa: 3993		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		5.150,00
<b>Total da Ação</b>		<b>5.150,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>2.593.740,80</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>		<b>19.672.665,48</b>
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Ação: 1.80 - Construção e reforma de postos de saúde</b>		
Despesa: 3776		
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA		30.900,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS		10.300,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE		67.465,00
Despesa: 3777		
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS		5.150,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE		170.465,00
<b>Total da Ação</b>		<b>284.280,00</b>
<b>Ação: 1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários</b>		
Despesa: 3778		
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE		1,03
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE		121.025,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos		48.925,00
Despesa: 3779		
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE		30.900,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE		67.465,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos		18.025,00
<b>Total da Ação</b>		<b>286.341,03</b>
<b>Ação: 1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde</b>		
Despesa: 3780		
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE		10.300,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS		1.030,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE		82.400,00
Despesa: 3781		
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE		15.450,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE		67.980,00
<b>Total da Ação</b>		<b>177.160,00</b>
<b>Ação: 1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde</b>		
Despesa: 3782		
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE		5.150,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA		1.030,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE		1,03
Despesa: 3783		
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE		20.600,00
<b>Total da Ação</b>		<b>26.781,03</b>
<b>Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico</b>		
Despesa: 3784		
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE		82.400,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE		1,03
Despesa: 3785		
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE		20.600,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE		1,03
Despesa: 3786		
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE		77.250,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE		2.060,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE		1,03
Despesa: 3787		
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE		51.500,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE		2.060,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE		1,03
Despesa: 3788		
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE		41.200,00

Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	12.875,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
Despesa: 3789	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	20.600,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
Despesa: 3950	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	69.035,75
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>379.587,96</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3983	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.300,00
Despesa: 3989	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	28.840,00
<b>Total da Ação</b>	<b>39.140,00</b>
<b>Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Despesa: 3757	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	515,00
Despesa: 3758	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	46.350,00
Despesa: 3759	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	110.210,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	2.060,00
Despesa: 3760	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	6.180,00
Despesa: 3761	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	2.060,00
Despesa: 3762	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.300,00
Despesa: 3763	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	12.360,00
Despesa: 3924	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	309.000,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	267.800,00
Despesa: 3925	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	51.500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	4.635,00
Despesa: 3926	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	6.180,00
Despesa: 3927	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Despesa: 3928	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	216.300,00
Despesa: 3929	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.300,00
Despesa: 3930	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	6.180,00
Despesa: 3931	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.300,00
Despesa: 3932	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	77.250,00
Despesa: 3933	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.183.985,00</b>
<b>Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>	
Despesa: 3764	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	33.920,27
Despesa: 3765	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.566,11
Despesa: 3766	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.266,55
Despesa: 3767	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.266,55
Despesa: 3768	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.266,55
Despesa: 3769	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.266,55
Despesa: 3934	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.266,55
Despesa: 3935	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.266,55
Despesa: 3936	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.030,00
Despesa: 3937	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	18.025,00
Despesa: 3938	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00

Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	22.923,19
Despesa: 3939	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	515,00
Despesa: 3940	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	515,00
Despesa: 3941	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	5.150,00
Despesa: 3942	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	515,00
<b>Total da Ação</b>	<b>341.090,93</b>
<b>Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias</b>	
Despesa: 3770	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	3.090,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	1.030,00
Despesa: 3771	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	1.030,00
Despesa: 3772	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	3.090,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	1.030,00
Despesa: 3773	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	1.030,00
Despesa: 3774	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.030,00
Despesa: 3775	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.030,00
Despesa: 3946	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	41.200,00
Despesa: 3947	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	3.090,00
Despesa: 3948	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	515,00
Despesa: 3949	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>69.525,00</b>
<b>Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica</b>	
Despesa: 3790	
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	3.090,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	2.060,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	47.380,00
Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	51.500,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	30.900,00
Despesa: 3791	
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	2.060,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	2.060,00
Despesa: 3792	
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	10.300,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	15.450,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	21.630,00
Despesa: 3793	
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	154.500,00
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	41.200,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	5.150,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	12.875,00
Despesa: 3794	
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	154.500,00
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	4.120,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	20.600,00
Despesa: 3795	
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	70.040,00
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	105.715,08
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	17.304,00
Despesa: 3943	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	30.900,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	360.500,00
Despesa: 3944	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	2.060,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	226.600,00
Despesa: 3945	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1,03
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	239.990,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.632.485,11</b>
<b>Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)</b>	
Despesa: 3796	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.150,00
Despesa: 3797	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3798	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3799	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.300,00
Despesa: 3800	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3801	

Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3904	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	51.500,00
Despesa: 3905	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	19.570,00
Despesa: 3906	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1,03
Despesa: 3907	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>90.642,06</b>
<b>Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde</b>	
Despesa: 3802	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3803	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.356,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3804	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3805	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3806	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.547,06
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3807	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3908	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	82.400,00
Despesa: 3909	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3910	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1,03
Despesa: 3911	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>137.719,24</b>
<b>Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias</b>	
Despesa: 3808	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.240,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	3.090,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.150,00
Despesa: 3809	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	6.180,00
Despesa: 3810	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	12.360,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	5.150,00
Despesa: 3811	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.750,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	7.210,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	5.150,00
Despesa: 3812	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	15.450,00
Despesa: 3813	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	3.090,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	3.605,00
<b>Total da Ação</b>	<b>132.355,00</b>
<b>Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)</b>	
Despesa: 3814	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	515,00
Despesa: 3815	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	515,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
Despesa: 3816	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	10.300,00
Despesa: 3817	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	10.300,00
Despesa: 3818	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3819	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	515,00
Despesa: 3912	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.150,00
Despesa: 3913	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3914	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1,03

Despesa: 3923	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	515,00
<b>Total da Ação</b>	<b>31.932,06</b>
<b>Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)</b>	
Despesa: 3820	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3821	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3822	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.300,00
Despesa: 3823	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.300,00
Despesa: 3824	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3825	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.150,00
Despesa: 3915	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	36.050,00
Despesa: 3916	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
Despesa: 3917	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>70.557,06</b>
<b>Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola</b>	
Despesa: 3826	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.240,00
Despesa: 3827	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	2.575,00
Despesa: 3828	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.300,00
Despesa: 3829	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	22.660,00
Despesa: 3830	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.450,00
Despesa: 3831	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	3.090,00
<b>Total da Ação</b>	<b>62.315,00</b>
<b>Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
Despesa: 3832	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.300,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.360,00
Despesa: 3833	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.150,00
Despesa: 3834	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.450,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	15.450,00
Despesa: 3835	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.300,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	20.600,00
Despesa: 3836	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.450,00
Despesa: 3837	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>113.300,00</b>
<b>Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.</b>	
Despesa: 3838	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	5.150,00
Despesa: 3839	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	5.150,00
Despesa: 3840	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.240,00
Despesa: 3841	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	15.450,00
Despesa: 3842	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
Despesa: 3843	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	7.210,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>50.988,09</b>
<b>Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde</b>	
Despesa: 3844	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.036,31
Despesa: 3845	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	10.300,00
Despesa: 3846	

Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.240,00
Despesa: 3847	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	16.480,00
Despesa: 3848	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	10.300,00
Despesa: 3849	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>61.596,31</b>
<b>Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	
Despesa: 3850	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.300,00
Despesa: 3851	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	3.090,00
Despesa: 3852	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.240,00
Despesa: 3853	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	16.480,00
Despesa: 3854	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.300,00
Despesa: 3855	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	12.360,00
<b>Total da Ação</b>	<b>60.770,00</b>
<b>Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo</b>	
Despesa: 3856	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Despesa: 3857	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.150,00
Despesa: 3858	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.450,00
Despesa: 3859	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	25.750,00
Despesa: 3860	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.300,00
Despesa: 3861	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>66.950,00</b>
<b>Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.</b>	
Despesa: 3862	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Despesa: 3863	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3864	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.750,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTAO DO SUS	12.360,00
Despesa: 3865	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	77.250,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3866	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	43.260,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3867	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.300,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3918	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>187.465,15</b>
<b>Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP</b>	
Despesa: 3868	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	103,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.240,00
Despesa: 3869	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	7.725,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3870	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	103,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3871	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.750,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3872	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.750,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3873	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>75.916,15</b>
<b>Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.</b>	
Despesa: 3874	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	7.718,82
Despesa: 3875	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.450,00
Despesa: 3876	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.450,00
Despesa: 3877	

Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	25.750,00
Despesa: 3878	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	12.360,00
Despesa: 3879	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	7.210,00
<b>Total da Ação</b>	<b>87.028,82</b>
<b>Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.</b>	
Despesa: 3880	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	8.240,00
Despesa: 3881	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 3882	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	25.750,00
Despesa: 3883	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	46.350,00
Despesa: 3884	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	14.420,00
Despesa: 3885	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>111.240,00</b>
<b>Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)</b>	
Despesa: 3886	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 3887	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 3888	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	10.300,00
Despesa: 3889	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	25.750,00
Despesa: 3890	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	20.600,00
Despesa: 3891	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	10.300,00
Despesa: 3919	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	41.200,00
Despesa: 3920	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	12.875,00
Despesa: 3921	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 3922	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>144.715,00</b>
<b>Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.</b>	
Despesa: 3892	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3893	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3894	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3895	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.750,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3896	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3897	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	46.350,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>116.396,18</b>
<b>Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).</b>	
Despesa: 3898	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Despesa: 3899	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Despesa: 3900	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Despesa: 3901	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	30.900,00
Despesa: 3902	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Despesa: 3903	

Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>86.520,00</b>
<b>Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>	
Despesa: 3992	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>5.150,00</b>
<b>Ação: 2.114 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD</b>	
Despesa: 4012	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	103.000,00
<b>Total da Ação</b>	<b>103.000,00</b>
<b>Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS</b>	
Despesa: 4013	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.240,00
Despesa: 4014	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.240,00
Despesa: 4015	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.240,00
Despesa: 4016	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>32.960,00</b>
<b>Ação: 2.116 - REDE CEGONHA</b>	
Despesa: 4017	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.150,00
Despesa: 4018	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.150,00
Despesa: 4019	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.150,00
Despesa: 4020	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>20.600,00</b>
<b>Ação: 2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA</b>	
Despesa: 4021	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.450,00
Despesa: 4022	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.450,00
<b>Total da Ação</b>	<b>30.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>6.301.392,18</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>6.301.392,18</b>
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Ação: 1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais</b>	
Despesa: 3717	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.300,00
Despesa: 3718	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>15.450,00</b>
<b>Ação: 1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)</b>	
Despesa: 3719	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3720	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>11.330,00</b>
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
Despesa: 3610	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.900,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.600,00
Despesa: 3611	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.900,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.510,00
<b>Total da Ação</b>	<b>99.910,00</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3615	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.265,00
Despesa: 3616	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.265,00
Despesa: 3617	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.450,00
Despesa: 3618	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	515,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.750,00
Despesa: 3619	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	515,00
Despesa: 3620	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	515,00
<b>Total da Ação</b>	<b>98.365,00</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>	
Despesa: 3621	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3622	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3623	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3624	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00

Despesa: 3625	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>5.150,00</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3626	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3627	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.600,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3628	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3629	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3630	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.050,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.750,00
Despesa: 3631	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.750,00
Despesa: 3632	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3633	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3981	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.900,00
Despesa: 3985	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	412.000,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.000,00
Despesa: 3988	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	123.600,00
Despesa: 3990	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.000,00
Despesa: 3997	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.600,00
<b>Total da Ação</b>	<b>935.240,00</b>
<b>Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos</b>	
Despesa: 3634	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.355,00
Despesa: 3635	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3636	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3637	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.450,00
Despesa: 3638	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.965,00
Despesa: 3639	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3962	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.250,00
Despesa: 3963	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>152.440,00</b>
<b>Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos</b>	
Despesa: 3640	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3641	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3642	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3643	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3644	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3645	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>6.180,00</b>
<b>Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)</b>	
Despesa: 3646	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3647	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.150,00
Despesa: 3648	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.300,00
Despesa: 3649	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.450,00
Despesa: 3650	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.150,00
Despesa: 3651	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.522,50

Despesa: 3652		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.360,00
<b>Total da Ação</b>		<b>75.962,50</b>
<b>Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IG)</b>		
Despesa: 3653		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.596,90
Despesa: 3654		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.012,50
Despesa: 3655		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		27.295,00
Despesa: 3656		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		21.630,00
Despesa: 3657		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.665,00
Despesa: 3658		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.413,30
<b>Total da Ação</b>		<b>86.612,70</b>
<b>Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola</b>		
Despesa: 3659		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		17.222,63
Despesa: 3660		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.986,75
Despesa: 3661		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		23.896,00
Despesa: 3662		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		26.187,75
Despesa: 3663		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.688,95
<b>Total da Ação</b>		<b>83.982,08</b>
<b>Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (S</b>		
Despesa: 3664		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		24.720,00
Despesa: 3666		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.025,00
Despesa: 3667		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.549,00
Despesa: 3668		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		38.110,00
Despesa: 3669		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		53.560,00
Despesa: 3670		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.240,00
<b>Total da Ação</b>		<b>151.204,00</b>
<b>Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)</b>		
Despesa: 3671		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		37.080,00
Despesa: 3672		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		28.840,00
Despesa: 3673		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		125.660,00
Despesa: 3674		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		54.590,00
<b>Total da Ação</b>		<b>246.170,00</b>
<b>Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Defic</b>		
Despesa: 3677		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.090,00
Despesa: 3678		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.600,00
Despesa: 3679		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.600,00
Despesa: 3680		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.360,00
<b>Total da Ação</b>		<b>56.650,00</b>
<b>Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)</b>		
Despesa: 3681		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.050,00
Despesa: 3682		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.875,00
Despesa: 3683		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.750,00
Despesa: 3684		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.360,00
Despesa: 3685		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		37.080,00
Despesa: 3686		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.050,00
Despesa: 3687		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		24.720,00
<b>Total da Ação</b>		<b>184.885,00</b>
<b>Ação: 2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)</b>		
Despesa: 3688		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.210,00
Despesa: 3689		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.150,00
Despesa: 3690		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.480,00
Despesa: 3691		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.540,00
Despesa: 3692		

Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.360,00
Despesa: 3693	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>70.040,00</b>
<b>Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)</b>	
Despesa: 3694	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.450,00
Despesa: 3695	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.090,00
Despesa: 3696	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.540,00
Despesa: 3697	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.750,00
Despesa: 3698	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.300,00
Despesa: 3699	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.931,00
<b>Total da Ação</b>	<b>81.061,00</b>
<b>Ação: 2.58 - Programa Criança Feliz</b>	
Despesa: 3700	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.240,00
Despesa: 3701	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.210,00
Despesa: 3702	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.660,00
Despesa: 3703	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.500,00
Despesa: 3704	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.450,00
Despesa: 3705	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.420,00
<b>Total da Ação</b>	<b>119.480,00</b>
<b>Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS</b>	
Despesa: 3706	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.450,00
Despesa: 3707	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.300,00
Despesa: 3708	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.080,00
Despesa: 3709	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.260,00
Despesa: 3710	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.840,00
Despesa: 3711	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.450,00
<b>Total da Ação</b>	<b>150.380,00</b>
<b>Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segur</b>	
Despesa: 3712	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3713	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.600,00
Despesa: 3714	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.900,00
Despesa: 3715	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.360,00
Despesa: 3716	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.600,00
<b>Total da Ação</b>	<b>85.490,00</b>
<b>Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>	
Despesa: 3994	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>5.150,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>2.721.132,28</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>2.721.132,28</b>
<b>Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa</b>	
<b>Ação: 1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Despesa: 3964	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	82.400,00
<b>Total da Ação</b>	<b>82.400,00</b>
<b>Ação: 1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Despesa: 3965	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	81.885,26
<b>Total da Ação</b>	<b>81.885,26</b>
<b>Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA</b>	
Despesa: 3966	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	618.123,60
Despesa: 3967	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.865,60
Despesa: 3968	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.778,95
Despesa: 3969	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.338,26
Despesa: 3970	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.607,17
Despesa: 3971	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.154,67
Despesa: 3972	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	43.384,12

Despesa: 3973	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	46.955,12
Despesa: 3974	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.443,82
Despesa: 3975	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	88.166,20
<b>Total da Ação</b>	<b>902.817,51</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.067.102,77</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>1.067.102,77</b>
<b>Total Geral</b>	<b>29.762.292,71</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8A8D825A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		
https://www.vicosarn.gov.br	<b>Usuário:</b> Joyle Fernandes	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1943-0929-247
<b>Valores LDO por Despesa</b>		
<b>LDO 2023 -</b>	<b>Valores em R\$</b>	
<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
<b>Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>		
Despesa: 3265		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		453.200,00
Despesa: 3266		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		72.676,80
Despesa: 3267		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		10.300,00
<b>Total da Ação</b>		<b>536.176,80</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>		
Despesa: 3270		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		41.200,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		515,00
Despesa: 3271		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
Despesa: 3272		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		41.200,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		1,03
Despesa: 3273		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
Despesa: 3274		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
Despesa: 3275		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		515,00
<b>Total da Ação</b>		<b>86.521,03</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>		
Despesa: 3276		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.060,00
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		20.600,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		1.030,00
Despesa: 3277		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		20.083,97
Despesa: 3278		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		515,00
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		33.990,00
Despesa: 3279		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1,03
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		33.990,00
Despesa: 3280		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
<b>Total da Ação</b>		<b>114.330,00</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>		
Despesa: 3281		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		515,00
Despesa: 3282		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		36.050,00
Despesa: 3283		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
Despesa: 3284		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
Despesa: 3285		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		156.769,48
Despesa: 3286		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
Despesa: 3287		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		11.923,54
Despesa: 3288		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
<b>Total da Ação</b>		<b>209.378,02</b>
<b>Ação: 2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios</b>		
Despesa: 3289		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		163.733,95

<b>Total da Ação</b>		<b>163.733,95</b>
<b>Ação: 2.6 - Publicidade Legal</b>		
Despesa: 3290		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.060,00
<b>Total da Ação</b>		<b>2.060,00</b>
<b>Ação: 2.7 - Publicidade de Utilidade Pública</b>		
Despesa: 3291		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.060,00
<b>Total da Ação</b>		<b>2.060,00</b>
<b>Ação: 2.8 - Publicidade Institucional</b>		
Despesa: 3292		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.060,00
<b>Total da Ação</b>		<b>2.060,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>1.116.319,80</b>
<b>Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Ação: 0.9 - Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP</b>		
Despesa: 3317		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
<b>Total da Ação</b>		<b>1.030,00</b>
<b>Ação: 0.10 - Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar</b>		
Despesa: 3318		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00

<b>Total da Ação</b>		<b>1.030,00</b>
<b>Ação: 0.11 - Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)</b>		
Despesa: 3319		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1,03
Despesa: 3320		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		515,00
<b>Total da Ação</b>		<b>516,03</b>
<b>Ação: 0.12 - Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)</b>		
Despesa: 3321		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1,03
Despesa: 3322		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1,03
<b>Total da Ação</b>		<b>2,06</b>
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>		
Despesa: 3293		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		113.300,00
Despesa: 3294		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		108.150,00
Despesa: 3295		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.060,00
Despesa: 3297		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
<b>Total da Ação</b>		<b>224.540,00</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>		
Despesa: 3298		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		515,00
Despesa: 3299		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		515,00
Despesa: 3300		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
Despesa: 3301		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
Despesa: 3302		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		515,00
Despesa: 3303		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1,03
<b>Total da Ação</b>		<b>3.606,03</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>		
Despesa: 3304		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		515,00
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		15.450,00
Despesa: 3305		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		515,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI		30.900,00
Despesa: 3306		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
Despesa: 3307		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1,03
Despesa: 3308		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
<b>Total da Ação</b>		<b>49.441,03</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>		
Despesa: 3309		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.060,00
Despesa: 3310		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		61.800,00
Despesa: 3311		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
Despesa: 3312		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.030,00
Despesa: 3313		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.060,00
Despesa: 3314		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		515,00
Despesa: 3315		

Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
Despesa: 3316	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3980	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	72.100,00
<b>Total da Ação</b>	<b>141.626,03</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>421.791,18</b>
<b>Unidade Orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira</b>	
Despesa: 3604	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.847,08
Despesa: 3605	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
Despesa: 3606	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
Despesa: 3607	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
Despesa: 3608	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
Despesa: 3609	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	82.400,00
<b>Total da Ação</b>	<b>135.087,08</b>
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
Despesa: 3538	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	187.369,88
Despesa: 3539	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	39.347,67
Despesa: 3540	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3542	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
<b>Total da Ação</b>	<b>233.927,55</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3543	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3544	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3545	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3546	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3547	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3548	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>6.180,00</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>	
Despesa: 3549	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3550	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3551	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3552	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3553	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>26.343,54</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3554	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.725,00
Despesa: 3555	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	238.213,25
Despesa: 3556	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3557	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.154,12
Despesa: 3558	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	222.951,22
Despesa: 3559	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3560	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3561	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
Despesa: 3984	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.600,00
<b>Total da Ação</b>	<b>602.331,89</b>
<b>Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais</b>	
Despesa: 3562	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	140.080,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	103.000,00
Despesa: 3563	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	41.200,00
Despesa: 3564	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	24.720,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	51.500,00
Despesa: 3565	

Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	418.425,33
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	59.740,00
Despesa: 3566	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	10.300,00
Despesa: 3567	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.450,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	51.500,00
<b>Total da Ação</b>	<b>926.730,33</b>
<b>Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural</b>	
Despesa: 3568	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.360,00
Despesa: 3569	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
Despesa: 3570	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3571	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.692,95
Despesa: 3572	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3573	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
<b>Total da Ação</b>	<b>131.057,71</b>
<b>Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes</b>	
Despesa: 3574	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.360,00
Despesa: 3575	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
Despesa: 3576	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.692,95
Despesa: 3577	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.600,00
Despesa: 3578	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3579	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
<b>Total da Ação</b>	<b>141.357,71</b>
<b>Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo</b>	
Despesa: 3580	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.360,00
Despesa: 3581	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.210,00
Despesa: 3582	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.077,66
Despesa: 3583	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.616,49
Despesa: 3584	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
Despesa: 3585	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
<b>Total da Ação</b>	<b>81.684,15</b>
<b>Ação: 2.67 - Distribuição de sementes</b>	
Despesa: 3586	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.847,08
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	17.510,00
Despesa: 3587	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	5.150,00
Despesa: 3588	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.210,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	5.150,00
Despesa: 3589	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.270,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	5.150,00
Despesa: 3590	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	5.150,00
Despesa: 3591	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	5.150,00
Despesa: 3998	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>112.427,08</b>
<b>Ação: 2.68 - Debulha de grãos.</b>	
Despesa: 3592	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.847,08
Despesa: 3593	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
Despesa: 3594	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3595	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3596	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3597	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
<b>Total da Ação</b>	<b>51.657,08</b>
<b>Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra</b>	
Despesa: 3598	

Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.847,08
Despesa: 3599	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.210,00
Despesa: 3600	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3601	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
Despesa: 3602	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3603	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
<b>Total da Ação</b>	<b>53.717,08</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>2.502.501,20</b>
<b>Unidade Orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>Ação: 1.31 - Aquisição de Ônibus Escolar</b>	
Despesa: 3437	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.210,00
<b>Total da Ação</b>	<b>7.210,00</b>
<b>Ação: 1.32 - Reforma e Manutenção das Escolas do Município</b>	
Despesa: 3438	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	143.527,92
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	77.765,00
Despesa: 3439	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.923,54
<b>Total da Ação</b>	<b>233.216,46</b>
<b>Ação: 1.34 - Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto</b>	
Despesa: 3446	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Despesa: 3447	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	9.270,00
<b>Total da Ação</b>	<b>19.570,00</b>
<b>Ação: 1.35 - Reforma e Aparelhamento de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino</b>	
Despesa: 3448	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	71.541,22
Despesa: 3449	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	9.785,00
<b>Total da Ação</b>	<b>81.326,22</b>
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
Despesa: 3340	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	181.278,97
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1.030.000,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	206.000,00
Despesa: 3341	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	148.320,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	10.300,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	28.840,00
Despesa: 3342	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.150,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3343	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	51.500,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3344	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	53.560,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.714.953,09</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3345	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3346	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3347	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3348	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3349	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Despesa: 3350	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
<b>Total da Ação</b>	<b>4.636,03</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>	
Despesa: 3351	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	10.300,00
Despesa: 3352	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3353	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3354	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Despesa: 3355	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>13.392,06</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3356	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	26.258,82
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3357	

Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	30.900,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3358	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.330,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3359	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.330,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3360	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3361	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3362	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	28.494,06
Despesa: 3363	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	51.500,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	29.524,06
Despesa: 3986	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	20.600,00
<b>Total da Ação</b>	<b>411.801,30</b>
<b>Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos</b>	
Despesa: 3364	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	52.530,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.815,38
Despesa: 3365	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.030,00
Despesa: 3366	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	10.300,00
Despesa: 3367	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.030,00
Despesa: 3368	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	57.621,03
Despesa: 3369	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	16.480,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>142.870,53</b>
<b>Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação</b>	
Despesa: 3370	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3371	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Despesa: 3372	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3373	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3374	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3375	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>15.450,00</b>
<b>Ação: 2.16 - Publicidade de Utilidade Pública</b>	
Despesa: 3376	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	515,00
Despesa: 3377	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3378	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	9.538,83
<b>Total da Ação</b>	<b>12.113,83</b>
<b>Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
Despesa: 3379	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3380	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3381	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	119.235,38
Despesa: 3382	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3383	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3384	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3385	

Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3386	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Despesa: 3387	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>147.050,53</b>
<b>Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental</b>	
Despesa: 3388	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.728,10
Despesa: 3389	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.728,10
Despesa: 3390	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.030,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.728,10
Despesa: 3391	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	9.252,67
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.728,10
Despesa: 3392	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.728,10
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	34.697,49
<b>Total da Ação</b>	<b>126.710,66</b>
<b>Ação: 2.19 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b>	
Despesa: 3393	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.565,83
Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	3.777,01
<b>Total da Ação</b>	<b>15.342,84</b>
<b>Ação: 2.20 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental</b>	
Despesa: 3394	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	56.269,42
<b>Total da Ação</b>	<b>56.269,42</b>
<b>Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)</b>	
Despesa: 3395	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	2.060,00
Despesa: 3396	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.330,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1.030,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.030,00
Despesa: 3397	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	47.694,15
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	515,00
Despesa: 3398	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	16.480,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	515,00
Despesa: 3399	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	78.695,35
Despesa: 3400	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.030,00
Despesa: 3401	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	8.240,00
Despesa: 3402	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.154,12
Despesa: 3403	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	19.077,66
<b>Total da Ação</b>	<b>205.666,28</b>
<b>Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)</b>	
Despesa: 3404	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	57.494,60
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.242,70
Despesa: 3405	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	115.658,31
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.242,70
Despesa: 3406	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	208.184,96
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.242,70
Despesa: 3407	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.939,49
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.242,70
Despesa: 3408	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.992,80
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.242,70
<b>Total da Ação</b>	<b>422.998,66</b>
<b>Ação: 2.23 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)</b>	
Despesa: 3409	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.939,49
Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	3.777,01
<b>Total da Ação</b>	<b>10.716,50</b>
<b>Ação: 2.24 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)</b>	
Despesa: 3410	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.154,12
<b>Total da Ação</b>	<b>7.154,12</b>
<b>Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)</b>	

Despesa: 3411	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.150,00
Despesa: 3412	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.210,00
Despesa: 3413	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.150,00
Despesa: 3414	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.150,00
Despesa: 3415	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	76.310,64
Despesa: 3416	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	29.808,85
Despesa: 3417	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.154,12
Despesa: 3418	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	12.360,00
Despesa: 3419	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>149.838,61</b>
<b>Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)</b>	
Despesa: 3420	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.150,00
Despesa: 3421	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	214.623,68
Despesa: 3422	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	76.310,64
Despesa: 3423	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.154,12
Despesa: 3424	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>313.538,44</b>
<b>Ação: 2.27 - Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)</b>	
Despesa: 3425	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.939,49
Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	3.775,98
<b>Total da Ação</b>	<b>10.715,47</b>
<b>Ação: 2.28 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)</b>	
Despesa: 3426	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>10.300,00</b>
<b>Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais</b>	
Despesa: 3427	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	4.635,00
Despesa: 3428	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	12.360,00
Despesa: 3429	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.030,00
Despesa: 3430	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.300,00
Despesa: 3431	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.030,00
Despesa: 3432	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	76.310,64
Despesa: 3433	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	30.900,00
Despesa: 3434	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.330,00
Despesa: 3435	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>157.165,64</b>
<b>Ação: 2.30 - Transporte Escolar Universitário</b>	
Despesa: 3436	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>8.240,00</b>
<b>Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>	
Despesa: 3440	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	14.420,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	10.300,00
Despesa: 3441	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.330,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	10.300,00
Despesa: 3442	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	119.235,38
Despesa: 3443	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	8.240,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	10.300,00
Despesa: 3444	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	20.600,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	10.300,00
Despesa: 3445	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.180,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>231.505,38</b>
<b>Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica</b>	
Despesa: 3746	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	46.350,00

Despesa: 3747	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.210,00
Despesa: 3748	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	143.082,45
Despesa: 3749	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	51.500,00
Despesa: 3750	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.923,54
Despesa: 3751	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	23.847,08
<b>Total da Ação</b>	<b>283.913,07</b>
<b>Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial</b>	
Despesa: 3752	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	166.929,52
Despesa: 3753	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	20.600,00
Despesa: 3754	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	20.600,00
Despesa: 3756	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	16.480,00
<b>Total da Ação</b>	<b>224.609,52</b>
<b>Ação: 2.76 - Contribuição para as unidades executoras do PDDE</b>	
Despesa: 3745	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>8.240,00</b>
<b>Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%</b>	
Despesa: 3951	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	331.601,29
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3952	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	122.055,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
Despesa: 3953	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	116.905,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	30.900,00
Despesa: 3954	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	139.050,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	30.900,00
Despesa: 3955	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	183.855,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	30.900,00
Despesa: 3956	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	147.805,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	30.900,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.164.879,53</b>
<b>Ação: 2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%</b>	
Despesa: 3957	
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	189.718,23
<b>Total da Ação</b>	<b>189.718,23</b>
<b>Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação</b>	
Despesa: 3958	
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	16.129,80
Despesa: 3959	
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	16.129,80
Despesa: 3960	
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	16.150,40
<b>Total da Ação</b>	<b>48.410,00</b>
<b>Ação: 2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA</b>	
Despesa: 3976	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	154.500,00
<b>Total da Ação</b>	<b>154.500,00</b>
<b>Ação: 2.108 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	
Despesa: 3977	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,03
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,03
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>3,09</b>
<b>Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>	
Despesa: 3991	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>5.150,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>6.609.175,51</b>
<b>Unidade Orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico</b>	
Despesa: 3961	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	103.000,00
Despesa: 3995	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	92.700,00
<b>Total da Ação</b>	<b>195.700,00</b>
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
Despesa: 3721	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515.000,00
Despesa: 3722	

Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	51.500,00
Despesa: 3723	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3725	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
<b>Total da Ação</b>	<b>570.620,00</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3726	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3727	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3728	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	515,00
Despesa: 3729	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	515,00
Despesa: 3730	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3731	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>13.390,00</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>	
Despesa: 3732	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	140.080,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	10.300,00
Despesa: 3733	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	950.030,61
Despesa: 3734	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.480,00
Despesa: 3735	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3736	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	147.516,60
<b>Total da Ação</b>	<b>1.276.330,75</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3737	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.154,12
Despesa: 3738	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	63.860,00
Despesa: 3739	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
Despesa: 3740	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3741	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	953.883,00
Despesa: 3742	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.600,00
Despesa: 3743	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.923,54
Despesa: 3744	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.540,00
Despesa: 3987	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	201.880,00
Despesa: 3996	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.299.470,66</b>
<b>Ação: 2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>	
Despesa: 3978	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
Despesa: 3979	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>2,06</b>
<b>Ação: 2.111 - REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS</b>	
Despesa: 3999	
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	206.000,00
<b>Total da Ação</b>	<b>206.000,00</b>
<b>Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS</b>	
Despesa: 4010	
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	1.545.000,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.545.000,00</b>
<b>Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
Despesa: 4011	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	103.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	824.000,00
<b>Total da Ação</b>	<b>927.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>6.033.513,47</b>
<b>Unidade Orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
Despesa: 3323	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	61.800,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	164.800,00
Despesa: 3324	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.959,10
Despesa: 3325	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3327	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
<b>Total da Ação</b>	<b>264.679,10</b>

<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3328	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	41.200,00
Despesa: 3329	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3330	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3331	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3332	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.020,00
<b>Total da Ação</b>	<b>80.340,00</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3333	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3334	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3335	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3336	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3337	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	37.080,00
Despesa: 3338	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3339	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.769,42
Despesa: 3982	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>50.604,42</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>395.623,52</b>
<b>Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTO</b>	
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
Despesa: 3450	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.862,84
Despesa: 3451	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.600,00
Despesa: 3452	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3454	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
<b>Total da Ação</b>	<b>97.672,84</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3455	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3456	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	515,00
Despesa: 3457	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3458	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3459	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3460	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>6.180,00</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>	
Despesa: 3461	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3462	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3463	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.360,00
Despesa: 3464	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,03
Despesa: 3465	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	108.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>123.601,03</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3466	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.769,42
Despesa: 3467	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.078,86
Despesa: 3468	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3469	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.270,00
Despesa: 3470	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	158.061,22
Despesa: 3471	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3472	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.154,12
Despesa: 3473	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.445,00
<b>Total da Ação</b>	<b>282.378,62</b>
<b>Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais</b>	
Despesa: 3474	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00

Despesa: 3475	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3476	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3477	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.060,00
Despesa: 3478	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3479	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>7.210,00</b>
<b>Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo</b>	
Despesa: 3480	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3481	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3482	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3483	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3484	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3485	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>6.180,00</b>
<b>Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval</b>	
Despesa: 3486	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3487	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3488	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3489	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3490	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3491	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>6.180,00</b>
<b>Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"</b>	
Despesa: 3492	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3493	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3494	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3495	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,00
Despesa: 3496	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.786,13
Despesa: 3497	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.445,00
<b>Total da Ação</b>	<b>56.891,13</b>
<b>Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município</b>	
Despesa: 3498	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.078,86
Despesa: 3499	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3500	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
Despesa: 3501	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.154,12
Despesa: 3502	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	108.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>247.224,20</b>
<b>Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal</b>	
Despesa: 3503	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.078,86
Despesa: 3504	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3505	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
Despesa: 3506	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	158.061,22
Despesa: 3507	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.445,00
<b>Total da Ação</b>	<b>322.426,30</b>
<b>Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários</b>	
Despesa: 3508	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.900,00
Despesa: 3509	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3510	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
Despesa: 3511	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	158.061,22
Despesa: 3512	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.154,12
Despesa: 3513	

Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	108.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>386.106,56</b>
<b>Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte</b>	
Despesa: 3514	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
Despesa: 3515	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.330,00
Despesa: 3516	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	52.463,05
Despesa: 3517	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	76.310,64
Despesa: 3518	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.769,42
Despesa: 3519	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.445,00
<b>Total da Ação</b>	<b>248.859,33</b>
<b>Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)</b>	
Despesa: 3520	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	51.500,00
Despesa: 3521	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.360,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	41.200,00
Despesa: 3522	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	52.463,56
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	30.900,00
Despesa: 3523	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	158.061,22
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	51.500,00
Despesa: 3524	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.154,12
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	51.500,00
Despesa: 3525	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.445,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCI	51.500,00
<b>Total da Ação</b>	<b>612.125,12</b>
<b>Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores</b>	
Despesa: 3526	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.077,78
Despesa: 3527	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3528	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	71.541,22
Despesa: 3529	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.300,00
Despesa: 3530	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.154,12
Despesa: 3531	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.210,00
<b>Total da Ação</b>	<b>151.433,12</b>
<b>Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes</b>	
Despesa: 3532	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.402,55
Despesa: 3533	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.120,00
Despesa: 3534	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3535	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Despesa: 3536	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.120,00
Despesa: 3537	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.180,00
<b>Total da Ação</b>	<b>34.122,55</b>
<b>Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>	
Despesa: 3993	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>5.150,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>2.593.740,80</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>19.672.665,48</b>
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Ação: 1.80 - Construção e reforma de postos de saúde</b>	
Despesa: 3776	
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	30.900,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	10.300,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	67.465,00
Despesa: 3777	
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	5.150,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	170.465,00
<b>Total da Ação</b>	<b>284.280,00</b>
<b>Ação: 1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários</b>	
Despesa: 3778	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	121.025,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	48.925,00
Despesa: 3779	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	30.900,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	67.465,00

Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	18.025,00
<b>Total da Ação</b>	<b>286.341,03</b>
<b>Ação: 1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde</b>	
Despesa: 3780	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.300,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	1.030,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	82.400,00
Despesa: 3781	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	67.980,00
<b>Total da Ação</b>	<b>177.160,00</b>
<b>Ação: 1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde</b>	
Despesa: 3782	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1.030,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
Despesa: 3783	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	20.600,00
<b>Total da Ação</b>	<b>26.781,03</b>
<b>Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico</b>	
Despesa: 3784	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	82.400,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
Despesa: 3785	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	20.600,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
Despesa: 3786	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	77.250,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2.060,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
Despesa: 3787	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	51.500,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	2.060,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
Despesa: 3788	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	41.200,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	12.875,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
Despesa: 3789	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	20.600,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
Despesa: 3950	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	69.035,75
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>379.587,96</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3983	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.300,00
Despesa: 3989	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	28.840,00
<b>Total da Ação</b>	<b>39.140,00</b>
<b>Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Despesa: 3757	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	515,00
Despesa: 3758	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	46.350,00
Despesa: 3759	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	110.210,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	2.060,00
Despesa: 3760	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	6.180,00
Despesa: 3761	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	2.060,00
Despesa: 3762	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.300,00
Despesa: 3763	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	12.360,00
Despesa: 3924	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	309.000,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	267.800,00
Despesa: 3925	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	51.500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	4.635,00
Despesa: 3926	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	6.180,00
Despesa: 3927	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Despesa: 3928	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	216.300,00
Despesa: 3929	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.300,00
Despesa: 3930	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	6.180,00
Despesa: 3931	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.300,00
Despesa: 3932	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	77.250,00

Despesa: 3933	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.183.985,00</b>
<b>Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>	
Despesa: 3764	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	33.920,27
Despesa: 3765	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.566,11
Despesa: 3766	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.266,55
Despesa: 3767	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.266,55
Despesa: 3768	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.266,55
Despesa: 3769	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.266,55
Despesa: 3934	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.266,55
Despesa: 3935	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	35.266,55
Despesa: 3936	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.030,00
Despesa: 3937	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	18.025,00
Despesa: 3938	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	22.923,19
Despesa: 3939	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	515,00
Despesa: 3940	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	515,00
Despesa: 3941	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	5.150,00
Despesa: 3942	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	515,00
<b>Total da Ação</b>	<b>341.090,93</b>
<b>Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias</b>	
Despesa: 3770	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	3.090,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	1.030,00
Despesa: 3771	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	1.030,00
Despesa: 3772	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	3.090,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	1.030,00
Despesa: 3773	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.030,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	1.030,00
Despesa: 3774	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.030,00
Despesa: 3775	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.030,00
Despesa: 3946	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	41.200,00
Despesa: 3947	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	3.090,00
Despesa: 3948	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	515,00
Despesa: 3949	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>69.525,00</b>
<b>Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica</b>	
Despesa: 3790	
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	3.090,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	2.060,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	47.380,00
Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	51.500,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	30.900,00
Despesa: 3791	
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	2.060,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	2.060,00
Despesa: 3792	
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	10.300,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	15.450,00

Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	21.630,00
Despesa: 3793	
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	154.500,00
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	41.200,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	5.150,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	12.875,00
Despesa: 3794	
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	154.500,00
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	4.120,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	20.600,00
Despesa: 3795	
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	70.040,00
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	105.715,08
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	17.304,00
Despesa: 3943	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	30.900,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	360.500,00
Despesa: 3944	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	2.060,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	226.600,00
Despesa: 3945	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1,03
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	239.990,00
<b>Total da Ação</b>	<b>1.632.485,11</b>
<b>Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)</b>	
Despesa: 3796	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 3797	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3798	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3799	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	10.300,00
Despesa: 3800	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3801	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3904	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	51.500,00
Despesa: 3905	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	19.570,00
Despesa: 3906	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1,03
Despesa: 3907	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>90.642,06</b>
<b>Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde</b>	
Despesa: 3802	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3803	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.356,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3804	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3805	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3806	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.547,06
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3807	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3908	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	82.400,00
Despesa: 3909	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3910	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1,03
Despesa: 3911	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>137.719,24</b>
<b>Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias</b>	
Despesa: 3808	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.240,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	3.090,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.150,00
Despesa: 3809	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	6.180,00
Despesa: 3810	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.030,00

Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	12.360,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	5.150,00
Despesa: 3811	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.750,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	7.210,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	5.150,00
Despesa: 3812	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	15.450,00
Despesa: 3813	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	3.090,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	3.605,00
<b>Total da Ação</b>	<b>132.355,00</b>
<b>Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)</b>	
Despesa: 3814	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	515,00
Despesa: 3815	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	515,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE	1,03
Despesa: 3816	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	10.300,00
Despesa: 3817	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	10.300,00
Despesa: 3818	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3819	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	515,00
Despesa: 3912	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 3913	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3914	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1,03
Despesa: 3923	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	515,00
<b>Total da Ação</b>	<b>31.932,06</b>
<b>Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)</b>	
Despesa: 3820	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3821	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3822	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	10.300,00
Despesa: 3823	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	10.300,00
Despesa: 3824	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3825	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 3915	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	36.050,00
Despesa: 3916	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
Despesa: 3917	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>70.557,06</b>
<b>Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola</b>	
Despesa: 3826	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	8.240,00
Despesa: 3827	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	2.575,00
Despesa: 3828	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	10.300,00
Despesa: 3829	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	22.660,00
Despesa: 3830	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	15.450,00
Despesa: 3831	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	3.090,00
<b>Total da Ação</b>	<b>62.315,00</b>
<b>Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
Despesa: 3832	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	10.300,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.360,00
Despesa: 3833	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 3834	

Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	15.450,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	15.450,00
Despesa: 3835	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	10.300,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	20.600,00
Despesa: 3836	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	15.450,00
Despesa: 3837	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>113.300,00</b>
<b>Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.</b>	
Despesa: 3838	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,03
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	5.150,00
Despesa: 3839	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	5.150,00
Despesa: 3840	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.240,00
Despesa: 3841	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	15.450,00
Despesa: 3842	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	1,03
Despesa: 3843	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	7.210,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>50.988,09</b>
<b>Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde</b>	
Despesa: 3844	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.036,31
Despesa: 3845	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	10.300,00
Despesa: 3846	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.240,00
Despesa: 3847	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	16.480,00
Despesa: 3848	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	10.300,00
Despesa: 3849	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>61.596,31</b>
<b>Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	
Despesa: 3850	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	10.300,00
Despesa: 3851	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	3.090,00
Despesa: 3852	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	8.240,00
Despesa: 3853	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	16.480,00
Despesa: 3854	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	10.300,00
Despesa: 3855	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	12.360,00
<b>Total da Ação</b>	<b>60.770,00</b>
<b>Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo</b>	
Despesa: 3856	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Despesa: 3857	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 3858	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	15.450,00
Despesa: 3859	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	25.750,00
Despesa: 3860	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	10.300,00
Despesa: 3861	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>66.950,00</b>
<b>Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.</b>	
Despesa: 3862	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Despesa: 3863	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3864	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.750,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	12.360,00
Despesa: 3865	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	77.250,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3866	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	43.260,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3867	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.300,00

Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3918	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>187.465,15</b>
<b>Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP</b>	
Despesa: 3868	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	103,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	8.240,00
Despesa: 3869	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	7.725,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3870	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	103,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3871	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.750,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3872	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.750,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3873	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>75.916,15</b>
<b>Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.</b>	
Despesa: 3874	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	7.718,82
Despesa: 3875	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	15.450,00
Despesa: 3876	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	15.450,00
Despesa: 3877	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	25.750,00
Despesa: 3878	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	12.360,00
Despesa: 3879	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	7.210,00
<b>Total da Ação</b>	<b>87.028,82</b>
<b>Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.</b>	
Despesa: 3880	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	8.240,00
Despesa: 3881	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 3882	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	25.750,00
Despesa: 3883	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	46.350,00
Despesa: 3884	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	14.420,00
Despesa: 3885	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>111.240,00</b>
<b>Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)</b>	
Despesa: 3886	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 3887	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 3888	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	10.300,00
Despesa: 3889	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	25.750,00
Despesa: 3890	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	20.600,00
Despesa: 3891	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	515,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	10.300,00
Despesa: 3919	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	41.200,00
Despesa: 3920	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	12.875,00
Despesa: 3921	

Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 3922	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>144.715,00</b>
<b>Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.</b>	
Despesa: 3892	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3893	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3894	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3895	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.750,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3896	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
Despesa: 3897	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	46.350,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,03
<b>Total da Ação</b>	<b>116.396,18</b>
<b>Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).</b>	
Despesa: 3898	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Despesa: 3899	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
Despesa: 3900	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Despesa: 3901	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	30.900,00
Despesa: 3902	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.450,00
Despesa: 3903	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>86.520,00</b>
<b>Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>	
Despesa: 3992	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>5.150,00</b>
<b>Ação: 2.114 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD</b>	
Despesa: 4012	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	103.000,00
<b>Total da Ação</b>	<b>103.000,00</b>
<b>Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS</b>	
Despesa: 4013	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	8.240,00
Despesa: 4014	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	8.240,00
Despesa: 4015	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	8.240,00
Despesa: 4016	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>32.960,00</b>
<b>Ação: 2.116 - REDE CEGONHA</b>	
Despesa: 4017	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 4018	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 4019	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
Despesa: 4020	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>20.600,00</b>
<b>Ação: 2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA</b>	
Despesa: 4021	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	15.450,00
Despesa: 4022	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPs	15.450,00
<b>Total da Ação</b>	<b>30.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>6.301.392,18</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>6.301.392,18</b>
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Ação: 1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais</b>	
Despesa: 3717	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.300,00
Despesa: 3718	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>15.450,00</b>
<b>Ação: 1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)</b>	
Despesa: 3719	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3720	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.300,00
<b>Total da Ação</b>	<b>11.330,00</b>
<b>Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	

Despesa: 3610	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.900,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.600,00
Despesa: 3611	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.900,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.510,00
<b>Total da Ação</b>	<b>99.910,00</b>
<b>Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis</b>	
Despesa: 3615	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.265,00
Despesa: 3616	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.265,00
Despesa: 3617	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.450,00
Despesa: 3618	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	515,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.750,00
Despesa: 3619	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	515,00
Despesa: 3620	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	515,00
<b>Total da Ação</b>	<b>98.365,00</b>
<b>Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte</b>	
Despesa: 3621	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3622	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00

Despesa: 3623	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3624	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3625	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>5.150,00</b>
<b>Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
Despesa: 3626	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3627	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.600,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3628	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3629	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3630	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.050,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.750,00
Despesa: 3631	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.750,00
Despesa: 3632	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3633	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.150,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3981	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.900,00
Despesa: 3985	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	412.000,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.000,00
Despesa: 3988	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	123.600,00
Despesa: 3990	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.000,00
Despesa: 3997	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.600,00
<b>Total da Ação</b>	<b>935.240,00</b>
<b>Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos</b>	
Despesa: 3634	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.355,00
Despesa: 3635	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3636	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3637	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.450,00
Despesa: 3638	

Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.965,00
Despesa: 3639	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3962	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.250,00
Despesa: 3963	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>152.440,00</b>
<b>Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos</b>	
Despesa: 3640	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3641	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3642	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3643	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3644	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3645	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
<b>Total da Ação</b>	<b>6.180,00</b>
<b>Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)</b>	
Despesa: 3646	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.030,00
Despesa: 3647	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.150,00
Despesa: 3648	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.300,00
Despesa: 3649	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.450,00
Despesa: 3650	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.150,00
Despesa: 3651	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.522,50
Despesa: 3652	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.360,00
<b>Total da Ação</b>	<b>75.962,50</b>
<b>Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IG)</b>	
Despesa: 3653	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.596,90
Despesa: 3654	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.012,50
Despesa: 3655	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.295,00
Despesa: 3656	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.630,00
Despesa: 3657	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.665,00
Despesa: 3658	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.413,30
<b>Total da Ação</b>	<b>86.612,70</b>
<b>Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola</b>	
Despesa: 3659	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.222,63
Despesa: 3660	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.986,75
Despesa: 3661	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.896,00
Despesa: 3662	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.187,75
Despesa: 3663	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.688,95
<b>Total da Ação</b>	<b>83.982,08</b>
<b>Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (S)</b>	
Despesa: 3664	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.720,00
Despesa: 3666	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.025,00
Despesa: 3667	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.549,00
Despesa: 3668	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.110,00
Despesa: 3669	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.560,00
Despesa: 3670	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.240,00
<b>Total da Ação</b>	<b>151.204,00</b>
<b>Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)</b>	
Despesa: 3671	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.080,00
Despesa: 3672	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.840,00
Despesa: 3673	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.660,00
Despesa: 3674	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.590,00
<b>Total da Ação</b>	<b>246.170,00</b>

<b>Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Defic</b>		
Despesa: 3677		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.090,00
Despesa: 3678		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.600,00
Despesa: 3679		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.600,00
Despesa: 3680		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.360,00
<b>Total da Ação</b>		<b>56.650,00</b>
<b>Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)</b>		
Despesa: 3681		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.050,00
Despesa: 3682		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.875,00
Despesa: 3683		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.750,00
Despesa: 3684		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.360,00
Despesa: 3685		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		37.080,00
Despesa: 3686		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.050,00
Despesa: 3687		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		24.720,00
<b>Total da Ação</b>		<b>184.885,00</b>
<b>Ação: 2.56 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)</b>		
Despesa: 3688		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.210,00
Despesa: 3689		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.150,00
Despesa: 3690		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.480,00
Despesa: 3691		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.540,00
Despesa: 3692		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.360,00
Despesa: 3693		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.300,00
<b>Total da Ação</b>		<b>70.040,00</b>
<b>Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)</b>		
Despesa: 3694		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.450,00
Despesa: 3695		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.090,00
Despesa: 3696		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		18.540,00
Despesa: 3697		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.750,00
Despesa: 3698		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.300,00
Despesa: 3699		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.931,00
<b>Total da Ação</b>		<b>81.061,00</b>
<b>Ação: 2.58 - Programa Criança Feliz</b>		
Despesa: 3700		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.240,00
Despesa: 3701		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.210,00
Despesa: 3702		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		22.660,00
Despesa: 3703		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		51.500,00
Despesa: 3704		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.450,00
Despesa: 3705		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.420,00
<b>Total da Ação</b>		<b>119.480,00</b>
<b>Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS</b>		
Despesa: 3706		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.450,00
Despesa: 3707		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.300,00
Despesa: 3708		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		37.080,00
Despesa: 3709		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		43.260,00
Despesa: 3710		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		28.840,00
Despesa: 3711		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.450,00
<b>Total da Ação</b>		<b>150.380,00</b>
<b>Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segur</b>		
Despesa: 3712		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.030,00
Despesa: 3713		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.600,00
Despesa: 3714		
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.900,00

Despesa: 3715	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.360,00
Despesa: 3716	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.600,00
<b>Total da Ação</b>	<b>85.490,00</b>
<b>Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL</b>	
Despesa: 3994	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.150,00
<b>Total da Ação</b>	<b>5.150,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>2.721.132,28</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>2.721.132,28</b>
<b>Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa</b>	
<b>Ação: 1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Despesa: 3964	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	82.400,00
<b>Total da Ação</b>	<b>82.400,00</b>
<b>Ação: 1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Despesa: 3965	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	81.885,26
<b>Total da Ação</b>	<b>81.885,26</b>
<b>Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA</b>	
Despesa: 3966	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	618.123,60
Despesa: 3967	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.865,60
Despesa: 3968	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.778,95
Despesa: 3969	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.338,26
Despesa: 3970	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.607,17
Despesa: 3971	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.154,67
Despesa: 3972	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	43.384,12
Despesa: 3973	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	46.955,12
Despesa: 3974	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.443,82
Despesa: 3975	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	88.166,20
<b>Total da Ação</b>	<b>902.817,51</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.067.102,77</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>1.067.102,77</b>
<b>Total Geral</b>	<b>29.762.292,71</b>

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:F0B66749

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com https://www.vicosarn.gov.br	<b>Usuário:</b> Joyle Fernandes	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 2004-5269-357
<b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza</b>		
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>		
<b>Unidade Gestora</b>		<b>Valor</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		
<b>2 - Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
<b>2001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	453.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	72.676,80
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	10.300,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	515,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	101.455,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.030,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.030,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	41.201,03
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	348.827,40
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.030,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	34.505,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	46.944,57
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.575,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>1.116.319,80</b>
<b>3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	113.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	108.150,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	2,06
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.060,00
3.3.20.41.00	Contribuições	1.030,00
3.3.20.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00

3.3.90.14.00	Diárias – Civil	2.060,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	78.280,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	515,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.030,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	73.130,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.505,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	515,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	1.030,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	516,03
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	517,06
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.061,03
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>421.791,18</b>
<b>4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	187.369,88
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	39.347,67
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.150,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	7.725,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	642.601,57
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.300,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	11.923,54
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	109.180,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	7.154,12
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	172.760,61
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	804.105,99
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.300,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	2.060,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	96.619,16
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	394.873,66
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>2.502.501,20</b>
<b>5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	132.542,46
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.584.208,49
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	208.060,00
3.1.90.14.00	Diárias – Civil	56.650,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	25.752,06
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	51.502,06
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.150,00
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	501.554,38
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	269.863,09
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	109.098,26
3.3.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	393.462,06
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	154.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	798.455,25
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103.395,51
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		<b>Usuário:</b> Joyle Fernandes
https://www.vicosa.rn.gov.br		
<b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza</b>		<b>Chave de Autenticação Digital</b>
		2004-5269-357
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>		
<b>Unidade Gestora</b>		<b>Valor</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	85.144,06
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	8.240,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	39.824,06
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	313.038,51
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	674.664,63
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	92.354,06
3.3.90.41.00	Contribuições	8.240,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	70.040,00
3.3.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	189.718,23
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	145.556,65
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	303.134,14
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	283.997,55
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>6.609.175,51</b>
<b>6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	515.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	51.500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.060,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	201.880,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	7.154,12
3.3.90.30.00	Material de Consumo	215.270,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.180,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.060,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.150,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.965,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.009.489,64
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.600,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	16.480,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	2.060,00
3.3.90.51.00	Obras e Instalações	2.678.000,00
3.3.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1,03
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24.877,08
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	92.700,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	167.086,60
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>6.033.513,47</b>
<b>7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	226.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	33.959,10
3.1.90.49.00	Auxílio-Transporte	2.060,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.060,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	515,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	46.350,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	515,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.030,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.030,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.030,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.140,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	515,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.799,42
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.020,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>395.623,52</b>
<b>8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO</b>		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.862,84
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.600,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.150,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	4.769,42
3.3.90.30.00	Material de Consumo	451.164,35
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.300,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	109.695,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	9.270,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	441.561,49
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788.895,52
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.300,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.360,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	2.060,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	102.067,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	555.685,00
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>2.593.740,80</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>		<b>19.672.665,48</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa</b>		
<b>9001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com		<b>Chave de Autenticação Digital Página</b>
https://www.vicosarn.gov.br Usuário: Joyle Fernandes		2004-5269-357
<b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza</b>		
<b>LDO 2023 - Valores em R\$</b>		
<b>Unidade Gestora</b>		<b>Valor</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.261.998,61
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	360.232,58
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	14.940,15
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.300,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	28.840,00
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.840,00
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	28.840,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	49.955,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	611.979,41
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	389.794,23
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	133.081,15
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	42.676,30
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	516.167,20
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.096.685,67
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	41.961,55
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.151,03
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	294.830,67
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	515,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	447.563,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	937.039,79
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>6.301.392,18</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>		<b>6.301.392,18</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa</b>		
<b>10001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	87.292,50
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.750,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	56.650,00
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	123.600,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	57.680,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	211.099,53
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	182.114,30
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	109.978,25
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	27.295,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	6.180,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	483.791,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511.317,75
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	31.930,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.030,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	515.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.725,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	11.330,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	168.368,95

<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>2.721.132,28</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>		<b>2.721.132,28</b>
<b>5 - Câmara Municipal de Viçosa</b>		
<b>1001 - Câmara Municipal de Viçosa</b>		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	618.123,60
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	88.166,20
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.443,82
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	8.778,95
3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.338,26
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.607,17
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	40.154,67
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	43.384,12
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.955,12
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11.865,60
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	82.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	81.885,26
<b>Total da Unidade Orçamentária</b>		<b>1.067.102,77</b>
<b>Total da Unidade Gestora</b>		<b>1.067.102,77</b>
<b>Total Geral</b>		<b>29.762.292,71</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:** AC94C825

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023

<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		<b>Chave de Autenticação Digital</b>
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/RN CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 <a href="mailto:prefeituravicosarn@hotmail.com">prefeituravicosarn@hotmail.com</a> <a href="https://www.vicosarn.gov.br">https://www.vicosarn.gov.br</a>		1870-9327-382 1/3
<b>Usuário:</b> Joyle Fernandes		
<b>Valores Previstos na Receita LDO</b>		
<b>RECEITAS</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2023</b>
1	Receitas Correntes	RS 26.116.082,41
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 1.377.059,53
1.1.1	Impostos	RS 1.310.624,53
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	RS 116.390,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	RS 94.760,00
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	RS 94.760,00
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	RS 94.760,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	RS 21.630,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	RS 21.630,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	RS 787.126,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	RS 787.126,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	RS 787.126,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	RS 787.126,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	RS 407.108,53
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	RS 407.108,53
1.1.1.4.51.0.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	RS 407.108,53
1.1.2	Taxas	RS 66.435,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	RS 33.217,50
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	RS 33.217,50
1.1.2.1.01.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 33.217,50
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	RS 33.217,50
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	RS 33.217,50
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	RS 33.217,50
1.1.2.2.01.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 33.217,50
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	RS 33.217,50
1.3	Receita Patrimonial	RS 57.422,50
1.3.2	Valores Mobiliários	RS 57.422,50
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	RS 57.422,50
1.3.2.1.00.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 48.358,50
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	RS 48.358,50
1.3.2.1.00.2	<<Natureza não encontrada>>	RS 9.064,00
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	RS 9.064,00
1.7	Transferências Correntes	RS 24.552.850,38
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	RS 18.273.102,73
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	RS 13.626,90
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	RS 13.626,90
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	RS 13.626,90
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	RS 13.626,90
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	RS 1.194.380,26
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS 1.194.380,26
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	RS 1.015.580,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	RS 1.015.580,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	RS 88.738,87
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	RS 88.738,87
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	RS 47.691,31
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	RS 47.691,31
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	RS 42.370,08

	Saúde – Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	RS 42.370,08
1.7.1.8	<<Natureza não encontrada>>	RS 17.065.095,57
1.7.1.8.01	<<Natureza não encontrada>>	RS 11.684.073,81
1.7.1.8.01.2	<<Natureza não encontrada>>	RS 11.639.006,16
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	RS 11.639.006,16
1.7.1.8.01.5	<<Natureza não encontrada>>	RS 14.167,65
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	RS 14.167,65
1.7.1.8.01.7	<<Natureza não encontrada>>	RS 30.900,00
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	RS 30.900,00
1.7.1.8.02	<<Natureza não encontrada>>	RS 113.300,00
1.7.1.8.02.5	<<Natureza não encontrada>>	RS 92.700,00
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	RS 92.700,00
1.7.1.8.02.6	<<Natureza não encontrada>>	RS 20.600,00
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosam@hotmail.com https://www.vicosarn.gov.br	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital 1870-9327-382 2/3
<b>Valores Previstos na Receita LDO</b>		
<b>RECEITAS</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2023</b>
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	RS 20.600,00
1.7.1.8.03	<<Natureza não encontrada>>	RS 2.403.007,51
1.7.1.8.03.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 2.403.007,51
1.7.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária	RS 2.403.007,51
1.7.1.8.05	<<Natureza não encontrada>>	RS 267.799,97
1.7.1.8.05.9	<<Natureza não encontrada>>	RS 267.799,97
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	RS 267.799,97
1.7.1.8.06	<<Natureza não encontrada>>	RS 12.257,00
1.7.1.8.06.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 12.257,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	RS 12.257,00
1.7.1.8.12	<<Natureza não encontrada>>	RS 1.935.757,28
1.7.1.8.12.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 1.935.757,28
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	RS 1.935.757,28
1.7.1.8.99	<<Natureza não encontrada>>	RS 648.900,00
1.7.1.8.99.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 648.900,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	RS 648.900,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	RS 3.174.293,52
1.7.2.8	<<Natureza não encontrada>>	RS 3.174.293,52
1.7.2.8.01	<<Natureza não encontrada>>	RS 2.803.493,52
1.7.2.8.01.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 2.667.765,27
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	RS 2.667.765,27
1.7.2.8.01.2	<<Natureza não encontrada>>	RS 93.034,75
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	RS 93.034,75
1.7.2.8.01.3	<<Natureza não encontrada>>	RS 42.693,50
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	RS 42.693,50
1.7.2.8.99	<<Natureza não encontrada>>	RS 370.800,00
1.7.2.8.99.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 370.800,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	RS 370.800,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	RS 3.105.454,13
1.7.5.8	<<Natureza não encontrada>>	RS 3.105.454,13
1.7.5.8.01	<<Natureza não encontrada>>	RS 3.105.454,13
1.7.5.8.01.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 3.105.454,13
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	RS 3.105.454,13
1.9	Outras Receitas Correntes	RS 77.250,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	RS 77.250,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	RS 77.250,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	RS 77.250,00
1.9.9.9.99.0.1	OUTRAS RECEITAS	RS 77.250,00
2	Receitas de Capital	RS 3.646.210,30
2.1	Operações de Crédito	RS 123.600,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	RS 123.600,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	RS 123.600,00
2.1.1.9.00.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 123.600,00
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	RS 123.600,00
2.2	Alienação de Bens	RS 226.600,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	RS 164.800,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	RS 164.800,00
2.2.1.3.00.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 164.800,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	RS 164.800,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	RS 61.800,00
2.2.2.0.00.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 61.800,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	RS 61.800,00
2.4	Transferências de Capital	RS 3.244.510,30
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	RS 3.090.010,30
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	RS 3.090.010,30
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	RS 3.090.010,30
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	RS 3.090.010,30
2.4.1.4.99.0.1.10	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	RS 3.090.010,30
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	RS 154.500,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	RS 154.500,00
2.4.2.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	RS 154.500,00
2.4.2.9.00.0.1.10	Outras Transferências de Recursos dos Estados	RS 154.500,00
2.9	Outras Receitas de Capital	RS 51.500,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	RS 51.500,00
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital	RS 51.500,00

2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	RS 51.500,00
<b>Prefeitura Municipal de Viçosa</b>		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com https://www.vicosarn.gov.br	Usuário: Joyle Fernandes	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1870-9327-382 3/3
<b>Valores Previstos na Receita LDO</b>		
<b>RECEITAS</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2023</b>
<b>Total Geral</b>		<b>RS 29.762.292,71</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A628F05B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com https://www.vicosarn.gov.br	Usuário: Joyle Fernandes	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1870-9327-382
<b>Valores Previstos na Receita LDO</b>		
<b>RECEITAS</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2023</b>
1	Receitas Correntes	RS 26.116.082,41
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS 1.377.059,53
1.1.1	Impostos	RS 1.310.624,53
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	RS 116.390,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	RS 94.760,00
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	RS 94.760,00
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	RS 94.760,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	RS 21.630,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	RS 21.630,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	RS 787.126,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	RS 787.126,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	RS 787.126,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	RS 787.126,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	RS 407.108,53
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	RS 407.108,53
1.1.1.4.51.0.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	RS 407.108,53
1.1.2	Taxas	RS 66.435,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	RS 33.217,50
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	RS 33.217,50
1.1.2.1.01.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 33.217,50
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	RS 33.217,50
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	RS 33.217,50
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	RS 33.217,50
1.1.2.2.01.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 33.217,50
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	RS 33.217,50
1.3	Receita Patrimonial	RS 57.422,50
1.3.2	Valores Mobiliários	RS 57.422,50
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	RS 57.422,50
1.3.2.1.00.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 48.358,50
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	RS 48.358,50
1.3.2.1.00.2	<<Natureza não encontrada>>	RS 9.064,00
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	RS 9.064,00
1.7	Transferências Correntes	RS 24.552.850,38
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	RS 18.273.102,73
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	RS 13.626,90
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	RS 13.626,90
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	RS 13.626,90
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	RS 13.626,90
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	RS 1.194.380,26
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	RS 1.194.380,26
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	RS 1.015.580,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	RS 1.015.580,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	RS 88.738,87
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	RS 88.738,87
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	RS 47.691,31
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	RS 47.691,31
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	RS 42.370,08
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	RS 42.370,08
1.7.1.8	<<Natureza não encontrada>>	RS 17.065.095,57
1.7.1.8.01	<<Natureza não encontrada>>	RS 11.684.073,81
1.7.1.8.01.2	<<Natureza não encontrada>>	RS 11.639.006,16
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	RS 11.639.006,16
1.7.1.8.01.5	<<Natureza não encontrada>>	RS 14.167,65
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	RS 14.167,65
1.7.1.8.01.7	<<Natureza não encontrada>>	RS 30.900,00

1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	RS 30.900,00
1.7.1.8.02	<<Natureza não encontrada>>	RS 113.300,00
1.7.1.8.02.5	<<Natureza não encontrada>>	RS 92.700,00
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	RS 92.700,00
1.7.1.8.02.6	<<Natureza não encontrada>>	RS 20.600,00
<b>Valores Previstos na Receita LDO</b>		
<b>RECEITAS</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2023</b>
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	RS 20.600,00
1.7.1.8.03	<<Natureza não encontrada>>	RS 2.403.007,51
1.7.1.8.03.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 2.403.007,51
1.7.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária	RS 2.403.007,51
1.7.1.8.05	<<Natureza não encontrada>>	RS 267.799,97
1.7.1.8.05.9	<<Natureza não encontrada>>	RS 267.799,97
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	RS 267.799,97
1.7.1.8.06	<<Natureza não encontrada>>	RS 12.257,00
1.7.1.8.06.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 12.257,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	RS 12.257,00
1.7.1.8.12	<<Natureza não encontrada>>	RS 1.935.757,28
1.7.1.8.12.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 1.935.757,28
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistencial Social - FNAS - Principal	RS 1.935.757,28
1.7.1.8.99	<<Natureza não encontrada>>	RS 648.900,00
1.7.1.8.99.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 648.900,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	RS 648.900,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	RS 3.174.293,52
1.7.2.8	<<Natureza não encontrada>>	RS 3.174.293,52
1.7.2.8.01	<<Natureza não encontrada>>	RS 2.803.493,52
1.7.2.8.01.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 2.667.765,27
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	RS 2.667.765,27
1.7.2.8.01.2	<<Natureza não encontrada>>	RS 93.034,75
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	RS 93.034,75
1.7.2.8.01.3	<<Natureza não encontrada>>	RS 42.693,50
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	RS 42.693,50
1.7.2.8.99	<<Natureza não encontrada>>	RS 370.800,00
1.7.2.8.99.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 370.800,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	RS 370.800,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	RS 3.105.454,13
1.7.5.8	<<Natureza não encontrada>>	RS 3.105.454,13
1.7.5.8.01	<<Natureza não encontrada>>	RS 3.105.454,13
1.7.5.8.01.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 3.105.454,13
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	RS 3.105.454,13
1.9	Outras Receitas Correntes	RS 77.250,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	RS 77.250,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	RS 77.250,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	RS 77.250,00
1.9.9.9.99.0.1	OUTRAS RECEITAS	RS 77.250,00
2	Receitas de Capital	RS 3.646.210,30
2.1	Operações de Crédito	RS 123.600,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	RS 123.600,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	RS 123.600,00
2.1.1.9.00.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 123.600,00
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	RS 123.600,00
2.2	Alienação de Bens	RS 226.600,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	RS 164.800,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	RS 164.800,00
2.2.1.3.00.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 164.800,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	RS 164.800,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	RS 61.800,00
2.2.2.0.00.1	<<Natureza não encontrada>>	RS 61.800,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	RS 61.800,00
2.4	Transferências de Capital	RS 3.244.510,30
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	RS 3.090.010,30
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	RS 3.090.010,30
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	RS 3.090.010,30
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	RS 3.090.010,30
2.4.1.4.99.0.1.10	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	RS 3.090.010,30
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	RS 154.500,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	RS 154.500,00
2.4.2.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	RS 154.500,00
2.4.2.9.00.0.1.10	Outras Transferências de Recursos dos Estados	RS 154.500,00
2.9	Outras Receitas de Capital	RS 51.500,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	RS 51.500,00
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital	RS 51.500,00
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	RS 51.500,00
<b>Valores Previstos na Receita LDO</b>		
<b>RECEITAS</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2023</b>
<b>Total Geral</b>		<b>RS 29.762.292,71</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubaraci Nobre Pereira  
Código Identificador:32DAEE79

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022-PMV**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 002/2022-PMV**

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa/RN.

Considerando a necessidade desses profissionais com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, o Sr. Victor Ramon Alves, Prefeito Municipal, torna público a Homologação do **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme classificação a seguir:

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	Nome	Cargo	Pontuação
1	Maria de Fátima de Marques de Souza	Pedagoga	
2	Edna Batista de Medeiros	Pedagoga	6,5
3	Antônia Verônica de Holanda	Pedagoga	6,5
4	Lucian Elam Holanda Lopes	Pedagoga	6,5
5	Roberta Nayane Ferreira de Almeida	Pedagoga	6,5
6	Karina Mayane Rodrigues de Paiva	Pedagoga	6,5
7	Maria Vanuzia de Oliveira	Pedagoga	6,0
8	Maria Aurenivea de Andrade Augusto	Pedagoga	6,0
9	Suzy Marques de Freitas Dias	Pedagoga	6,0
10	Silvia Patrícia de Oliveira	Pedagoga	5,5
11	Flaviana Freitas de Paiva	Pedagoga	5,0
12	Adalmária Lopes	Pedagoga	5,0
13	Josefa Pinto Vieira	Pedagoga	4,0
14	Iranilma Lopes de Souza	Pedagoga	4,0
15	Ednete Freitas	Pedagoga	3,0
16	Dayse de Figueiredo Bastos Quintão Rodrigues	Pedagoga	2,5
17	Lenilda Liliâne Silva Melo	Pedagoga	2,0
18	Francisco Júnior de Oliveira	Pedagogo	2,0
19	Antônia Magna de Souza	Pedagoga	1,5
20	Ítalo José Rodrigues Maia	Pedagogo	1,5
21	Aline Rafaela Costa	Pedagoga	1,0
22	Lidriana da Costa Chagas	Pedagoga	1,0
23	Antonia da Silva Souza	Pedagoga	1,0
24	Cledna Fernandes de Oliveira	Pedagoga	1,0
25	Priscilla Rayana de S. P. Silva	Pedagoga	1,0
26	Tamara de Souza Nascimento Medeiros	Pedagoga	0,5

**CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**

Nº	Nome	Cargo	Pontuação
1	Josinaldo Pereira de Paiva	Prof. Português	6,5
2	Jordânia Kally Freitas Duarte de Assis	Prof. Português	5,5
3	Maria do Socorro Souza Silva	Prof. Português	5,0
4	Samea Rafaela Lopes da Silva Diogenes	Prof. Português	5,0
5	Gleys Ocídia de L. S. Freitas	Prof. Português	5,0
6	Daniely Beserra da Silva	Prof. Português	4,5
7	Maria Lidiana Costa	Prof. Português	4,5
8	Antonia Joseane de Paiva Medeiros	Prof. Português	3,5
9	José Jozivam Alves de Moura	Prof. Português	3,0
10	Marina Mikaene Valério da Costa	Prof. Português	2,0
11	Maria Vera Lúcia Galdénio	Prof. Português	2,0
12	Amanda Klicia Pinto Elizeu	Prof. Português	1,5
13	Francisco Valderi Liberato da Costa	Prof. Português	1,0
14	Maria Apoliana de Souza Silva	Prof. Português	1,0
15	Ranyelete da Silva	Prof. Português	1,0

**CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLES**

Nº	Nome	Cargo	Pontuação
1	Francisco Elieudo de Oliveira	Professor Inglês	6,5
2	Antonia Izaete Simão Carvalho	Professor Inglês	6,0
3	Kaique Kayonam Lopes Delfino	Professor Inglês	5,5
4	Ana Glícia de Oliveira	Professor Inglês	3,0
5	Clébio Wesley Fernandes de Souza	Professor Inglês	2,0
6	Mayara Magre Tavares de Freitas	Professor Inglês	1,0
7	Gilvan Soares de Oliveira Júnior	Professor Inglês	0,5

Viçosa/RN, 28 de junho de 2022

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**51391A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2022**  
**Pregão Eletrônico Nº 17/2022**

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saco para lixo** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA					
CNPJ: 10.655.938/0001-01					
ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras 65 LOJA 07 IGAPÓ - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SACO PARA LIXO, em material plástico, de alta qualidade e resistente; 63cm 80cm, espessura de 0,05mm, com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Und. Conforme normas da ABNT.	DONAPACK	PC	6010,0000	R\$ 4,7900	R\$ 28.787,90
SACO PARA LIXO, em material plástico, de alta qualidade, resistente e reforçado, medindo; 75cm x 1,05cm, espessura de 0,08 mm, com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Und. Conforme normas da ABNT	DONAPACK	PC	9050,0000	R\$ 3,9800	R\$ 36.019,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 64.806,90</b>

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal do órgão Gerenciador

Município de Florania

**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**

671.046.224-20

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**B172677E

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – JULHO!2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																																								
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO																																								
ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – JULHO!2022																																								
DATAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH							
DIAS DA SEMANA		S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D								
NOMES	CARGO	CRTR																																						
VALKIRIA M. ALVES MARTINS	TEC. RAIO X	01121T			MT	MT	MT					MT	MT	MT					MT	MT	MT											MT	MT					MT	96	
ALEXANDRE CRUZ F. DE ARAÚJO	TEC. RAIO X	04987T	MT	MT																																				96
JEANDRA DIAS DE SOUZA	TEC. RAIO X	03809T																																						
PERIVALDO DIMAS DA SILVA	TEC. RAIO X	02119T	FÉRIAS																																				32	
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE																												HORÁRIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS												

**PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar

Portaria nº 073/2022

**VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS**

Técnica Responsável Pelo Setor de Radiologia

CRTR – 01121T

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:5DD6EFF0

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN